



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2023

Contrato de Rateio Nº 03/2023
Município: Acari - RN; CNPJ: 08.097.008/0001-20
Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00
Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do município, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Valor: R\$ 251.400,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais)
Dotação orçamentária: as despesas do presente contrato de rateio correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2023.
Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05
Vigência: 04/01/2023 a 31/12/2023
Local/data da Assinatura: Currais Novos/RN, 04/01/2023

Assinantes: Fernando Antônio Bezerra - Prefeito de Acari; Ewerton Sales de Medeiros - Secretário de Saúde de Acari; Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:3DBB378F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2023

Contrato de Rateio Nº 04/2023
Município: Bodó - RN; CNPJ: 01.612.374/0001-20
Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00
Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do município, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Valor: R\$ 239.600,00 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos reais)
Dotação orçamentária: as despesas do presente contrato de rateio correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2023.
Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05
Vigência: 04/01/2023 a 31/12/2023
Local/data da Assinatura: Currais Novos/RN, 04/01/2023
Assinantes: Marcelo Porto Mário Filho - Prefeito de Bodó; Franklayne Farias de Andrade - Secretária de Saúde de Bodó; Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:93738859

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2023

Contrato de Rateio Nº 08/2023
Município: São José Do Seridó - RN; CNPJ: 08.96.083/0001-76
Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00
Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do município, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Valor: R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)
Dotação orçamentária: as despesas do presente contrato de rateio correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2023.
Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05
Vigência: 04/01/2023 a 31/12/2023
Local/data da Assinatura: Currais Novos/RN, 04/01/2023
Assinantes: Jakson Dantas - Prefeito de São José do Seridó; Nara Regina de Medeiros Martins - Secretária de Saúde de São José do Seridó; Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:A179AA37

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 14/2023**

Contrato de Rateio Nº 14/2023

Município: Ipueira - RN; CNPJ 08.094.708/0001-60

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do município, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

Dotação orçamentária: as despesas do presente contrato de rateio correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2023.

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 04/01/2023 a 31/12/2023

Local/data da Assinatura: Currais Novos/RN, 04/01/2023

Assinantes: José Morgânio Paiva - Prefeito de Ipueira; Maria José de Medeiros - Secretária de Saúde de Ipueira; Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ.

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:80FCEB79

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 14/2023**

Contrato de Rateio Nº 14/2023

Município: Ipueira - RN; CNPJ 08.094.708/0001-60

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do município, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

Dotação orçamentária: as despesas do presente contrato de rateio correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2023.

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 04/01/2023 a 31/12/2023

Local/data da Assinatura: Currais Novos/RN, 04/01/2023

Assinantes: José Morgânio Paiva - Prefeito de Ipueira; Maria José de Medeiros - Secretária de Saúde de Ipueira; Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ.

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:FACFE7B6

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
PORTARIA Nº 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2023**

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso de suas atribuições estatutárias resolve:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO:

- I – Keliane da Silva Pereira - Presidente;
- II - José Josivan de Oliveira - Membro;
- III - Paulo Roberto Leite Bulhões - Membro.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir dia 04 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:A69F3904

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
PORTARIA Nº 003, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio para atuarem na realização das licitações na modalidade pregão da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTALE TRAIRI -AMSO-TR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, e em observância ao que dispõe o art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e,

CONSIDERANDO que os nomes indicados são oriundos dos Municípios membros da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, resolve:

Art. 1º - Designar KELIANE DA SILVA PEREIRA, CPF/MF nº 108.896.814-73, para desempenhar as funções de Pregoeira da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi -AMSO-TR.

Art. 2º - Designar JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA e PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES para formarem a composição da Equipe de Apoio na realização dos Pregões promovidos pela Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR.

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora designados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

Art. 4º - Os efeitos desta portaria têm eficácia retroativa ao dia 04 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Currais Novos-RN, 12 de janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:BC2B5C56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RESOLUÇÃO Nº 005/2023 – CIMOP**

RESOLUÇÃO Nº 005/2023 – CIMOP

Dispõe sobre a sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP) para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pelo CIMOP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, usando de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o seu Estatuto, a Ata da Assembleia Geral realizada no dia 27 de dezembro de 2022, o Decreto Federal nº 8.428/2015, a Lei de Licitações Públicas e a Resolução do Consórcio que a regulamenta, a Lei Federal nº 8.987/95, a Lei Federal nº 9.074/1995, a Lei nº 11.079/2004;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta resolução regulamenta o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI e a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, com a finalidade de subsidiar a Administração do Consórcio na estruturação de empreendimentos objeto de concessão ou permissão de serviços públicos, de parceria público-privada, de permissão, concessão, arrendamento ou concessão de direito real de uso de bens públicos.

§1º A abertura dos procedimentos previstos no “caput” deste artigo é facultativa para a Administração do Consórcio.

§2º Os procedimentos previstos no “caput” deste artigo poderá ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados.

§3º Na fase de estruturação dos empreendimentos a que se refere o “caput” deste artigo, a critério da Administração do Consórcio, poderá ser:

I – convocado Procedimento Preliminar de Manifestação de Interesse – PPMI, quando se mostrar útil à obtenção de subsídios preliminares específicos;

II – convocado PMI ou MIP, na forma desta resolução, para obtenção de subsídios aprofundados, em matérias específicas, como na área de Saneamento Básico previstos no art. 11, inciso II, da Lei nº 11.445/2007, ou para viabilizar a estruturação integrada em regime de gestão associada; ou

III – celebrado contrato de prestação de serviços para a realização de estudos, inclusive para revisão, aperfeiçoamento ou complementação de subsídios obtidos em PPMI, PMI, MIP ou em trabalhos anteriores.

§4º O PPMI será convocado, mediante edital de chamamento público, para interessados apresentarem, independentemente de autorização, seus projetos, levantamentos, investigações ou estudos, não se sujeitando às disposições desta resolução, ficando vedado o ressarcimento na forma do artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§5º Não se submetem ao procedimento previsto nesta resolução:

I – procedimentos previstos em legislação específica;

II – projetos, levantamentos, investigações e estudos elaborados por organismos internacionais dos quais o País faça parte, bem como por autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

§6º Para fins desta Resolução, considera-se PMI o procedimento instituído pelo Consórcio, por intermédio do qual poderão ser obtidos estudos contendo opiniões fundamentadas e justificativas sobre viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados em projetos de concessão patrocinada, concessão administrativa, concessão comum e permissão.

§7º O PMI será composto das seguintes fases:

I – abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;

II – autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

III – avaliação, seleção e aprovação.

Parágrafo único – O Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira (EVTE) na área de Saneamento Básico deverá observar as normas de referência previstas na Portaria nº 557/2016 do Ministério das Cidades.

§8º Para fins desta Resolução, considera-se Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP, a apresentação de propostas para o desenvolvimento de projetos, estudos ou levantamentos, elaborados por requerimento de pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados na estruturação de parcerias público-privadas no âmbito do Consórcio.

§9º A critério do Presidente do Consórcio, poderá ser apreciada Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP para o desenvolvimento ou aprofundamento de estudos relativos a projetos, que tenham sido objeto de proposta preliminar já autorizada ou com escopo similar ao de projeto em exame pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo dos Municípios Consorciados.

§10 Considera-se autorização de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP, o ato administrativo exarado pelo Presidente, por intermédio do qual o Consórcio autoriza as empresas, que manifestaram interesse, a desenvolver estudos contendo opiniões fundamentadas e justificativas sobre viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres referentes a projetos de concessão patrocinada, concessão administrativa, concessão comum ou permissão.

Art. 2º Compete à Presidência do Consórcio a abertura, autorização e aprovação de PPMI, de PMI e MIP.

Parágrafo único. Para o exercício da competência prevista no “caput” deste artigo, a Presidência deverá ser informada e notificada, acerca de todos os andamentos dos projetos de concessão ou permissão de serviços públicos, de parceria público-privada, de permissão, concessão, arrendamento ou concessão de direito real de uso de bens públicos, inclusive daqueles que já tenham sido iniciados na data da publicação desta resolução.

**CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA PARA CONDUZIR OS PROCEDIMENTOS**

Art. 3º Compete à Presidência do Consórcio, através da Diretoria Executiva, a condução de PMI e/ou MIP no âmbito da Administração do Consórcio, sejam eles iniciados por manifestação de proponentes ou por publicação de chamamento público.

§1º A proposta de abertura de PMI e/ou MIP por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à Presidência do Consórcio e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

§2º O Presidente do Consórcio apreciará pedido de autorização de MIP apresentada por pessoas físicas, ou pessoas jurídicas de direito privado, desde que contenha, no mínimo:

I - descrição do objeto, sua relevância e os respectivos benefícios econômicos e sociais;

II - descrição das experiências prévias em projetos similares;

III - descrição detalhada das etapas do estudo que se pretende realizar e respectivos prazos de execução;

IV - composição das equipes e identificação dos eventuais parceiros técnicos envolvidos;

V - identificação do valor a ser eventualmente ressarcido, contendo descrição dos custos previstos para elaboração dos estudos.

§3º Os estudos e atividades de que trata o §1º desta Resolução abrangerão, no mínimo:

I - estudo de viabilidade técnica, econômica e financeira;

II - estudos jurídicos referentes à implantação do modelo de contratação a ser desenvolvido;

III - assessoria técnica especializada, diretamente ou por meio de seus parceiros identificados no pedido de autorização, durante o eventual processo licitatório e até sua conclusão.

§4º Os demais Municípios consorciados deverão encaminhar eventuais pedidos de autorização por eles recebidos à Presidência do Consórcio para conduzir o PMI.

§5º Ao receber pedido de autorização para a realização de estudos preliminares e de viabilidade, a Diretoria Executiva notificará, caso seja necessário, outros órgãos ou entidades dos entes consorciados cuja competência esteja relacionada ao empreendimento.

§6º A conveniência da realização dos estudos preliminares e de viabilidade será avaliada pelo Presidente, com suporte em parecer técnico ou jurídico, podendo envolver outros órgãos ou entidades da Administração dos entes consorciados, caso julgue necessário.

§7º O pedido de autorização para a realização de estudos preliminares e de viabilidade poderá ser indeferido de plano caso não haja conveniência de sua realização.

§8º A decisão de indeferimento do pedido de autorização poderá ser posteriormente reconsiderada, a critério do Conselho de Administração, ouvida a Diretoria Executiva, especialmente no caso de ulterior verificação de oportunidade e conveniência na realização dos estudos requeridos ou no aproveitamento de estudos já avaliados.

§9º Havendo conveniência na realização dos estudos preliminares e de viabilidade, objeto do pedido de autorização protocolado, a Diretoria Executiva instaurará comissão especial de avaliação, com as seguintes atribuições:

I – analisar a regularidade dos documentos apresentados pelos proponentes, podendo solicitar documentos e esclarecimentos complementares a qualquer momento;

II – analisar a previsão de dispêndios com os estudos preliminares e de viabilidade indicada pelo agente empreendedor, podendo solicitar a justificativa de tais valores ou a apresentação de novo orçamento, quando a estimativa apresentar valores superiores aos de mercado para serviços similares;

III – fazer publicar comunicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, contendo informações sobre o pedido de autorização recebido e disponibilizando prazo de 60 (sessenta) dias úteis para que outras empresas interessadas apresentem propostas de estudos técnicos, de viabilidade e de realização de apoio especializado para o mesmo objeto;

IV – recomendar ao Presidente a abertura de PMI através de credenciamento dos interessados.

§10 O escopo do chamamento público para a realização de estudos preliminares e de viabilidade poderá ser ampliado ou reduzido relativamente ao requerido no pedido de autorização que tenha sido apresentado por iniciativa de particular.

CAPÍTULO III DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 4º O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pela Presidência do Consórcio, de ofício ou por

provocação de particular, através de MIP, nos termos do artigo 3º desta resolução.

Parágrafo único – O Consórcio poderá celebrar termo de cooperação com um dos Municípios consorciados para utilizar a Comissão Permanente de Licitação/Contratação do Município parceiro ou compor sua própria Comissão formada por servidores cedidos ou contratados.

Art. 5º O edital de chamamento público deverá, no mínimo:

I – delimitar o escopo, mediante termo de referência, dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

II – indicar:

a) as diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;

b) o prazo máximo e a forma para apresentação do requerimento de autorização para participar do procedimento;

c) o prazo máximo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data da publicação da autorização, compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;

d) o valor nominal máximo para eventual ressarcimento e os critérios para correção monetária;

e) os critérios para qualificação, análise e aprovação do requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

f) os critérios para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado autorizadas;

g) a contraprestação pública admitida, no caso de parceria público-privada, sempre que possível estimar, ainda que sob a forma de percentual;

III – divulgar as informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

IV – ser objeto de ampla publicidade, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e no site do Consórcio ou na ausência deste no site do Município consorciado que estiver ocupando a Presidência do Consórcio.

§1º Para fins de definição do objeto e do escopo do projeto, levantamento, investigação ou estudo, a Presidência avaliará, em cada caso, a conveniência e a oportunidade de reunir parcelas fracionáveis em um mesmo PMI para assegurar, entre outros aspectos, economia de escala, coerência de estudos relacionados a determinado setor, padronização ou celeridade do processo.

§2º A delimitação de escopo a que se refere o inciso I do “caput” deste artigo poderá se restringir à indicação do problema a ser resolvido por meio do empreendimento a que se refere o artigo 1º desta resolução, deixando a pessoas físicas e jurídicas de direito privado a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§3º O prazo para protocolar o requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos não será inferior a 20 (vinte) dias, contado da data da publicação do edital.

§4º Poderão ser estabelecidos, no edital de chamamento público, prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§5º O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos:

I – será fundamentado em prévia justificativa técnica, que poderá basear-se na complexidade dos estudos, na elaboração de estudos similares ou no valor econômico representativo dos riscos envolvidos no PMI;

II – não ultrapassará, em seu conjunto, 5% (cinco por cento) do valor total estimado previamente pela Administração Municipal para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à sua operação e manutenção durante o período de vigência do contrato, o que for maior.

§6º O edital de chamamento público poderá condicionar o ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:

I – alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

II – recomendações e determinações dos órgãos de controle;

III – contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

Art. 6º O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado conterà as seguintes informações:

I – qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

a) nome completo;

b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) cargo, profissão ou ramo de atividade;

d) endereço;

e) endereço eletrônico;

II – demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;

III – detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

IV – indicação do valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição;

V – declaração de transferência à Administração do Consórcio dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

§1º Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada à Presidência, através da Diretoria Executiva do Consórcio.

§2º A demonstração de experiência a que se refere o inciso II do “caput” deste artigo poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§3º Fica facultado aos interessados a que se refere o “caput” deste artigo se associar para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a

Administração Municipal e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

§4º A pessoa física ou jurídica autorizada, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público do PMI.

§5º Todas as informações fornecidas pelo participante do PMI ao órgão ou entidade solicitante deverão estar em conformidade com a legislação vigente.

§6º O participante do PMI deverá responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer.

§7º A realização de futuro procedimento licitatório não está condicionada à utilização de dados ou informações obtidos por meio das manifestações dos participantes do PMI.

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO

Art. 7º A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

I – não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;

II – não obrigará a Administração do Consórcio a realizar licitação;

III – não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV – será pessoal e intransferível.

§ 1º A autorização para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração do Consórcio perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

§2º Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

Art. 8º A Administração do Consórcio, quando previsto no edital do chamamento, poderá optar pela expedição de autorização única para a estruturação integrada do empreendimento, desde que o requerimento inclua a renúncia da possibilidade de atuação na licitação, por parte:

I – do próprio requerente;

II – dos controladores, controladas e entidades sob controle comum do requerente;

III – dos responsáveis econômicos, assim consideradas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham contratado ou contratem o requerente para as atividades objeto da autorização, bem como os controladores, controladas e entidades sob controle comum destas;

IV – das pessoas físicas e jurídicas que atuarão como contratadas do requerente na execução das atividades objeto da autorização.

§1º Considera-se atuação na licitação a participação:

I – como licitante na licitação do empreendimento;

II – como contratado de terceiros na elaboração de propostas para a licitação do empreendimento.

§2º A autorização para a estruturação integrada poderá incluir o fornecimento de subsídios à Administração do Consórcio até a celebração da contratação de que trata o artigo 1º desta resolução.

§3º A autorização para a estruturação integrada não impede a Administração do Consórcio de:

I – expedir autorização específica para estudo que não integra o objeto de autorização para a estruturação integrada;

II – expedir novas autorizações para o mesmo objeto em caso de prévia cassação, revogação ou anulação da autorização para a estruturação integrada.

§4º Para os fins deste artigo, considera-se estruturação integrada o conjunto articulado e completo de estudos, projetos, levantamentos, investigações, assessorias, consultorias e pareceres técnicos, econômico-financeiros e jurídicos cujo objetivo seja a licitação e contratação do empreendimento, de modo a atender o interesse público e estimular investimentos, com ampla competição.

Art. 9º A autorização poderá ser:

I – cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pela Presidência do Consórcio;

II – revogada, em caso de:

a) perda de interesse da Administração do Consórcio nos empreendimentos de que trata o artigo 1º desta resolução;

b) desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita à Diretoria Executiva ou por abandono do Procedimento por mais de 30 (trinta) dias;

III – anulada, em caso de vício no procedimento regulado por esta resolução ou por outros motivos previstos na legislação;

IV – tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§1º A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no “caput” deste artigo.

§2º Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

§3º Os casos previstos no “caput” deste artigo não geram direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

Art. 10. A Administração do Consórcio poderá realizar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer interessados na realização de chamamento público sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos mais adequados aos empreendimentos de que trata o artigo 1º desta resolução.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS

Art. 11. A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados, seja através de PMI ou de MIP, serão efetuadas por Comissão Técnica designada pela Presidência mediante portaria.

§1º A Comissão poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, caso necessitem

de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.

§2º A não reapresentação no prazo indicado pela Comissão implicará a cassação da autorização.

Art. 12. Os critérios para avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos serão especificados no edital de chamamento público e considerarão:

I – a observância de diretrizes e premissas definidas pela Presidência;

II – a consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização;

III – a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

IV – a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as diretrizes e normas técnicas emitidas pela Presidência e demais órgãos e entidades competentes;

V – a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se aplicável;

VI – o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

Art. 13. Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados vincula a Administração do Consórcio, cabendo a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.

Art. 14. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser rejeitados:

I – parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação;

II – totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

Parágrafo único. Na hipótese de a Comissão entender que nenhum dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados atende satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação da decisão.

Art. 15. A Presidência publicará o resultado do procedimento de seleção no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

Parágrafo único. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos somente serão divulgados após a decisão administrativa.

Art. 16. Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos, aqueles que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual ressarcimento, apurados pela comissão.

§1º Caso a comissão conclua pela não conformidade dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.

§2º O valor arbitrado pela comissão poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser

destruídos se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da rejeição.

§3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, fica facultado à comissão selecionar outros projetos, levantamentos, investigações e estudos entre aqueles apresentados.

§4º O valor arbitrado pela comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

§5º Concluída a seleção de que trata o “caput” deste artigo, a comissão poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos sempre que forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos de que trata o artigo 1º desta resolução.

Art. 17. Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, nos termos desta resolução, serão ressarcidos à pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que os projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, será devida qualquer quantia pela Administração do Consórcio em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

Art. 18. Aprovados e acolhidos os estudos realizados em decorrência da autorização da MIP e realizado o procedimento licitatório conforme decisão do Presidente do Consórcio, o ressarcimento das despesas realizadas pelo detentor da autorização de serviço na realização dos estudos, ficará a cargo do vencedor do processo licitatório e será feito de acordo com os valores indicados no pedido de autorização, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95 e do art. 3º da Lei Federal nº 11.079/04.

Art. 19. Avaliados os estudos, o Presidente do Consórcio poderá, a seu critério e a qualquer tempo:

I - solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos referentes ao objeto da autorização de serviço;

II - considerar, excluir ou aceitar, parcialmente ou totalmente, as informações e sugestões apresentadas;

III - iniciar, em qualquer fase da realização dos estudos, procedimento licitatório relativo ao seu objeto;

IV - contratar estudos técnicos alternativos ou complementares.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento de que trata o artigo 1º desta resolução conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

Art. 21. Quando não se tratar de autorização única, os agentes autorizados a realizar estudos poderão participar direta ou indiretamente da licitação do empreendimento, salvo se houver disposição em contrário no edital de abertura do chamamento público do PMI.

Art. 22. A entrega dos estudos preliminares implicará a cessão dos direitos decorrentes da autoria e propriedade intelectual das informações, levantamentos, estudos, projetos e quaisquer outros documentos apresentados, que poderão ser utilizados incondicionalmente pelos órgãos e entidades da Administração do Consórcio e dos Municípios consorciados para a estruturação de projetos de parceria público-privada, concessão comum de obras e de

serviços públicos, permissão de serviços públicos e outras formas de contratação relacionadas.

Art. 23. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Resolução CONSOP nº 001/2020.

Portalegre/RN, 12 de janeiro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidente do CIMOP

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:0C5E7DC0

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP RESOLUÇÃO Nº 006/2023 – CIMOP

RESOLUÇÃO Nº 006/2023 – CIMOP

Regulamenta a realização de reuniões administrativas, reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral do Consórcio, em ambiente virtual de videoconferência.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o seu Estatuto, bem como o que prevê o §4º da Cláusula Décima do Protocolo de Intenções,

RESOLVE:

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade autorizar e estabelecer condições de uso de ferramenta de videoconferência em reuniões administrativas e Assembleias Gerais virtuais de interesse do CIMOP.

Art. 2º As videoconferências, em ambiente virtual, têm por objetivo dar continuidade à realização de reuniões administrativas para tomada de decisões e facilitar a participação de todos os membros do Consórcio nestes eventos.

Art. 3º O Consórcio não se responsabiliza pelo mau funcionamento da ferramenta de videoconferência ou pela sua indisponibilidade, bem como por falhas em relação à conexão de internet.

Art. 4º O usuário que irá participar de uma videoconferência do Consórcio deverá ter seu nome ou e-mail indicado na ferramenta utilizada para que seja identificado no momento de sua participação.

Parágrafo único – O usuário que acessar a videoconferência com outro nome não terá o acesso liberado para participação.

Art. 5º O controle de inscrições e participação na videoconferência será realizado pela Presidência do Consórcio de acordo com a necessidade e com o que prevê o Contrato e o Estatuto do Consórcio.

Art. 6º Cada acesso é restrito a um único usuário por meio de e-mail e/ou link da reunião, sendo proibido o compartilhamento do acesso para outros usuários não autorizados.

Parágrafo único - O usuário responderá cível e criminalmente pelo compartilhamento não autorizado do seu acesso.

Art. 7º Todo conteúdo intelectual discutido durante as reuniões por videoconferência é de propriedade do Consórcio, sendo proibida gravação e/ou divulgação em qualquer veículo de comunicação, rede social, ou similares sem a prévia e expressa autorização do Presidente do Consórcio.

Parágrafo único – As imagens obtidas durante o uso da ferramenta de videoconferência são protegidas nos termos da lei, sendo vedada a sua

divulgação sem autorização, nos mesmos termos previstos no caput deste artigo.

Art. 8º A critério do Presidente, a reunião poderá ser gravada, divulgada e veiculada no site do Consórcio e em outros veículos de comunicação.

Art. 9º O usuário se compromete a manter o decoro e respeito com os demais participantes durante as reuniões realizadas por videoconferência.

Parágrafo único – O administrador da reunião, de ordem do Presidente do Consórcio, poderá interromper o áudio ou o vídeo, ou até mesmo excluir da reunião, o participante que não mantiver decoro, utilizar linguagem inadequada ou ofensiva, visando manter a ordem e o bom funcionamento dos trabalhos.

Art. 10. O Consórcio se reserva no direito de recusar a participação de usuários que não cumpram os requisitos deste regulamento ou em caso de instabilidade de rede do participante, que possa prejudicar o andamento do evento.

Art. 11. As reuniões administrativas dos Conselhos e Assembleias Gerais a ser realizadas por videoconferência serão convocadas mediante edital, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, e o link de acesso enviado para o e-mail do participante com até 24 horas de antecedência do horário informado na convocação oficial.

Parágrafo único – Fica a cargo da Diretoria Executiva/Presidência publicar as atas das reuniões e coletar as assinaturas dos participantes em momento posterior à realização da videoconferência, nos termos previstos nos §§ 27 e 28 do Protocolo de Intenções do Consórcio.

Art. 12. As decisões proferidas pela Assembleia Geral só terão eficácia se forem observadas as normas previstas no Contrato e no Estatuto do Consórcio.

Parágrafo único – A lista de presença será certificada pela Diretoria Executiva/Presidência do Consórcio no momento em que for identificado o quórum de instalação da reunião.

Art. 13. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 12 de janeiro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Presidente do CIMOP

Publicado por:

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

Código Identificador:799A30D0

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RESOLUÇÃO Nº 007/2023 – CIMOP**

RESOLUÇÃO Nº 007/2023 – CIMOP

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – Cimop.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - Cimop, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o seu Estatuto, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

SEÇÃO I

Do Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – Cimop.

§ 1º O disposto nesta Resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Resolução.

SEÇÃO I

Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

SEÇÃO I

Da Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º desta Resolução.

SEÇÃO II

Dos Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

SEÇÃO III

Dos Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e

contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, ou em banco de preços utilizado pelo próprio município, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

SEÇÃO IV

Da Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III DAS REGRAS ESPECÍFICAS

SEÇÃO I

Da Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

SEÇÃO II

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, poderão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

SEÇÃO III

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução

Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 - SEGES, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 12 de janeiro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidente do CIMOP

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:1A2F0531

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP RESOLUÇÃO Nº 008/2023 – CIMOP

RESOLUÇÃO Nº 008/2023 – CIMOP

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública do Cimop nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - Cimop, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o seu Estatuto, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção única

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – Cimop, nas categorias de qualidade comum e de luxo.

CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO DE BENS DE CONSUMO

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO IV DA VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE BENS DE LUXO

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO V DOS BENS DE LUXO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 6º As unidades de contratação identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas, antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 12 de janeiro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Presidente do CIMOP

Publicado por:

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

Código Identificador:14395E1E

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RESOLUÇÃO Nº 009/2023 – CIMOP**

RESOLUÇÃO Nº 009/2023 – CIMOP

Dispõe sobre a elaboração do Documento de Formalização de Demanda – DFD para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – Cimop.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - Cimop, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o seu Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta sobre a elaboração do Documento de Formalização de Demanda – DFD para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – Cimop.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do Cimop, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021, quando houver;

II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - documento de formalização de demanda - documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

Art. 3º O requisitante deverá, ao elaborar o Documento de Formalização de Demanda – DFD, preencher no mínimo as seguintes informações:

I - informações sobre o órgão/unidade demandante;

II - descrição sucinta do objeto;

III - justificativa da necessidade da contratação;

IV – descrição e quantidade dos itens a serem contratados, considerada a expectativa de consumo anual;

V - impacto da não contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

VIII - descrição simplificada da fonte de recursos que custeará a contratação;

IX - indicação do(s) agente(s) público(s) envolvido(s) no planejamento da demanda, podendo indicar também o(s) responsável(is) pela fiscalização da contratação a ser firmada;

X - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

XI - indicação da data da vigência da contratação;

XII - nome da área requisitante com a identificação do responsável.

Art. 4º O documento de formalização de demanda será deferido pela autoridade competente, que o encaminhará ao setor responsável pelo planejamento da demanda para o prosseguimento da contratação.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica ou pelo Conselho Fiscal do Cimop, que poderá expedir normas complementares, bem como elaborar modelos padrões dos documentos necessários para a execução desta norma.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 12 de janeiro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Presidente do CIMOP

Publicado por:

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

Código Identificador:91713F9A

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RESOLUÇÃO Nº 010/2023 – CIMOP**

RESOLUÇÃO Nº 010/2023 – CIMOP

Dispõe sobre a elaboração dos Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – Cimop.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - Cimop, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o seu Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMIARES**

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução regulamenta sobre a elaboração dos Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – Cimop.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 7º, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;

II - Sistema TR Digital: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração dos TR pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º;

III - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la; e

IV – setor de planejamento da contratação: agente ou unidade que reúne as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Sistema TR Digital

Art. 3º Os TR's poderão ser elaborados no Sistema TR Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 4º O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações.

§ 1º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR.

§ 2º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 5º O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, quando elaborados, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 6º O TR será elaborado por servidores da área requisitante ou, quando houver, pelo setor de planejamento da contratação.

Conteúdo

Art. 7º Deverão ser registrados no TR os seguintes elementos:

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, quando houver, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, na forma de regulamento, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:

I – a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II – o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, quando elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

Exceções à elaboração do TR

Art. 8º A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 9º O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica ou Conselho Fiscal do Cimop, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.

Da Vigência

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 12 de janeiro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Presidente do CIMOP

Publicado por:

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

Código Identificador:03DDBA22**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RESOLUÇÃO Nº 011/2023 – CIMOP****RESOLUÇÃO Nº 011/2023 – CIMOP**

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – Cimop.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - Cimop, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o seu Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Esta Resolução estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – Cimop.

Art. 2º Para efeito desta Resolução, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Abertura a pessoas físicas

Art. 3º Os editais ou os avisos de contratação direta poderão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

**CAPÍTULO II
DO EDITAL****Regras específicas**

Art. 4º O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

d) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS****Orientações gerais**

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica ou Conselho Fiscal do Cimop, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Vigência

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Portalegre/RN, 12 de janeiro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Presidente do CIMOP

Publicado por:

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

Código Identificador:7FB4297E**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RESOLUÇÃO Nº 012/2023 – CIMOP****RESOLUÇÃO Nº 012/2023 – CIMOP**

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – Cimop.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - Cimop, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o seu Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****SEÇÃO I****Do Objeto e Âmbito de Aplicação**

Art. 1º Esta Resolução regulamenta sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – Cimop.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Sistema ETP Digital: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração dos ETP pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º;

III - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

IV - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

V - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

VI - setor de planejamento da contratação: agente ou unidade que reúne as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

SEÇÃO II Do Sistema ETP Digital

Art. 3º Os ETP's poderão ser elaborados no Sistema ETP Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

CAPÍTULO II DA ELABORAÇÃO

SEÇÃO I Das Diretrizes Gerais

Art. 4º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 5º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, quando elaborado, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 6º O ETP poderá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pelo setor de planejamento da contratação.

SEÇÃO II Do Conteúdo

Art. 7º Deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, quando elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 8º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO III

Das Exceções à Elaboração do ETP

Art. 10. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

SEÇÃO ÚNICA

Das Contratações de Obras e Serviços Comuns de Engenharia

Art. 11. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica ou pelo Conselho Fiscal do Cimop, que poderá expedir normas complementares, bem como elaborar modelos padrões dos documentos necessários para a execução desta norma.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 12 de janeiro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Presidente do CIMOP

Publicado por:

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

Código Identificador:2D38F25C

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RESOLUÇÃO Nº 013/2023 – CIMOP**

RESOLUÇÃO Nº 013/2023 – CIMOP

Dispõe sobre a aplicação das hipóteses dispensa de licitação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - Cimop, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o seu Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a dispensa de licitação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – Cimop.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2º O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada disponibilizada pelo Cimop, desde que integrada à Plataforma +Brasil, nos termos do Resolução nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível pelo desenvolvedor, para acesso ao sistema e operacionalização.

Hipóteses de uso

Art. 3º Os órgãos e entidades poderão adotar a dispensa de licitação nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, nos limites do § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 5º Para os fins do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma de regulamento, adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma de regulamento;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Cimop que venha promover o presente procedimento de dispensa.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 4º No âmbito do Cimop, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e

prorrogações contratuais relativas a serviços e fornecimentos contínuos.

Órgão ou entidade promotores do procedimento

Art. 5º O órgão ou entidade deverá fazer constar na instrução do processo as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º desta Resolução, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância, no que couber, das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

§ 1º Na hipótese de utilização da dispensa na forma eletrônica, a instrução também deverá conter a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§ 2º Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, no caso de realização de dispensa na forma eletrônica, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 6º A divulgação da dispensa deverá ocorrer na forma do § 4º do art. 3º desta Resolução, ressalvadas as dispensas eletrônicas, cuja divulgação também será realizada no Sistema de Dispensa Eletrônica.

Fornecedor

Art. 7º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta, na forma prevista no procedimento, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, e ainda as seguintes declarações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

§ 1º No caso de realização de dispensa na forma eletrônica, o fornecedor interessado deverá observar o seguinte:

I - a proposta e suas informações, de que trata o caput deste artigo, deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do Sistema de

Dispensa Eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

II – deverá declarar, em campo próprio do sistema, as informações exigidas nos incisos I a V deste artigo.

III - quando do cadastramento da proposta, poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata a alínea “a”.

§ 2º O valor final mínimo de que trata o inciso III do § 1º deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 3º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 4º Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

Art. 8º Na dispensa eletrônica, a partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 9º Na dispensa eletrônica, o fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 10. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 11. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 12. Após encerrado o prazo previsto no § 4º do artigo 3º desta Resolução, serão analisadas as propostas enviadas dentro do prazo estipulado, sendo escolhida a proposta que atender ao critério de menor preço.

Art. 13. Na dispensa eletrônica, encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 14. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, na forma de regulamento, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 15. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 14.

Art. 16. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, quando for o caso.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, quando for o caso.

Habilitação

Art. 17. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput poderá ser realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Cimop, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Cimop, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo e na forma previamente definidos.

Art. 18. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 17, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 19. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 20. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento através de Termo Específico, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 21. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, legislações aplicáveis, bem como as prevista no termo de referência, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII DA GESTÃO DO CONTRATO

Gestão e Fiscalização do Contrato

Art. 22. A designação e atuação dos fiscais e gestores de contratos que trata a Lei Federal 14.133/2021, deverá seguir o estabelecido em regulamento.

Art. 23. Os fiscais e gestores, quando for o caso, poderão solicitar apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 24. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 25. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 26. Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidas na forma da Lei Federal 14.133/2021.

Vigência

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Portalegre/RN, 12 de janeiro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Presidente do CIMOP

Publicado por:

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

Código Identificador:05AFE3F6

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 38-A/2023 – CIMOP

CONTRATO N.º 38-A/2023 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, CNPJ: 01.613.858/0001-94. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XXVI, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$6.516,00 (seis mil quinhentos e dezesseis reais), dividido em 12 (doze). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023. **ASSINAM:** Bárbara Teixeira Queiroz – Prefeito(a) Municipal e José Augusto de Freitas Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

Código Identificador:4CAEF971

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 38-A/2023 – CIMOP

CONTRATO N.º 38-A/2023 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, CNPJ: 01.613.858/0001-94. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XXVI, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$6.516,00 (seis mil quinhentos e dezesseis reais), dividido em 12 (doze). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023. **ASSINAM:** Bárbara Teixeira Queiroz – Prefeito(a) Municipal e José Augusto de Freitas Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

Código Identificador:BAB71A24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA EXTRATOS DE TERMOS DE INEXIGIBILIDADE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 379/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e**

artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22 e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), tendo como beneficiário: **ALLYSON KLEBER BESSA FILGUEIRA EIRELI**.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 358/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22 e suas alterações.**

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo como beneficiário: **ANALISYS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA**.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 360/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22 e suas alterações.**

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **CECAP - CENTRO CLÍNICO DE APODI LTDA**.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 373/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22 e suas alterações.**

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), tendo como beneficiário: **BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA**.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 354/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22 e suas alterações.**

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), tendo como beneficiário: **CARDIOCARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Natal, 11 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 374/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo como beneficiário: **CEDAM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.**

Natal, 11 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 380/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **CENTRO AVANÇADO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**

Natal, 11 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 357/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), tendo como beneficiário: **CENTRO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA.**

Natal, 11 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 381/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste,

mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), tendo como beneficiário: **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE NATAL**.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 355/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tendo como beneficiário: **CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA**.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 382/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste,

mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), tendo como beneficiário: **CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA E PREVENTIVA LTDA**.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 375/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA DE BEM-ESTAR LTDA**.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 366/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste,

mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA DE MAMA DE NATAL S/C LTDA.**

Natal, 11 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 356/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA DE ORTOPEDIA POTIGUAR LTDA.**

Natal, 11 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 361/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA DO CORAÇÃO LTDA.**

Natal, 11 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 367/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA DO RIM S/C LTDA.**

Natal, 11 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 368/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a

Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA SANTA EDWIRGES LTDA.**

Natal, 11 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 384/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **CTO - CENTRO TRATAMENTO OSSEO LTDA.**

Natal, 11 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 378/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 300.000,00

(trezentos mil reais), tendo como beneficiário: **E DE O M P MAIA - POLICLÍNICA MOSSORÓ.**

Natal, 11 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 359/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo como beneficiário: **EMPREENHIMENTOS 3L LTDA- ME.**

Natal, 11 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 385/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), tendo como beneficiário: **FUNDAÇÃO DR JOSÉ VIEIRA.**

Natal, 11 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 362/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo como beneficiário: **GILDISMAR CAVALCANTE**.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 363/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), tendo como beneficiário: **HR SAÚDE DIAGNÓSTICA LTDA**.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 369/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), tendo como beneficiário: **INCER - INSTITUTO DO CÉREBRO S/S LTDA**.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 386/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), tendo como beneficiário: **INSTITUTO CLÍNICO DA IMAGEM LTDA**.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 377/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), tendo como beneficiário: **INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORÓ LTDA.**

Natal, 11 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 364/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), tendo como beneficiário: **J F ULTRASSONOGRRAFIA E BIÓPSIA GUIADA LTDA.**

Natal, 11 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 370/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como beneficiário: **JATOBÁ LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLÓGICA EIRELI - MOSSORÓ.**

Natal, 11 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 387/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tendo como beneficiário: **JEFFERSON LIBSON L A ROCHA.**

Natal, 11 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 365/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como beneficiário: **LABORATÓRIO MÉDICO DE PATOLOGIA SS LTDA.**

Natal, 11 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 371/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), tendo como beneficiário: **LACEL - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**

Natal, 11 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 353/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), tendo como beneficiário: **LEITE & ANTUNES LTDA.**

Natal, 11 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 376/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER.**

Natal, 11 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei

mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 388/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **MTR CLÍNICA MÉDICA EIRELI**.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 383/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), tendo como beneficiário: **UNICLIM SÃO MIGUEL EIRELI - GASTRO FÍGADO**.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei

mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 372/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **VISIONMED LTDA**.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:7B9FEDEA

DIRETORIA **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO - AILTON DA SILVA COSTA JUNIOR**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
Portaria Nº 001/2023 Natal, 12 de janeiro de 2023.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **AILTON DA SILVA COSTA JUNIOR**, portador do CPF nº 089.703.104-01, para exercer as funções de Assistente Administrativo do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, a contar de 02 de janeiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:463DAA7A

**DIRETORIA
EXTRATOS DE CONTRATOS DE RATEIO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 002/2023**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Afonso Bezerra/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 002 /2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e João Batista da Cunha Neto – Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 126/2023**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Angicos/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 126/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Miguel Pinheiro Neto – Prefeito Municipal de Angicos/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 005/2023**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Apodi/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 005/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 900,00 (novecentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 011/2023**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Bom Jesus/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 011/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Clécio da Câmara Azevedo – Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 013/2023**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 013 /2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 019/2023**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Carnaubais/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 019 /2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Marineide Marinho Pereira Diniz – Prefeito Municipal de Carnaubais/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 021/2023**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Coronel João Pessoa/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 021 /2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria de Fatima Alves da Costa – Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 026/2023**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Fernando Pedroza/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 026/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Sandra Jaqueline Jota Ribeiro – Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 028/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Frutuoso Gomes/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 028/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Jandira Sinara Jácome Cavalcante – Prefeito Municipal de Frutuoso Gomes/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 135/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Guimarães/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 135/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Arthur Henrique da Fonseca Teixeira – Prefeito Municipal de Guimarães/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 033/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Ipeueira/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 033/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e José Morgânio Paiva – Prefeito Municipal de Ipeueira/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 136/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Itajá/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 136 /2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Alair Ferreira Pessoa Neto – Prefeito Municipal de Itajá/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 034/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Itaú/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 034/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco André Regis Junior – Prefeito Municipal de Itaú/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 137/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Jaçanã/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 137 /2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Uady Antônio de Farias – Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 035/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Jandaíra/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 035 /2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Marina Dias Marinho – Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 036/2023**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Janduis/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 036/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Salomão Gurgel Pinheiro – Prefeito Municipal de Janduis/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 040/2023**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Jardim do Seridó/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 040/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e José Amazan Silva – Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 041/2023**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de João Câmara/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 041 /2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 900,00 (novecentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Manuel dos Santos Bernardo – Prefeito Municipal de João Câmara/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 042/2023**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de João Dias/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 042/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Damiano de Oliveira – Prefeito Municipal de João Dias/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 043/2023**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de José da Penha/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 043/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Raimundo Nonato Fernandes – Prefeito Municipal de José da Penha/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 045/2023**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Jundiá/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 045/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e José Arnor da Silva – Prefeito Municipal de Jundiá/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 049/2023**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Lagoa Nova/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 049/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Luciano Silva Santos – Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 051/2023**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Lucrécia/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 051/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria da Conceição do N. Duarte – Prefeito Municipal de Lucrécia/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

**ONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 053/2023**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Macau/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 053/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 900,00 (novecentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Jose Antônio de Menezes Sousa – Prefeito Municipal de Macau/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 054/2023**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Major Sales/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 054/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – Prefeito Municipal de Major Sales/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 056/2023**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Martins/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 056/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria José de Oliveira Gurgel Costa – Prefeito Municipal de Martins/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 057/2023**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Maxaranguape/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 057 /2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria Erenir Freitas de Lima – Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 062/2023**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Olho D'água dos Borges/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 062/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria Helena Leite de Queiroga – Prefeito Municipal de Olho D'água dos Borges/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 064/2023**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Paraná/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 064/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Josiene Gomes da Silva Andrade – Prefeito Municipal de Paraná/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 066/2023**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Parazinho/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 066 /2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Carlos Veriano de Lima – Prefeito Municipal de Parazinho/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 067/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Passa e Fica/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 067/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Flaviano Correia Lisboa – Prefeito Municipal de Passa e Fica/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 070/2023**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Pedra Grande/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 070/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Pedro Henrique de Souza Silva – Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 077/2023**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Portalegre/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 077/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e José Augusto de Freitas Rego – Prefeito Municipal de Portalegre/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 078/2023**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Porto do Mangue/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 078/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Hipoliton Sael Holanda Melo – Prefeito Municipal de Porto do Mangue/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 138/2023**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Pureza/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 138/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e João da Fonseca Moura Neto – Prefeito Municipal de Pureza/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 079/2023**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Rafael Fernandes/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 079/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Bruno Ferreira Costa – Prefeito Municipal de Rafael Fernandes/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 084/2023**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Rodolfo Fernandes/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 084/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e José Flavio de Moraes – Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 086/2023**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Santa Maria/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 086/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Raniery Soares Câmara – Prefeito Municipal de Santa Maria/RN
DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 088/2023**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Santo Antônio/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 088/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Raulison de Sena Ribeiro – Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 092/2023**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São Francisco do Oeste/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 092 /2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 139/2023**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São Miguel/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 139/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Célio Gonçalves de Queiroz – Prefeito Municipal de São Miguel/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 097/2023**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São Paulo do Potengi/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 097 /2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos

do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Eugênio Pacelli Araújo Souto – Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 100/2023**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São Tomé/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 100/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Anteomar Pereira da Silva – Prefeito Municipal de São Tomé/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 102/2023**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Senador Georgino Avelino/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 102/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Antônio Marcos Freire – Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 104/2023**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Serra do Mel/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 104/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 107/2023**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Serrinha dos Pintos/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 107/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Barbara Teixeira Queiroz – Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 108/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Severiano Melo/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 108 /2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Jacinto Lopes de Carvalho – Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 110/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Taboleiro Grande/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 110/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria Tarcia Ribeiro da Silva – Prefeito Municipal de Taboleiro Grande/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 111/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Taipu/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 111 /2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal de Taipu/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 114/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 114 /2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Macedo da Silva – Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 119/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Umarizal/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 119 /2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Raimundo Nonato Dias Pinheiro – Prefeito Municipal de Umarizal/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 120/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Upanema/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 120/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Renan Mendonça Fernandes – Prefeito Municipal de Upanema/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:D65A25D5

**DIRETORIA
EXTRATO DE CONVÊNIOS**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 001/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Acari/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 001/2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta

Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Fernando Antônio Bezerra – Prefeito Municipal de Acari/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 002 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Afonso Bezerra/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 002 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e João Batista da Cunha Neto – Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 006/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Apodi/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 006/2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 015 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Bom Jesus/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 015 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Clécio da Câmara Azevedo – Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 018/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 018/2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 024/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Carnaubais/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 024/2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Marineide Marinho Pereira Diniz – Prefeito Municipal de Carnaubais/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 026/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Coronel João Pessoa/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 026/2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria de Fátima Alves da Costa – Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 033/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Fernando Pedroza/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 033/2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta

Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Sandra Jaqueline Jota Ribeiro – Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 035/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Frutuoso Gomes/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 035/2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Jandira Sinara Jácome Cavalcante – Prefeito Municipal de Frutuoso Gomes/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 038/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Gov. Dix Sept Rosado/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 038/2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Artur Rodrigues do Vale Costa – Prefeito Municipal de Gov. Dix Sept Rosado/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 040/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Guamaré/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 040/2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Arthur Henrique da Fonseca Teixeira – Prefeito Municipal de Guamaré/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 042/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Ipueira/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 042/2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e José Morgânio Paiva – Prefeito Municipal de Ipueira/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 043/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Itajá/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 043/2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Alair Ferreira Pessoa Neto – Prefeito Municipal de Itajá/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 044/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Itaú/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 044/2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco André Regis Junior – Prefeito Municipal de Itaú/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 045/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Jaçanã/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 045/2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Uady Antônio de Farias – Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 046 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Jandaíra/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 046 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Marina Dias Marinho – Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 047 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Janduí/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 047 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Salomão Gurgel Pinheiro – Prefeito Municipal de Janduí/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 049 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Jardim de Piranhas/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 049 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 100.000,00 (cento mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Rogério Soares – Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 050 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Jardim do Seridó/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 050 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e José Amazan Silva – Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 051 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de João Câmara/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 051 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Manoel dos Santos Bernardo – Prefeito Municipal de João Câmara/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 052 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de João Dias/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 052 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Damiano de Oliveira – Prefeito Municipal de João Dias/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 053 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de José da Penha/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 053 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Raimundo Nonato Fernandes – Prefeito Municipal de José da Penha/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 055 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Jundiá/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 055 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Convenente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e José Arnor da Silva – Prefeito Municipal de Jundiá/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 059 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Lagoa Nova/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 059 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Convenente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Luciano Silva Santos – Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 061 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Lucrécia/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 061 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Convenente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Prefeito Municipal de Lucrécia/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 063 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Macau/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 063 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Convenente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e José Antonio de Menezes Sousa – Prefeito Municipal de Macau/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 064 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Major Sales/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 064 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Convenente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – Prefeito Municipal de Major Sales/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 065 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Marcelino Vieira/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 065 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Convenente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 066 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Martins/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 066 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta

Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria José de Oliveira Gurgel Costa – Prefeito Municipal de Martins/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 067 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Maxaranguape/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 067 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria Enir Freitas de Lima – Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 072 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Olho D’água do Borges/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 072 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria Helena Leite de Queiroga – Prefeito Municipal de Olho D’água do Borges/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 074 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Paraná/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 074 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Josiene Gomes da Silva Andrade – Prefeito Municipal de Paraná/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 076 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Parazinho/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 076 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Carlos Veriano de Lima – Prefeito Municipal de Parazinho/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 077 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Passa e Fica/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 077 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Flavio Correia Lisboa – Prefeito Municipal de Passa e Fica/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 080 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Pedra Grande/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 080 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Pedro Henrique de Souza Silva – Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 089 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Portalegre/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 089 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta

Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e José Augusto de Freitas Rego – Prefeito Municipal de Portalegre/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 088 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Porto do Mangue/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 088 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Hipoliton Sael Holanda Melo – Prefeito Municipal de Porto do Mangue/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 087 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Pureza/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 087 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e João da Fonseca Moura Neto – Prefeito Municipal de Pureza/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 090 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Rafael Fernandes/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 090 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 481.505,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinco reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Bruno Ferreira Costa – Prefeito Municipal de Rafael Fernandes/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 091 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Riachu da Cruz/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 091 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Marcos Aurélio de Paiva Rego – Prefeito Municipal de Riachu da Cruz/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 095 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Rodolfo Fernandes/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 095 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e José Flavio de Moraes – Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 097 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Santa Maria/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 097 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Raniery Soares Câmara – Prefeito Municipal de Santa Maria/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 099 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Santo Antônio/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 099 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Convenente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Raulison de Sena Ribeiro – Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 103 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São Francisco do Oeste/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 103 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Convenente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Lusimar Porfírio da Silva – Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 107 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São Miguel/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 107 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Convenente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Celio Gonçalves de Queiroz – Prefeito Municipal de São Miguel/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 109 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São Paulo do Potengi/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 109 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Convenente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Eugênio Pacelli Araújo Souto – Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 112 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São Tomé/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 112 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Convenente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Anteonmar Pereira da Silva – Prefeito Municipal de São Tomé/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 114 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Senador Georgino Avelino/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 114 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Convenente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Antonio Marcos Freire – Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 116 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Serra do Mel/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 116 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Convenente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 119 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Serrinha dos Pintos/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 119 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Barbara Teixeira Queiroz – Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 120 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Severiano Melo/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 120 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Jacinto Lopes de Carvalho – Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 123 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Taipu/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 123 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal de Taipu/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 126 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 126 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Macedo da Silva – Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 131 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Umarizal/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 131 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Raimundo Nonato Dias Pinheiro – Prefeito Municipal de Umarizal/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 132 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Upanema/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 132 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 187.800,00 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Renan Mendonça Fernandes – Prefeito Municipal de Upanema/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 135 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Vera Cruz/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 135 /2023

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Marcos Antônio Cabral – Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:1214A2DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ**

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023**

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39.
Contratado: AUTOPLAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Epp, CNPJ: 09.302.478/0005-74
Objeto: Contratação de empresa especializada para Confecção de Placas Veicular modelo Mercosul
VALOR TOTAL: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
Base Legal: Lei n.º. 8.666/93 - Art. 24, inciso II.

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:FE30A602

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA N.º 002/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA N.º 002/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

R E S O L V E:

Art. 1.º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Janaina Luciana de Medeiros	037.980.804-88	Diretora Executiva e Secretária Executiva
Data da ida: 13/01/2023	Horário: 06h	
Data do retorno: 13/01/2023	Horário: 17h	
Quantidade de diárias: 1/2	Valor da diária: R\$ 250,00	
Destino: Natal/RN		
Motivo da viagem: Reunião com representantes da empresa Vivalá Turismo		

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:D87CB767

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
CONTRATO DE RATEIO N.º 01/2023 - PREFEITURA
MUNICIPAL DE PARELHAS**

CONTRATO DE RATEIO N.º 01/2023

AS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si o Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - CPIGS, pessoa jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa. Sua sede está localizada na Rua Teotônio Freire, 1296, bairro JK, Currais Novos/RN, CEP n.º 59380-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Odon Oliveira de Souza Júnior**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Currais Novos, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 050.927.804-36 e o **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º. 08.087.561/0001-81, com sede administrativa na Av. Mauro Medeiros, 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Tiago de Medeiros Almeida, inscrito no CPF sob o n.º 030.335.144-64.

Capítulo I - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

Cláusula Primera. O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado com a transferência de recursos financeiros ao CPIGS para o custeio das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, inclusive com o custeio de despesas com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo único. O Município também se responsabiliza pela transferência de recursos financeiros ao CPIGS para o adimplemento das ações e programas de estímulo ao desenvolvimento local a serem realizadas.

Capítulo II - DA NATUREZA DAS DESPESAS

Cláusula segunda – As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes a:

- Despesas de Pessoal e Encargos:** referente ao custeio das despesas de pessoal do CONSÓRCIO, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;
- Despesas com manutenção das atividades do Consórcio:** referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do CONSÓRCIO;
- Despesas com contratos:** referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados para atender determinadas atividades do CONSÓRCIO;
- Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do CONSÓRCIO, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

Capítulo III - DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA

Cláusula terceira - Os valores a serem repassados ao CONSÓRCIO para execução dos seus objetivos estatutários em favor deste MUNICÍPIO, são aqueles autorizados pela Lei Municipal e pelo orçamento municipal para o exercício 2023, no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

Ação 2045

Fonte 15000000

Natureza da Despesa337170

Cláusula quarta. As despesas com a contratação dos serviços pelos prestadores, cujos serviços e atividades realizadas serão do interesse dos municípios consorciados.

Cláusula quinta. O orçamento do Consórcio deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. As receitas de transferências recebidas pelo CONSÓRCIO em virtude do presente Contrato de Rateio serão classificadas por fonte/destinação de recursos que reflitam as finalidades da transferência.

Capítulo IV - DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS

Cláusula sexta. Os valores estabelecidos da cláusula anterior serão pagos, preferencialmente, na modalidade de débito em conta a ser realizado pela instituição financeira competente por solicitação do consórcio.

Cláusula sétima. As transferências financeiras dos valores orçados para o custeio, bem como, para o suporte das ações e programas pretendidos, referente ao mês em que serão realizados, será realizado até o último dia do mês anterior, por meio de depósito bancário na conta bancária do CONSÓRCIO, conforme programação financeira e/ou operacional do MUNICÍPIO.

Cláusula oitava. As transferências serão realizadas mensalmente, mediante RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS, individualizados, com a respectiva classificação da despesa, encaminhados previamente pelo Consórcio, observando o seguinte: RECIBO DE TRANSFERÊNCIA PELA PARTICIPAÇÃO DO RATEIO – para cobrir despesas com a

manutenção das atividades do Consórcio. Os valores a serem transferidos relativo a participação do rateio (para despesas de manutenção do Consórcio) serão divididos em parcelas mensais de acordo com as necessidades do Consórcio, não excedendo ao orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais e devem ser repassados, independente da utilização dos serviços dos PRESTADORES.

Capítulo V - DOS PAGAMENTOS AOS PRESTADORES

Cláusula nona. O CPIGS, em razão dos serviços que forem prestados aos entes consorciados pelos credenciados, efetuará os respectivos pagamentos diretamente ao prestador, fazendo uso dos recursos repassados na forma do item anterior, ou eventuais saldos existentes.

Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO

Cláusula décima. O CPIGS deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Cláusula décima primeira. O consórcio encaminhará até quinze dias do mês subsequente a execução das despesas, como relatório de Prestação de Contas, planilha demonstrando as transferências dos recursos recebidos e o rateio das despesas pertencentes aos entes consorciados.

Cláusula décima segunda. Os recursos recebidos mediante contratos de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme estabelece o § único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Cláusula décima terceira. Caso a não utilização dos recursos transferidos por meio de Contrato de Rateio no exercício em que forem recebidos implique o não atendimento dos limites mínimos anuais previstos no § 2º do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal, a diferença será acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente, sem prejuízo da base anual de impostos e transferências previstas constitucionalmente para os entes consorciados.

Cláusula décima quarta. O CPIGS encaminhará ao Município Consorciado as informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos fiscais pertinentes.

Capítulo VII - DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula décima quinta. O CPIGS deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade, finalidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

Cláusula décima sexta. A fiscalização é atribuída ao próprio Consórcio, aos órgãos previstos no Estatuto Social, como também à toda sociedade civil organizada.

Capítulo VIII – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Cláusula décima sétima. O CPIGS deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis, demonstrativos fiscais e relatório resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

Capítulo IX - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula décima oitava. É de responsabilidade do consorciado:
I - repassar ordinariamente ao CPIGS, valores acordados neste instrumento para ter direito ao acesso continuado aos serviços pretendidos;

II - informar o CPIGS quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

III - incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CPIGS;

IV - apresentar ao seu legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

V - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio;

VI – Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

Cláusula décima nona. São obrigações do CPIGS:

I - gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada a aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CPIGS, aprovado em Assembleia Geral;

II - aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

III - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

IV - prestar informações pertinentes quando solicitado;

V - controlar a utilização dos serviços do Município em função do repasse de valores efetivado;

VI – encaminhar no prazo estipulado neste contrato a planilha de prestação de contas;

VII – cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

Capítulo X - DA VIGÊNCIA

Cláusula vigésima. Este contrato terá vigência desde a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Capítulo XI - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

Cláusula vigésima primeira. Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Cláusula vigésima segunda. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de três meses, o ente consorciado poderá ser desligado do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Cláusula vigésima terceira. Havendo o desligamento do município, e a consequente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento.

Cláusula vigésima quarta. A retirada ou exclusão do município, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo município, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas.

Capítulo XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula vigésima quinta. É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº. 8.666/93. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Cláusula vigésima sexta. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas

Cláusula vigésima sétima. Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos (RN) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento contratual.

Currais Novos (RN), 02 de janeiro de 2023

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal de Parelhas

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Presidente CPIGS

Testemunhas:

Nome:
CPF:Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:DEBE6779

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2023 - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2023**AS PARTES:**

Pelo presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si o Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - CPIGS, pessoa jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa. Sua sede está localizada na Rua Teotônio Freire, 1296, bairro JK, Currais Novos/RN, CEP nº 59380-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Odon Oliveira de Souza Júnior**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Currais Novos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.927.804-36 e o **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº08.173.502/0001-26, com sede administrativa na Praça Tomaz Pereira, 01, Bairro Centro, Cerro Corá/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Raimundo Marcelino Borges**, inscrito no CPF sob o nº. 220.546.505-87.

Capítulo I - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

Cláusula Primera. O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado com a transferência de recursos financeiros ao CPIGS para o custeio das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, inclusive com o custeio de despesas com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo único. O Município também se responsabiliza pela transferência de recursos financeiros ao CPIGS para o adimplemento das ações e programas de estímulo ao desenvolvimento local a serem realizadas.

Capítulo II - DA NATUREZA DAS DESPESAS

Cláusula segunda – As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes a:

- a) **Despesas de Pessoal e Encargos:** referente ao custeio das despesas de pessoal do CONSÓRCIO, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;
- b) **Despesas com manutenção das atividades do Consórcio:** referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do CONSÓRCIO;
- c) **Despesas com contratos:** referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados para atendimento de determinadas atividades do CONSÓRCIO;
- d) **Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do CONSÓRCIO, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

Capítulo III - DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA

Cláusula terceira - Os valores a serem repassados ao CONSÓRCIO para execução dos seus objetivos estatutários em favor deste

MUNICÍPIO, são aqueles autorizados pela Lei Municipal e pelo orçamento municipal para o exercício 2023, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

AÇÃO: 2002 - Participação Junto ao Consórcio Intermunicipal Público Geoparque Seridó

FUNÇÃO: 20 – Agricultura

SUB-FUNÇÃO: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

PROGRAMA: 018 - Promoção e Extensão Rural

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.72.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Cláusula quarta. As despesas com a contratação dos serviços pelos prestadores, cujos serviços e atividades realizadas serão do interesse dos municípios consorciados.

Cláusula quinta. O orçamento do Consórcio deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. As receitas de transferências recebidas pelo CONSÓRCIO em virtude do presente Contrato de Rateio serão classificadas por fonte/destinação de recursos que reflitam as finalidades da transferência.

Capítulo IV - DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS

Cláusula sexta. Os valores estabelecidos da cláusula anterior serão pagos, preferencialmente, na modalidade de débito em conta a ser realizado pela instituição financeira competente por solicitação do consórcio.

Cláusula sétima. As transferências financeiras dos valores orçados para o custeio, bem como, para o suporte das ações e programas pretendidos, referente ao mês em que serão realizados, será realizado até o último dia do mês anterior, por meio de depósito bancário na conta bancária do CONSÓRCIO, conforme programação financeira e/ou operacional do MUNICÍPIO.

Cláusula oitava. As transferências serão realizadas mensalmente, mediante RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS, individualizados, com a respectiva classificação da despesa, encaminhados previamente pelo Consórcio, observando o seguinte: RECIBO DE TRANSFERÊNCIA PELA PARTICIPAÇÃO DO RATEIO – para cobrir despesas com a manutenção das atividades do Consórcio. Os valores a serem transferidos relativo a participação do rateio (para despesas de manutenção do Consórcio) serão divididos em parcelas mensais de acordo com as necessidades do Consórcio, não excedendo ao orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais e devem ser repassados, independente da utilização dos serviços dos PRESTADORES.

Capítulo V - DOS PAGAMENTOS AOS PRESTADORES

Cláusula nona. O CPIGS, em razão dos serviços que forem prestados aos entes consorciados pelos credenciados, efetuará os respectivos pagamentos diretamente ao prestador, fazendo uso dos recursos repassados na forma do item anterior, ou eventuais saldos existentes.

Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO

Cláusula décima. O CPIGS deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Cláusula décima primeira. O consórcio encaminhará até quinze dias do mês subsequente a execução das despesas, como relatório de Prestação de Contas, planilha demonstrando as transferências dos

recursos recebidos e o rateio das despesas pertencentes aos entes consorciados.

Cláusula décima segunda. Os recursos recebidos mediante contratos de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme estabelece o § único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Cláusula décima terceira. Caso a não utilização dos recursos transferidos por meio de Contrato de Rateio no exercício em que forem recebidos implique o não atendimento dos limites mínimos anuais previstos no § 2º do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal, a diferença será acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente, sem prejuízo da base anual de impostos e transferências previstas constitucionalmente para os entes consorciados.

Cláusula décima quarta. O CPIGS encaminhará ao Município Consorciado as informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos fiscais pertinentes.

Capítulo VII - DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula décima quinta. O CPIGS deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade, finalidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

Cláusula décima sexta. A fiscalização é atribuída ao próprio Consórcio, aos órgãos previstos no Estatuto Social, como também à toda sociedade civil organizada.

Capítulo VIII – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Cláusula décima sétima. O CPIGS deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis, demonstrativos fiscais e relatório resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

Capítulo IX - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula décima oitava. É de responsabilidade do consorciado:

I - repassar ordinariamente ao CPIGS, valores acordados neste instrumento para ter direito ao acesso continuado aos serviços pretendidos;

II - informar o CPIGS quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

III - incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CPIGS;

IV - apresentar ao seu legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

V - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio;

VI – Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

Cláusula décima nona. São obrigações do CPIGS:

I - gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada a aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CPIGS, aprovado em Assembleia Geral;

II - aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

III - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

IV - prestar informações pertinentes quando solicitado;

V - controlar a utilização dos serviços do Município em função do repasse de valores efetivado;

VI – encaminhar no prazo estipulado neste contrato a planilha de prestação de contas;

VII – cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

Capítulo X - DA VIGÊNCIA

Cláusula vigésima. Este contrato terá vigência desde a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Capítulo XI - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

Cláusula vigésima primeira. Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Cláusula vigésima segunda. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de três meses, o ente consorciado poderá ser desligado do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Cláusula vigésima terceira. Havendo o desligamento do município, e a consequente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento.

Cláusula vigésima quarta. A retirada ou exclusão do município, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo município, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas.

Capítulo XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula vigésima quinta. É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº. 8.666/93. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Cláusula vigésima sexta. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas

Cláusula vigésima sétima. Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos (RN) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento contratual.

Currais Novos (RN), 02 de janeiro de 2022

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Presidente CPIGS

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:596BDFFB

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2023 - PREFEITURA
MUNICIPAL DE ACARI

CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2023

AS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si o Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - CPIGS, pessoa jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa. Sua sede está localizada na Rua Teotônio Freire, 1296, bairro JK, Currais Novos/RN, CEP nº 59380-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Odon Oliveira de Souza Júnior**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Currais Novos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.927.804-36 e o **MUNICÍPIO DE ACARI**,

pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 08.088.254/0001-15, com sede administrativa na Rua Napoleão Antão, 100, Bairro Centro, Acari/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Fernando Antônio Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 785.179.234-72.

Capítulo I - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

Cláusula Primeira. O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado com a transferência de recursos financeiros ao CPIGS para o custeio das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, inclusive com o custeio de despesas com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo único. O Município também se responsabiliza pela transferência de recursos financeiros ao CPIGS para o adimplemento das ações e programas de estímulo ao desenvolvimento local a serem realizadas.

Capítulo II - DA NATUREZA DAS DESPESAS

Cláusula segunda – As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes a:

- a) **Despesas de Pessoal e Encargos:** referente ao custeio das despesas de pessoal do CONSÓRCIO, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;
- b) **Despesas com manutenção das atividades do Consórcio:** referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do CONSÓRCIO;
- c) **Despesas com contratos:** referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados para atender determinadas atividades do CONSÓRCIO;
- d) **Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do CONSÓRCIO, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

Capítulo III - DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA

Cláusula terceira - Os valores a serem repassados ao CONSÓRCIO para execução dos seus objetivos estatutários em favor deste MUNICÍPIO, são aqueles autorizados pela Lei Municipal e pelo orçamento municipal para o exercício 2023, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

ACÇÃO: 23.695.0024.2070.2070 - MANUTENCAO DE PONTO DE APOIO AO GEOPARQUESERIDO

Elemento de despesa: 3.3.71.70 Rateio Pela Participação em ConsorcioPúblico

Fonte: 15000000 Recursos não vinculados deImpostos

Cláusula quarta. As despesas com a contratação dos serviços pelos prestadores, cujos serviços e atividades realizadas serão do interesse dos municípios consorciados.

Cláusula quinta. O orçamento do Consórcio deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. As receitas de transferências recebidas pelo CONSÓRCIO em virtude do presente Contrato de Rateio serão classificadas por fonte/destinação de recursos que reflitam as finalidades da transferência.

Capítulo IV - DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS

Cláusula sexta. Os valores estabelecidos da cláusula anterior serão pagos, preferencialmente, na modalidade de débito em conta a ser realizado pela instituição financeira competente por solicitação do consórcio.

Cláusula sétima. As transferências financeiras dos valores orçados para o custeio, bem como, para o suporte das ações e programas pretendidos, referente ao mês em que serão realizados, será realizado até o último dia do mês anterior, por meio de depósito bancário na conta bancária do CONSÓRCIO, conforme programação financeira e/ou operacional do MUNICÍPIO.

Cláusula oitava. As transferências serão realizadas mensalmente, mediante RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS, individualizados, com a respectiva classificação da despesa, encaminhados previamente pelo Consórcio, observando o seguinte: RECIBO DE TRANSFERÊNCIA PELA PARTICIPAÇÃO DO RATEIO – para cobrir despesas com a manutenção das atividades do Consórcio. Os valores a serem transferidos relativo a participação do rateio (para despesas de manutenção do Consórcio) serão divididos em parcelas mensais de acordo com as necessidades do Consórcio, não excedendo ao orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais e devem ser repassados, independente da utilização dos serviços dos PRESTADORES.

Capítulo V - DOS PAGAMENTOS AOS PRESTADORES

Cláusula nona. O CPIGS, em razão dos serviços que forem prestados aos entes consorciados pelos credenciados, efetuará os respectivos pagamentos diretamente ao prestador, fazendo uso dos recursos repassados na forma do item anterior, ou eventuais saldos existentes.

Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO

Cláusula décima. O CPIGS deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Cláusula décima primeira. O consórcio encaminhará até quinze dias do mês subsequente a execução das despesas, como relatório de Prestação de Contas, planilha demonstrando as transferências dos recursos recebidos e o rateio das despesas pertencentes aos entes consorciados.

Cláusula décima segunda. Os recursos recebidos mediante contratos de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme estabelece o § único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Cláusula décima terceira. Caso a não utilização dos recursos transferidos por meio de Contrato de Rateio no exercício em que forem recebidos implique o não atendimento dos limites mínimos anuais previstos no § 2º do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal, a diferença será acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente, sem prejuízo da base anual de impostos e transferências previstas constitucionalmente para os entes consorciados.

Cláusula décima quarta. O CPIGS encaminhará ao Município Consorciado as informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos fiscais pertinentes.

Capítulo VII - DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula décima quinta. O CPIGS deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade, finalidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

Cláusula décima sexta. A fiscalização é atribuída ao próprio Consórcio, aos órgãos previstos no Estatuto Social, como também à toda sociedade civil organizada.

Capítulo VIII – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Cláusula décima sétima. O CPIGS deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos

relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis, demonstrativos fiscais e relatório resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

Capítulo IX - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula décima oitava. É de responsabilidade do consorciado:

I - repassar ordinariamente ao CPIGS, valores acordados neste instrumento para ter direito ao acesso continuado aos serviços pretendidos;

II - informar o CPIGS quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

III - incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CPIGS;

IV - apresentar ao seu legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

V - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio;

VI - Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

Cláusula décima nona. São obrigações do CPIGS:

I - gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada a aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CPIGS, aprovado em Assembleia Geral;

II - aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

III - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

IV - prestar informações pertinentes quando solicitado;

V - controlar a utilização dos serviços do Município em função do repasse de valores efetivado;

VI - encaminhar no prazo estipulado neste contrato a planilha de prestação de contas;

VII - cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

Capítulo X - DA VIGÊNCIA

Cláusula vigésima. Este contrato terá vigência desde a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Capítulo XI - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

Cláusula vigésima primeira. Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Cláusula vigésima segunda. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de três meses, o ente consorciado poderá ser desligado do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Cláusula vigésima terceira. Havendo o desligamento do município, e a consequente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento.

Cláusula vigésima quarta. A retirada ou exclusão do município, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo município, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas.

Capítulo XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula vigésima quinta. É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº. 8.666/93. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Cláusula vigésima sexta. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas

Cláusula vigésima sétima. Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos (RN) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento contratual.

Currais Novos (RN), 02 de janeiro de 2023

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA

Prefeito Municipal de Acari

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Presidente CPIGS

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Janaina Luciana de Medeiros

Código Identificador:DD836376

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2023

AS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si o Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - CPIGS, pessoa jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa. Sua sede está localizada na Rua Teotônio Freire, 1296, bairro JK, Currais Novos/RN, CEP nº 59380-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Odon Oliveira de Souza Júnior**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Currais Novos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.927.804-36 e o **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 08.182.313/0001-10, com sede administrativa na Av. Dr. Sílvia Bezerra de Melo, 33, Bairro Centro, Lagoa Nova/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Luciano Silva Santos**, inscrito no CPF sob o nº 854.431.154-72.

Capítulo I - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

Cláusula Primera. O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado com a transferência de recursos financeiros ao CPIGS para o custeio das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, inclusive com o custeio de despesas com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo único. O Município também se responsabiliza pela transferência de recursos financeiros ao CPIGS para o adimplemento das ações e programas de estímulo ao desenvolvimento local a serem realizadas.

Capítulo II - DA NATUREZA DAS DESPESAS

Cláusula segunda – As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes a:

a) **Despesas de Pessoal e Encargos:** referente ao custeio das despesas de pessoal do CONSÓRCIO, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

b) **Despesas com manutenção das atividades do Consórcio:** referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do CONSÓRCIO;

c) **Despesas com contratos:** referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados para atendimento de determinadas atividades do CONSÓRCIO;

d) **Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do CONSÓRCIO, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

Capítulo III - DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA

Cláusula terceira - Os valores a serem repassados ao CONSÓRCIO para execução dos seus objetivos estatutários em favor deste MUNICÍPIO, são aqueles autorizados pela Lei Municipal e pelo orçamento municipal para o exercício 2023, no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e oitocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

Ação: MANUTENÇÃO E APOIO AO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

Cláusula quarta. As despesas com a contratação dos serviços pelos prestadores, cujos serviços e atividades realizadas serão do interesse dos municípios consorciados.

Cláusula quinta. O orçamento do Consórcio deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. As receitas de transferências recebidas pelo CONSÓRCIO em virtude do presente Contrato de Rateio serão classificadas por fonte/destinação de recursos que reflitam as finalidades da transferência.

Capítulo IV - DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS

Cláusula sexta. Os valores estabelecidos da cláusula anterior serão pagos, preferencialmente, na modalidade de débito em conta a ser realizado pela instituição financeira competente por solicitação do consórcio.

Cláusula sétima. As transferências financeiras dos valores orçados para o custeio, bem como, para o suporte das ações e programas pretendidos, referente ao mês em que serão realizados, será realizado até o último dia do mês anterior, por meio de depósito bancário na conta bancária do CONSÓRCIO, conforme programação financeira e/ou operacional do MUNICÍPIO.

Cláusula oitava. As transferências serão realizadas mensalmente, mediante RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS, individualizados, com a respectiva classificação da despesa, encaminhados previamente pelo Consórcio, observando o seguinte: RECIBO DE TRANSFERÊNCIA PELA PARTICIPAÇÃO DO RATEIO – para cobrir despesas com a manutenção das atividades do Consórcio. Os valores a serem transferidos relativo a participação do rateio (para despesas de manutenção do Consórcio) serão divididos em parcelas mensais de acordo com as necessidades do Consórcio, não excedendo ao orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais e devem ser repassados, independente da utilização dos serviços dos PRESTADORES.

Capítulo V - DOS PAGAMENTOS AOS PRESTADORES

Cláusula nona. O CPIGS, em razão dos serviços que forem prestados aos entes consorciados pelos credenciados, efetuará os respectivos pagamentos diretamente ao prestador, fazendo uso dos recursos repassados na forma do item anterior, ou eventuais saldos existentes.

Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO

Cláusula décima. O CPIGS deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de

contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Cláusula décima primeira. O consórcio encaminhará até quinze dias do mês subsequente a execução das despesas, como relatório de Prestação de Contas, planilha demonstrando as transferências dos recursos recebidos e o rateio das despesas pertencentes aos entes consorciados.

Cláusula décima segunda. Os recursos recebidos mediante contratos de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme estabelece o § único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Cláusula décima terceira. Caso a não utilização dos recursos transferidos por meio de Contrato de Rateio no exercício em que forem recebidos implique o não atendimento dos limites mínimos anuais previstos no § 2º do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal, a diferença será acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente, sem prejuízo da base anual de impostos e transferências previstas constitucionalmente para os entes consorciados.

Cláusula décima quarta. O CPIGS encaminhará ao Município Consorciado as informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos fiscais pertinentes.

Capítulo VII - DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula décima quinta. O CPIGS deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade, finalidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

Cláusula décima sexta. A fiscalização é atribuída ao próprio Consórcio, aos órgãos previstos no Estatuto Social, como também à toda sociedade civil organizada.

Capítulo VIII – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Cláusula décima sétima. O CPIGS deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis, demonstrativos fiscais e relatório resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

Capítulo IX - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula décima oitava. É de responsabilidade do consorciado:

I - repassar ordinariamente ao CPIGS, valores acordados neste instrumento para ter direito ao acesso continuado aos serviços pretendidos;

II - informar o CPIGS quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

III - incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CPIGS;

IV - apresentar ao seu legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

V - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio;

VI – Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

Cláusula décima nona. São obrigações do CPIGS:

I - gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada a aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CPIGS, aprovado em Assembleia Geral;

II - aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

III - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

- IV - prestar informações pertinentes quando solicitado;
 V - controlar a utilização dos serviços do Município em função do repasse de valores efetivado;
 VI - encaminhar no prazo estipulado neste contrato a planilha de prestação de contas;
 VII - cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

Capítulo X - DA VIGÊNCIA

Cláusula vigésima. Este contrato terá vigência desde a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Capítulo XI - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

Cláusula vigésima primeira. Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Cláusula vigésima segunda. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de três meses, o ente consorciado poderá ser desligado do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Cláusula vigésima terceira. Havendo o desligamento do município, e a consequente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento.

Cláusula vigésima quarta. A retirada ou exclusão do município, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo município, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas.

Capítulo XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula vigésima quinta. É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº. 8.666/93. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Cláusula vigésima sexta. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas

Cláusula vigésima sétima. Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos (RN) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento contratual.

Currais Novos (RN), 02 de janeiro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Lagoa Nova

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Presidente CPIGS

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
 Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:9FDE54EC

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
 CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2023 - PREFEITURA
 MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2023

AS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si o Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - CPIGS, pessoa jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa. Sua sede está localizada na Rua Teotônio Freire, 1296, bairro JK, Currais Novos/RN, CEP nº 59380-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Odon Oliveira de Souza Júnior**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Currais Novos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.927.804-36 e o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 08.088.254/0001-15, com sede administrativa na Rua Juvenal Lamartine, 200, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **Luís Eduardo Dantas**, vice prefeito, inscrito no CPF sob o nº 100.926.714-03.

Capítulo I - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

Cláusula Primera. O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado com a transferência de recursos financeiros ao CPIGS para o custeio das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, inclusive com o custeio de despesas com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo único. O Município também se responsabiliza pela transferência de recursos financeiros ao CPIGS para o adimplemento das ações e programas de estímulo ao desenvolvimento local a serem realizadas.

Capítulo II - DA NATUREZA DAS DESPESAS

Cláusula segunda – As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes a:

- Despesas de Pessoal e Encargos:** referente ao custeio das despesas de pessoal do CONSÓRCIO, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisões para eventual rescisão de contrato de trabalho;
- Despesas com manutenção das atividades do Consórcio:** referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do CONSÓRCIO;
- Despesas com contratos:** referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados para atender determinadas atividades do CONSÓRCIO;
- Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do CONSÓRCIO, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

Capítulo III - DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA

Cláusula terceira - Os valores a serem repassados ao CONSÓRCIO para execução dos seus objetivos estatutários em favor deste MUNICÍPIO, são aqueles autorizados pela Lei Municipal e pelo orçamento municipal para o exercício 2023, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Função: 23 – COMERCIO E SERVICOS

Subfunção: 695 – TURISMO

Programa: 0012 – DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL

Projeto/ Atividade: 2108 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO GEOPARQUE SERIDO

Cláusula quarta. As despesas com a contratação dos serviços pelos prestadores, cujos serviços e atividades realizadas serão do interesse dos municípios consorciados.

Cláusula quinta. O orçamento do Consórcio deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. As receitas de transferências recebidas pelo CONSÓRCIO em virtude do presente Contrato de Rateio serão

classificadas por fonte/destinação de recursos que reflitam as finalidades da transferência.

Capítulo IV - DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS

Cláusula sexta. Os valores estabelecidos da cláusula anterior serão pagos, preferencialmente, na modalidade de débito em conta a ser realizado pela instituição financeira competente por solicitação do consórcio.

Cláusula sétima. As transferências financeiras dos valores orçados para o custeio, bem como, para o suporte das ações e programas pretendidos, referente ao mês em que serão realizados, será realizado até o último dia do mês anterior, por meio de depósito bancário na conta bancária do CONSÓRCIO, conforme programação financeira e/ou operacional do MUNICÍPIO.

Cláusula oitava. As transferências serão realizadas mensalmente, mediante RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS, individualizados, com a respectiva classificação da despesa, encaminhados previamente pelo Consórcio, observando o seguinte: RECIBO DE TRANSFERÊNCIA PELA PARTICIPAÇÃO DO RATEIO – para cobrir despesas com a manutenção das atividades do Consórcio. Os valores a serem transferidos relativo a participação do rateio (para despesas de manutenção do Consórcio) serão divididos em parcelas mensais de acordo com as necessidades do Consórcio, não excedendo ao orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais e devem ser repassados, independente da utilização dos serviços dos PRESTADORES.

Capítulo V - DOS PAGAMENTOS AOS PRESTADORES

Cláusula nona. O CPIGS, em razão dos serviços que forem prestados aos entes consorciados pelos credenciados, efetuará os respectivos pagamentos diretamente ao prestador, fazendo uso dos recursos repassados na forma do item anterior, ou eventuais saldos existentes.

Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO

Cláusula décima. O CPIGS deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Cláusula décima primeira. O consórcio encaminhará até quinze dias do mês subsequente a execução das despesas, como relatório de Prestação de Contas, planilha demonstrando as transferências dos recursos recebidos e o rateio das despesas pertencentes aos entes consorciados.

Cláusula décima segunda. Os recursos recebidos mediante contratos de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme estabelece o § único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Cláusula décima terceira. Caso a não utilização dos recursos transferidos por meio de Contrato de Rateio no exercício em que forem recebidos implique o não atendimento dos limites mínimos anuais previstos no § 2º do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal, a diferença será acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente, sem prejuízo da base anual de impostos e transferências previstas constitucionalmente para os entes consorciados.

Cláusula décima quarta. O CPIGS encaminhará ao Município Consorciado as informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos fiscais pertinentes.

Capítulo VII - DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula décima quinta. O CPIGS deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade, finalidade e economicidade das despesas,

atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

Cláusula décima sexta. A fiscalização é atribuída ao próprio Consórcio, aos órgãos previstos no Estatuto Social, como também à toda sociedade civil organizada.

Capítulo VIII – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Cláusula décima sétima. O CPIGS deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis, demonstrativos fiscais e relatório resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

Capítulo IX - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula décima oitava. É de responsabilidade do consorciado:

- I - repassar ordinariamente ao CPIGS, valores acordados neste instrumento para ter direito ao acesso continuado aos serviços pretendidos;
- II - informar o CPIGS quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;
- III - incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CPIGS;
- IV - apresentar ao seu legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;
- V - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio;
- VI – Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

Cláusula décima nona. São obrigações do CPIGS:

- I - gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada a aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CPIGS, aprovado em Assembleia Geral;
- II - aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- III - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- IV - prestar informações pertinentes quando solicitado;
- V - controlar a utilização dos serviços do Município em função do repasse de valores efetivado;
- VI – encaminhar no prazo estipulado neste contrato a planilha de prestação de contas;
- VII – cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

Capítulo X - DA VIGÊNCIA

Cláusula vigésima. Este contrato terá vigência desde a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Capítulo XI - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

Cláusula vigésima primeira. Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Cláusula vigésima segunda. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de três meses, o ente consorciado poderá ser desligado do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Cláusula vigésima terceira. Havendo o desligamento do município, e a consequente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento.

Cláusula vigésima quarta. A retirada ou exclusão do município, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo município, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas.

Capítulo XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula vigésima quinta. É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº. 8.666/93. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Cláusula vigésima sexta. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas

Cláusula vigésima sétima. Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos (RN) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento contratual.

Currais Novos (RN), 03 de janeiro de 2023.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas (Em Exercício)

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Presidente CPIGS

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Janaina Luciana de Medeiros

Código Identificador:6ECCE0BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2023**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo maior desconto por lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, CONFORME DEMANDA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO COM CARTÃO MAGNÉTICO E CHIP INTEGRADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET), QUE HABILITEM OS MOTORISTAS, CONDUTORES E USUÁRIOS DEVIDAMENTE AUTORIZADOS A REALIZAREM COMPRAS NOS DIVERSOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, E DE SERVIÇOS A SEREM APLICADOS NA MANUTENÇÃO, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS COM CARTÃO POR VEÍCULO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS (LEVE, MÉDIO, PESADO) E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **26 de janeiro de 2023**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 12 de janeiro de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:F5571FAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS
REFERENTES AO PREGÃO 112/2022**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS
REFERENTES AO PREGÃO 112/2022**

Processo Administrativo nº 8744/2022

Pregão Eletrônico nº 112/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o/os representantes legais abaixo relacionados para assinatura dos Contratos Administrativos, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br.

Nº CONTRATO	NOME DA EMPRESA	CNPJ
002/2023	MARCO A B DE MELO ME	03.911.717/0001-83
003/2003	KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438	38.446.921/0001-55
004/2023	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO ME	70.307.939/0001-89

Acari/RN, 12 de Janeiro de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:C1D46B90

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 004/2023 – PMA - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público efetivo do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal **BRENO HENRIQUE AZEVEDO BEZERRA DE SOUZA**, matrícula nº. 10.004, do cargo efetivo de Agente Administrativo, tendo sido nomeado através da Portaria nº. 017, de 01 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se

Dê-se Ciência ao Servidor.

Acari/RN, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:D2F63FF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO REMARCADO PE 31/2022**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que o certame licitatório, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 031-2022, do tipo “menor preço por item”, Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Aparelho de Raios-X, Fixo, Digital), foi remarcado para o dia 24.01.2023 às 10:h:00:m, tendo em vista alteração do Anexo I – do edital. O Edital encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 12.Janeiro.2023.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:D623C7A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 04/2023PP

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:**Pregão - **Tipo:**Menor preço-**Objeto:**Formação de ata de registro de preço para contratação de empresa para produção de diversos materiais gráficos a uso das secretarias municipais de água nova.- **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09h00min** do dia 27/01/2023, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 12/01/2023

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:36C4F081

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 003/2022 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO –
CONSELHO DO FUNDEB**

ATA Nº 003/2022 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB

Ao vigésimo segundo (22º) dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, com início às 8 horas e 35 minutos, realizou-se na Sala da Secretaria Municipal de Educação, situada a rua Professor José Osias, Centro de Alexandria/RN, a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, sob a coordenação da Secretária Municipal de Educação, Professora **Soraia Alves de Sousa Ferreira** e da Presidente *ad hoc* Sra. **Erismar Alves Cavalcante Teles**. A Secretária Municipal de Educação, agradeceu a todos os conselheiros do mandato que se finda e parabenizou a todos os novos conselheiros, salientando a importância do FUNDEB, enquanto política pública de financiamento da educação. Desejou a todos os conselheiros um mandato promissor. Após a explanação à respeito da importância do CACS FUNDEB, ocorreu a apresentação dos conselheiros designados para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para cumprir um mandato de 4 (quatro) anos, indicados por seus pares em processo eleitoral organizado pelas entidades sindicais, Conselhos de Escola, em parceria com as Diretorias Municipais de Educação e conjunto dos conselheiros tutelares. Os MEMBROS TITULARES E SUPLENTE, ficaram representados da seguinte forma: I - Representante do Poder Executivo Municipal; Titular: **Nayanne Kelly Cavalcante de Oliveira**, CPF: **012.889.844-56**, Suplente: **Daniela Barbosa de Oliveira** CPF:**062.130.524-37**; II- Representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação; Titular: **Juliana Leite Santana dos Santos**, CPF: **051.401.164-56**, Suplente: **Francisca Mônica Paz de Sousa Dantas**, CPF: **090.815.324-48**; III - Representante dos Professores da Educação Básica Pública; Titular: **Maria de Fátima Abrantes**, CPF: **529.631.954-00**, Suplente: **Carmem Silva de Lima**, CPF: **265.917.758-97**; IV - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas; Titular: **Claudimara de Sousa Silva**, CPF: **021.374.634-40**, Suplente: **Maria Goretti da Silva**, CPF: **413.176.374-53**; V - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas; Titular: **Francisco Josivan da Penha**, CPF: **067.500.024-63**, Suplente: **Uberlândio Fernandes da Silva**, CPF: **035.089.324-19**; VI - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública; Titular: **Maria Rosemary de Sousa**, CPF: **346.313.918-98**, Suplente: **Eremídia Ferreira Maniçoba de Oliveira**, CPF: **060.883.484-02**; Titular: **Ana Flávia Monteiro Alves**, CPF: **052.653.154-11**, Suplente: **Renata Fidélis Santos**, CPF: **089.317.174-31**; VII - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação; Titular: **Maria Juberlândia Varela dos Santos**, CPF: **047.762.444-89**, Suplente: **Isley Danielli Araújo de França**, CPF: **700.644.084-00**; VIII - Representante dos Estudantes Secundaristas, indicado pela Escola Estadual 7 de Novembro; Titular: **José Cleiton Vieira de Lima**, CPF: **704.136.164-01**, Suplente: **Maria Clara Soares de Lima**, CPF: **716.156.824-22**; IX - Representante do Conselho Municipal de Educação; Titular: **Jacinta Maria de Lima Ferreira**, CPF: **721.992.374-00**, Suplente: **Jadete Rodrigues de Lima**, CPF: **029.767.484-62**; X - Representante do Conselho Tutelar; Titular: **Jailma de Sena Fabrício**, CPF: **019.743.824-51**, Suplente: **Maria Priscila da Silva**, CPF: **046.927.784-07**; XI – Representantes de Organizações da Sociedade Civil; Titular: **Ednalda Ferreira de Andrade Gomes**, CPF: **937.857.204-91**, Suplente: **Elionara Gomes Maniçoba**, CPF: **700.390.334-22**; Titular: **Ubernilda Batista Gurgel de Almeida**, CPF: **664.605.224-72**, Suplente: **Maria Moreira de Almeida**, CPF: **057.242.354-39**; XII – Representante das Escolas do Campo; Titular: **Selda Maria Guedes de Oliveira**, CPF: **030.028.474-88**, Suplente: **Aline Monteiro**, CPF: **016.589.734-57**. Logo após a apresentação dos conselheiros designados para integrar o CACS – FUNDEB, foi aberta a principal pauta do dia. **I- Eleição de presidente, vice-presidente, e 2º secretário** do colegiado do Conselho do FUNDEB no município (Quadrênio: 2023 – 2026), conforme a nova Lei Municipal nº 1.221, de 16 de março de 2021, em consonância com a nova Lei nacional nº

14.113, sancionada em 25 de dezembro de 2020. A Secretária, Soraia Alves de Sousa Ferreira e a Presidente do Conselho Erismar Alves Cavalcante Teles, declaram aberta o momento para candidaturas aos referidos cargos. Inscreveram-se as conselheiras **Maria de Fátima Abrantes**, e **Ubernilda Batista Gurgel de Almeida**, candidatas únicas, para presidente e vice presidente, e a conselheira **Ednalda Ferreira de Andrade Gomes** para 2ª secretária, visto que o senhor **Reginaldo Ferreira de Lima**, foi designado para exercer o cargo de Secretário Executivo do Conselho, conforme o Art. 12, Parágrafo Único da Lei nº 1.221/21 de 16 de março de 2021, servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação. A votação ocorreu de forma aberta, todos os demais conselheiros declararam seus votos. Ao final, a conselheira **Maria de Fátima Abrantes**, foi eleita Presidente obtendo 22 votos. A conselheira **Ubernilda Batista Gurgel de Almeida** foi eleita vice-presidente obtendo 22 votos e a 2ª secretária **Ednalda Ferreira de Andrade Gomes**, também 22 votos. Após a eleição, a Sra. Secretária Municipal, e a Senhora Presidente do Conselho CACS FUNDEB, Conselho Municipal agradeceram a presença e a colaboração de todos, e deu por encerrada a sessão ordinária, da qual, eu, Reginaldo Ferreira de Lima, 1º Secretário ad hoc, conforme no que consta na Lei nº 1.221, de março de 2021, lavrei a presente Ata, a ser devidamente assinada por mim, e pelos membros presentes do Conselho.

Alexandria/RN, 22 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0229CA9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 795, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 795, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.221, de 16 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, conforme composição a seguir:

I – Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: **Nyanne Kelly Cavalcante de Oliveira**, CPF: **012.889.844-56**
Suplente: **Daniela Barbosa de Oliveira**, CPF: **062.130.524-37**

Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: **Juliana Leite Santana dos Santos**, CPF: **051.401.164-56**
Suplente: **Francisca Mônica Paz de Sousa Dantas**, CPF: **090.815.324-48**

II – Representante dos Professores da Educação Básica Pública
Titular: **Maria de Fátima Abrantes**, CPF: **529.631.954-00**
Suplente: **Carmem Silva de Lima**, CPF: **265.917.758-97**

III - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;
Titular: **Claudimara de Sousa Silva** - CPF: **021.374.634-40**
Suplente: **Maria Goretti da Silva** - CPF: **413.176.374-53**

IV - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas;
Titular: **Francisco Josivan da Penha**, CPF: **067.500.024-63**
Suplente: **Uberlândio Fernandes da Silva**, CPF: **035.089.324-19**

V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
Titular: **Maria Rosemary de Sousa**, CPF: **346.313.918-98**
Suplente: **Eremídia Ferreira Maniçoba de Oliveira**, CPF: **060.883.484-02**
Titular: **Ana Flávia Monteiro Alves**, CPF: **052.653.154-11**
Suplente: **Renata Fidélis Santos**, CPF: **089.317.174-31**

VI - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação
Titular: **Maria Juberlândia Varela dos Santos**, CPF: **047.762.444-89**
Suplente: **Isley Danielli Araújo de França**, CPF: **700.644.084-00**

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública - Indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas;
Titular: **José Cleiton Vieira de Lima**, CPF: **704.136.164-01**
Suplente: **Maria Clara Soares de Lima**, CPF: **716.156.824-22**

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: **Jacinta Maria de Lima Ferreira**, CPF: **721.992.374-00**
Suplente: **Jadete Rodrigues de Lima**, CPF: **029.767.484-62**

VIII - Representante do Conselho Tutelar:
Titular: **Jailma de Sena Fabrício**, CPF: **019.743.824-51**
Suplente: **Maria Priscila da Silva**, CPF: **046.927.784-07**

IX – Representante da Sociedade Civil
Titular: **Ednalda Ferreira de Andrade Gomes**, CPF: **937.857.204-91**
Suplente: **Elionara Gomes Maniçoba**, CPF: **700.390.334-22**
Titular: **Ubernilda Batista Gurgel de Almeida**, CPF: **664.605.224-72**
Suplente: **Maria Moreira de Almeida**, CPF: **057.242.354-39**

X – Representante das Escolas do Campo
Titular: **Selda Maria Guedes de Oliveira**, CPF: **030.028.474-88**
Suplente: **Aline Monteiro**, CPF: **016.589.734-57**

Art. 2º – A presidência será exercida por **Maria de Fátima Abrantes**, CPF: **529.631.954-00** e a vice-presidência exercida por **Ubernilda Batista Gurgel de Almeida**, CPF: **664.605.224-72**, conforme deliberação pelos próprios segmentos, em Assembléia, para vigor de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º - O Secretário Executivo do Conselho será exercido pelo senhor **Reginaldo Ferreira de Lima** - CPF: **042.780.674-70**, conforme o Art. 12, Parágrafo Único da Lei nº 1.221/21 de 16 de março de 2021, servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 22 de dezembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F50A6EEB

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 012/2023 ALEXANDRIA/RN, 10 DE JANEIRO DE 2023.

Ofício nº 012/2023 Alexandria/RN, 10 de janeiro de 2023.

Assunto: Indicação Dirigente Municipal de Educação para operacionalização do SISCACS.

Ilustríssimos senhores,

Eu, Jeane Carlina Saraiva de Sá, inscrita no CPF sob o nº: 021.883.624-46, na condição de prefeita municipal de Alexandria/RN, venho por meio deste, indicar a senhora Soraia Alves de Sousa Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 875.515.354-20, registro funcional nº 417-1, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, conforme Portaria Nº 016, de 04 de janeiro de 2021, para operacionalização do SISCACS perfil “Representante do Ente Federado”.

Atenciosamente,

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5DAA07DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 029, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **11 de janeiro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de janeiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2AB55928

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 030, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 003, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 12 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA DAS NEVES VIEIRA DE PAZ**, portadora do CPF nº 011.814.194-50, Matrícula nº 43-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Obras, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de janeiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:99C271F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 031, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 005, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 12 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **ARILENE DANTAS DA SILVA**, portadora do CPF nº 009.345.534-83, Matrícula nº 123-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de janeiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0D39F721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 032, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 004, de 11 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 12 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **VERA LUCIA DE SOUZA OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 785.686.334-04, Matrícula nº 82-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da concessão de sua **Aposentadoria por Idade** pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de setembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DA4B05AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 033, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **ANTONIO EMERSON FERNANDES**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Chefe do Gabinete, portador do CPF nº 057.810.754-61, Matrícula nº 1.922-1, lotado(a) no Gabinete Civil, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.939-1, referente à diária no período do dia **13 de janeiro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de janeiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AF98D571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 034, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Srª. **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.999-4, referente à diária no período do dia **13 de janeiro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de janeiro de 2023.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9991BFCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Recursos Humanos deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **001/2023** da Dispensa de Licitação nº **001/2023**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica na Área Administrativa e de Licitação**, no valor de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 05 de janeiro de 2023.

SANAILTON DE LIMA DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:4B94FE12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº **001/2023**, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica na Área Administrativa e de Licitação**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **SANAILTON DE LIMA DIAS**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 05 de janeiro de 2023.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:A7E53C99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Recursos Humanos deste município de Almino

Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica na Área Administrativa e de Licitação.

CONTRATADO: SALLES ASSESSORIA E COMERCIO LTDA – ME - CNPJ Nº: 18.540.255/0001-02 - Rua Joaquim Clemente nº 200 - Andar 1 - Sala 1 - Centro - Umarizal – RN – CEP: 59.865.000.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 10.922/2021 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 05 de janeiro de 2023.

SANAILTON DE LIMA DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:94CB79C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2023

CONTRATO: Nº 001/2023

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: SALLES ASSESSORIA E COMERCIO LTDA – ME - CNPJ Nº: 18.540.255/0001-02 - Rua Joaquim Clemente nº 200 - Andar 1 - Sala 1 - Centro - Umarizal – RN – CEP: 59.865.000.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica na Área Administrativa e de Licitação.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Administração, Planejamento e Recursos Humanos - 04.122 007 2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

VIGÊNCIA: 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeito Municipal / pelo CONTRATADO: Carlos Alberto de Oliveira Sales Neto – CPF: 092.728.994-60 – Titular

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B4E4DD6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Administração deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 007/2023 da Dispensa de Licitação nº 005/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para serviços de comunicação visual para este município**, no valor de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 05 de janeiro de 2023.

SANAILTON DE LIMA DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:F6CE989F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2023

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 005/2023, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para serviços de comunicação visual para este município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. SANAILTON DE LIMA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 05 de janeiro de 2023.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:A74AB3E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Administração deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de comunicação visual para este município.

CONTRATADO: TOTAL COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ Nº 10.619.265/0001-26, com sede na Rua Jocelyn Vilar nº 243 – Anexo A – Centro – Umarizal – RN – CEP: 59.865.000.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 10.922/2021 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 05 de janeiro de 2023.

SANAILTON DE LIMA DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:D4AF132C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2023

CONTRATO: Nº 009/2023

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: TOTAL COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ Nº 10.619.265/0001-26, com sede na Rua Jocelyn Vilar nº 243 – Anexo A – Centro – Umarizal – RN – CEP: 59.865.000.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de comunicação visual para este município.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Administração - 04.122 007 2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

VIGÊNCIA: 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeito Municipal / pelo CONTRATADO: Francisco Junho Alves de Paiva – CPF: 044.241.654-77 – Titular.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:32EE1088

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 005/2023 da Dispensa de Licitação nº 003/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **locação de um imóvel localizado na Avenida Alcina Nunes, nº 99, adequado para atender as necessidades e funcionamento da sede da UBS Epaminondas Carlos de Andrade desta cidade**, no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 05 de janeiro de 2023.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:C25CF81F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2023

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 003/2023, com base no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **locação de um imóvel localizado na Avenida Alcina Nunes, nº 99, adequado para atender as necessidades e funcionamento da sede da UBS Epaminondas Carlos de Andrade desta cidade.**

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 05 de janeiro de 2023.

CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:F6A368CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **locação de um imóvel localizado na Avenida Alcina Nunes, nº 99, adequado para atender as necessidades e funcionamento da sede da UBS Epaminondas Carlos de Andrade desta cidade.**

CONTRATADA: MILENA AMANDA CARLOS DE SOUZA - CPF Nº 123.864.014-13, residente e domiciliada à Rua Ladislau da Silva Leite, no 221, Bairro - Manoel Nascimento de Paiva, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 05 de janeiro de 2023.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:AC22F2FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2023

CONTRATO: Nº 007/2023

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 003/2023

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-69, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADA: MILENA AMANDA CARLOS DE SOUZA - CPF Nº 123.864.014-13, residente e domiciliada à Rua Ladislau da Silva Leite, no 221, Bairro - Manoel Nascimento de Paiva, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000.

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Avenida Alcina Nunes, nº 99, adequado para atender as necessidades e funcionamento da sede da UBS Epaminondas Carlos de Andrade desta cidade.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.010 - Fundo Municipal de Saúde - 10.302 075 2018 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.15 - Outros Serviços de Pessoas Física - PF.

VIGÊNCIA: 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS: pela **CONTRATANTE:** Carlos George Rodrigues De Amorim – CPF: 099.905.414-77 – Gestor Municipal / pelo **CONTRATADO:** Milena Amanda Carlos de Souza – CPF: 123.864.014-13

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:845CEBC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 004/2023 da Dispensa de Licitação nº 002/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **locação de um imóvel localizado na Rua Almino Afonso, nº 94, adequado para atender as necessidades e funcionamento da sede do Conselho Tutelar desta cidade**, no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 05 de janeiro de 2023.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:59A80329

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 002/2023, com base no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **locação de um imóvel localizado na Rua Almino**

Afonso, nº 94, adequado para atender as necessidades e funcionamento da sede do Conselho Tutelar desta cidade.

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sra. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 05 de janeiro de 2023.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:047C8B6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua Almino Afonso, nº 94, adequado para atender as necessidades e funcionamento da sede do Conselho Tutelar desta cidade.

CONTRATADA: MARLENE ALVES DO AMARAL SILVA - CPF Nº: 061.828.324-28 – Rua Antônio Joaquim nº 387 – Centro – Almino Afonso – RN – CEP: 59.760.000.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 05 de janeiro de 2023.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:320BC112

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CONTRATO: Nº 006/2023

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADA: MARLENE ALVES DO AMARAL SILVA - CPF Nº: 061.828.324-28 – Rua Antônio Joaquim nº 387 – Centro – Almino Afonso – RN – CEP: 59.760.000.

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua Almino Afonso, nº 94, adequado para atender as necessidades e funcionamento da sede do Conselho Tutelar desta cidade.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.009 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - 08.244 081 2019 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.36.15 – Outros Serviços de Pessoas Física - PF.

VIGÊNCIA: 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeito Municipal / pelo CONTRATADO: Marlene Alves do Amaral Silva – CPF: 061.828.324-28 – Titular

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:47BDDD67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Recursos Humano deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 008/2023 da Dispensa de Licitação nº 006/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada para locação de software de gestão legislativa com protocolo geral e conteúdo WEB, para administração do site institucional da Prefeitura Municipal de Almino Afonso**, no valor de **R\$ 13.800,00** (treze mil e oitocentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 09 de janeiro de 2023.

SANAILTON DE LIMA DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B9E5EF4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 006/2023, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa especializada para locação de software de gestão legislativa com protocolo geral e conteúdo WEB, para administração do site institucional da Prefeitura Municipal de Almino Afonso**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. SANAILTON DE LIMA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 09 de janeiro de 2023.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:E2D3383F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Recursos Humano deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para locação de software de gestão legislativa com protocolo geral e conteúdo WEB, para administração do site institucional da Prefeitura Municipal de Almino Afonso.**

CONTRATADO: **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA ME - SIASP - CNPJ Nº 18.603.971/0001- 91** – Rua da Independência nº 2000 – centro – Pau dos Ferros – RN – CEP: 59.900.000

VALOR TOTAL: **R\$ 13.800,00** (treze mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 10.922/2021 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 09 de janeiro de 2023.

SANAILTON DE LIMA DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:8D3E5DD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

CONTRATO: Nº 010/2023

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 006/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000.

CONTRATADO: **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA ME - SIASP - CNPJ Nº 18.603.971/0001- 91** – Rua da Independência nº 2000 – centro – Pau dos Ferros – RN – CEP: 59.900.000

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para locação de software de gestão legislativa com protocolo geral e conteúdo WEB, para administração do site institucional da Prefeitura Municipal de Almino Afonso.**

VALOR TOTAL: **R\$ 13.800,00** (treze mil e oitocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Administração - 04.122 007 2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

VIGÊNCIA: 09 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeito Municipal / pelo

CONTRATADO: Talles da Silva Lopes – CPF: 050.980.294-06 – Titular.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:938C7F10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.668.411/0001-06

OBJETO:Contratação de empresa para a execução das obras de Reforma do Campo de Futebol do Bairro Monsenhor Pinto na Cidade de Angicos/RN, nos termos do Contrato de Repasse Nº. MC 831362/2016 - Operação 1032177-82; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 250.356,53** (duzentos e cinquenta mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN.ECO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
Ação: 1052 - Conclusão do Estádio de Futebol do Bairro Monsenhor Pinto.
Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
(02.008.27.812.0001.1052 - **Conclusão do Estádio de Futebol do Bairro Monsenhor Pinto**)

FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 23, Inciso I,B.

VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2023 até 10 de janeiro 2024.

Angicos/RN, em 11 de janeiro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:0115FC8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006/2023**

PORTARIA N.º 006/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre designação de servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Antônio Flávio de Medeiros**, portador do RG Nº 540971 SSP/RN e CPF nº 315.309.904-91, para responder

interinamente pelo Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, pelo prazo que 20 (vinte) dias, sendo de 12 a 31 de janeiro, devido à concessão de férias ao Senhor **Grimaldi Cosme Alves**, portador do RG Nº 774252 SSP/RN e CPF nº 466.306.274-15.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 12 de janeiro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:0A4DEB08

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007/2023**

PORTARIA N.º 007/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre designação de servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor **Francisco Osmino Guilherme de Souza**, portador do CPF: **515.684.974-15**, para responder interinamente pelo Cargo de Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação, pelo prazo que 20 (vinte) dias, sendo de 12 a 31 de janeiro, devido à concessão de férias ao Senhor **Francisco Batista Filho**, portador do CPF nº 473.494.844-53 e RG Nº 943650 SSP/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 12 de janeiro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:26F7CE71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1298/2023 DE 11 DE JANEIRO DE 2023**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Renato Bezerra Pinto** portador de matrícula 1333, GNO-A-5, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de

06/01/2023 a 06/04/2023, referente ao período aquisitivo de 15/04/2012 a 15/04/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de janeiro de 2023

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5960E3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1235/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco de Assis Leite Morais**, para exercer o cargo em comissão de **Assessoria Administrativa de Assuntos Institucionais**, Símbolo AAP, na **Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A541085F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2023.

A Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 26 de JANEIRO de 2023**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº **003/2023** – Tem como objeto a **Elaboração de registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES**, destinados as Secretarias do Município de Apodi/RN no período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº

56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. E no <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>

Apodi/RN, 12 de janeiro de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA
Pregoeira - Portaria 1029/2022.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7C766208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº01040001/2019-PMA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº01040001/2019-PMA
O MUNICÍPIO DE APODI/RN TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 09/01/2023, EDIÇÃO Nº2945, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO EXTRATO DO TERMO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº01040001/2019-PMA, DATADO DE 30/12/2022, ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA DE 30/12/2022 A 31/12/2022, LEIA-SE: 30/12/2022 A 01/04/2023.

APODI/RN, 12/01/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:EE23841F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140701/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132.043/2021 - TERMO DE ADESÃO Nº 009/2021

Espécie: Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 140701/2021 com a empresa **RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MOVÉIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.165.472/0001-46;

Objeto: alteração de vigência do Contrato nº 140701/2021;

Objeto do contrato: Contratação de empresa para Aquisição gradual de Suprimentos de Toners a Laser Original ou Similar, Cartuchos de Tintas Originais, Aquisição Futura de Suprimentos de Informática (cartuchos de tintas Originais das Impressoras, Toners a Laser, Originais e Similares, Unidade foto condutora e refil), com comodato de impressora, originais do fabricante, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Arez/RN.

Amparo: Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, conforme Lei Municipal nº. 576/2021, de 30 de dezembro de 2021.

Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2023;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pela Contratada, Renata Mayara Sobrinha da Silva.

Arez/RN, 30 de dezembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:4D23A86F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2023 – GP

PORTARIA Nº 001/2023 – GP

A Prefeita Municipal de Baía Formosa, a Senhora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de atribuições legais que lhe confere o artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA, TATIANE GASPAR DA COSTA e ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA**, sob a Presidência da primeira, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, desta Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.

Art. 2º - RESOLVE, outrossim, designar os servidores **EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES** para presidir a comissão, nos impedimentos eventuais da presidente e **EVANIO DO NASCIMENTO**, como substituto dos demais membros, nos seus respectivos impedimentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 02 de janeiro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
 Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:65386F08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2023 – GP

A Prefeita Municipal de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, a Senhora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **PREGOEIRA** desta Prefeitura a Senhora **MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA**, Chefe do Setor de Licitações, Matrícula 0011541.

Art. 2º - Designar, os servidores abaixo relacionados para comporem a **EQUIPE DE APOIO da PREGOEIRA** desta Prefeitura:

ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 0025, Agente administrativo;
TATIANY GASPAR DA COSTA, matrícula 0020, Auxiliar administrativo;
MARIA APARECIDA BARBOSA, matrícula 035, Auxiliar administrativo.

Parágrafo único - Nos impedimentos eventuais da pregoeira, fica designada o servidor **EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES** como substituto, e o servidor **EVANIO DO NASCIMENTO**, como substituto dos demais membros, nos seus respectivos impedimentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 02 de janeiro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
 Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:892476EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2023 – GP

A Prefeita Municipal de Baía Formosa, a Senhora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de atribuições legais que lhe confere o artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR aos membros da **Comissão Permanente de Licitações**, os servidores **MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA, ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA e TATIANE GASPAR DA COSTA**, sob a Presidência da primeira, designados pela Portaria nº 001/2023, a responsabilidade de realizar o procedimento de **CHAMADA PÚBLICA** desta Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, nos termos da Lei nº 11.947/09 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 na sua atual redação.

Parágrafo único - Nos impedimentos eventuais da presidente, fica designado o servidor **EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES** como substituto, e o servidor **EVANIO DO NASCIMENTO**, como substituto dos demais membros, nos seus respectivos impedimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 02 de janeiro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
 Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:D2852153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2023 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar da **ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E SEU RESPECTIVO CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2023/2025**, Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 13 de janeiro de 2023.

1. **JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO** – Secretário Municipal de Obras – Matrícula -11835, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 12 de janeiro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:CA347D44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 001/2023 – SMA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 2º e Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, matrícula nº 11800, Prefeita Municipal de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar da **ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E SEU RESPECTIVO CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2023/2025**, Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 13 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 12 de janeiro de 2023.

EDSON BARBOSA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:E577FF80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS
 LEI Nº 776/2022.**

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVOS FISCAIS COM REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DE ISSQN, RELATIVOS À OBRAS, DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO, LIGADAS AO FOMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES A IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal institui o Programa Municipal de Incentivos Fiscais com redução de alíquota de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) com objetivo de fomentar a implantação no território municipal, de empreendimentos e serviços

ligados ao desenvolvimento e instalação de projetos de geração de energias renováveis

. Parágrafo único - Consideram-se empreendimentos aptos a receber os incentivos constantes na presente Lei, qualquer pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, prestam serviços no momento da instalação/construção de estruturas necessárias à implementação de fontes geradoras de energia elétrica renovável no município de Baraúna.

Art. 2º - O benefício de isenção fiscal de que trata esta lei será aplicado nas seguintes condições:

I - A redução da alíquota do ISSQN para 4% (quatro por cento) sobre a receita tributável de prestação de serviços de instalação e produção de usina de energia fotovoltaica, bem como na operação e manutenção desta, a qual esteja gerando no momento da execução do serviço, entre 10 e 50 empregos diretos de pessoas residentes no Município de Baraúna;

II - A redução da alíquota do ISSQN para 3% (três por cento) sobre a receita tributável de prestação de serviços de instalação e produção de usina de energia fotovoltaica, bem como na operação e manutenção desta, a qual esteja gerando no momento da execução do serviço, a partir de 51 empregos diretos de pessoas residentes no Município de Baraúna;

§ 1º A redução da alíquota de ISSQN sobre a receita tributável em incidente nas obras de construção civil e elétrica de outras obras semelhante, inclusive sondagem, perfuração, escavação, drenagem, irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e fabricação, montagem de produtos, peças e equipamentos, extensiva às empresas contratadas com fins específicos de executar ou prestar qualquer serviço inerente à implantação e instalação de plantas geradoras de energias renováveis.

§ 2º Ficam definidos, no anexo a esta lei os valores de taxas para implantação de usinas fotovoltaicas no município.

§3º. Só será computado no contagem de que trata os incisos “I” e “II”, deste artigo as pessoas residentes no Município de Baraúna/RN a mais de 03 (três) meses. **(Alteração dada pela Emenda Aditiva nº 007/2022).**

§2º. As empresas que pleiteiam a isenção de que trata esta Lei e que tenham mais 200 (duzentos) funcionários deverão ter no mínimo 30% (trinta) por cento de funcionários na forma do §3º, deste artigo, para usufruir dos benefícios de que trata o art. 2º, inciso I, desta Lei e 60% (sessenta por cento) de funcionários na forma do art. 4º, §3º, desta lei para usufruir dos benefícios de que trata o art. 2º, inciso II, desta Lei. **(Alteração dada pela Emenda Aditiva nº 010/2022).**

Taxa	TAXA DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA E PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA E DE DEMOLIÇÃO	TAXA DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO	Taxa de Licença para Instalação de Máquinas, Motores e Equipamentos de Energia Elétrica
	Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)/ano por Usina fotovoltaica de potência instalada até 10.000 (dez mil) kWac	Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)/ano por Usina fotovoltaica de potência instalada até 10.000 (dez mil) kWac	
	Até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)/ano por Usina fotovoltaica de instalada acima de 10.000 (dez mil) kWac e até 20.000 (vinte mil) kWac	Até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)/ano por Usina fotovoltaica de instalada acima de 10.000 (dez mil) kWac e até 20.000 (vinte mil) kWac	
	Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)/ano por Usina fotovoltaica de potência instalada acima de 20.000 (vinte mil) kwac e até 40.000 (quarenta mil) kWac	Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)/ano por Usina fotovoltaica de potência instalada acima de 20.000 (vinte mil) kwac e até 40.000 (quarenta mil) kWac	Até R\$ 65.280,42/ano por subestação elétrica ou até R\$ 54.400,35/ano por linha de transmissão
	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)/ano por Usina fotovoltaica de potência instalada acima de 40.000 (quarenta mil) kwac e até 60.000 (sessenta mil) kWac	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)/ano por Usina fotovoltaica de potência instalada acima de 40.000 (quarenta mil) kwac e até 60.000 (sessenta mil) kWac	
	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)/ano por Usina fotovoltaica de potência instalada acima de 60.000 (sessenta mil) kwac e até 80.000 (oitenta mil) kWac	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)/ano por Usina fotovoltaica de potência instalada acima de 60.000 (sessenta mil) kwac e até 80.000 (oitenta mil) kWac	
	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)/ano por Usina fotovoltaica de potência instalada acima	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)/ano por Usina fotovoltaica de potência instalada acima de 80.000	

de 80.000 (oitenta mil) kWac	(oitenta mil) kWac
------------------------------	--------------------

Art. 3º - Os incentivos e benefícios desta lei poderão ser transferidos aos sucessores das empresas beneficiadas, de acordo com a legislação pertinente, os quais gozaram do tempo restante do benefício desde que haja requerimento no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sucessão efetiva e desde que aprovada pelo Secretário Municipal de Tributação.

Art. 4º - Para ser beneficiado com este Programa Municipal de Incentivos Fiscais a empresa interessada formular requerimento fundamentado ao Secretário Municipal de Tributação, com resumo do objeto da empresa, acompanhadas dos respectivos contratos, cronogramas, prazo de instalação, construção, operação, execução, manutenção e outras informações pertinentes. Dever-se-á adotar o mesmo procedimento para quaisquer aditivos contratuais.

Parágrafo único. O poder Executivo Municipal por meio da Secretária Municipal de Tributação procederá à divulgação pelos meios oficiais de balanço dos valores arrecadados e isentados referente a cada empresa beneficiada pela isenção de que trata esta lei. **(Alteração dada pela Emenda Aditiva nº 006/2022).**

Art. 5º - As empresas para fazerem jus aos incentivos e benefícios desta lei deverão:

I - Não possui débitos exigíveis de qualquer natureza para com o município de Baraúna;

II - Não utilizar ou destinar as sedes da empresa ou quaisquer outras construções para fins que não os constantes no ato da concessão do benefício;

III - não promover a poluição ambiental.

Art. 6º - A concessão deste benefício sobre a alíquota do ISSQN não dispensa a obrigatoriedade de cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

Art. 7º - Será cancelado o incentivo fiscal da empresa que deixar de cumprir os requisitos e condições constantes desta lei ou quaisquer outras que descaracterize aos fins previstos nesta Lei;

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 28 de dezembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:D89AA074

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 114/2022/SMS

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **12 (doze) DIÁRIAS** no valor de **R\$1.175,00** (um mil cento e setenta e cinco reais) ao servidor **ALCIDES MELO DA ROCHA OLIVEIRA**, matrícula nº14966, ocupante do cargo/função MOTORISTA, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN nos dias 01, 12, 28/12/2022 e a cidade de Caraúbas/RN nos dias, 03, 10, 13, 15, 16/12/2022 e a cidade de Fortaleza/CE, nos dias 08, 14, 20, 30/12/2022 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do

afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 30 de dezembro de 2022.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 084.144.134-4

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:1920FFF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 115/2022/SMS

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **11 (onze) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais) ao servidor **FERNANDO AGOSTINHO DE MOURA**, matrícula nº15415-1, ocupante do cargo/função MOTORISTA, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Natal/RN nos dias, 05, 07, 09/12/2022 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias 06, 13, 15, 19, 22, 23, 26, 29/12/22 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 30 de dezembro de 2022.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 084.144.134-4

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:604C8D33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 066, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia o Supervisor de Dados Estatísticos da Saúde do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Iroshk Luiz de Oliveira** para o cargo de **Supervisor de Dados Estatísticos da Saúde**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2023.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 11 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0405A12B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia o Coordenador de Controle e Avaliação de Resultados do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Francisco Alexandre da Silva Costa Cpf: 013.xxx.xxx-59** para o cargo de **Coordenador de Controle e Avaliação de Resultados**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro 2023.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 11 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9488812A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia o subcoordenador de estatísticas do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Reben Rudson Mendes Gomes Cpf: 034.xxx.xxx-47** para o cargo de **Subcoordenador de Estatísticas**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro 2023.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 11 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3058509B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia o Subcoordenador de Metas do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Teoginis Vieira de Medeiros, Cpf: 088.xxx.xxx-85** para o cargo de **Subcoordenador de Metas**nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro 2023.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 11 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E2D95F4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia a Vice-Diretora Geral Escolar 1 do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Amanda Gabriella Gomes da Silva, CPF: 095.xxx.xxx-71**, para o cargo de **Vice-Diretora Geral Escolar 1**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro 2023.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 11 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:724CD67F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 116/2022/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.**RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedida **12(doze) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 1.185,00,00** (um mil cento e oitenta e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MENDONÇA DE MELO**, matrícula nº 23370, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Apodi/RN nos dias, 01, 14, 16/12/2022 e a cidade de Natal/RN nos dias, 02, 06, 11, 13, 31/12/2022 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 03, 26/12/2022 e a cidade de Tabuleiro do Norte/CE nos dias, 17, 18/12/2022 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 30 de dezembro de 2022.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 084.144.134-4

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:28721EBC**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 117/2022/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.**RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedida **11 (onze) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 1.090,00** (um mil e noventa reais) ao servidor **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº 287, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Fortaleza/CE nos dias 01, 05, 12, 16, 21, 28/12/2022 e a cidade de Natal/RN nos dias 06, 08, 14/12/2022 e a cidade de Caraúbas/RN nos dias, 10, 17/12/2022 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 30 de dezembro de 2022.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 084.144.134-4

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:1E445749**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 118/2022/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.**RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedida **17 (dezessete) DIÁRIAS** no valor de **R\$ R\$1.660,00** (um mil seiscentos e sessenta reais) ao servidor **ANTONIO SERGIO MARTINS PEDROSO**, matrícula nº 22829, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Natal/RN nos dias, 01, 10, 17, 21, 26, 29, 30/12/2022 e a cidade de Apodi/RN nos dias, 02, 03, 05, 09, 22/12/2022 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias 06, 07/12/2022 e a cidade de Caraúbas/RN nos dias, 08, 16/12/2022 e a cidade de Currais Novos/RN no dia 12/12/2022 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 30 de dezembro de 2022.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIORSecretário Municipal de Saúde
CPF: 084.144.134-4**Publicado por:**
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CAFC4031**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 119/2022/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.**RESOLVE****Art. 1º** - Fica concedida 10 (**dez**) **DIÁRIAS** no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) ao servidor **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº000034-8, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade Fortaleza/CE nos dias, 02, 09, 20, 23, 27/12/2022 e para a cidade de Natal/RN nos dias, 05, 13, 15, 19, 22/12/22 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 30 de dezembro de 2022.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIORSecretário Municipal de Saúde
CPF: 084.144.134-4**Publicado por:**
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BF2035DD**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia a Vice-Diretora Geral Escolar 1 do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:**Art. 1º**- Nomear a senhora **Amanda Gabriella Gomes da Silva**, **CPF: 095.xxx.xxx-71**, para o cargo de **Vice-Diretora Geral Escolar 1**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro 2023.**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 11 de janeiro de 2023.**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1A7D77C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071, 12 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, e Recursos Hídricos e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:**Art. 1º**- Nomear o senhor **Erli Soares de Melo Cpf: 904.xxx.xxx-20**, para o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, e Recursos Hídricos** nívelCC1, com lotação na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, e Recursos Hídricos**.**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro 2023.**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 12 de janeiro de 2023.**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DEA4221B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072, 12 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia o Assessor Técnico de Projetos Especiais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:**Art. 1º**- Nomear o senhor **José Ailton Lopes, CPF: 107.xxx.xxx-20** para o cargo de **Assessor Técnico de Projetos Especiais**, nívelCC2, com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro 2023.**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 12 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B082162B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073, 12 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia o Assessor Técnico de Projeto Especiais de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **JOSE NERIVAN CLAUDIO, CPF: 157.xxx.xxx-91**, para o cargo de **Assessor Técnico de Projetos Especiais, nívelCC2**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro 2023.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 12 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E72C2BB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074, 12 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia Subcoordenador de Documentos Cíveis do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Alberto Luiz Alves da Silva, CPF: 118.xxx.xxx-95**, para o cargo de **Subcoordenador de Documentos Cíveis, nívelCC4**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 12 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EEA16BC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075, 12 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia o Subcoordenador de Educação de Jovens e Adultos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **CASSIO JORDAO DE PAIVA QUIRINO, CPF: 115.xxx.xxx-02** para o cargo de **Subcoordenador de Educação de Jovens e Adultos, nívelCC4**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de janeiro 2023.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 12 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:25E535C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia a Assessora Técnica de Projetos Especiais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Sirleia Aparecida De Medeiros Lopes, CPF: 047.xxx.xxx-65**, para o cargo de **Assessora Técnica de Projetos Especiais, nívelCC2**, com lotação na **Secretaria Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de janeiro 2023.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 12 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B9BC7660

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****CONTRATO 001/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
042/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19090002/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de água mineral e/ou adicionada de sais, sem gás, acondiciona em garrafões de 20 (vinte) litros e Gás liquefeito de petróleo - GLP (P-3), em atendimento às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.536.180/0001-84.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 35.100,00** (trinta e cinco mil e cem reais)

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:081372DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****CONTRATO 002/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de Pessoa Jurídica, visando a aquisição de **MATÉRIAS DE LIMPEZA E HIGIENE**, destinados a atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

CONTRATADO: BAKVEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 33.778.280/0001-12.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.499,00** (quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais)

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 22 de dezembro de 2022.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:760EA6B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****CONTRATO 003/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de Pessoa Jurídica, visando a aquisição de **MATÉRIAS DE LIMPEZA E HIGIENE**, destinados a atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

CONTRATADO: H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 38.297,95** (trinta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 22 de dezembro de 2022.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6B68E8E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****CONTRATO 004/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de Pessoa Jurídica, visando a aquisição de **MATÉRIAS DE LIMPEZA E HIGIENE**, destinados a atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

CONTRATADO: H C CORDEIRO, CNPJ: 20.755.100/0001-35.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 79.642,50** (setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BE496BDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****CONTRATO 005/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de Pessoa Jurídica, visando a aquisição de **MATÉRIAS DE LIMPEZA E HIGIENE**, destinados a atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

CONTRATADO: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, CNPJ: 01.973.806/0001-29.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 457.084,70** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitenta e quatro reais e setenta centavos)

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 22 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:32A49BE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO 001/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
042/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19090002/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de água mineral e/ou adicionada de sais, sem gás, acondiciona em garrações de 20 (vinte) litros e Gás liquefeito de petróleo - GLP (P-3), em atendimento às necessidades das unidade administrativas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.536.180/0001-84.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 35.100,00** (trinta e cinco mil e cem reais)

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:23943555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO 002/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
042/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19090002/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de água mineral e/ou adicionada de sais, sem gás, acondiciona em garrações de 20 (vinte) litros e Gás liquefeito de petróleo - GLP (P-3), em atendimento às necessidades das unidade administrativas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: GÁS DO SERTÃO LTDA, CNPJ: 18.630.298/0001-89.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 162.500,000** (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais)

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DDE23201

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2023 - GP**

PORTARIA Nº 009/2023 - GP Bento Fernandes/RN, em 11 de Janeiro de 2023.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo efetivo por motivo de falecimento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Exonerar** o Senhor **VITORIANO NICACIO**, inscrito no CPF nº: 035.235.684-71, funcionário do quadro **efetivo** da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, do cargo/função de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN, por motivo do **falecimento** do mesmo, ocorrido no dia 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 09/01/2023, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 11 de Janeiro de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:892AB53E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 001/2023-
SMAP/PMBS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 001/2023-SMAP/PMBS**, referente a Concessão férias regulamentares, por motivo de falecimento da servidora **MARIA JOSÉ PINHEIRO XAVIER FONSECA**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

Boa Saúde 12 de Janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 120001-1

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:2AB10FAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023**

Processo nº 100/2023 – Dispensa de Licitação nº010/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: TEREZINHA FERNANDES DE OLIVEIRA, CNPJ:
11.851.369/0001-24

Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, para prefeitura, hospital, postos de saúde, escolas e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 12/01/2023 à 31/12/2023.
Valor: R\$51.523,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais).

Bom Jesus/RN, 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDOPrefeito Municipal
Bom Jesus/RN**Publicado por:**Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:710F2A04**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023**

Processo nº 0085/2023 – Dispensa de Licitação nº011/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: DEPOSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ:
03.954.830/0024-32

Objeto: Contratação de uma empresa para o fornecimento de gás de cozinha GLP envazado em botijão de 13 kg, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 12/01/2023 à 31/12/2023.
Valor: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Bom Jesus/RN, 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDOPrefeito Municipal
Bom Jesus/RN**Publicado por:**Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:71CC1945**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2023**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da locação do imóvel pertencente ao Senhor Raimundo José de Pontes, CPF Nº 481.404.064-49, para abrigar a servir como depósito e armazenamento dos materiais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Bom Jesus/RN., pelo valor total estimado de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a ser pago mensalmente de forma parcelada, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para locação do imóvel, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDOPrefeito Municipal
Bom Jesus/RN**Publicado por:**João Matheus Miranda de Lima
Código Identificador:B53919F8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2023**

Processo Nº 0211/2023 - Inexigibilidade Nº 006/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: RAIMUNDO JOSÉ DE PONTES, CPF Nº 481.404.064-49

Objeto: Locação de imóvel para servir como depósito e armazenamento dos materiais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 03/01/2023 à 31/12/2023
Valor: R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Bom Jesus/RN, 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDOPrefeito Municipal
Bom Jesus/RN**Publicado por:**João Matheus Miranda de Lima
Código Identificador:FCE1ED15**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº007/2023**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da locação do imóvel pertencente a Senhora Maria Arlete Ferreira da Cunha, CPF Nº 481.421.584-34, para abrigar a sediar as instalações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habilitação e Assistência Social – SEMTHAS, pelo valor total estimado de R\$12.000,00 (doze mil reais), a ser pago mensalmente de forma parcelada, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para locação do imóvel, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDOPrefeito Municipal
Bom Jesus/RN**Publicado por:**João Matheus Miranda de Lima
Código Identificador:613E759B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2023**

Processo Nº 0223/2023 - Inexigibilidade Nº 007/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: Maria Arlete Ferreira da Cunha, CPF Nº 481.421.584-34

Objeto: Locação de imóvel para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS.

Vigência: 03/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$12.000,00 (doze mil reais).

Bom Jesus/RN, 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

João Matheus Miranda de Lima
Código Identificador: B48A03E5

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

O ordenador de despesa do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, III, "c" da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de contratação da empresa CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, CNPJ sob o nº 02.298.628/0001-12, para prestação do serviço de Assessoria Jurídica e Previdenciária ao RPPS do Município de Bom Jesus/RN, pelo valor total estimado de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser pago mensalmente de forma parcelada, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 12 de janeiro de 2023.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente do Fundo Previdenciário de Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador: 95A982D1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023-SMTHAS - DAIANE
SIMPLICIO DE SALES SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023-SMTHAS
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
08.002.404/0001-26
Contratado: DAIANE SIMPLICIO DE SALES SILVA – CPF:
XX5.206.244-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Orientadora Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Valor: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: PSB/FNAS.
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023.
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Daiane Simplicio De Sales Silva

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador: 392E61D7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023-SMTHAS -
FRANCISCA LUCIA DOS SANTOS CARNEIRO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023-SMTHAS
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
08.002.404/0001-26
Contratado: FRANCISCA LUCIA DOS SANTOS CARNEIRO –
CPF: XX4.003.004-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Orientadora Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Valor: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: PSB/FNAS.

Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023.

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Francisca Lucia Dos Santos Carneiro

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador: 9EE4A3C1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023-SMTHAS - RAIURY
DIAS DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023-SMTHAS
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
08.002.404/0001-26
Contratado: RAIURY DIAS DA SILVA – CPF: XX8.834.424-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Auxiliar Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Valor: Salário mínimo vigente.
Dotação Orçamentária: IGD-PAB/FNAS.
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023.
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Raiury Dias Da Silva

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador: 67034836

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023-SMTHAS - JORGIA
THAISE MEDEIROS DE LIMA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023-SMTHAS
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
08.002.404/0001-26
Contratado: JORGIA THAISE MEDEIROS DE LIMA – CPF:
XX6.731.084-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Assistente Social no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: PSB/FNAS.
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023.
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Jorgia Thaise Medeiros De Lima

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador: 99B8F2DF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023-SMTHAS - MARIA
ISABEL BARBOSA GALVÃO PEREIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023-SMTHAS
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
08.002.404/0001-26
Contratado: MARIA ISABEL BARBOSA GALVÃO PEREIRA –
CPF: XX8.953.934-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Assistente Social no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: PSB/FNAS.
Vigência: 10/01/2023 a 31/12/2023.

Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Maria Isabel Barbosa Galvão Pereira

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:78773D8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 039/2022**

PROCESSO Nº 054/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

HERLON GOMES VARELA
CPF: 024.799.454-56

OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil e quinhentos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

ASSINATURAS em 08/11/2022 com validade até 08/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

HERLON GOMES VARELA
CPF: 024.799.454-56
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 08 de novembro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:6AA797B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº27, DE 12 DE JANEIRO DE 2023**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.**ELIZABETH PEREIRA DA SILVA**, portador do Documento de Identidade Nº 2737536, inscrito no CPF sob o Nº 069.970.064-77, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO DO ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 12 de janeiro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:7F9BA2A5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº28, DE 12 DE JANEIRO DE 2023**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr. **MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DE LIMA**, portador do Documento de Identidade Nº 2193442, inscrito no CPF sob o Nº 012.838.594-40, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO AUXILIAR DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 12 de janeiro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:2D68EE7D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº29, DE 12 DE JANEIRO DE 2023**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSE DIONIZIO DA CAMARA JUNIOR**, portador do Documento de Identidade Nº 4040724, inscrito no CPF sob o Nº 107.125.724-22, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS DESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 12 de janeiro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:447E97BD

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 01/2023**

Torna público o índice de atualização dos tributos municipais para o período de 2023, nos termos do artigo 130 do Código Tributário do Município (Lei Complementar n.º 465/2021).

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A atualização monetária das bases de cálculo dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2023 obedecerá ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado em 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), correspondente ao período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação, através do Sistema Integrado de Administração Tributária.

Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Finanças e Tributação autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CONCEIÇÃO MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

RAIZA BERNARDO LINS LISBOA

Secretária de Finanças e Tributação

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:DA762BC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N. 125/2022**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN nº 2022.12.13.0003

**AVISO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N. 125/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.06.09.0072

Partes: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

CONTRATADA: J A EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 46.761.089/0001-00

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma amigável, da Ata de Registro de Preços Nº 125/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 042/2022 que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR)**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. DATA DE RESCISÃO: 27 de dezembro de 2022.

Caicó/RN, 27 de dezembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:90491FDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2022
– PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.11.01.0051**

DECISÃO DE HABILITAÇÃO

Trata-se de decisão quanto à HABILITAÇÃO das empresas participantes na CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.11.01.0051, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DENOMINADA PROFESSORA ANA MARIA FÉLIX, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 202200356-1.**

No procedimento de análise das documentações entregues no envelope nº 01 por cada um dos licitantes, a Comissão de Licitação partiu para a avaliação no tocante a documentação relativa à Habilitação Jurídica, da documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, assim como a aferição do atendimento e entrega de outras comprovações previstas no edital.

Por outro lado, no que concerne à análise dos documentos apresentados como comprovação de capacidade técnica e operacional especializada para realização da obra objeto do presente certame, restou requisitado pela Comissão de Licitação, ao Setor de Engenharia, parecer técnico acerca das licitantes aptas e que apresentaram acervo técnico compatível.

Nesse sentido, instada a se manifestar o Setor de Engenharia, se embasando unicamente na análise do acervo técnico, concluiu que:

(...)

“Diante do exposto neste parecer técnico e levando em consideração os critérios adotados pelo Edital – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.11.01.0051, opino pela classificação das seguintes empresas:

FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA;
AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI;
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME;
MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI; e
WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Este parecer é apenas meramente opinativo.”

(...)

Desse modo, considerando a análise da documentação promovida pela Comissão de Licitação, bem como o referido parecer técnico, restou constatado que estão INABILITADAS as seguintes empresas:

CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA (CNPJ nº 97.519.353/0001-34): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando as documentações para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, **o Setor de Engenharia, em parecer técnico, opinou pela desclassificação da licitante, em razão de não apresentar acervo técnico suficientemente compatível.**

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.604.005/0001-26): **Deixou de cumprir os requisitos contidos nos itens 6.2.2.3; 6.2.2.6; 6.2.5.4; e 6.2.5.5,** quando apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como o Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Além do mais, não apresentou Declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010, bem como também não apresentou a Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital e dos locais onde se desenvolverão os trabalhos. Por último, **o Setor de Engenharia, em parecer técnico, opinou pela desclassificação da licitante, em razão de não apresentar acervo**

técnico suficientemente compatível. Nesse contexto, considerando que a inabilitação da empresa não se deu somente em razão da supramencionada documentação fiscal vencida, não será aberta diligência para ratificação do documento entregue.

F J DE LIMA JUNIOR - LTDA (CNPJ nº 19.363.375/0001-44): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando as documentações para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, **o Setor de Engenharia, em parecer técnico, opinou pela desclassificação da licitante, em razão de não apresentar acervo técnico suficientemente compatível.**

MHF DE FREITAS LTDA (CNPJ nº 14.148.901/0001-30): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando as documentações para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, **o Setor de Engenharia, em parecer técnico, opinou pela desclassificação da licitante, em razão de não apresentar acervo técnico suficientemente compatível.**

Por último, declaramos integralmente **HABILITADAS** no respectivo processo licitatório as seguintes licitantes:

1) **AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 34.409.761/0001-13);**

2) **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08);**

3) **MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (CNPJ nº 19.503.944/0001-00);**

4) **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12); e**

5) **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.231.417/0001-53)**

Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem.

O parecer técnico da Engenharia, encontra-se disponível no sítio de internet da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, no seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1304>

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 12 de janeiro de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL em exercício

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:348246FB

dezembro de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.089.757/0001-80; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ **861.044,00** (oitocentos e sessenta e um mil, quarenta e quatro reais).

Caicó/RN, 15 de dezembro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:33516D6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2023

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2022.12.15.0015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 021/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório PMC/RN nº 2022.12.15.0015** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 13/01/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 25/01/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 12 de janeiro de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:C018CF34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.11.21.0064;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **CHEYLA CAROLINE DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5066, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022.09.06.0017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS**, para prestar serviços junto as secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9EF00159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.12.28.0021**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 50%**, pela conclusão do Curso de Pós - Graduação Lato Sensu - Mestre em Gestão Pública, ao funcionário, **VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**, Agente Fiscal, matrícula nº 1.5617, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BE71FB0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.12.12.0028**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **SIMONE ROSA DE SOUZA HIRT**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5094, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3AEC6155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2022.10.21.0012**,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de **Professor PEM - LP/EII** para **Professor PEM – M/III**, a funcionária, **MARIA APARECIDA FERNANDES DE LIMA**, matrícula nº 1.1593, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:844E2084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 026 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.11.24.0028**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **IVALDO DIAS DE MEDEIROS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1527, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B78EB790

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2022 – PMCR/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2022 – PMCR/RN**, homologado em 05 de janeiro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

CNPJ: 47.484.691/0001-00

Endereço: Travessa Um, nº. 83, Bairro Arroio Feliz, Sala 02, Feliz/RS, CEP: 95770-000

Representante Legal: Leonardo Martiny

CPF: 031.348.950-56

LOTE 01 - 1 - 0025456 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO: BOLA FUTEBOL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 410 A 450 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CÂMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, MODELO: FUTEBOL DE CAMPO. -80-UND-Idea-R\$ 66,90-R\$ 5.352,00 / 2 - 0025457 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL: BOLA FUTEBOL, MATERIAL: COURO PU, PESO CHEIA: 360 A 390 G, CIRCUNFERÊNCIA: 64 A 67 CM, MODELO: FUTEBOL DE CAMPO. -30-UND-Idea-R\$ 55,75-R\$ 1.672,50 / 3 - 0025458 - BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO -BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: COURO, PESO CHEIA: 400 A 450 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CAMARA E MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA: 60 A 64 CM CM, MODELO: FUTEBOL DE SALÃO. -80-UND-Nedel-R\$ 93,66-R\$ 7.492,80 / 4 - 0025459 - BOLA DE FUTSAL SALÃO ADULTO - TIPO 2: BOLA FUTSAL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 400 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADA, 32 GOMOS E SELO DE QUALIDADE DA CBFS. -50-UND-Nedel-R\$ 111,50-R\$ 5.575,00 / 5 - 0025460 - BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO INFANTIL: BOLA FUTSAL, MATERIAL: PU, PESO CHEIA: 350 A 380 G, CIRCUNFERÊNCIA: 55 A 59 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 32 GOMOS, MIOLO LUBRIFICADO, TIPO: INFANTIL. -50-UND-Nedel-R\$ 111,50-R\$ 5.575,00 / 6 - 0025461 - BOLA DE HANDEBOL JUVENIL/FEMININO: BOLA HANDEBOL, MATERIAL: COURO, PESO CHEIA: 325 A 400 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OFICIAL, COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA: 54 A 56 CM, MODELO: FEMININA , H2L, COR: BRANCA. -5-UND-Nedel-R\$ 93,66-R\$ 468,30 / 7 - 0025462 - BOLA DE HANDEBOL INFANTIL: BOLA HANDEBOL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 230 A 270 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO LUBRIFICADO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA: 49 A 51 CM, MODELO: MIRIM. -5-UND-Nedel-R\$ 93,66-R\$ 468,30 / 8 - 0025463 - BOLA DE VÔLEI OFICIAL: BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. -20-UND-Nedel-R\$ 89,20-R\$ 1.784,00 / 9 - 0025464 - BOLA DE VÔLEI INFANTIL: BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: PU, PESO CHEIA: 240 A 270 G, CIRCUNFERÊNCIA: 60 A 63 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CATEGORIA MIRIM, MIOLO REMOVÍVEL, APROVADA CBV. -20-UND-Nedel-R\$ 89,20-R\$ 1.784,00 / 10 - 0025466 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: REDE ESPORTE, MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: FUTEBOL DE CAMPO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MALHA 15 COM TRATAMENTO UV, MEDIDAS 7,5M X 2,5M, -4-UND-Nedel-R\$ 446,00-R\$ 1.784,00 / 11 - 0025467 - REDE DE FUTEBOL DE SALÃO/HANDEBOL: REDE ESPORTE, MATERIAL: NÁILON, MATERIAL REFORÇO BORDA: NÃO APLICÁVEL, COR: AMARELA, APLICAÇÃO: FUTEBOL DE SALÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL. -10-UND-Nedel-R\$ 223,00-R\$ 2.230,00 / 12 - 0028108 - REDE DE VÔLEI: REDE ESPORTE, MATERIAL: NÁILON, APLICAÇÃO:

VOLEIBOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA DE 2MM E MALHA 15, SEM FAIXA, DIMENSÕES. -4-UND-Nedel-R\$ 60,21-R\$ 240,84 / 15 - 0028110 - BOMBA DE ENCHER BOLA: BOMBA ENCHER, BOMBA DE ENCHER BOLA. -20-UND-Pump-R\$ 28,99-R\$ 579,80 / 16 - 0028111 - BICO ENCHER BOLA, MATERIAL CORPO: METAL, MATERIAL PONTA: METAL, TIPO: COM ROSCA. -30-UND-Nedel-R\$ 4,46-R\$ 133,80 / 17 - 0028112 - APITO PARA ARBITRAGEM DE PLÁSTICO COM CORDÃO: APITO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: ESPORTE, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORDÃO EM NYLON, REGULAGEM DE AJUSTE, GANCHO FIXAÇÃO. -15-UND-Poker-R\$ 8,92-R\$ 133,80 / 19 - 0028115 - SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO: REDE TRANSPORTE CARGA, TIPO: REDE TECIDA FIO DE POLIPROPILENO, POLIETILENO, BITOLA: 4 MM, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE BOLAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE DE 10 BOLAS DE CAMPO PADRÃO OFICIAL. -10-UND-Nedel-R\$ 44,60-R\$ 446,00 / 23 - 0028119 - APITO PARA ARBITRO TIPO 1: APITO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: ESPORTE, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEDAL, COR PRETA, TIPO FOX. -20-UND-P. Campo-R\$ 66,90-R\$ 1.338,00 / 24 - 0028120 - APITO PARA ARBITRO TIPO 2: APITO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: ESPORTE, TIPO: PROFISSIONAL, TAMANHO: MÉDIO. -5-UND-Poker-R\$ 11,15-R\$ 55,75 / 25 - 0028121 - APITO PROFISSIONAL COM DEDAL, APITO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: ESPORTE, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORDÃO EM NYLON, REGULAGEM DE AJUSTE, GANCHO FIXAÇÃO. -2-UND-P. Campo-R\$ 66,90-R\$ 133,80 / 26 - 0025485 - APITO DE MESA: APITO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: VIGIA, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO -2-UND-Poker-R\$ 55,75-R\$ 111,50 / 27 - 0025486 - ANTENA DE VÔLEI: ANTENA REDE VOLEIBOL, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, TAMANHO: OFICIAL, COR: VERMELHA E BRANCA. -7-Par-Nedel-R\$ 111,50-R\$ 780,50 / 28 - 0028122 - FITAS DE MARCAÇÃO DE QUADRA: FITA MARCAÇÃO ESPORTIVA, MATERIAL: NÁILON, COMPRIMENTO: 16 M, LARGURA: 8 CM, APLICAÇÃO: VÔLEI DE PRAIA. -2-UND-Nedel-R\$ 156,10-R\$ 312,20 / 32 - 0025492 - LUVAS PARA GOLEIRO, MATERIAL: COURO SINTÉTICO, TIPO: FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO: MÉDIO, APLICAÇÃO: PRÁTICA ESPORTIVA. -5-UND-Starside-R\$ 66,90-R\$ 334,50 / 33 - 0025493 - LUVAS PARA GOLEIRO, MATERIAL: COURO SINTÉTICO, TIPO: FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO: ÚNICO, APLICAÇÃO: PRÁTICA ESPORTIVA, COR: PRETA, USO: ADULTO. -5-UND-Starside-R\$ 66,90-R\$ 334,50 / 45 - 0025509 - TÊNIS, MATERIAL: SINTÉTICO, MATERIAL SOLA: BORRACHA, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENTRESSOLA EM EVA, SEM TRAVAS, TIPO USO: ATIVIDADES FÍSICAS. -20-UND-Nedel-R\$ 100,35-R\$ 2.007,00 / 48 - 0025513 - CHUTEIRA CAMPO, CABEDAL SINTÉTICO, COSTURAS DE REFORÇO APLICADAS EM ÁREAS ESTRATÉGICAS PARA DAR MAIS ESTRUTURA E RESISTÊNCIA, TECNOLOGIA ARACNUN, PEQUENAS ABERTURAS NO CABEDAL PARA MELHOR RESPIRABILIDADE E MAIOR CONFORTO, ATACADOR TUBULAR QUE NÃO DESAMARRA COM FACILIDADE E NÃO DESFIA DANDO MAIOR SEGURANÇA, PALMILHA CONFECCIONADA EM EVA- AUXILIA NO AMORTECIMENTO, SOLADO 100% BORRACHA -25-UND-Nedel-R\$ 111,50-R\$ 2.787,50 / 49 - 0025514 - CRONÔMETRO DIGITAL: CRONÔMETRO, TIPO MOSTRADOR: DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNÇÕES INÍCIO, PARADA E RESET, MEMÓRIA, RELÓGIO E, TIPO DISPLAY: LCD TRIPLO COM 22 DÍGITOS, TAMANHO NÚMEROS: 5,5 X 3,5 MM, PESO: 110 G, DIMENSÕES: 80 X 57 X 18 MM, MOSTRADOR: 9 H, 59 MIN E 59,99 S, SUBDIVISÃO: 1,100 S, 1,1.000 MIN E 1,100.000 H -8-UND-Nedel-R\$ 44,60-R\$ 356,80 / 50 - 0025515 - CANELEIRA, MATERIAL: NÁILON, TIPO: REGULAVÉL COM VELCRO, COR: PRETA, USO: PRÁTICA ESPORTIVA. -25-UND-Nedel-R\$ 17,84-R\$ 446,00 / 51 - 0025516 - TÊNIS, MATERIAL: NYLON, MATERIAL SOLA: EVA INJETADO, TAMANHO: SOB MEDIDA, COR: PRETA,

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AMORTECIMENTO NO SOLADO, TIPO USO: ATIVIDADES FÍSICAS -25-UND-Nedel-R\$ 111,50-R\$ 2.787,50 / 52 - 0025517 - BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: BORRACHA, PESO CHEIA: 110 A 120 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 40 A 42 CM, MODELO: BOLA TREINAMENTO Nº 08 -50-UND-Nedel-R\$ 24,53-R\$ 1.226,50 / 57 - 0025521 - LUVA PARA GOLEIRO, MATERIAL: POLIURETANO E POLIÉSTER, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: PRÁTICA ESPORTIVA -10-UND-Starside-R\$ 66,90-R\$ 669,00 / 59 - 0025523 - BOLA MEDICINAL, MATERIAL: SINTÉTICO, PESO: 1 KG, APLICAÇÃO: GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO -5-UND-Nedel-R\$ 113,80-R\$ 569,00 / 60 - 0025524 - BOLA MEDICINAL, MATERIAL: SINTÉTICO, PESO: 2 KG, APLICAÇÃO: GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO -5-UND-Nedel-R\$ 144,95-R\$ 724,75 / 61 - 0025525 - BOLA MEDICINAL, MATERIAL: SINTÉTICO, PESO: 3 KG, APLICAÇÃO: GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO -5-UND-Nedel-R\$ 156,10-R\$ 780,50 / 62 - 0025526 - BOLA MEDICINAL, MATERIAL: SINTÉTICO, PESO: 4 KG, APLICAÇÃO: GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO -5-UND-Nedel-R\$ 191,78-R\$ 958,90 / 66 - 0028127 - EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS DESPORTO, TIPO: CALIBRADOR DE BOLAS, USO: REGULAGEM DE PRESSÃO DE AR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DIGITAL COM DUAS AGULHAS. -10-UND-Poker-R\$ 167,25-R\$ 1.672,50 / 72 - 0028130 - REDE ESPORTE, REDE DE ESPORTE: COMPONENTE, ACESSÓRIO, PROTEÇÃO. -1.800-UND-Nedel-R\$ 7,81-R\$ 14.058,00 / 79 - 0025553 - PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS- AMBOS OS LADOS, UNISSEX, DIMENSÕES APROXIMADAS (LXA): 72X38 CM. PESO APROXIMADO/B 2,4 KG. COMPOSIÇÃO:/B POLIESTIRENO E NYLON. -1-UND-Klopf-R\$ 892,00-R\$ 892,00 / 82 - 0025557 - PETECA, MATERIAL BASE: BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO: ÚNICO, TIPO PENA: NATURAL, COR PENA: BRANCA, TIPO: OFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AMORTECEDOR. -20-UND-Nedel-R\$ 8,92-R\$ 178,40 / 87 - 0025563 - BANDEIRINHA DE ÁRBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO COMPOSIÇÃO: BANDEIRA EM GERAL, BANDEIRA DISTINTIVA. -4-UND-Nedel-R\$ 55,75-R\$ 223,00 / 89 - 0025571 - BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 66 A 68 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATRIZADA, COM MIOLO SUBSTITUÍVEL, APLICAÇÃO: VOLEI DE PRAIA. -10-UND-Nedel-R\$ 100,35-R\$ 1.003,50 / 92 - 0025577 - LUVA PARA FUTSAL COMPOSIÇÃO: 50% POLIÉSTER 40% ALGODÃO E 10% OUTRAS FIBRAS. PUNHO COM BANDAGEM ELÁSTICA PARA MELHOR PROTEÇÃO. COSTURA NOS DEDOS MESCLADA COM CORTE TRADICIONAL E ROLL FINGER. MODELO PROFISSIONAL, IDEAL PARA QUADRAS. -5-UND-Starside-R\$ 66,90-R\$ 334,50 / 93 - 0025578 - CRONÔMETRO A BATERIA COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, CORDÃO PARA PENDURAR NO PESCOÇO, COM FUNÇÕES RELÓGIO ELETRÔNICO DIGITAL, ESCALA DO CRONÔMETRO: 23H59'59, BOTÕES LAP/RESET, START/STOP E MODE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 73 MM X 60MM. ACOMPANHA PRENDEDOR -8-UND-Poker-R\$ 55,75-R\$ 446,00 / 103 - 0025587 - BOLA DE FUTEVÔLEI -10-UND-Idea-R\$ 111,50-R\$ 1.115,00 / 117 - 0025603 - BOLAS PARA TÊNIS DE MESA -100-UND-Idea-R\$ 1,56-R\$ 156,00 / 119 - 0025606 - GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA -100-M²-Nedel-R\$ 91,73-R\$ 9.173,00 / 124 - 0025455 - BOLA DE BASQUETE INFANTIL: BOLA BASQUETEBOL, MATERIAL: PU, PESO CHEIA: 510 A 565 G, CIRCUNFERÊNCIA: 72 A 74 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATRIZADA, MIOLO LUBRIFICADO, MODELO: PRÓ 6.4 -5-UND-Topper-R\$ 167,00-R\$ 835,00 / 125 - 0025465 - REDE DE BASQUETE: REDE ESPORTE, MATERIAL: ALGODÃO, MATERIAL REFORÇO BORDA: NÃO APLICÁVEL, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: BASQUETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AJUSTE DE TENSÃO. -6-UND-Nedel-R\$ 100,00-R\$ 600,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 83.121,24**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2022 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Mais Esporte Comercio de Artigos Esportivos LTDA

Representante Legal:

LEONARDO MARTINY

Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:E61F7416

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2022 – PMCR/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2022 – PMCR/RN**, homologado em 05 de janeiro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS

CNPJ: 35.284.764/0001-30

Endereço: Rua Dom Carlos, nº. 17, Sala 1, Conj. Vila Real, Centro, Extremoz/RN, CEP: 59.575-000

Representante Legal: Dayane Rafaela de Melo França Dantas

CPF: 702.309.754-61

LOTE 02 - 36 - 0025500 - TROFÉU, MATERIAL: POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE: MADEIRA, ALTURA: 120 CM, COR: DOURADA, FORMATO: DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS. -30-UND-Vitoria-R\$ 204,59-R\$ 6.137,70 / 37 - 0025501 - TROFÉU, MATERIAL: POLIPROPILENO, ALTURA: 71 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE QUADRADA COM TAMPA, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO. -40-UND-Vitoria-R\$ 137,39-R\$ 5.495,60 / 38 - 0025502 - TROFÉU, MATERIAL: ACRÍLICO, MATERIAL BASE: ACRÍLICO, ALTURA: 30 CM, FORMATO: DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTENDO PLACAS DE AÇO ESCOVADO GRAVADAS A LASER. -40-UND-Vitoria-R\$ 30,19-R\$ 1.207,60 / 39 - 0025503 - MEDALHA, MATERIAL: ACRÍLICO, DIÂMETRO: 60 X 60 MM, ESPESSURA: 1,8 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO E PADRONAGEM DO ÓRGÃO, TIPO: ADESIVADA. -800-UND-Vitoria-R\$ 4,16-R\$ 3.328,00 / 40 - 0025504 - MEDALHA HONRA AO MÉRITO TIPO 01 MEDALHA INJETADA EM LIGA METÁLICA COM CÍRCULO CENTRAL PERSONALIZÁVEL POR DECALQUE E FITA. TAMANHO DE 50MM E CENTRO DE 25MM PARA ADESIVO E PESO DE 30GR.ÁREA PERSONALIZÁVEL: 25 MM(295 PX). -600-UND-Vitoria-R\$ 5,97-R\$ 3.582,00 / 41 - 0028124 - MEDALHA, MATERIAL: ZAMAC, LCOR: DOURADA, DIÂMETRO: 75 MM, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA, PESO: 112 G, ACABAMENTO: RESINADA, ESPESSURA: 3 MM -600-UND-Vitoria-R\$ 7,04-R\$ 4.224,00 / 42 - 0025506 - MEDALHA, MATERIAL: ZAMAC, COR: PRATA, DIÂMETRO: 75 MM, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA, PESO: 112 G, ACABAMENTO: RESINADA, ESPESSURA: 3 MM -600-UND-Vitoria-R\$ 7,04-R\$ 4.224,00 / 43 - 0025507 - MEDALHA, MATERIAL: ZAMAC, COR: BRONZE, DIÂMETRO: 75 MM, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA, PESO: 112 G, ACABAMENTO: RESINADA, ESPESSURA: 3 MM -600-UND-Vitoria-R\$ 7,04-R\$ 4.224,00 / 44 - 0025508 - TROFÉU, MATERIAL: POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE: POLIPROPILENO, ALTURA: 29 CM, COR: DOURADA, FORMATO: DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS -20-UND-Vitoria-R\$ 29,12-R\$ 582,40 / 67 - 0025531 - TROFÉU COM ALTURA DE 165 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASES DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COM EFEITO, TEXTURIZADO COM 43 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. QUATRO

COLUNAS COMPOSTA POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E PIRÂMIDES EM POLÍMERO METALIZADAS NA COR DOURADA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) SOBRE UMA PIRÂMIDE EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA FIXA NA BASE E CINCO ÁGUIAS FIXAS NO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. APÓS A REQUISIÇÃO DO MATERIAL O MESMO DEVE SER ENTREGUE JÁ MONTADO. -10-UND-Vitoria-R\$ 72,75-R\$ 727,50 / 68 - 0025533 - TROFÉU, MATERIAL: POLIPROPILENO, ALTURA: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE QUADRADA COM TAMPA, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO. -20-UND-Vitoria-R\$ 96,32-R\$ 1.926,40 / 69 - 0025534 - TROFÉU, MATERIAL: POLIPROPILENO, ALTURA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE QUADRADA AZUL, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO. -20-UND-Vitoria-R\$ 30,19-R\$ 603,80 / 71 - 0025540 - MEDALHA EM ACRÍLICO MEDALHA, MATERIAL: ACRÍLICO, TAMANHO: 7 X 7 CM, ESPESURA: 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO DE TRÊS CORES EM SERIFRAFIA, COMPONENTES: CORDÃO EM CETIM 75 X 4 CM. -800-UND-Vitoria-R\$ 5,55-R\$ 4.440,00 / 73 - 0025543 - MEDALHA, MATERIAL: METAL, COR: PRATA, DIÂMETRO: 50 MM, FINALIDADE: COMPETIÇÃO DESPORTIVA. -500-UND-Vitoria-R\$ 4,59-R\$ 2.295,00 / 74 - 0025544 - MEDALHA, MATERIAL: GORGORÃO SEDA CHAMALOTADA, COR: VERDE, AMARELO E AZUL, FINALIDADE: MEDALHA DA VITÓRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FITA PARA AMARRAÇÃO FECHO VELCRO, COMPONENTES: ESTOJO MADEIRA FORRADO PAPEL PRETO E VELUDO FECHO. -250-UND-Vitoria-R\$ 9,49-R\$ 2.372,50 / 75 - 0025545 - TROFÉUS EM ACRÍLICO TROFÉU, MATERIAL: PLÁSTICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ACRÍLICO, MATERIAL BASE: PLÁSTICO, ALTURA: 35 CM, COR: DOURADA, FORMATO: DE ACORDO PROJETO -60-UND-Vitoria-R\$ 35,09-R\$ 2.105,40 / 76 - 0025546 - TROFÉUS EM ACRÍLICO TROFÉU, MATERIAL: ACRÍLICO, MATERIAL BASE: ACRÍLICO, ALTURA: 25 CM, FORMATO: DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE RETA COM LARGURA DE 10 CM. -60-UND-Vitoria-R\$ 33,92-R\$ 2.035,20 / 77 - 0025547 - TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL 18MM DE ESPESURA MEDINDO 37X20CM (ALT.X LARG.). GRAVAÇÃO CNC NO ELEMENTO COM APLICAÇÃO DE RESINA UV, ADESIVO EM POLICROMIA, APLICAÇÃO DE PEÇA EM ZAMAC MEDINDO 12X12CM E 8MM DE ESPESURA EM TRÊS NÍVEIS, BANHO OURO CATAFORÉTICO. BASE REDONDA DUPLA, SENDO A 1º COM 20CM DE DIÂMETRO EM ACRÍLICO CRISTAL COM 10MM DE ESPESURA, 2º COM 25CM DE DIÂMETRO EM ACRÍLICO AZUL TRANSLÚCIDO COM 10MM DE ESPESURA. ETIQUETAS DE PREMIAÇÃO EM ADESIVO LAMINADOS, OURO. CAMPEÃO, VICE, 3º LUGAR, ARTILHEIRO, GOLEIRO E PARTICIPAÇÃO. -200-UND-Vitoria-R\$ 64,96-R\$ 12.992,00 / 78 - 0025548 - MEDALHA ACRILICA EM 3 NIVEIS, PRATA, FRENTE E VERSO MEDINDO 10X6,5 CM, 6MM DE ESPESURA, COM APLICACAO DE RESINA A 4 CORES, FITA SUBLIMADA 30MM DE LARGURA X 80CM DE COMPRIMENTO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. -400-UND-Vitoria-R\$ 5,87-R\$ 2.348,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 61.049,50**

LOTE 03 - 13 - 0025469 - CONE MÉDIO: EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: PVC, TIPO: CONE, USO: TREINAMENTO, NA COR LARANJA -50-UND-Scalibu-R\$ 27,50-R\$ 1.375,00 / 14 - 0028109 - CONE GRANDE: EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: CONE, USO: TREINAMENTO. -50-UND-Scalibu-R\$ 48,80-R\$ 2.440,00 / 18 - 0028114 - BAMBOLÊ: ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ) MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 0,63 M, APLICAÇÃO: PRÁTICAS ESPORTIVAS, COR: VARIADA. -80-UND-Scalibu-R\$ 6,20-R\$ 496,00 / 20 - 0028116 - CORDA DE PULAR INDIVIDUAL C/ MANOPLAS: CORDA DE PULAR, MATERIAL: NÁILON, MATERIAL MANOPLA: MADEIRA, COMPRIMENTO: 2,50 M. -50-UND-Scalibu-R\$ 16,50-R\$ 825,00 / 21 - 0028117 - CORDA DE PULAR

COLETIVA C/ MANOPLAS: CORDA DE PULAR, MATERIAL: AÇO REVESTIDO EM PVC, ESPESURA: 6,5 MM, MATERIAL MANOPLA: PLÁSTICO, TIPO MANOPLA: ANATÔMICA COM ROLAMENTO, COMPRIMENTO: 3,00 M. -20-UND-Scalibu-R\$ 28,40-R\$ 568,00 / 22 - 0028118 - JOGO DE DOMINÓ: JOGO DOMINÓ, MATERIAL: MADEIRA, APLICAÇÃO: LAZER E ENTRETENIMENTO. -20-UND-Scalibu-R\$ 54,70-R\$ 1.094,00 / 29 - 0025488 - JOGO DE XADREZ: JOGO XADREZ, MATERIAL: BAGUN, FORMATO: QUADRADO, APLICAÇÃO: LAZER E ENTRETENIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TABULEIRO MURAL DIDÁTICO DE 70 X 70 CM, IMPRESSÕES. -5-UND-Scalibu-R\$ 192,40-R\$ 962,00 / 30 - 0028123 - JOGO DE DAMA: JOGO DE DAMAS, JOGO DE DAMAS. -10-UND-Scalibu-R\$ 49,15-R\$ 491,50 / 31 - 0025490 - EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: PVC, TIPO: BASTÃO, DIMENSÕES: 100 CM, USO: GINÁSTICA ARTÍSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTEIRAS DE BORRACHA. -6-UND-Scalibu-R\$ 105,80-R\$ 634,80 / 34 - 0025494 - COLETE ESPORTIVO: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLYESTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO, MALHA DUPLA, DIÂMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICÇÃO DE 4 A 5, GRAU DE FORMAÇÃO DE PILLING ATÉ 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS OU MENOS 5%). COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM DE ALTURA X 45CM DE LARGURA, NAS CORES: A SER DEFINIDA JOGOS COM 16 UNIDADES. -20-UND-Scalibu-R\$ 19,40-R\$ 388,00 / 35 - 0025495 - ROUPÃO ESPORTIVO, MATERIAL: ALGODÃO, TAMANHO: A1, COR: AZUL, MODELO: SEISHIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO QUIMONO, MANGA COMPRIDA -20-UND-Scalibu-R\$ 110,50-R\$ 2.210,00 / 46 - 0025510 - EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: EVA COM FECHAMENTO EM VELCRO, TIPO: CINTO DE TRACÇÃO INDIVIDUAL, USO: TREINAMENTO DE ARRANQUE E EXPLOÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO COM 4 ELÁSTICOS. -5-UND-Scalibu-R\$ 256,20-R\$ 1.281,00 / 47 - 0025511 - ESCADINHA PARA TREINAMENTO, COMPRIMENTO: 4M, LARGURA 50 CM; 4 X 4 DEGRAUS. POSSUI PONTOS DE FIXAÇÃO EM TERRA E GRAMA. FITA DE NYLON ULTRA RESISTENTES. 10 -5-UND-Scalibu-R\$ 63,00-R\$ 315,00 / 58 - 0025522 - BASTÃO, MATERIAL: MADEIRA, TAMANHO: OFICIAL -10-UND-Scalibu-R\$ 54,50-R\$ 545,00 / 64 - 0025528 - BASTÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO, TAMANHO: OFICIAL. -10-UND-Scalibu-R\$ 250,00-R\$ 2.500,00 / 80 - 0028131 - CONE, MATERIAL: PVC, ALTURA: 24 CM, APLICAÇÃO: ATIVIDADE FÍSICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONE DE AGILIDADE, DEMARCATÓRIO, AMARELA.BAM -50-UND-Scalibu-R\$ 6,00-R\$ 300,00 / 81 - 0025556 - TACO DE ESPORTE, MATERIAL CORPO: MADEIRA, TIPO: INTEIRIÇO, MATERIAL PONTA: NÃO APLICÁVEL, COMPRIMENTO: 0,75 M, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, APLICAÇÃO: TAKOBAL. -10-UND-Scalibu-R\$ 109,00-R\$ 1.090,00 / 84 - 0025559 - RAQUETE ESPORTIVA, MATERIAL CORPO: MADEIRA, REVESTIMENTO CORPO: BORRACHA, TAMANHO: ÚNICO, COR: PRETA, APLICAÇÃO: TÊNIS DE MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 LADOS REVESTIDOS. -30-UND-Scalibu-R\$ 36,00-R\$ 1.080,00 / 85 - 0028132 - KIT BADMINTON: EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: ALUMÍNIO E NYLON, TIPO: CONJUNTO RAQUETES E PETECAS, DIMENSÕES: 10 X 21 X 68 CM, USO: PRÁTICA DE BADMINTON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTENDO 4 RAQUETES 3 PETECAS, COR PRÉTO E LARANJA. -15-Par-Scalibu-R\$ 210,00-R\$ 3.150,00 / 88 - 0025565 - UNIFORME PROFISSIONAL, COMPONENTES: CAMISAS:20 MANGA,CURTA E 2 MANGA,LONGA; CALÇÃO: 22, TAMANHO: SOB MEDIDA, COR: PADRONAGEM AZUL, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZAÇÃO,NUMERAÇÃO CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, APLICAÇÃO: FUTEBOL DE CAMPO, TIPO: KIT COMPLETO DE UNIFORME ESPORTIVO. -10-Kit-DHD-R\$ 1.000,00-R\$ 10.000,00 / 90 - 0025573 - BARALHO, MATERIAL: PLÁSTICO, APRESENTAÇÃO: CAIXA PAPELÃO COM 1 JOGO, COR BÁSICA FRENTE: BRANCA, COR BÁSICA

VERSO: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL. -20-UND-Scalibu-R\$ 62,88-R\$ 1.257,60 / 91 - 0025575 - MESA MADEIRA, MESA MADEIRA: MESA DE CARTEADO SEXTAVADA COM GAVETAS COM 2 GAVETAS. -1-UND-DHD-R\$ 1.501,85-R\$ 1.501,85 / 94 - 0025579 - KIT PARA GOLEIRO FUTSAL, COMPOSTO DE 02 CAMISAS MANGA COMPRIDA + 02 CALÇÕES +2 PARES DE MEIÕES, CORES E MODELOS E PINTURAS A DEFINIR. -10-UND-DHD-R\$ 207,27-R\$ 2.072,70 / 95 - 0025580 - CONE DE SINALIZAÇÃO, EM PVC NO TAMANHO DE 23 CM DE ALTURA NA COR PRETO E AMARELA. -30-UND-Scalibu-R\$ 6,04-R\$ 181,20 / 96 - 0025610 - PRATO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO COM 19CM DE DIÂMETRO (PRATO CHINÊS) -100-UND-Scalibu-R\$ 3,00-R\$ 300,00 / 97 - 0028134 - KIT PARA PRÁTICA DE ATLETISMO COMPOSTO POR CAMISA E CALÇÃO EM HELANCA, MASCULINO E FEMININO, TAMANHOS, CORES, MODELOS E PINTURAS A DEFINIR. -50-UND-DHD-R\$ 152,00-R\$ 7.600,00 / 98 - 0025582 - KIT PARA PRÁTICA DE BADMINTON COMPOSTO POR CAMISA E CALÇÃO EM HELANCA, MASCULINO E FEMININO, TAMANHOS, CORES, MODELOS E PINTURAS A DEFINIR. -15-UND-DHD-R\$ 155,00-R\$ 2.325,00 / 99 - 0025583 - KIT PARA PRÁTICA DE TÊNIS DE MESA COMPOSTO POR CAMISA E CALÇÃO EM HELANCA, MASCULINO E FEMININO, TAMANHOS, CORES, MODELOS E PINTURAS A DEFINIR. -15-UND-DHD-R\$ 155,00-R\$ 2.325,00 / 100 - 0025584 - KIT PARA PRÁTICA DE VÔLEI DE PRAIA COMPOSTO POR CAMISA E CALÇÃO EM HELANCA, MASCULINO E FEMININO, TAMANHOS, CORES, MODELOS E PINTURAS A DEFINIR. -15-UND-DHD-R\$ 155,00-R\$ 2.325,00 / 101 - 0025585 - KIT PARA PRÁTICA DE XADREZ COMPOSTO POR CAMISA E CALÇÃO EM HELANCA, MASCULINO E FEMININO, TAMANHOS, CORES, MODELOS E PINTURAS A DEFINIR. -30-UND-DHD-R\$ 154,00-R\$ 4.620,00 / 102 - 0025586 - KIT QUIMONOS, TAMANHOS, CORES, MODELOS E PINTURAS A DEFINIR. -25-UND-Scalibu-R\$ 190,00-R\$ 4.750,00 / 105 - 0025589 - KIT ESPORTIVO P/ FUTSAL, COMPOSTO DE 12 CAMISAS, 12 CALÇÕES E 12 MEIÕES. CORES E MODELOS E PINTURAS A DEFINIR -10-UND-DHD-R\$ 740,00-R\$ 7.400,00 / 106 - 0025590 - CORDA ELÁSTICA MEDINDO 8M -40-UND-Scalibu-R\$ 20,70-R\$ 828,00 / 126 - 0028141 - CONE CHAPEU CHINES: EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: PVC, TIPO: CONE, USO: TREINAMENTO -80-UND-Scalibu-R\$ 6,00-R\$ 480,00 / 127 - 0028142 - COLETE DE TRAÇÃO DUPLO COM FITA DE SEGURANÇA, ALÇAS PARA OS OMBROS COM LARGURA AJUSTÁVEL NOS DOIS LADOS, CONECTADOS POR ARGOLA DE AÇO E FITA DE SEGURANÇA DE 3M. -5-UND-Scalibu-R\$ 56,50-R\$ 282,50 / **VALOR TOTAL DO LOTE 03-R\$ 69.994,15**

LOTE 04 - 53 - 0025518 - DARDO PEÇAS E ACESSÓRIOS, TIPO: DARDO, MATERIAL: ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO: 800 G, CABEÇA DE AÇO, EMPUNHADURA DE CORDA, APLICAÇÃO: ATLETISMO PARA LANÇAMENTO. -8-UND-Pistaecampo-R\$ 671,46-R\$ 5.371,68 / 54 - 0025519 - DARDO PEÇAS E ACESSÓRIOS, TIPO: DARDO, MATERIAL: FIBRA DE AÇO CARBONO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO: 600G, CABEÇA DE AÇO ULTRA-FINA, APLICAÇÃO: ATLETISMO PARA LANÇAMENTO -5-UND-Pistaecampo-R\$ 3.072,92-R\$ 15.364,60 / 55 - 0028125 - DARDO PEÇAS E ACESSÓRIOS, TIPO: DARDO, MATERIAL: ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO: 500 G, CABEÇA DE AÇO, EMPUNHADURA DE CORDA, APLICAÇÃO: ATLETISMO PARA LANÇAMENTO. -4-UND-Pistaecampo-R\$ 429,46-R\$ 1.717,84 / 56 - 0028126 - DARDO PEÇAS E ACESSÓRIOS, TIPO: DARDO, MATERIAL: ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO: 700 G, CABEÇA DE AÇO, EMPUNHADURA DE CORDA, APLICAÇÃO: ATLETISMO PARA LANÇAMENTO. -4-UND-Pistaecampo-R\$ 512,12-R\$ 2.048,48 / 63 - 0025527 - BLOCO PARTIDA PARA CORRIDA: BLOCO DE PARTIDA PARA CORRIDA. -5-UND-Pistaecampo-R\$ 326,32-R\$ 1.631,60 / 65 - 0025529 - BARREIRINHA PARA TREINAMENTO: BARREIRA ATLETISMO, TIPO: REGULÁVEL COM CONTRAPESO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, MATERIAL BASE: FERRO, TAMANHO: OFICIAL DA FIA. -5-UND-Pistaecampo-R\$ 581,98-

R\$ 2.909,90 / 70 - 0028128 - COLCHÃO MATERIAL LONA VINÍLICA, TIPO: MÓDULO DE ESPUMA, COMPRIMENTO: 3 M, LARGURA: 2M X 30CM, APLICAÇÃO: PRÁTICA DE ESPORTE DE QUEDA. -1-UND-Pistaecampo-R\$ 5.032,34-R\$ 5.032,34 / 83 - 0025558 - ESPUMA, MATERIAL: POLIURETANO, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO COLCHÃO PARA ATLETISMO, COMPRIMENTO: 3 M, LARGURA: 2 M, ESPESSURA: 6 CM, DENSIDADE: D28. -2-UND-Ortobom-R\$ 4.309,00-R\$ 8.618,00 / 86 - 0025562 - TATAME DE EVA: TATAME, MATERIAL: E.V.A., COMPRIMENTO PLACA: 33 CM, LARGURA PLACA: 33 CM, ESPESSURA PLACA: 10 MM, QUANTIDADE PLACAS: 18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS DENTADA PARA ENCAIXE. -10-UND-Scalibu-R\$ 1.120,00-R\$ 11.200,00 / 104 - 0025588 - LUVA PARA TREINO DE KARATÊ COM PROTEÇÃO NO POLEGAR E EM FORMATO ERGONÔMICO PARA MAIOR CONFORTO E PROTEÇÃO. POSSUI ESPUMA INTERNA QUE ABSORVE O IMPACTO E EXTERIOR EM PU (POLIURETANO). AJUSTE EM TIRA PRÁTICA DE VELCRO -10-UND-Jugui-R\$ 121,52-R\$ 1.215,20 / 107 - 0025591 - DISCO DE 750G -3-UND-Pistaecampo-R\$ 77,50-R\$ 232,50 / 108 - 0025592 - DISCO DE 1KG -3-UND-Pistaecampo-R\$ 92,50-R\$ 277,50 / 109 - 0028135 - DISCO DE 1,5KG -3-UND-Pistaecampo-R\$ 103,30-R\$ 309,90 / 110 - 0025594 - PESO DE 2KG -3-UND-Pistaecampo-R\$ 48,50-R\$ 145,50 / 111 - 0025595 - PESO DE 3KG -3-UND-Pistaecampo-R\$ 61,50-R\$ 184,50 / 112 - 0025596 - PESO DE 4KG -2-UND-Pistaecampo-R\$ 79,10-R\$ 158,20 / 113 - 0025597 - PESO DE 5KG -2-UND-Pistaecampo-R\$ 94,40-R\$ 188,80 / 114 - 0025598 - PELOTA DE COURO DE 250G -10-UND-Pistaecampo-R\$ 85,50-R\$ 855,00 / 115 - 0025600 - SAPATILHAS DE VELOCIDADE ATLETISMO COM 7 PREGOS EM CADA PÉ DE 7MM EM FORMATO PIRÂMIDE DISPOSTO NA PARTE ANTERIOR DA SOLA. SOLADO EM RESINA PLÁSTICA SEMI FLEXÍVEL E BORRACHA CARBONADA. ENTRESSOLA EM EVA SOFT MAX, 8MM DE ALTO ABSORÇÃO DE IMPACTOS CABEDAL EM -10-UND-Pistaecampo-R\$ 260,00-R\$ 2.600,00 / 116 - 0025601 - PREGOS PARA SAPATILHAS DE ATLETISMO MM PISTA E CAMPO TAMANHOS VARIADOS (COM 100 UNID) -5-UND-Pistaecampo-R\$ 133,00-R\$ 665,00 / 118 - 0028136 - COLCHONETES PARA EXERCÍCIOS, 1,00 X 0,50 -80-UND-Scalibu-R\$ 83,28-R\$ 6.662,40 / 120 - 0028137 - SACO DE PANCADA BORRACHA TRITURADA PARA TREINAMENTO 60 CM -1-UND-Scalibu-R\$ 169,00-R\$ 169,00 / 121 - 0028138 - SACO DE PANCADA BORRACHA TRITURADA PARA TREINAMENTO 80 CM -1-UND-Scalibu-R\$ 187,00-R\$ 187,00 / 122 - 0028140 - SACO DE PANCADA BORRACHA TRITURADA PARA TREINAMENTO 1,00 METRO -1-UND-Scalibu-R\$ 230,00-R\$ 230,00 / 123 - 0028139 - SACO DE PANCADA BORRACHA TRITURADA PARA TREINAMENTO 1,20 METRO -1-UND-Scalibu-R\$ 319,00-R\$ 319,00 / 128 - 0028143 - SAPATILHAS DE ATLETISMO PARA PROVAS DE SALTO EM DISTÂNCIA, TRIPLO E COM VARA. FABRICADA EM TECIDO SINTÉTICO LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO EXTRA FRONTAL. ENTRESSOLA EM EVA, SOLADO EM BORRACHA COM PRATO DE SETE PREGOS EM FIBRA PLÁSTICA DURÁVEL. VELCRO FRONTAL PARA MELHOR FIXAÇÃO DO CALÇADO AO PÉ. -6-UND-Health-R\$ 570,50-R\$ 3.423,00 / 129 - 0028144 - SAPATILHAS DE ATLETISMO PARA PROVAS DE ARREMESSO DE PESO, LANÇAMENTO DO DISCO E DO MARTELO. SOLA DE BORRACHA SÓLIDA OFERECE TRAÇÃO, ENQUANTO AS RANHURAS PERMITEM UMA SOLA MAIS FLEXÍVEL QUE AUXILIA NA PERFEITA ROTAÇÃO DE MOVIMENTO. O SISTEMA DE FECHAMENTO EM TIRA DE VELCRO E CADARÇO PROMOVEM MELHOR SUSTENTAÇÃO DOS PÉS E UM PERFEITO AJUSTE. -6-UND-Health-R\$ 570,50-R\$ 3.423,00 / 130 - 0028145 - SAPATILHAS DE ATLETISMO PARA PROVAS DE LANÇAMENTO DO DARDO. PRATO DE PREGOS EM NYLON COM BORRACHA REFORÇADA. DOIS VELCROS PARA MELHOR FIXAÇÃO DO CALÇADO NO PÉ. -6-UND-Health-R\$ 570,60-R\$ 3.423,60 / 131 - 0028146 - SAPATILHAS DE ATLETISMO PARA SALTO EM ALTURA. OFERECE CALCE PERSONALIZADO E MAIS SEGURO, MELHOR TRAÇÃO, SUPORTE E DURABILIDADE. COM VELCRO PARA MAIS FIXAÇÃO AO PÉ. CONFIGURAÇÃO: 11 PINOS -6-UND-Health-R\$ 324,26-R\$

1.945,56 / 132 - 0028147 - BARRA TRANSVERSAL (SARRAFO) DE FIBRA DE VIDRO PARA SALTO EM ALTURA. TAMANHO 4M, DIÂMETRO DE 32 MM E PESO MÁXIMO DE 2 KG. MEDIDAS OFICIAL DA IAAF -2-UND-Pistaecampo-R\$ 682,00-R\$ 1.364,00 / 133 - 0028148 - BARRA TRANSVERSAL REVESTIDA DE ESPUMA PARA SALTO EM ALTURA. IDEAL PARA TREINAMENTO E INICIAÇÃO AO ATLETISMO E EXERCÍCIOS EM GERAL. FEITO DE CORDAS ELÁSTICAS (ELÁSTICOS) RESISTENTES, COBERTA POR ESPUMAS (BRANCAS E PRETAS). COMPRIMENTO APROXIMADO: 4,00 METROS. -2-UND-Pistaecampo-R\$ 981,66-R\$ 1.963,32 / 134 - 0028149 - PAR DE POSTES PARA TREINAMENTO DE SALTO EM ALTURA/ATLETISMO. POSTES RÍGIDOS DE ALUMÍNIO COM BASES DE AÇO GALVANIZADO EM FORMATO "T". INDICADO PARA USOS ESCOLARES E TREINAMENTOS. AJUSTE DE ALTURA ATÉ 2,02 METROS. INCLUI SUPORTES PARA BARRA. LEVE, DE FÁCIL MANUSEIO E TRANSPORTE. IDEAL PARA INICIANTES. -2-UND-Pistaecampo-R\$ 1.384,66-R\$ 2.769,32 / 135 - 0028150 - BARRA MÉDIA: BARRA DE AÇO MACIÇO DE 150CM COM PRESILHAS. -2-UND-Scalibu-R\$ 334,38-R\$ 668,76 / 136 - 0028152 - ANILHAS DE 5KG: COMPOSIÇÃO FERRO FUNDIDO -4-UND-Scalibu-R\$ 64,48-R\$ 257,92 / 137 - 0028153 - ANILHAS DE 10KG: COMPOSIÇÃO FERRO FUNDIDO -4-UND-Scalibu-R\$ 125,86-R\$ 503,44 / 138 - 0028154 - PAR HALTER DE 5KG: DIMENSÕES APROXIMADAS DAS PEÇAS (CM) - 18X8X7CM; COMPOSIÇÃO/MATERIAL PVC, FERRO -2-UND-Scalibu-R\$ 157,90-R\$ 315,80 / 139 - 0028155 - PAR HALTER DE 4KG: DIMENSÕES APROXIMADAS DAS PEÇAS (CM) - 18X8X7CM; COMPOSIÇÃO/MATERIAL PVC, FERRO -2-UND-Scalibu-R\$ 134,74-R\$ 269,48 / 140 - 0028156 - THERA BAND (INTENSIDADE MÉDIA): COMPOSICAO LATEX; TAMANHO: 1,50 METROS (COMPRIMENTO) 15 CENTÍMETROS (LARGURA) 0,35 MILÍMETROS (ESPESSURA) -2-UND-Scalibu-R\$ 30,80-R\$ 61,60 / 141 - 0028157 - MINI BAND (INTENSIDADE MÉDIA): COMPOSICAO LATEX; DIMENSÃO 31CM X 05CM X 0,8MM -2-UND-Scalibu-R\$ 26,24-R\$ 52,48 / 142 - 0028158 - KETTLEBELL DE 6KG: COMPOSIÇÃO: FERRO FUNDIDO MACIÇO REVESTIDO EM BORRACHA -2-UND-Scalibu-R\$ 85,36-R\$ 170,72 / 143 - 0028159 - KETTLEBELL DE 8KG: COMPOSIÇÃO: FERRO FUNDIDO MACIÇO REVESTIDO EM BORRACHA -2-UND-Scalibu-R\$ 106,50-R\$ 213,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 04-R\$ 89.118,94**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de

aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro

Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2022 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Dayane Rafaela de Melo Franca Dantas

Representante Legal:

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS

Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:82CED018

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 009/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR JOÃO VASCO CAMPELO para exercer o cargo em comissão de Diretor Escolar, da Escola Municipal “Escola Municipal Sebastião Cosme de Assunção”, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 11 de janeiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:8D163812

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 010/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR ANDRIELE RODRIGUES DE MEDEIROS para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar, da Escola Municipal “Escola Municipal Sebastião Cosme de Assunção”, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 11 de janeiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:AC254ABE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 011/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR JOSEANE CAMPELO DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Diretor Escolar, da Escola Municipal “Escola Municipal Manoel Martiniano de Medeiros”, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 11 de janeiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:B2987683

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 012/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR VILMA MARIA DE MEDEIROS GOMES para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar, da Escola Municipal “Escola Municipal Manoel Martiniano de Medeiros”, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 11 de janeiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:6362B67C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR HELENA RITA DE CASSIA DA PAZ SILVA para exercer o cargo em comissão de Diretor Escolar, da Escola Municipal “*Escola Municipal José Marcílio Furtado*”, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 11 de janeiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:092BFFFE3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR FRANCISCA FRANCEIZE DE PONTES DEDE para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar, da Escola Municipal “*Escola Municipal José Marcílio Furtado*”, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 11 de janeiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:FD83AF4B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR MANOEL WALMIR DE MORAIS PACHECO para exercer o cargo em comissão de Diretor Escolar, da Escola Municipal “*Escola Municipal Angelina Aurina da Silva*”, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 11 de janeiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:CB7DAEAD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR JOELMA CELESTINO DA SILVA MARTINS para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar, da Escola Municipal “*Escola Municipal Angelina Aurina da Silva*”, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 11 de janeiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:B7FECC39

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR FRANCISCA MONICA DA SILVA ARAUJO para exercer o cargo em comissão de Diretor Escolar, da Escola Municipal “*Escola Municipal Aida Ramalho Cortez*”, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 11 de janeiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:102DD2E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR DAMIANA CORTEZ DANTAS ARAÚJO para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar, da Escola Municipal “*Escola Municipal Aida Ramalho Cortez*”, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “*JOSÉ ALBERANY DE SOUZA*”, em 11 de janeiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:A554D25F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR MARIA BETANIA DANTAS DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Diretor Escolar, do Centro Rural “*José Arnaldo Barbosa*”, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “*JOSÉ ALBERANY DE SOUZA*”, em 11 de janeiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:987B5D66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR JULIO TALUAN DE OLIVEIRA SILVA para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar, do Centro Rural “*José Arnaldo Barbosa*”, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “*JOSÉ ALBERANY DE SOUZA*”, em 11 de janeiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:4BE4CE49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR MONIQUE LAFORD DANTAS DE ARAUJO TIBURCIO para exercer o cargo em comissão de Diretor Escolar, do “*Centro Municipal de Educação Infantil Professora Francisca Gondim de Macedo - CMEI Professora Kêna*”, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “*JOSÉ ALBERANY DE SOUZA*”, em 11 de janeiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:9AD1BBD8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR LENIZIA SUELIDA DE ALMEIDA SILVA SOUZA para exercer o cargo em comissão de Vice - Diretor Escolar, do “*Centro Municipal de Educação Infantil Professora Francisca Gondim de Macedo - CMEI Professora Kêna*”, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “*JOSÉ ALBERANY DE SOUZA*”, em 11 de janeiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:AD78DD70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 148/2022**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À DISPENSA DE Nº 074/2022.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ 14.569.721/0001-21

Contratado (a): ANDREZA KALINE SENA JANUÁRIO - CPF: 071.618.984-47.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA OSÓRIO CHAVES, 104, PIQUIRI, CANGUARETAMA/RN, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.

Vigência: fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 12 meses, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 31 de dezembro de 2023.

Dotação: Unidade 1202 – Fundo Municipal de Assistência Social Projeto/Atividade 2089 – Manut. das Ativ. do Fundo Mun. de Assistência Social

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 074/2022);

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 30 de dezembro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante – Francisco Assis dos Santos Junior

Pela Contratada – Andreza Kaline Sena Januário

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:A620B14C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 036/2022**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À DISPENSA DE Nº 022/2022.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ 14.569.721/0001-21

Contratado (a): MARIA DE FÁTIMA FERNANDES TEIXEIRA MATOS

CPF: 052.675.114-20.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA ANDRÉ DE ALBUQUERQUE, 160 – CENTRO – CANGUARETAMA/RN, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

Vigência: fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 12 meses, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 31 de dezembro de 2023.

Dotação: Unidade 1202 – Fundo Municipal de Assistência Social Projeto/Atividade 2089 – Manut. das Ativ. do Fundo Mun. de Assistência Social

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 022/2022);

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 30 de dezembro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante – Francisco Assis dos Santos Junior

Pela Contratada – Maria de Fátima Fernandes Teixeira Matos

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:BA0A37E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 038/2022**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À DISPENSA DE Nº 024/2022.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ 14.569.721/0001-21

Contratado (a): MARIA SALETE FERREIRA LOPES

CPF: 851.873.784-68.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ MARANHÃO, Nº 147, CENTRO, CANGUARETAMA/RN, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

Vigência: fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 02 meses, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 01 de março de 2023.

Dotação: Unidade 1202 – Fundo Municipal de Assistência Social Projeto/Atividade 2089 – Manut. das Ativ. do Fundo Mun. de Assistência Social

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 024/2022);

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 30 de dezembro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante – Francisco Assis dos Santos Junior

Pela Contratada – Maria Salette Ferreira Lopes

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:25EED8E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2023.**

Nomear a Coordenadora da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SMTHAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MIRIA TAYNÁ SILVA DE CARVALHO**, inscrita no CPF: nº 110.XXX.XXX-05, para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenadora** da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 12 de janeiro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:CCAA02FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2023.**

Nomeia a Secretária Adjunta da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SMTHAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **NEIDE DE SOUZA PEREIRA**, inscrita no CPF nº 423.XXX.XXX-91, para exercer o cargo comissionado de **Secretária Adjunta** da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 12 de janeiro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:CF490102

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2023.**

Nomear a Coordenadora do Programa do Leite, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SMTHAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **Mércia Carvalho do Nascimento Costa**, inscrita no CPF sob nº 011.XXX.XXX-85, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora do Leite**, vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 12 de janeiro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:E5DC5B04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2023.**

Nomear a Coordenadora, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SMTHAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **Lucicleide Maria da Silva**, inscrita no CPF sob nº 968.XXX.XXX-00, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora do Cadastro Único/Bolsa Família**, vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 12 de janeiro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:A895DDD9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2023.**

Nomear a Coordenadora Cadastro Único Barra do Cunhaú, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SMTHAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **Aurilece da Costa Silva**, inscrita no CPF sob nº 036.XXX.XXX-77, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora Cadastro Único Barra do Cunhaú**, vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SMTHAS.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 12 de janeiro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:A41B23B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2023.**

Nomear Coordenadora do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SMTHAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **Sumara Evangelista de Souza**, inscrita no CPF sob nº 069.***.***-55, para cargo comissionado de **Coordenadora do Programa Criança Feliz**, vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SMTHAS.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 12 de janeiro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:D7019643

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2023.**

Nomeia Coordenadora, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SMTHAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **Júlya Dyanara de Souza Rodrigues**, inscrita no CPF sob nº 116.XXX.XXX-70, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora**, vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SMTHAS.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 12 de janeiro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:EDC5A3AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2023.**

Nomeia a Coordenadora CREAS, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SMTHAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **Lucineide Paixão da Silva Nascimento**, inscrito no CPF sob nº 033.XXX.XXX-13, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora CREAS**, vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SMTHAS.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 12 de janeiro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:D830E359

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2023.**

Nomeia a Coordenadora do CRAS do JIQUI, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SMTHAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **cláudia dantas dos santos**, inscrita no CPF nº 442.XXX.XXX-53, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DO CRAS - jiqui**, vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SMTHAS.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 12 de janeiro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:037C93E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2023**

Jurídico Nomeia o Assessor nível I, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SMTHAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **Afonso Henrique Lauriano da Silva**, inscrito no CPF sob nº 109.XXX.XXX-78 para exercer o cargo comissionado de **Assessor Jurídico nível I**, vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SMTHAS.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 12 de janeiro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:365258FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1222011/2022**

A Secretaria de Administração do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 1222011/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 para solicitação de medidas administrativas visando à contratação de pessoa jurídica para publicação de atos administrativos na IMPRESA NACIONAL, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **IMPRESA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00**, com sede a Sig. Quadra 06 lote 800, Setor Gráfico, CEP: 70.610-400, na cidade de Brasília/DF, com fulcro do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Pessoa Jurídica para publicação de atos administrativos na IMPRESA NACIONAL, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **IMPRESA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas, a prestação dos serviços é necessária, pois sendo a Publicidade dos Atos um dos princípios da Administração Pública e a Imprensa Nacional um órgão qualificado para a divulgação de tais atos, especialmente se eles dizem respeito ao uso de verbas federais, torna-se necessária sua contratação para atender o que preconiza a legislação em vigor e o bom uso do erário público.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Governo. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 25, da Lei nº 8.666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **IMPRESA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00**, no **valor global estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 10 de janeiro de 2023.

SIDERLEY BEZERRA DA SILVA

Secretário Interino Municipal de Governo

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:6B3766CA

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1222011/2022

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **IMPRESA NACIONAL, CNPJ: nº 04.196.645/0001-00**, no **valor total estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela secretaria de governo, destinado à contratação de Pessoa Jurídica para publicação de atos administrativos na Imprensa Nacional.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **SIDERLEY**

BEZERRA DA SILVA, Secretário Interino Municipal de Governo de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 10 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:AE7A55FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 187/2023- GP, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA 187/2023- GP, de 13 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a Substituição do titular do cargo de Secretária Assistência Social, serviços Urbanos e Transportes Públicos em período de férias.

O PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **LUÍS EDUADRO DANTAS**, Vice-Prefeito, portador do CPF 100.926.714-03, para substituir a Senhora **ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ** portadora do CPF 062.283.174-74, no cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, pelo período de 13/01/2023 à 07/07/2023.

Parágrafo Único. A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de licença maternidade da substituída e perdurará até que a mesma retorne às suas atividades normais.

Art. 2º - O substituto fará opção pelo recebimento do subsídio correspondente ao cargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de janeiro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:817F739F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. ° 080 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. ° 080 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Antonia Mileidy da Cruz Cocentino dos Santos**, para ocupar o cargo em provimento de comissão **Encarregado do Setor de Assistência Técnica e Econômico (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:45AB9F40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 081 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 081 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Eldis Lino Guilherme**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Subsecretário de Recursos Humanos (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0D4E0B5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022 PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC. 11.344/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

Contratado: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, CONFORME PROPOSTA REGISTRADA NA PLATAFORMA + BRASIL DE Nº 007633/2020, JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Valor global: R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Assinaturas:

Pelo Contratante - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL.

Pelo Contratado - EVERTON HENRY OLIVEIRA LEÃO.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:41F3B3F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022 PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC. 11.344/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

Contratado: TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, CONFORME PROPOSTA REGISTRADA NA PLATAFORMA + BRASIL DE Nº 007633/2020, JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Valor global: R\$ 1.228.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Assinaturas:

Pelo Contratante - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL.

Pelo Contratado - FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE JÚNIOR.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:6AC1F282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022 PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC. 11.344/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

Contratado: TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, CONFORME PROPOSTA REGISTRADA NA PLATAFORMA + BRASIL DE Nº 007633/2020, JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Valor global: R\$1.746.700,00 (Hum milhão, setecentos e quarenta e seis mil, e setecentos reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Assinaturas:

Pelo Contratante - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL.

Pelo Contratado - ANDRE CONRADO LOPES FONTES.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:F01BA7EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE 90.000 (NOVENTA MIL) FORMULÁRIOS AUTO ENVELOPADOS TAMANHO A4, 210MM X 297MM, 4X1 COR(ES), OFF SET 75G, PICOTADO, DOBRADO E COLADO. A IMPRESSÃO SERÁ DE FORMA SEQUENCIAL COM DADOS VARIÁVEIS EM AMBOS OS LADOS, IMPORTADOS A PARTIR DE ARQUIVO TXT COM CÓDIGO DE BARRAS, SENDO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Aos 05 de Janeiro de 2023, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, **ADJUDICO** o resultado do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 031/2022, onde a empresa **PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA**, foi vencedora do item **01 – VALOR UNIT. R\$ 0,24**, por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:275E15B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE 90.000 (NOVENTA MIL) FORMULÁRIOS AUTO ENVELOPADOS TAMANHO A4, 210MM X 297MM, 4X1 COR(ES), OFF SET 75G, PICOTADO, DOBRADO E COLADO. A IMPRESSÃO SERÁ DE FORMA SEQUENCIAL COM DADOS VARIÁVEIS EM AMBOS OS LADOS, IMPORTADOS A PARTIR DE ARQUIVO TXT COM CÓDIGO DE BARRAS, SENDO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 031/2022 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante **PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA** vencedora do item **01 – VALOR UNIT. R\$ 0,24** como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 12 de Janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:0482D8F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social está **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**, cujo objetivo é **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**,

CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, para adequações técnicas no Termo de Referência. Após as devidas adequações, o edital será disponibilizado aos interessados e uma nova sessão será marcada.

Ceará-Mirim/RN, em 12 de janeiro de 2023.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:C7343E34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO ADMINISTRATIVO
5460/2022- DISPENSA Nº 071/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ 00.000.000/0001-91, SEDIADO NA SAUN QUADRA 5, LOTE B, TORRE 5, 13º ANDAR, CEP: 70.040-912, BRASILIA/DF.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, COM EXTENSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A TODOS OS PONTOS DE ATENDIMENTO DO BANCO, COM CÓDIGO BARRAS (PADRÃO FEBRABAN) E SOLUÇÃO INGRADA BR CODE (PIX).

VIGÊNCIA: 5 ANOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, VIII, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

MAX WENDELL REBOUÇAS DA COSTA
Gerente Geral

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:395AE86F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 969/2023**

Institui no Município de Cerro Corá/RN, a Semana Municipal da Juventude e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei de propositura do Vereador Felipe Silva:

Art. 1º - Fica instituída na última semana de setembro a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE no âmbito do município de Cerro Corá/RN, a ser comemorado anualmente, integrando-a no Calendário Oficial do Município:

Parágrafo Único – O evento comemorativo instituído no caput deste artigo visa integrar as ações educativas, culturais, esportivas, sociais e ambientais voltadas para a juventude, desenvolvidas no município pelas organizações governamentais e não governamentais, em defesa do protagonismo juvenil.

Art. 2º - Durante o evento comemorativo da Semana Municipal da Juventude, será realizada a Conferência Municipal da Juventude.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal da Juventude serão homenageados, a cada, 01 (um cidadão e 01 (uma) cidadã, bem como 01 (uma) pessoa jurídica, que tenha sido destaque na promoção da cidadania para os jovens cerrocoraenses.

Parágrafo Único – As homenagens de que trata este artigo serão conferidas mediante Moção de Aplausos, proposta por todos os Membros da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN a ser entregue em sessão legislativa, após apreciação dos nomes indicados pela comissão organizadora.

Art. 4º. São objetivos da Semana Municipal da Juventude:

I. divulgar informações sobre os direitos dos jovens e o Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013);

II. promover a conscientização da juventude sobre o seu papel cidadão e sobre a sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária;

III. promover a formação dos jovens nas dimensões social, política e cultural;

IV. informar os jovens sobre problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;

V. divulgar informações sobre doenças sexualmente transmissíveis;

VI. promover junto às empresas sediadas no município o incentivo ao primeiro emprego e ao jovem aprendiz;

VII. promover encontros de jovens de todas as religiões em um evento ecumênico coletivo voltado à promoção da tolerância e da paz;

VIII. fomentar ações de iniciação científica e de empreendedorismo voltados à qualificação dos jovens.

§1º. O Município de Cerro Corá promoverá, ao final dos festejos referentes à semana da juventude evento social de encerramento, este que contará com apresentações artísticas e afins.

§2º. Outros objetivos poderão ser fixados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Para atividades referidas na presente lei, o Município poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 12 de janeiro de 2023.

EMANUEL GOMES DE MARIA

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN em Exercício

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:FFA275C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA Nº 005/2023-GP

Portaria nº 005/2023 – GP.

“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, o Servidor **Miguel Pereira da Costa Neto**, ocupante do Cargo/Função – Digitador N4C, sob Matrícula de nº 0014711, referente ao período aquisitivo de 2007 a 2017.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de **02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 02 de janeiro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:DDD3A214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA Nº 006/2023-GP

Portaria nº 006/2023 – GP.

“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, o Servidor **Rodolfo Guedes dos Santos**, ocupante do Cargo/Função – Motorista N4C, sob Matrícula de nº 0013871, referente ao período aquisitivo de 2007 a 2017.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de **02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 02 de janeiro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:2EF1E76A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA Nº 018/2023-GP

Portaria nº 018/2023 – GP.

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Luanna Lira Ponte Costa**, portadora do CPF/MF 071.874.464-03, para ocupar o cargo comissionado de “Assessora de Imprensa e Assuntos Políticos”, símbolo CC4, junto ao Gabinete do Prefeito - Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 03 de janeiro de 2023.

EMANUEL GOMES DE MARIA

CPF: 045.260.764-73

Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:5F266D83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2023GP - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

CNPJ: 08.158.669/0001-18
Gabinete do Prefeito

Portaria nº 001/2023GP Coronel Ezequiel/RN, 03 de Janeiro de 2023

“Dispõe sobre a Nomeação dos membros que irão compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB para o mandato no período de 2023/2026”

O Prefeito Constitucional do Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, inciso II da Constituição Federal e artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Municipal nº 552/2021, de 05 de maio de 2021 e considerando o disposto na legislação: Lei Municipal nº ----341/2007. Nomeia os membros que irão compor do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB o mandato de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros, abaixo relacionados, para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB para o quadriênio 2023/2026.

§ 1º- 02 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Izabelle Taise da Costa Nascimento (Secretaria de Educação); CPF: 067.716.264-23
Suplente: José Edmilson Cassiano (Secretaria de Educação); CPF: 590.967.211-87

Titular: Maria do Amparo dos Santos CPF: 119.429.214-38
Suplente: Hiago Azevedo Rodrigues CPF: 103.971.934-16

§ 2º- 01 (um) Representante dos Professores da Educação Básica:

Titular: Gilvana Abdias da Silva Mendes CPF: 978.174.654-87
Suplente: Denise Oliveira da Silva CPF: 014.478.844-69

§ 3º- 01 (um) Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Básica:

Titular: Inez Karla do Nascimento Gomes CPF: 037.978.374-61
Suplente: Roberta da Costa Silva Rodrigues CPF: 070.296.964-84

§ 4º- 02 (dois) Representantes dos Estudantes da Educação Básica, sendo 01 (um) indicado pela entidade de Estudantes Secundarista:

Titular: Micaelyson Peixoto de Moura CPF: 124.281.704-22
Suplente: Maria Necilda de Oliveira CPF: 069.590.514-79
Titular Secundarista: Samuel Carlos da Silva Lima CPF: 142.335.314-52
Suplente Secundarista: Suelson Ferreira Costa Lima CPF: 017.576.124-83

§ 5º-02 (dois) Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Maria Betânia Costa Silva CPF: 057.496.094-56
Suplente: Thaissa Tavares Araújo CPF: 105.984.904-49

Titular: Josineide de Oliveira França CPF: 053.282.664-71
Suplente: Pollyana Alves dos Santos Rodrigues CPF: 037.687.274-83

§ 6º- 01 (um) Representante dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Juliete Francisca Neves Almeida do Nascimento Costa CPF: 077.002.944-29
Suplente: Geraldo José da Silva CPF: 941.400.574-91

§ 7º- 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação - CME:

Titular: Marye Anne Cavalcante Duarte de Araújo CPF: 008.290.384-00
Suplente: Jaqueline Suênia Silva de Medeiros CPF: 057.990.254-40

§ 8º- 01 (um) Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Lucemário Adonias da Silva Júnior CPF: 103.779.794-90
Suplente: Patrícia Erica da Silva CPF: 016.820.004-00

§ 9º- 02 (dois) Representante de Organização da Sociedade Civil:

- a) Titular: Cícera Roseli Saraiva da Silva CPF: 088.773.794-30
- b) Suplente: Luana Caroliny Pereira CPF: 017.780.034-86
- c) Titular: Maria Juliana da Silva Vieira CPF: 067.735.764-82
- d) Suplente: Edileuza Paz de Araújo CPF: 030.566.474-36

§ 10º- 01 (um) Representante das escolas do campo:

Titular: Carollyne Shanazzy Gomes Bezerra Reinaldo CPF: 055.125.334-79
Suplente: Ilizete Dantas da Silva Farias CPF: 263.960.174-15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador: D964ABBA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 001/2023**

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSE JANIELSON DA COSTA**, para os Serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reinstalação de ar condicionados, destinados ao atendimento e necessidades das diversas secretarias e programas do Município de Coronel Ezequiel/RN, no valor global de R\$ 16.750,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 12 de janeiro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador: 6C40A51A

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
NÚMERO DE CONTRATO: Nº 031/2022**

Fica retificado o EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO NÚMERO DE CONTRATO: Nº 031/2022, publicado na FEMURN no dia 06/01/2023. Onde se lê "**R\$ 22.523,77**" leia-se "**R\$ 24.828,38**".

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:88419C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CASSIMIRO GOMES DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN**. O interessado poderá obter o respectivo Memoria descritivo e planilhas, juntamente as instruções com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sediada na Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, ou acessando site www.coronelezequiel.rn.gov.br. As propostas serão recebidas até o dia 18 de janeiro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao.pmce@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 116/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço supracitado.

Coronel Ezequiel/RN, 12 de janeiro de 2023

FRANCISCO ROSA DA SILVA
Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6C3D4F14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094-
022/2022

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO e FECHADO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma fracionada de gêneros alimentícios destinados à MERENDA ESCOLAR para o ano letivo de 2023**, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

A sessão pública se dará a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **26 de janeiro de 2023**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 02031/2022.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br e no

www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de janeiro de 2023.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:B86FB233

COMISSÃO DE PREGÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093-021/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, Sr.(a) Miguel Ferreira de Aquino, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº _____, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: SERVIÇO DE CORTES DE TERRAS.
Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: JOSE CLEGIO NUNES.
CNPJ: 10.528.086/0001-83.
Valor Global: 132.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE CORTES DE TERRAS		220,000000	600,00

CORONEL JOAO PESSOA, 12 de janeiro de 2023

ASSINATURA

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:6F3744D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004-001/2023

Consoante autos do Processo Administrativo nº 0015/2023, ouvida a Assessoria Jurídica do Município de Coronel João Pessoa/RN, via PARECER JURIDICO, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo no art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, referente a **contratação dos serviços de fornecimento de água para os prédios públicos (próprios e locados) da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, conforme Termo de Referência, visando a contratação da empresa COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**, inscrita no CNPJ nº **08.334.385/0001-35**.

Coronel João Pessoa/RN, 12/01/2023

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:EBA03B46

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093-021/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, sr.(a) Maria de Fatima Alves da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no093-021/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa especializada

em serviços de locação de máquina tipo agrícola, incluindo implementos necessários, destinados ao corte de terras.

RESULTADO:

Lote 1: SERVIÇO DE CORTES DE TERRAS.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: JOSE CLEGIO NUNES.

CNPJ: 10.528.086/0001-83.

Valor Global: 132.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE CORTES DE TERRAS		220,000000	600,00

CORONEL JOAO PESSOA, 12 de janeiro de 2023

ASSINATURA

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:CBDDDC66

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 004-001/2023

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, **RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação **004-01/2023**, Processo Administrativo nº 0015/2023, fundamentada no art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ nº **08.334.385/0001-35**, no valor estimado anual de **R\$ 68.980,00** (sessenta e oito mil novecentos e oitenta reais), referente a contratação dos serviços de fornecimento de água para os prédios públicos (próprios e locados) da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, conforme Termo de Referência.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei 8.666/93, o Despacho do Sr. **Miguel Ferreira de Aquino**, Presidente da Comissão de Licitação, aprovada pela Procuradoria Geral do Município, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de janeiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:67761A41

GABINETE DO PREFEITO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004-001/2023

Consoante autos do Processo Administrativo nº 0015/2023, ouvida a Assessoria Jurídica do Município de Coronel João Pessoa/RN, via PARECER JURIDICO, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo no art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, referente a contratação dos serviços de fornecimento de água para os prédios públicos (próprios e locados) da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, conforme Termo de Referência, visando a contratação da empresa **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**, inscrita no CNPJ nº **08.334.385/0001-35**.

Coronel João Pessoa/RN, 12/01/2023

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:C914E20F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 037/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, FORNECIMENTO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 37/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 37/2022, realizada em 11/01/2023, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas, em âmbito nacional.**

MELO AMORIM TURISMO LTDA- CNPJ: 30.277.981/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

CRUZETA/RN, em 11 de janeiro de 2023

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:54DBC7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PENALIDADE**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em vista ao que consta nos autos do Pregão Eletrônico nº 067/2022, processo administrativo nº 1.456/2022, resolve aplicar à empresa **Hiperdrogas Comercio de Medicamentos Eireli** – CNPJ: 23.302.414/0001-70, a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, abaixo relacionada, sendo tais procedimentos cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Penalidade: Impedimento de contratar com a administração, por prazo de 2 (dois) anos;

Prazo para recurso: 5 (cinco) dias úteis contados, a partir da data desta publicação.

Currais Novos/RN, 11 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:81EB88FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO 067/2022**

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 067/2022, promovido pelo Município de Currais Novos/RN, em 27 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 28 de dezembro de 2022, Edição 2937;

Considerando a não assinatura da Ata de Registro de Preço nº 348/2022, com Detentora a Empresa Hiperdrogas Comercio de

Medicamentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.302.414/0001-70, datada de 28 de dezembro de 2022;

Considerando os documentos constantes nos autos do processo do Pregão Eletrônico nº 067/2022.

RESOLVO:

Cancelar a Homologação do item 120 do Pregão Eletrônico nº 067/2022, que tem como objetivo registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, em favor da Pessoa Jurídica Hiperdrogas Comercio de Medicamentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.302.414/0001-70, homologado em 27/12/2022.

Currais Novos/RN, 11 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E608A4EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 104/2022.

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DENTORA: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS LTDA - CNPJ: 08.700.130/0003-00, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais) e quantidade de 770 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B346A4B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 087/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 087/2022, que tem por objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais para o setor de endemias e centro de controle de zoonoses, realizado em 11 de novembro de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

CESAR & ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. - CNPJ: 03.541.496/0001-07, saiu vencedor nos itens:

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e quantidade de 120 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais) e quantidade de 120 unidades.

W & D CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 03.968.388/0001-07, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 204,62 (duzentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) e quantidade de 300 pacotes;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 192,93 (cento e noventa e dois reais e noventa e três centavos) e quantidade de 120 pacotes.

SANIGRAN LTDA - CNPJ: 15.153.524/0001-90, saiu vencedor nos itens:

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 245,50 (duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) e quantidade de 72 unidades.

STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 21.352.262/0001-95, saiu vencedor nos itens:

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 31,67 (trinta e um reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 06 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 216,88 (duzentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) e quantidade de 15 unidades;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 30,19 (trinta reais e dezenove centavos) e quantidade de 20 unidades;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 31,82 (trinta e um reais e oitenta e dois centavos) e quantidade de 20 unidades

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 36,13 (trinta e seis reais e treze centavos) e quantidade de 20 unidades.

AKIRA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 25.106.928/0001-86, saiu vencedor nos itens:

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 88,73 (oitenta e oito reais e setenta e três centavos) e quantidade de 10 unidades;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e quantidade de 50 pares;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e quantidade de 40 unidades;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e quantidade de 15 pares;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e quantidade de 40 unidades;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais) e quantidade de 08 unidades.

EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA - CNPJ: 32.830.196/0001-38, saiu vencedor nos itens:

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) e quantidade de 05 unidades.

RENATO MACHADO PINTO - CNPJ: 35.534.016/0001-69, saiu vencedor nos itens:

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos) e quantidade de 800 unidades.

MATOS MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 38.457.380/0001-60, saiu vencedor nos itens:

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 18,25 (dezoito reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 160 frascos;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 20 unidades.

JS AZZURI COMERCIO LTDA - CNPJ: 43.979.792/0001-09, saiu vencedor nos itens:

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 76,00 (setenta e seis reais) e quantidade de 40 frascos;

*Republicado por incorreção

Currais Novos/RN, 28 de dezembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:5B6ED3BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 093/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 00093/2022, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual **aquisição de sêmem e materiais de trabalho para manutenção do programa de inseminação artificial e melhoramento genético bovino**, realizada em 25 de novembro de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ: 00.593.476/0001-83, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 11,30 (onze reais e trinta centavos) e quantidade de 700 unidades.

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA– CNPJ: 00.771.945/0001-07, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 93,45 (noventa e três reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 10 unidades;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos) e quantidade de 1.800 unidades;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 10,32 (dez reais e trinta e dois centavos) e quantidade de 500 unidades.

STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA– CNPJ: 00.771.945/0001-07, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 1.520,00 (mil, quinhentos e vinte reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e quantidade 10 unidades;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 10 unidades.

VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI- CNPJ: 28.591.670/0001-49, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) e quantidade de 1.000 unidades.

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI- CNPJ: 32.708.161/0001-20, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 14,70 (quatorze reais e setenta centavos) e quantidade de 100 pacotes.

*Republicado por incorreção

Currais Novos/RN, 28 de dezembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:DFEC6374

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0059, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, II; Considerando os termos da Lei Federal nº 8.609, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e ainda, a Lei Municipal nº 3.409, de 02 de janeiro de 2019; Considerando a realização do processo de escolha em data unificada dos novos membros do Conselho Tutelar do Município de Currais Novos/RN, conforme Resolução 155/2019-CMDCA;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 006/2023-SEMTHAS, de 09/01/2023, protocolizado sob o nº 844/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para compor o Conselho Tutelar do Município de Currais Novos, os conselheiros abaixo relacionados:

TITULARES:

Presidente: Noêmia Assunção de Souza

Vice-Presidente: Rogério Tiago Hipólito Fernandes

1º Secretário: Neilson Luiz de Souza

2º Secretário: José Ademir Dantas Adriano

3º Secretário: Ana Cláudia Lima Garcia Nascimento

SUPLENTE:

Walter Wagner dos Santos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:884DDDDC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0037, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800754-93.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 239/2022-AJ/PMCN, de 13/12/2022, protocolizado sob o nº 17.950/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Simara Suely Melo de Araújo**, matrícula nº 2240-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 10% (dez por

cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos cursos de aperfeiçoamento em:

a) “**Cognição, aprendizagem e aquisição de linguagem**”, no período de 06/01/2014 a 15/02/2014, com carga horária de 180 horas;

b) “**Proinfo Integrado: Introdução a Educação Digital, Ensinando e Aprendendo com as TIC e Elaboração de Projetos**”, carga horária 180 horas/aula, promovido pela Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC em parceria com a UNDIME/RN e Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC, no período de setembro de 2012 a novembro de 2013.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador: 17E306CA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0060, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 108 da Lei Complementar nº 07/2006, e artigo 27 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Currais Novos e a Prefeitura Municipal de São Vicente, objetivando a cessão mútua de servidores;

CONSIDERANDO ainda, os termos de Ofício nº 010/2023-PMC/N/GP, de 10/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão ao Município de São Vicente/RN, da servidora **Maria Franselma dos Santos Medeiros**, matrícula nº 30153-2, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Currais Novos, pelo prazo de 1 (um) ano, através de permuta com o servidor Enemilson Franklin da Silva, matrícula nº 985, Vigilante, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município de São Vicente/RN.

Parágrafo único. A cessão mencionada no *caput* deste artigo compreende o período 01/02/2023 a 31/01/2024, e poderá ser encerrada a qualquer momento, independente de justificativa, por qualquer das partes.

Art. 2º. Cumpra ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem após o término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador: B08B1D8A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0061, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 007/2023-SEMAD, de 09/01/2023, protocolizado sob nº 883/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Sr. **Luan de Santana Fernandes**, ocupante do cargo de **Administrador(a) do Centro de Erradicação do Trabalho Infantil**, matrícula 34142-2, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, devidamente habilitado conforme Registro nº 06801191322, categoria AB, com validade até 11/11/2031, a conduzir temporariamente os veículos de placas OWC6543; OJW5E39; QGT4G35, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente no exercício de duas atribuições, em deslocamento intermunicipal, no período descrito, e para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais).

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 11 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador: F2F1968F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.001

ORIGEM: LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV.

CONTRATO Nº 2022.001.

CONTRATADO: CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP, CNP.: 10.628.540/0001-78 - RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 443, CENTRO, CEP 59900-000, PAU DOS FERROS/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV.

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS) DIVIDIDO EM 12 PARCELAS IGUAIS DE R\$ 2.750,00 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) A SER EFETUADO NA PROPORÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS.

OBJETO DO ADITIVO: ALTERAR A CLÁUSULA 5ª DO TERMO CONTRATUAL, PARA AMPLIAR O PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO PARA QUE A EMPRESA CONTRATADA POSSA CONTINUAR PRESTANDO OS SERVIÇOS UMA VEZ QUE OS MESMOS SÃO CONTÍNUOS E INDISPENSÁVEIS, A INTERRUPÇÃO CAUSARIA PREJUÍZO DESSA FORMA É VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO ALTERAR A CLÁUSULA 5ª, CONFORME DETERMINADA O CONTRATO Nº 2022.001, DO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022.

REVOGAÇÃO: O PRESENTE INSTRUMENTO DESTE ADITIVO, AO CONTRATO, ESTÁ PREVISTO NA CLAUSULA NONA DESTE CONTRATO COMBINADO COM OS TERMOS DO ART. ARTIGO Nº 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº8.666/93, SEÇÃO III DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

DOS PRAZOS

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA SUA ASSINATURA.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO-RN:DOUTOR SEVERIANO - RN, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8DD2AF11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000024/2021 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000024/2021
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN– **CONTRATADO (A):** Rosangela Ferreira de Queiroz Teixeira (CPF nº 913.803.324-00)– **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO LIXÃO - 10/03/2021 à 31/12/2023 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 30 de dezembro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO –
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3D5D84F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000070/2018

**EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº
054/2018**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000070/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** LUIS FELIPE SANTIAGO SOARES (CPF nº 098.757.164-80) – **OBJETO:** Oitavo Aditivo de vigência ao contrato nº 054/2018, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da Casa de Cultura - **PERÍODO:** 06/09/2018 à 31/08/2023 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 30 de dezembro de 2022. –

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:42AE3A31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 005/2023 – GP/PMFP

Dispõe sobre A ANÁLISE CURRICULAR do processo seletivo para os cargos de diretor e vice-diretor dos estabelecimentos da Rede municipal de Ensino de Fernando Pedroza e dá outras providencias.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 74, Incisos, XII e XIV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Que, a Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretor e vice-diretor conforme portaria nº 170/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, torna público o resultado da Análise curricular no edital Processo Seletivo simplificado nº 001/2022.

INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CARGO PRETERIDO	ESTABELECIMENTO PRETERIDO	RESULTADO INDIVIDUAL	RESULTADO POR CHAPA
001	LIZIANE CAVALCANTE DE SOUZA	DIRETOR	CMEI/ MARLENE CAVALCANTI PEREIRA	26	
002	GUILIA BEATRYZ SANTANA ARAÚJO MORAIS	VICE DIRETOR	CMEI/ MARLENE CAVALCANTI PEREIRA	11	37
003	GILVANDA MACEDO GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA	DIRETOR	CMEI/ MARLENE CAVALCANTI PEREIRA	27	
004	FRANCISCA EDINALVA DA SILVA ANDRADE	VICE DIRETOR	CMEI/ MARLENE CAVALCANTI PEREIRA	25	52

Art. 2º - Os candidatos poderão ter acesso a pontuação com análise individual na sede da Secretaria Municipal de educação e Cultura.

Art. 3º - Os candidatos relacionados acima deverão ficar atentos para a interposição de recursos contra a análise curricular no dia 13/01/2023, como também a publicação do cronograma de entrevistas na data de 17/01/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Fernando Pedroza/RN, 12 de janeiro de 2022

ORECIC EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS
Presidente

MARIA GRAZIELA DANTAS DOS SANTOS
Membro (Controladoria)

JOSE MARCELO DA SILVA JUNIOR
Membro (Administração)

GABRIELA ANGELICA GONÇALVES DOS SANTOS
Membro (Recursos Humanos)

JOANA DARC DOS SANTOS BARBALHO
Membro (Secretaria De Educação)

FLAVIA DE OLIVEIRA BATISTA FONSECA
Membro (Psicóloga)

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D705C480

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2022 - SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Eletrônico nº 014/2022-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para o fornecimento de pedras calcárias e meio fio de pedra calcárias, para atender as necessidades da Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo do Município de Fernando Pedroza-RN, a empresa **PIRES EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 11.452.879/0001-29**, vencedora do item: 02, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais), e a empresa **REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 24.563.754/0001-18**, vencedora do item 01, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assim ao final do certame totalizando o valor geral em R\$ 115.640,00 (cento e quinze mil seiscentos e quarenta reais), haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 13 de janeiro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:CA110E9F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ nº 01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, CPF nº 703.670.784-49. **CREDOR: SELECTHUS CONTEBILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.037.282/0001-01, neste ato, representado por seu procurado, o senhor Paulo Gouveia da Silva, CPF nº 011.853.092-50. **OBJETO:** pagamento por indenização de medição não paga pela prestação de serviços de Apoio Administrativo e orientação junto a Secretaria Municipal de Administração, concernentes aos trabalhos rotineiros de controle administrativo, acompanhamento e arquivamento de processos do município de Fernando Pedroza/RN, realizado no período de 01 de outubro à 30 de outubro de 2022 no município. **FUNDAMENTO LEGAL:** parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Fernando Pedroza/RN, 12 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS: Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita, pela parte Devedora; Paulo Gouveia da Silva, Procurador, pela parte Credora.

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4143EBDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010024/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010024/2023
Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 7.644,59
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8A836F18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010025/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010025/2023
Objeto: Serviço de poda de árvores em vias públicas desse município
Contratado: FRANCISCO ANTONIO DIAS DA CUNHA (047.643.694-00)
Valor Total Julgado: R\$ 1.284,21
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:061F209D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010026/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010026/2023
Objeto: Serviço de Consertos Mecânicos dos Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)
Valor Total Julgado: R\$ 7.678,95
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D074F814

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010027/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010027/2023
Objeto: Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo MOBI do gabinete da prefeita
Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)
Valor Total Julgado: R\$ 1.963,51
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9A80023F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010028/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010028/2023
Objeto: SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A COMUNIDADE DO SÍTIO MATA SECA
Contratado: Associação de Desenvolvimento Comunitario Rural do Sitio Mata Seca. (70.031.646/0001-11)
Valor Total Julgado: R\$ 1.745,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0F2016DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010029/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010029/2023
Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras
Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)
Valor Total Julgado: R\$ 7.260,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:07ACC800

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010030/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010030/2023
Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras
Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)
Valor Total Julgado: R\$ 7.215,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:98F24718

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010031/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010031/2023
Objeto: Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saude
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 8.666,18
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B5BDA9C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 025/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN - CNPJ: 08.110.991/0001-77.

CONTRATADO: CAMERITE SISTEMAS S/A, CNPJ nº 05.818.541/0001-45.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva com gravação, armazenamento, gerenciamento, leitura de placa e reconhecimento de faces através de câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para Sistemas IOS e ANDROID, para o Município de Galinhos/RN.

VALOR MENSAL R\$ 5.662,90 (cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos);

VALOR DA IMPLANTAÇÃO R\$ 7.000,00 (Sete mil reais);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Artigo 74, Inciso I, da Lei nº. 14.133/21.

UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIVI. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 1.500.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2004

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN - CNPJ: 08.110.991/0001-77 - FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL.

PELO CONTRATADO: CAMERITE SISTEMAS S/A, CNPJ nº 05.818.541/0001-45 - UEBERTON CRISTIAN DE ARAÚJO - CPF: 048.423.279-79 - SÓCIO ADMINISTRADOR.

GALINHOS/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2022

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:37D3228B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATORIO DOS ITENS FRACASSADOS PE 061.2022

Relatório de Itens Cancelados/Fracassados/Desertos

Processo			
Número: 061/2022			
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico			
Órgão: Prefeitura Municipal de Goianinha			
Processo interno: 885			
Abertura: 06/01/2023 - 14:01			
Município: Goianinha			
Itens			
Código	Produto	Quantidade	Situação
0002	0031580 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM MOTORIZAÇÃO NO MÍNIMO 150 CILINDRADAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2014, FLEX, QUILOMETREGEM LIVRE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	4 UN	Fracassado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:5F7BFC44

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: ENGEQUIPE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA ME – CNPJ nº 12.980.272/0001-84

Processo nº 1031/2017– PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2017 CPL
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato oriundo do Pregão Presencial nº 033/2017, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção da rede de iluminação pública, no Município de Goianinha/RN, por mais 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO: UNIDADE 12.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; Ação 2017 – Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica; Natureza 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio de Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2022. **VIGÊNCIA:** início em 01/01/2023 até 02/03/2023.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

ENGEQUIPE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA ME

CNPJ nº 12.980.272/0001-84

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:CC9B7EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 020/2023 – GP, 10 DE JANEIRO DE 2023.

Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviço no IPREVGIOIANINHA- RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

CONSIDERANDO a solicitação do IPREVGIOIANINHA - RN, através do Ofício 097/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ceder para prestar serviços no IPREVGIOIANINHA – RN, o Senhor **Jean Carlos Coutinho Lima**, matrícula 1300571-1, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2.º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 02 de janeiro de 2023 e término em 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 10 de Janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:07755916

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 024/2023- GP

Goianinha/RN, 12 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. SILVANA MARQUES DA SILVA BEZERRA, sob a portaria nº 024/2023, para o cargo de Chefe de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 12 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:C5738075

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 025/2023- GP

Goianinha/RN, 12 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. SIMONE DA SILVA ROCHA, sob a portaria nº 025/2023, para o cargo de Chefe do Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 12 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:3D4CAF41

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 026/2023- GP

Goianinha/RN, 12 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. ÁLVARO ALBERTO FREIRE MARINHO DA SILVA, sob a portaria nº 026/2023, para o cargo de Diretor(a) II, da

Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 12 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:DF58957B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 027/2023- GP

Goianinha/RN, 12 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR, sob a portaria nº 027/2023, para o cargo de Secretário(a) Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 12 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:7AA009A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 028/2023- GP

Goianinha/RN, 12 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. LUCIANA TAVARES SILVA, sob a portaria nº 028/2023, para o cargo de Assessor(a) Especial, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 12 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:6A8B43FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 029/2023- GP

Goianinha/RN, 12 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. CRISTINO LEIROS NETO, sob a portaria nº 029/2023, para o cargo de Chefe do Departamento de Desenvolvimento ao Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 12 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:6CA5A044

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 030/2023- GP

Goianinha/RN, 12 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. WELLYSON FELIPE LIMA DE ALMEIDA, sob a portaria nº 030/2023, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 12 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:ED68E339

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Goianinha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa OI S.A., vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 02 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:A2560D43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: OI S.A. – CNPJ nº 76.535.764/0009-09

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa, visando atender as necessidades das diversas linhas instaladas em prédios públicos e locais da administração pública municipal e de órgãos de outros entes da federação conveniadas com o município de Goianinha/RN, durante o exercício de 2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

BASE LEGAL: “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 02 de janeiro de 2023.

Goianinha/RN, em 02 de janeiro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:D0A45BFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **CERTUS PROJETOS EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI** CNPJ Nº 23.381.575/0001-05, sediada na Rua Barbara De Alencar, 1837, Aldeota, CEP: 60.140-025, Fortaleza/CE, representada pela Sra. **LAYLA JAMILE SOUZA GUEDES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2008009053154 SSP/CE devidamente inscrito no CPF: 057.700.833-10 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação da Banda Lagosta Bronzeada, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica CERTUS PROJETOS EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI CNPJ Nº 23.381.575/0001-05 destinada à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas interrompidas de show (das 01:00 às 03:00 da madrugada do dia 20 de Janeiro de 2023), referente à “Festa do Padroeiro São Sebastião” a ser celebrado no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas na proposta de preços e Termo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023**, realizado com fundamento no inciso III do art 25 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e Termo de Inexigibilidade de Licitação e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.

6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

6.2.2. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.

6.2.3. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

6.2.4. A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

6.2.5. A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

6.2.6. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Municipal de Juventude, Cultura e Desporto ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e

judgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Certus Projetos Eventos E Publicidade EIRELI CNPJ Nº 23.381.575/0001-05
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	LAYLA JAMILE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:4DA06DFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO TERMO DE
CONTRATO Nº 153/2022 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
026/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação da data de vigência (31 de dezembro de 2021) constante do Termo de Contrato nº 153/2022 ao Pregão Presencial nº 026/2021, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de dezembro de 2022, edição nº 2.933.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DO TERMO DE CONTRATO

Conforme expresso na cláusula primeira será retificada a data de vigência do Termo de Contrato, cuja data correta, passa a ser: 31 de dezembro de 2022 ao Termo de Contrato nº 095/2022 ao Pregão Presencial nº 017/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 153/2022 ao Pregão Presencial nº 026/2021 ao Processo Administrativo nº 103/2021 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de janeiro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:5B5EC2AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 038/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 102/2022

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 038/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 102/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E ITENS DIVERSOS, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

DAS PRELIMINARES

Impugnação interposta tempestivamente pela pessoa jurídica **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME, CNPJ nº 06.213.683/0001-41.**

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Em síntese, a impugnante se insurge contra o instrumento convocatório afirmando que a falta da exigência de **catálogo que contenha marca/modelo** do produto ofertado pode prejudicar o certame, dispondo que a maioria das empresas apenas copiam o exigido no Termo de Referência e aplicam na sua proposta de mercado, em muitos casos não atendendo as especificações solicitadas.

A impugnante também solicita que seja ampliado o prazo de entrega do objeto licitado, haja vista que o prazo de 05 (cinco) dias úteis poderia ferir a competitividade do certame, haja vista que empresas que são localizadas à mais quilômetros de distância do Município poderiam ser prejudicadas pelo curto prazo de entrega, **solicitando a alteração do prazo de 05 (cinco) dias para 20 (vinte) dias úteis.**

A empresa supracitada também solicita que seja exigido dos participantes que os brinquedos ofertados tenham **certificado INMETRO**, atendendo a legislação nacional e os padrões de mercado.

Por fim, a licitante solicita **esclarecimento na especificação do ITEM 64 (MESA INFANTIL)**, alegando que há diversas especificações para a descrição inicialmente exposta, cabendo um melhor detalhamento para o prosseguimento da oferta deste item.

DA ANÁLISE TÉCNICA À IMPUGNAÇÃO

Conforme impugnação interposta tempestivamente, fora solicitado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado resposta quanto aos argumentos e fundamentos expostos pela impugnante. A Secretaria supra, por sua vez, respondeu a solicitação do Pregoeiro através do Memorando 499/2022, datado de 08 de dezembro de 2022;

A Secretaria responsável entendeu que no tocante à exigência do catálogo, recomendo que seja solicitado após a fase de lances, para fins de verificação do atendimento da proposta com o exigido no Termo de Referência.

Quanto ao prazo de entrega, a Secretaria altera o prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis para 10 (dez) dias úteis. No entanto, com relação à exigência de certificação do INMETRO, entende o órgão que seja desnecessário exigir previamente a certificação, haja vista que todos os brinquedos produzidos em nosso país precisem de tal atestado.

Por fim, a Secretaria alterou a descrição do ITEM 64, detalhando de forma mais concisa o material que quer adquirir, sendo a retificação exposta no descritivo do item constante do Termo de Referência.

DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

CONSIDERANDO a impugnação interposta tempestivamente.
CONSIDERANDO a análise dos argumentos e fundamentos expostos pela Secretaria solicitante, a qual **DISPUSERA** pelo **ACOLHIMENTO PARCIAL** da impugnação, haja vista que acatara alguns argumentos da impugnante.

CONSIDERANDO a observância ao princípio da legalidade, isonomia, imparcialidade.

DIANTE DO EXPOSTO, ACOLHO a resposta da Secretaria solicitante (Memorando 499/2022) e CONHEÇO da impugnação

apresentada pela pessoa jurídica **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME**, CNPJ nº **06.213.683/0001-41** no tocante a **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL**, as exigências pleiteadas pela impugnante. Houvera a retificação por parte da Secretaria responsável na especificação/descrição do ITEM 64 do TR, bem como, fora alterado o prazo de entrega do objeto licitado de 05 (cinco) dias úteis para 10 (dez) dias úteis, por fim, fora incluída como cláusula no Termo de Referência a exigência do INMETRO e a possibilidade de solicitação de catálogo mediante diligência. Informamos a todos que o procedimento será republicado na Imprensa Oficial (FEMURN e DOU) com as devidas retificações no Termo de Referência/Edital.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de janeiro de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:1296F1A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **27 de janeiro de 2023**, às **13:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou cpdixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 12 de janeiro de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:D2897214

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **31 de janeiro de 2023**, às **13:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E ITENS DIVERSOS, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou cpdixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 12 de janeiro de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:8723A6D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

TERMO DE ANULAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

A Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em atendimento às dicções legais atinentes ao tema, vem se manifestar acerca dos avisos de licitação referente ao *Pregão Presencial nº 042/2022 - Processo Administrativo nº 108/2022 (CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA MANOEL VIRGÍLIO FILHO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN)*, aduzindo mediante considerações adiante enumeradas, para ao final manifestar-se, da forma que segue:

Considerando que a *Tomada de Preços nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 020/2022* fora publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN/RN), edição nº 2947, na data de 11 de janeiro de 2023.

Considerando o que preconiza os incisos I, II, III combinado com inciso II, letra “b”, §2 do artigo 21 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93;

Considerando a possibilidade de anulação de decisões no âmbito do processo administrativo foi regulada pelo art. 53, da Lei nº 9.784/1999, nos seguintes termos:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Considerando os ensinamentos do saudoso jurista Hely Lopes Meirelles. **In Verbis:**

O controle administrativo deriva do poder-dever de autotutela que a Administração tem sobre seus próprios atos e agentes, e que é normalmente exercido pelas autoridades superiores. Para a Administração Pública é amplo o dever de anular os atos administrativos ilegais. De modo geral, essa revisão pode se dar, por iniciativa da autoridade administrativa, por meio de fiscalização hierárquica, ou ainda por recursos administrativos. (grifo meu)

Considerando os ensinamentos do jurista Celso Antônio Bandeira de Melo. **In Verbis:**

“são nulos: a) os atos que a lei assim declare; b) os atos em que é racionalmente impossível a convalidação, pois, se o mesmo conteúdo (é dizer, o mesmo ato) fosse novamente produzido, seria reproduzida a invalidade anterior. Sirvam de exemplo: os atos de conteúdo (objeto) ilícito; os praticados com desvio de poder; os praticados com falta de motivo vinculado; os praticados com falta de causa”. (grifo meu)

Considerando, então, as informações supramencionadas e recorrendo aos ensinamentos do festejado administrativista Professor Marçal Justen Filho, em seu compêndio *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, vemos que: *“Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito; se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação”*. (grifo meu)

Considerando, por fim, a disposição constante da **Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal**, que estabelece: *“A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam*

ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, "(grifo meu)

Considerando todo o exposto e na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN e no uso das atribuições legais, com espeque no art. 49, §3º c/c art. 109, I, "c" da Lei nº 8.666/93, e consubstanciado pelas considerações suso aludidas, **decido**:

ANULAR o aviso de licitação referente a Tomada de Preços nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 020/2022 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN/RN), edição nº 2947, na data de 11 de janeiro de 2023, tendo em vista o interesse público e a autotutela da Administração para rever seus próprios atos.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de janeiro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:01B2D4CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **31 de janeiro de 2023, às 09h00min** (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de janeiro de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:415522B2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 014/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos do disposto no artigo 107 da lei municipal nº 178/1996 (Regime Jurídico Único), que trata do afastamento para exercício de mandato eletivo,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS CRUZ**, ocupante do cargo de professor PII-C-IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO** pelo período que durar seu mandato eletivo de Vereador neste município, abrindo mão da remuneração de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2023.

Palácio Dix-Sept Rosado,

Governador Dix-Sept Rosado/RN, aos 12 de janeiro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:A15704EC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 015/2023-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS) DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado - RN, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Artigo 7º disposto na Lei Nº 663/2021 – GP, de 31 de março de 2021.

CONSIDERANDO o Artigo 16, inciso I disposto na Lei Nº 663/2021 – GP, de 31 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para o mandato do quadriênio 2023-2026.

I - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titulares: Lília Mara de Menezes

Maria Verônica Souza de Brito

Suplentes: Cayro Sales de Moraes Costa

Joane Thaiza da Silveira Bezerra

II – Representantes dos Professores:

Titular: Maria Hildenubia de Menezes

Suplente: Luzia Maria Tavares Aquino

III – Representantes dos Diretores Escolares:

Titular: Abilene Freire Honorato Oliveira

Suplente: Vicente Carlos de Menezes Neto

IV – Representantes dos Servidores Técnico Administrativos:

Titular: Maria Francisca do Vale Oliveira

Suplente: Maisy Luciana Vieira

V – Representantes dos Pais ou Responsáveis:

Titulares: Cleane Carla de Almeida

Francineide Silva Saraiva Paulino

Suplentes: Cibele Caroline de Azevedo

Antonia Jackeliny Xavier Costa

VI – Representantes dos Estudantes:

Ausência de representação por força da Lei Nº 663/2021 – GP, de 31 de março de 2021.

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Edna Karidja de Freitas Sousa

Suplente: Pollyana Mirtis Alves de Oliveira

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Jonatan Halyson Costa de Oliveira

Suplente: André Carlos Leite da Silva

IX – Representantes da Sociedade Civil:**Titulares:** Denyslene Honorato Oliveira

Maria Lucia de Oliveira

Suplentes: Wdcler de Oliveira

Francisco Ismar da Silva

X – Representantes das Escolas do Campo:**Titular:** Paulo César Evangelista do Rego**Suplente:** Gleide Maria Costa do Vale

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de dezembro de 2022.

Palácio Dix-sept Rosado,

Governador Dix-sept Rosado – RN, em 12 de janeiro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abraão Silva Freitas

Código Identificador:63ABAEC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/2023**

PORTARIA Nº 004/2023

Dispõe sobre a designação dos membros da comissão permanente de licitação – CPL deste município de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei nº 8.666/93 assim prever.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções, quais sejam:

I – PRESIDENTE: ALMIR RODRÍGUES NÓIA, brasileiro, maior, capaz, casado, inscrito no Ministério da Fazenda sob CPF nº 243.039.504-59 e Cédula de Identidade nº 363.258 – ITEP/RN

II – SECRETÁRIA: ALCIVANDIA FERREIRA DE MENDONÇA, brasileira, maior, capaz, solteira, economista, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 104.002.964-70.

III – MEMBRO: MAYRLA KETLEN RODRIGUES PAIVA, brasileira, maior, capaz, solteira, inscrito no Ministério da Fazenda sob CPF nº 706.441.154-75.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023, revogando – se as disposições em contrário, em especial a Portaria 093/2022.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 03 de janeiro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:48E0BA8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005/2023**

PORTARIA Nº 005/2023

A Prefeita do Município de Grossos-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o que institui a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade denominada PREGÃO, para aquisição de bens e serviços comuns e da outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, da Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação no âmbito da Prefeitura Municipal de Grossos – RN, na forma presencial, e Eletrônica de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Pregoeiro: **ALMIR RODRIGUES NOIA – CPF:** 243.039.504-59Equipe apoio: **ALCIVANDIA FERREIRA DE MENDONÇA – CPF:** 104.002.964-70Equipe apoio: **MAYRLA KETLEN RODRIGUES PAIVA – CPF:** 706.441.154-75

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único: O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio, para atuarem em certame com no mínimo 02 (dois) integrantes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 092/2022.

Gabinete da Prefeita, Palácio José Marcelino Ferreira-RN, Grossos-RN, 03 de janeiro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:8B04F7C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO DE CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR**

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO nº 004/2023**

Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar inscritos até 31 de dezembro de 2022 e em exercícios anteriores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições legais, com base nos incisos IV e VI do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no artigo 1º do Decreto Presidencial Nº 20.910 de 16 de janeiro de 1992.

CONSIDERANDO, que a União por meio do Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, dispôs sobre a unificação dos recursos de caixa do tesouro nacional atualizando e consolidando a legislação pertinente e dá outras providências, estabelecendo no seu artigo 70, que: *Artigo 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos restos a pagar processados e no Artigo 68 estabelece o cancelamento de restos a pagar não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte.*

CONSIDERANDO, que com a aprovação do código civil brasileiro, Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-o ao texto normativo, conforme o disposto no artigo 206, §5º, I que estabelece: Artigo 206, Prescreve (...) §5º. Em cinco anos (...).

CONSIDERANDO, que os restos a pagar na forma do artigo 36 da Lei Federal Nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, são despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se os processados dos não processados;

CONSIDERANDO, que os restos a pagar dos exercícios financeiros de 2017 e 2018, encontram-se prescritos conforme o artigo 1º do Decreto Federal nº. 20.910 de 06 de janeiro de 1932;

CONSIDERANDO, que os restos a pagar dos exercícios de 2019 a 2021 estão sendo cancelados em razão da ausência de cobrança por parte dos credores ou falta de interesse em procurar a administração pública; e,

CONSIDERANDO, que os saldos de restos a pagar não processados do exercício financeiro de 2022 são próprios de despesas estimadas em razão de sua continuidade na prestação de serviços público como água, luz e telefone;

DECRETA

Artigo 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do poder executivo municipal constantes do orçamento fiscal e da seguridade social deverão cancelar integralmente seus restos a pagar processados ou não, inscritos nos exercícios de 2019 e 2021 e referentes aos saldos de licitação não utilizados pelo município que não tiverem sido movimentados até aquela data;

§1º - Os restos a pagar processados dos exercícios financeiros de 2019, 2020, 2021 e os não processados de 2022 serão cancelados por constituírem despesa de caráter continuado e com concessionárias de serviço público (água, luz, internet e telefone) bem como os saldos de licitações já executadas os quais foram empenhados como estimativos com seus valores totalmente quitados ao final de cada exercício.

§2º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados nas demonstrações contábeis dessa prefeitura municipal deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional em até 72 (setenta e duas) horas da publicação deste Decreto.

§3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento, efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115 de 12 de janeiro de 1968.

Artigo 2º - Ficam desde já notificados todos os credores que tenham créditos a receber neste Município para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar de sua publicação requeiram junto a Contadoria Geral do Município o direito ao pagamento apresentando provas incontestáveis da efetiva entrega do material ou prestação dos serviços.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de dezembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Raphael Bruno Bruno Bezerra

Código Identificador:C1C822CF

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO ABERTURA DE ORÇAMENTO 2023

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 005/2023

Fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA Prefeito do Município de Guamaré RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 580/2013 de 04 de janeiro de 2013.

DECRETA:

CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Seção I

Da Despesa Orçamentária

Art. 1º A execução da despesa orçamentária no exercício de 2023, aprovada pela Lei nº 811, de 04 de janeiro de 2023, obedecerá às normas estabelecidas neste decreto e às decisões emanadas da Contadoria Geral do Município instituída pela Lei Municipal nº 580/2013.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Unidade Orçamentária: agrupamento de serviços subordinados ao mesmo Órgão Orçamentário, que tem dotações consignadas de forma individualizada no Orçamento Anual do Município de Guamaré, cujo titular é o responsável pela Unidade;

II - Cota Orçamentária: corresponde ao valor que cada unidade orçamentária terá disponível por dotação para efetuar Nota de Empenho e a respectiva Programação de Liquidação da Despesa, conforme o artigo 3º deste decreto;

III - Comprometimento Integral: compreende os dispêndios para o exercício vigente em todas as dotações da unidade orçamentária, independente de fonte de recurso, englobando quaisquer dispêndios em vigor, a serem licitados, futuros editais de chamamento ou mesmo futuros aquisições, entendidas aquisições como convênios, termos de fomento, termo de colaboração, contratos, concessionárias, suprimento de fundos, tributos, pessoal, auxílios, pessoal cedido, gestão de contratos, sentenças judiciais, emendas federais ou estaduais e quaisquer demais dispêndios não citados anteriormente;

IV - Processo exclusivamente destinado ao pedido orçamentário: tipos de abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informação e que englobem os tipos Crédito Adicional Suplementar, Deliberações, Descongelamento/Congelamento de Dotação, Emendas Parlamentares e Liberação/Antecipação de Cotas, vedado o encaminhamento de processos de licitação, pagamento, liquidação, dentre outros.

Art. 3º A execução da despesa orçamentária da Administração Direta, inclusive dos fundos especiais, das autarquias e empresas estatais dependentes será limitada pelos valores das cotas orçamentárias, cujo valor inicial será publicado por meio do quadro de detalhamento de despesas.

§ 1º O valor da cota orçamentária não poderá ser superior ao valor, por fonte de recursos, da previsão atualizada de receitas para o exercício acrescido do superávit financeiro do ano anterior, apurado pela Contadoria Geral do Município.

§ 2º As cotas orçamentárias iniciais para a Administração Direta e suas autarquias serão automaticamente liberadas.

§ 3º As cotas orçamentárias relativas à pessoal e encargos

I - da Administração Direta serão liberadas integral ou mensalmente, de forma automática, pela Contadoria Geral do Município – CGM.

§ 4º As cotas orçamentárias destinadas às Operações Especiais serão concedidas para todo o exercício conforme distribuição a ser solicitada pelo órgão responsável à Contadoria Geral do Município - CGM.

§ 5º As necessidades que extrapolarem os limites iniciais estabelecidos, bem como a antecipação de cotas orçamentárias, deverão ser solicitadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações a Contadoria Geral do Município órgão responsável pela análise da solicitação sob o aspecto orçamentário, submetendo-a à análise sob o aspecto financeiro a ser procedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 6º. Os pedidos de antecipação ou liberação de cotas encaminhados em desacordo com as normas estabelecidas neste artigo serão sumariamente rejeitados.

Art. 4º É vedado contrair novas obrigações de despesas cujos pagamentos previstos para o exercício de 2023 prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos de despesas anteriormente contratadas e das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração.

Art. 5º Para dar efetividade ao disposto no artigo 4º deste decreto, os titulares dos órgãos e das unidades orçamentárias deverão:

I - dimensionar se os recursos orçamentários são suficientes para os compromissos vigentes, viabilizando a emissão de notas de empenho de todas as despesas já contraídas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e aos projetos em andamento com execução prevista para o exercício de 2023;

II - efetuar as reservas orçamentárias das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração referentes à integralidade do exercício, independentemente da existência de contrato;

III - registrar no Módulo de Execução Orçamentária do Sistema de Orçamento e Finanças todas as obrigações com fornecedores incorridas até o exercício de 2022 e que se encontram sem a devida cobertura orçamentária.

§ 1º Para fins de atendimento do disposto no inciso III do “caput” deste artigo, as Pastas, por meio de suas assessorias, deverão atentar-se para eventuais prescrições da obrigação, devendo prosseguir com o registro somente nos casos de débitos não prescritos.

§ 2º As despesas com concessionárias de serviços públicos, tais como água e esgoto, energia elétrica e gás liquefeito de petróleo poderão ser empenhados no início do ano pelo valor total estimado necessário para todo o exercício, bem como a emissão das notas de empenho deverá seguir as respectivas cotas orçamentárias definidas pelo artigo 3º deste decreto.

§ 3º As notas de empenho emitidas nos termos do § 2º deste artigo somente poderão ser canceladas, no decorrer do exercício, nos seguintes casos:

I - após o encaminhamento de declaração do ordenador de despesa justificando a prescindibilidade do recurso para o exercício, que será analisada e deliberada pela Contadoria Geral do Município órgão responsável da Coordenadoria da execução do orçamento, sendo que, ao final do exercício, o cancelamento seguirá as determinações aplicáveis aos restos a pagar;

II - para pagamento de despesas referentes a faturas de outras concessionárias de serviços públicos e desde que o cancelamento não prejudique o pagamento das despesas previamente empenhadas.

§ 4º Os órgãos deverão apresentar a programação orçamentária total dos eventos (festas, premiações, oficinas, feiras, festivais, dentre outros de mesma natureza), no mínimo, 1 (um) mês antes da necessidade de liberação, informando:

I - o gasto do ano anterior;

II - os orçamentos prévios que serão utilizados como balizadores de preços, os quais não poderão ultrapassar o valor nominal da contratação anterior;

III - o cronograma de desembolso.

§ 5º Somente após as providências previstas no “caput” deste artigo e a identificação de saldo orçamentário disponível, poderão ser contraídas novas obrigações até o limite do referido saldo, observados os demais requisitos legais.

§ 6º Eventuais despesas realizadas sem a devida cobertura orçamentária deverão ser objeto de apuração de responsabilidade.

§ 7º As reservas cadastradas em conformidade com o inciso II do “caput” deste artigo deverão ter como valor mínimo o atualmente praticado ou contratado, proporcional ao período a que elas se referem, e poderão ser canceladas para viabilizar a efetiva contratação da despesa.

§ 8º Na hipótese de a dotação orçamentária ser insuficiente para a emissão das reservas de que tratam o inciso II do “caput” deste artigo, a unidade deverá tomar as medidas necessárias para redução das despesas, devendo, se o caso, efetuar a renegociação dos contratos ou solicitar a alteração orçamentária com oferta de recursos disponíveis.

Art. 6º Os titulares dos órgãos e das unidades orçamentárias são responsáveis pelo estrito cumprimento do disposto nos artigos 4º e 5º deste decreto e pela observância da prioridade quanto às despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e das

metas do Programa de Metas, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Parágrafo único. Mediante controle interno, deverão ser identificados e avaliados os componentes de custos das ações para dimensionar se os recursos orçamentários disponíveis comportarão eventual expansão ou geração de novas despesas.

Art. 7º O Prefeito Municipal poderá determinar o congelamento, a qualquer tempo, de recursos orçamentários disponíveis para garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município de Guimarães, para atingimento das Metas Fiscais, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei nº 802/2022, de 24 de outubro de 2022, e para compatibilizar a execução de despesas com fontes de receitas específicas à efetiva entrada dos recursos.

§ 1º Os pedidos de descongelamento de recursos orçamentários desprovidos de contrapartida de recursos disponíveis ou que necessitem de liberação de cotas ou, ainda, de remanejamento ou antecipação destas que impliquem futura pressão orçamentária, deverão ser encaminhados via Sistema Eletrônico de Informações em processo exclusivamente destinado ao pedido orçamentário, vedado o encaminhamento de processos de licitação, pagamento, liquidação, dentre outros, com pedido de reforço ou de reprogramação de cotas orçamentárias.

§ 2º Preliminarmente ao pedido de descongelamento, a dotação a ser descongelada deverá ser avaliada pelo órgão requisitante, considerando, em especial, os saldos das notas de pré-empenho e de empenhos que não serão utilizados, bem como outras dotações que possam ser oferecidas em contrapartida ao descongelamento pleiteado.

§ 3º As solicitações de descongelamento de recursos com contrapartida também deverão ser feitas por meio do Sistema Eletrônico de Informações devidamente justificadas quanto à necessidade orçamentária adicional, bem como quanto à prescindibilidade para o exercício da contrapartida oferecida para congelamento, demonstrado por meio de manifestação do ordenador da despesa de que não haverá impactos, de forma negativa, de qualquer meta, projeto ou linha de ação.

§ 3º As dotações orçamentárias correspondentes a recursos provenientes de fontes externas ao Município e que não tenham o desembolso regular também permanecerão indisponíveis até que seja solicitada sua liberação, devidamente instruído o pedido com informações quanto às condições do compromisso formalizado e seu respectivo cronograma de recebimento e desembolso, de modo a demonstrar a disponibilidade financeira ou a viabilidade do respectivo ingresso da receita.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo, as despesas custeadas com recursos de transferências de outros entes públicos ou entidades privadas serão descontingenciadas, preferencialmente, mediante comprovação de disponibilidade em conta bancária ou pela apresentação da nota de empenho ou documento equivalente do órgão, ente ou entidade repassador.

§ 5º As dotações orçamentárias abertas com base em Recursos Arrecadados de Exercícios Anteriores também ficarão indisponíveis, condicionando-se sua liberação à confirmação da respectiva disponibilidade financeira.

Art. 8º O controle e o processamento das despesas referentes aos Encargos Gerais do Município são de responsabilidade dos órgãos orçamentários correspondentes.

Art. 9º A autorização para a realização das despesas obedecerá ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e será efetuada por meio de despacho da autoridade competente, do qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

I - nome, CNPJ ou CPF do credor;

II - objeto resumido da despesa;

III - valor unitário dos produtos e serviços, valor total do objeto, quantitativo, ainda que estimado, prazo de realização da despesa e demais informações que permitam inferir o custo comparativo da despesa;

IV - código da dotação a ser onerada;

V - prazo de realização da despesa;

VI - dispositivo legal no qual se embasou a licitação, sua dispensa ou inexigibilidade;

VII - designação do fiscal do contrato, conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A autoridade competente é representada pelo ordenador de despesa, assim entendido o agente da Administração investido legalmente na competência para assumir obrigações em nome da entidade governamental, a quem cabe à responsabilidade de execução das despesas do órgão/unidade sob sua gestão, incluindo, quando o caso, o registro e controle contábil dos bens patrimoniais móveis no sistema de bens patrimoniais móveis, antes da emissão da nota de liquidação e respectivo pagamento.

§ 2º Cabe ao ordenador da despesa o cumprimento das disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º A concessão de adiantamento previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964 será autorizada em despacho nominal a servidor, contendo obrigatoriamente a fundamentação legal e os dados previstos nos incisos I a V do “caput” deste artigo.

§ 4º Na hipótese de a despesa não decorrer de licitação, de sua dispensa, inexigibilidade ou pregão, deverá ser indicada a respectiva lei na qual se fundamenta, visto que, conforme o § 8º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, é vedada a criação ou combinação de outras modalidades de licitação.

§ 5º Para as despesas decorrentes da permissão prevista no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, mediante a utilização de Registro de Preços, a fundamentação legal será a que consta da respectiva Ata.

Art. 10. Sem prejuízo do disposto no artigo 2º, inciso II, deste decreto, a reserva orçamentária, deve anteceder o processo licitatório ou a contratação direta, nos casos em que dispensada ou inexigível a licitação, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, devendo seu valor ser deduzido da dotação orçamentária autorizada.

§ 1º Para o processamento da nota de pré-empenho, cada órgão deverá obedecer ao limite fixado e autorizado.

§ 2º O disposto no “caput” deste artigo aplica-se apenas no que se refere às despesas para as quais há previsão de realização no exercício de 2023, observado o regime de competência.

§ 3º É obrigatória à revisão mensal das reservas vinculadas aos processos licitatórios ou de contratação direta de forma a que seja mantida somente o valor previsto para execução no exercício de 2023.

Art. 11. Para o processamento de notas de empenho que onerem o orçamento do exercício de 2023 ou formalização de novo compromisso, são obrigatórias:

I - a inserção dos dados constantes do despacho mencionado no artigo 9º deste decreto será atualizada, sempre que ocorrerem, aditamentos e apostilamentos de reajustes;

II - a emissão de empenho complementar a nota de empenho original, que deverá conter todos os dados essenciais de um contrato quando a despesa não exigir elaboração e assinatura de outros instrumentos hábeis;

§ 1º O prazo de cumprimento do contrato será contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao da entrega da nota de empenho ao fornecedor, salvo quando prazo diverso estiver previsto no instrumento específico do ajuste.

§ 2º A entrega da nota de empenho ao fornecedor poderá ser efetivada por meio eletrônico, sendo considerado o início do prazo de cumprimento do contrato a data da confirmação do recebimento por parte do fornecedor.

Art. 12. Para cumprir o Programa de Trabalho estabelecido na Lei Orçamentária, bem como para a realização de obras ou serviços decorrentes da execução de programação por mais de uma secretaria, o prefeito municipal poderá autorizar a descentralização de créditos orçamentários correspondentes a outras unidades pertencentes à administração direta e indireta, por meio de transferência de recursos, para execução orçamentária.

§ 1º As notas de empenho onerarão as cotas orçamentárias da unidade cedente, cabendo a esta o controle e acompanhamento das disponibilidades mensais de cotas até as efetivas liquidações.

§ 2º A unidade executora deverá informar à unidade cedente, previamente à realização da transferência, o cronograma de execução da despesa, mantendo-a informada das alterações do cronograma.

§ 3º Compete à unidade cedente os procedimentos de incorporação de bens patrimoniais móveis.

§ 4º Compete à unidade executora todas as providências para o cumprimento das disposições relativas à execução da despesa, inclusive quanto ao previsto no inciso III do artigo 5º e no artigo 9º deste decreto.

§ 5º À unidade cedente caberá à responsabilidade pelo mérito da despesa para o cumprimento do respectivo Programa de Trabalho.

Art. 13. As unidades orçamentárias deverão observar os procedimentos que antecederem o processamento da liquidação da despesa, inclusive quanto ao controle e acompanhamento dos contratos de gestão e termos de parcerias quando houver.

§ 1º Nos termos Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, os convênios somente poderão ser celebrados entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas.

§ 2º O prazo de pagamento nos contratos será de 30 dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada.

§ 3º A estipulação, em instrumentos convocatórios de licitação ou contratuais, de prazo de pagamento inferior ao fixado no § 2º deverá ser previamente submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 4º Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação ou apenas estipular “pagamentos mensais”, a unidade orçamentária adotará como data de vencimento da obrigação, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada.

§ 5º É obrigatório à junção de todos os documentos inerentes ao processo licitatório, bem como a nota de empenho no processo de liquidação e pagamento provenientes de compras, de prestação de serviços ou de execução de obras, bem como as competências do fiscal de contrato quando houver.

Art. 14. Na ocorrência de infração contratual, o Prefeito Municipal manifestar-se-á expressamente no processo de liquidação e pagamento, decidindo sobre a aplicação de penalidade ou a sua dispensa.

§ 1º Para a dispensa da aplicação de penalidade, é imprescindível expressa manifestação da unidade requisitante, esclarecendo os fatos ou problemas que motivaram o inadimplemento ou, no caso de força maior, que a contratada comprove, por meio de documentação nos autos, a ocorrência do evento que a impediu de cumprir a obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário.

§ 2º Quando se tratar de ata de registro de preços caberá ao órgão participante aplicar penalidades de advertência e multa em virtude de infrações aos termos da ata e aos contratos dela decorrentes.

Art. 15. É vedada a utilização de um único processo de liquidação e pagamento para credores distintos, ainda que se trate do mesmo objeto, bem como a reutilização de um processo de empenho de despesa em novos procedimentos licitatórios.

Parágrafo único. Excetua-se da vedação do “caput” deste artigo:

I - o pagamento da remuneração dos representantes dos Conselhos Municipais, nomeados nos termos das leis municipais vigentes, que exerçam mandato, os quais deverão ter o tratamento igual ao da folha de pagamento, ou seja, um processo mensal de pagamento para credores distintos;

II - outras despesas cuja operacionalização, na forma prevista no “caput” deste artigo, torne-se impraticável ou antieconômica.

Art. 16. As diferenças a ser paga a favor de fornecedores por intermédio de notas fiscais ou recolhimentos de valores pagos a maior pelo Município deverão ser demonstradas individualmente e regularizadas sempre nos processos de origem da despesa.

Art. 17. Cabe ao ordenador da despesa autorizar a liquidação e pagamento de despesas por meio de segunda via ou cópia autenticada de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, desde que devidamente justificadas.

Art. 18. O Prefeito Municipal autorizará o pagamento das liquidações processadas pelas unidades orçamentárias exceto o pagamento das contratações dos fundos especiais de saúde, assistência social e educação que será autorizado pelo respectivo secretário municipal.

§ 1º Considera-se autorizado o pagamento da nota de liquidação emitida e não cancelada em até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista de pagamento constante da liquidação, quando se tratar de recurso do Tesouro Municipal e cujo credor possua conta corrente cadastrada no Sistema de Orçamento e Finanças.

§ 2º Quando houver necessidade de cancelamento de programação de pagamento, a unidade orçamentária deverá encaminhar solicitação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

§ 3º O pagamento de despesa de depósito judicial, quitação de tributo, contribuição previdenciária (quando a guia tiver sido emitida manualmente), quitação de multa de trânsito da Prefeitura de

Guamaré, referente a veículo de sua propriedade, bem como de outra despesa que exija a quitação de boleto, independentemente da fonte do recurso, deverá ser realizada apenas quando não for possível o cadastro do código de barras no Sistema de Orçamento e Finanças.

§ 4º O Secretário Municipal de Finanças poderá, por meio de Portaria, alterar, complementar ou suprimir, durante o exercício de 2023, as regras previstas nos parágrafos deste artigo.

§ 5º A Câmara Municipal poderá definir regras distintas para a efetivação dos seus respectivos pagamentos.

Art. 19. Compete aos responsáveis pelas áreas de tesouraria das entidades da Administração Indireta, efetuar pagamentos somente após a emissão da respectiva nota de liquidação na ordem cronológica estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

Art. 20. Para os processos eletrônicos, as notas de pré-empenho e empenho processadas no Sistema de Orçamento e Finanças deverão ser emitidas em arquivo formato PDF, assinadas digitalmente pelo prefeito municipal e a contadora Geral do Município, já a nota de liquidação deverá ser assinada pelo responsável por sua emissão e juntadas nos respectivos processos.

Parágrafo único. Na impossibilidade de assinar digitalmente, os documentos citados no “caput” deste artigo poderão ser emitidos, assinados, digitalizados e juntados aos respectivos processos.

Art. 21. Na ocorrência de retenção na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, originada por obrigações correntes não pagas no vencimento, a Tesouraria bem como a Contadoria Geral do Município, adotarão as providências necessárias à regularização orçamentária da referida retenção.

Seção II Dos Créditos Adicionais

Art. 22. As solicitações de créditos adicionais serão formalizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações, em processo exclusivamente destinado ao pedido orçamentário, vedado o encaminhamento de processos de licitação, pagamento, liquidação, dentre outros em conjunto com a solicitação.

Art. 23. A solicitação de crédito adicional deverá estar instruída, no mínimo, com:

I - demonstração da prescindibilidade para o exercício dos recursos oferecidos para cobertura, bem como manifestação do ordenador da despesa de que os recursos oferecidos não causarão qualquer impacto negativo sobre as metas, projetos e linhas de ação programadas para o exercício;

II - indicação das razões para o acréscimo da despesa pretendida, com menção às novas metas a serem atingidas e às consequências do não atendimento;

a) objeto do dispêndio;

b) justificativa pormenorizada que apresente embasamento da movimentação orçamentária, incluindo a vinculação com a LDO, PPA, Programa de Metas ou outro instrumento de planejamento do órgão ou do fundo, quando aplicável; e,

c) indicação dos meses e montantes previstos para sua liquidação;

IV - nos casos em que seja necessária a criação de conta despesa e/ou fonte de recurso, a unidade deverá enviar memorando a contadoria geral do município contendo as dotações necessárias ao objeto do pedido, destacando a necessidade da criação, da nova conta;

V - Os pedidos enviados sem inserção no sistema eletrônico de informações serão sumariamente devolvidos.

§ 1º Na impossibilidade de oferecimento de recursos para cobertura do crédito pretendido, o órgão solicitante demonstrará a situação, por meio relatório de execução orçamentária com saldos atualizados demonstrando a insuficiência de saldos em suas dotações submetendo à solicitação a contadoria geral do município para análise e possíveis providências.

§ 2º É vedado às unidades orçamentárias o oferecimento de recursos destinados a despesas com pessoal e seus reflexos, para a cobertura de créditos adicionais de natureza diversa, podendo a contadoria geral do município, indicar as referidas despesas para anulação.

§ 3º As solicitações de créditos adicionais com base em excesso de arrecadação nas fontes vinculadas devem ser instruídas com a demonstração da data e valor arrecadado, incluindo a rubrica de receita na qual o valor foi contabilizado, assim como demonstração de que este valor é adicional à previsão da LOA, indicando também se e em qual rubrica havia previsão de arrecadação desta receita registrada,

ou, no caso de receita a arrecadar, dos elementos e atos normativos que justifiquem a atualização da projeção de receita.

§ 4º Os pedidos de abertura de créditos adicionais encaminhados em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto serão sumariamente rejeitados.

Art. 24. A Câmara Municipal de Guamaré, quando da solicitação da abertura de créditos adicionais suplementares cuja fonte de recursos seja por excedente de receita ou superávit financeiro, deverão instruir o pedido com demonstrativo que comprove o respectivo excesso de arrecadação ou balanço patrimonial.

Art. 25. As solicitações de abertura do elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão formalizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações e instruídas com as justificativas pertinentes.

§ 1º As solicitações referentes às Despesas de Exercícios Anteriores - DEA deverão, necessariamente, observar o estabelecido nos incisos I e III do “caput” do artigo 23 deste decreto, caso contrário, serão sumariamente rejeitadas.

§ 2º Para despesas referentes ao exercício de 2022 e anteriores, deverá ser observado o que dispõe o artigo 41 da Lei 101 de 04 de maio de 2000, o artigo 37 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e comprovado o atendimento da obrigação contida no inciso III do artigo 5º deste decreto.

Seção III Da Receita

Art. 25. A realização da receita orçamentária no exercício de 2023, prevista pela Lei 811 de 2022 – Lei Orçamentária Anual deverá observar as disposições contidas neste decreto, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Art. 26. Os titulares dos órgãos e das unidades orçamentárias da Administração Direta e indireta, quando da realização da receita, deverão observar as disposições contidas no artigo 2º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, no artigo 1º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 22 de dezembro de 2016, e na Portaria STN nº 388, de 14 de junho de 2018.

§ 1º No processamento das receitas, registradas por qualquer meio eletrônico, seja por Documento de Recolhimento, Depósito ou qualquer outro, meio a unidade executora é responsável pela análise da receita e utilização adequando-a a respectiva rubrica de receita.

§ 1º Os titulares dos órgãos e das unidades orçamentárias da Administração Direta, e Indireta são responsáveis pela correta aplicação da legislação em relação à incidência de retenção de Imposto de Renda e Imposto Sobre Serviços quando dos pagamentos efetuados, vedadas a renúncia destes por quaisquer motivos, exceto os dispostos na legislação vigente.

Art. 26. As unidades orçamentárias devem formalizar, por meio de execução orçamentária da despesa, a devolução de eventuais saldos financeiros oriundos de contratos de gestão, às suas concedentes.

§ 1º Para os casos de devoluções que aconteçam dentro do mesmo exercício financeiro do recebimento, a regularização pode dar-se por meio de dedução da receita, até o limite do saldo registrado neste exercício.

§ 2º Fica autorizada a Contadoria Geral do Município, anular dotação orçamentária de qualquer unidade envolvida para o atendimento ao disposto neste artigo e para fim regularização do movimento financeiro.

Seção IV Dos Precatórios e da Dívida Ativa

Art. 27. A Procuradoria Geral do Município ou a Secretaria Municipal de Administração deverão encaminhar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à Contadoria Geral do Município, o processo administrativo que trata da contabilização dos precatórios municipais, informando, entre os valores pagos, aqueles referentes ao exercício anterior.

Art. 28. A Câmara Municipal de Guamaré deverá encaminhar a Contadoria Geral, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, demonstrativos com informações relativas ao estoque de precatórios, discriminados por espécie, bem como outras dívidas consideradas no anexo 2 do relatório de gestão fiscal – RGF.

Art. 29. Competirá à Contadoria Geral do Município – CGM, a emissão de Nota de Empenho e Nota de Liquidação e Pagamento, referentes ao registro da despesa para regularização contábil dos rendimentos incidentes sobre as contas judiciais administradas pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para o pagamento de precatórios.

Seção V

Dos Restos a Pagar

Art. 30. Os saldos das notas de empenho relativos ao exercício de 2022 poderão ser inscritos em Restos a Pagar desde que as despesas tenham sido efetivamente realizadas até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo aplica-se também às despesas realizadas até 31 de dezembro de 2022 não liquidadas, mas que possam ter sua execução liquidada até 31 de dezembro de 2022.

§ 2º A inscrição dos Restos a Pagar relativos ao exercício de 2022 terá validade até 31 de dezembro de 2023, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

§ 3º As disposições contidas nos §§ 1º e 2º deste artigo não se aplicam aos saldos de Restos a Pagar necessários ao atingimento do percentual estabelecido do mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 31. As unidades orçamentárias executoras da despesa deverão cadastrar no Sistema de Orçamento e Finanças, a partir de 31 de dezembro de 2022, pedido de inscrição em Restos a Pagar, acompanhado de justificativa pormenorizada e das notas de empenho que atendam às disposições contidas no artigo 25 deste decreto.

Art. 32. Caberá à Contadoria Geral do Município estabelecer, se necessário, para fins de atendimento às restrições do artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, limites de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, por unidade orçamentária, deferindo ou indeferindo os pedidos de inscrição das notas de empenho por elas cadastradas no Sistema de Orçamento e Finanças, nos termos do artigo 25 deste decreto.

§ 1º Com base na decisão referida no “caput” deste artigo, caberá às unidades orçamentárias efetuar o cancelamento dos saldos empenhados cujos pedidos de inscrição em Restos a Pagar tenham sido indeferidos permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

§ 2º As notas de empenho relativas a pedidos de inscrição em Restos a Pagar, que não tenham sido canceladas pelas unidades orçamentárias serão canceladas pela Contadoria Geral, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 33. Os saldos das notas de empenho de despesas não liquidadas, relativos ao exercício de 2022, serão automaticamente anulados em 31 de dezembro de 2022, para todos os fins, exceto quando:

I - houver pedido de inscrição em Restos a Pagar;

II - destinar-se a atender o saldo necessário ao atingimento do percentual estabelecido nas despesas com educação, artigo 212 da Constituição Federal.

III - destinar-se a atender o saldo necessário ao atingimento do percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 2000.

Art. 34. A Contadoria Geral do Município fica autorizada a promover o cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não processados do exercício de 2022 e anteriores, bem como de todos os Restos a Pagar processados, por prescrição quinquenal, ficando mantidos todos os direitos dos credores. Para reclamações e comprovações futuras

Seção VI

Da Administração de Pessoal

Art. 35. Os processos para submissão de projetos de lei de alteração da legislação referente à pessoal, bem como de criação de novos cargos e empregos públicos, as propostas de abertura de concursos de ingresso ou de acesso, os expedientes que tratem de nomeação ou contratação de pessoal e outros que impliquem acréscimo de despesa seguirão os procedimentos previstos no disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 36. Compete à Secretaria Municipal de Administração, órgão gestor do Sistema de Folha de Pagamento e responsável pela Coordenação do Sistema de Recursos Humanos, o gerenciamento e a operacionalização dos Sistemas a ele inerentes, bem como do Sistema

de Orçamento e Finanças, no que se refere às informações para o empenhamento automático da folha de pagamento.

§ 1º A competência prevista no “caput” deste artigo será exercida sem prejuízo da competência de controle, acompanhamento e análise da execução orçamentária atribuída às secretarias municipais e órgãos equiparados.

§ 2º Para o acompanhamento efetivo da despesa de pessoal no exercício corrente, a Contadoria Geral do Município deverá verificar, continuamente, o saldo das respectivas dotações orçamentárias, fazendo, quando necessário, suplementações orçamentárias, observadas as disposições da Lei Municipal 811/2022, Lei Orçamentária anual para o exercício 2023.

§ 3º A Câmara Municipal procederá de acordo com os regulamentos específicos, aprovados pela sua mesa diretora, para este fim.

Seção VII

Das Emendas Parlamentares

Art. 37. A Casa Civil será responsável por coordenar os pedidos de emendas parlamentares individuais, que somente serão liberadas com anuência do Secretário da área competente.

§ 1º Para a liberação de emendas parlamentares individuais, será dada prioridade para aquelas que não necessitem de anulação e suplementação de dotações para serem executadas.

§ 2º Os pedidos de liberação de emendas parlamentares seguirão os ritos previstos nos artigos 7º, § 4º, 22 e 23 deste decreto.

§ 3º A Casa Civil será responsável pelo preenchimento do Pedido de Movimentação Orçamentária, via Sistema, contendo minimamente:

I - objeto da despesa;

II - nome do parlamentar; e

III - indicação dos meses e montantes previstos para sua liquidação.

§ 4º Toda e qualquer alteração dos componentes do pedido de emenda originalmente apresentado pelo parlamentar deverá ser ratificada também pelo Secretário da Casa Civil, com anuência do parlamentar, documentada no mesmo processo de liberação inicial.

§ 5º Os pedidos de cancelamento de emendas parlamentares cujos recursos orçamentários solicitados já tenham sido liberados deverão ser realizados por meio do processo de liberação originalmente utilizado, sendo então congelados os recursos na própria dotação orçamentária objeto do pedido inicial.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. As notas de empenho processadas até o dia 28 de fevereiro de 2023, excepcionalmente, produzirão efeitos retroativos à data de início de realização da despesa, desde que a referida data esteja inserida no período de indisponibilidade do Sistema de Orçamento e Finanças e o despacho autorizativo do ordenador de despesa tenha sido exarado antes do início de vigência da despesa.

Art. 39. Até o dia 15 do mês subsequente ao encerramento de cada bimestre ou quadrimestre, a Câmara Municipal de Guamaré deverá encaminhar a Contadoria Geral os demonstrativos exigidos pelos artigos 52 a 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, conforme anexos constantes da Parte III e IV da Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018, visando à consolidação das contas municipais.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Guamaré, por meio de seu órgão competente, deverá inserir obrigatoriamente no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da Secretaria do Tesouro Nacional, as informações do RGF até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre ou quadrimestre, conforme disciplinado no inciso II do artigo 6º da Portaria STN nº 549, de 7 de agosto de 2018.

Art. 40. Em caráter excepcional, fica facultado ao titular do órgão orçamentário, mediante Portaria, delegar poderes a servidores municipais para o cumprimento das disposições deste decreto, devendo constar do respectivo ato as razões que determinaram a delegação.

Parágrafo único. No caso de delegação conferida nos termos do “caput” deste artigo, o respectivo instrumento legal deverá estar obrigatoriamente anexado a todas as solicitações que envolvam liberação ou antecipação de cotas, bem como remanejamento de cotas entre unidades orçamentárias, descongelamento e congelamento de recursos, abertura de créditos adicionais, com ou sem oferecimento de recursos para sua cobertura, e quaisquer outras demandas

orçamentárias que vierem a ser encaminhadas à Contadoria Geral do Município.

Art. 41. As unidades orçamentárias deverão:

I - realizar consulta da situação cadastral do CPF ou CNPJ do credor, na Receita Federal do Brasil, bem como do Número de Identificação Social – NIS (NIT/PIS/PASEP) para pessoas físicas, por ocasião do cadastro dos credores no Sistema de Execução Orçamentaria, de modo que as informações cadastrais estejam de acordo com o órgão federal;
II - acompanhar e verificar a situação cadastral do credor, que trata o inciso I, de forma periódica;

III - no caso de divergência nas informações, notificar o credor para solicitar a regularização perante o órgão responsável.

Art. 42. Os órgãos orçamentários deverão priorizar a execução das ações que contam com recursos de outras fontes que não o Tesouro Municipal, visando evitar eventuais restituições.

Art. 43. A execução orçamentária, financeira e contábil dos órgãos da administração direta e indireta que integram o orçamento fiscal será realizada, obrigatoriamente, por meio de sistema de execução orçamentária e financeira.

Art. 44. É de responsabilidade da unidade orçamentária a gestão de seus recursos devendo a Contadoria Geral do Município enviar a cada unidade orçamentária o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD que deverá ser atualizado pela unidade a cada comprometimento de valor por empenho ou pré-empenho, mantendo o saldo orçamentário sempre atualizado.

Art. 45. Os casos omissos relativos à execução orçamentária serão apreciados e decididos pelo Prefeito Municipal conjuntamente com a Contadoria Geral do Município.

Art. 46. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Guamaré RN, 13 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Raphael Bruno Bruno Bezerra

Código Identificador:A5497A1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RIZIA REBECA DE LIMA GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 11 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:3E62F4CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **TALLITA GUIMARAES BEZERRA DE MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 11 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:75B5E986

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARCOS GERONIMO DA SILVA CAMARA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 11 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:26296CF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JAILZA DE MIRANDA SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria do Distrito Sanitário de Baixa do Meio, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 11 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EBDCEB95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANDRIELLE DA COSTA PEIXOTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 11 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:56C54808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GERLANIA SOUZA DA SILVA MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 11 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BAA6F61A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANA CRISTINA MARTINS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 11 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F83CF5E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JAQUELINE EMILIANO DE PAULA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 11 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B60BFC4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0111001/2023

- DISPENSA Nº 001/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - CNPJ Nº 06.050.403/0001-21 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR GLOBAL: R\$ 17.260,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS). VIGÊNCIA: 12/01/2023 À 12/03/2023 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.002.04.122.0004.2003.339039.15000000 - ADM IPANGUAÇU/RN, 11 DE JANEIRO DE 2023

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS –
Pelo (a) Contratante

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS -
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:98465008

GABINETE DO PREFEITO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

(Processo Administrativo nº 718/2022)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO HOMOLOGO E ADJUDICO pelo presente termo, para que surtam os efeitos legais, à decisão referente ao Processo Administrativo nº 718/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº.007/2022, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para reforma da Praça Rita Alves do município de Ipanguaçu-RN, a empresa SAULO VARELA CALDAS – CNPJ: 21.268.253/0001-10, ofertante do menor valor global de R\$ 124.923,70 (cento e vinte quatro mil, novecentos e vinte e três reais e setenta centavos), de acordo com o estabelecido na Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Publique-se.
Cumpra-se. Ipanguaçu/RN, 12 de janeiro de 2023.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F8751438

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 007/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 007/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 13 DE JANEIRO do do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 13 DE JANEIRO

E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE JANEIRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:51BBD755

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 008/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 008/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 13 DE JANEIRO do do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2023, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 13 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE JANEIRO DE 2023

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:BB653855

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATO Nº: 100120230001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONTRATADA: THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 100120230001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE DIREITO PÚBLICO,

DIREITO MUNICIPAL E DIREITO ADMINISTRATIVO, A SER PRESTADO DE FORMA PRESENCIAL (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL) E REMOTA (SEDE DO ESCRITÓRIO) E DESTINADOS A ASSESSORAR O GABINETE DO PREFEITO EM ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA E DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AINDA A ADVOCACIA PÚBLICA JUNTO AOS TRIBUNAIS ESTADUAIS, FEDERAIS E SUPERIORES EM QUESTÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, EM COMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA A ATUAÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

DOTAÇÃO: 231 - 1. 1004 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339035 - Serviços de Consultoria.

VIGÊNCIA: 12/01/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2023

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:FCD42C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA EM TODO MUNICÍPIO, PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa TEREZINHA DE JESUS E SILVA 03603875435 (41.415.268/0001-71), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA EM TODO MUNICÍPIO, PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023., com o valor total julgado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 12/01/2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:FB4CFAD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da TEREZINHA DE JESUS E SILVA 03603875435 (41.415.268/0001-71), referente à CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA EM TODO MUNICÍPIO, PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 12/01/2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:E08BFD8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 120120230001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA EM TODO MUNICÍPIO, PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

Contratado: TEREZINHA DE JESUS E SILVA 03603875435 (41.415.268/0001-71), com Valor Total Julgado: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 12/01/2023

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:BE724EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 120120230001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA: TEREZINHA DE JESUS E SILVA 03603875435

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 120120230001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA EM TODO MUNICÍPIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO: 233 - 1. 1004 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 31/12/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2023

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:1B20D895

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 14/2023 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 12 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que irão compor do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos

Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Jaçanã/RN.

O **Prefeito do Município de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Municipal nº 326/2021, de 24 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros, abaixo relacionados, que irão compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Jaçanã/RN para o mandato correspondente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2026:

I - 02 (dois) Representante do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Andréia dos Santos Gonçalves, CPF: 075.XXX.XXX-21 – Secretaria Municipal de Educação;
b) Suplente: Maria Jussara Almeida Santos, CPF: 103.XXX.XXX-05 – Secretaria Municipal de Educação;
c) Titular: Edval Barros Diniz, CPF: 421.XXX.XXX-68;
d) Suplente: João Mateus de Lima Silva, CPF: 016.XXX.XXX-90.

II - 01 (um) Representante dos Professores da Educação Básica:

- a) Titular: Maria Veronilda Macedo Souto, CPF: 042.XXX.XXX-05;
b) Suplente: Maria Lúcia Alves de Araújo, CPF nº 770.XXX.XXX-68.

III - 01 (um) Representante dos Diretores das Escolas de Educação Básica:

- a) Titular: Djalma Santos de Oliveira, CPF: 619.XXX.XXX-91;
b) Suplente: Samuel Gonçalves Lopes, CPF: 101.XXX.XXX-90.

IV - 02 (dois) Representantes dos Estudantes da Educação Básica, sendo 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

- a) Titular: Pedro Henrique de Araújo, CPF: 706.XXX.XXX-12 – Educação Básica;
b) Suplente: Dáfne Florentino da Silva, CPF: 131.XXX.XXX-58 – Educação Básica;
c) Titular: Jaqueline Pereira de Lima, CPF: 130.XXX.XXX-18 – Entidade Secundarista;
d) Suplente: Anaely Vital da Silva, CPF: 064.XXX.XXX-05 – Entidade Secundarista.

V – 02 (dois) Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

- a) Titular: Josiane Pereira da Silva, CPF: 052.XXX.XXX-41;
b) Suplente: Antônia Penha dos Santos, CPF: 046.XXX.XXX-51;
c) Titular: Mícarla Iris Costa Souto, CPF: 018.XXX.XXX-79;
d) Suplente: Simone Pontes Alexandre, CPF: 086.XXX.XXX-04.

VI - 01 (um) Representante dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

- a) Titular: Filipe da Costa Silva, CPF: 089.XXX.XXX-26;
b) Suplente: Andreza Erika Paulino da Silva, CPF: 011.XXX.XXX-60.

VII - 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação - CME:

- a) Titular: João Fabiano de Medeiros, CPF: 807.XXX.XXX-53;
b) Suplente: Victor Nascimento dos Santos, CPF: 108.XXX.XXX-84.

VIII - 01 (um) Representante do Conselho Tutelar:

- a) Titular: Richardson David de Lima Costa, CPF: 108.XXX.XXX-02;
b) Suplente: Aldemir dos Santos, CPF: 981.XXX.XXX-72.

IX - 02 (dois) Representantes de Organização da Sociedade Civil:

- a) Titular: Maiza Aparecida Gomes Santos, CPF: 117.XXX.XXX-63;

- b) Suplente: Thamylis Kleice Silva Souto, CPF: 123.XXX.XXX-95;
c) Titular: Maria da Silva, CPF: 384.XXX.XXX-34;
d) Suplente: Gilvancléidy Vangeleia Pereira, CPF: 028.XXX.XXX-70.

X - 01 (um) Representante das escolas do campo:

- a) Titular: Adriana do Nascimento Almeida, CPF: 026.XXX.XXX-05;
b) Suplente: Virgínia Suely da Silva Santos, CPF: 100.XXX.XXX-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2023, revogando a Portaria nº 003/2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:B07CD331

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000035/2022 – PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos doze dias do mês de janeiro de 2023, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes da Lei Municipal nº. 238/2006 e do Decreto Municipal nº. 007/2013 e após analisado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000035/2022**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.002251/2022 – PMJ/RN (PCRA-1264/2022)**, ADJUDICO o objeto do certame, no valor total de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)** a empresa **M F DE OLIVEIRA NETO LTDA** (CNPJ: 07.234.003/0001-39), conforme lance apresentado.

Jandaíra/RN, 12 de janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:5A679631

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000035/2022 – PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **M F DE OLIVEIRA NETO LTDA**. (CNPJ: 07.234.003/0001-39), vencedora do certame, com valor total de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**.

Jandaíra/RN, 12 de janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:516ACCB1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2022 - PMJ/RN****RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da análise da proposta de preços da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2022 – PMJ/RN**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE, NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, apresentada pela empresa: **MRG SERVICE LTDA.**(CNPJ Nº. 38.199.820/0001-27), no valor de **R\$ 168.489,43** (Cento e sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos). Encaminhado pela Comissão Permanente de licitação a proposta de preços de menor valor para análise da Engenharia do Município.

Jandaíra/RN, 12 de janeiro de 2023.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:A90DBEE9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2022 – PMJ/RN****CONVOCAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, convoca a empresa **LOCALIZA RENT A CAR S/A** (CNPJ: 16.670.085/0001-55), com endereço na Av. Bernardo de Vasconcelos, nº. 377, Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.150-000, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para no prazo de **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data da publicação, para assinar o termo de contrato referente ao certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2022 – PMJ/RN**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93. Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 12 de janeiro de 2023.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:07704F48

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 006/2022 - DIÁRIA CIVIL****PORTARIA Nº 006/2023 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. Lariza Elaine Martins Silva da Mata, Secretária Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 5 ½ (cinco meias) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Natal/RN, para participação do **Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CapacitaSUAS**, que acontecerá no período de 16 à 20 de Janeiro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C662EDF9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 007/2023 - DIÁRIA CIVIL****PORTARIA Nº 007/2023 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder ao **Sr. Pedro Hélio Messias Silva, Motorista, 5 ½ (cinco meias) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Natal/RN, para **dar apoio as servidoras na participação do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CapacitaSUAS**, que acontecerá no período de 16 à 20 de Janeiro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EC8457F0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 006/2023 - DIÁRIA CIVIL****PORTARIA Nº 006/2023 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. Lariza Elaine Martins Silva da Mata, Secretária Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 5 ½ (cinco meias) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Natal/RN, para participação do **Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CapacitaSUAS**, que acontecerá no período de 16 à 20 de Janeiro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E69220AC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 008 / 2023 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 008/2023 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. Gabriela Cyntya da Silva Freitas, Secretária Adjunta de Assistência Social - CRAS, 5 ½ (meias) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Natal/RN, para participação do **Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CapacitaSUAS**, que acontecerá no período de 16 à 20 de Janeiro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:B1823270

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 009/ 2023 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 009/2023 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. Monaliza Monteiro de Lima, Supervisora Geral da Proteção Social Básica 5 - CRAS, ½ (meias) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Natal/RN, para participação do **Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CapacitaSUAS**, que acontecerá no período de 16 à 20 de Janeiro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de Janeiro de 2023

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:7BB59E2C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 010 / 2023 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 010/2023– GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. Ana Paula Cristina de Oliveira, Psicóloga -CRAS, 5 ½ (meias) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Natal/RN, para participação do **Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CapacitaSUAS**, que acontecerá no período de 16 à 20 de Janeiro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de Janeiro de 2023

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:390B03DE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 011-2023 - DIÁRIA CIVIL - RAYANE
GABRIELA DA SILVA**

PORTARIA Nº 011/2023 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. Rayane Gabriela da Silva, Supervisora Geral da Proteção Social Especial - CREAS, 5 ½ (meias) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Natal/RN, para participação do **Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CapacitaSUAS**, que acontecerá no período de 16 à 20 de Janeiro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de Janeiro de 2023

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:B19CF555**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 012-2023 - DIÁRIA CIVIL - MARCELA ARAUJO PEREIRA DA COSTA****PORTARIA Nº 012/2023 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. Marcela Araújo Pereira da Costa, Psicóloga - CREAS, 5 ½ (meias) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Natal/RN, para participação do **Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CapacitaSUAS**, que acontecerá no período de 16 à 20 de Janeiro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de Janeiro de 2023

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:5AF9DD36**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 013-2023 - DIÁRIA CIVIL -LEILA WÊNIA LOPES TAVARES****PORTARIA Nº 013/2023 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. Leila Wênia Lopes Tavares, Assistente Social - CREAS, 5 ½ (meias) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Natal/RN, para participação do **Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CapacitaSUAS**, que acontecerá no período de 16 à 20 de Janeiro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de Janeiro de 2023

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:B565F63D**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 014-2023 - DIÁRIA CIVIL - DJANARA AGUIAR MARTINS****PORTARIA Nº 014/2023 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. Djanara Aguiar Martins, Digitadora do Programa Auxílio Brasil (PAB), 5 ½ (meias) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Natal/RN, para participação do **Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CapacitaSUAS**, que acontecerá no período de 16 à 20 de Janeiro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de Janeiro de 2023

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:67C03DA9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2023 GC****PORTARIA Nº 006/2023 GC**

Japi/RN, em 12 de janeiro de 2023.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear o **Sr. Marinaldo Pontes da Silva**, portador do CPF nº: 061.748.634-41, RG nº: 2.473.638 ITEP/RN, para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA**, na Unidade Básica de Saúde Cicero Lindolfo de Lima da comunidade Queimadas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, em virtude do Concurso público nº 001/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:68D5A6E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2023 GC

PORTARIA Nº 007/2023 GC

Japi/RN, em 12 de janeiro de 2023.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear o Sr. **Ítalo Fernando Pontes de Carvalho**, portador do CPF nº: 064.638.224-18, RG nº: 002.356.280 SSP/RN, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Japi/RN, em virtude do Concurso público nº 001/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:7D696144

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2022

O Município de Jardim de Angicos/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 019/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, PLANEJAMENTO, LAUDOS DE INSPEÇÃO PREDIAL, DISPENSA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E LICENÇA SIMPLIFICADA (LS), CADASTRAMENTO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA NA PLATAFORMA + BRASIL, SIMEC E SISMOB, EXECUTADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REGISTRADO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN, COM EMISSÃO DE ART,** foram declaradas a Empresa vencedora **TIALISSON DANTAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.919.580/0001-62**, estabelecida a Rua Tertuliano das Chagas, nº 231, Alto da Esperança, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) **TIALISON ROMÃO DANTAS**, portador do CPF nº 078.824.314-43 e RG nº 2113196352 – CREA/RN, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01 no valor mensal de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresas

vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 12 de janeiro de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro da PMJA

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:7C12042E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
019/2022

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 019/2022. Processo Administrativo nº 1968/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, PLANEJAMENTO, LAUDOS DE INSPEÇÃO PREDIAL, DISPENSA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E LICENÇA SIMPLIFICADA (LS), CADASTRAMENTO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA NA PLATAFORMA + BRASIL, SIMEC E SISMOB, EXECUTADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REGISTRADO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN, COM EMISSÃO DE ART.

O(a) Gestor(a) de Contratos do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **TIALISSON DANTAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.919.580/0001-62**, para assinar as Atas de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 12 de janeiro de 2023.

MARIANA HELENA CÂMARA
Gestor(a) de Contratos

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:6646A27D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **FASD ENGENHARIA LTDA** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 982/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.568.843/0001-39**, sediada à rua São Martino, 541 – Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN – CEP: 58.129-800, neste ato,

representada pelo Sr. **FILIPE ALIF E SILVA DELERINO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 086.127.314-10 e RG nº 2113033054 - CREA/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO DA RUA RANFINO FERNANDES DE MACEDO, TRECHO COMPREENDIDO DA ESTACA 0 À 12 + 1,84m DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$ 201.657,40 (duzentos e hum mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).**

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **04 de janeiro de 2023 e encerramento em 03 de abril de 2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 12 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Fasd Engenharia Eirelli
Cnpj Nº 42.568.843/0001-39
FILIPE ALIF E SILVA DELERINO
Cpf Sob o Nº 086.127.314-10 e rg Nº 2113033054 – Crea/rn
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:F78D03A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS ATAS DE
REGISTROS DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
017/2022**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS ATAS DE
REGISTROS DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 017/2022. Processo Administrativo nº 1939/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000L, POSSIBILITANDO A VIABILIZAÇÃO DO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O(a) Gestor(a) de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **MARCONDES MACIEL DE MELO QUINTO 05331025455, inscrita no CNPJ nº 40.117.114/0001-30**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 12 de janeiro de 2023.

MARIANA HELENA CÂMARA
Gestor(a) de Contratos

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:5C369C2B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1981/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POR MEIO DE TUBULAÇÕES E ENCANAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE, BEM COMO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS**, em favor da **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN**, inscrita no CNPJ sob nº **08.334.385/0001-35**, estabelecida à Avenida Senador Salgado Filho, nº 1555, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.056-000, com valor global estimado de **R\$ 154.724,45 (cento e cinquenta e quatro reais, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1981/2022, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 05 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:C9706607

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 019/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 019/2022

Processo Administrativo nº. 1968/2022 – PMJA/RN
Pregão Presencial SRP nº. 019/2022

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2022 – PMJA com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, PLANEJAMENTO, LAUDOS DE INSPEÇÃO PREDIAL, DISPENSA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E LICENÇA SIMPLIFICADA (LS), CADASTRAMENTO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA NA PLATAFORMA + BRASIL, SIMEC E SISMOB, EXECUTADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REGISTRADO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN, COM EMISSÃO DE ART.** Adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em favor da Empresa: **TIALISSON DANTAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **36.919.580/0001-62**, estabelecida a Rua Tertuliano das Chagas, nº 231, Alto da Esperança, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) **TIALISON ROMÃO DANTAS**, portador do CPF nº 078.824.314-43 e RG nº 2113196352 – CREA/RN, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01 no valor mensal de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 12 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:47044DD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2023 – GP

PORTARIA Nº 003/2023 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **Samara Stefania Confessor do Nascimento Melo**, portadora do CPF: **085.356.094-31**, do cargo comissionado de Assessora Administrativa junto ao Gabinete do Prefeito desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 12 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:2891C6FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TERCEIRIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00004/2022. **DOTAÇÃO:** 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: **CONTRATO Nº 00001/2023 - 06.01.2023- NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - R\$ 1.122.972,79.**

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:92CA6AD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRÚTI E TEMPERO) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN DURANTE O ANO DE 2023.** Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Av. Gov. Dix–sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas - RN, 12 de janeiro de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Presidente Substituto

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:8C8E5C47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00004/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix–sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS**

NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de janeiro de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 26 de janeiro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Jardim de Piranhas - RN, 12 de janeiro de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:833D07A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00005/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix–sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN.** Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 26 de janeiro de 2023. Início da fase de lances: 13:15 horas do dia 26 de janeiro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jardim de Piranhas - RN, 12 de janeiro de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:57FB5751

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00006/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix–sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: **SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A FRIO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de janeiro de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 30 de janeiro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente,

consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jardim de Piranhas - RN, 12 de janeiro de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:39428BFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00007/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix–sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN DURANTE O ANO DE 2023.** Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 30 de janeiro de 2023. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 30 de janeiro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jardim de Piranhas - RN, 12 de janeiro de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:C1DC8E94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2023 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê se: Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas, 26 de dezembro de 2023.

Deve Lê se: Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas, 10 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 013/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõem a Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 65, inciso VII; a Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no Artigo 34, e a Portaria Nº 207 de 22 de abril de 2019 – FNDE, em observância ao que dispõe

a Lei Municipal Nº 937, de 19 de abril de 2021, e tendo em vista a escolha dos novos representantes das entidades/instituições que compõem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros **TITULARES** e **SUPLENTE**s abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Jardim de Piranhas/RN, para exercerem o mandato referente ao quadriênio de 2023/2026.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

TITULAR: PAULO EMANUEL BATISTA PEREIRA

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N, São José, Jardim de Piranhas/RN.

CPF: 094.631.894 - 83

RG: 002.479.619 – SSP/RN

Telefone: (84) 9.9681 - 7661

E-mail: Paulinho.5968@gmail.com

SUPLENTE: RAFAEL DE ARAÚJO PEREIRA

Endereço: Ortulano Veras, 15, São José, Jardim de Piranhas /RN.

CPF: 082.616.534-63

RG: 002.693.625 – SSP/RN

Telefone: (84) 9.9990-8441

E-mail: Rafael.scufrn@gmail.com

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: VERA LÚCIA DUTRA DE OLIVEIRA

Endereço: Rua Pedro Velho, 114, Emboca, Jardim de Piranhas/RN.

CPF: 626.282.244 - 53

RG: 001.052.453 – SSP/RN

Telefone: (84) 9.9914 - 7373

E-mail: vera_dutra@hotmail.com

SUPLENTE: JORGE EDUARDO BESSA FIGUEREDO

Endereço: Rua 15 de novembro, 664, Centro, Jardim de Piranhas /RN.

CPF: 090.547.984-08

RG: 003.177.651 – SSP/RN

Telefone: (84) 9.9424-8143

E-mail: jeduardobessa2@gmail.com

III – Representantes dos professores da Educação Básica Pública Municipal:

NOME: FRANCISCO BORGES DE ARAÚJO

Endereço: Rua Maria Cícera Araújo, 01, Centro – Jardim de Piranhas/RN

CPF: 201.147.454 - 04

RG: 449.719 – SSP/RN

Telefone: (84) 9.9954 – 0007

E-mail: fborgesaraujo@hotmail.com

SUPLENTE: NITALMA QUEIROZ DE SOUZA

Endereço: Rua Ana de Barros, 214, São José, Jardim de Piranhas/RN.

CPF: 654.965.154-91

RG: 1.065.459- SSP/RN

Telefone: (84) 99625-8752

E-mail:

IV - Representante dos diretores das escolas públicas municipais:

TITULAR: JOCIMARA ALMEIDA DE ARAÚJO

ENDEREÇO: Ortulano Veras de Abreu, 215, São José, Jardim de Piranhas/RN. CPF: 672.694.294-34

RG: 837.015 - SSP/RN

CEL: (84) 99958-9731

E - MAIL: jocimarajp@hotmail.com

SUPLENTE: SUELENA GONÇALVES DOS SANTOS

ENDEREÇO: Rua Raimundo Felipe Dutra, 206, Emboca, Jardim de Piranhas/RN CPF: 937.529.704-72

RG: 925.986 – SSP/RN

CEL: (84) 9.9601-6348

E-MAIL: suelenairma@yahoo.com.br

V – Representante dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: VALDEFRAN ALVES DOS SANTOS

Endereço: Rua Venâncio de Freitas, Nº01, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN.

CPF: 098.896.844-46

RG: 003.080.816 - SSP/RN

Telefone: (84) 99643-4367

E-mail: val.defran@hotmail.com/valdefranalves@gmail.com

SUPLENTE: JANEIDE MAIA DOS SANTOS

Endereço: Manoel Clementino, nº 150, Centro, Jardim de Piranhas - RN

CPF: 150.326.888-86

RG: 1.202.749 SSP/RN

Telefone: (84) 99944-2554

VI – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:

TITULAR: MARIA MACEDO DE ARAÚJO SILVA

Endereço: Rua Capitão José Vicente, Emboca, Jardim de Piranhas/RN.

CPF: 041.684.014-05

RG: 57.022.751-3 SSP/RN

Telefone: (84) 99614-4161

TITULAR: PAULO FERREIRA DE LIMA

Endereço: Rua Amaro Cavalcanti, 04, Vila do Rio, Jardim de Piranhas/RN.

CPF: 083.363.404 - 67

RG: 2.831.798 - SSP/RN

Telefone: (84) 99952-5133

SUPLENTE: ADRIANA DANTAS DA SILVA

Endereço: Rua Manoel Medeiros 137 São José, Jardim de Piranhas/RN.

CPF: 045.256.414-01

RG: 6.751.587 SSP/RN

Telefone: (84) 99637-6171

SUPLENTE: MARIA DOS AFLITOS DANTAS

Endereço: Rua Plínio Saldanha, 510, São Jose, Jardim de Piranhas/RN.

CPF: 042.842.114-80

RG: 002.140.497 SSP/RN

Telefone: (84) 99810-0953

VII – Representante dos estudantes da Educação Básica Pública Municipal:

Estudantes até 12 anos:

TITULAR: OTÁVIO AUGUSTO ASPER SIQUEIRA ALVES SOARES

Endereço: Rua João Pinheiro, 91, São José, Jardim de Piranhas/RN.

CPF: 141.388.014-21

RG: 004.143.681- SSP/RN

Telefone: (84) 99636-9234

SUPLENTE: MILENA EDUARDA SOARES DA SILVA

Endereço: Rua Maria Virgínia dos Santos, S/N, Nova Floresta, Jardim de Piranhas/RN.

CPF: 179.714.674-27

RG: 003.373.560- SSP/RN

Telefone: (84) 9.9709-9953

Estudantes secundaristas:

TITULAR: KANANDA LEONARA DANTAS DA SILVA

Endereço: Avenida Rio Branco, 164, centro, Jardim de Piranhas/RN.
 CPF: 130.654.364 - 93
 RG: 4.215.878 - SSP/RN
 Telefone: (84) 99688-3281
 E-mail: kessiakessiacruzina@gmail.com

SUPLENTE: MAIANE LUDMILA DA SILVA MEDEIROS

Endereço: Rua Francisco Rodrigues Maia, 08, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN.
 CPF: 151.987.834 - 63
 RG: 004.223.079 - SSP/RN
 Telefone: (84) 9.9974 - 7242
 E-mail: lucimarasilva2021@gmail.com

VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação:**TITULAR: MARIA OLIVEIRA DE SOUSA**

ENDEREÇO: Rua João Gonçalves Maia, 259, Bairro Santo Amaro, Jardim de Piranhas/RN.
 CPF: 023.430.784 - 67
 RG: 1.264.767 SSP/PB
 CEL: (84) 99958-9731
 E - MAIL: ceicadesousa.jp@gmail.com

SUPLENTE: VANUSA PEREIRA DE ARAÚJO

ENDEREÇO: Rua Maria Donina Maia, 53, Centro, Jardim de Piranhas/RN.
 CPF: 916.515.494-00
 RG: 1.332.088 - SSP/RN
 Telefone: (84) 9.9841 - 4290
 E-MAIL: vanusaparaujo@hotmail.com

IX – Representante do Conselho Tutelar:**TITULAR: HAROLDO ARAÚJO DOS SANTOS**

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, 137, centro, Jardim de Piranhas/RN.
 CPF: 008.691.014 - 04
 RG: 1.921.308 SSP/RN
 Telefone: (84) 99818 - 9963
 E-mail: haroldosantosjp1@gmail.com

SUPLENTE: FRANCISCO COSME ALVES

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, 137, centro, Jardim de Piranhas/RN.
 CPF: 070.067.014 - 90
 RG: 02.614.678 - SSP/RN
 Telefone: (84) 9.9922 - 6363
 E-mail: frank.g14@hotmail.com

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 423/2022 – GP, de 26 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas, 10 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5F32C92F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2023 – GP/PMJP

PORTARIA Nº 015/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos

65, VII da Lei Orgânica Municipal, e ainda nos termos da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 415/2006,

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao procedimento e julgamento das licitações da Administração Pública Municipal:

I – GEFERSSON CALADO DE SOUSA - (Assessor de Gabinete, CPF: 107.338.974-01) – **Presidente**;

II – DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE - (Fiscal de Disciplina, CPF: 084.431.454-47) – **Membro Titular**;

III – DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA - (Agente de Combate as Endemias, CPF: 083.301.984-80) - **Membro Titular**;

IV - ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA - (Auxiliar de Gabinete, CPF: 007.387.294-69) - **Membro Suplente**;

V - ELISAMA ALVES PEREIRA - (Coordenador de Tributos, CPF: 082.323.334-05) - **Membro Suplente**.

Art. 2º - Substituirá o Presidente da Comissão em suas ausências e impedimentos eventuais, o membro titular **DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 001/2023 – GP, de 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jardim de Piranhas/ RN, 12 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:162A1021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2023 – GP/PMJP

PORTARIA Nº 016/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Equipe Oficial dos Pregões, Presencial e Eletrônico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, VII da Lei Orgânica Municipal, e ainda nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 415/2006,

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe Oficial para praticar os atos inerentes aos Pregões, Presencial e Eletrônico, da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, até o dia 31 de dezembro de 2023, com a seguinte composição:

I – GEFERSSON CALADO DE SOUSA - (Assessor de Gabinete, CPF: 107.338.974-01) – Pregoeiro Oficial;

II – DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE - (Agente de Combate as Endemias, CPF: 083.301.984-80) - Membro Titular da Equipe de Apoio;

III – DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA - (Assessor de Gabinete, CPF: 084.431.464-19) - Membro Titular da Equipe de Apoio;

IV - ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA - (Fiscal de Disciplina, CPF: 084.431.454-47) - Membro Suplente da Equipe de Apoio.

V – ELISAMA ALVES PEREIRA - (Coordenador de Tributos, CPF: 082.323.334-05) - Membro Suplente da Equipe de Apoio;

Art. 2º - Substituirá o Pregoeiro Oficial em suas ausências e impedimentos eventuais, o membro titular **DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE**.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 002/2023 – GP, de 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jardim de Piranhas/ RN, 12 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:AEA0DAB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 017/2023 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um retorno cirúrgico em Oncologia no Hospital Luiz Antônio, que se realizará no dia 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E5AA6143

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 018/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para

transportar paciente que irá submeter-se a um Tratamento de Radioterapia, que se realizará no dia 12 de janeiro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F8B50154

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 019/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente, ao senhor **ROGÉRIO SOARES**, Prefeito Municipal do município de Jardim de Piranhas/RN, inscrito no CPF sob nº 430.532.114-91, uma (01) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar da Eleição da nova diretoria da FEMURN para o biênio de 2023 - 2024, que se realizará no dia 13 de janeiro de 2023, das 8h:30min. às 12h, na Sede da FEMURN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, Jardim de Piranhas/RN, 12 de janeiro de 2023.

ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B44B167F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 020/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**, Procurador Geral, lotado na Procuradoria Geral deste Município, uma (01) diária para

custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar da Eleição da nova diretoria da FEMURN para o biênio de 2023 - 2024, que se realizará no dia 13 de janeiro de 2023, das 8h:30min. às 12hs, na Sede da FEMURN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:15F1C64D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 021/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS**, Chefe de Gabinete deste município, inscrito no CPF sob nº 057.443.884-00, uma (01) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar da Eleição da nova diretoria da FEMURN para o biênio de 2023 - 2024, que se realizará no dia 13 de janeiro de 2023, das 8h:30min. às 12hs, na Sede da FEMURN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:33A88443

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST.
MJS/RN Nº 502.179/2022

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDENCIADO:** Iraquitã do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 095.176.434-97; **OBJETO:** Contratação dos serviços de arbitragem para atuar nos eventos esportivos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 de janeiro de 2023 e termo final em 12 de janeiro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE**

CREDENCIAMENTO: R\$ 19.049,90 (Dezenove mil, quarenta e nove seis reais e noventa centavos); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15– pelo Credenciante e Iraquitã do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 095.176.434 -97 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de janeiro de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:86B46F82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST.
MJS/RN Nº 502.179/2022

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDENCIADO:** Henrique Eduardo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 914.375.204-72; **OBJETO:** Contratação dos serviços de arbitragem para atuar nos eventos esportivos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 de janeiro de 2023 e termo final em 12 de janeiro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 100.872,10 (Cem mil, oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15– pelo Credenciante e Henrique Eduardo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 914.375.204-72 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de janeiro de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:6A33B81C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos II, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,

CONSIDERANDO o Ofício nº 100/2023 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, e a servidora **MARIANA CARLA DE AZEVEDO SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.768.464-79, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Pregão Eletrônico nº 047/2022, que tem como objeto "GERENCIAMENTO E GESTÃO DE FROTA, INCLUINDO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:17F26C1B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 011/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/01/2022, Edição 2703, Código Identificador: 3A5B7267, onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022;

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007054/2022.P.

As demais informações permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2023.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:6D6FE20B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 011/2020
Dispensa de Licitação nº 002/2021

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/03/2021, Edição 2481, Código Identificador: 93E1EF49, onde se lê:

Processo Administrativo nº 002/2021; e,

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito é a partir do dia 09/03/2021, e término em 09 de março de 2022;

Leia-se:

Processo Administrativo nº 011/2020; e,

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito é a partir do dia 09/03/2021, e término em 09 de março de 2026.

As demais informações permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2023.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:1BBA1AA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
REABERTURA DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CARGO DE DIRETOR E VICE DIRETOR ESCOLAR

CONSIDERANDO o decreto nº 026/2022 que dispõe sobre a forma de seleção de Diretor (a) e Vice-diretor (a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de João Câmara/RN, CONSIDERANDO a solicitação do Executivo no Ofício 001/2023 para a reabertura do edital uma vez que os candidatos classificados para o cargo de diretor (a) e vice-diretor (a), não foram suficientes para suprir as necessidades das escolas municipais, A comissão Intersetorial no uso de suas atribuições legais que lhes foram concedidas na Portaria nº 130/2022-GP, torna público o **Novo Processo de Seleção** para os servidores públicos que pleiteiam os cargos de Diretor e Vice-diretor escolar nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de João Câmara/RN.

Segue a relação dos documentos necessários:

RG;
CPF;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
CURRÍCULO PROFISSIONAL;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
TÍTULO DE ELEITOR;
PIS/PASEP;
CARTEIRA DE TRABALHO;
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E/OU ADMINISTRATIVAS POR MAIS DE 02 ANOS, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO CHEFE OU GESTOR DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR, EM PAPEL TIMBRADO;
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE EMITIDA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
PROJETO DE GESTÃO EDUCACIONAL E ADMINISTRATIVO QUE VISE A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR, COM AÇÕES E METAS A SEREM ALCANÇADAS POR UM PERÍODO DE ATÉ 02 ANOS (em anexo, modelo sugestivo para a elaboração do projeto).

Os documentos deverão ser enviados em arquivo no formato PDF, para o e-mail **comissaogd2022@outlook.com**, até o dia 24/01/2023. Os projetos deverão ser elaborados de forma individual, de acordo com a instituição e/ou nível de ensino a/ao qual o candidato (a) pretende concorrer; Não serão aceitos projetos flagrantemente plagiados, enviados fora do prazo estabelecido e com documentação faltante; Os resultados das análises serão publicados até o dia 30/01/2023 com base nos critérios estabelecidos da Comissão Intersetorial da Gestão Democrática; Caso o candidato (a) deseje contestar o resultado do processo de seleção, terá um prazo de até 24h para fazê-lo e a comissão terá o prazo de 24h para a análise e decisão.

JOÃO CÂMARA/RN, EM 12/01/2023.

COMISSÃO INTERSETORIAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

MODELO SUGESTIVO

O plano de Ação na Gestão da escola tem por objetivo planejar as ações do gestor escolar, tendo como eixo a gestão participativa e democrática e especificamente:

propõe ações para a execução do Projeto Político Pedagógico da escola;
apresenta a sua proposta de trabalho, conforme os problemas e objetivos, relacionando as ações com vistas às soluções, tendo como parâmetro o trabalho coletivo;
deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente;
deve conter no mínimo 15 e no máximo 20 páginas.

ESTRUTURA

CAPA

Na capa é o único lugar onde o(a) candidato(a) deve colocar seu nome completo.

JUSTIFICATIVA

Na justificativa o(a) candidato(a) deve elencar os motivos pelos quais quer ser diretor deixando clara sua concepção de gestão.

OBJETIVO GERAL (máximo 02 laudas)

Aqui o(a) candidato(a) deve descrever o propósito principal do plano de ação. **PRESSUPOSTOS TEÓRICOS DA GESTÃO ESCOLAR (fundamentados no regimento e PPP, LDB, proposta curricular, diretrizes e teóricos da área)** Explicitação dos objetivos da escola, da concepção do homem que se deseja formar, concepções de ensino e aprendizagem, avaliação. Aspectos legais e teóricos dos processos fundamentais de gestão e função do gestor.

DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO (máximo 10 laudas)

Neste item o(a) candidato(a) deve, com base em fundamentação teórica, contextualizar brevemente cada um dos quatro eixos que envolvem a gestão escolar:

Gestão participativa/democrática

Gestão Pedagógica

Gestão de Pessoas

Gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros

A partir da contextualização traçar um diagnóstico e levantar quais os problemas existentes na escola em relação ao eixo descrito. Em seguida deve-se fazer a problematização, ou seja, apontar o que precisa ser resolvido. Partindo do diagnóstico e da problematização, estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis e mensuráveis e elencar ações que ajudarão a atingir as metas propostas. Deve-se também indicar quais instrumentos serão utilizados para avaliar se as metas foram alcançadas ao longo do período do mandato. É importante ainda, estabelecer um prazo para que as metas sejam cumpridas. As metas podem ser de curto, médio e longo prazo

AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO (máximo 03 laudas) indicar formas de avaliação do plano de ação e em que momentos ocorrerão.

REFERÊNCIAS

Publicado por:

Márcia Andressa da Costa

Código Identificador:BD03AF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 175 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 - LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI

SEGUNDO TERMO DE CONTRATO 175/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PE – SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO 66481045/2021.

O Município de João Câmara/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 066/2013, e, as demais normas acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021, RESOLVE, registrar o termo de contrato com a empresa **LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 27.912.017/0001-71, com sede na AV PREFEITO JAIME FERREIRA DE ANDRADE, 442, CENTRO, BENTO FERNANDES/RN CEP:59555000, neste ato representada pelo seu representante, LUCAS RODRIGUES PINTO, Brasileiro, Divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 32569220-8, expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF n.º 108.831.124-50, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2023, e terá sua vigência até 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

JOÃO CÂMARA - RN, 28 de dezembro de 2022.

Poder Executivo Municipal de João Câmara/RN

CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN

Pela/Contratante

LR Comercio, Servicos e Transportes EIRELI

CNPJ: 27.912.017/0001-71

LUCAS RODRIGUES PINTO

CPF: 108.831.124-50

Procurador Legal

Pela/Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:CC4716EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 176 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 - PLUS LOCAÇÕES DE VEICULOS

SEGUNDO TERMO DE CONTRATO 176/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PE – SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO 66481045/2021.

O Município de João Câmara/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 066/2013, e, as demais normas acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021, RESOLVE**, registrar o termo de contrato com a empresa **PLUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o número **37.155.085/0001-97**, com sede na RUA Getúlio Vargas, 1390 LAGOA DO MATO, RODEIO, ITATIRA/CE CEP:62725000, neste ato representada pelo seu representante, **MATHEUS TELES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, Divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 32569220-8, expedida pela SSP/RN, e do

CPF/MF nº 451.529.098-39, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2023, e terá sua vigência até 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

JOÃO CÂMARA - RN, 28 de dezembro de 2022.

Poder Executivo Municipal de João Câmara/rn

CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN

Pela/contratante

Plus Locações de Veículos EIRELI - ME CNPJ: 37.155.085/0001-97

MATHEUS TELES DO NASCIMENTO

CPF: 451.529.098-39

Procurador Legal

Pela/contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador: 1B70A7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 178 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 - TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARRO

SEGUNDO TERMO DE CONTRATO 178/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - PE - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO 66481045/2021.

O Município de João Câmara/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 066/2013, e, as demais normas acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021, RESOLVE**, registrar o termo de contrato com a empresa **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número **05.097.586/0001-78**, com sede na R PEDRO FONSECA FILHO, 8821, PONTA NEGRA, NATAL/RN CEP:59090080, neste ato representada pelo seu representante, **ALEXANDRE VERAS BRITO**, Brasileiro, Divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº. 32569220-8, expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF nº 778.510.994-04, residente e domiciliado em Rua do alto Monte Belo, nº 126, Neópolis, Natal/RN, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2023, e terá sua vigência até 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

JOÃO CÂMARA - RN, 28 de dezembro de 2022.

Poder Executivo Municipal de João Câmara/rn

CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN

Pela/contratante

Tac Transporte e Aluguel de Carros EIRELI

CNPJ: 05.097.586/0001-78

ALEXANDRE VERAS BRITO

CPF: 778.510.994-04

Procurador Legal

Pela/contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:40384026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174/2021 - CHAMADA PÚBLICA 004/2021 - THAIANE GABRIELE SANTOS DA SILVEIRA - ME

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21095525-2021 - **CHAMADA PÚBLICA SRP Nº 004/2021.**

O Município de JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, representado por MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **THAIANE GABRIELE SANTOS DA SILVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 40.297.173/0001-38, com sede na Rua Antônio Proença, 328, Sala, A, Centro, João Câmara/RN, neste ato representada pelo sua sócia, **Thaiane Gabriele Santos da Silveira**, portadora do CPF/MF nº. 088.426.654-01, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2023, e terá sua vigência até 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

JOÃO CÂMARA - RN, 28 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

CNPJ Nº 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito
 Contratante

Thaiane Gabriele Santos da Silveira –ME
 CNPJ nº 40.297.173/0001-38
THAIANE GABRIELE SANTOS DA SILVEIRA
 CPF/MF nº. 088.426.654-01

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:EF14BA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010701/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 - O REI DO CAMINHÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010701/2022

PROCESSO Nº 29612869/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021**, OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, **RESOLVE**, aditar o contrato firmado com a empresa **O REI DO CAMINHÃO EIRELI**, CNPJ Nº 21.255.865/0001-79, neste ato representado pelo seu Sócio o Sr. João Ferreira da Silva, inscrito no CPF: 025.426.304-61 nos termos enunciados nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2023, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis Município de João Câmara/RN, 28 de dezembro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal
 Município

O REI DO CAMINHÃO EIRELI
 CNPJ Nº 21.255.865/0001-79
 Contratada

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:25236887

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010703/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 - JOSIVAN MACENA DA COSTA - ME

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010701/2022

PROCESSO Nº 29612869/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021**, OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, **RESOLVE**, aditar o contrato firmado com a empresa **JOSIVAN MACENA DA COSTA - ME**, CNPJ Nº 11.286.728/0001-48, neste ato representado pelo seu Sócio o Sr. Josivan Macena da Costa, inscrito no CPF: 024.601.564-05 nos termos enunciados nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2023, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS ECONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis Município de João Câmara/RN, 28 de dezembro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal
 Município

JOSIVAN MACENA DA COSTA - ME -
 CNPJ Nº 11.286.728/0001-48
 Contratada

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:E08179D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010704/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 - FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO - ME

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010704/2022

PROCESSO Nº 29612869/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João

Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021**, OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO, **RESOLVE**, aditar o contrato firmado com a empresa FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO - ME, CNPJ Nº 20.004.787/0001-77, neste ato representado pelo seu Sócio o Sr. Gilberson Dos Santos Cassiano, inscrito no CPF: 091.325.254-94 nos termos enunciados nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2023, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis Município de João Câmara/RN, 28 de dezembro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal
Município

FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO - ME

CNPJ Nº 20.004.787/0001-77
Contratada

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:1FC810F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 2812001/2022 - CARONA 002/2022 - A W FELIX - ME

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 2812001/2022
ORIGEM: CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2812001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrita no CNPJ: 08.309.536/0001-03.

CONTRATADA: empresa **A W FELIX ME** - CNPJ: **13.833.004/0001-00**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VEICULAÇÕES DIVERSAS EM MÍDIA LOCAL NO INTUO DE DIVULGAR AS AÇÕES INSTITUCIONAIS DE GOVERNO, NECESSÁRIOS PARA A PUBLICIDADE QUANTO A COMUNICADOS IMPORTANTES DE RELEVÂNCIA PARA A POPULAÇÃO NO ÂMBITO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA-RN.

2 - VALOR GLOBAL (R\$): R\$ 174.370,00 (cento e setenta e quatro mil e trezentos e setenta reais) estimado para 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ação: 2001: Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza de Despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000: Recursos não vinculados de impostos

Subelemento: 092: Serviços de publicidade institucional

VIGÊNCIA.....: 28/12/2022 a 28/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022

Município de João Câmara /RN – Poder Executivo Municipal
CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN
Pela/Contratante

A W FELIX - ME

CNPJ: 13.833.004/0001-00

ANDERSON WANDERLEY FELIX –

CPF nº 077.558.124-05

Representante legitimado/Procurador

Pela/CONTRATADA

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:1588BB7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91023/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de João Dias, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 13120001/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: LOCAÇÃO DE TRATOR.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA.

CNPJ: 19.834.289/0001-72.

Valor Unitário: 170,90, quantidade 5000, hora, Valor Global: 854.500,00.

JOAO DIAS, 11 de janeiro de 2023.

NILDEAMARCIO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:FB3F1C11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91023/2022

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de João Dias, sr. Francisco Damião de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a

legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº91023/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa especializada na Locação de máquinas tipo tratores com capacidade para operacionalizar com grades de disco simples e hidráulicas aradora para prestação de serviço de preparo de solo corte de Terra, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, em anexo.

RESULTADO:

Lote 1: LOCAÇÃO DE TRATOR.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA.

CNPJ: 19.834.289/0001-72.

Valor Unitário: 170,90, quantidade 5000, hora, Valor Global: 854.500,00.

JOAO DIAS, 11 de janeiro de 2023

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito –

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:631C8794

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91023/2022
PROCESSO Nº13120001/2022**

Aos 12 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 91023/2022 do respectivo resultado homologado, do Processo nº 13120001/2022, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de João Dias neste ato representado pelo seu representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Francisco Damião de Oliveira, brasileiro, casado, administrador, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais Locação de máquinas tipo tratores com capacidade para operacionalizar com grades de disco simples e hidráulicas aradora para prestação de serviço de preparo de solo corte de Terra, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 91023/2022 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 13120001/2022.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura/publicação.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

Item 01 - LOCAÇÃO DE TRATOR COM CAPACIDADE PARA OPERACIONALIZAR COM GRADE DE DISCOS SIMPLES E HIDRÁULICA DE PRESSÃO (ARADORA) PARA SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE SOLO (CORTE DE TERRA). PODERÃO SER

UTILIZADOS ATÉ CINCO TRATORES SIMULTANEAENTE E QUE A EMPRESA DEVE DISPONIBILIZAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA GESTÃO, SERA UTILIZADA A GRADE DE ACORDO COM O TERRENO. Unidade Hora. Quantidade 5.000, Valor Unitário 170,90. Valor Total 854.500,00.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Alexandria no Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Francisco Damião Oliveira

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

Darcione Daniel da Silva

Sócio Administrador

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 19.834.289/0001-72

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:FA54C04C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91021/2022

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que realizou em 06 de janeiro de 2023, as 10:30h, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91021/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preço para a aquisição de Combustível Gasolina, Diesel S10 na Região da Grande Natal (Natal/Parnamirim), para suprir as necessidades das Secretarias do Município de João Dias/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório, em virtude do não receber propostas de interessados para o certame, declara-se o procedimento em epigrafe DESERTO.

O Pregoeiro determina que seja realizada nova publicação nos mesmos termos.

João Dias – RN, 12 de janeiro de 2023.

NILDEMARCO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:F692CE84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 013/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 013/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 09 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:59976041

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 014/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 014/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A955007C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 008/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 008/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE MARCONDES NUNES CARLOS, Chefe de Divisão de Transportes Oficiais, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Coleta de peças diversas para maquinas pesadas, no dia 06 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:91228A37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 009/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 009/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Coleta de peças e confecção de orçamento junto a Universal Tratores em Mossoró RN, no dia 10 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:ECB4619D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 010/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 010/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Coleta de peças e confecção de orçamento junto a Universal Tratores em Mossoró RN, no dia 10 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B3F5105E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 784/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 784/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE MARCONDES NUNES CARLOS, Chefe de Divisão de Transportes Oficiais, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Coleta de peças para pá mecânica e 03 (três) roçadeiras., no dia 27 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5FB1DB68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 003 DE 12 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 003 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – FUDEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que irão compor o **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério** – FUNDEB do município de José da Penha/RN para o quadriênio 2023/2026, conforme discriminação abaixo:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: José Vicente de Moura Filho

Suplente: Denise Kauanny de Araújo Rosendo

II – Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Miqueias Virginio da Silva

Suplente: Amanda Aparecida da Silva Gomes Fontes

III – Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Audenir Leite Maia

Suplente: Alda Nilda Fontes

IV – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Hildevânia da Silva Monte (Presidente)

Suplente: Alessandra Costa Fontes de Lima

V – Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Francisco Fernando Pinheiro Leite (Secretário)

Suplente: Ana Maria Batista Bessa

VI – Representante das Escolas do Campo:

Titular: Marilânia Maria Maia

Suplente: Francisca das Chagas de Sousa

VII – Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Eriosvanda Fernandes Leite de Souza

Suplente: Maria Lucinete do Nascimento

Titular: Apoliana Cristina da Costa Lima

Suplente: Luzia Luciana de Oliveira Monte

VIII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município:

Titular: Alice de Oliveira Fontes

Suplente: Mirella Matias Dantas

Titular: Glyvison Guilherme de Oliveira

Suplente: Amanda Kelly da Silva Leite

IX – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Rayssa Maia Costa

Suplente: Ivanaldo Gomes de Medeiros

X – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Júlia Heloisa Maia Estêvam

Suplente: Anna Paula Fernandes

XI – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Hildeermes Rothischyld Fontes Morais (Vice-Presidente)

Suplente: Rosileide Gomes de Oliveira

Titular: Maria Noelia Nunes de Carvalho

Suplente: Alexsandra Nogueira da Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C1C7B953

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 037/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/
RN Nº: 20120001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Trata-se de IMPUGNAÇÃO contra os termos do instrumento convocatório impetrada pela empresa **MAGNUM SOLUÇÕES EM SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E INDÚSTRIA LTDA**, com inscrição no CNPJ n.º **27.330.718/0001-00**, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado, recebida **TEMPESTIVAMENTE**, em 10 de janeiro de 2023, via sistema do Portal de Compras Públicas.

DOS FATOS ALEGADOS PELA IMPUGNANTE

Alega a empresa impugnante que o edital possui cláusulas inadequadas, excessivas e ilegítimas algumas exigências/situações contidas no instrumento convocatório, uma vez que essas restringem o caráter competitivo do certame e acabam gerando o direcionamento deste para uma ou pouquíssimas empresas, uma vez que estabelece que o prazo de entrega dos itens, de acordo com a necessidade de cada órgão, será de **7 (sete) dias**, contados da ordem de compra.

Afirma ainda que o prazo estipulado é ínfimo para a entrega do material porventura solicitado fere os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, bem como fere o caráter competitivo e isonômico do certame.

DA ANÁLISE DOS FATOS APONTADOS

Considerando, que pelo menos 60 (sessenta) empresas já retiraram o referido Edital e até o momento apenas a impugnante fez questionamentos acerca do Ato Convocatório, afastando assim qualquer ideia de que o Edital, na forma que foi elaborado, fere a ampla competitividade e foi elaborado de maneira a direcionar para poucas empresas;

Considerando, que cabe a administração definir as exigências do Termo de Referência, dentro de suas reais necessidades, inclusive quanto ao prazo razoável de entrega, não podendo o interesse do privado se sobressair do interesse público, tendo a administração a convicção que deve estabelecer condições razoáveis, que não frustrem o caráter competitivo;

Considerando, que o objeto do certame se trata de bens de pronta entrega, não havendo necessidade de fabricação para que se estenda um prazo muito longo, caso em que um prazo de entrega dos produtos superior a 7 (sete) dias poderá comprometer o funcionamento das secretarias e prejudicar o serviço público;

Considerando, que o estado do Rio do Grande do Norte possui diversas empresas de logística que realizam entregas em todo o estado, todos os dias, cabendo as licitantes se organizarem em relação ao estoque, para que consiga atender os interesses da administração pública;

DA DECISÃO

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, **RECEBO** a devida impugnação de edital ante a sua tempestividade, e **DECIDO** por seu **IMPROVIMENTO**, assim mantendo todas as cláusulas do edital, inclusive mantendo a data e horário já marcados anteriormente para realização do certame.

Jucurutu/RN, 12 de janeiro de 2022.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:12191AC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM Pousada/Hotel no Município de Jucurutu/RN**, tendo como objetivo acomodar pessoas que vêm de outras localidades ao município como convidados para eventos organizados pela Prefeitura Municipal. Assim, o serviço é necessário para acomodar autoridades, palestrantes, técnicos, prestadores de serviços, instrutores, fiscais, funcionários de órgãos públicos, entre outros vêm realizar serviços determinados pelas secretarias municipais e gabinete civil.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 18 de janeiro de 2023**, onde será verificado a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 12 de janeiro de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM Pousada/Hotel no Município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item.	Descrição.	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Diária para hospedagem localizada na cidade de Jucurutu/RN, em apartamento duplo, incluindo café da manhã com cardápio variado. A acomodação deve dispor de ar condicionado e banheiro privativo amplo.	UNIDADE	600		
VALOR TOTAL					

O serviço, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pelas **Secretarias Municipais**.

O serviço, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 24h (vinte e quatro horas)**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

O horário para execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, serão estabelecidos na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho, de acordo com a necessidade deste Município.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

Salientamos que o serviço constante no presente objeto de contrato deverá ser executado/disponibilizado no município de Jucurutu, para fins de acomodação de pessoas no próprio município.

As acomodações deverão apresentar-se em bom estado de conservação e higiene, com ambiente totalmente limpo, móveis e eletrodomésticos em plena funcionalidade, a fim de garantir uma hospedagem qualificada aos usuários do serviço.

A refeição fornecida constante na descrição do serviço deverá ser de boa qualidade nutricional e higiênico-sanitária, com cardápio diversificado contendo frutas, pães, bolos, e demais gêneros da alimentícios da região, possibilitando ao hóspede uma alimentação dentro do padrão de qualidade orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

JUSTIFICATIVA

A referida contratação se faz necessária pois o município não dispõe de local adequado para acomodação do tipo pousada/hotel, sendo necessária para acomodar pessoas que vêm de outras localidades ao município como convidados para eventos organizados pela Prefeitura Municipal. Assim, o serviço é necessário para acomodar autoridades, palestrantes, técnicos, prestadores de serviços, instrutores, fiscais, funcionários de órgãos públicos, entre outros vêm realizar serviços determinados pelas secretarias municipais e gabinete civil.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das

prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 06 de janeiro de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:51BE2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal de Jucurutu, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Neldher Cassiano de Figueiredo

CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Esporte e Turismo

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Esporte e Turismo*

MATRÍCULA: 5186

RG: 002.056.990

CPF: 066.866.464-90

CIDADE DESTINO: *Macau/RN*

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Participar dos jogos da Copa RN de Futsal acompanhando os jogadores da seleção do Município de Jucurutu, etapa final.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 14 de janeiro de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diárias de R\$ 150,00

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 300,00 (trezentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu, 12 de janeiro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8F5A7C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município*.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal de Jucurutu, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Francisco Henrique de Araújo
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Gestão das Unidades Esportivas Estudantis
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Esporte e Turismo*
MATRÍCULA: 5185
RG: 001.419.222
CPF: 967.025.754.91

CIDADE DESTINO: *Macau/RN*

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Participar dos jogos da Copa RN de Futsal acompanhando os jogadores da seleção do Município de Jucurutu, etapa final.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 14 de janeiro de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária de R\$ 100,00

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 200,00 (duzentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu, 12 de janeiro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:12FE297D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055.382.304-30
RG: 1.983.748

CIDADE DESTINO: *Angicos/RN*

JUSTIFICATIVA: Fazer o traslado de um usuário do CRAS para realização de uma perícia médica no Instituto da Previdência Social de Angicos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 13 de janeiro de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 12 de janeiro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BC484D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei

Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Iogo Nielson de Queiroz e Silva
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal
LOTAÇÃO: Gabinete Civil
MATRÍCULA: 5002
CPF: 061.555.994-83
RG: 1.944.995

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Viagem para cumprir agenda Administrativa participando de reuniões e participar da Eleição na Sede da FEMURN em Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 13 a 14 de janeiro de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 12 de janeiro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração
 Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:131FC720

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 038/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
22100002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: REFRI PEÇAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.620.984/0001-79; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a contratação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de refrigeração em geral, incluindo troca de peças (itens fracassados ou desertos); **VALOR GLOBAL:** R\$ 101.741,00 (cento e um mil, setecentos e quarenta e um reais); **VIGÊNCIA:** terá por termo inicial a data de sua assinatura com termo final em 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2223 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 2030 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade, 2229 Manutenção do Hosp. Mat. Terezinha L. de Queiroz. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00 Material de consumo. **FONTE:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS **AÇÃO:** 2008

Manutenção da Sec. Mun. De Obras e Serv. Urbanos. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00 Material de consumo. **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL **AÇÃO:** 2118 Manutenção do Fundo de Assist. Social 2046 Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica 2064 Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média 2069 Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família 2050 Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 Material de consumo. **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA **AÇÃO:** 2011 Manut. Das Atividades do Ensino Básico 2035 Manut. Do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 30 %, 2218 Manut. Do Ensino Creche – FUNDEB 30% 2219 Manut. Do Ensino EJA – FUNDEB 30%. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00 Material de consumo **FONTE:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO **AÇÃO:** 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 Material de consumo. **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE **AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 Material de consumo. **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** GABINETE CIVIL **AÇÃO:** 2002 Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 Material de consumo. **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AÇÃO:** 2003 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 Material de consumo **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SEC. MUN. DAS FINANÇAS **AÇÃO:** 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 Material de consumo **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO **AÇÃO:** 2022; Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00; Material de consumo **FONTE:** 15000000; Recursos não Vinculados de Impostos. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Meryelle Mara de Oliveira Santos - pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de janeiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:2EA065D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257A/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2022 - PROCESSO ADM. Nº
23110002/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de

Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrito sob o CNPJ de nº: 12.418.191/0001-95, com Inscrição Estadual nº 256.542.937 e sede na Rod BR 101, nº 131, km 131, Várzea do Ranchinho, Camboriú/SC, CEP.: 88.349-175, neste ato representada pelo Sr. **Adriano Rodrigues da Silva**, brasileiro, divorciado, diretor comercial, portador de RG nº 25042642 (SSP/SP) e CPF nº 143.179.058-33, residente na Rua 1131, nº 121, Apto 301, Centro, Balneário Camboriú, Santa Catarina/RS, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS (ITENS FRACASSADOS)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE - CNPJ: 12.418.191/0001-95						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
00068	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	GENÉRICO/HYPOFARMA	ampola	30000,00	2,01	60.300,00
Total:						60.300,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s)

fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços

iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 23 de dezembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:152A179E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO N.º 1.356, DE 12 DE JANEIRO DE 2023**

DECRETO N.º 1.356, de 12 de janeiro de 2023.

Decreta luto oficial por 03 (três) dias, por motivo do falecimento da Sr.^a Francinete Gomes Alexandre (Netinha).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento da senhora Francinete Gomes Alexandre, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os anos de trabalhos dedicados em prol dos serviços públicos oferecidos na Casa do Estudante;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Jucurutu, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora FRANCINETE GOMES ALEXANDRE, mais conhecida como Netinha ou Netinha da Casa do Estudante que, prestou inestimáveis serviços ao município de Jucurutu, tendo exercido o cargo de Auxiliar de Serviço Gerais entre as décadas de 80 e 90, dedicando-se a inúmeros jucurutuenses com zelo e dedicação.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se!

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:07B84554

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 11010002/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras

Assunto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN**, inscrita no CNPJ de nº 08.324.196/0001-81, que apresentou o preço

perfazendo uma importância **global estimada de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).**

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, a visando a **“CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 12 de janeiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B3D808EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11010002/2023 EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no CNPJ de nº 08.324.196/0001-81

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2223 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 2030 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade, 2229 Manutenção do Hosp. Mat. Terezinha L. de Queiroz., 2018 Assist. Farmacêutica e Insumos Estratégicos.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FONTE:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
AÇÃO: 2008 Manutenção da Sec. Mun. De Obras e Serv. Urbanos. **NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**
AÇÃO: 2118 Manutenção do Fundo de Assist. Social, 2064 Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica, 2064 Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média, 2069 Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família, 2050 Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança, **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
AÇÃO: 2011 Manut. Das Atividades do Ensino Básico, 2035 Manut. Do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 30 %, 2218 Manut. Do Ensino Creche – FUNDEB 30%

2219 Manut. Do Ensino EJA – FUNDEB 30%. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **FONTE:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica. **UNIDADE**

ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO AÇÃO: 2015 Manut. A Prática de Novas Mod. Esportivas no Mun. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE** AÇÃO: 2037 Abast. de Água a Comunidades Atingidas Pela Seca. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE CIVIL** AÇÃO: 2002 Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** AÇÃO: 2003 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DAS FINANÇAS.** AÇÃO: 2006 Manut. Dos Serv. Da Sec. De Finanças e Arrecadação. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: IPREVI JUCURUTU/RN** AÇÃO: 14.14.014.09.272.0131.2060 Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 18020000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21

Jucurutu/RN, 12 de janeiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:05E072DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 036, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA DE Nº 036, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Processo Administrativo, o interesse do Município e o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município;
RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a pedido por meio dos autos do Processo Administrativo o aumento da carga horária do servidor público efetivo **RONALDO BEZERRA MARIZ**, Médico Veterinário, CPF: 513.***.904-**, matrícula nº 1958-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - Fica alterada a carga horária do servidor de 20h para 40h semanais, conforme solicitado pelo mesmo em Processo Administrativo de 2022 que seguiu na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 12 de janeiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D25EAC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 11010001/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Compras
Assunto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ de nº 08.334.385/0001-35, que apresentou o preço perfazendo uma importância **global estimada de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, a visando a **“CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 12 de janeiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A1A59E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11010001/2023 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ de nº 08.334.385/0001-35

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA.**

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2223 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 2030 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade, 2229 Manutenção do Hosp. Mat. Terezinha L. de Queiroz., 2018 Assist. Farmacêutica e Insumos Estratégicos. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS AÇÃO:** 2008 Manutenção da Sec. Mun. De Obras e Serv. Urbanos. **NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL AÇÃO:** 2118 Manutenção do Fundo de Assist. Social, 2046 Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica, 2064 Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média, 2069 Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família, 2050 Manutenção do Progr. Primeira Infância no Suas Criança, **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA AÇÃO:** 2011 Manut. Das Atividades do Ensino Básico, 2035 Manut. Do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 30 %, 2218 Manut. Do Ensino Creche – FUNDEB 30%

2219 Manut. Do Ensino EJA – FUNDEB 30%. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **FONTE:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO AÇÃO:** 2015 Manut. A Prática de Novas Mod. Esportivas no Mun. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE AÇÃO:** 2037 Abast. de Água a Comunidades Atingidas Pela Seca. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE CIVIL AÇÃO:** 2002 Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AÇÃO:** 2003 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DAS FINANÇAS. AÇÃO:** 2006 Manut. Dos Serv. Da Sec. De Finanças e Arrecadação. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: IPREVI JUCURUTU/RN AÇÃO:**14.14.014.09.272.0131.2060 Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FONTE:** 18020000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21

Jucurutu/RN, 12 de janeiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:3FD4AEAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000018/2023

PROCESSO Nº 23/2023
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12
LOCADOR: FRANCISCO GABRIEL DA SILVA
CPF: 045.199.204-00
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA PROJETADA A, Nº 55, SANTA FÉ - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 12 janeiro de 2023.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:DC34E04A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000018/2023

PROCESSO Nº 23/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000018/2023
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12
LOCADOR: FRANCISCO GABRIEL DA SILVA
CPF: 045.199.204-00
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA PROJETADA A, Nº 55, SANTA FÉ - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 12 de janeiro de 2023.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:828F15F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000019/2023

PROCESSO Nº 24/2023
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12
LOCADOR: MARIA AILMA DOS SANTOS DA SILVA
CPF: 080.334.164-40
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA BERNARDO VIEIRA, Nº 06, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 12 de janeiro de 2023.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A3AB6042

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000019/2023

PROCESSO Nº 24/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000019/2023
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12
LOCADOR: MARIA AILMA DOS SANTOS DA SILVA
CPF: 080.334.164-40
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA BERNARDO VIEIRA, Nº 06, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 12 de janeiro de 2023.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CCD76522

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000020/2023

PROCESSO Nº 25/2023
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12
LOCADOR: MARGARIDA BASTOS DA SILVA
CPF: 072.722.364-00
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ANDERSON PAULINO DE SOUSA, Nº 119, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 12 de janeiro de 2023.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:536C61C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000020/2023

PROCESSO Nº 25/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000020/2023
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12
LOCADOR: MARGARIDA BASTOS DA SILVA
CPF: 072.722.364-00
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ANDERSON PAULINO DE SOUSA, Nº 119, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 12 de janeiro de 2023.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:05D16F2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000021/2023

PROCESSO Nº 26/2023
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12
LOCADORA: SUELI ALVES DA SILVA
CPF: 096.475.024-43
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO AO SÍTIO VERTENTE, Nº 383, ZONA RURAL - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 12 de janeiro de 2023.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:23734F8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000021/2023

PROCESSO Nº 26/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000021/2023
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12
LOCADORA: SUELI ALVES DA SILVA
CPF: 096.475.024-43
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO AO SÍTIO VERTENTE, Nº 383, ZONA RURAL - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 12 de janeiro de 2023.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E299EFD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000022/2023

PROCESSO Nº 27/2023
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12
LOCADOR: WEID LIMA DA SILVA SOUZA
CPF: 106.728.654-32

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Nº 40, SANTA FÉ - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 12 janeiro de 2023.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F3761B2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000022/2023

PROCESSO Nº 27/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000022/2023

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: WEID LIMA DA SILVA SOUZA
CPF: 106.728.654-32

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Nº 40, SANTA FÉ - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 12 de janeiro de 2023.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:18027A72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000023/2023

PROCESSO Nº 28/2023

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: CARLOS GUTEMBERGUE MOREIRA DA SILVA
CPF: 066.478.974-96

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ANDERSON PAULINO DE SOUZA, Nº 24, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 12 de janeiro de 2023.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:89BCA262

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000023/2023

PROCESSO Nº 28/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000023/2023

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: CARLOS GUTEMBERGUE MOREIRA DA SILVA
CPF: 066.478.974-96

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ANDERSON PAULINO DE SOUZA, Nº 24, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 12 de janeiro de 2023.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:588729D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000024/2023

PROCESSO Nº 29/2023

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: MARIA MARISETE DE MELO
CPF: 308.041.404-72

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA DA MATRIZ, Nº 260, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 12 de janeiro de 2023.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9C08FD28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000024/2023

PROCESSO Nº 29/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000024/2023

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: MARIA MARISETE DE MELO
CPF: 308.041.404-72

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA DA MATRIZ, Nº 260, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 12 de janeiro de 2023.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D43C8CE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000025/2023

PROCESSO Nº 30/2023

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: CARLOS GUTEMBERGUE MOREIRA DA SILVA
CPF: 066.478.974-96

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ANDERSON PAULINO DE SOUZA, Nº 65, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 12 de janeiro de 2023.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D50B2067

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000025/2023

PROCESSO Nº 30/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000025/2023

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: CARLOS GUTEMBERGUE MOREIRA DA SILVA
CPF: 066.478.974-96

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ANDERSON PAULINO DE SOUZA, Nº 65, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 12 de janeiro de 2023.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F293357D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000026/2023

PROCESSO Nº 31/2023

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: JOSICLEIDE MARIA MELO DA SILVA
CPF: 057.797.974-47

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA DA MATRIZ, Nº 100, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 12 de janeiro de 2023.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:DF8AFF0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000026/2023

PROCESSO Nº 31/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000026/2023

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: JOSICLEIDE MARIA MELO DA SILVA
CPF: 057.797.974-47

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA DA MATRIZ, Nº 100, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 12 de janeiro de 2023.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4DB6DE21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000027/2023

PROCESSO Nº 32/2023

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: JANILSON CHACON DE MELO
CPF: 107.804.194-64

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA DO CAMPO, Nº 09, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 12 de janeiro de 2023.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EC60D8A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000027/2023

PROCESSO Nº 32/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000027/2023
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12
LOCADOR: JANILSON CHACON DE MELO
CPF: 107.804.194-64
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA DO CAMPO, Nº 09, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 12 de janeiro de 2023.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E4F62F62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000028/2023

PROCESSO Nº 33/2023
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12
LOCADOR: JOSILMA LIMA DO NASCIMENTO COSTA
CPF: 078.870.854-62
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Nº 07, ZONA RURAL, SANTA FÉ - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 12 de janeiro de 2023.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6161AEA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000029/2023

PROCESSO Nº 34/2023
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12
LOCADOR: ARLETE MOREIRA DA SILVA
CPF: 030.634.134-45
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À TV OSCAR SOARES DE LIMA, Nº 05, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA

COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 12 de janeiro de 2023.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:51E37CC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000029/2023

PROCESSO Nº 34/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000029/2023
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12
LOCADOR: ARLETE MOREIRA DA SILVA
CPF: 030.634.134-45
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À TV OSCAR SOARES DE LIMA, Nº 05, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 12 de janeiro de 2023.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2157F3F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000028/2023

PROCESSO Nº 33/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000028/2023
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12
LOCADOR: JOSILMA LIMA DO NASCIMENTO COSTA
CPF: 078.870.854-62
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Nº 07, ZONA RURAL, SANTA FÉ - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 12 de janeiro de 2023.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:49263D44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2023 - GP/PMLD

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Jose Antônio Bezerra**, inscrito no CPF/MF Nº 712.292.307-00, para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Agricultura**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 12 de janeiro de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:3D473581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2023 – GP/PMLD

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB - de Lagoa D'Anta/RN.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **João Paulo Guedes Lopes**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos legais para a designação de Conselheiros Municipais;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 108/2020 tornou o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) permanente por meio do Art. 212-A da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº Lei 14.113/2020 ao regulamentar o dispositivo constitucional, determinou, em seu Art. 34, a necessidade de aprovação de novas legislações instituindo estes Conselhos.

CONSIDERANDO edição da Lei Municipal nº 342, de 26 de março de 2021, que trata sobre a alteração da norma que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Básica e de Valorização dos Profissionais da educação – CACS/FUNDEB, do município de Lagoa D'Anta-RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear novos membros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB - de Lagoa D'Anta/RN, com mandato até 31/12/2023:

1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

ELTON BATISTA PEREIRA	045.618.234-98	TITULAR
JOSE GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR	012.481.044-63	SUPLENTE
ANDERSON FERREIRA ALVES	705.192.614-45	TITULAR
DANIELA PADILHA FREIRE	097.484.394-61	SUPLENTE

2 - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

EDINELMA SOARES DA CRUZ	968.068.184-04	TITULAR/VICE-PRESIDENTE
JANAILSON MATIAS DA SILVA	008.895.464-10	SUPLENTE

3 – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

EDMILSON CORCINO FREIRE	328.465.764-91	TITULAR/PRESIDENTE
VALÉRIA REGINA DA SILVA	010.124.814-84	SUPLENTE

4 – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

JOSAILTON RODRIGUES DA SILVA	011.941.304-37	TITULAR
RIVELINO COSTA ARAÚJO	086.114.364-74	SUPLENTE
MARIA DA PIEDADE GERMANO SANTANA	702.006.524-43	TITULAR
MARIA DAS DORES DA SILVA	702.184.234-22	SUPLENTE

5 – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

GABRIELE MAXIMINO DE SOUZA	131.225.124-75	TITULAR
ZULMIRA TEIXEIRA BEZERRIL	008.203.394-31	SUPLENTE

6 – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

ADRIANA BATISTA DA SILVA	037.508.884-93	TITULAR
ROSENILDA DE LIMA SILVA	071.032.954-76	SUPLENTE

7 – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME):

LAINÉ VENTURA DA SILVA	098.584.954-12	TITULAR
VÂNIA BEZERRA MESSIAS	032.737.584-14	SUPLENTE

8 – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

CLAUDIA RAYNICE GUEDES DE MOURA	089.298.514-36	TITULAR
IZEMÉ PEREIRA DA SILVA SANTOS	009.972.994-60	SUPLENTE
DAYANE CRISTINE BATISTA DE ASSIS GENUINO	102.951.914-57	TITULAR
PÂMELA BATISTA DA SILVA	107.404.234-44	SUPLENTE

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023, retroagindo seus efeitos legais.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa D'Anta/RN, 12 de janeiro de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:14223AFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2010202201/2022
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados (professores, coordenadores, motoristas, nutricionista, dentre outros), para atender as demandas do Ensino Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa de Velhos/RN.

No dia 11 de novembro de 2022, às 10h01min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, iniciou o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados (professores, coordenadores, motoristas, nutricionista, dentre outros), para atender as demandas do Ensino Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando que nenhuma empresa foi considerada habilitada, o certame se deu FRACASSADO.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de janeiro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F927BEAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1811202201/2022** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura da sessão pública está prevista para o **dia 25 de janeiro de 2023, às 09h01min.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min.** Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de janeiro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:95B80048

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1611202202/2022** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de material esportivo em geral destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e do Lazer da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura da sessão pública está prevista para o **dia 25 de janeiro de 2023, às 15h01min.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min.** Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de janeiro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B4CD146E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 10010001/2022

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 10010001/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação gradativa de veículos automotores e veículos pesados, destinados a atender as demandas do Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 05.504.202/0001-94

ORIGEM: SRP Pregão Presencial nº 016/2020

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 10 de janeiro de 2023 à 10 de janeiro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Kerginaldo Medeiros de Araújo Júnior

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:69D179B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2023 – SMADMRH

Portaria nº 001/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de janeiro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de fevereiro de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 067	GILDELIA FERNANDES GOMES	Secretaria Municipal de Educação	de 2021/2022	ASG	01.02.2023 a 02.03.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:97CD2561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2023 – SMADMRH

Portaria nº 002/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de janeiro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de fevereiro de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 009	IRENE ANDRADE DE ARAÚJO	Secretaria Municipal Saúde	de 2021/2022	Agente Administrativa	01.02.2023 a 02.03.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:63F0430E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2023 – SMADMRH

Portaria nº 004/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de janeiro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de fevereiro de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 820	RANNYSSE MARA MIGUEL GUIMARÃES	Secretaria Municipal Saúde	de 2021/2022	Técnica de Enfermagem	de 13.02.2023 a 14.03.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E3F28391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2023 – SMADMRH

Portaria nº 005/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de janeiro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de fevereiro de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 338	PEDRO INACIO DA SILVA	Secretaria Municipal de Obras	2021/2022	Motorista	01.02.2023 a 02.03.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3E2EB3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2023-GP

Portaria nº 006/2023-GP Lagoa Nova / RN, 12 de janeiro de 2023.

“Convoca servidor em gozo de férias e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN á outras providencias”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar servidor em gozo de férias e converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário da servidora **CAROLINE ARAÚJO FLORENCIO DE LIMA**, matrícula nº: **1961**; Cargo de procuradora Geral, lotada na Procuradoria Geral do Município, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

Art. 2º Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2021** onde goza de férias de 09 de janeiro de 2023 até o dia 23 de janeiro de 2023, conforme **Portaria nº 0624/2022 – GP**, publicada no

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 23/12/2022. Edição 2934.

Art. 3º Considerando a necessidade do retorno da servidora a suas atividades diárias para dar celeridade aos processos da Procuradoria Geral do Município, considerando que o papel da Procuradoria Geral deste Município é de suma importância na tomada de decisão, uma vez que emite pareceres opinativos e consultas jurídicas. Considerando as demandas relativas ao Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual; Ministério Público do Trabalho que necessitam de emissão de resposta, respeitando-se o prazo dado. Considerando a demanda de Projetos de Leis de autoria do Poder Legislativo para análise e posterior publicação, e que a Procuradoria Geral exerce a função de consultoria e assessoramento jurídico, bem como, a necessidade de orientar a condução de processos administrativos. Considerando o término do recesso do judiciário no dia 09 de janeiro de 2023, e a retomada dos prazos das ações judiciais. Além disso, a necessidade de verificação do andamento acerca da Auditoria na folha de pagamento realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN. Considerando que a Procuradoria Geral do Município é órgão essencial à Administração Pública Municipal garantindo o cumprimento das obrigações perante a sociedade lagoanovense.

Art. 4º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **16 de janeiro de 2023 a 23 de janeiro de 2023**, em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6AB773D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2023-GP**

Portaria nº 007/2023-GP Lagoa Nova / RN, 12 de janeiro de 2023.

“Convoca servidor em gozo de férias e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN á outras providencias”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Convocar servidor em gozo de férias e converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário do servidor **JOÃO LEONARDO COSTA**, matrícula nº: **3487**; Cargo de Controlador Geral, lotado na Controladoria Geral do Município, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano 2021 onde goza de férias de **09 de janeiro de 2023 até o dia 23 de janeiro de 2023**, conforme **Portaria nº 0625/2022 – GP**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 23/12/2022. Edição 2934.

Art. 3º Considerando a necessidade do retorno do servidor a suas atividades diárias para não prejudicar o andamento dos processos da Controladoria Geral do Município. Sendo que o Controle Interno Municipal também atua como órgão auxiliar do Tribunal de Contas do Estado no exercício de suas funções de controle externo como também no Poder Executivo Municipal, em suas funções de fiscalização. Considerando que o papel da Controladoria Geral deste Município é de suma importância na tomada de decisão, uma vez que por meio de amostragem, necessita de seu parecer.

Art. 4º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **16 de janeiro de 2023 a 23 de janeiro de 2023**, em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:79F8B106

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação - Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44
Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Bairro Alto de Lagoa da Porta, Lagoa Salgada/RN.
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Infortecno Comércio E Serviços Ltda
CNPJ: 36.175.194/0001-03
OBJETO: Locação e manutenção de um Portal Institucional já integrado com o Portal da Transparência, E-sic e Ouvidoria, com alimentação total, durante o período de janeiro a dezembro do corrente ano.
VALOR: R\$15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023 - 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
Projeto Atividade: 04.122.005.2008, Elemento despesa: 3.3.90.40-Servs.Tecnologia da Informação Comunicação-PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 06 de janeiro de 2023.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E56A91BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Maria Edileusa de Souza Brito

CPF: 050.139.484-28

OBJETO: Locação de imóvel situado a Antônio Amaral, 60, Centro, Lagoa Salgada/RN para funcionamento da EMATER-RN, durante o período de janeiro a dezembro de 2023.

VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023 - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Projeto Atividade 20.605.026.2012, Elemento de despesa: 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Lagoa Salgada/RN, 04 de janeiro de 2023.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:E8853EFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
PORTARIA Nº 001 /2023 - APAMI-LAJES/RN -**

PORTARIA Nº 001 /2023 - APAMI-LAJES/RN

A *PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19 dos Estatutos e, Considerando o Artigo 51 parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993,*

Considerando a necessidade de compor a referida Comissão Permanente de Licitações

RESOLVE,

DESIGNAR o Senhor WESCLEY SILVA MARTINS para presidir a Comissão Especial de Licitações desta entidade.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Lajes, 02 de janeiro de 2023.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA -

Presidente

CPF: 512.382.254-20

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:F7D2047E

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 - REPUBLICAÇÃO**

Processo administrativo para aditivo nº 1077/2022

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA MARIA VIEIRA DE MELO MEDEIROS.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2021 VISANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 11 (ONZE) MESES, OBJETIVANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE

LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO MILITÃO MARTINS, Nº 033, CENTRO, LAJES/RN PERTENCENTE A SENHORA MARIA VIEIRA DE MELO MEDEIROS, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 012/2021.

FAVORECIDO: MARIA VIEIRA DE MELO MEDEIROS, inscrita no CPF sob nº 429.223.134-68, residente e domiciliada na Rua Alderico Cruz de Medeiros, nº 179, centro – Lajes/RN – CEP: 59.535-000.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, **de 30 de novembro de 2022 até 29 de outubro de 2023.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, bem como art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 29 de novembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA VIEIRA DE MELO MEDEIROS

Cpf: 429.223.134-68

Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:F7EBF250

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
RESOLUÇÃO Nº 005/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**Rua dos Poderes, 212 - Centro - Tel. (084) 3396-0027****CEP: 59805-000 - CGC: 10.700.235/0001-40****camaraluc@brisanet.com.br****RESOLUÇÃO Nº 005/2023**

Atualiza os salários e reorganiza a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Lucrécia – RN, e estabelece competência geral e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA,

Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 15, inciso VII da Lei Orgânica e do artigo 23, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno.

FAZ SABER que o Plenário aprovou e o Presidente sancionou a seguinte

RESOLUÇÃO:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Reorganiza a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Lucrécia – RN, dispondo sobre as competências das diversas unidades administrativas e o quadro de pessoal do Poder Legislativo.

CAPÍTULO II

DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Art. 2º - A ação administrativa do Poder Legislativo do Município de Lucrécia - RN tem por finalidade a execução de suas funções constitucionais, baseado nos princípios da Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tendo por objetivos principais:

- I - dar ênfase à autonomia do Poder Legislativo para que possa exercer suas tarefas constitucionais;
- II – dotar o Poder Legislativo de infraestrutura capaz de proporcionar os meios adequados, seguros e legais para a execução de suas atividades;
- III – oferecer aos vereadores os meios materiais e legais que necessitam para o exercício pleno de suas atividades parlamentares.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 3º - A organização administrativa da Câmara Municipal de Lucrécia – RN compõe-se das seguintes unidades básicas de gestão e assessoramento:

- I – Mesa Diretora;
- II - Gabinete da Presidência; III – Diretoria Executiva;
- IV – Contabilidade;
- V - Controladoria Geral.

Art. 4º - A Mesa Diretora é o órgão político de gerenciamento e de representação do Poder Legislativo Municipal, com formação e competências definidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º - O Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, órgão máximo de assessoramento, compõe-se de:

- I – Assessoria Legislativa

Art. 6º - A Diretoria Executiva, subordinada diretamente ao Presidente da Câmara, estrutura-se por departamentos, setores e unidades assim descritos:

- I – Diretoria Financeira; II – Diretoria Legislativa;
- III - Assessoria Administrativa; IV – Contabilidade;
- V – Controladoria Geral.

Art. 7º - A estrutura organizacional representa-se pelo organograma constante do anexo I, competindo às unidades executar tarefas de modo coordenado e contínuo, de mútua cooperação, visando oferecer à Presidência da Câmara Municipal os instrumentos técnicos, administrativos, e políticos indispensáveis à consecução dos fins institucionais atribuídos ao Poder Legislativo Municipal.

TÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I MESA DIRETORA

Art. 8º - À Mesa Diretora, além das atribuições previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno, compete ainda:

- I – fazer cumprir as deliberações do Plenário da Câmara, bem como as suas próprias decisões relativas a assuntos administrativos;
- II – supervisionar e fazer executar as atividades relativas à administração da Câmara;

III – orientar e acompanhar o cumprimento das atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo, material, elaboração e execução de orçamento, contabilidade, prestação de contas, zeladoria e preservação dos móveis e instalações da Câmara.

CAPÍTULO II GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Seção I Assessoria Legislativa

Art. 9º - Compete à Assessoria Legislativa:

- I – assessorar os Vereadores de todas as bancadas, nas atividades parlamentares;
- II - secretariar as reuniões entre o legislativo e executivo, e qualquer outro órgão como também entre o Vereador e o Presidente;
- III- interligação dos gabinetes (Vereadores/Presidência).

CAPÍTULO III DIRETORIA EXECUTIVA

Seção II Diretoria Financeira

Art. 10 – Compete à Diretoria Financeira:

- I - responsabilizar-se pela movimentação e controle das contas bancárias, assinando os cheques conjuntamente com a Presidência;
- II - proceder à liquidação das compras mediante comprovação do recebimento dos itens, nas quantidades e formas determinadas;
- III - proceder aos pagamentos, em geral, mediante comprovação do recebimento, da eficácia, bom estado dos bens ou da correta execução dos serviços ou à vista da conclusão dos atos administrativos próprios;
- IV - prestar contas dos serviços de tesouraria quando das inspeções in loco, levadas a efeito, periodicamente, pelo Tribunal de Contas do Estado;
- V - requisitar e administrar os numerários que devam ser colocados à disposição da Câmara Municipal, de uma só vez ou em forma de duodécimos;
- VI - proceder aos descontos legais em folha de pagamento de pessoal;
- VII – requisitar os talões de cheques dos bancos;
- VIII – manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo, no mínimo uma vez por mês, os extratos da conta corrente;
- IX – Incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários em assuntos de sua competência.

Seção III Diretoria Legislativa

Art. 11 - À Diretoria Legislativa compete:

- I - assistir direta e imediatamente a Mesa Diretora da Câmara na execução de suas atividades administrativas e legislativas;
- II – receber e despachar ao conhecimento da Mesa Diretora todo o expediente da Câmara;
- III – elaborar instruções técnicas sob o aspecto jurídico-formal dos processos legislativos e projetos;
- IV – supervisionar a tramitação de todos os processos legislativos e projetos, acompanhando seus prazos regimentais;
- V – elaborar os autógrafos e demais atos legislativos que devam ser assinados pela Presidência da Câmara ou Mesa Diretora;
- VI – elaboração e publicação dos atos oficiais;
- VII – organizar as matérias para as sessões da Câmara e colaborar na organização das sessões solenes e demais cerimoniais realizados pelo Legislativo Municipal;
- VIII – providenciar os registros de atas das sessões plenárias, solenes, de posse e das reuniões da Mesa Diretora;
- IX – auxiliar as Comissões Permanentes e Temporárias na execução de suas atividades;
- X – efetuar procedimentos relativos à realização de licitações, elaboração de contratos e compras de materiais, bens e serviços;
- XI – desenvolver e realizar as atividades pertinentes a gestão de pessoas, compreendendo: registro funcional, provimento, posse, assunção, movimentação e a lotação dos servidores da Câmara Municipal;
- XII – supervisionar o controle patrimonial, almoxarifado, arquivo e zeladoria da Câmara Municipal;

XIII – manter, juntamente com a Mesa Diretora, intercâmbio com os demais órgãos públicos;

XIV – colaborar com os demais órgão na execução de suas atividades.

Seção IV Assessoria Administrativo

Art. 12 - À Assessoria Administrativa compete:

a) I – planejar e executar as ações no atendimento dos cidadã na área de identificação e cidadania, respeitando as normas do convenio;

b) II – realizar busca ativa no âmbito do município para que todos os cidadã estejam devidamente documentada e reconhecido como cidadã brasileiro;

c) III- auxiliar conjuntamente a equipe executiva nas ações do legislativo;

d) IV- auxiliar as Comissões Permanentes e Temporárias na execução de suas atividades;

e) V – manter, juntamente com a Mesa Diretora, intercâmbio com os demais órgãos públicos;

f) VI – colaborar com os demais órgão na execução de suas atividades.

Seção V Contabilidade

Art. 13 - À Contabilidade compete:

I - apresentar balancete mensal e, anualmente, os balanços finais, orçamentário e financeiro;

II - fazer organizar, processar, e informar todas as despesas da Câmara, supervisionando-as;

III - organizar o orçamento das despesas da Câmara;

IV - fazer registrar as operações de contabilidade da Câmara por meio de fichários, constando dos mesmos as datas, empenhos, dotações, importância paga, importância empenhada e saldo disponível;

V - registrar, informar e requerer da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Câmara, o duodécimo de sua dotação bem como as quantias que devem ser despedidas de uma só vez;

VI - fazer elaborar e supervisionar a folha de pagamento dos servidores;

VII - supervisionar, coordenar e controlar o processamento das despesas, contabilização orçamentária, financeira, patrimonial e econômica;

VIII - observar e fazer respeitar o calendário de obrigações da Câmara Municipal, inclusive de providências e atividades decorrentes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e de outros dispositivos legais que vinculem o Poder Legislativo Municipal;

IX - acompanhar e assistir as inspeções periódicas do Tribunal de Contas do Estado;

X - elaborar o orçamento do Legislativo nos prazos e formas legais e zelar pela sua fiel execução;

XI - responsabilizar-se pela escrituração dos documentos contábeis da Câmara Municipal, respeitando as normas de direito financeiro aplicáveis;

XII - proceder à classificação, ao empenho prévio das despesas e aos processos de pagamento, instruindo-os legal e adequadamente, conferindo notas, faturas e outros, até final liquidação;

XIII - elaborar e controlar as fichas das dotações orçamentárias do Legislativo; XIV - elaborar os balancetes e o balanço geral de exercício, nos prazos e formas legais;

XV - publicar os boletins de movimentação do caixa e demais relatórios e documentos que o devam, na forma e nos prazos legais;

XVI - atender às exigências do Tribunal de Contas do Estado, determinando publicações e providenciando o encaminhamento mensal ou periódico de informações ligadas ao seu setor de atividades;

XVII - registrar, na forma legal, os restos a pagar ao final do exercício e proceder à devolução das importâncias não despendidas pelo Legislativo;

XVIII - cumprir as determinações legais decorrentes do cargo e as demais emanadas pela Presidência.

CAPÍTULO IV CONTROLADORIA GERAL

Art. 14 - A Controladoria Geral, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, é um órgão diretamente vinculado à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 15 - Compete a Controladoria Geral da Câmara Municipal:

I - realizar acompanhamento, levantamento, fiscalização e avaliação da gestão administrativa, contábil, financeira, patrimonial e operacional no âmbito da Câmara Municipal, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;

II - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive os relatórios de gestão fiscal, da Câmara Municipal;

III - examinar as prestações de contas dos ordenadores de despesas da Câmara Municipal e dos responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados ao Legislativo;

IV - examinar os gastos com a folha de pagamento da Câmara Municipal e verificar o cumprimento dos limites legais com pessoal e total do Poder Legislativo Municipal;

V - orientar os gestores da Câmara Municipal no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades;

VI - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento da Câmara Municipal;

VII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

VIII - zelar pela qualidade e pela independência do controle interno;

IX - promover auditorias internas periódicas, para assegurar o cumprimento das melhores práticas de gestão na Câmara Municipal e, em caso de constatação de falhas ou irregularidades, recomendar as medidas aplicáveis;

X - promover auditorias extraordinárias determinadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;

XI - propor à Mesa Diretora a expedição de atos normativos concernentes à execução e controle da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal;

XII - desenvolver outras atividades inerentes à função do Sistema de Controle Interno, determinadas por normas e legislações vigentes.

XIII – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

TÍTULO V DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 16 – Fica criado o quadro de pessoal do Poder Legislativo do Município de Lucrecia – RN.

§1º. A criação, extinção, denominação, fixação e alteração dos vencimentos acontecerão através de resolução e o provimento e procedimentos correlatos por meio de Portaria do Chefe do Poder Legislativo.

§2º. Os cargos do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores são de provimento comissionado e de provimento efetivo.

CAPÍTULO I DOS CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

Art. 17 - Os cargos de provimento comissionados do Poder Legislativo Municipal estão classificados no Grupo Ocupacional I (CPC) e são os seguintes:

- I – Assessoria Legislativa;
- II- Diretoria Financeira;
- III – Diretoria Legislativa;
- IV – Assessoria Administrativa;
- V – Controladoria Geral.

§1º. Os cargos comissionados são regidos pelo critério de confiança, sendo de livre nomeação e exoneração pela Presidência do Poder Legislativo Municipal, podendo ser preenchido por servidor ocupante de cargo efetivo.

§2º. O símbolo, a quantidade e os subsídios dos cargos de provimento comissionado estão descritos no Anexo I desta Resolução.

§3º. Os cargos comissionados que tiverem subsídios fixados abaixo do Salário Mínimo Nacional terão sua atualização conforme esse anualmente.

§4º. A habilitação exigida são os constantes no Anexo III da presente Resolução.

§5º. As atribuições dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão são as previstas no título III.

Art. 18. Os servidores ocupantes de cargo em comissão ficam dispensados do controle de frequência, sendo exigida de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 19- Os cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal serão providos somente por aqueles que tenham se habilitado em concurso público.

§1º. Os cargos de provimento efetivo estão classificados no Grupo Ocupacional II (CPE) e são os seguintes:

- I – Contador;
- II - Assessor Jurídico Legislativo III – Digitador;
- IV – Recepcionista;
- V – Auxiliar de Serviços Diversos – ASD;
- VI – Auxiliar de Serviços Gerais – ASG.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
Rua dos Poderes, 212 - Centro - Tel. (084) 3396-0027 CEP: 59805-000 - CGC: 10.700.235/0001-40
camaraluc@brisanet.com.br

§2º. O símbolo e os vencimentos dos cargos de provimento efetivo estão descritos no Anexo I desta Resolução.

§3º. Os cargos efetivos que tiverem subsídios fixados abaixo do Salário Mínimo Nacional terão sua atualização conforme esse anualmente.

§4º. A habilitação exigida são os constantes no Anexo IV da presente Resolução.

Art. 20 – Ficam criados 1 (um) cargo de Contador, 1 (um) cargo de digitador, 1 (um) cargo de Recepcionista, 1 (um) cargo de ASD e 2 (dois) cargos de ASG, na forma do anexo presente nesta Resolução.

Art. 21 – Ao Contador compete:

- I - apresentar balancete mensal e, anualmente, os balanços finais, orçamentário e financeiro;
- II - fazer organizar, processar, e informar todas as despesas da Câmara, supervisionando-as;
- III - organizar o orçamento das despesas da Câmara;
- IV - fazer registrar as operações de contabilidade da Câmara por meio de fichários, constando dos mesmos as datas, empenhos, dotações, importância paga, importância empenhada e saldo disponível;

V - registrar, informar e requerer da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Câmara, o duodécimo de sua dotação bem como as quantias que devem ser despedidas de uma só vez;

VI - fazer elaborar e supervisionar a folha de pagamento dos servidores;

VII - supervisionar, coordenar e controlar o processamento das despesas, contabilização orçamentária, financeira, patrimonial e econômica;

VIII - observar e fazer respeitar o calendário de obrigações da Câmara Municipal, inclusive de providências e atividades decorrentes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e de outros dispositivos legais que vinculem o Poder Legislativo Municipais;

IX - acompanhar e assistir as inspeções periódicas do Tribunal de Contas do Estado;

X - elaborar o orçamento do Legislativo nos prazos e formas legais e zelar pela sua fiel execução;

XI - responsabilizar-se pela escrituração dos documentos contábeis da Câmara Municipal, respeitando as normas de direito financeiro aplicáveis;

XII - proceder à classificação, ao empenho prévio das despesas e aos processos de pagamento, instruindo-os legal e adequadamente, conferindo notas, faturas e outros, até final liquidação;

XIII - elaborar e controlar as fichas das dotações orçamentárias do Legislativo; XIV - elaborar os balancetes e o balanço geral de exercício, nos prazos e formas legais;

XV - publicar os boletins de movimentação do caixa e demais relatórios e

documentos que o devam, na forma e nos prazos legais;

XVI - atender às exigências do Tribunal de Contas do Estado, determinando publicações e providenciando o encaminhamento mensal ou periódico de informações ligadas ao seu setor de atividades;

XVII - registrar, na forma legal, os restos a pagar ao final do exercício e proceder à devolução das importâncias não despendidas pelo Legislativo;

XVIII - cumprir as determinações legais decorrentes do cargo e as demais emanadas pela Presidência.

Art. 22- – O Assessor Jurídico Legislativo compete coordenar as atividades de natureza jurídica que envolva a Casa Legislativa, com as seguintes atribuições de referência:

I – representar em juízo ou fora dele a Câmara Municipal nas ações em que esta for Autora, Ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo e prestando a assistência jurídica necessária e adequada;

II – analisar e executar as atividades de consultoria e assessoramento em assuntos jurídicos ou judiciários, emitindo pareceres sobre questões de natureza regimental, constitucional, pública, civil e administrativa no âmbito da Câmara Municipal;

III – examinar e opinar sobre anteprojetos de normas e atos oficiais internos da Câmara Municipal ou de interesse desta;

IV – propor o estabelecimento de normas legais ou regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade fim do Poder Legislativo;

V – manifestar-se sobre o cumprimento de ordens e sentenças judiciais;

VI – elaborar peças técnicas na área jurídica, defendendo os interesses da Câmara;

VII – assistira Câmara na elaboração e interpretação de contratos, convênios e outros instrumentos legais;

VIII – realizar estudos específicos sobre temas e problemas de interesse da Câmara;

IX – prestar informações e esclarecimentos sobre legislação e normas no âmbito da Administração Pública;

X – coordenar, orientar e participar de atividades relativas a inquéritos e processos administrativos;

XI – compilar e organizar informações relativas a legislação, doutrina e jurisprudência de interesse da Câmara;

XII – acompanhar e assessorar as reuniões legislativas e audiências públicas, emitindo pareceres, quando solicitado;

XIII— assessorar as Comissões, emitindo pareceres jurídicos a respeito das matérias sujeitas a exame;

XIV – verificar a legalidade das proposições apresentadas, dos projetos oriundos do Executivo, dos elaborados pelo Legislativo, antes da apreciação pelo Plenário e orientar a Mesa Diretora sobre eventuais medidas a serem tomadas;

XV – examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e obrigações do pessoal da Câmara;

XVI – acompanhar todos os atos relativos a licitações e contratos;

XVII – executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Assessoria Jurídica.

Art. 23 – Ao digitador compete:

I – Verificar as condições dos equipamentos (se impressora está com tinta, papel, se foi desligada corretamente);

II – Solicitar materiais, equipamentos e programas apropriados para utilização dos microcomputadores;

III – Organizar o arquivo de dados contidos nos microcomputadores;

IV – verificar a validade do antivírus e possíveis danos existentes nos equipamentos;

V – realizar serviços de digitação em geral.

Art. 24 – Ao Recepcionista compete:

I - receber e dar atendimento aos munícipes que se dirijam à Câmara, encaminhando-os aos setores competentes;

II - recepcionar convidados e autoridades quando da realização de solenidades; III - organizar livro de presença de autoridades e convidados;

IV - praticar os demais atos que lhe forem determinados.

Art. 25– Compete ao Auxiliar de Serviços Diversos – ASD:

I - Executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos;

II - Conservar vidros e fachadas;

III - Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

IV - zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;

V - recepcionar e controlar a movimentação de pessoas no plenário da Câmara Municipal;

VI - Fiscalizar a observância do Regimento Interno no que atine as vedações relacionadas a trajes, porte de armas e manifestações do público no Plenário;

VII – Desempenhar outras atribuições determinadas pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 26 – Compete ao Auxiliar de Serviços Gerais – ASG:

I – Executar serviços de limpeza e conservação da estrutura física da Câmara Municipal;

II – Executar serviços de copa;

III – manter as instalações sanitárias limpas; IV – remover lixos e detritos;

V – executar outras tarefas semelhantes.

CAPÍTULO III DO REGIME JURÍDICO

Art. 27 – O regime jurídico aplicado aos servidores constitui-se nos direitos e deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucrécia – RN.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - Nenhum cargo público na Câmara Municipal, de caráter efetivo ou em comissão, será criado ou provido sem que seja precedido:

I - de informe da Diretoria Financeira da existência de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dele decorrentes, respeitada a programação de despesa já existente;

II - de declaração da existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - de declaração do responsável pelo setor justificando a necessidade e oportunidade administrativa da criação do cargo ou do seu provimento, instruída da descrição pormenorizada das atividades próprias do cargo e a unidade da sua lotação.

Art. 29 - Nenhum servidor será nomeado, mesmo em comissão, sem que comprove ou demonstre aptidões para o desenvolvimento das atividades próprias ou relacionadas ao cargo ou função.

Art. 30 - É vedada, em qualquer circunstância, a atribuição de competência própria de servidor à pessoa que não esteja regularmente investida de cargo ou função pública, procedendo-se à imediata responsabilização daquele que deu causa ao ato irregular ou ilegal.

Art. 31 - A Câmara Municipal, por seu Presidente, no que entender necessário, baixará normas regulamentando e disciplinando a aplicação desta Resolução, a atribuição dos cargos e o reordenamento dos serviços administrativos, dentre outros.

Art. 32 – As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal em vigor, suplementadas se necessárias.

Art. 33 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2023.

Art. 34– Ficam revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2023.

RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

Presidente

MARIA KATIANE DE QUEIROZ

Vice-Presidente

JOILMA TEREZINHA DA COSTA ARAÚJO

1º Secretário

FRANCISCO JOSIMAR DE OLIVEIRA

2º Secretário

ANEXO I

GRUPO OPERACIONAL I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CPC)

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	SUBSÍDIOS (R\$)
Assessor Legislativo	02	CC-4	1.320,00
Assessor Administrativo	01	CC-3	1.400,00
Diretor Legislativo	01	CC-2	1.600,00
Diretor Financeiro	01	CC-2	1.600,00
Controlador Geral	01	CC-1	2.100,00

ANEXO II

GRUPO OPERACIONAL II CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (CPE)

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)
Contador	01	GP – 1	2.500,00
Assessor Jurídico	01	GP – 2	2.500,00
Digitador	01	GP – 3	1.400,00
Recepcionista	01	GP – 4	1.400,00
ASD	01	GP – 5	1.320,00
ASG	02	GP – 6	1.320,00

ANEXO III

DAS HABILATAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA OS CARGOS COMISSIONADOS

Assessor Legislativo - diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Assessor Administrativo – diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Diretor Legislativo – diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Diretor Financeiro – diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Controlador Geral - Diploma de conclusão do curso de Direito, expedido por instituição de ensino superior regularmente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC; Diploma em curso de Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino superior regularmente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC; Diploma em cursos de gestão expedido por instituição de ensino superior regularmente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, ou equivalente.

ANEXO IV**DAS HABILATAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA OS CARGOS EFETIVOS**

Contador- Diploma de conclusão do curso de Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino superior regularmente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Assessor Jurídico Legislativo - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei; gozar dos direitos políticos; estar em dias com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18 anos; ter formação superior em Direito, com inscrição na OAB.

Digitador - diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC e certificado de conclusão de curso de informática.

Recepcionista - diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Auxiliar de Serviços Diversos - certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Auxiliar de Serviços Gerais - certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:490CA0E4

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
PORTARIA 001/2023/CML, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere nos termos do artigo 15, inciso VII da Lei Orgânica e do Artigo 23, inciso III, Alínea “a” do Regimento Interno e a Resolução 005/2023.

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a **Senhorita Maria Alexandra Costa de Alencar**, portadora do CPF n.º 012.014.734-38, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretora Financeira da Câmara Municipal de Lucrécia**.

Art. 2º– A servidora ora nomeada em conjunto com o senhor **Rômulo Soares Vieira Liberato**, portador do CPF n.º 022.751.114-09, responderá pela Diretoria Financeira da Câmara Municipal, tendo autorização para efetuar movimentações bancárias tais como EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO, SUSTAR/CONTRA – ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC, SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO, ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO, dentre todos os demais assuntos que versem sobre finanças públicas e motivem a ordenação de despesas.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e legais a dois de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Lucrécia - RN, 12 de Janeiro de 2023.

RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:895A9476

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
PORTARIA 002/2023/CML, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere nos termos do artigo 15, inciso VII da Lei Orgânica e do Artigo 23, inciso III, Alínea “a” do Regimento Interno e a Resolução 005/2023.

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o **Senhor Francisco Suelton de Moraes**, portador do CPF **050.068.334-40**, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Lucrécia**.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e legais a dois de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Lucrécia - RN, 12 de Janeiro de 2023.

RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:42BBFEDD

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
PORTARIA 003/2023/CML, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere nos termos do artigo 15, inciso VII da Lei Orgânica e do Artigo 23, inciso III, Alínea “a” do Regimento Interno e a Resolução 005/2023.

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o **Senhor Kleberson Alves dos Santos**, portador do CPF n.º 011.905.264-41 para exercer o Cargo em Comissão de **Controlador Geral da Câmara Municipal de Lucrécia**.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e legais a dois de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Lucrécia - RN, 12 de Janeiro de 2023.

RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

Presidente

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador: C16BFCF0

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

PORTARIA 004/2023/CML, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e do Pregoeiro Oficial e sua respectiva equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei n.º. 8.666/93 e a Lei n.º. 10.520/2002.

CONSIDERANDO:

1. O que estabelece o parágrafo do Art. 51 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações impostas pela Lei n.º 8.883/94;
2. O disposto na Lei n.º. 10.520/2002;
3. O curso realizado pelo servidor **Kleberson Alves dos Santos** no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º– Designar os servidores públicos Municipais **Kleberson Alves dos Santos** (Presidente), **Maria Alexandra Costa de Alencar** (membro) e **Francisco Suelton de Moraes** (membro), sobre presidência do primeiro para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Lucrécia pelo prazo de 01 (um) ano, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao procedimento e julgamento das licitações.

Parágrafo Único: O Presidente em seus eventuais impedimentos será substituído pelo primeiro membro nomeado.

Art. 2º– Ficam os servidores públicos relacionados no artigo anterior nomeados como a equipe de apoio nas licitações da modalidade **Pregão**, e o senhor **Kleberson Alves dos Santos** como **Pregoeiro Oficial**.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e legais a dois de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Lucrécia - RN, 12 de Janeiro de 2023.

RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

Presidente

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador: FEB302A9

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

PORTARIA 005/2023/CML, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere nos termos do artigo 15, inciso VII da Lei Orgânica e do Artigo 23, inciso III, Alínea “a” do Regimento Interno e a Resolução 005/2023.

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o **Senhor José Leandro da Costa**, portador n.º do CPF 068.482.864-27 para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Lucrécia**.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e legais a dois de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Lucrécia - RN, 12 de Janeiro de 2023.

RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

Presidente

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador: 2F13294B

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

PORTARIA 006/2023/CML, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere nos termos do artigo 15, inciso VII da Lei Orgânica e do Artigo 23, inciso III, Alínea “a” do Regimento Interno e a Resolução 005/2023.

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a **Senhorita Maria do Socorro do Nascimento**, portadora do CPF 069.758.074-18 para exercer o Cargo em Comissão de **Assessora Administrativa da Câmara Municipal de Lucrécia**.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e legais a dois de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Lucrécia - RN, 12 de Janeiro de 2023.

RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

Presidente

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador: 8D912A82

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contratos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN** e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea “a” e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer para a administração da Câmara Municipal de Lucrécia, padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

CONSIDERANDO, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o Decreto 001 de 14 de janeiro de 2022, o qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito da Câmara Municipal de Lucrécia.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Câmara Municipal de Lucrécia;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016- TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Maria do Socorro Nascimento, CPF 069.758.074-18**, matrícula 137328-5, para exercer a função de **Gestor de Contratos** da Câmara Municipal de Lucrécia.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Lucrécia - RN, 02 de Janeiro de 2023.

RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:CA9DD04C

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA PORTARIA Nº 008/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre Criação das Comissões Permanentes para o biênio 2023/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia no uso de atribuições legais, de conformidade com o art. 69 e seguintes do Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e demais Legislação atinente à

espécie, vem efetivar as criações das Comissões Permanentes, no biênio 2023/2024, quais sejam:

I – Constituição, Justiça e Redação;

II – Orçamento, Finanças e Contabilidade;

III – Obras e Serviços Públicos;

IV – Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo;

V – Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do solo.

Relação dos Edis que comporão suas devidas Comissões:

I – CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: JOILMA TEREZINHA DA COSTA ARAÚJO – DEM.

Relator: MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA – DEM.

Secretário: EDILMA SOARES DE PAIVA – DEM.

II – ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE:

Presidente: MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA – DEM

Relatora: EDILMA SOARES DE PAIVA – DEM.

Secretário: ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO – DEM.

III – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Presidente: JOSÉ EDSON SOARES – DEM.

Relator: EDIVAN MIGUEL DE QUEIROZ – DEM.

Secretária: MARIA KATIANE DE QUEIROZ – DEM.

IV – SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO:

Presidente: EDIVAN MIGUEL DE QUEIROZ – DEM

Relatora: LINDALICE CARLOS DE PAIVA BRITO – PC do B.

Secretário: JOSÉ EDSON SOARES – DEM.

V – PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO:

Presidente: JOILMA TEREZINHA DA COSTA ARAÚJO – DEM.

Relator: ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO – DEM

Secretária: MARIA KATIANE DE QUEIROZ – DEM.

Lucrécia/RN, 12 de janeiro de 2023.

RÔMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia

CPF: 022.751.114-09

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:EADEBE66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 11010223

NOME DO CREDOR: PAULA HIANDRA DIAS DE OLIVEIRA COSTA

CPF: 052.388.594-65

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (NUTRICIONISTA) QUE DEVERÁ ACOMPANHAR AS AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTA MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 15.840,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

Lucrécia/RN, 12 DE JANEIRO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:C32D7B39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2023004

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 11010223

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: PAULA HIANDRA DIAS DE OLIVEIRA COSTA

CPF.....: **052.388.594-65**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (NUTRICIONISTA) QUE DEVERÁ ACOMPANHAR AS AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTES MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.840,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2023 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.12 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB 30% CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 15.840,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 12 DE JANEIRO DE 2023 A 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA.....12 DE JANEIRO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:A7F8C5DC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 11010123

NOME DO CREDOR: MANOEL FRANCISCO NETO

CPF: 010.759.694-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS IDA E VOLTA DA CIDADE DE LUCRÉCIA/RN À CIDADE PAU DOS FERROS/RN E VICE VERSA

VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 12 DE JANEIRO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:6EC20248

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2023003

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 11010123

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: MANOEL FRANCISCO NETO

CPF.....: **010.759.694-68**

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS IDA E VOLTA DA CIDADE DE LUCRÉCIA/RN À CIDADE PAU DOS FERROS/RN E VICE VERSA

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2023 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.99 ESTRUTURA REDE SERVIÇOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FMS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 12 DE JANEIRO DE 2023 A 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA.....12 DE JANEIRO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:D6667234

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 736 DE 12 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte, aos Microempreendedores Individuais, aos artesãos, aos produtores rurais e aos agricultores familiares e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecidos dispensado às pessoas jurídicas classificadas como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, empreendimentos econômico-solidários e a elas equiparadas, tais como artesões, agricultores familiares e produtor rural.

Parágrafo único. As disposições desta Lei seguem a alínea "d", inciso III do art. 146, inciso IX do art. 170 e art. 179 da Constituição Federal, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, na sua atual redação e demais parâmetros legais estabelecidos nas legislações de âmbito nacional e estadual.

Art. 2º Para fins desta Lei conceituam-se:

I – Pequenos negócios: aqueles caracterizados pela atividade econômica na forma de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, agricultor familiar, produtor rural, artesão e empreendimentos da economia popular solidária;

II – Atividade econômica: o ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

III – Grau de risco: classificação dos riscos aos quais uma empresa está submetida no desempenho de suas atividades, que exponham à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, em decorrência do exercício de atividade econômica;

IV – Microempresa e empresa de pequeno porte: de acordo com o estabelecido nos termos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

V – Agricultor familiar: de acordo com o estabelecido no art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006;

VI – Produtor rural: pessoa jurídica cuja atividade econômica seja a industrialização de produção própria ou de produção própria e adquirida de terceiros, nos termos do art. 22-A da Lei Federal nº 8.212/1991;

VII – Microempreendedor Individual: de acordo com o estabelecido no §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006;

VIII – Artesão: de acordo com o estabelecido nos termos da Lei nº 13.180/2015;

IX – Pesquisa prévia de viabilidade de instalação: ato pelo qual a administração municipal, mediante requerimento formal ou eletrônico, informa sobre os requisitos e impedimentos para o exercício de atividade econômica no território municipal, nos termos do Código de Obras e do Plano Diretor Municipais;

X – Autodeclaração: ato pelo qual o contribuinte declara ter ciência e estar em conformidade com as normas de segurança sanitária, ambiental e prevenção e combate ao incêndio.

XI – REDESIM: portal da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, que é uma rede de sistemas informatizados necessários para registrar e legalizar empresas e negócios, tanto no âmbito da União como dos Estados e Municípios, portal da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios. Tem como objetivo permitir a padronização dos procedimentos, o aumento da transparência e a redução dos custos e dos prazos de abertura de empresas; e

XII – CGSIM - Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios.

Art. 3º Todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem parte, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, nos termos desta Lei.

Art. 4º Constituem Políticas de Desenvolvimento as seguintes iniciativas e programas que busquem instaurar ambientes e instrumentos específicos de promoção do empreendedorismo como principal fator do desenvolvimento econômico, social, ambiental e tecnológico do Município de Lucrécia:

I – educação empreendedora e inovação;

II – desburocratização;

III – instituição da Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento;

IV – ampliação da participação dos pequenos negócios nas compras públicas;

V – estímulo ao microempreendedor individual, aos empreendimentos da economia popular solidária e aos negócios de impacto social;

VI – estímulo à capitalização do microcrédito;

VII – incentivos tributários e de infraestrutura.

Art. 5º Constituem objetivos da Política de Desenvolvimento:

I – promover os valores da dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

II – fomentar a criação e o desenvolvimento de uma cultura empreendedora;

III – instituir ambiente regulatório favorável à geração de pequenos negócios;

IV – fomentar a captação, a formação e a gestão de ativos econômico-financeiros voltados para investimento em infraestrutura urbanística e/ou imobiliária, com tratamento diferenciado às pessoas jurídicas destinatárias desta Lei;

V – estimular a participação das MPEs, EPPs e MEIs locais nas compras no mercado interno e externo, em especial nas compras governamentais;

VI – apoiar o relacionamento creditício entre instituições financeiras e as pessoas jurídicas destinatárias desta Lei instaladas no Município;

VII – fomentar ganhos de eficiência e produtividade por meio de investimento em inovação;

VIII – estimular a utilização da conciliação prévia, da mediação e da arbitragem como instrumentos facilitadores para a solução de conflitos e litígios.

Art. 6º Para articular as políticas públicas destinadas à promoção e ao desenvolvimento das pessoas jurídicas destinatárias desta Lei instaladas em seu território, o Município designará, dentre os seus servidores, um Agente de Desenvolvimento, nomeado por ato do Poder Executivo.

Art. 7º A designação do Agente de Desenvolvimento deve atender aos seguintes requisitos:

I – residir na área da comunidade em que atuar;

II – concluir, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

III – possuir, preferencialmente, formação superior ou experiência compatível com a função a ser exercida; e

IV – ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

§1º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§2º O desempenho das atividades do Agente de Desenvolvimento poderá se constituir como função gratificada.

§3º Eventuais alterações na denominação e nas atribuições conferidas ao servidor designado como Agente de Desenvolvimento serão objeto de Decreto.

Art.8º As entidades municipais e as de apoio e representação empresarial prestarão suporte ao referido Agente de Desenvolvimento na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 9º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro, alteração e extinção de empresas no Município, deverá instalar a Sala do Empreendedor, local sede de referência e articulação da Administração com os destinatários desta Lei.

§1º A Administração poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação e outros ajustes com órgãos públicos e instituições do setor produtivo para o efetivo cumprimento do disposto no caput desse artigo.

§2º O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo em 120 (cento e vinte) dias.

CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

Art. 10. O Município por si, ou mediante parcerias com instituições públicas ou privadas, fará o fomento de uma cultura e educação empreendedoras.

§1º Poderá o Município inserir conteúdos curriculares ou extracurriculares voltados a estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como cursos técnicos e profissionalizantes, objetivando o desenvolvimento de competências integradas que estimulem o empreendedorismo e inovação, podendo ainda realizar, direta ou

indiretamente, ações e programas visando capacitações em empreendedorismo para seus cidadãos.

§2º A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituirá um programa de inovação para pequenos negócios com foco em pesquisa e no desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos.

Art. 11. Na escolha do objeto das parcerias referidas no artigo 10º terão prioridade projetos que:

- I – estejam orientados para identificação e promoção de ações compatíveis com as necessidades, potencialidades e vocações do Município.
- II – sejam profissionalizantes;
- III – beneficiem pessoas com deficiência; idosos; mulheres e jovens provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 12. O Município apoiará, mediante convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos legais, a criação e o desenvolvimento de entidade ou associação civil constituída e gerida, exclusivamente, por estudantes, universitários ou tecnólogos, que tenham dentre seus objetivos estatutários o desenvolvimento dos beneficiários desta Lei.

CAPÍTULO III DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Seção I Abertura, Alteração, Manutenção e Baixa de Empreendimentos

Art. 13. O Município adere à Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas Negócios – REDESIM, devendo os seus órgãos e as suas entidades envolvidas direta ou indiretamente na abertura, alteração, manutenção e fechamento de empreendimentos no Município atuar para:

- I – compatibilizar e integrar procedimentos em conjunto com outros órgãos e entidades, garantindo-se a linearidade dos processos;
- II – evitar a duplicidade de exigências;
- III – administrar, atualizar e disponibilizar aos entes diretamente envolvidos, ou a terceiros mediante convênio, por intermédio da Secretaria responsável pela coordenação da política de desenvolvimento dos pequenos negócios, os sistemas e os bancos de dados de que trata esta Lei, observado, sempre, o sigilo fiscal das informações.

Art. 14. É da responsabilidade do órgão municipal gestor da REDESIM, observados os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional e as Resoluções do Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios, disponibilizar de forma presencial, ou pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos, de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa das empresas referidas nesta Lei.

Art.15. No âmbito desta Lei, os procedimentos de competência municipal são:

- I – integração gradual dos sistemas eletrônicos municipais, estaduais e federais que guardem ou venha a guardar pertinência com o tema;
- II – pesquisa prévia de viabilidade;
- III – inscrição no cadastro de contribuintes mobiliários;
- IV – certidão de inexigibilidade e licenciamento dos empreendimentos.

Parágrafo único. A administração, a atualização e a disponibilização de sistemas e bancos de dados de que trata esta Lei será realizada pela Secretaria responsável pela coordenação da política de desenvolvimento tratada nesta Lei, ressalvados o sistema de

administração tributária e os dados relativos ao licenciamento, de responsabilidade das respectivas Secretarias.

Seção II Da Pesquisa Prévia de Viabilidade

Art.16. Entende-se por pesquisa prévia de viabilidade a solicitação disponibilizada de forma gratuita, realizada pelo interessado, por meio de acesso ao sistema da REDESIM, com o intuito de verificar a possibilidade do exercício da atividade econômica no endereço informado.

Art. 17. A instalação, operação e o funcionamento da atividade proposta irão depender dos respectivos licenciamentos, salvo quando dispensados de liberação prévia.

Art.18. O prazo para a resposta à pesquisa prévia de viabilidade deverá ser de até 02(dois) dias úteis, contados do protocolo do requerimento.

Art. 19. Ao ser concluída a pesquisa prévia de viabilidade poderão retornar os seguintes resultados:

- I – atividade passível de instalação (deferimento da consulta): caso em que serão informados os demais licenciamentos (urbanístico e ambiental) necessários para que haja a instalação e operação da atividade; ou
- II – atividade não passível de instalação (indeferimento da consulta): quando o uso pretendido não atender à legislação de uso e ocupação do solo ou quando houver insuficiência ou incompatibilidade das informações prestadas, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos de que trata esta Lei.

Art. 20. A atividade passível de instalação receberá o deferimento da pesquisa prévia de viabilidade, seguido das informações necessárias ao licenciamento, para que haja a instalação, a operação e o funcionamento da atividade.

Art. 21. O usuário deverá realizar seu aceite quanto ao resultado fornecido na pesquisa prévia de viabilidade em até 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Esgotado o prazo deste artigo sem o referido aceite, o usuário deverá iniciar uma nova consulta.

Art. 22. Quando houver o indeferimento da consulta prévia de viabilidade por insuficiência ou incompatibilidade das informações prestadas, o retorno irá seguido de nota onde constará de forma clara e sucinta o motivo do indeferimento.

Art. 23. A pesquisa prévia de viabilidade não substitui ou dispensa a necessidade de obtenção dos demais tipos de licenciamentos, sendo apenas uma análise prévia referente a possibilidade da instalação das atividades informadas no local pretendido, com base na legislação em vigor.

Seção III Da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários

Art. 24. A inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, nos casos de registros realizados pela REDESIM, aproveitará os dados previamente preenchidos pelo usuário, garantindo a linearidade do processo e unicidade da base de dados cadastrais.

Art. 25. O número de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, gerado pela Secretaria Municipal competente, nos termos do art. 24, será disponibilizado por meio do REDESIM ao final das validações, com resultado satisfatório, pelas três esferas de governo, o que não impede a continuidade do processo eletrônico de licenciamento, nem pressupõe o cumprimento de normas de posturas urbanas, sanitárias, de segurança ou qualquer outra necessária e imprescindível ao seu licenciamento.

Art. 26. O MEI pode registrar suas atividades no endereço residencial, sem que ocasione alteração nas características de utilização do IPTU para efeito de lançamento do imposto.

§ 1º O benefício concedido pressupõe o desenvolvimento das atividades profissionais do MEI em sua própria residência, não podendo o imóvel ser utilizado unicamente para fins comerciais ou de prestação de serviços.

§ 2º A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao Microempreendedor Individual e a Microempresa para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente.

Art. 27. Poderão instalar-se em um único endereço 02 (dois) ou mais microempreendedores individuais exercendo a mesma atividade ou atividades complementares de um mesmo segmento, desde que o negócio explorado não represente, em conjunto ou isoladamente, risco ambiental ou sanitário significativo.

Art. 28. É vedado aos órgãos participantes dos processos de registro, alteração e baixa de empresas, a criação de qualquer exigência não prevista em Lei.

Seção IV Da Simplificação ao Licenciamento

Art. 29. Para os fins de registro e legalização das MPEs e a elas equiparadas, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios deverão ser, no âmbito de suas competências, simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura, alteração, manutenção e fechamento.

Art. 30. Será admitido o uso de meio eletrônico na tramitação de processo administrativo, na comunicação de atos e transmissão de peças processuais no âmbito de todos os órgãos municipais com interface para os empreendedores, relativos ao licenciamento sanitário, ambiental e urbanístico, bem como suas análises e vistorias.

Art. 31. Para proceder a dispensa de exigências de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica e o devido licenciamento, o Município deverá observar os dispositivos de classificações de riscos das atividades econômicas previstas nas Resoluções do CGSIM e demais instituições que tratem da matéria.

Parágrafo único. A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de se observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação.

Art.32. A licença poderá ser expedida sem obrigatoriedade da vistoria prévia para os beneficiários desta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 33. A dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para o licenciamento dos empreendimentos considerados de baixo e médio risco não exime o interessado de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis as documentações para fiscalização os respectivos documentos.

Art. 34. O empresário, o empreendedor ou o responsável técnico que prestar declaração fica sujeito às sanções administrativas, cíveis e criminais, caso seja verificada falsidade nas declarações prestadas aos órgãos públicos.

Art. 35. Se, por ocasião de vistoria, for constatada inconsistência ou violação aos termos desta Lei, o empresário ou responsável legal firmará Termo de Ciência e Responsabilidade no qual constarão as exigências e o prazo no qual deverão ser sanadas.

Art. 36. A regularidade do imóvel perante os órgãos de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndios, no que se refere às edificações e áreas de risco não enquadradas como alto risco, terão licenciamento simplificado, com a prestação de informações por parte do proprietário do imóvel ou responsável pelo uso, podendo ser classificadas em baixo risco ou médio risco, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 704/2017, na sua atual redação (Código Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte.

§1º As edificações e áreas de risco serão classificadas como baixo ou médio risco conforme parâmetros estabelecidos em Instrução ou Resolução Técnica específica.

§2º As edificações e áreas de risco classificadas como baixo risco serão dispensadas de atos públicos de licenciamento, nos termos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, entretanto, estas devem possuir os dispositivos de segurança mínimos necessários conforme estabelecido em Instruções e Resoluções Técnicas, podendo ser fiscalizadas a qualquer tempo.

§3º As edificações e áreas de risco classificadas como médio risco terão licenciamento autodeclaratório e automático sendo dispensadas de vistoria prévia, devendo possuir os dispositivos de segurança mínimos necessários conforme estabelecidos em Instruções e Resoluções Técnicas, podendo ser fiscalizadas a qualquer tempo.

Seção V Da Fiscalização Orientadora

Art. 37. Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capítulo VII da Lei Complementar nº 123/2006, os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal responsáveis pela fiscalização de atividade instituirão procedimentos fiscalizatórios de natureza orientadora, quando:

- I – a atividade contida na solicitação for considerada de baixo e médio risco; e,
- II – não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude ou resistência.

Art. 38. A fiscalização disciplinada por esta lei adota, sob pena de nulidade, o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 39. A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento, e em ação posterior de caráter punitivo quando, constatada irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Art. 40. Quando na visita for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo razoável, sem aplicação de penalidade.

§1º Quando o prazo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado poderá requerer ao órgão responsável a formalização de Termo de Ajuste e Compromisso estabelecendo as condições e cronograma para a regularização.

§2º Decorrido os prazos especificados no *caput* ou no Termo de Compromisso, sem a regularização necessária, ou justificativa, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

§3º O termo de verificação e orientação não caracterizará um laudo técnico, apenas pontuará as irregularidades existentes.

Seção VI Da Acessibilidade

Art. 41. Será garantido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às micro e pequenas empresas sediadas no Município,

visando à promoção de acessibilidade, para os fins de aplicação da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

Art. 42. Para fins do disposto nesta lei considera-se:

I – acessibilidade – possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, e outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; e

II – adaptações razoáveis - adoção de medidas compensatórias não estruturais tendentes a garantir a máxima utilização da área comum por pessoas com deficiência.

Art. 43. Para fins da realização de adaptações razoáveis, acima descritas, entende-se por adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados àquelas que não acarretam ônus desproporcional e indevido em relação ao faturamento da empresa.

Art. 44. Os microempreendedores individuais ficam dispensados do cumprimento do disposto neste Capítulo quando tiverem o estabelecimento comercial em sua residência ou não atenderem ao público de forma presencial no seu estabelecimento.

CAPÍTULO IV DA REDE MUNICIPAL DE POLÍTICAS DESENVOLVIMENTO

Art. 45. Fica instituída a Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento, como instância governamental municipal competente para a implementação desta Lei, competindo-lhe estimular, dentre outros:

- I – as operações comerciais entre compradores e fornecedores locais;
- II – a visibilidade dos produtos e serviços produzidos no Município;
- III – o compartilhamento de infraestruturas físicas, logísticas, de comunicação e de gestão administrativa;
- IV – o acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias e a mecanismos de troca de conhecimentos.
- V – a elevação à sustentabilidade previdenciária dos municípios;
- VI – o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho e à saúde do trabalhador;
- VII – a ampliação da base tributária pela redução da informalidade nas atividades empresariais;
- VIII – o treinamento, a capacitação e a qualificação profissional dos empreendedores e de seus empregados;
- IX – a inovação, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;
- X – o empreendedorismo familiar;
- XI – o fomento à economia criativa.

Art. 46. A composição da Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento será por representantes da Administração Pública e de instituições da sociedade civil.

Parágrafo único. A Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento deverá ser regulamentada, por Decreto, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO V DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção I Do Fomento as Aquisições Públicas

Art. 47. Para fomentar a participação das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais, dos produtores rurais, agricultores familiares, artesãos e dos empreendimentos da economia solidária nas compras governamentais, compete à Administração Pública Municipal:

- I – instituir ou utilizar cadastro que possibilite identificar os destinatários desta Lei sediados localmente, com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar o envio de informações sobre as licitações e chamadas públicas e aferir a participação destes nas compras municipais;
- II – estabelecer e divulgar um planejamento anual e plurianual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo, calendário das contratações e a fonte de recursos;
- III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as empresas equiparadas para que realizem as adequações necessárias de seus processos produtivos;
- IV – utilizar especificações claras na definição do objeto da contratação, para que não restrinjam, injustificadamente, a participação dos destinatários desta Lei sediados localmente/regionalmente;
- VI – elaborar editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível, permitindo mais de um vencedor para uma licitação;
- VII – condicionar, sempre que possível, a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Parágrafo único. As necessidades de compras de gêneros alimentícios pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

Seção II Do Comitê Gestor de Compras Públicas

Art. 48. Fica instituído o Comitê Gestor de Compras - CGC, órgão colegiado, de caráter permanente, vinculado e sob a coordenação, preferencialmente, da Secretaria a qual esteja vinculada a presente Política de Desenvolvimento Econômico, composto preferencialmente pelo:

- I – representante do Gabinete do Prefeito;
- II – Secretário(a) Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- III – Secretário(a) Municipal de Saúde;
- IV – Secretário(a) Municipal de Finanças e Orçamento;
- V – Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação;
- VI – Controlador(a) Geral do Município; e
- VII – servidor(a) da Comissão Permanente de Licitação.

§1º Os Secretários Municipais de Saúde e de Assistência Social poderão ser convocados apenas quando às aquisições envolverem recursos financeiros da respectiva pasta.

§2º A designação do titular se faz conjuntamente com um suplente.

Art. 49. Compete ao CGC:

- I – capacitar a equipe sobre o tema compras públicas;
- II – analisar as compras públicas realizadas anteriormente para planejar e definir quantitativos, padronização, especificações e demandas;
- III – identificar, ajustar e aplicar, no âmbito municipal, boas práticas de compras, facilitando o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais; e,
- IV – dinamizar a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:

- a) o estabelecimento de licitações com participação exclusiva;
- b) a previsão de subcontratação do objeto licitado;
- c) a reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;
- d) a possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal e trabalhista;
- e) as aquisições de bens e serviços das empresas locais e produtores locais; e,
- f) o estímulo de compras sustentáveis.

V – propor normas e procedimentos relacionados as compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;

VI – rever os modelos propostos a cada 02 (dois) anos, por meio de grupos de trabalhos com técnicos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;

VII – Elaborar o Banco Anual de Oportunidades de Compras para as empresas destinatárias desta Lei, com os itens que o Município se propõe a adquirir.

Art. 50. A formação do Banco Anual de Oportunidades tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas de aquisições de bens e serviços com a política de fomento aos destinatários desta Lei nas contratações públicas.

Art. 51. As decisões do CGC serão tomadas por maioria, cabendo ao Presidente do Comitê o desempate.

Art. 52. Os representantes do Comitê serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Lei.

Seção III Do Tratamento Diferenciado

Art. 53. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 54. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º Para aplicação do disposto no §1º, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

Art. 55. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e aos destinatários desta Lei.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 56. Para efeito do disposto no art. 56 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§1º e 2º do art. 56 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 56 desta Lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 57. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a elas equiparadas, titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados e não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderá o Município emitir cédula de crédito microempresarial.

Art. 58. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e a elas equiparadas objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 59. Para o cumprimento do disposto no art. 59 desta Lei, a Administração Pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e a elas equiparadas nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

II – poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte e as elas equiparadas;

III – deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º Na hipótese do inciso II, a Administração Pública deverá estabelecer:

a) percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem definidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

b) que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

c) que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas;

d) que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

e) que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

f) a previsão em instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I) microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

II) consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no Estatuto Licitatório vigente;

III) consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

g) que não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;

h) que os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

i) que são vedadas:

I) a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II) a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;

III) a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

§2º Na hipótese do inciso III, a Administração Pública observará:

a) que o disposto neste inciso não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

b) que o instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

c) que caso a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

d) que nas licitações por sistema de registro de preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

e) Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando a contratação possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no inciso I do art. 60 desta Lei.

§3º Os benefícios previstos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e a elas equiparadas, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte e a elas equiparadas sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante

for microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual sediado local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente; e

Art. 60. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – local ou municipal: o limite geográfico do município; e

II – regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para o Rio Grande do Norte;

b) o âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município; e, c) outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

Art. 61. Não se aplica o disposto nos artigos 57 ao 59 quando:

I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como MPE, EPP ou MEI sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – O tratamento diferenciado e simplificado para as pessoas citadas no item anterior não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III – A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do Estatuto Licitatório vigente; e,

IV – O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 62. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as empresas que trata esta Lei deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI

DO ESTÍMULO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, AO PRODUTOR RURAL, AO ARTESÃO, AOS EMPREENDIMENTOS DA ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA E NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL

Art. 63. Compete ao Município, por meio da Rede Municipal de Desenvolvimento, promover e fomentar, em conjunto com as entidades de classe, a mobilização em prol das políticas públicas estabelecidas nesta lei.

Art. 64. Deverá o Município estimular a capacitação, a desburocratização e o acesso ao crédito e ao financiamento diferenciados, bem como o apoio à comercialização e a assessoria técnica necessária à organização, à produção e à comercialização de produtos e serviços voltados ao microempreendedor individual e aos empreendimentos da economia popular solidária.

Parágrafo único. Poderá o Poder Público Municipal:

I – conferir suporte jurídico e institucional para constituição e registro dos empreendimentos da economia popular solidária;

II – promover o acesso a espaços físicos e bens públicos municipais, garantindo prioridade à exposição e comercialização dos empreendimentos da economia popular solidária em mercados públicos, feiras livres e outras do gênero; e,

III – apoiar eventos de economia solidária.

Art. 65. Ficam reduzidos a zero todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao microempreendedor individual, nos termos do §3º, do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 66. O Município estimulará a organização de empreendedores, podendo fomentar a constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), formada pelos destinatários desta Lei, destinada ao aumento de competitividade e a sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação e acesso ao crédito e a novas tecnologias.

Parágrafo único. Não poderão integrar a sociedade de que trata o *caput* deste artigo pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional.

CAPÍTULO VII DOS INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS

Art. 67. O Município poderá instituir Plano de Incentivo Tributário com o intuito de fomentar a abertura de novas microempresas, pequenas empresas e de microempreendedores individuais, ou ampliação dos negócios já existentes, obedecidos os critérios previstos em lei específica e as seguintes condições:

I – serão direcionados para atividades de interesse do município que visem ao seu desenvolvimento econômico, científico, tecnológico, intelectual ou social;

II – poderão prever contrapartidas dos beneficiários em equipamentos de interesse social ou coletivo;

III – serão concedidos por tempo determinado;

IV – deverão ser pautados pelos princípios da legalidade, da transparência e da impessoalidade, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

V – a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento será consultada acerca de toda e qualquer proposta de incentivo tributário ou que diga respeito ao Cadastro de Contribuintes do Município, bem como nos casos que influenciem e/ou promovam alterações nos procedimentos de responsabilidade da Secretaria, cabendo a este órgão proferir parecer final fundamentado a respeito da proposta.

Parágrafo único. A instituição do Plano de Incentivo Tributário referido no *caput* deste artigo deverá observar o disposto nos artigos 14 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Art. 68. Poderá o Município identificar linhas de crédito disponibilizadas por instituições financeiras aos destinatários desta lei.

Art. 69. Todas as orientações necessárias ao acesso das linhas de crédito ofertadas poderão ser feitas por meio do atendimento integrado e simplificado.

CAPÍTULO XI DO ACESSO A JUSTIÇA

Art. 70. O acesso à justiça aos destinatários desta Lei seguirá o disposto no capítulo XII da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. O Município e o Poder legislativo poderão valer-se do resultado dos estudos, discussões, debates e apresentações promovidos pelas entidades de classe para a elaboração das propostas de revisão das matérias legislativas em favor dos beneficiários desta Lei.

Art. 72. O Município deverá prever nos instrumentos de planejamento plurianual de ações governamentais os programas e ações destinados a subsidiar a realização das ações previstas nesta Lei, de modo a possibilitar, com o tratamento diferenciado e favorecido, a melhoria do ambiente institucional e a geração de oportunidades para os beneficiários desta Lei.

Art. 73. O Município, por meio de lei específica, poderá criar um Fundo de Incentivo às atividades dos beneficiários desta Lei.

Art. 74. O Município poderá celebrar convênios e outros instrumentos, visando à participação e à cooperação de organismos públicos ou privados que possam contribuir para o alcance dos resultados almejados pelas políticas públicas estabelecidas nesta Lei.

Art. 75. Fica instituído o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa no dia 05 de outubro de cada ano.

Art. 76. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 77. Fica revogada a Lei Municipal nº 501 de 30 de setembro de 2013, bem como todas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12 de janeiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:8115DA84

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 737/2023

DISPÕE SOBRE AUXÍLIO SAÚDE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Lucrécia, o benefício do auxílio-saúde de natureza indenizatória, destinada a subsidiar despesas com assistência à saúde dos servidores públicos de provimento efetivo, comissionado e parlamentares do Poder Legislativo, quando no exercício de suas funções e que, a critério da Administração, dele necessitem, na forma definida e estabelecida na presente lei.

§1º. O auxílio-saúde se fará sob a forma de pecúnia a ser implementado em contracheque.

§2º - Os servidores cedidos ou postos à disposição da Câmara, para fazerem jus ao benefício de auxílio saúde, deverão atender aos requisitos que vierem a ser estabelecidos na regulamentação.

Art. 2º - O auxílio-saúde destina-se a subsidiar parcialmente as despesas com a saúde do servidor e vereadores ativos, especificado no art. 1º desta Lei, sendo lhe pago diretamente o valor fixado nesta Lei.

Art. 3º - Independência de requerimento a percepção do auxílio-saúde.

Art. 4º - O servidor e vereadores ativos beneficiário deverá comunicar, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do ocorrido, qualquer alteração de dado cadastral ou ato ou fato que implique nas condições de percepção do auxílio saúde.

Art.5º - São critérios para percepção do auxílio saúde:

I – O auxílio-saúde:

a) não receber cumulativamente com outras verbas de espécie semelhante, tais comovantagens pessoais originárias de qualquer forma de auxílio ou benefício à saúde pela câmara;

b) estar em situação regular junto à Administração.

Art. 6º - Excetua-se do disposto no art. 1º os servidores e os vereadores:

I - que não esteja em efetivo exercício;

II - que esteja afastado por motivo de penalidade administrativa, nos casos previstos no Estatuto ou por motivo de reclusão;

III - que perceba benefício idêntico ou similar no órgão de origem.

IV - licença para tratar de interesses particulares;

Art. 7º - O auxílio-saúde de que trata esta Lei:

I – Não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração ou subsídio do servidor ou vereador para quaisquer efeitos;

II – Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.

III - Não será incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

IV – Não será acumulável com outros de espécie semelhante.

Art. 8º - O valor máximo do auxílio-saúde individual, observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ela alocados, correspondendo a R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) para os vereadores, R\$ 600,00 para o presidente, R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) para os servidores classificados na tabela remuneratória como CC4 e GP 5 e 6, R\$ 70,00 (setenta reais) para os servidores classificados na tabela remuneratória como CC3, R\$ 80,00 (oitenta reais) para os servidores classificados na tabela remuneratória como CC4 e GP 3 e 4, R\$ 105,00 (cento e cinco reais) para os servidores classificados na tabela remuneratória como CC5 e GP 1 e 2, todos com valores proporcionais ao salário.

Art. 9º • Para fazer jus ao benefício o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:

I estar em atividade e efetivo exercício na Câmara;

Art.10 - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, específicas, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo, procedendo às transferências e suplementações necessárias, que ficam autorizadas, na forma prevista na Lei Federal 4.320 e legislação correlata.

Art.11 - O servidor e vereadores ativos beneficiário dos auxílios saúde poderá solicitar o cancelamento das vantagens indenizatórias percebidas, através de requerimento.

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Lucrécia/RN, 12 de janeiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:94C2CAA8

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 738/2023

DISPÕE SOBRE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Lucrécia, o benefício do auxílio-alimentação, de natureza indenizatória, destinada a subsidiar despesas com refeição e alimentação dos servidores públicos de provimento efetivo, comissionado e parlamentares do Poder Legislativo, quando no exercício de suas funções e que, a critério da Administração, dele necessitem, na forma definida e estabelecida na presente lei.

§1º. O auxílio-alimentação se fará sob a forma de pecúnia a ser implementado em contracheque.

§2º - Os servidores cedidos ou postos à disposição da Câmara, para fazerem jus ao benefício de auxílio alimentação, deverão atender aos requisitos que vierem a ser estabelecidos na regulamentação.

Art. 2º - O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar parcialmente as despesas com a refeição do servidor e vereadores ativos, especificado no art. 1º desta Lei, sendo lhe pago diretamente o valor fixado nesta Lei.

Art. 3º - A requisição para percepção dos auxílios alimentação deverá ser realizada mediante requerimento.

Art. 4º - No preenchimento do requerimento, o servidor especificado no artigo 1º, deverá declarar que não recebe, de forma parcial ou integral, auxílios semelhantes pela câmara.

Art. 5º - Os requerimentos recebidos serão encaminhados à apreciação do Presidente, que decidirá sobre a concessão ou não dos auxílios alimentação, após análise realizada pela Diretoria Financeira.

Art. 6º - O servidor e vereadores ativos beneficiário é responsável pelas informações e documentos apresentados no ato da requisição dos auxílios alimentação, e durante todo o período de percepção do auxílio.

Parágrafo único - O servidor e vereadores ativos beneficiário deverá comunicar, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do ocorrido, qualquer alteração de dado cadastral ou ato ou fato que implique nas condições de percepção do auxílio alimentação.

Art. 7º - São critérios para percepção do auxílio alimentação:

I- O auxílio-alimentação:

a) não receber cumulativamente com outras verbas de espécie semelhante, tais como vantagens pessoais originárias de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação pela câmara;

b) estar em situação regular junto à Administração.

Art. 8º - Excetua-se do disposto no art. 1º os servidores e os vereadores:

I - que não esteja em efetivo exercício;

II- que esteja afastado por motivo de penalidade administrativa, nos casos previstos no Estatuto ou por motivo de reclusão;

III- que perceba benefício idêntico ou similar no órgão de origem.

IV - licença para tratar de interesses particulares;

Art. 9º - O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

I – Não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração ou subsídio do servidor ou vereador para quaisquer efeitos;

II– Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.

III - Não será incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

IV– Não será acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art.10 - O valor máximo do auxílio-alimentação individual, observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ela alocados, correspondendo a R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) para os vereadores, R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o Presidente, R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) para os servidores classificados na tabela remuneratória como CC1 e GP 5 e 6, R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para os servidores classificados na tabela remuneratória como CC2 e GP 3 e 4, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para os servidores classificados na tabela remuneratória como CC3, R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) para os servidores classificados na tabela remuneratória como CC4 e GP 2 e 1, todos com valores proporcionais ao salário.

Art. 11 • Para fazer jus ao benefício o servidor e vereadores ativos deverá preencher os seguintes requisitos:

I- estar em atividade e efetivo exercício na Câmara;

II- ser indicado mediante requerimento na forma prevista no artigo 3º e 4º.

III- fazer prova se necessário, de que não percebe benefício idêntico ou similar na câmara.

Art. 12 - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, específicas, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo, procedendo às transferências e suplementações necessárias, que ficam autorizadas, na forma prevista na Lei Federal 4.320 e legislação correlata.

Art. 13 - O servidor e vereadores ativos beneficiário dos auxílios alimentação poderá solicitar o cancelamento das vantagens indenizatórias percebidas, através de requerimento.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Lucrécia – RN, 12 de janeiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:183C3C47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
2022.12.16.031.001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2022.12.16.031**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
2022.12.16.031.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.16.031

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
FORNECEDORA Nº 01: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.12.16.031.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de material escolar, a fim de atender demanda específica do município, através da Secretaria Municipal da Educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.12.16.031, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.12.16.031 e seus Anexos, proposta da empresa: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - DANIELLY DANTAS DA FONSECA – ME, CNPJ: 17.801.386/0001-33.

E-MAIL: danielly.una16@hotmail.com, TELEF: Nº 083: 99927-7749.

ENDEREÇO: RUA NILZA FERNANDES, Nº 36, CENTRO, MAJOR SALES/RN. CEP Nº 59.945-000.

REPRESENTANTE: ANA MARIA DANTAS DA FONSECA, CPF Nº 338.958.304-10

ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019 E 0020, EM DISPUTA.

VALOR TOTAL R\$: 150.077,80, (CENTO E CINQUENTA MIL, SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DO VALOR R\$: 150.077,80 (Cento e Cinquenta Mil, Setenta e Sete Reais e Oitenta Centavos), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 13 de janeiro de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Ana Maria Dantas da Fonseca – FORNECEDORA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:68C2F834

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.12.16.031.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.16.031**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material escolar, a fim de atender demanda específica do município, através da Secretaria Municipal da Educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.12.16.031, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 63.802,45 (Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.06.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 E 15421030; 02.06.12.365.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 E 15421030, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Ana Maria Dantas da Fonseca – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:DA7F2EDA

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2022.12.06.029.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2022.12.06.029**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
PRESTADOR Nº 01: FRANCISCO DORIAN FERREIRA FONSECA ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.12.06.029.01: O registro de preços para locação de máquina tipo trator agrícola, incluindo grades e todos os demais implementos necessários a execução de serviços agrícolas no amanho de terras para o plantio das safras 2023/2024 de pequenos agricultores rurais do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.12.06.029, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.12.06.029 e seus Anexos, proposta da empresa: FRANCISCO DORIAN FERREIRA FONSECA ME, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - FRANCISCO DORIAN FERREIRA FONSECA ME, CNPJ: 34.622.791/0001-03.
E-MAIL: FRANCISCODORIN.LG@HOTMAIL.COM, **TELEF:** Nº 84 9627-9239.

ENDEREÇO: SÍTIO PLACAS, Nº 800, ZONA RURAL, LUÍS GOMES/RN, CEP Nº 59.940-000.
REPRESENTANTE: FRANCISCO DORIAN FERREIRA FONSECA, CPF Nº 042.672.914-54.

ITENS: 0001 EM DISPUTA.
VALOR TOTAL R\$: 475.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).
DO VALOR R\$: 475.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 10 de janeiro de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 09 de janeiro de 2023.

ASSINANTES:
 Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
 Francisco Dorian Ferreira Fonseca - PRESTADOR

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:8879200A

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.12.06.029.01
 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.029**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: FRANCISCO DORIAN FERREIRA FONSECA ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual locação de máquina tipo trator agrícola, incluindo grades e todos os demais implementos necessários a execução de serviços agrícolas no amanho de terras para o plantio das safras 2023 de pequenos agricultores rurais do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na

LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.12.06.029, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 161.500,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.004.20.606.1007.2.39 – ASSISTENCIA A AGRICULTORES E MEIERS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000 e 02.004.20.606.1007. 2.78 - REVITALIZAÇÃO DA CULTURA DE MANDIOCA E FRUTICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 09 de janeiro de 2023.

ASSINANTES:
 Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
 Francisco Dorian Ferreira Fonseca - CONTRATADA

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:4EC8ED6D

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.02.16.006.004
 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.16.006**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA 00975560417

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa para locação eventual de equipamentos, execução dos serviços de decoração, buffet e correlatos com fornecimento de produtos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.02.16.006, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 204.942,00 (Duzentos e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais), a ser

pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 2.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.001.13.392.2003.2.33 - APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.001.13.392.2003.2.35 - APOIO DE EVENTOS DA FENACUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15001001; 2.005.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15400000; 15411030 e 15421030; 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15400000; 15411030 e 15421030; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.08.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE-FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAM/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 2.012.08.244.2003.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 2.12.08.244.2003.2.51 – INDICE DE GESTÃO

DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 2.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSÚ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.014.13.392.1010.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTISTICAS - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000, 2.014.13.392.1010.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTISTICAS - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.014.13.392.1010.1.195 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CUTURAIIS - GRUPOS TERTROS - FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de janeiro de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Francisco Eduilson da Silva - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:B2CD3186

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº
2023.01.06.02.006 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2023.01.06.001

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Major Sales/RN, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o resultado do Processo Administrativo, relatório da Comissão Especial de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridos os ditames legais inerentes à tramitação do Processo Administrativo relacionados com o pleito chancelado resolve: HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 2023.01.06.02.006, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto do Presente Processo Administrativo: A adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2022, com vistas a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (Mobiliário Escolar) especificados nos itens 03, 04, 12 e 15 da Ata de Registro de Preços em comento, inerente ao Pregão Eletrônico Nº 0003/2022-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, para atendimento de demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN, a fim de viabilizar o provimento das ações planejadas nas ferramentas de trabalho aprovadas para o exercício de 2023, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação, Ata de Registro de Preço e Termo de Adesão, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022-SRP/Registro de Preço, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA LICITANTE VENCEDORA 01: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.198.597/0001-07, com sede na Rua Projetada, S/N – Lote 04 – Distrito Industrial I, CEP nº 59.280-000, Macaíba/RN, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ PEREIRA DA COSTA NETO, brasileiro, solteiro, representante comercial, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 107.919.294-85, portador da Cédula de Identidade nº 002.456.256 SSP/RN, residente e domiciliado na Alameda dos Bosques, nº 750, CEP nº 5.9153-155, Condomínio Bosques dos Poetas do Jequi, Parnamirim/RN, sagrou-se vencedora dos itens já mencionados, totalizando a importância de R\$ 90.880,00 (Noventa Mil, Oitocentos e Oitenta Reais), conforme demarcado no mapa de apuração em anexo.

Gabinete do Prefeito em 12 de janeiro de 2023.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita de Major Sales/RN

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C8B7EFF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.01.06.001.001
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº
001/2022 PROVENIENTE DO PREGAO ELETRÔNICO Nº
003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa para fornecimento de material permanente (Mobiliário Escolar) especificados nos itens 03, 04, 12 e 15 da Ata de Registro de Preços em comento, inerente ao Pregão Eletrônico Nº 00003/2022-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, para atendimento de demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN, a fim de viabilizar o provimento das ações planejadas nas ferramentas de trabalho aprovadas para o exercício de 2023, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação, Ata de Registro de Preço e Termo de Adesão, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022-SRP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, a luz da permissão inserta prevista no art. 15, da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013 e 2.372/2019 e da Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 90.880,00 (Noventa Mil, Oitocentos e Oitenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, acham-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.017.05.1832.2.15 - MANUT. FUNDO NACIONAL EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB 30 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15401030 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%; 02.017.05.1936.2.15 - MANUT. FUNDO NACIONAL EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB 30 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15401030 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%, 02.017.05.1899.2.15 - MANUT. FUNDO NACIONAL EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB 30 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº

15420000 - - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%, consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de janeiro de 2023.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
José Pereira da Costa Neto – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:64573D91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2023

PORTARIA Nº 006/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 383/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Jerferson Egídio da Silva Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 112.650.314-28, para exercer o cargo Comissionado de Diretor de Museu, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 12 de janeiro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:2FDA2D14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico 034/2022

Número de Contrato: 2023.01.12.0001

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas tipo marmite (almoço e janta), para atender as necessidades das Secretarias do Município de Marcelino Vieira- RN.

Fundamentação: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Contratada/CNPJ: JOSÉ JAILSON FERNANDES ALVES-MEI, 42.646.097/0001-54.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 03.344.048/0001-05.

Signatários: Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e José Jailson Fernandes, pela empresa.

Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Data da Assinatura do contrato: 12/01/2023.

Vigência: 13/01/2023 a 13/01/2024.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:93FA94D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91019/2022

O Município de Martins/RN, torna público a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA Nº. 91019/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual fornecimento/confecções de próteses totais e parciais, superiores e inferiores, que visa atender a grande demanda por estes serviços na rede pública de saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, o seu desfazimento tem como base legal o art. 49 da Lei nº 8.666/93, Súmula 473 do STF, STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.

Martins – RN, 10 de janeiro de 2023.

NILDEMARCO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:FE948EBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 029/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre nomeação de Servidores de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- **NOMEAR**, a Senhora KATIANA WALESKA DANTAS MATIAS, inscrita no CPF: 069.390.514-06, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de COORDENADOR(A) DE HABITAÇÃO, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 12 de janeiro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:EA5C1054

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 631/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **BRUNIELI DA SILVA JERONIMO**, portadora do CPF/MF sob o número 122.962.914-90, do cargo comissionado de **ASSESSORA OPERACIONAL**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 30 de dezembro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D258BC00

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 632/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **LUZIA PAULINO PEREIRA NETA**, portadora do CPF/MF sob o número 704.801.374-55, do cargo comissionado de **ASSESSORA OPERACIONAL**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 30 de dezembro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CCAC8A95

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 633/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **RENATA REGINA TAVARES**, portadora do CPF/MF sob o número 124.009.134-63, do cargo comissionado de **ASSESSORA OPERACIONAL**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 30 de dezembro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B85765E1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 634/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **RENATA FIRMINO MENDES**, portadora do CPF/MF sob o número 706.227.684-76, do cargo comissionado de **ASSESSORA OPERACIONAL**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 30 de dezembro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D23E91C9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 635/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 455/2017, de 27 de setembro de 2017;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **ELIZAMA RAQUEL COSTA DE MELO**, portadora do CPF/MF sob o número 701.758.744-84, do cargo comissionado de **SUPERVISORA PEDAGÓGICA**, do Centro Municipal de Ensino Rural da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 30 de dezembro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3935ED7A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 636/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor, **EDCLEBERSON BERTO DE SOUSA**, portador do CPF/MF: 082.122.354-24, do Cargo de Assessor Pedagógico, da Secretaria de Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 30 de dezembro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:69384542

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: DAMIAO GOMES VICENTECNPJ: 21.034.803/0001-37

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Acesso à Internet para atender as demandas advindas das secretarias municipais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

O presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária, existente no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 86.640,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

DATA: 02 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e DAMIAO GOMES VICENTE, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7108BDE4

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 22/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): MARCOS ANTONIO XAVIER 85111066420 , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 26.914.847/0001-75.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 de dezembro de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito – Contratante e

MARCOS ANTONIO XAVIER,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8BC83B76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 ONDE SE
LER EXTRATO DE CONTRATO Nº 281201/2022 LER SE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 281204/2022**

ONDE SE LER PROCESSO Nº: 281201/2022, LER SE Nº: 281204/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PÚBLICA MUNICIPAL (CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL), VISANDO ASSESSORAMENTO AO PODER EXECUTIVO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA), FUNDEB, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDOS ESPECIAIS). DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

CONTRATADO: F. A. B. ASS. E CONS. CONTÁBIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.094/0001-20.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGENCIA: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Exercício 2023;
Unidade Orçamentária: 0213 Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2081 Manut.das Ativs. da Sec.Munic.de Administração
Fonte: 1500000000
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, conforme art. 25, inciso II c/c art. 13 da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

JAILTON FELIX DE PONTES

F. A. B. ASS. E CONS. CONTÁBIL EIRELI,
Inscrita no CNPJ Sob o Nº 23.361.094/0001-20.
Contratado

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:85291B7F

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2023 PROCESSO Nº 020109/2023**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MULTIVERSOS TECNOLOGIA EIRELI para a Contratação de empresa para serviço de hospedagem e manutenção do Site oficial da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, no valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de janeiro de 2023.

JAILTON FELIX DE POTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:B45557E8

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020109/2023 – DISP 002/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS CNPJ nº 08.196.941/0001-54

Contratada: MULTIVERSOS TECNOLOGIA EIRELI CNPJ sob n.º 26.042.681/0001-44

Processo Administrativo nº 020109/2023 - Dispensa - nº 002/2023

Objeto: **Contratação de empresa para serviço de hospedagem e manutenção do Site oficial da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras.**

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Unidade Orçamentária: 02.13 - Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2081 - Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos Ordinários

Monte das Gameleiras, em 10/01/2023.

Prefeitura de Monte das Gameleiras
JAILTON FELIX DE POTES
Contratante

Multiversos Tecnologia EIRELI,
CNPJ sob n.º 26.042.681/0001-44
FRANKLIN VIEIRA DE ARAÚJO
CPF: 046.730.064-02
Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2B447918

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2023-GP/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, DE
11 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre Prorrogação do calendário do IPTU / 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e Código Tributário Municipal, legislação em vigor.

Considerando que os carnês de IPTU, não foram entregues em tempo hábil ao seu vencimento;

Considerando que o Município de Nísia Floresta tem áreas de difícil acesso para entrega dos referidos carnês,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento da quota única e primeira parcela do IPTU/2023, de 10/01/2023 para 31/01/2023, os vencimentos das demais parcelas permanecem de acordo com o anexo único do Decreto Nº. 034/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

RICARDO MARINHO NOGUEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Tributação, Indústria e Comércio

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:AA796B83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/2022***

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora DIVANHA DE PAIVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 0004154/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, prorrogação da licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 05 de janeiro de 2023 à 04 de abril de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 28 de dezembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:511C2B20

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2022***

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **HENRIQUE RAFAEL DA SILVA LIMA**, Matrícula: 2364883/1, Motorista, licença sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, entre o período de 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 28 de dezembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:99D9A8BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2023.**

PORTARIA Nº 005/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 001/2023/SMISU, de 11 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr.**ELIFRAN DIAS MUNIZ**, ocupante do cargo Diretor de Departamento de Infraestrutura da Secretaria Municipal de

Infraestrutura e dos Serviços Urbanos, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Serrinha dos Pintos, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da posse dos Secretários Estaduais do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e resolver assuntos de interesse do município junto ao Escritório R. J. Assessoria a Municípios.

Local de destino: Centro de Convenções – Via Costeira (Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, S/N, Ponta Negra, Natal – RN) e Rua Jose Freire de Souza, 13, Lagoa Nova, Natal - RN

Período do Afastamento: 12 de janeiro e 13 de janeiro de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 11 de janeiro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:88425D45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, 1 e 1/2 (uma e meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 12 e 13 de janeiro de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 11 de janeiro de 2023.

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:4644D3DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **AMANDA CRISTINA LUCENA DA COSTA**, ocupante do cargo de **Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, lotado (a) no (a) **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, 1 e 1/2 (uma e meia) **diária(s)**, com destino a **Natal/RN**, no (s) dia (s) **12 e 13 de janeiro de 2023**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 11 de janeiro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:20D9EA02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de combustíveis destinado a manutenção da frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Paraná - RN, 11 de Janeiro de 2023

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:7014059C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados aos Programas Federais e Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de

Janeiro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Paraná - RN, 11 de Janeiro de 2023

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:E04DDE05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2023

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de insumos e equipamentos de informática destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 18 de Janeiro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 10 de Janeiro de 2023

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE
- Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:D2155BF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2023

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 18 de Janeiro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 10 de Janeiro de 2023

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:BD479A3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2023

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Prestação dos Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde depositados em bombonas com até 25 Kg de resíduos, fornecidas pela empresa em comodato, para atendimento de todos os estabelecimentos geradores da rede municipal de saúde deste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 18 de Janeiro de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 12 de Janeiro de 2023

RUY IERES DA SILVA ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:4BB709D2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00003/2023. OBJETO: Locação de veículo tipo Caminhão Pipa com capacidade para 11.000 litros para suprir as necessidades das Comunidades carentes deste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 11/01/2023

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:589C16E1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2023. OBJETO: Locação de Sistema de Folha de Pagamento. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 11/01/2023

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F2584522

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2023. OBJETO: Prestação de Serviços de digitação em programa de Controle Financeiro (Confinan) e Auxílio na Organização dos documentos para esta Prefeitura Municipal de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 11/01/2023

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A8251210

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00003/2023, que objetiva: Locação de veículo tipo Caminhão Pipa com capacidade para 11.000 litros para suprir as necessidades das Comunidades carentes deste município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: M H F DE FREITAS EIRELI - R\$ 75.000,00.

Paraná - RN, 11 de Janeiro de 2023

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
- Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F99C26E5

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2023, que objetiva: Locação de Sistema de Folha de Pagamento; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A.O.S. SOFTWARE LTDA - R\$ 12.000,00.

Paraná - RN, 11 de Janeiro de 2023

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:2624D436

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2023, que objetiva: Prestação de Serviços de digitação em programa de Controle Financeiro (Confinan) e Auxílio na Organização dos documentos para esta Prefeitura Municipal de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NARDELIO GONCALVES DE ASSIS 03405291488 - R\$ 8.400,00.

Paraná - RN, 11 de Janeiro de 2023

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5F05E6D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 086/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 13 de Janeiro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: **FRANCISCO LINDENALDO DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 037.649.324-06, ao cargo de COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:E1DA014B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO A ADESÃO AO PREGÃO 043/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Morlis Construções e Incorporações – CNPJ:29.646.397/0001-75

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 12 (doze) meses o contrato para contratação de empresa de engenharia para sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia destinados a manutenção e adequação dos prédios públicos do município de Extremoz, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra especializada na forma estabelecida pela planilha de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI.Oriunda da adesão ao pregão presencial nº 043/2021.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Vigência: 23/12/2022 a 23/12/2023.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante –**Morlis Construções e Incorporações Eireli** – Pela Contratada

Parazinho/RN, 22 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:615C826B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO DESERTA PROCESSO Nº 7448/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTO 0 KM, PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Às 08:00 do dia 12 de janeiro de 2023, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio do Município de Parelhas/RN, nomeados pela Portaria nº 113/2022, na sala de licitações com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para recebimento da documentação de credenciamento, envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”, da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 46/2022**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTO 0 KM, PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**. Aberta a sessão pela Pregoeira foi constatada a ausência de interessados em participarem do certame, ficando assim considerada a licitação “DESERTA” ondeserá marcada nova data para realização do certame licitatório. Nada mais havendo a tratar e obedecendo aos trâmites legais, a Pregoeira encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO
Equipe de Apoio

HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:AECF7E75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 11.368/2022 PREGÃO
PRESENCIAL 03/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 25/01/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023, tendo como objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO POR DIÁRIA**”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:7670CDE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 12/2023
INEXIGIBILIDADE 10/2023 CONTRATO Nº 12/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 12/2023
INEXIGIBILIDADE 10/2023

CONTRATO Nº 12/2023

Objeto: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA GIANNINI ALENCAR.**

Data: 11/01/2023
Vigência: 11/01/2023 até 14/01/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Contratada: **VOCALIZE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01		Serviço	0005525 -APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA GIANNINI ALENCAR	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Total: R\$ 15.000,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:DC43CA5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17
PROCESSO Nº 15/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17
 Processo Nº 15/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
 Declaração de saldo de existência orçamentária;
 Dotação orçamentária;
 Fonte de recurso;
 Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE JOEDSON FELIPE

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE JOEDSON FELIPE**, para apresentar-se no dia 17 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vendedor(es): GILTON P. DE CASTRO - ME						
CNPJ: 24.591.077/0001-41						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019278 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE JOEDSON FELIPE		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Total:						R\$1.500,00

VALOR: R\$ 1.500,00 (UM Mil e Quinhentos Reais).

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 12 de janeiro de 2023.

ELIARA VIRGÍNIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação.

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:DC44A61A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 06/2023
INEXIGIBILIDADE 05/2023 CONTRATO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 06/2023
 INEXIGIBILIDADE 05/2023

CONTRATO Nº 006/2023

Objeto: APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DE ALTEMAR MARTINS

Data: 11/01/2023

Vigência: 11/01/2023 até 12/01/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: ALTEMAR MARTINS DA SILVA 02136488490

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	Serviço	0021492 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ALTEMAR MARTINS DA SILVA	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Total: R\$ 2.500,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:BC5B14ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 62/2023
INEXIGIBILIDADE 12/2023 CONTRATO Nº 13/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 62/2023
 INEXIGIBILIDADE 12/2023

CONTRATO Nº 13/2023

Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE FORRÓ DUDU VANEIRÃO.

Data: 12/01/2023

Vigência: 12/01/2023 até 15/01/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **VOCALIZE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	Serviço	0019772 -APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DUDU VANEIRÃO	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Total: R\$ 4.000,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C377A8C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 57/2023
INEXIGIBILIDADE 18/2023 CONTRATO Nº 19/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 57/2023
 INEXIGIBILIDADE 18/2023

CONTRATO Nº 19/2023

Objeto: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA FERAS.**

Data: 12/01/2023

Vigência: 12/01/2023 até 18/01/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **FERA PRODUÇÕES** Representante: Lindineide Araújo Gomes de Assis

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	Serviço	0003805 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA FERAS	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Total: R\$ 20.000,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:273214F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22 PROCESSO Nº 24/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22
Processo Nº 24/2023

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE FERRO NA BONECA E BRIOLA

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da atração musical: Da banda Ferro na Boneca e Briola, para apresentar-se no dia 19 de janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os municípios se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 a 21 de janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA					
CPF: 44.375.365/0001-76					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1,00	SERV	0022365 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE FERRO NA BONECA E BRIOLA	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00					

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 12 de janeiro de 2023.

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mun. De Desenvolvimento Econômico, Turismo E Comunicação

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:EC05A546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 22 PROCESSO Nº 24/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 22 PROCESSO Nº 24/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FERRO NA BONECA E BRIOLA

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da atração musical: Ferro na Boneca e Briola, para apresentar-se no dia 19 de janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os municípios se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 a 21 de janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA					
CNPJ: 44.375.365/0001-76					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1,00	SERV	0022365 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE FERRO NA BONECA E BRIOLA	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00					

VALOR: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 12 de janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C7FE496A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 01 PROCESSO Nº 40/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 01 PROCESSO Nº 40/2023

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCUÇÃO PARA O EVENTO DA CAVALGADA DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2023 JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de locução para o evento da cavalgada da festa de São Sebastião 2023 a ser realizada no dia 15 de janeiro de 2023 em Parelhas/RN organizado pela Prefeitura Municipal de Parelhas, através da Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil. a cavalgada de São Sebastião é um evento cheio de tradição, cultura e no forte envolvimento popular preservando seus aspectos mais genuínos, respeitando assim suas respectivas tradições locais. evento este prestigiado por vaqueiros, cavaleiros, amazonas e criadores da região. sendo assim é de grande importância a realização de dispensa para a contratação de locução para o evento da cavalgada da festa de São Sebastião 2023 com o objetivo de entretenimento aos participantes deste evento.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): FRANCISCO MOSANIR GOMES DE ARAUJO					
CPF: 503.739.864-91					
Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr Unitário	Vlr Total
01	0020808 - CONTRATAÇÃO DE LOCUÇÃO PARA O EVENTO DA CAVALDAGA DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2023	01	SERV	1.480,00	1.480,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.480,00 (Um mil quatrocentos e oitenta reais).
BASE LEGAL: Art. 24,II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 11 de Janeiro de 2023

ROBERTO DA SILVA SANTOS

Secretário Mul de Agricultura do Meio Ambiente e da Pesca

Publicado por:Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:5D808173**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 01 PROCESSO Nº 40/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 01 PROCESSO Nº 40/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCUÇÃO PARA O EVENTO DA CAVALGADA DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2023. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de locução para o evento da cavalgada da festa de São Sebastião 2023 a ser realizada no dia 15 de janeiro de 2023 em Parelhas/RN organizado pela Prefeitura Municipal de Parelhas, através da Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil. a cavalgada de São Sebastião é um evento cheio de tradição, cultura e no forte envolvimento popular preservando seus aspectos mais genuínos, respeitando assim suas respectivas tradições locais. evento este prestigiado por vaqueiros, cavaleiros, amazonas e criadores da região. sendo assim é de grande importância a realização de dispensa para a contratação de locução para o evento da cavalgada da festa de São Sebastião 2023 com o objetivo de entretenimento aos participantes deste evento.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): FRANCISCO MOSANIR GOMES DE ARAUJO
CPF: 503.739.864-91

Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr Unitário	Vlr Total
------	-----------	-------	------	--------------	-----------

01	0020808 - CONTRATAÇÃO DE LOCUÇÃO PARA O EVENTO DA CAVALDAGA DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2023	01	SERV	1.480,00	1.480,00
----	--	----	------	----------	----------

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.480,00 (Um mil quatrocentos e oitenta reais).

BASE LEGAL: Art. 24,II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 11 de Janeiro de 2023

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:1C90D393**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 62/2023 INEXIGIBILIDADE 12/2023 CONTRATO Nº 13/2023****EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO 62/2023

INEXIGIBILIDADE 12/2023

CONTRATO Nº 13/2023

Objeto: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE FORRÓ DUDU VANEIRÃO.**

Data: 12/01/2023

Vigência: 12/01/2023 até 15/01/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **EDUARDO DE OLIVEIRA DANTAS**

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	Serviço	0019772 -APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DUDU VANEIRÃO	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Total: R\$ 4.000,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:30597127**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL****TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE Nº 002/2022 - CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS DE PARELHAS-RN (CASA LUZ DIVINA)**

PROCESSO Nº 002/2022

TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE Nº 002/2022

1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE Nº 002/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A **CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS DE PARELHAS-RN (CASA LUZ DIVINA)**, QUE TEM COMO OBJETO PROMOVER A RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIA TÓXICA DE QUAISQUER NATUREZA E PARA AMBOS OS SEXOS.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominado(a) de CONCEDENTE, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a São Cristóvão nº 42, Bairro

Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, de outro lado o CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS DE PARELHAS-RN “CASA LUZ DIVINA”, inscrita no CNPJ/MPF 44.500.389/0001-00, com sede na Comunidade Timbaúba, S/N, Zona Rural, Parelhas/RN, neste ato representado por seu Presidente ALDO AIRES DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 695.741.974-68, aqui denominada de CONVENENTE tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

- O presente Termo Aditivo tem o objetivo de prorrogar o prazo de validade do Convênio celebrado entre o Concedente e o Convenente, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do aditivo, uma vez que, o convênio de nº 002/2002 se encerra no próximo dia 31 de janeiro de 2023.

Cumpra acrescentar que o presente Termo Aditivo também tem o objetivo de reajustar o valor do convênio para o valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 – Alterar o prazo do Convênio nº 002/2022 para 31 de dezembro de 2023, bem como, atualizar o valor passando a ser 12 (doze) parcelas no importe de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte), o que totaliza o valor de R\$ 15.840,00 (quinze mil e quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A alteração e/ou aditivo de prazo de vigência do Convênio acima descrito se dá pelo interesse mútuo em dar continuidade ao Convênio nº 002/2022, uma vez que, é de suma importância para os Municípios pelos serviços prestados pela CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS DE PARELHAS-RN “CASA LUZ DIVINA”, que tem como objeto promover a recuperação de dependentes de substância tóxica de quaisquer natureza e para ambos os sexos.

3.2- Ademais, o valor do convênio será atualizado, uma vez que, o Salário Mínimo foi corrigido perfazendo o valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte), a partir de 01 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Registre-se que deve haver a publicação do Termo de Aditivo de prazo e de Valor do Convênio em tela como forma de aplicar o princípio da publicidade, bem como a transparência pública dos atos administrativos, sendo tal publicação imprescindível para a concretude do aditivo.

4.2- O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, bem como, da sua publicação no diário oficial dos Municípios.

4.3 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 27 de dezembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	ALDO AIRES DE SOUZA
Prefeito Municipal	Presidente Do Centro De Recuperação “Casa Luz Divina”
Concedente	Convenente

VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA
Secretária de Gabinete Civil

Testemunhas:

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:6C85669D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE Nº 002/2022 DA EDUCAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DA FILARMÔNICA ONZE DE FEVEREIRO DA CIDADE DE PARELHAS/RN - AFOF

PROCESSO Nº 002/2022

TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE Nº 002/2022

1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE Nº 002/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A ASSOCIAÇÃO DA FILARMÔNICA ONZE DE FEVEREIRO DA CIDADE DE PARELHAS/RN - AFOF, POR SER A ÚNICA BANDA FILARMÔNICA A REALIZAR APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES E EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominado(a) de CONCEDENTE, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a São Cristóvão nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DA FILARMÔNICA ONZE DE FEVEREIRO DA CIDADE DE PARELHAS/RN - AFOF, inscrita no CNPJ/MPF 28.555.857/0001-97, com sede à Rua: Padre Bento, nº 05, Centro, Parelhas/RN, neste ato representada por seu Presidente Lauro de Souza Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 104.911.934-75, aqui denominada de CONVENENTE tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

- O presente Termo Aditivo tem o objetivo de prorrogar o prazo de validade do Convênio celebrado entre o Concedente e o Convenente, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do aditivo, uma vez que, o convênio de nº 002/2022 se encerra no próximo dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 – Alterar o prazo do Convênio nº 002/2022 para 31 de dezembro de 2023, bem como, atualizar o valor que passa a ser paga em 12 (doze) parcelas da seguinte forma:

2.2 – No mês de janeiro de 2023 será pago o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo em vista a grande demanda de apresentações na festa do padroeiro que acontece nos dias 10 a 20 de janeiro.

2.3 – Nos meses de fevereiro à maio do corrente ano o valor das parcelas passam a ser R\$ 3.000,00 (três mil reais), levando-se em consideração a grande demanda de eventos.

2.4 - E dos meses de junho à dezembro de 2023 as parcelas ficaram no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no que totaliza o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A alteração e/ou aditivo de prazo de vigência do Convênio acima descrito se dá pelo interesse mútuo em dar continuidade ao Convênio nº 002/2022, uma vez que, é de suma importância para os Municípios pelos serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO DA FILARMÔNICA ONZE DE FEVEREIRO DA CIDADE DE PARELHAS/RN - AFOF, por ser a única banda filarmônica a realizar apresentação artística musical durante as festividades e eventos sociais e culturais do município de PARELHAS/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Registre-se que deve haver a publicação do Termo de Aditivo de prazo e de Valor do Convênio em tela como forma de aplicar o princípio da publicidade, bem como a transparência pública dos atos administrativos, sendo tal publicação imprescindível para a concretude do aditivo.

4.2- O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, bem como, da sua publicação no diário oficial dos Municípios.

4.3 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 27 de dezembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte

LAURO DE SOUZA NASCIMENTO

Presidente da Associação da Filarmônica Onze de Fevereiro da Cidade de Parelhas/RN - AFOF

Testemunhas:

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:95759697

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023, ORIUNDO DO
PREGÃO PRESENCIAL 040/2022 - SRP**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2022, processo administrativo nº 1.201.002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços agrícolas de corte de terra com tratores de grade aradora e niveladora, todos com operador, para suprir a necessidades dos agricultores do município de Passagem-RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 040/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: KJR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI

CNPJ: 39.892.378/0001-82

ENDEREÇO: RUA VICE PREFEITO JOÃO LOURENÇO DE

MORAIS – Nº 32 – CENTRO – SENADOR ELÓI DE SOUZA

REPRESENTANTE: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

E-MAIL: kjrcomercio.locacao@hotmail.com TEL.: (84) 98116-6226

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
02 - MAQUINA AGRICOLA TIPO TRATOR COM GRADE NIVELADORA. COM OPERADOR.	HRS	1.500	R\$ 183,00	R\$ 274.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 274.500,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 09 de Janeiro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

KJR Serviços E Locações EIRELLI

CNPJ: 39.892.378/0001-82

KERGIVALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

CPF: 043.859.224-70

Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:E6CDCOC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº 037/2022

O Pregoeiro Municipal de Passagem/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 37/2022, objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Passagem/RN. Realizado no dia 30 de Dezembro de 2022, às 11:00h teve como vencedor do Item 80 a empresa: ALESSANDRA MEDEIROS ROBERTO ESTEVES 01202476740, inscrita no CNPJ: 48.120.266/0001-02, perfazendo o valor Total estimado de R\$ 185,00 (Cento e oitenta e cinco reais). Teve como vencedor dos Itens 34, 35, 36, 40, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 82, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 97, 98, 102, 103, 104, 109, 111, 112, 113, 114, 117, 119, 120, 121, 123, 125, 126, 127, 128, 133, 135, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 159, 160, 172, 174, 175, 177, 178, 179 a empresa: J A LTDA, inscrita no CNPJ: 01.653.918/0001-00, perfazendo o valor total estimado de R\$ 146.775,25 (Cento e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Teve como vencedor dos itens 136,139,140,158 a empresa : COMERCIAL TT EIRELLI, inscrita no CNPJ: 05.009.904/0001-00, Perfazendo o Valor Total estimado R\$ 4.345,00 (Quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais). Teve como vencedor dos itens 101,110,157,183 a empresa: ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478, inscrita no CNPJ: 13.100.192/0001-50, Perfazendo o Valor Total estimado R\$ 8.827,00 (Oito mil, oitocentos e vinte e sete reais). Teve como vencedor dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,20,21,22,23,24,26,29,30,31,32,33,37,38,39,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,59,60,65,66,77,79,81,85,91,92,93,94,100,105,106,107,108,118,122,124,129,130,131,132,134,141,161,163,164,165,166,167,168,169,170,171,181,182,184,185,186,187,188,189,190 a empresa: JM DE MEDEIROS NETO LTDA, inscrita no CNPJ: 48.036.601/0001-80, Perfazendo o Valor Total estimado R\$ 195.918,95 (Cento e noventa e cinco mil, novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos). Teve como vencedor dos itens 02,25,27,28,83,95,96,99,115,116,162,173,180 a empresa: MATHEUS DE MELO FAGUNDES, inscrita no CNPJ: 26.950.087/0001-51, Perfazendo o Valor Total estimado R\$ 25.105,50 (Vinte e cinco mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos). Teve como vencedor dos itens 137,138 a empresa : VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ: 20.008.831/0001-17, Perfazendo o Valor Total estimado R\$ 7.740,00 (Sete mil, setecentos e quarenta reais) Teve como vencedor dos itens 176 a empresa : WILTON CARLOS PALMITESTA, inscrita no CNPJ: 18.921.677/0001-28, Perfazendo o Valor Total estimado R\$ 2.070,00 (Dois Mil e setenta reais).

Passagem/RN, 09 de Janeiro 2023.

VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:BC950903

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº 037/2022

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 37/2022, objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Passagem/RN. Realizado no dia 30 de Dezembro de 2022, às 11:00h teve como vencedor do Item 80 a empresa: ALESSANDRA MEDEIROS ROBERTO ESTEVES 01202476740, inscrita no CNPJ: 48.120.266/0001-02, perfazendo o valor Total estimado de R\$ 185,00 (Cento e oitenta e cinco reais). Teve como vencedor dos Itens 34, 35, 36, 40, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 82, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 97, 98, 102, 103, 104, 109, 111, 112, 113, 114, 117, 119, 120, 121, 123, 125, 126, 127, 128, 133, 135, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 159, 160, 172, 174, 175, 177, 178, 179 a empresa: J A LTDA, inscrita no CNPJ: 01.653.918/0001-00, perfazendo o valor total estimado de R\$ 146.775,25 (Cento e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Teve como vencedor dos itens 136, 139, 140, 158 a empresa: COMERCIAL TT EIRELLI, inscrita no CNPJ: 05.009.904/0001-00, Perfazendo o Valor Total estimado R\$ 4.345,00 (Quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais). Teve como vencedor dos itens 101, 110, 157, 183 a empresa: ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478, inscrita no CNPJ: 13.100.192/0001-50, Perfazendo o Valor Total estimado R\$ 8.827,00 (Oito mil, oitocentos e vinte e sete reais). Teve como vencedor dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 65, 66, 77, 79, 81, 85, 91, 92, 93, 94, 100, 105, 106, 107, 108, 118, 122, 124, 129, 130, 131, 132, 134, 141, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 181, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190 a empresa: JM DE MEDEIROS NETO LTDA, inscrita no CNPJ: 48.036.601/0001-80, Perfazendo o Valor Total estimado R\$ 195.918,95 (Cento e noventa e cinco mil, novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos). Teve como vencedor dos itens 02, 25, 27, 28, 83, 95, 96, 99, 115, 116, 162, 173, 180 a empresa: MATHEUS DE MELO FAGUNDES, inscrita no CNPJ: 26.950.087/0001-51, Perfazendo o Valor Total estimado R\$ 25.105,50 (Vinte e cinco mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos). Teve como vencedor dos itens 137, 138 a empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ: 20.008.831/0001-17, Perfazendo o Valor Total estimado R\$ 7.740,00 (Sete mil, setecentos e quarenta reais) Teve como vencedor dos itens 176 a empresa: WILTON CARLOS PALMITESTA, inscrita no CNPJ: 18.921.677/0001-28, Perfazendo o Valor Total estimado R\$ 2.070,00 (Dois Mil e setenta reais).

Passagem/RN, 09 de Janeiro 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:72F4C990

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada para aluguel de impressoras multifuncional para atender as necessidades das secretarias municipais.

2 – **Recursos consignados no orçamento de 2022 – 02 – Poder Executivo; 003 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Administração; 122 – Administração Geral; 0015 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração; 03 – Fundo de Saúde; 001 – Secretaria Municipal de Saúde; 10 – Saúde; 301 – Atenção Básica; 0006 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; 2030 – Manutenção do Fundo Saúde; 02 – Poder Executivo; 009 – Secretaria Municipal de Agricultura; 20 – Agricultura; 606 – Extensão Rural; 0009 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; 2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; e 02 – Poder Executivo; 008 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12 – Educação; 361 – Ensino Fundamental; 0008 – Educação Básica; 2092 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura e 2049 – QSE – Salário Educação; **Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.** Demais documentos em anexo ao processo físico.**

3 – Contratar a empresa: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELLI, CNPJ: 18.791.607/0001-00, Rua: Luiz Alexandre da Silva, nº 32, Sala 01, Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 12 de janeiro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:397BB0A3

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
003/2023**

PROCESSO Nº: 012/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aluguel de impressoras multifuncional para atender as necessidades das secretarias municipais.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Agricultura.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de empresa especializada para aluguel de impressoras multifuncional para atender as necessidades das secretarias municipais**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 12 de janeiro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:52219957

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADO: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELLI, CNPJ: 18.791.607/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aluguel de impressoras multifuncional para atender as necessidades das secretarias municipais.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

RATIFICAÇÃO: Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal,

Pedra Preta, RN, em 12 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:71AE08EA

CPL

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Contratada: BARROS, MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS

Processo nº 2982/2022- Inexigibilidade nº 001/2023 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados em advocacia e consultoria em direito constitucional, tributário, administrativo e financeiro.

VALOR MENSAL: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Unidade Orçamentária: 02.003 - Secretaria Municipal De Administração

Ação: 2008 - Manutenção Da Secretaria De Administração

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0015 - Programa De Gestão E Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte De Recurso: 0000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta-RN, 03 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

BARROS, MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS

CNPJ: 09.199.046/0001-56

Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B792C559

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PORTARIA Nº 001/2023**

“NOMEIA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRA PRETA/ RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA /RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal, em seu artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67 e;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 017 de 09 de Setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída pelos membros abaixo a Comissão intersetorial para seleção de diretor escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino de Pedra Preta/ RN, cujo processo eletivo indicará o Diretor Escolar, devendo vistoriar e opinar, se for o caso, sobre todas as atividades que forem desenvolvidas com referência ao mencionado Processo.

PRESIDENTE:

Rozenildo da Silva – mat. 676 - Procurador;

MEMBROS:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira – mat. 698 - Controlador;

Francisco Lopes Neto – mat. 931 – Secretário Municipal de Administração;

Karen Leonita Ribeiro e Silva – mat. 936 – Recursos humanos;

Renata Gabriela de Medeiros Bandeira – mat. 679 – Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º – São atribuições da comissão as seguintes competências:

I – Elaborar o edital de seleção para o cargo de Diretor e Vice Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II – Organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV – Enviar para publicação o resultado preliminar;

V – Analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

VI – Organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

VII – emitir e enviar o resultado do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,

VIII – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, de janeiro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:6A98071C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no dia **26/01/2023, às 09:00** horas, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico Nº 01/2023** para a formação de registro de preço para o fornecimento de combustíveis destinados a frota oficial do município de Pedro Avelino/RN pelo período de 12 (doze) meses.

O critério de julgamento será pelo maior percentual de desconto por item, conforme anexo I - Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:1E050F45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, brasileiro, advogado, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Pedro Avelino-RN, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **CONSTRUTORA PTS EIRELI ME**, CNPJ: 12.161.390/0001-60, sediada a Praça Cívica 9 de Junho, Nº 94, Centro, Afonso Bezerra-RN, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **Pedro Travessa de Souza**, inscrito no CPF. Nº 807.244.264-34, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATADA**, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento com base nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, objetiva a **alteração da cláusula 3ª do preço**, do contrato referente a Tomada de Preços nº 004/2021 firmado em 21 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O acréscimo de 12,72% vem corresponder ao valor real de R\$ 25.045,48 (Vinte e cinco mil, quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), acrescido ao contrato acima referenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este aditamento está previsto na cláusula 10 do contrato original e consubstanciada no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado do Tomada de Preço nº 004/2021 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal
P/ Contratante

PEDRO TRAVESSA DE SOUZA

CPF nº 807.244.264-34
Representante Legal

Testemunha 1
CPF.

Testemunha 2
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:455D2CB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, brasileiro, advogado, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Pedro Avelino-RN, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e, do outro lado **L T CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI**, CNPJ: 34.808.943/0001-67, sediada a **AL. DAS CASTANHOLAS, Nº 352, NEOPOLIS, Natal-RN**, neste ato representado por seu procurador o Sr. **WADAME DALTON DE O. FRANKLIN DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF. Nº 837.503.394-49, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços para contratação dos serviços de engenharia de reforma e manutenção de prédios públicos do município de Pedro Avelino-RN por mais 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto perdurar os serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2023 a 30/06/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado do Convite nº 001/2021 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
P/CONTRATANTE

WADAME DALTON DE O. FRANKLIN DE ALBUQUERQUE
CPF nº 837.503.394-49
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:EE1E3242

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO CONVITE Nº 001/2021**

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO CONVITE Nº 001/2021

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, brasileiro, advogado, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Pedro Avelino-RN, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e, do outro lado **L T CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI**, CNPJ: 34.808.943/0001-67, sediada a AL. DAS CASTANHOLAS, Nº 352, NEOPOLIS, Natal-RN, neste ato representado por seu procurador o Sr. **WADAME DALTON DE O. FRANKLIN DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF. Nº 837.503.394-49, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento com base nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, objetiva a alteração da cláusula 3ª do preço, do contrato referente ao Convite nº 01/2021 firmado em 21 de setembro de 2021, de conformidade com a planilha orçamentária do setor de engenharia do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O acréscimo de 23,81% vem corresponder ao valor real de R\$ 51.546,16 (cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), acrescido ao contrato supra citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este aditamento está previsto na cláusula 10 do contrato original e consubstanciada no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado do Convite nº 001/2021 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 12 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal
P/ Contratante

WADAME DALTON DE O. FRANKLIN DE ALBUQUERQUE
CPF nº 837.503.394-49
Representante Legal

Testemunha 1

CPF.

Testemunha 2
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:FF76AE1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 12.01.2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **MULTIVERSO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.042.681/0001-44, para contratação dos serviços de hospedagem e manutenção do site oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 12 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C6CEA96B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **MULTIVERSO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.042.681/0001-44, localizada na Av. Dão Silveira, nº 3860, Sala 03, Candelária, Natal-RN, com valor global de **R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS)**, referente a contratação dos serviços de hospedagem e manutenção do site oficial da Prefeitura Municipal municipais de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 12 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A428889B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): MULTIVERSO TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Contratação dos serviços de hospedagem e manutenção do site oficial da Prefeitura Municipal municipais de Pedro Avelino-RN.

Valor Total: R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Fonte financeira: FPM, ICMS e RECEITA PRÓPRIA
Fundamentação legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 002/2023, Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II
Vigência: 12/01/2021 a 31/12/2023
Data da assinatura: 12 de janeiro de 2023

P/ Contratante
JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/Contratado(a)
FRANKLIN VIEIRA DE ARAÚJO

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C2366EB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

O Município de Poço Branco/RN, através do seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizará o **Processo Administração nº 1.283/2022**, na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 001/2023**, Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (RESTAURANTE) PARA A PRESTACÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS, DESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, com ABERTURA marcada para o dia **26 de janeiro de 2022 (quinta-feira) às 09:30h** na Sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Nobrega Machado, 168 - Centro - Poço Branco/RN. Maiores informações de 08:00 às 14:00h pelo **E-mail: prefeituradepocobrancopl@gmail.com**

Poço Branco/RN, 12 de janeiro de 2022.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:8A2DAC19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 015/2023- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 015/2023- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 12 de janeiro de 2023.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:799B5FD5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA - DE LICITAÇÃO
N.º 002/2023 – DISP/PMP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 002/2023 – DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 002/2023 – DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. XXVI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - Cimop, referente ao rateio da cobertura de despesas referentes ao custeio da manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Cimop, englobando despesas de pessoal civil e obrigações patronais, bem como despesas correntes e de capital, nos termos do Art. 8º da Lei n.º 11.107/08, do Art. 2º, Inciso VII do Decreto n.º 6.017/07, pelo valor de R\$ 10.477,56 (dez mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), em favor de **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR**, CNPJ: 15.185.079/0001-40.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 12 de janeiro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:98E9797D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 238, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário; CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS ao servidor público, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva**, admitido em **06/02/2018**, com matrícula funcional nº 405, ocupante do cargo de Motorista lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 06/02/2020 a 06/02/2021.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/10/22 a 23/10/22**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **24/10/22** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:35634E17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022****PORTARIA Nº 183, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO, que o servidor requereu a concessão de gozo de férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS ao servidor, **Luiz Willame Ferreira Gomes**, admitido em 01/10/1997, com matrícula funcional nº 123, ocupante do cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 a 01/10/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/11/2022 a 05/12/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **06/12/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Republicada por conter erros na original, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/12/2022. Edição 2924

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E8C937C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022****PORTARIA Nº 239, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 153/2022 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA ANA LUCIA DE HOLANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 153, de 15 de setembro de 2022, para que passe a constar o que segue:

“Art 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **01/09/2022 a 15/09/2022 e 23/01/23 a 06/02/23**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **16/09/2022 e 07/02/23...**”.

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 153 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A909861D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022****PORTARIA Nº 240, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 220/2022 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA DEYS DANIELE DE LIMA OLIVEIRA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 220, de 13 de dezembro de 2022, para que passe a constar o que segue:

“Art 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/01/2023 a 14/02/23**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **15/02/23...**”.

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 220 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6F148371

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 241, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 177/2022 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR HERMES DIAS SOBRINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 177, de 18 de novembro de 2022, para que passe a constar o que segue:

“Art 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2023 a 21/01/23**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **22/01/23...**”,

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 117 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F074DBED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05010004/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Flauber Felipe de Oliveira, CPF. 074.867.374-18.

Valor Global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Objetivo: Contratação de profissional capacitado para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de engenharia civil.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros pessoa física.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 05 de janeiro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

FLAUBER FELIPE DE OLIVEIRA
CPF. 074.867.374-18
Contratado

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6B150188

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06010001/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Paulo Sérgio Lira Feitosa – CNPJ: 27.023.375/0001-23

Valor Global: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
OBJETIVO: Serviços de locação de câmeras de monitoramento, com capacidade de gravação de imagens em alta resolução, para atendimento as necessidades desta Administração Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 06 de janeiro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

PAULO SÉRGIO LIRA FEITOSA
CNPJ: 27.023.375/0001-23
Contratado

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:52986A48

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06010002/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Multiverso Tecnologia Eireli, CNPJ. 26.042.681/0001-44

Valor Global: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais);
OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, manutenção e alimentação do site institucional do Município de Pureza, para atendimento das necessidades desta Administração.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 06 de janeiro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ. 26.042.681/0001-44
Contratada

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3B61D312

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06010003/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): RR Lopes Assessoria Contábil Ltda, CNPJ. 11.801.158/0001-87.

Valor Global: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais);
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria técnica, contínua, especializada na operacionalização, acompanhamento e gerência convênio e de contratos de repasses com

recursos do Governo Federal, por meio de emendas e proposta voluntárias disponibilizados para o Município, provenientes dos diversos Ministérios, bem como operacionalizados pela Caixa Econômica Federal, desde a inclusão das propostas na plataforma +Brasil (antigo Siconv), bem como acompanhamento da fase de execução dos projetos até a prestação de contas final, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 06 de janeiro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

RR LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ. 11.801.158/0001-87
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8732A0AE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05010005/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): Lara Juliana Diógenes Capistrano Gomes, CPF. 060.604.654-20.

Valor Global: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais);
OBJETIVO: Contratação dos serviços de Assessoria Técnica, na elaboração e apresentação de relatórios de gestão, planos municipais de saúde, programação anual de saúde, relatórios trimestrais de prestação de contas e cadastro de propostas e projetos junto ao Ministério da Saúde, para atendimento das necessidades desta Secretaria.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros Pessoa Física.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 05 de janeiro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

LARA JULIANA DIÓGENES CAPISTRANO GOMES

CPF. 060.604.654-20
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F3AE90D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de placas de nomenclaturas de ruas deste Município de Rafael Fernandes/RN.

Onde se lê: "FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2023."

Leia-se: "FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2023."

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/01/2023.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:8DB64E92

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de câmeras de segurança, inclusive, montagem e instalação destinado a trocas e ampliação no sistema de segurança neste Município de Rafael Fernandes/RN. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 06.183.0007.2065.0000 – Guarda Municipal; 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES; 0.899.0000.001.003.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 4 INVESTIMENTOS; 0.899.0000.001.004.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 23011202/2023 - 05.07.22 - 44.223.471 LUCAS DO NASCIMENTO FERREIRA - R\$ 9.504,00.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:7791773A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

Extrato de 1ª Termo Aditivo ao Contrato da IN 00001/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN;
CONTRATADO: NERY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ sob o nº 27.047.944/0001-70.

Objeto: Prestação de Serviço de consultoria jurídica administrativa para CPL e Gabinete do Prefeito neste Município de Rafael Fernandes-RN.

Aditamento de prazo: Prorroga por mais 12 (doze) meses.

Rafael Fernandes/RN, 30 de dezembro de 2021.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:7AA51AE3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

Extrato de 2ª Termo Aditivo ao Contrato da IN 00001/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN;
CONTRATADO: NERY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ sob o nº 27.047.944/0001-70.

Objeto: Prestação de Serviço de consultoria jurídica administrativa para CPL e Gabinete do Prefeito neste Município de Rafael Fernandes-RN.

Aditamento de prazo: Prorroga por mais 12 (doze) meses.

Rafael Fernandes/RN, 30 de dezembro de 2022.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:1E9FF350

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº
DV00003/2023

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00003/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em comunicação, divulgação das mídias produzidas (fotográficas e áudio visual), gerenciamento das redes sociais para divulgação das ações das demais Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes/RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 48.958.236 MARIA EDUARDA VARELA DE FREITAS. CNPJ: 48.958.236/0001-61, com valor total de R\$ 9.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 11 de janeiro de 2023.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
 Prefeito

Publicado por:
 Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:4EB59910

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2023. Objeto: processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00003/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em comunicação, divulgação das mídias produzidas (fotográficas e áudio visual), gerenciamento das redes sociais para divulgação das ações das demais Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes/RN. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 11/01/2023.

Publicado por:
 Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:94962504

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
001.2023 - PORTARIA - CARMILENA EVARISTA JALES -
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 001/2023 – Gabinete da Prefeita
 Rafael Godeiro/RN, 02 de janeiro de 2023.

Exoneração da senhora CARMILENA EVARISTA JALES do cargo Comissionado de Secretária de Saúde do Município de Rafael Godeiro-RN.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, a Sra. **CARMILENA EVARISTA JALES**, portadora do CPF nº 023.946.834-14, do Cargo Comissionado de **Secretária de Saúde** do município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2023.**

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:26A771E8

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
002.2023 - PORTARIA - KAREM JALES CARLOS -
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/2023 – Gabinete da Prefeita
 Rafael Godeiro/RN, 02 de janeiro de 2023.

Nomeação da senhora KAREM JALES CARLOS, para assumir o cargo Comissionado de Secretária de Saúde do Município de Rafael Godeiro-RN.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **KAREM JALES CARLOS**, portadora do CPF nº 115.908.874-87, para assumir o Cargo Comissionado de **Secretária de Saúde** do município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2023.**

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:9281AA82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 12 de janeiro de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas e exames especializados agendados para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 12 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:00DD5E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
120101/2023;

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 120101/2023;

Objeto: SOFTWARE, DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, COMPOSTO DE UM SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÃO.

Contratado: K D FRANCELINO, CNPJ Nº 18.675.997/0001-45, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 12 DE JANEIRO DE 2023.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:A993EBE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120101/2023**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 120101/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 120101/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **SOFTWARE, DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, COMPOSTO DE UM SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÃO.**, pelo valor de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), em favor de K D FRANCELINO, CNPJ Nº 18.675.997/0001-45.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 12 DE JANEIRO DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:CEA98401

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 001/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Rita Maria Filha e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) em favor da Senhora: Rita Maria Filha CPF: 009.453.764-05, residente e domiciliada na Rua: Tertuliana Maria da Conceição, 102 Centro, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com tratamento exame de Biópsia (avalição patológica/biópsia), em caráter de urgência na cidade de Pau dos Ferros, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 12 de janeiro 2023.

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:A1D78160

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 PROCESSO ADM: Nº 10110028/2022 RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022
Processo Adm: Nº 10110028/2022
RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Saúde para Plantões Médicos de 12 horas, Consultas Especializadas e Exames a serem realizados no Hospital Municipal ou Unidades Básicas de Saúde do município de Riacho da Cruz/RN, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

Empresas vencedoras valor total: R\$1.858.157,70 (um milhão e oitocentos e cinquenta e oito mil e cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos): **TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**(21871541000165) com os lotes: 4, 6 e 7 no valor total de R\$85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais). **SIM SOCIEDADE INTEGRADA MEDICA LTDA**(42107027000128) com os lotes: 8, 12, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 39 no valor total de R\$771.475,20 (setecentos e setenta e um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). **SERVIÇOS MEDICOS LTDA**(35337040000108) com os lotes: 1, 3, 9, 10, 11, 14, 18, 37 e 38 no valor total de R\$1.001.182,50 (um milhão e um mil e cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Itens desertos: 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30

Itens fracassados: 2, 5 e 13

RIACHO DA CRUZ - RN, 12 de janeiro de 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Conductor de Processos

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:7E7E0948

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 230102DP00006

Número: DP00005/2023

Objeto: Realização de Sessões de Fisioterapia Cardiopulmonar em paciente deste município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: CENTRO DE REABILITACAO FISIOTERAPEUTICO CARDIOVASCULAR PULSAR LTDA

Valor Total Julgado: R\$ 2.380,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 09/01/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:858A77A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 230102DP00007

Número: DP00006/2023

Objeto: Realização de PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE OOFORRECTOMIA ESQUERDA em paciente deste município de Riacho de Santana - RN

Contratado: C H V SAUDE LTDA

Valor Total Julgado: R\$ 2.000,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 09/01/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:163037F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 230102DP00008

Número: DP00007/2023

Objeto: DESPESAS HOSPITALARES para realização de PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE OOFORRECTOMIA ESQUERDA em paciente deste município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS

Valor Total Julgado: R\$ 1.200,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 09/01/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:41E29161

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 230104DP00009

Número: DP00008/2023

Objeto: Realização de PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE NEFRECTOMIA TOTAL em paciente deste Município de Riacho de Santana/RN

Contratado: CITTAMED SERVICOS DE SAUDE LTDA

Valor Total Julgado: R\$ 3.879,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 11/01/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:962AD54A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 230104DP00010

Número: DP00009/2023

Objeto: DESPESAS HOSPITALARES para realização de PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE NEFRECTOMIA TOTAL em paciente deste Município de Riacho de Santana/RN

Contratado: HOSPITAL SAO FRANCISCO LTDA

Valor Total Julgado: R\$ 3.121,80

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 11/01/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:B4E4BBD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 017/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE
JANEIRO DE 2023.**

Portaria N.º 017/2023 Riacho de Santana/RN, 11 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE BARBOSA NUNES**, Vice-Prefeito, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, irá comparecer na Diretoria de Obras e Operações do DER/RN, tratar de assuntos relacionados ao município, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de janeiro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:56342EA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 018/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE
JANEIRO DE 2023.**

Portaria N.º 018/2023 Riacho de Santana/RN, 12 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de janeiro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A1D9BF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 2023024/2023

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2023024/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ANTONIO LEANDRO MOISES MATIAS
CPF/CNPJ CONTRATADO: 091.453.604-48
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "B" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.374,40 (Nove Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2017- Secretaria Municipal de Transporte
Função: 26 Transporte
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1000 – Gestão Administrativa
AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 30/06/2023.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B241E8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 2023025/2023

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2023025/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 052.492.934-33
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "B" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.374,40 (Nove Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2017- Secretaria Municipal de Transporte
Função: 26 Transporte
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1000 – Gestão Administrativa
AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 30/06/2023.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:73E8107B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 2023026/2023

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2023026/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: JOSE ALDEY DE SOUSA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 062.045.054-16
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "B" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.374,40 (Nove Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2017- Secretaria Municipal de Transporte
Função: 26 Transporte
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1000 – Gestão Administrativa
AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 30/06/2023.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2B6892CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 2023027/2023

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2023027/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: IVANSUELDE AIRES LOPES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 050.193.834-65
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "B" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.374,40 (Nove Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2017- Secretaria Municipal de Transporte
Função: 26 Transporte
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1000 – Gestão Administrativa
AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 30/06/2023.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BEAA53BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2023028/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023028/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: NILTON DE SOUZA LIMA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 017.680.064-66

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "D" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.374,40 (Nove Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2017- Secretaria Municipal de Transporte

Função: 26 Transporte

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 30/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:49567FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2023029/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023029/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: EDSON SILVA FREIRE

CPF/CNPJ CONTRATADO: 268.423.118-45

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "D" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.374,40 (Nove Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2017- Secretaria Municipal de Transporte

Função: 26 Transporte

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 30/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E3CD0A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2023030/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023030/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 010.223.754-90

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "D" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.374,40 (Nove Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2017- Secretaria Municipal de Transporte

Função: 26 Transporte

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 30/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4CA068A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2023031/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023031/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: HORACIO FERREIRA NETO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 259.193.501-72

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "B" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.374,40 (Nove Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2017- Secretaria Municipal de Transporte

Função: 26 Transporte

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 30/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0BB41CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2023032/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023032/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: LUIS CARLOS DO NASCIMENTO FILHO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 056.129.134-94

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "D" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.374,40 (Nove Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2017- Secretaria Municipal de Transporte

Função: 26 Transporte

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa
AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 30/06/2023.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:46CA0618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2023033/2023

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2023033/2023
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCO JOSE DE AQUINO ANDRE
CPF/CNPJ CONTRATADO: 075.901.444-28
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação “D” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.374,40 (Nove Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2017- Secretaria Municipal de Transporte
Função: 26 Transporte
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1000 – Gestão Administrativa
AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 30/06/2023.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:26A2C442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2023034/2023

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2023034/2023
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 056.508.924-23
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação “D” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.374,40 (Nove Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2017- Secretaria Municipal de Transporte
Função: 26 Transporte
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1000 – Gestão Administrativa
AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 30/06/2023.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C894FEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2023035/2023

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2023035/2023
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ERISON DA SILVA FONTES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 069.119.954-00
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação “B” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.374,40 (Nove Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2017- Secretaria Municipal de Transporte
Função: 26 Transporte
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1000 – Gestão Administrativa
AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 30/06/2023.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1D2867C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2023036/2023

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2023036/2023
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: RAIMUNDO GUILHERME DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 068.522.474-06
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação “B” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.374,40 (Nove Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2017- Secretaria Municipal de Transporte
Função: 26 Transporte
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1000 – Gestão Administrativa
AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 30/06/2023.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:51570B4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP
Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 001/2023
(Processo Administrativo n.º 158/2022)

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico/SRP, menor preço por Item.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.**

Data/hora/local: 25 de janeiro de 2023, às 09h:30min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmrichuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 12 de janeiro de 2023.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro
Portaria 116/2021

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:E87F907D

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP
Nº 002/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 002/2023
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
(Processo Administrativo n.º 159/2022)**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico/SRP, menor preço por Item.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.**

Data/hora/local: 26 de janeiro de 2023, às 09h:30min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmrichuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 12 de janeiro de 2023.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro
Portaria 116/2021

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:712D091E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **Prestação de serviços técnicos especializados, com natureza predominantemente intelectual, de assessoria e consultoria jurídica tributária, visando incrementar a arrecadação municipal de Riachuelo/RN, através de mecanismos revestidos de segurança jurídica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação de Riachuelo/RN, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **DANIEL DE ARAUJO JOFILY**, inscrito na OAB/RN sob nº 14.282 e no CPF/MF sob o nº 017.366.464-43, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como Diploma Legal o Art. 74, inciso III, c, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 12 de janeiro de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:D3EB06FB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 – PMR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 – PMR

Processo Administrativo nº: 004/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratado(a): DANIEL DE ARAUJO JOFILY, inscrito na OAB/RN sob nº 14.282 e no CPF/MF sob o nº 017.366.464-43.

Endereço: Av. Rodrigues Alves, 1079, Sala 07, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-200.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, com natureza predominantemente intelectual, de assessoria e consultoria jurídica tributária, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação de Riachuelo/RN.

Valor mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03 – SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Poder: 02 – Poder Executivo

Proj/ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação.

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte: Orçamento Geral da SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

Vigência: 12/01/2023 à 12/01/2024

Fundamentação: Art. 74, inciso III, c, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, DANIEL DE ARAUJO JOFILY.

Riachuelo/RN, em 12 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:9F458E9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 – PMR

Processo Administrativo nº: 001/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratado(a): 2 LS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.491.432/0001-94.

Endereço: Av. Perimetral Vida Nova, nº 605, Bairro: Vida Nova, Pamamirim/RN, CEP: 59.147-190.

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria/consultoria em engenharia civil para prestação de serviços técnicos na elaboração de projetos, acompanhamento de obras, fiscalização, emissão de laudos, boletins de medição e outras tarefas relacionadas ao ramo de engenharia, para atender as demandas da secretaria municipal de obras e serviços urbanos do município de Riachuelo/RN.

Valor mensal: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 001/2023

Dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS
Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS
Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMOS.

Vigência: 12/01/2023 à 31/12/2023

Fundamentação: Art. 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, LENILSON KERGINALDO SOARES.

Riachuelo/RN, em 12 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:F7EBD4D4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - IPR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - IPR

Circunstanciada pelo parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela gerência financeira deste Instituto, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada a: **prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada para atuação no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo/RN – IPR, no que concerne principalmente à concessão de benefícios dos servidores públicos municipais, emitindo pareceres, acompanhando a criação dos processos dos benefícios**

pleiteados, representando a Autarquia Municipal em juízo, consultoria legislativa, venho AUTORIZAR E RATIFICAR, a inexigibilidade da licitação, para a contratação de: **IURI SOUSA DO O SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob nº 44.069.593/0001-18, no valor mensal de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), tendo como diploma legal o artigo 25, inciso II, c/c 13, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Riachuelo/RN, 12 de janeiro de 2023.

CLARA KÉSIA CÂNDIDO DE MEDEIROS
Diretora Presidente

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:74DA43CE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2023 - IPR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN.

Extrato do Contrato N.º 001/2023 - IPR

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO - IPR

Contratado (a): IURI SOUSA DO O SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ: 44.069.593/0001-18.

Objeto: prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada para atuação no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo/RN – IPR, no que concerne principalmente à concessão de benefícios dos servidores públicos municipais, emitindo pareceres, acompanhando a criação dos processos dos benefícios pleiteados, representando a Autarquia Municipal em juízo, consultoria legislativa.

Valor Mensal: 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Vigência: 12/01/2023 à 12/01/2024

Licitação: Inexigibilidade nº 001/2023

Base Legal: art. 25, II, cc art. 13, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 10- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIACHUELO
PROJ/ATIV: 09.271.0011.2106.0000 – MANUT. DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIACHUELO/IPR.
CATEGORIA: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
FR.: 1.802.211 (Orçamento Geral do IPR)

CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS
Diretora Presidente Do IPR (Pela Contratante)

IURI SOUSA DO Ó
(Pela Contratada)

Riachuelo/RN, em 12 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:BF48FB74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 166/2022 – GPMRF

LEI COMPLEMENTAR Nº 166/2022 – GPMRF

Dispõe sobre a organização administrativa dos cargos comissionados e efetivos da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte Lei com fundamento no inciso IX do Art. 37 da Constituição da República.

Capítulo I**Das Disposições iniciais e preliminares**

Art. 1º - O cargo de Vereador é de agente político do Poder Legislativo, eleito para um mandato de quatro anos, em eleição nacionalmente unificada, diplomado pela Justiça Eleitoral com prerrogativas e postulados estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município, com atribuições fundamentais de legislar, fiscalizar e organizante em conformidade com o processo legislativo e no Regimento Interno da Câmara Municipal, e administrativa quando na condição de ordenador de despesas na Presidência da Casa Legislativa, com subsídios dispostos nos dispositivos constitucionais, recebidos em parcela única mensal.

Parágrafo Único – Aos Vereadores são pagos 13º salários e férias e o acréscimo de férias de um terço regulado em Lei nº 135/2017.

Art. 2º - Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor, mantidas as características, denominação própria, número certo e pagamento com base na disponibilidade financeira e orçamentária da unidade da Câmara Municipal.

Parágrafo Primeiro – A criação de cargo público significa sua institucionalização por Lei, com denominação própria, quantidade certa, função específica, habilidade e correspondente estípeio.

Parágrafo Segundo – Cargo efetivo é o estabelecido por Lei e seu provimento de admissão ocorrerá pela via do concurso público de provas ou de provas e títulos em conformidade com a complexidade das atribuições e habilidades para o exercício do cargo.

Parágrafo Terceiro – Cargo em comissão é o estabelecido por Lei e seu preenchimento será de livre nomeação e exoneração por portaria do Vereador Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Quarto – A criação e transformação de cargos se darão, somente através de Lei.

Art. 3º - Função é atribuição cometida a determinado agente público para a execução de serviços permanentes, eventuais ou transitórios.

Art. 4º - O provimento de cargos ocorrerão através de portaria emanada do Vereador Presidente da Câmara Municipal para os cargos comissionados e efetivos.

Parágrafo Único - Provimento é o ato administrativo mediante o qual a autoridade competente dá a um cargo a seu devido titular.

Art. 5º - Posse é aceitação do cargo e o compromisso de bem desempenhar as respectivas funções.

Parágrafo Primeiro – A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento, sob pena de caducidade da nomeação.

Parágrafo Segundo – No ato de posse, o titular entregará a sua relação de bens e assinará termo de não acumulação de cargos públicos, e declaração que não tem nenhuma vinculação com o nepotismo.

Art. 6º - A exoneração será realizada através de Portaria, assinada pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal para os detentores dos cargos comissionados e efetivos.

Art. 7º - Vacância consiste em ato administrativo pelo qual o servidor é destituído do cargo.

Parágrafo Primeiro – Em face de morte se dará a vacância, após a juntada de atestado de óbito, sem necessidade de Portaria Declaratória.

Parágrafo Segundo – Em caso de morte presumida a vacância será declarada pelo Vereador Presidente mediante ato administrativo da autoridade competente ou decisão judicial.

Art. 8º - Os atos oficiais do Poder Legislativo de Rio do Fogo/RN serão publicados no Diário Oficial da FECAM e no átrio da Câmara Municipal.

Capítulo II**Da Organização administrativa e dos cargos comissionados e efetivos**

Art. 9º - A Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN tem sua organização em face das atribuições constitucionais e dispostas na Lei Orgânica do Município, de legislar, fiscalizar, administrativas e permanente como dispõe o processo legislativo de revisar a Lei Orgânica do Município em conformidade com seus órgãos de funcionamento.

Art. 10 – A Câmara Municipal se administra através do Vereador Presidente apoiado pela Mesa Diretora da Casa e dos cargos comissionados e efetivos previstos na presente Lei.

Art. 11 – A Presidência da Câmara Municipal estabelecerá as rotinas e a regulamentação do processo administrativo, desde o protocolo a conclusão final, em razão do princípio administrativo do devido processo legal, através de Resolução administrativa expedida pela Mesa Diretora.

Art. 12 – O Quadro de Cargos comissionados e efetivos, com nomeação, quantidade, habilitação e remuneração estão nos Anexos I e II partes integrantes da presente lei.

Art. 13 – A exoneração dos detentores de cargos efetivos, podem ser exonerados, após o estágio probatório e avaliação, mediante justa causa, assegurado ampla defesa e contraditório em processo administrativo ou judicial.

Art. 14 – O impacto orçamentário e financeiro da criação dos cargos comissionados e efetivos está incluso no Anexo III, parte integrante da presente lei.

Seção I**Dos cargos comissionados**

Art. 15 – Os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração da Presidência da Câmara Municipal através de Portaria, ficam criados os seguintes:

- I** – Procurador Geral;
- II** – Contador Geral;
- III** – Secretário de Finanças e Orçamento;
- IV** – Controlador Geral;
- V** – Chefe de Gabinete;
- VI** – Coordenador de meios de comunicações sociais;
- VII** – Coordenador de áudio;
- VIII** – Coordenador de vídeo;
- IX** – Coordenador de transparência e publicidade;
- X** – Assessor técnico legislativo;
- XI** – Assessor técnico administrativo;
- XII** – Assessor técnico financeiro;
- XIII** – Secretário de administração e gestão de pessoal;
- XIV** – Coordenação de Almoxarifado;
- XV** – Coordenador de Patrimônio e Arquivo;
- XVI** – Coordenador de Copa;
- XVII** – Subcoordenador de Copa;
- XVIII** – Coordenador de Segurança patrimonial;
- XIX** – Subcoordenador de Segurança patrimonial;
- XX** – Coordenador de veículos automotores;

- XXI** – Coordenador de recepção e atendimento a cidadania;
XXII – Coordenador de jardinagem;
XXIII – Coordenador de serviços gerais.

Subseção I

Das atribuições e competências dos cargos comissionados

Art. 16 – Compete ao Procurador Geral:

- I** – Representar judicialmente a Câmara Municipal nos processos judiciais de quaisquer naturezas em todas as esferas da Justiça, promovendo os atos necessários e de direito, mediante Procuração expedida pelo Vereador Presidente da Casa Legislativa;
II – Propor a Presidência e a Mesa Diretora da Câmara Municipal atos, recomendações, provimentos, proposições, projetos de lei, de resoluções e decretos legislativos;
III – Propor recomendações, revogações, ratificações, anulações e convalidações de atos administrativos;
IV – Representar a Câmara Municipal perante os contenciosos administrativos, assessorando nas interpretações das recomendações ministeriais e das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado;
V – Assessorar os órgãos da Câmara Municipal no que tange a elaboração legislativa e de fiscalização atribuições precípua dispostas na Constituição da República;
VI – Emitir pareceres jurídicos nos processos administrativos, quando solicitado pelo Vereador Presidente;
VII – Participar de Comissões Especiais, transitórias e temporárias;
VIII – Participar de audiências públicas, quando convocado pela Presidência da Câmara Municipal;
IX – Propor cursos de capacitação profissional dos servidores e para cidadania de diversas naturezas;
X – Analisar contratos e convênios a serem celebrados.

Art. 17 – Compete ao Contador Geral:

- I** – Propor as medidas de controle do orçamento da unidade orçamentária da Câmara Municipal;
II – Participar das audiências públicas do REO e do RGF;
III – Participar das audiências públicas do plexo orçamentário (PPA, LDO e LOA) e das audiências com o gestor do SUS do Município;
IV – Participar das sessões plenárias e Comissões, quando solicitado pela Presidência da Câmara Municipal;
V – Proceder com as receitas e despesas com os devidos registros contábeis e os controles de administração financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal;
VI – Apresentar ao Controlador Geral para emissão de parecer os processo de empenhos e despesas;
VII – Preparar os balancetes de receitas e despesas de cada bimestre e preparando o encaminhamento para os fins necessários e de direito;
VIII – Apresentar propostas da movimentação financeira e bancária dos recursos da Câmara Municipal.
IX – Preparar as prestações de contas e balanços anuais;
X – Assessorar ao Secretário de administração e gestão de pessoal, com as obrigações fiscais e informações da DIRF, RAIS e Sistema Informatizado do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 18 – Compete ao Secretário de Finanças:

- I** – Efetuar os pagamentos e recebimentos em nome da Câmara Municipal;
II – Planejar, organizar e executar os serviços de Tesouraria em Geral da Câmara Municipal;
III – Efetuar a guarda e realizar a movimentação bancária dos recursos financeiros;
IV – Receber assessoria do Contador e da Assessoria Técnica financeira;
V – Prestar informações do movimento financeiro da tesouraria, relativas a recebimentos e pagamentos, inclusive movimentação de contas correntes bancárias, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal;
VI – Comparar o saldo de suas fichas ou livros de registros, com os extratos bancários, efetuando ou conciliações bancárias das contas, para assegurar a exatidão dos respectivos registros;

- VII** – Manter sob sua guarda e em ordem, todos os documentos relativos às receitas e despesas que dão suporte aos balancetes;
VIII – Providenciar o pagamento, com pontualidade, de as obrigações financeiras da Câmara Municipal, assinando juntamente com o(a) Presidente da Mesa Diretora, os cheques e ordens de pagamentos;
IX – Operar com total autonomia, o sistema operacional da internet Bank que for disponibilizado pela agência bancária onde a Câmara Municipal mantiver conta corrente;
X – Requisitar com a sua assinatura isolada, talonários de cheques e extratos bancários de quaisquer das contas correntes bancárias que a Câmara Municipal mantiver em operação na agência bancária;
XI – Comunicar os pagamentos efetuados aos beneficiários respectivos;
XII – Solicitar prestação de contas de diárias e passagens e encaminhar ao setor de contabilidade;
XIII – Praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento de suas atribuições.

Art. 19 – Compete ao Controlador Geral:

- I** – Supervisionar tecnicamente as atividades do sistema de controle interno;
II – expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira, orçamentária, de contabilidade e auditoria;
III – Propor, acompanhar e avaliar a execução de auditorias;
IV – Proceder ao exame prévio nos atos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo, emitindo parecer técnico;
V – Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidade praticadas, dando ciência imediata ao Presidente da Câmara Municipal, ao interessado e ao denunciado;
VI – Sugerir ao Presidente da Mesa Diretora a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente aos servidores que cometerem infrações;
VII – Elaborar e manter atualizado o plano de contas único para a Câmara Municipal;
VIII – Participar da elaboração da Prestação de Contas anuais do Poder Legislativo;
IX – Manter colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados ao nível de execução orçamentária, com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, objetivando uma maior integração dos controles interno e externo;
X – Praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento de suas atribuições.

Art. 20 – Compete ao Chefe de Gabinete:

- I** – Administrar as ações próprias de Chefia de Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal;
II – Agendamento das reuniões, visitas, audiências com o Presidente da Câmara Municipal e Vereadores;
III – Ordenamento das comunicações recebidas, pela Presidência da Mesa Diretora, e na preparação das respostas pelos meios oficiais;
IV – Redação de ofícios, portarias, atos e outros documentos congêneres, quando solicitados;
V – pugnar pela manutenção da boa relação e entendimento entre os poderes municipais, e os demais órgãos da União e do Estado;
VI – Desenvolver os trabalhos de coordenação dos eventos solenes da Câmara Municipal, no recepcionamento das autoridades e demais visitantes à sede do Poder Legislativo;
VII – Participar e secretariar as reuniões da Mesa Diretora da Câmara Municipal lavrando a ata para o devido registro;
VIII – Dar conhecimento ao Coordenador Legislativo das correspondências recebidas que integrarão as sessões;
IX – Organizar o agendamento do Plenário da Câmara Municipal diante das solicitações;
X – Orientar os trabalhos a serem desenvolvidos pela Coordenação e Suoordenação da Copa; da Coordenação e subcoordenação de segurança patrimonial;
XI – Receber a correspondência da Coordenadoria de Recepção e atendimento a cidadania em face do protocolo;
XII – Passar orientações para a Coordenação de serviços gerais;
XIII – Praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento de suas atribuições.

Art. 21 - Compete ao Coordenador de meios de comunicações sociais:

- I** – Realizar as ações necessárias de mídia e promoção do Poder Legislativo, divulgando as matérias deliberadas as inovações na área administrativa, financeira e tecnológicas;
- II** – Preparar release para os meios de comunicação e blogueiros acerca das atividades da Câmara Municipal;
- III** – Manter a população informada dos eventos, solenidades e comemorações públicas promovidas pelo Poder Legislativo;
- IV** – Preparar mensagens da Presidência e dos Vereadores nas redes sociais alusivas a datas promocionais do calendário nacional;
- V** – Preparar listagens de transmissão por categoria profissional para mensagens do Presidente e Vereadores;
- VI** – Participar à população a respeito da realização de encontros, audiências públicas e reuniões do interesse dos diversos segmentos da sociedade;
- VII** – Manter o Presidente da Mesa Diretora informada sobre notícias veiculadas nos meios de comunicação pertinentes ao legislativo municipal;
- VIII** – Propor a articulação e edição de um programa semanal com as atividades da Câmara Municipal e dos Vereadores;
- IX** – Praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento de suas atribuições;

Art. 22 - Compete ao Coordenador de áudio:

- I** – Executar a manutenção e manter em perfeito funcionamento os equipamentos de áudio e som, efetuando a gravação das reuniões realizadas no Plenário da Câmara Municipal;
- II** – Praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento de suas atribuições e da Câmara Municipal;

Art. 23 - Compete ao Coordenador de vídeo:

- I** – Executar a manutenção e manter em perfeito funcionamento os equipamentos de gravação do áudio e efetuar a gravação de vídeo das reuniões do Plenário da Câmara Municipal;
- II** – Realizar gravações de mensagens do Presidente da Câmara e dos Vereadores dirigidos a população;
- III** – Realizar tomadas externas, quando solicitadas;
- IV** – Praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento das atividades da Câmara Municipal.

Art. 24 - Compete ao Coordenador de transparência e publicidade:

- I** – Manter o portal da transparência atualizado;
- II** – No portal da transparência manter as informações no padrão que os órgãos de fiscalização precisam de forma clara e transparente;
- III** – Albergar no Portal da Transparência dados sobre a Câmara Municipal e dos Vereadores de fácil acesso a cidadania;
- IV** – Manter no Portal da transparência as informações sobre a legislação municipal;
- V** – Manter no Portal da transparência a gestão financeira da Câmara Municipal.

Art. 25 – Compete ao assessor técnico legislativo:

- I** – Preparar as atas das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e de audiências públicas;
- II** – Preparar a listagem de presença dos vereadores as sessões e dos participantes das audiências públicas;
- III** – Ordenar as pautas das sessões da Câmara Municipal;
- IV** – Acompanhar a publicação da legislação que entra em vigência;
- V** – Ordenar as promulgações das Resoluções, da legislação e das Emendas revisionais da Lei Orgânica do Município;
- VI** – Preparar a publicação em compilação da legislação municipal;
- VII** – Orientar a edibilidade na elaboração legislativa e nos requerimentos/indicações a serem apreciados pelo Plenário;
- VIII** – Acompanhar as sessões e as reuniões das Comissões e da Mesa Diretora da Câmara Municipal;
- IX** – Ordenar para a Presidência as sessões da Câmara Municipal.

Art. 26 – Compete ao assessor técnico administrativo:

- I** – Orientar com assessoria a Presidência da Câmara Municipal para assuntos e temas de administração pública;
- II** – Orientar com a assessoria do Secretário de Administração e gestão de pessoal;
- III** – Propor política de pessoal;
- IV** – Apresentar propostas ao Procurador Geral de programa de capacitação profissional;
- V** – Supervisionar seleção de pessoal;
- VI** – Preparar o pessoal para o atendimento ao público e a cidadania;
- VII** – Participar das audiências públicas;
- VIII** – Participar das reuniões das Comissões, quando se tratar de proposições que versem, quanto a pessoal, principalmente no que diz respeito aos profissionais da educação básica.

Art. 27 – Compete ao assessor técnico financeiro:

- I** – Assessorar a Presidência da Câmara Municipal;
- II** – Participar das audiências públicas do plexo orçamentário (PPA, LDO e LOA);
- III** – Participar das audiências públicas do REO e RGF;
- IV** – Participar das audiências públicas com o gestor do SUS;
- V** – Está presente nas reuniões das Comissões, quando for convocado para assessorar;
- VI** – Assessorar o Secretário de Finanças e Orçamento, especialmente na execução orçamentária da unidade orçamentária da Câmara Municipal;
- VII** – Está assistindo ao Contador Geral no que for necessário e de direito.

Art. 28 – Compete ao Secretário de administração e gestão de pessoal:

- I** – Executar atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, controle funcional, inclusive elaboração de folhas de pagamento e encaminhamentos de informações da DIRF, RAIS e SIAF/TCE/RN e demais assuntos de pessoal;
- II** – Promover a realização de licitações para compras e serviços necessários às atividades do Poder Legislativo Municipal, quando o caso requerer;
- III** – Conservar, interna e externamente, o prédio sede do Poder Legislativo, bem como seus móveis e instalações;
- IV** – Manter os equipamentos de uso geral da Câmara Municipal, bem como sua guarda, em bom estado de conservação e tombamento;
- V** – Processar o acondicionamento dos papéis da Câmara Municipal, organizando o seu arquivamento de forma adequada, visando preservar o seu conteúdo para fins emissão de certidões, informações e com fins históricos;
- VI** – Organizar o serviço de protocolo de documentos e papéis da Câmara junto a coordenadoria de recepção e atendimento a cidadania;
- VII** – Em conjunto com a coordenadoria de meios de comunicação, colecionar e promover o arquivo das matérias publicadas;
- VIII** – Propor mudanças que venham objetivar avanços na área administrativa, visando o cumprimento das normas legais;
- IX** – Conciliar atividades que visem o melhor aproveitamento de recursos, tornando mais eficiente;
- X** – Responsabilizar pelas publicações oficiais da Câmara Municipal junto ao Diário Oficial da FECAM e do átrio da Câmara Municipal;
- XI** – Coordenar os processos de concurso público no âmbito da Câmara Municipal;
- XII** – Articular com o Procurador Geral cursos de capacitação profissional dos servidores e para a cidadania riofoguense.

Art. 29 – Compete ao Coordenador de Almoxarifado:

- I** – Receber os bens de consumo da Câmara Municipal;
- II** – Ordenar a saída dos bens de consumo para o funcionamento na plenitude da Câmara Municipal;
- III** – Contribuir com o Secretário de Administração e de gestão de pessoal com o tombamento do patrimônio da Câmara Municipal;
- IV** – Receber orientações da Chefia do Gabinete, do coordenador de administração e gestão de pessoal, do controlador geral;
- V** – Receber e sugerir medidas para o assessor técnico administrativo;

VI – Efetuar um relatório bimensal das entradas e saídas do almoxarife dirigido para Presidência da Câmara Municipal, a fim de orientar planejamento.

Art. 30 – Compete ao Coordenador de Patrimônio e Arquivo:

- I** – Organizar o arquivo da Câmara Municipal;
- II** – Prestar as informações necessárias, úteis e de direito ao Secretário de Administração e gestão de pessoal, sobre as condições gerais do patrimônio da Câmara;
- III** – Avaliar imóveis e as condições dos bens que podem ser utilizados em bom estado de conservação;
- IV** – Iniciar o processo de alienação de bens, em face do princípio do devido processo legal com fim de leilões ou doações, quando assim for o caso específico;
- V** – Averiguar as condições de segurança do prédio edifício da Câmara emitindo relatório para manutenções e ampliações ao bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal;
- VI** – Outras atribuições que forem designado pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 31 – Compete ao Coordenador de Copa:

- I** – Receber da Coordenação do Almoxarifado os produtos alimentícios a serem servidos, principalmente café e água mineral;
- II** – Receber do Coordenador do Almoxarifado os materiais de limpeza e higiene para a copa;
- III** – Preparar café, sucos, e produtos alimentícios em conformidade com as orientações da Chefia do Gabinete;
- IV** – Articular com a chefia do gabinete o que será servido nas sessões solenes, especiais, audiências públicas e para autoridades e personalidades visitantes;
- V** – Manter a Copa em condições higiênicas e limpeza;
- VI** – Solicitar os produtos de manutenção dos utensílios de natureza permanente do Secretário de administração e gestão de pessoal.

Art. 32 – Compete ao Subcoordenador de Copa:

- I** – Servir os produtos alimentícios preparados, principalmente água e café nas reuniões de trabalho e sessões da Câmara Municipal;
- II** – Contribuir com a Coordenação da Copa na higienização e limpeza;
- III** – Exercer outras atribuições que forem encaminhadas pela Presidência ou Chefia do Gabinete;

Art. 33 – Compete ao Coordenador de Segurança patrimonial:

- I** – Compete efetuar a Coordenação de Segurança patrimonial da Câmara Municipal;
- II** – Manter as relações harmoniosas e em paz na Câmara Municipal;
- III** – Exercer as atribuições que forem designadas pela Presidência da Câmara Municipal e da Chefia do Gabinete;
- IV** – Manter um relatório diário em livro próprio sobre ocorrências.

Art. 34 – Compete ao Subcoordenador de Segurança patrimonial:

- I** – Estar vigilante para a defesa, guarda e segurança do patrimônio da Câmara Municipal;
- II** – Contribuir com a Coordenação de Segurança patrimonial;
- III** – Executar as orientações da Presidência da Câmara Municipal e da Chefia do Gabinete;
- IV** – Manter um relatório diário livro próprio sobre ocorrências.

Art. 35 - Compete ao Coordenador de veículos automotores:

- I** – Informar as condições do veículo da Câmara Municipal para a manutenção das boas condições ao Secretário de administração e gestão de pessoal;
- II** – Articular administrativamente para manter a documentação, seguros e tributos em ordem e quitados dos veículos automotores;
- III** – Comunicar ao Procurador Geral sobre as multas e circunstâncias dos eventos causadores das multas;
- IV** – Manter o veículo limpo e higienizado com boas condições de usos;

V – Fazer o controle dos combustíveis, óleos e acessórios;

VI – Articular para manter em boas condições de uso o veículo da Câmara Municipal.

Art. 36 – Compete a Coordenadoria de recepção e atendimento a cidadania:

- I** – Providenciar a recepção da população e a cidadania na Câmara Municipal;
- II** – Informar a população e a cidadania das informações que sejam necessárias, encaminhando para a vereança e para Chefia do Gabinete, quando for o caso;
- III** – Receber representantes das organizações, personalidades e autoridades em conformidade com as orientações da Chefia de Gabinete;
- IV** – Trabalhar o protocolo da Câmara Municipal, encaminhando no mesmo dia a correspondência recebida para Chefia do Gabinete.

Art. 37 – Compete ao Coordenador de jardinagem:

- I** – Manter o jardim da Câmara Municipal sempre verde, com destaques para a manutenção de bens voluptuários;
- II** – Conservar com água as plantações;
- III** – Manter plantações de culturas de rosas e flores em conformidade com os condicionantes regionais;
- IV** – Utilizar adubos de preferência orgânicos que preservem o meio ambiente;
- V** – Manter o jardim livre ervas daninhas.

Art. 38 – Compete a coordenação de serviços gerais:

- I** – Coordenar e executar a limpeza de todos os ambientes da Câmara Municipal;
- II** – Manter a higienização dos banheiros da Câmara Municipal;
- III** – Efetuar a manutenção dos materiais de desinfecção conforme os órgãos de saúde de modo acessível a que precisar no ambiente da Câmara Municipal;
- IV** – Executar as orientações da Chefia do Gabinete.

Seção II

Dos cargos efetivos:

Art. 39 – Os cargos efetivos de ingresso através de concurso público de provas ou provas e títulos, nomeados e exonerados por Portaria da Presidência da Câmara Municipal, ficam criados os seguintes:

- I** – Assistente Legislativo;
- II** – Assistente Financeiro;
- III** – Assistente Administrativo;
- IV** – Pedagogo;
- V** – Assistente social;
- VI** – Copeira;
- VII** – Segurança patrimonial;
- VIII** – Motorista;
- IX** – Agente de serviços gerais.

Art. 40 – Os cargos Assistente Legislativo, Assistente Financeiro, Assistente administrativo, copeira, segurança patrimonial, motorista e Agente de serviços gerais, quando do concurso público a ser realizado, extinguirão os cargos de Assessor Técnico Administrativo, Assessor Técnico Financeiro, Assessor Técnico Legislativo, Coordenador e Subcoordenador de copa, coordenador e subcoordenador patrimonial, coordenador de jardinagem, coordenador de veículos automotores e coordenador de serviços gerais.

Subseção I

Da Competência e atribuições dos cargos efetivos

Art. 41 – Os cargos dispostos no caput do Art. 40 assumirão as atribuições e competências dos respectivos cargos a serem extintos:

- I** – Os cargos Coordenador e subcoordenador de copa, coordenador e subcoordenador patrimonial, coordenador de jardinagem, e coordenador de serviços gerais serão de Agente de Serviços Gerais,

assumirão as competências e atribuições dos cargos a serem extintos e em conformidade com o edital de convocação do concurso público.

Art. 42 – Compete ao cargo de Assistência social o seguinte:

I – Recepcionar a cidadania e os representações de organizações sociais no âmbito da Câmara;

II – Assessorar a Coordenação de recepção e cidadania;

III – Assistir a Presidência da Câmara Municipal, os Vereadores e Comissões em relação as políticas e programas da Assistência Social de execução descentralizada e de execução própria do Município;

IV – Orientar as políticas previdenciárias aos cidadão que procuram a Câmara Municipal;

V – Orientar a cidadania quanto a programas do garantia safra e do defeso marinho, e seus sucedâneos;

VI – Participar das audiências públicas;

VII – Assessorar a Presidência da Casa Legislativa, os Vereadores e Comissões sobre a LOAS, Estatuto dos Idosos, Estatuto das pessoas com deficiência e Estatuto da Criança e Adolescente.

VIII – Executar outras atribuições que forem designadas pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 43 – Compete como atribuições ao cargo de Pedagogo:

I – Orientar e assessorar a Presidência da Câmara Municipal, os Vereadores e Comissões sobre o FUNDEB e o seu sucedâneo;

II – Orientar e assessorar aos diversos órgãos da Câmara Municipal sobre o Piso nacional dos profissionais do magistério, sobre o Plano Municipal de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do magistério;

III – Prestar assessoria sobre abono/rateios no âmbito dos órgãos da Câmara Municipal dos profissionais de educação básica;

IV – Orientar sobre obrigações com as modalidades da educação no âmbito do Município;

V – Informar e assessoria sobre políticas e programas de erradicação do analfabetismo;

VI – Dispor sobre assessoria sobre componentes disciplinares nas modalidades de ensino na rede pública municipal de educação;

VII – Opinar sobre cursos de capacitação profissional para os servidores públicos vinculados a Câmara Municipal;

VIII – Acompanhar os índices de desenvolvimento educacional do Município de Rio do Fogo;

IX – Averiguar os índices de evasão escolar e reprovação da educação do Município de Rio do Fogo;

X - Participar de cursos de capacitação profissional aprovada pela Mesa da Câmara Municipal;

XI – Participar das audiências públicas sobre o plexo orçamentário (PPA, LDO e LOA) para averiguação dos índices orçamentários destinados a educação;

XII – Assessorar os membros dos colegiados de controle de políticas e programas públicos, quando solicitados pelos conselheiros e autorizados pela Presidência da Câmara Municipal;

XIII – Exercer as atribuições que forem designadas pela Presidência da Câmara Municipal.

Capítulo III

Das funções gratificadas

Art. 44 – Quando do exercício de atribuições específicas os servidores comissionados e efetivos por Portaria da Presidência da Câmara Municipal poderão receber gratificações temporárias que serão em três níveis:

I – Nível fundamental para os servidores com habilidade em ensino fundamental completo com valor mensal.

II – Nível básico para os servidores com habilidade em ensino médio completo no valor mensal.

III – Nível superior para os servidores com habilidade em ensino superior completo no valor mensal.

Parágrafo Único – Os valores das gratificações estão no ANEXO IV da parte integrante da presente lei.

Capítulo IV

Da Contratação por tempo determinado

Art. 45 – A contratação por tempo determinado como faculta o inciso IX do Art. 37 da Constituição da República e inciso IX do Art. 26 da Constituição Estadual de excepcional interesse público se dá por necessidades temporárias, em face das atribuições constitucionais e legais da Câmara Municipal, mediante processo seletivo simplificado, celebrado em conformidade contrato e devidamente publicado nos meios oficiais da Câmara Municipal e no Portal da Transparência.

Parágrafo Único – A contratação por excepcional interesse público será de iniciativa do Secretário de Administração e gestão de pessoal, formalizado com o princípio do devido processo legal e aprovado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Capítulo V

Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais

Art. 46 – A Câmara Municipal poderá utilizar a Comissão Permanente de Licitação até a vigência da Lei Federal nº 8.666/93 do Poder Executivo Municipal.

§1º – Quando da utilização da CPL e previsto no caput do Art. 46 autoriza a Mesa Diretora estabelecer uma gratificação para os mesmos através de Resolução administrativa em conformidade com os dispositivos do capítulo III da presente Lei.

§2º - Autoriza o Presidente da Câmara Municipal contratar pregoeiro para os procedimentos licitatórios que forem necessários e de direito dos certames licitatórios, pela via do contrato solene e formal e devidamente publicado, mediante preço de mercado do serviço.

Art. 47 – Autoriza-se o Presidente da Câmara Municipal mediante Decreto Legislativo alterar o orçamento da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal para assegurar o cumprimento da presente Lei.

Art. 48 – A Câmara Municipal convalida de forma sanatória a Resolução nº 02/2021 que destituiu a mesa diretora e elegeu a nova mesa diretora para o mandato tampão de 10 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, caso haja dispositivo nulo ou anulável.

Parágrafo Único – Convalida todos os atos administrativos praticados decorrentes da Resolução nº 02/2021.

Art. 49 – Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a Lei Municipal Complementar nº 159/2021.

Art. 50 – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Sala dos Despachos, à sede da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 24 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

* *Republicar por Incorreção*

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:9338C7E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 021/2023

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal; inciso II, alínea c, do art. 26 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, inciso XVI e artigo 51 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos, dar transparência e proporcionar, com isso, procedimentos licitatórios eficazes com escolhas das melhores ofertas à administração; e

CONSIDERANDO, também, a busca incessante de evitar qualquer prejuízo ao ente municipal ou a terceiros;

CONSIDERANDO a necessidade de formação da Comissão de Licitação para o exercício 2023,

RESOLVE:

Art.1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, que tem por finalidade proceder às licitações pertinentes a obras e serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, e locações.

Art. 2º Compete ainda, à Comissão Permanente de Licitação, designada nos termos do artigo 1º:

I – receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II – elaborar os editais, cartas–convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela unidade fazendária interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV – receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V – fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI – formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII – instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII – abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX – tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X – instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI – resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII – abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII – examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV – proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV – elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI – instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII – encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

XX – exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 3º Constituem atribuições exclusivas da Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I – representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III – controlar participação dos membros da Comissão e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;

IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou; quando necessárias;

V – resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII – coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII – promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX – encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 4º. Ficam nomeados para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN os seguintes membros com suas respectivas funções:

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS (CPF: 019.108.214-70) – Presidente da Comissão

MARIA WELIA SARAIVA DA SILVA (CPF nº 913.372.674-49) – Membro da Comissão

KALINY EMANUELE PEREIRA FREITAS FILGUEIRA (CPF nº 044.450.514-89) – Membro da Comissão

MÁRCIA MARIA VAZ DE FREITAS (CPF nº 035.186.894-10) – Suplente da Comissão

ERIVAM FERNANDES LINO (CPF nº 049.613.064-10) – Suplente da Comissão

Parágrafo único - O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado e assim sucessivamente.

Art. 5º. A Comissão Permanente de Licitação será presidida pelo presidente e terá a vigência de 01 (um) ano da data de sua publicação.

Art. 6º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação serão a equipe de apoio da Comissão Especial de Licitação.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de janeiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:DCB28926

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 022/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, IV, da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e § 3º do Art. 10 do Decreto nº. 5.450 de 31 de maio de 2005 e a lei municipal de nº 384/2010

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o servidor **JOÃO EVERTON OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG 002.869.150-SSP-RN e CPF: 016.781.424-92, para exercer a função de **PREGOEIRO** do município de Rodolfo Fernandes, estado do Rio Grande do Norte, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações na modalidade Pregão Presencial e ou eletrônico, para o exercício de 2023.

Art. 2º. – Delegar competência ao Pregoeiro para praticar os atos previstos no art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, como do art. 9º do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Art. 3º. O Pregoeiro, em suas faltas e impedimentos eventuais, será substituído pela servidora **MARIA WELIA SARAIVA DA SILVA**, portadora do CPF nº 913.372.674-49; a qual terá as mesmas atribuições do Pregoeiro titular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de janeiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5684C3CE

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 023/2023.**

“CONCEDER DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL DESTES PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no 13 de janeiro de 2023, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade nos órgãos da administração estadual.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOSÉ FLAVIO MORAIS** (Prefeito Municipal), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 13 de janeiro de 2023;

Saída às: 06:00 Retorno: 00:00h

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 12 de janeiro de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6BBD3DE2

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 024/2023**

“CONCEDER DIÁRIA AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTES PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Chefe de Gabinete, desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no 13 de janeiro de 2023, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade nos órgãos da administração estadual.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOÃO EVERTON OLIVEIRA** (Chefe de Gabinete), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 13 de janeiro de 2023;

Saída às: 08h00min Retorno: 00h00min;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 12 de janeiro de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D63179D8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09010001/23 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura (palco, sonorização, gerador, banheiros químicos, iluminação, grid e camarim), para estruturação da tradicional festa do padroeiro de São Sebastião, na comunidade Castro, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 20 de Janeiro de 2023.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente dispensa tem por justificativa a necessidade de se contratar empresa especializada na prestação de serviços de locação de infraestrutura para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN, para estruturação da tradicional festa do padroeiro de São Sebastião, na comunidade Castro, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 20 de Janeiro de 2023.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa TOP MAIS COMUNICACAO E CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ nº 14.838.124/0001-55, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa TOP MAIS COMUNICACAO E CONSULTORIA LTDA ME, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 11 de Janeiro de 2023.

MARIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:BD38D72C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09010001/23 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura (palco, sonorização, gerador, banheiros químicos, iluminação, grid e camarim), para estruturação da tradicional festa do padroeiro de São Sebastião, na comunidade Castro, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 20 de Janeiro de 2023.

Favorecido: TOP MAIS COMUNICACAO E CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ nº 14.838.124/0001-55.

Valor Total: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 12 de Janeiro de 2023.

MARIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:8A179456**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09010001/23 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura (palco, sonorização, gerador, banheiros químicos, iluminação, grid e camarim), para estruturação da tradicional festa do padroeiro de São Sebastião, na comunidade Castro, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 20 de Janeiro de 2023.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente dispensa tem por justificativa a necessidade de se contratar empresa especializada na prestação de serviços de locação de infraestrutura para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN, para estruturação da tradicional festa do padroeiro de São Sebastião, na comunidade Castro, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 20 de Janeiro de 2023.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa TOP MAIS COMUNICACAO E CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ nº 14.838.124/0001-55, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa TOP MAIS COMUNICACAO E CONSULTORIA LTDA ME, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 11 de Janeiro de 2023.

MARIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B0F98FFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010002/23 -
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de serviços musicais da Banda "Cavaleiros do Forró" para apresentação artística na tradicional festa do padroeiro de São Sebastião, na comunidade Castro, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 20 de Janeiro de 2023, com duração de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show sem intervalo.

Favorecido: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA EPP, CNPJ nº 01.402.019/0001-27.

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 12 de Janeiro de 2023.

MARIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6D82B3DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010003/23 -
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de serviços musicais da Banda "Circuito Musical" para apresentação artística na tradicional festa do padroeiro de São Sebastião, na comunidade Castro, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 20 de Janeiro de 2023, com duração de 02:00hs (duas horas) de show sem intervalo.

Favorecido: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA ME, CNPJ nº 27.141.623/0001-30.

Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 12 de Janeiro de 2023.

MARIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A182EE82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010004/23 -
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de serviços musicais do Artista “Placillio Diniz” para apresentação artística na tradicional festa do padroeiro de São Sebastião, na comunidade Castro, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 20 de Janeiro de 2023, com duração de 02:00hs (duas horas) de show sem intervalo.

Favorecido: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA ME, CNPJ nº 27.141.623/0001-30.

Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 12 de Janeiro de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: B7E8D052

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190053**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 29.093.744/0001-80.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destino final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20190053, que findava em 31 de Dezembro de 2022, fica prorrogado até a data de 31 de Dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DIVERSOS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: CD408C93

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09010001/23 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa TOP MAIS COMUNICACAO E CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ nº 14.838.124/0001-55, referente à contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura (palco, sonorização, gerador, banheiros químicos, iluminação, grid e camarim), para estruturação da tradicional festa do padroeiro de São Sebastião, na comunidade Castro, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 20 de Janeiro de 2023, pelo valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. MARLIELSON FELIPE DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 12 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: 59B92092

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010002/23 -
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização da tradicional festa do padroeiro de São Sebastião, na comunidade Castro, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 20 de Janeiro de 2023, visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondentes à contratação de serviços musicais da banda “CAVALEIROS DO FORRÓ”, que fará show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo responsável da banda supracitada, em anexo.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA EPP, CNPJ nº 01.402.019/0001-27, por ser representante legal dos direitos de comercialização dos serviços artístico-musicais da banda “CAVALEIROS DO FORRÓ”, por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública Municipal, inclusive trazendo profissionais que satisfazem plenamente aos desejos da população, consagrados pela opinião pública regional.

RUY BARBOSA/RN, 12 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3CA71B4A

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010002/23 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da Contratação de serviços musicais da Banda “Cavaleiros do Forró” para apresentação artística na tradicional festa do padroeiro de São Sebastião, na comunidade Castro, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 20 de Janeiro de 2023, com duração de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show sem intervalo, pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), vem RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA EPP, CNPJ nº 01.402.019/0001-27, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 12 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:51568F3D

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010003/23 - DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização da tradicional festa do padroeiro de São Sebastião, na comunidade Castro, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 20 de Janeiro de 2023, visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondentes à contratação de serviços musicais da banda “**CIRCUITO MUSICAL**”, que fará show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo responsável da banda supracitada, em anexo.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA ME, CNPJ nº 27.141.623/0001-30, por ser representante legal dos direitos de comercialização dos serviços artístico-musicais da banda “**CIRCUITO MUSICAL**”, por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública Municipal, inclusive trazendo profissionais que satisfazem plenamente aos desejos da população, consagrados pela opinião pública regional.

RUY BARBOSA/RN, 12 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6940F8A1

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010003/23 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da Contratação de serviços musicais da Banda “Circuito Musical” para apresentação artística na tradicional festa do padroeiro de São Sebastião, na comunidade Castro, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 20 de Janeiro de 2023, com duração de 02:00hs (duas horas) de show sem intervalo, pelo valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), vem RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA ME, CNPJ nº 27.141.623/0001-30, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 12 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:99ED9BD7

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010004/23 - DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização da tradicional festa do padroeiro de São Sebastião, na comunidade Castro, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 20 de Janeiro de 2023, visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondentes à contratação de serviços musicais do artista “**PLACILLIO DINIZ**”, que fará show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo responsável do artista supracitado, em anexo.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA ME, CNPJ nº 27.141.623/0001-30, por ser representante legal dos direitos de comercialização dos serviços artístico-musicais do artista “**PLACILLIO DINIZ**”, por ter apresentado Proposta de Preço que

reúne condições vantajosas para esta Administração Pública Municipal, inclusive trazendo profissionais que satisfazem plenamente aos desejos da população, consagrados pela opinião pública regional.

RUY BARBOSA/RN, 12 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D0AF25B8

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010004/23 - TERMO
DE RATIFICAÇÃO**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da Contratação de serviços musicais do Artista "Placillio Diniz" para apresentação artística na tradicional festa do padroeiro de São Sebastião, na comunidade Castro, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 20 de Janeiro de 2023, com duração de 02:00hs (duas horas) de show sem intervalo, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), vem RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA ME, CNPJ nº 27.141.623/0001-30, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 12 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5E69B1DF

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010003/23 -
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização da tradicional festa do padroeiro de São Sebastião, na comunidade Castro, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 20 de Janeiro de 2023, visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondentes à contratação de serviços musicais da banda "CIRCUITO MUSICAL", que fará show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo responsável da banda supracitada, em anexo.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – "para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa F. IVO DE MACEDO

PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA ME, CNPJ nº 27.141.623/0001-30, por ser representante legal dos direitos de comercialização dos serviços artístico-musicais da banda "CIRCUITO MUSICAL", por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública Municipal, inclusive trazendo profissionais que satisfazem plenamente aos desejos da população, consagrados pela opinião pública regional.

RUY BARBOSA/RN, 12 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7973F5A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN AVISO DE
INTERPOSIÇÃO DE CONTRARRAZÕES – CONCORRÊNCIA
Nº 003/2022**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que a empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06 impetrou CONTRARRAZÕES ao recurso interposto pela empresa F DOIS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.751.986/0001-92 na Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2022. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 12 de janeiro de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:384E549F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2023.**

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos e aparelhos de ar condicionados das diversas secretarias do município de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 17 de janeiro às 13h00min.

Santa Maria, 12 de janeiro de 2023.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:DB08507B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2023.****COMUNICADO**

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de empresa para prestar serviços de gravação de vinheta e propaganda volante, para atender às necessidades do município de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 17 de janeiro às 13h00min.

Santa Maria, 12 de janeiro 2023.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:24CDCBEC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2023.****COMUNICADO**

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de empresa para emissão de certificados digitais e-CPF, e-CNPJ do tipo A1 com validade de 01 ano para atender as necessidades da administração pública municipal, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 17 de janeiro às 13h00min.

Santa Maria, 12 de janeiro de 2023.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:0DDA58C3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2023.****COMUNICADO**

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à locação de equipamento hematológico automatizado para realização de exames laboratoriais, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 17 de janeiro às 13h00min.

Santa Maria, 12 de janeiro de 2023.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:954E861F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2023.****COMUNICADO**

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de empresa especializada nos serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 17 de janeiro às 13h00min.

Santa Maria, 12 de janeiro 2023.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:6721E744**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2023.****COMUNICADO**

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta

publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática pertencentes ao município de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 17 de janeiro às 13h00min.

Santa Maria, 01 de janeiro 2023.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:E68DC077

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2023.**

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as demandas das diversas secretarias deste município, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 17 de janeiro às 13h00min.

Santa Maria, 12 de janeiro 2023.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:5A0CF317

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2023.**

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à locação de mesas, cadeiras e tendas para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na

Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 17 de janeiro às 13h00min.

Santa Maria, 12 de janeiro 2023.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:6460A9B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2023.**

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de serviço de produção de mini salgados e sucos de frutas diversas, para atender a comunidade presente a futuros eventos a serem realizados pela administração pública municipal, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 17 de janeiro às 13h00min.

Santa Maria, 12 de janeiro 2023.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:0D01EDC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2023.**

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de empresa para fornecimento de água potável provinda de poço artesiano para atender as necessidades da população de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 17 de janeiro às 13h00min.

Santa Maria, 12 de janeiro 2023.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:A9FCD08F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2023.**

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de empresa especializada em recarga de toners e perfis para as impressoras de todas as secretarias do município de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 17 de janeiro às 13h00min.

Santa Maria, 12 de janeiro de 2023.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:2668B350

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 02.2023- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA 02/2023 Santa Maria-RN, 11 de janeiro de 2023.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **GILLIANO RIBEIRO VIEIRA**, CPF: **967.510.024-91**, do cargo de **BIOQUÍMICO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:E2701843

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 03.2023- EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA**

PORTARIA 03/2023 Santa Maria-RN, 11 de janeiro de 2023.

Exonerar por aposentadoria Servidor público efetivo.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **SEVERINO BARBOSA DA SILVA**, CPF: **281.756.204-63**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nos termos da Lei Orgânica Complementar, Nº 22 de Dezembro de 2009.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de DEZEMBRO de 2022, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:B201514C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 04.2023- EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA**

PORTARIA 04/2023 Santa Maria-RN, 11 de janeiro de 2023.

Exonerar por aposentadoria Servidor público contratado.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **ANTONIO CANDIDO DE MOURA**, CPF: **215.664.884-00**, do cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, nos termos da Lei Orgânica Complementar, Nº 22 de Dezembro de 2009.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de DEZEMBRO de 2022, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:AA548BA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 55/2023**

Portaria de diária nº 55/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Maria Alice Silva**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Para custear despesas a uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 12 janeiro de 2023, para resolver questões administrativas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de janeiro de 2023

MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:58859491

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0254/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 0254/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **LAURA BEZERRA CABRAL DA SILVA**, Matrícula nº 130015-6, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença para o gozo de Férias no período de 01/11/2022 à 30/11/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021. com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01/11/2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 30 de dezembro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:E094CE5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 004/2023/PMSS/CD/ADM DE 12 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA N.º 004/2023/PMSS/CD/ADM de 12 de janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 13 de janeiro de 2023, com objetivo de participar da Eleição da nova diretoria da FEMURN (Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte), conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 004/2023/PMSS/CD/ADM de 12 de janeiro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância

nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO

Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:7C21BCE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 005/2023/PMSS/CD/ADM DE 12 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA N.º 005/2023/PMSS/CD/ADM de 12 de janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem à Brasília – DF, nos dias 17e 18 de janeiro de 2023, com o fim de para participar de uma Reunião na sede da CNM (Confederação Nacional dos Municípios), cumprir agenda administrativa nos ministérios, órgãos do Governo Federal e Congresso Nacional, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 005/2023/PMSS/CD/ADM de 12 de janeiro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO

Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:9DD3B0CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2023 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Srª. **DAYANNE DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 095.555.154-41 e portadora do RG 003.042.276-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADORA DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE URGÊNCIA / EMERGÊNCIA**, do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 12 de janeiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:58B32CC1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2023 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. DAYANNE DE OLIVEIRA NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 095.555.154-41 e portadora do RG 003.042.276-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADORA GERAL DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE**, do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 12 de janeiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:FD8F3BDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2023 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE LIMA, inscrita no CPF nº 088.325.884-63 e portadora do RG 002.990.950-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E TESOURARIA** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 12 de janeiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6B0A3FA1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2023 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. IRANILDO DA SILVA, inscrito no CPF nº 017.922.604-58 e portador do RG 003.271.232-SSP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SUPERVISOR DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 12 de janeiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:035CF0D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2023 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. IRANILDO DA SILVA, inscrito no CPF nº 017.922.604-58 e portador do RG 003.271.232-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E TESOURARIA** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 12 de janeiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E5FBAEB0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.632/2022**

Cria o Programa Bolsa Renda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANÔNIO/RN, no uso de atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Bolsa Renda, no âmbito do Município de SANTO ANÔNIO-RN, vinculado ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, a fim de garantir o acesso a meios para suprir a reprodução social cotidiana de indivíduos e famílias em situação de extrema pobreza nos termos desta Lei.

Art. 2º. São objetivos complementares do Programa Bolsa Renda:

- I-promover o acesso à rede de serviços públicos, em especial, de saúde, educação e assistência social;
- II - atender à famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, com iminência ou ocorrência de riscos sociais e econômicos;
- III-estimular a emancipação sustentada das famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza;

IV-promover a intersetorialidade, a complementaridade e a sinergia das ações sociais do Poder Público.

V - adotar ações e programas públicos com enfoque socioeducativo e que possam oportunizar e/ou gerar renda para os beneficiários do Programa;

VI - incentivar as famílias beneficiárias do Programa em ações de emancipação e inclusão produtiva;

VII - garantir a permanência de crianças e adolescentes na escola e erradicar a evasão escolar;

VIII – incentivar a vacinação de crianças até 07 anos de idade;

IX - incentivar o acompanhamento pré-natal de mulheres desde o início do período gestacional;

X - identificar crianças em situação de exploração em trabalho infantil, encaminhando para programas de ações socioeducativas;

XI - atender e encaminhar pessoas com deficiência para atendimento e inclusão em ações, cursos e programas de geração de oportunidades e renda, conforme as condições do beneficiário;

XII - promover campanhas educativas em parceria com entidades governamentais e não governamentais;

XIII - dinamizar a economia local;

XIV-combater a fome e promover a segurança alimentar e nutricional;

XV - estimular a aquisição de alimentos saudáveis e nutricionais, pelas famílias beneficiárias;

XVI - incentivar aos adolescentes em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas, a inserção em programas profissionalizantes e de empreendedorismo;

XVII - incentivar o controle da natalidade, o planejamento familiar e a erradicar a desnutrição alimentar em crianças de até 07 anos, gestantes e nutrízes; e

XVIII - diminuir a mortalidade infantil;

XIX – priorizar o atendimento das famílias de comunidades tradicionais quilombolas.

XX – Priorizar o atendimento das famílias com pessoas com deficiência em sua composição familiar.

Art. 3º. Constitui benefício financeiro do Programa, observado o disposto em regulamento o benefício Bolsa Renda, destinado à unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza ou de extrema pobreza e que tenham em sua composição familiar no mínimo 3 pessoas;

§ 1º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros;

II - renda familiar mensal per capita, o resultado da soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família, dividido pela totalidade desses membros, inclusive àqueles benefícios financeiros concedidos por outros programas oficiais de transferência de renda, nos termos do regulamento.

III – Composição familiar: a quantidade de pessoas inscritas no domicílio do cadastro único para programas sociais do governo federal – CadÚnico.

§2º. O valor do benefício Bolsa Renda será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês, concedido a famílias na situação de pobreza ou extrema pobreza com renda familiar mensal per capita de até R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

§ 3º. O valor do benefício e o valor referencial para caracterização de situação de pobreza e extrema pobreza de que tratam os §2º poderão ser majorados e ajustados pelo Poder Executivo, a ser estabelecido em ato específico, em razão da dinâmica socioeconômica do País e de estudos técnicos sobre o tema, desde que atendido e observado o disposto no parágrafo único do art. 8º.

§ 4º. O Conselho Gestor Intersetorial do Programa Bolsa Renda poderá excepcionalizar o cumprimento dos critérios de que trata o § 2º, nos casos de calamidade pública ou de situação de emergência reconhecidos pelo Governo Municipal, para fins de concessão do benefício Bolsa Renda em caráter temporário, respeitados os limites orçamentários e financeiros.

§ 5º. O benefício financeiro previsto nocabutserá pago, mensalmente, por meio de cartão magnético bancário fornecido por instituição financeira regular, indicada pelo Poder Executivo Municipal, com a identificação do responsável, ou em conta bancária social existente em nome do titular do programa.

§6º.O benefício poderá ser pago por meio das seguintes modalidades de contas, nos termos de resoluções adotadas pelo Banco Central do Brasil:

I–contas-correntes de depósito à vista;

II-contas especiais de depósito à vista;

III-contas poupança; e

IV– Conta Caixa Tem

V - outras espécies de contas que venham a ser criadas e previamente aprovadas pelo Poder Executivo e pelo Sistema Financeiro Nacional.

§ 7. No caso de créditos de benefícios disponibilizados indevidamente ou com prescrição do prazo de movimentação definido em regulamento, os créditos deverão se reverter ao Programa Bolsa Renda, mediante notificação ao beneficiário.

§ 8. O pagamento do benefício previsto nesta Lei será feito preferencialmente à mulher, na forma do regulamento.

§ 9. Os dependentes de beneficiários com idade a partir de 14 (quatorze) anos deverão, prioritariamente, ter acesso a programas e cursos de educação e qualificação profissionais e ações de geração de trabalho e renda.

§ 10. O pagamento do benefício estará necessariamente condicionado à disponibilidade orçamentária do Município.

Art.4º. O benefício previsto nesta Lei será concedido mediante prévio relatório ou estudo com parecer emitido por profissional de serviço social, sem prejuízo de outros requisitos que eventualmente possam ser requisitados e/ou regulamentados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A família que for desligada do Programa Bolsa Renda por omissão de informações ou prestação de informações inverídicas por comprovada má-fé, somente poderá voltar ao programa, após o decurso de 12 (doze) meses, desde que efetivamente comprovada a necessidade que o presente programa objetiva atender.

Art.5º. A concessão do benefício dependerá do cumprimento, no que couber, de condicionantes nas áreas de saúde, educação e assistência social, regulamentadas em ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá regulamentar critérios para a seleção prioritária das famílias cadastradas.

Art.6º. Fica criado, como órgão de assessoramento imediato ao Programa e vinculado administrativamente ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, o Conselho Gestor Intersetorial do Programa Bolsa Renda, com a finalidade de formular e integrar políticas públicas, definir diretrizes, normas e procedimentos sobre o desenvolvimento e implementação do Programa Bolsa Renda, bem como apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas pelo Programa, tendo as competências, composição e funcionamento estabelecidos em ato do Poder Executivo.

Art.7º. O Conselho Gestor Intersetorial do Programa Bolsa Renda contará com uma Coordenação, com a finalidade de coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a operacionalização do Programa, compreendendo o cadastramento único, a supervisão do cumprimento das condicionalidades, o estabelecimento de sistema de monitoramento, avaliação, gestão orçamentária e financeira, a definição das formas de participação e controle social e a interlocução com as respectivas instâncias, bem como a articulação entre o Programa e as políticas públicas sociais.

Art.8º. As despesas do Programa Bolsa Renda correrão à conta das dotações alocadas no Fundo Municipal de Assistência Social bem como de outras dotações do Orçamento da Seguridade Social do Município que vierem a ser consignadas ao Programa.

Parágrafo Único - O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de beneficiários e de benefícios financeiros específicos do Programa Bolsa Renda com as dotações Orçamentárias existentes e a disponibilidade financeira.

Art.9º. Compete ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social promover os atos administrativos e de gestão necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos originalmente destinados Programa Bolsa Renda.

Art.10. A execução e a gestão do Programa Bolsa Renda são públicas e governamentais e dar-se-ão de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços intersetoriais, a participação comunitária e o controle social.

Art.11. O controle e a participação social do Programa Bolsa Renda serão realizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 12. O Município poderá contratar serviços bancários com instituição financeira regular para a emissão de cartão magnético e operacionalização de transferências, mediante condições a serem pactuadas, obedecidas as formalidades legais.

Parágrafo único. O Município poderá solicitar do beneficiário a abertura de conta bancária em instituição financeira regular, nos termos do § 9º do art. 3º.

Art. 13. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa Bolsa Renda.

Parágrafo único. A relação a que se refere o caput terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento.

Art. 14. Sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa, o servidor ou agente público responsável pela organização e manutenção do Programa Bolsa Renda será responsabilizado quando, dolosamente:

I - inserir ou fizer inserir dados ou informações falsas ou diversas das que deveriam ser inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que será utilizado como base de informações ao Programa Bolsa Renda, ou em software desenvolvido para fins específicos do Programa; ou

II - contribuir para que pessoa diversa do beneficiário final receba o benefício.

Parágrafo único. O servidor ou agente público que cometer qualquer das infrações de que trata o caput fica obrigado a ressarcir integralmente o dano, lhe aplicando-se multa nunca inferior ao dobro e superior ao quádruplo da quantia paga indevidamente, após procedimento administrativo nos moldes da Lei Municipal 999/01.

Art. 15. Sem prejuízo da sanção penal, será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida o beneficiário que dolosamente tenha prestado informações falsas ou utilizado qualquer outro meio ilícito, a fim de indevidamente ingressar ou se manter como beneficiário do Programa Bolsa Renda.

§ 1º O valor apurado para o ressarcimento previsto no caput será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 2º Apurado o valor a ser ressarcido, mediante processo administrativo, e não tendo sido pago pelo beneficiário, ao débito serão aplicados os procedimentos de cobrança dos créditos da Fazenda Municipal, na forma da legislação de regência.

Art. 16. Fica criado no Conselho Gestor Intersetorial do Programa Bolsa Renda e vinculado ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social o cargo em comissão de Coordenador do Programa Bolsa Renda, que será exercido obrigatoriamente por um assistente social, com remuneração igual ao cargo de Coordenador Geral de Assistência Social, com carga horária semanal de 30 horas, modificando a tabela de comissionados da Lei Municipal 1.419/2017.

Art. 17. Ficam alteradas no que couber, as Lei: 1577/2021- PPA, 1611/2022- Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 23 de dezembro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Constitucional do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:707E5B4F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL 1.632/2022

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2023, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.632/2022, cria o Programa Bolsa Renda e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Sexta Sessão Extraordinária, realizada no dia 21 de dezembro de 2022, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 030/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F4A94C91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2023 - SRP

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 25 de janeiro de 2023 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de educação na alimentação escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

São Bento do Norte/RN, 12 de janeiro de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:1BE823A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 01/2023.

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: A. NUNES DE ARAÚJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ: 31.373.809/0001-92.

OBJETO: Contratação de artista renomado a nível estadual, para apresentação musical/cultural, em praça pública, durante as festividades do Padroeiro Santo Antônio Abade, a ser realizado no dia 17 de janeiro de 2023, neste Município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

BASE LEGAL:art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 11 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:2A35C6AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2023.

PROCESSO Nº 01/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: A. NUNES DE ARAÚJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ: 31.373.809/0001-92

OBJETO: Contratação de artista renomado a nível estadual, para apresentação musical/cultural, em praça pública, durante as festividades do Padroeiro Santo Antônio Abade, a ser realizado no dia 17 de janeiro de 2023, neste Município de São Bento do Norte/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$: 13.000,00 (Treze mil reais)

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, **Função:** 13 – CULTURA, **Sub Função:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL, **Projeto Atividade:** 2092 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS – RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Prazo de Vigência: 12/01/2023 a 12/03/2023.

São Bento do Norte/RN, 12 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Pela Contratante

PADRE ANTÔNIO NUNES DE ARAÚJO
Representante Legal
Pela Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:82946940

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023.

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: João Oliveira da Silva Júnior
CNPJ: 43.485.894/0001-60

OBJETO: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

São Bento do Norte/RN, 12 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte – RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:AFAAE543

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Regulamenta o salário mínimo dos servidores público municipais no ano de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 56, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais

Considerando que o Município é um ente federativo, constante do Pacto Federativo Nacional, reconhecido pela Carta Magna, tendo processo legislativo próprio;

Considerando o princípio da legalidade disposto no caput do art. 37, da Constituição Federal, vital para o bom andamento da administração pública;

Considerando os postulados supremo interesse público, da finalidade, da continuidade administrativa, e da remuneração dos servidores em bases legais, observado o mínimo previsto na legislação positiva;

Considerando o direito constitucional do salário mínimo previsto no inciso VII, do Art. 7º, da Constituição da República, nacionalmente unificado com reajuste anual;

Considerando a Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, que fixa o novo valor do salário mínimo;

DECRETA:

Art. 1º - À partir de 1º de janeiro de 2023, o valor do salário mínimo no Município de São Bento do Norte/RN, será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2023.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C1522CD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Decreta ponto facultativo aos servidores públicos municipais de São Bento do Norte/RN, que não atuam em serviços ou realizam atividades consideradas essenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica

Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo nº 056, inciso V,

CONSIDERANDO o feriado do dia 17 de janeiro de 2023 “Dia do Padroeiro Santo Antônio Abade”; e

CONSIDERANDO, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativos de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública:

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo, no dia 16 de janeiro de 2023, para os servidores das repartições administrativas e dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - Ficará sob responsabilidades dos Secretários(as) Municipais manter o funcionamento das unidades e serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:1FB4DE59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 220A/2022.

LEI Nº 220A/2022.

Institui no calendário oficial do município de São Bento do Trairi, o mês de conscientização à Saúde Mental - Janeiro Branco, e da outras providências

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Município de São Bento do Trairi-RN, o mês de conscientização à Saúde Mental - Janeiro Branco.

Art. 2º. No mês "Janeiro Branco", segundo critérios de oportunidade e conveniência, realizar-se-á campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas visando à difusão da saúde mental, fundada nas seguintes diretrizes:

- I.** estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito da saúde mental;
- II.** promover discussões, debates e iniciativas, convocando a sociedade a exercitar a cidadania em prol das questões relativas a saúde mental;
- III.** incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco na saúde mental, buscando a conscientização de toda sociedade;
- IV-** Realização da Conferência Municipal de Saúde Mental;
- V-** Criar junto as Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social e demais entidades, uma Rede de Apoio a Saúde Mental no Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 25 de fevereiro de 2022.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:2DCAE66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 220B /2022.

LEI Nº 220B /2022.

ESTABELECE MEDIDAS PROTETIVAS AO DIREITO DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI AO APRENDIZADO DA LÍNGUA PORTUGUESA DE ACORDO COM A NORMA CULTA E ORIENTAÇÕES LEGAIS DE ENSINO, NA FORMA QUE MENCIONA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica garantido aos estudantes do Município de São Bento do Trairi-RN, o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com a norma culta e orientações legais de ensino estabelecidas com base nas orientações nacionais de Educação, pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP) e da gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Art. 2º. O disposto no artigo anterior aplica-se a toda Educação Básica no âmbito do Município de São Bento do Trairi-RN, nos termos da Lei Federal nº 9.394/96.

Art. 3º. Fica expressamente proibida a denominada “língua neutra” na grade curricular e no material didático de instituições de ensino públicas ou privadas, assim como em editais de concursos públicos.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei entende-se por “língua neutra”, toda e qualquer forma de modificação do uso da norma culta da Língua Portuguesa e seu conjunto de padrões linguísticos, sejam escritos ou falados com a intenção de anular as diferenças de pronomes de tratamento masculinos e femininos baseando-se em infinitas possibilidades de gêneros não existentes, mesmo que venha a receber outra denominação por quem a aplica.

Art. 4º. A violação do direito do estudante estabelecido no Art. 1º desta Lei, poderá acarretar sanções às instituições de ensino privadas e aos servidores públicos civis da área da educação que concorrerem em ministrar conteúdos adversos aos estudantes, prejudicando direta ou indiretamente seu aprendizado da norma culta da Língua Portuguesa.

§ 1º. No caso de violação por parte de servidores públicos civis da área da educação, responderão pelo art. 11 da Lei Federal Nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e deverá participar, como aluno, de pelo menos um programa de fomento, valorização e aprendizado da Língua Portuguesa Culta.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação deverá empreender todos os meios necessários para a valorização da Língua Portuguesa Culta em suas políticas educacionais, fomentando iniciativas de defesa dos estudantes nos casos da aplicação de qualquer conteúdo destoante das normas e orientações legais de ensino.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com instituições públicas e privadas voltadas à valorização da língua portuguesa no Município de São Bento do Trairi.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Bento do Trairi/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:E739BC16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01080201/2023**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Nº. 01080201/2023, firmado em 02 de janeiro de 2023; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratada:** POSTO DE COMBUSTIVEIS STOP CAR LTDA, CNPJ nº. 11.133.992/0001-41; **Objeto:** futura aquisição de combustíveis destinados a manutenção da frota deste Município de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 1.414.026,87 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, vinte e seis reais e oitenta e sete centavos); **Classificação Orçamentária:** 02.001 - Gabinete do Prefeito, 2003 Manut. das Atividades do Gabinete, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 03.001 - Sec. Mun. de Administração e planejamento, 2007 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planj, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 05.001 - Sec. Mun. de Agricultura, 2021 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Agricultura, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 06.001 - Sec. Mun. de Educação, 2029 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação, 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 07.001 - Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura, 2053 Manut. das Ativ. da Secr. de Obras Serviços, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 08.001 - Sec. Mun. de Saúde, 2065 Manut. da Sec. Municipal de Saúde, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 09.001 - Sec. Mun. de Trabalho e Assist. Social, 2063 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Trab. e Assist. Social, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 10.001 - Fundo Municipal de Saúde, 2066 Manut. do Fundo Mun. de Saúde, 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de Saúde, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 11.001 - Fundo Municipal de Assist. Social, 2092 Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência social, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 15.001 - Sec. Mun. de Transportes, 2111 Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Transporte, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 0001 - Sao Bento do Trairi, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; **Vigência:** 31 de dezembro de 2023; **Signatários:** Pela **Contratante** - José Aracilde de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, **Pela Contratada:** Matheus Oliveira Alves de Araújo, Representante Legal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:420F8CC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 25 de Janeiro de 2023**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS que compõe a frota automotiva da Prefeitura Municipal, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital adiante colacionado, com a finalidade de atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Os interessados em adquirir cópia

integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e demais anexos poderão comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 12 de Janeiro de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7A5B0D81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que lno próximo dia 26 de Janeiro de 2023, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 12 de Janeiro de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:CC932A17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 27 de Janeiro de 2023, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando Registro de Preço para possível aquisição de água purificada/mineral em garrafão com 20 litros, garrafinha pet com água purificada/mineral 500ml e vasilhame de água de 20 litros, para atender as necessidades da Administração Pública. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º. 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal, mais informações através do (84) 98169-3923

São Fernando/RN, 12 de Janeiro de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0EF713D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

O pregoeiro Oficial do município de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da portaria n.º 001/2023, comunica a quem possa interessar

que no dia 27 de Janeiro de 2023, às 12h00, fará licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo o objeto é a contratação de empresa que desenvolva serviços profissionais de manutenção física de computadores e bem como programação de sistemas nas seguintes especificidades: back-end, front-end e banco de dados, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I; Os interessados em adquirir cópia integral do edital e seus anexos deverão acessar o site www.saofernando.rn.gov.br, solicitar através do e-mail do e-mail licitacaoplfsf@gmail.com, ou poderá comparecer a sede da prefeitura municipal no horário de expediente das 08h00 até as 13h00.

São Fernando/RN, 12 de Janeiro de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:A0A66E57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

O Pregoeiro Oficial do município de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da portaria nº 001/2023, torna público a quem possa interessar, que no próximo dia 31 de Janeiro de 2023, às 09h00, fará licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP, visando o registro de preços para POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM VASILHAMENTE DE METAL COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 13KG para atender as necessidades e demandas da administração pública municipal no decorrer do ano, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I deste edital, os interessados em adquirir cópia completa do edital, termo de referência e seus anexos, deverão acessar o site www.saofernando.rn.gov.br ou solicitar os mesmos através do e-mail: licitacaoplfsf@gmail.com, ou ainda caso deseje comparecer a sede da prefeitura municipal, no horário de expediente: das 08h00 até às 12h00. Demais informações através do (84) 98169-3923.

São Fernando/RN, 12 de Janeiro de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:6B03D7B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 31 de Janeiro de 2023, às 12:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro de Preços para possível contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens para a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, em conformidade com os requisitos e condições estatuídos no presente Termo de Referência; Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br onde se encontram publicados integralmente ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 12 de Janeiro de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:45456F68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009-GPMSF/2023.**

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93 e bem como no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar os Servidores Públicos Municipais, MATEUS CALISTA DA SILVA – Funcionário Público Municipal, – JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS - Funcionário Público Municipal, JOSIELLY MARIA DOS SANTOS – Funcionária Pública Municipal, PASCALLE SANTOS LINS DE MEDEIROS - Funcionário Público Municipal e JUSCELINO DE LIMA SANTOS – Funcionário Público Municipal para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2.º- Ficam os funcionários públicos relacionados no artigo anterior nomeados como equipe de apoio na modalidade pregão presencial e eletrônico, e o senhor MATEUS CALISTA DA SILVA como pregoeiro oficial.

Parágrafo único. Nos impedimentos eventuais do pregoeiro oficial, assumirá o posto o segundo membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3.º- Os servidores supra relacionados farão direito a vantagens pecuniárias previstas pelos serviços prestados em consequência deste ato.

Art. 4.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 12 de janeiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:8BA8BCE1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010-GPMSF/2023.**

ALTERA OS MEMBROS DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada neste município por meio do Decreto Municipal n.º 037/2021, alterado pelo Decreto Municipal n.º 0127/2022 resolve:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os agentes públicos JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS, CPF 047.160.044-06, PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS, CPF 087.554.684-62, MATEUS CALISTA DA SILVA, CPF 713.212.234-71, JOSIELLY MARIA DOS SANTOS, CPF: 066.368.774-80, e JUSCELINO DE LIMA SANTOS, CPF: 093.581.684-47, para as funções de Agente de Contratação, e equipe de auxiliares de apoio à Comissão de Contratação.

§ único – O agente público JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS atuará na função de Agente de Contratação com as atribuições definidas no art. 2.º, § 1.º, incisos de I a XI do Decreto Municipal n.º 037/2021, alterado pelo Decreto Municipal n.º 0127/2022, além das previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 12 de janeiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6931F6A7

à Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Moizaniel de Carvalho, 465 - Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: Empresa N B DE Oliveira – ME (Eletricidades Mipibu), inscrita no CNPJ sob o n.º 19.794.244/001-11, situada na Avenida Carlos Lima, 21 – Largo da Felicidade – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato representada por seu proprietário, Senhor Natanael Batista de oliveira, inscrita no CPF sob o n.º 336.542.634-53 e portador do RG n.º 596.269 ITEP/RN, Avenida Carlos Lima, 21 Largo da Felicidade- Centro – São José de Mipibu/RN.

R\$ 158.400,00
Execução: 12 Meses
Vigência: 13 Meses

São José de Mipibu/RN, 10 de janeiro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Empresa N B De Oliveira - ME
NATANAEL BATISTA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:EC2959D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DECORRENTE DO PROCESSO/PMSF/RN N.º 0411/2020 –
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN (Prefeitura Municipal), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 30.706.798/0001-52. OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial por mais cento e oitenta dias, a contar desta data. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e bem como a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo firmado inicialmente. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Marcos Antônio Alves da Silva – Pela Contratada.

São Fernando/RN, 12 de Janeiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4BC068A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 38/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para a realização de eventos, destinada a suprir as necessidades das Unidades Administrativas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

TORNA SEM EFEITO O AVISO DE LICITAÇÃO PPRP N.º 38/2022

O Município de São José de Mipibu/RN, por meio da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria n.º 074/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação veiculada no Diário Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, Edição n.º 2947, do dia 11.01.2023, do Aviso de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo **Menor Preço Global**, com o objetivo em epígrafe. Motivo: Erro de publicação. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 12.01.2023.

A Pregoeira

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:AC83E8A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE
CONTRATO CONVITE N.º16/2022

OBJETO:A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de locação de caminhão Munck, com operador, manutenção e combustível, para realização de diversos serviços deste Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e condições detalhadas do Serviços no Orçamento Básico/Planilha Orçamentaria, Relatório Analítico – Composições de Custos, Orçamento – Curva ABC de Serviços, Orçamento – Curva ABC de Insumos, Cronograma Físico – Financeiro e Tabela de Encargos Sociais, que fazem parte deste instrumento editalício, como documentos em anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.365.850/0001-03, com sede

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA N.º 011/2023, DE 11 DE JANEIRO DE
2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto n.º 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	11 de janeiro de 2023	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de janeiro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de janeiro de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: B193E068

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 012/2023, 11 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALINE DAIANE DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	11 de janeiro de 2023	R\$320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Parnamirim/RN, no dia 12 de janeiro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Parnamirim/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de janeiro de 2023.

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: 8E5F7965

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/ RN Nº 124/2022 ATA DA SESSÃO**

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às doze horas e trinta minutos, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, reuniu-se a Equipe de Licitação deste município, devidamente constituída e autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 002/2022, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), site oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação (Tribuna do Norte), Diário Oficial da União e afixado em diversos pontos da cidade para conhecimento dos licitantes do ramo. Foi dado um prazo, do dia vinte e três de novembro ao dia treze de dezembro do corrente ano para os interessados trazerem os envelopes de habilitação, conforme edital, e não houve nenhum interessado para esta licitação. Hoje, dia da abertura e do julgamento dos envelopes, por não ter comparecido nenhum interessado, a mesma foi considerada DESERTA. Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a equipe da CPL deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralísada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Seridó/ RN, 13 de dezembro de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

JOZIELMA THÁISA COSTA DE MEDEIROS	ERIKA KATHERINE DOS SANTOS DANTAS
Membro	Membro

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador: 13547953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 124/2022 – CHAMADA
PÚBLICA 001/2022 TERMO DE ARQUIVAMENTO**

CONSIDERANDO, não haver nenhum licitante participando no presente certame, sendo a mesma DESERTA;

Decide o Prefeito Municipal do Município de São José do Seridó/ RN determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo licitatório.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 13 de dezembro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:16965B2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 151/2022 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros).

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a **Pregoeira**, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, finalmente o que preconizam os incisos XVIII e XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) empresa (s) licitante (s):

JOÃO ALVES DUTRA LTDA - LOTE I – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE – VALOR TOTAL R\$ 524.933,36 (Quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) – DESCONTO PERCENTUAL – 15,5% (Quinze e meio por cento);

TOP PEÇAS LTDA - LOTE II VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE – VALOR TOTAL R\$ 495.983,29 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos) – DESCONTO PERCENTUAL – 16% (Dezesseis por cento);

MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI ME - LOTE III - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE – VALOR TOTAL R\$ 632.999,98 (Seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove mil e noventa e oito centavos) - DESCONTO PERCENTUAL – 15,5% (Quinze e meio por cento);

SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP- LOTE IV - EQUIPAMENTOS PESADOS 01 (MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA – VALOR TOTAL R\$ 428.333,35 (Quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos) - DESCONTO PERCENTUAL – 13% (Treze por cento);

JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- LOTE V - EQUIPAMENTOS PESADOS 02 (RETROESCAVADEIRAS) – VALOR TOTAL R\$ 396.666,65 (Trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) - DESCONTO PERCENTUAL – 12,5% (Doze e meio por cento);

JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- LOTE VI - EQUIPAMENTOS PESADOS 03 (TRATORES – VALOR TOTAL R\$ 428.333,35 (Quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos) - DESCONTO PERCENTUAL – 12,5% (Doze e meio por cento);

Valor Total da Contratação - **R\$ 2.907.333,97** (dois milhões, novecentos e sete mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos).

São José do Seridó/ RN, 12 de janeiro de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:2B6C5D1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 151/2022**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: JOAO ALVES DUTRA LTDA, inscrita no CNPJ 00.789.655/0001-90; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros); VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023; VALOR TOTAL R\$ 457.433,36 (Quatrocentos e cinquenta e sete reais, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.2011.2011 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 03.04.122.0002.2103.2103 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 05.08.243.0006.2130.2130 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 05.08.122.0006.2138.2138 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 06.10.301.0008.2116.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 07.12.361.0010.2008.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 07.12.361.0010.2012.2012 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 07.12.361.0010.2018.2018 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%; 07.12.365.0010.2020.2020 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%; 09.20.606.0015.2071.2071 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS. 13.15.451.0013.2051.2051 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ. FONTES: 15000000; 15001001; 15001002; 15400000; 15500000. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/1993; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Karlyson Halysyn Silva - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 12 de janeiro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:FEB86935

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 151/2022**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: TOP PECAS LTDA, inscrita no CNPJ 01.184.984/0001-70; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios

originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros); VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023; VALOR TOTAL R\$ 495.978,50 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.2011.2011 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 03.04.122.0002.2103.2103 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 05.08.243.0006.2130.2130 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 05.08.122.0006.2138.2138 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 06.10.301.0008.2116.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 07.12.361.0010.2008.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 07.12.361.0010.2012.2012 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 07.12.361.0010.2018.2018 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%; 07.12.365.0010.2020.2020 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%; 09.20.606.0015.2071.2071 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS. 13.15.451.0013.2051.2051 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ. FONTES: 15000000; 15001001; 15001002; 15400000; 15500000. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/1993; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e João Batista – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 12 de janeiro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador: A602C62A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 151/2022**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 20.639.013/0001-12; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros); VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023; VALOR TOTAL R\$ 566.330,83 (Quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta reais e oitenta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.2011.2011 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 03.04.122.0002.2103.2103 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 05.08.243.0006.2130.2130 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 05.08.122.0006.2138.2138 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 06.10.301.0008.2116.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 07.12.361.0010.2008.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 07.12.361.0010.2012.2012 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 07.12.361.0010.2018.2018 – MANUTENÇÃO DO ENSINO

FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%; 07.12.365.0010.2020.2020 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%; 09.20.606.0015.2071.2071 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS. 13.15.451.0013.2051.2051 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ. FONTES: 15000000; 15001001; 15001002; 15400000; 15500000. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/1993; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Joelma Dantas de Medeiros – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 12 de janeiro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador: DB5D9FAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 151/2022**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.620.622/0001-48; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros); VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023; VALOR TOTAL R\$ 428.335,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.2011.2011 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 03.04.122.0002.2103.2103 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 05.08.243.0006.2130.2130 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 05.08.122.0006.2138.2138 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 06.10.301.0008.2116.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 07.12.361.0010.2008.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 07.12.361.0010.2012.2012 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 07.12.361.0010.2018.2018 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%; 07.12.365.0010.2020.2020 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%; 09.20.606.0015.2071.2071 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS. 13.15.451.0013.2051.2051 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ. FONTES: 15000000; 15001001; 15001002; 15400000; 15500000. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/1993; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Armstrong Gleidson de Medeiros Vale – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 12 de janeiro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador: D2293B56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 151/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: J B PEÇAS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 13.266.536/0001-03; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros); VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023; VALOR TOTAL R\$ 825.000,00 (Oitocentos e vinte e cinco mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.2011.2011 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 03.04.122.0002.2103.2103 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 05.08.243.0006.2130.2130 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 05.08.122.0006.2138.2138 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 06.10.301.0008.2116.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 07.12.361.0010.2008.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 07.12.361.0010.2012.2012 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 07.12.361.0010.2018.2018 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%; 07.12.365.0010.2020.2020 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%; 09.20.606.0015.2071.2071 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS. 13.15.451.0013.2051.2051 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ. FONTES: 15000000; 15001001; 15001002; 15400000; 15500000. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/1993; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Paulo Roberto Rodrigues de Araújo - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 12 de janeiro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:95485AF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
03/2023 DI

OBJETO: Contratação de empresa e serviço de hospedagem em Natal/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1097 - P R R COSTA E CIA LTDA 23.588.740/0001-96, objetivando a Contratação de empresa e serviço de hospedagem em Natal/RN, com o valor total julgado de R\$ 81.700,00 (oitenta e um mil e setecentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 12/01/2023

THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:11809247

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
03/2023 DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1097 - P R R COSTA E CIA LTDA 23.588.740/0001-96, objetivando a **Contratação de empresa e serviço de hospedagem em Natal/RN**, com o valor total julgado de R\$ 81.700,00 (oitenta e um mil e setecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 12/01/2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:0C6D6807

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0001/2023

CONTRATO Nº.....: 0001/2023;

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2023;

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADOR, PROJETO, SCANNER E IMPRESSORA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN;

CONTRATADO.....: VG COMERCIO E SERVICOS LTDA | CNPJ: 27.946.204/0001-76;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.950,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.001.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 15.001.2103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

VIGÊNCIA.....: 11 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023;

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de janeiro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de janeiro de 2023.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente - Contratante

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

P/ Contratado

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:8CAE8ACE**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023**

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de SÃO PAULO DO POTENGI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Fundamento Legal.....: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADOR, PROJETO, SCANNER E IMPRESSORA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN;

Contratado.....: VG COMERCIO E SERVICOS LTDA | CNPJ: 27.946.204/0001-76;

Valor Total.....: R\$ 14.950,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS);

Dotação Orçamentária: 15.001.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 15.001.2103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Avaliação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE.

São Paulo do Potengi, 10 de janeiro de 2023.

JOÃO PAULO DE LUNA GOMES

Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:D75A6612**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20210003/2021 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** ALESSANDRO ÉRICO FERREIRA MAIA, brasileiro, inscrito no CPF: 777.884.434-68. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 15 de janeiro de 2021 com vencimento em 14 de janeiro de 2023, passando a vigorar de 15 de janeiro de 2023 a 14 de janeiro de 2024. **DO VALOR:** R\$ 26.491,20 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos), sendo pagas de acordo com execução mensal no valor de R\$ 2.207,60 (dois mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 11 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO -

Prefeito – Contratante

e

ALESSANDRO ÉRICO FERREIRA MAIA -

P/contratado.

(*) Republicado para efeito de rerratificação.

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:8360791A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO FINAL DE VISTORIA - PREGÃO PRESENCIAL
005/2022**

Pelo presente, a Comissão Especial de Vistoria Técnica, designada pela Portaria 004/2023, vem apresentar decisão final acerca das vistorias realizadas para atender as exigências contidas no Termo de Referência do Pregão Presencial 005/2022, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL”.

CONSIDERANDO, que a empresa MOTO PEÇAS NATAL DELIVERY LTDA, inscrita no CNPJ 46.347.587/0001-00, apresentou declaração indicando um endereço na cidade de Caicó/RN, porém o endereço citado não é o mesmo que concorreu no certame, sendo de outra empresa, sem nenhum tipo de ligação com a licitante, sendo filial, ademais, o local indicado também sequer atende os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência, tendo os presentes indicado um terceiro endereço, na Avenida Renato Dantas, 35, Bairro Acampamento, Caicó, onde atualmente funciona a empresa B K DE ARAUJO, CNPJ 21.307.882/0001-02, porém a citada empresa não participou da licitação em epígrafe, assim não sendo aceito sua estrutura como prova de qualificação técnica;

CONSIDERANDO, que a empresa AS COMERCIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 43.857.676/0001-09, não apresentou local disponível dentro da distância de 100km (cem quilômetros);

CONSIDERANDO, que a empresa JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ 13.266.536.0001-03, não apresentou profissionais registrados para realização dos serviços mecânicos, como também não cumpriu os requisitos mínimos estruturais de espaço da oficina;

CONSIDERANDO, que a empresa TOP PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ 01.184.984/0001-70, atendeu na íntegra todos os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência, com ressalvas, uma vez que a empresa não apresentou comprovações de profissionais técnicos especializados em veículos de grande porte (Máquinas / Tratores);

CONCLUSÃO:

Isto posto, concluímos que as empresas MOTO PEÇAS NATAL DELIVERY LTDA, AS COMERCIO SERVIÇOS LTDA e JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA não atenderam os requisitos exigidos no instrumento convocatório; No tocante a empresa TOP PEÇAS LTDA, a mesma cumpriu na íntegra os requisitos para os Lotes 01 e 02, não atendendo os requisitos para atendimento do Lote 03.

São Vicente/RN, 11 de janeiro de 2023.

FABIO VALENTIM DE MEDEIROS

Mat. 01050

Comissão Especial Para Realização de Vistoria Técnica
Portaria Nº 004/2023 - GP**ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES**

Mat. 01069

Comissão Especial Para Realização de Vistoria Técnica
Portaria Nº 004/2023 - GP**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Mat. 01140

Comissão Especial Para Realização de Vistoria Técnica
Portaria Nº 004/2023 - GP**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:21788D9B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
(NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO)**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público que no dia **16 de janeiro de 2023 às 08h00min (horário local)** realizará a sessão de negociação e julgamento de habilitação para as empresas remanescentes do Pregão Presencial nº 005/2022 cujo objeto trata da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças, acessórios e serviços de reboque, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial e/ou locada que estão à disposição do município de São Vicente/RN. A referida licitação ocorrerá na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, Tel. (84) 3436-0226, ramal 202, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 15h00min.

São Vicente/RN 11 de janeiro de 2023

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A3B148CB**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2023 - ADM/RH**

NOMEIA E ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ENDEMIAS O SERVIDOR EFETIVO QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Art. 64, Inciso IX da Lei Orgânica do município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009/2009 de 06 de abril de 2009;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear e atribuir a Função Gratificada de Diretor de Endemias, o servidor efetivo, Sr. **PAULO MARTINS DE SOUZA**, Mat. nº 000224, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2.º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de janeiro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BA90D743**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
012/2023 - ADM/RH**

Que Presta . Paulo Martins de Souza, na Forma Abaixo:

Aos doze dias do mês de janeiro de 2023, compareceu o(a) Sr(a): **PAULO MARTINS DE SOUZA**, por ter sido nomeado para assumir a função gratificada de **Diretor de endemias**, pela PORTARIA nº 012/2023 - ADM/RH, de 12 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

São Vicente/RN, 12 de janeiro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

PAULO MARTINS DE SOUZA

Empossado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:12504490**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370-A/2022 - ADM/RH****PORTARIA Nº 370-A/2022 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELO SERVIDOR DO GABINETE DA PREFEITA, ADIANTE NOMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 073/2022, emitido pelo Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 22 de setembro de 2022 à 20 de outubro de 2022.

Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
001	0000793	ALYSSON NONATO SIMONSEN	ORIENTADOR SOCIAL	21h
002	0000959	NEY MAGNA DE BRITO MEDEIROS	INSPETOR DE ALUNOS	36h

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de outubro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:59C100B6**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2023 - ADM/RH**

Concede desistência da Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares ao Servidor Municipal adiante nominado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 119 § 4º da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o teor do art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **desistência** da Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos, a Sra. **ELENICE LUANARA VIEIRA DE OLIVEIRA**, Mat. nº 0000900, ocupante do cargo efetivo de Orientador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:99B244C5**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2023 - ADM/RH**

Concede desistência da Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares ao Servidor Municipal adiante nominado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 119 § 4º da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o teor do art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **desistência** da Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos, ao Sr. **EDSON LIMA**, Mat. nº 0000300, ocupante do cargo efetivo de Servente de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 09 de janeiro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B03C2BB9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em especial do que lhe é conferido pela Lei Complementar nº 26/2014 Código Tributário Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Lançar o vencimento da COTA ÚNICA e demais parcelas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Limpeza Pública e Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre unidades imobiliárias, inscritas no Cadastro Imobiliário desta Secretaria, referentes ao exercício de 2023 (dois mil e vinte e três), na seguinte forma:

PARCELAS VENCIMENTO

Parcela Única 10.03.2023

1ª Parcela 10.03.2023

2ª Parcela 10.04.2023

3ª Parcela 10.05.2023

4ª Parcela 10.06.2023

5ª Parcela 10.07.2023

6ª Parcela 09.08.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 11 de janeiro de 2023.

CASSIA SUELEM DO VALE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Tributação

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:BD4D7625**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2023**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JULIANA RODRIGUES DE SALES**, CPF: 055.802.334-77, para o cargo de Assessora Técnica, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 02 de janeiro de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:BC88BAFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOSE JUNIOR DA SILVA, CPF: 121.451.834-69, para o cargo de Coordenador de Agricultura, lotado na Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 02 de janeiro de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:41821D64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017 – SRP.
CONTRATO Nº 008/2019.

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN.

CONTRATADA: A T GONDIM DE ALMEIDA, CNPJ: 07.276.398/0001-32.

OBJETO: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado até 09 de março de 2023 contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

DATA: 27 de dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Lenilson Ângelo de Almeida – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 27 de dezembro de 2022

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:C85BF310

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1 NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, neste ato representada pela Sra. SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº: 012.815.724-03, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 50499, vem **NOTIFICAR** a empresa **W & R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ: 36.572.066/0001-01** acerca das infrações e descumprimento da prestação de serviços de entrega do item contidos na seguinte ORDEM DE COMPRA com a respectiva data de envio por e-mail a empresa contratada (contato@wrix.com.br):

à Pregão Nº002/2022, Contrato Administrativo Nº 009/2022. ORD. C 2.726/2022, enviada em 08 de Novembro de 2022 às 09:25: A ordem de compra citada não foi atendida como solicitado. (De acordo com o Contrato a descrição seria a Autoclave Digital acima de 46 litros e veio inferior ao que diz na descrição do item). Tais ocorrências descumprem a Lei 8.666/93, artigos 78, I e II, e o contrato de nº 009/2022 Cláusulas sexta e 7.1.

[...]

Lei 8.666/93, Art.66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

[...]

Art.77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

[...]

Art.78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...]

Contrato nº 009/2022 do Pregão Eletrônico nº 002/2022

Cláusula Sexta – Das penalidades:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto no 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto no 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto no 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

[...]

Contrato de nº 009/2022 do Pregão Eletrônico nº002/2022

Cláusula Sétima – Condições Gerais:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Assim fica o fornecedor notificado para, querendo, apresentar defesa e regularizar as pendências acima expostas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida por SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, **sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.**

Serra Caiada/RN, 11 de Janeiro de 2023.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
012.815.724-03
Matrícula nº 50499

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:1F3D7AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 SERRA CAIADA/RN, 12 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Reprogramação dos Saldos Financeiros das Contas Vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios Socioassistenciais Repassados pelo FNAS em 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições. Vem tornar público que em Reunião ordinária do referido Conselho, levados a efeitos aos doze dias do mês de janeiro do corrente ano, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, situado na Avenida Fausto Ribeiro de Andrade, 32, Centro, nesta, às dez e trinta horas, registrado em ATA de nº 01/2023, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Reprogramação dos Saldos Financeiros das contas Vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos repasses Fundo a Fundo, devidamente contabilizados no ano de 2022, oriundos do Fundo de Assistência Social.

§1º Os Saldo deverão ser incorporados ao Orçamento Municipal do ano de 2023;

§2º Os dados referentes às informações financeiras reprogramadas são:

I) Agência/Conta de número 009849/000030851-X, vinculada ao Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social do Fundo Nacional de Assistência, Saldo em 31/12/2022: **R\$ 2.712,01** (Dois mil, Setecentos e doze reais e um centavo), que após discussão fica reprogramado para pagamento de despesas com a Gestão, no apoio às atividades despesas de custeio em geral da Secretaria e que 3% deste montante seja gasto com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) conforme orientações do Ministério da Cidadania;

II) Agência/Conta de número 009849/000042209-6, vinculada ao Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Saldo em 31/12/2022: **R\$ 41.219,91** (Quarenta e um mil, duzentos e dezenove reais e noventa e um centavos), que após discussão foi aprovado para ser reprogramado para a aquisição de periféricos de informática, móveis e utensílios, ventilador, transporte, combustível para o trabalho na Zona Rural com as famílias, além de despesas de custeio em geral, e que 3% deste montante seja gasto com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), conforme orientações do Ministério da Cidadania;

III) Agência/Conta de número 009849/000030863-3, vinculada ao Bloco de Proteção Social Básica Repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social para os Serviços do Centro de Referência da Assistência Social/Serviços de Proteção e Atenção Integral a CRAS/PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Saldo em 31/12/2022: **R\$ 85.327,07** (Oitenta e cinco mil, trezentos e vinte setecentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), este saldo deve ser usado para: pagamento de pessoal, capacitações, fardamento, aquisição de gêneros alimentícios, equipamentos esportivos, compras de material para oficinas e despesas de custeio em geral conforme orientações do Ministério da Cidadania, para atendimento das atividades do SCFV e CRAS;

IV) Conta número 009849/000034384-6, vinculada ao BPC da Escola-BPC ESCOLA, saldo em 31/12/2022: **R\$ 736,35** (Setecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), para despesas de custeio;

V) Agência/Conta de número 009849/000032272-5, vinculada componente - Programa Primeira Infância no SUAS – Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social, saldo em 31/12/2022: **R\$ 28.160,51** (Vinte e oito mil, cento e sessenta reais e cinquenta e um centavos), este saldo deve ser usado para: pagamento de pessoal, capacitações, fardamento, móveis e utensílios equipamentos de informática, locação de veículo, compras de material para oficinas e despesas de custeio em geral.

VI) CONTAS DO AÇÕES COVID – 19/ EPI, Contas 36758-3, 36766-4, criadas diretamente para a Ação COVID, saldo em 31/12/2022: **R\$ 4.847,95** (Quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), que deverá ser usado com ações relacionadas diretamente ao COVID -19, como aquisição de EPI's.

Art. 2º - Aprovar a Reprogramação de Saldos no Total de **R\$ 163.004,90** (Cento e sessenta e três mil, quatro reais e noventa centavos), garantindo a melhoria da qualidade do atendimento às famílias e estrutura geral da SEMTHAS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se;
Registre – se;

Serra Caiada - RN, 12 de janeiro de 2023

SIMONE BARBOZA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:A6F74439

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190094

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

OBJETO:OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TRIBUTÁRIO, PROTOCOLO E FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO – RN.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

CONTRATADA: ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA / CNPJ Nº 02.288.268/0001-04

O presente Termo Aditivo objetiva alterar a duração contratual para 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Serra de São Bento/RN, 20 de dezembro de 2022.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:0724016D

CPL

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202000343

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68, com sede na PRAÇA SALVIANO GOMES 186, representado por WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANDRE ALVES DA CRUZ - ME, inscrito(a) no CNPJ 08.661.972/0001-39, com sede na Rua Fernando Pista, nº 125, Zona Rural, Passa e Fica-RN, CEP 59218-000, representada por ANDRE ALVES DA CRUZ, já qualificados no

contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, para que surtam os seus efeitos legais.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CNPJ(MF) 08.146.680/0001-68
Contratante

ANDRE ALVES DA CRUZ - ME

CNPJ 08.661.972/0001-39
Contratado(a)

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:ADD24386

CPL

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220059

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68, com sede na PRAÇA SALVIANO GOMES 186, representado por WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e KLEBER CALEONE GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 26.677.630/0001-99, com sede na RUA JAIME SALES, 187, LOJA 08, ANDAR 1, CENTRO, São José de Mipibu-RN, CEP 59162-000, representada por KLEBER CALEONE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do orçamento de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, para que surtam os seus efeitos legais.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CNPJ(MF) 08.146.680/0001-68
Contratante

KLEBER CALEONE GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA - EPP

CNPJ 26.677.630/0001-99
Contratado(a)

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:EC5A9920

CPL

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220154

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68, com sede na PRAÇA SALVIANO GOMES 186, representado por WANESSA GOMES DE MORAIS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ENGPRO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 34.200.213/0001-89, com sede na RODOVIA 226, CENTRO, Serra Caiada-RN, CEP 59245-000, representada por NILSOMAR FERREIRA DE SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil, duzentos reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 283.500,00(duzentos e oitenta e três mil, quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do orçamento de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CNPJ(MF) 08.146.680/0001-68
Contratante

ENGPRO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA

CNPJ 34.200.213/0001-89
Contratado(a)

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:DFC316F2

CPL
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220154

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68, com sede na PRAÇA SALVIANO GOMES 186, representado por WANESSA GOMES DE MORAIS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ENGEPRO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 34.200.213/0001-89, com sede na RODOVIA 226, CENTRO, Serra Caiada-RN, CEP 59245-000, representada por NILSOMAR FERREIRA DE SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual passando o contrato a ter vigência até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do orçamento de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, para que surtam os seus efeitos legais.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CNPJ(MF) 08.146.680/0001-68
Contratante

ENGEPRO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA
CNPJ 34.200.213/0001-89
Contratado(a)

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:F9123924

CPL
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200060

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68, com sede na PRAÇA SALVIANO GOMES 186, representado por WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANDERSON COSTA ASSESSORIA, inscrito(a) no CNPJ 33.790.405/0001-20, com sede na Rua Professora Gipse Montenegro, nº 245, Apt 703B, Capim Macio, Natal-RN, representada por ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do orçamento de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CNPJ(MF) 08.146.680/0001-68
Contratante

ANDERSON COSTA ASSESSORIA
CNPJ 33.790.405/0001-20
Contratado(a)

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:5887AC84

CPL
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210075

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da PREFEITURA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68, com sede na PRAÇA SALVIANO GOMES 100, representado por WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ULTRAMED EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ 22.868.821/0001-87, com sede na Praça João Pessoa, n 78, Centro, Araruna-PB, CEP 58233-000, representada por FILIPPE ANTONIO FERNANDES ALENCAR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do orçamento de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de Dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

CNPJ(MF) 08.146.680/0001-68

Contratante

ULTRAMED EIRELI - EPP

CNPJ 22.868.821/0001-87

Contratado

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:8AE83E8F**CPL****TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200097**

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da PREFEITURA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68, com sede na PRAÇA SALVIANO GOMES 100, representado por WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ADVANCE DIAGNOSTICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 27.317.418/0001-83, com sede na Praça João XXIII, nº 74, Centro, Passa e Fica-RN, CEP 59218-000, representada por DIEGO DE SOUZA BARROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual para prorrogar o contrato até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, II da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do orçamento de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, para que surtam os seus efeitos legais.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

CNPJ(MF) 08.146.680/0001-68

Contratante

ADVANCE DIAGNOSTICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

CNPJ 27.317.418/0001-83

Contratado

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:0BFA89E0**CPL****TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200060**

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68, com sede na PRAÇA SALVIANO GOMES 186, representado por WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANDERSON COSTA ASSESSORIA, inscrito(a) no CNPJ 33.790.405/0001-20, com sede na

Rua Professora Gipse Montenegro, nº 245, Apt 703B, Capim Macio, Natal-RN, representada por ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do orçamento de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CNPJ(MF) 08.146.680/0001-68

Contratante

ANDERSON COSTA ASSESSORIA

CNPJ 33.790.405/0001-20

Contratado(a)

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:6D30F1C7**CPL****SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210092**

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68, com sede na PRAÇA SALVIANO GOMES 186, representado por WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ENGEPRO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 34.200.213/0001-89, com sede na RODOVIA 226, CENTRO, Serra Caiada-RN, CEP 59245-000, representada por NILSOMAR FERREIRA DE SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do orçamento de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CNPJ(MF) 08.146.680/0001-68

Contratante

ENGEPRO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA

CNPJ 34.200.213/0001-89

Contratado(a)

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:373F5439

CPL

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210093

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68, com sede na PRAÇA SALVIANO GOMES 186, representado por WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 07.555.440/0001-54, com sede na , Nísia Floresta-RN, representada por CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do orçamento de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, para que surtam os seus efeitos legais.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CNPJ(MF) 08.146.680/0001-68

Contratante

R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 07.555.440/0001-54

Contratado(a)

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:9FEDD665

CPL

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210053

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68, com sede na

PRAÇA SALVIANO GOMES 186, representado por WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PÉRICLES AUTO PEÇAS, inscrito(a) no CNPJ 03.466.020/0001-40, com sede na Avenida Celso Lisboa, centro, Passa e Fica-RN, CEP 59218-000, representada por PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do orçamento geral de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CNPJ(MF) 08.146.680/0001-68

Contratante

PÉRICLES AUTO PEÇAS

CNPJ 03.466.020/0001-40

Contratado

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:1DC72BFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº
015/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 04 de Janeiro de 2023, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º **015/2022**, à Empresa PONTES INTRETIENIMENTO EIRELI, CNPJ: 40.141.083.0001/53, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de **R\$ 273.669,24 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, visando à Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção da Unidade de Apoio a Saúde da família - Vila: Acre, no Município de Serra do Mel/RN.

. Conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 12 de Janeiro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:A526EAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº
015/2022

TERMO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 04 de Janeiro de 2023, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº **015/2022**, à Empresa **PONTES INTRETENIMENTO EIRELI**, CNPJ: 40.141.083.0001/53, Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para a Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção da Unidade de Apoio a Saúde da família - Vila: Acre, no Município de Serra do Mel/RN, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exmº Senhor Prefeito vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 12 de Janeiro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:99FCF45B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P- 02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P- 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 4.306/2022
PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº02/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de formação dos docentes, equipe técnica e pedagógica, bem como organização do evento da Jornada Pedagógica, no município de Serra do Mel/RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, parecer jurídico orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

INNOVARE CONSULTORIA E TREINAMENTOLTDA- CNPJ: 09.378.742/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE UNICO ; totalizando o valor de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura do CONTRATO e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 12 de janeiro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:71CB88E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
370/2022

Extrato de contrato entre a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN e o escritório Arlindo Ramos & Advogados Associados, inscrito no CNPJ nº 11.786.523/0001-21, através da inexigibilidade de licitação nº 370/2022, Processo de despesa 3524/2022, cujo objeto é a contratação de escritório jurídico para propositura de demanda judicial e/ou administrativa, visando incremento de arrecadação por meio de recuperação de crédito financeiro e tributário decorrentes de cobranças de taxa de meio ambiente de operadores de telefonia celular. Com prazo de 12 meses, onde será pago, a título de honorários advocatícios contratuais, o importe de R\$ 0,20 (vinte centavos) para R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado (recebido/restituído) pelo Município, ou seja, 20% (vinte por cento).

Serra do Mel/RN, 15 de dezembro de 2022

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3E843C94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 073-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços

Eletrônico - 073/2022

Resultado da Homologação

0001 - LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS - A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (VIAGENS NA ZONA RURAL, ZONA URBANA, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS). 40 LUGARES - N/C - Valor Referência: 8,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HELISANGELA DANTAS BEZERRA LTDA	N/C	20.000 Quilômetro	6,90	138.000,00	Homologado em 12/01/2023 09:12:05 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS - A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (VIAGENS NA ZONA RURAL, ZONA URBANA, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS). 25 LUGARES - N/C - Valor Referência: 7,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HELISANGELA DANTAS BEZERRA LTDA	N/C	20.000 Quilômetro	6,90	138.000,00	Homologado em 12/01/2023 09:12:05 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:CAA53415

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2212080002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2212080002**, cujo objeto é o Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de locação de ônibus e micro-ônibus: **HELISANGELA DANTAS BEZERRA LTDA - ME**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59:318-000. O envio deverá acontecer até o dia **20 de janeiro de 2023** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de janeiro de 2023.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F9A05E8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2212080002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: HELISANGELA DANTAS BEZERRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 47.679.536/0001-49; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais; VALIDADE: 13 de janeiro de 2023 a 12 de janeiro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Helisangela Dantas Bezerra - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de janeiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:9E243232

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2212230001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2212230001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível Contratação gradativa de locação de trator

agrícola para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: **DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59:318-000. O envio deverá acontecer até o dia **20 de janeiro de 2023** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de janeiro de 2023.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:1C37DA9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2212230001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 29.048.853/0001-85; OBJETO: Registro de Preços para possível Contratação gradativa de locação de trator agrícola para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; VALIDADE: 13 de janeiro de 2023 a 12 de janeiro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Francisco Ivan de Franca Dias - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de janeiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:7E1447E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 075/2022 – PROCESSO ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2212230001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA
NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: DF EMPREENDIMENTOS E
LOCAÇÕES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 29.048.853/0001-85

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	VR UNT	VR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU GRANDE E GRADE ARADORA DE NO MÍNIMO 14 DISCOS, COM PNEUS E DISCOS NOVOS E SEMINOVOS, SENDO OS MESMOS TRAÇADOS 4X4, COM POTÊNCIA DE MOTOR DE NO MÍNIMO 75 CV, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO E COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA. PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS NAS COMUNIDADES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, SENDO A ROTA DE DESLOCAMENTO ESPECIFICADA NO MOMENTO DA EMISSÃO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. OBS: A CONTABILIDADE DAS HORAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAR-SE-Á SOMENTE AS QUE FOREM COMPROVADAS COM O CORTE DE TERRA, NÃO SENDO CONTABILIZADAS AS HORAS DE DESLOCAMENTO.	H	500	221,00	110.500,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:93FC0B5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2301120001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **13 de janeiro de 2023**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição de Kit Escolar para os alunos da rede de ensino Municipal, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **02 de fevereiro de 2023, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de janeiro de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:DB3786DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2301120002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **13 de janeiro de 2023**, será disponibilizado o Edital de Licitação no site: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de empresa especializada em assessoria ambiental para atuação na Secretaria Municipal de**

Agricultura para disseminação das políticas ambientais no município, principalmente no que se refere à legislação aplicada contidas no plano municipal de saneamento básico – PMSB e código de obras e posturas, entre outras demandas, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI E ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **26 de janeiro de 2023, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de janeiro de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4C09B398

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 016/2023**

PORTARIA Nº: 016/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1/2	Currais Novos - RN	12 de janeiro de 2023	80,00		40,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos - RN, no dia 12 de janeiro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de janeiro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:F1F46ED6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 017/2023**

PORTARIA Nº: 017/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Currais Novos - RN	12 de janeiro de 2023	80,00	40,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	
			R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos - RN, no dia 12 de janeiro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de janeiro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:F7182BC3

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 020/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores municipais:

I - **SUERDA SOUZA DA SILVA**, matrícula 1569, ocupante do cargo efetivo de TECNICA DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo nos períodos de 16 de janeiro a 14 de fevereiro de 2023.

II - **ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**, matrícula 736, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo nos períodos de 17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 12 de janeiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:13AFE5FD

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 619, DE 12 DE JANEIRO DE 2023**

Atualiza o valor venal, os valores absolutos e limites de valores absolutos dos imóveis para fins do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana; das Taxas de Licença de Atividade Econômica; de Licença de Obras e Loteamentos; de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de

Recursos Minerais; de Coleta, Remoção e Destino Final do Lixo; e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, para vigência no exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que os art. 7º, Parágrafo único e 119, do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018, dispõem que o valor venal e os valores absolutos e limites de valores absolutos dos imóveis para fins do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana; das Taxas de Licença de Atividade Econômica; de Licença de Obras e Loteamentos; de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos e Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais; de Coleta, Remoção e Destino Final do Lixo; e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, serão atualizados no mês de janeiro de cada ano pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de janeiro a dezembro do ano anterior;

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de janeiro a dezembro de 2022 foi no percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento);

Considerando ser da competência do Prefeito Municipal superintender a arrecadação dos tributos e outras rendas municipais, em conformidade com o disposto no art. 51, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O valor venal dos imóveis existente em 31 de dezembro de 2022 será atualizado para fins do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE no período de janeiro a dezembro de 2021, no percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento).

Art. 2º. Também são acrescidos no percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) em relação aos vigentes no exercício de 2022 e para vigência no exercício de 2023:

I - Os valores absolutos e limites de valores absolutos do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (art. 10, incisos I e II e alíneas);

II – Os limites de valores absolutos e valores absolutos correspondentes das Taxas de Licença de Atividades Econômica (art. 50, incisos I a VI e alíneas);

III – Os valores da Taxa de Licença de Obras e Loteamentos (art. 53, incisos I a IV e alíneas);

IV – Os valores da Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais (art. 56, incisos I a III);

V – Os valores da Taxa de Coleta, Remoção e Destino Final do Lixo (art. 60, incisos I e II e alíneas); e

VI – Os valores da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (art. 64, incisos I a III e alíneas).

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 618, de 4 de janeiro de 2023.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 12 de janeiro de 2023

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:48099AC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010001/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: FRANCISCO VIVALDO J DE OLIVEIRA EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo de alterar a Cláusula Sétima do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 06/01/2023 até 06/01/2024, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Inexigibilidade de Licitação de nº 0001/2022, objeto do **Processo Administrativo nº 04010001/2022.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município:

Unid. Orçamentária:	020300	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação:	2004	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:	33903999	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	1500000	Recursos não vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

LOCAL E DATA: Serrinha dos Pintos, 04 de janeiro de 2023.

ASSINANTES:

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO VIVALDO J DE OLIVEIRA EIRELI – CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:14F38B3E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 0301001/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: GV TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por com objetivo de alterar a Cláusula Sexta do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 03/01/2023 até 03/01/2024, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários do Pregão Eletrônico nº 00017/2021, objeto do **Processo Administrativo nº 2110017/2021**

VALOR DO CONTRATO: o valor total para R\$ 638.450,40 (seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

LOCAL E DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ASSINANTES:

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL
GILMAR VIEIRA DE MORAIS – SÓCIO DA CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:8FC30E21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
002/2023**

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 002/2023

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 000003, parte integrante do Processo nº 003/2023 fundamentada no Art. 24, XXVI, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.324.196/0001-81 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, pelo valor de R\$ 527.928,00 (quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte e oito reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, em substituição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 05 de janeiro de 2023

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:1DECDAB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2023

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 002/2023, Objeto: Contratação de empresa para serviço de fornecimento de água potável, para suprir as necessidades do Município de Sítio Novo/RN., que trata da contratação da empresa: Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, CNPJ: 08.334.385/0001-35, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 05 de janeiro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:0BA4C90D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003/2023

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo

Administrativo nº 007/2023, Objeto: Locação de Stand para participação dos artesãos do Município de Sítio Novo/RN na 28ª FIART RN – Feira Internacional de Artesanato, que será realizada no período de 20 a 29 de janeiro de 2023, no pavilhão Nísia Floresta do Centro de Convenções de Natal, evento que faz parte do calendário oficial do estado do Rio Grande do Norte, conforme lei nº 10.044, de 13 de janeiro de 2016, que trata da contratação da empresa: V & J TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 40.810.350/0001-38, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 02 de janeiro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:A3DD848F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
003/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
003/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 000004, parte integrante do Processo nº 005/2023 fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de JOSÉ EDSON GOMES ME, CNPJ: 20.674.003/0001-18 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS FEDERAIS COMO PDDE, PDE ESCOLA, PNAE, PNAT, EDUCAÇÃO INTEGRAL, PDE QUALIDADE E MONITORAMENTO DO SIMEC DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN, pelo valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, em substituição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 06 de janeiro de 2023

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:5B79ADD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 002/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 002/2023

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 006/2023, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO E PARECERES JURIDICOS NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN., que trata da contratação da empresa: ERICK CARVALHO DE MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL, CNPJ: 42.352.676/0001-94, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 04 de janeiro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:ACA131C7

**GABINETE DA PREFEITA
COMISSÃO ELEITORAL - CIPA**

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

A Sra. Andrezza Brasil Souto Bezerra, prefeita do município, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 5 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, alterada pela Portaria nº 422, de 07 de outubro de 2021, na ausência da CIPA, resolve designar os senhores (a) Dayane Araújo de Freitas Silva e Francisca Das Chagas Silva, para comporem a Comissão Eleitoral – CE, na condição de Presidente e Secretária respectivamente. A eleição acontecerá no próximo dia 16 de janeiro de 2023, a partir das 08:00 horas nas dependências do Hospital Municipal Maria Aparecida Ferreira De Medeiros.

Sítio Novo, 09 de janeiro de 2023.

DAYANE ARAÚJO DE FREITAS SILVA
Presidente da CE

FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA
Secretária da CE

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:B409CF3A

**GABINETE DA PREFEITA
COMISSÃO ELEITORAL - CIPA**

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

A Sra. Andrezza Brasil Souto Bezerra, prefeita do município, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 5 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, alterada pela Portaria nº 422, de 07 de outubro de 2021, na ausência da CIPA, resolve designar os senhores (a) Elisa Emanuely Bezerra Alves e Robison Carlos Silva Costa, para comporem a Comissão Eleitora – CE, na condição de Presidente e Secretário respectivamente. A eleição acontecerá no próximo dia 16 de janeiro de 2023, a partir das 08:00 horas nas dependências do Hospital Municipal Maria Aparecida Ferreira De Medeiros.

Sítio Novo, 09 de janeiro de 2023.

ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES
Presidente da CE

ROBISON CARLOS SILVA COSTA
Secretário da CE

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:8F1EBBBB

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES DA CIPA**

CONVOCAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS NA CIPA

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, convoca a todos os colaboradores interessados em candidatar-se aos cargos de representantes, Titulares e Suplentes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA, gestão 2023/2024 a efetivarem suas inscrições junto ao membro da Comissão Eleitoral – CE que se encontra instalada no Hospital Municipal Maria Aparecida Ferreira De Medeiros, no período de 9 de janeiro à 24 de janeiro de 2023, para que sejam feitas as inscrições e para maiores informações.

Sítio Novo, 09 de janeiro de 2023.

DAYANE ARAÚJO DE FREITAS SILVA
Presidente da CE

FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA
Secretária da CE

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:862624EA

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES DA CIPA**

CONVOCAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS NA CIPA

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, convoca a todos os colaboradores interessados em candidatar-se aos cargos de representantes, Titulares e Suplentes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA, gestão 2023/2024 a efetivarem suas inscrições junto ao membro da Comissão Eleitoral – CE que se encontra instalada na secretaria municipal de saúde, no período de 9 de janeiro à 24 de janeiro de 2023, para que sejam feitas as inscrições e para maiores informações.

Sítio Novo, 09 de janeiro de 2023.

ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES
Presidente da CE

ROBISON CARLOS SILVA COSTA
Secretário da CE

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:0C92969D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022 -
INEXIGIBILIDADE Nº 31/2022 PROCESSO Nº 136/2022**

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022 -
INEXIGIBILIDADE Nº 31/2022
PROCESSO Nº 136/2022

Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para prestação de serviço de alienação de veículos e outros bens móveis de propriedade do município de Taipu/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU, com sede Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN, CEP:59565000, CNPJ/MF: 08.114.753/0001 30.

CREDENCIADOS:

FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO, CPF: 038.913.324 83

FILIFE PEDRO DE ARAÚJO, CPF: 059.857.374 70

ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA, CPF: 000.601.954 44

Fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de recursos a quem interessar, ficando marado desde já a sessão do sorteio de classificação para o dia 16/01/2023 as 09h, na sala de licitações situada a Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN.

Taipu/RN, 11/01/2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:AD44492B

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 02/23 - TAIPU/RN 12 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre a aprovação do PAS – Plano Anual de Saúde de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº156/91, em sua 130ª Reunião Ordinária realizada no dia 12/01/2023, considerando:

Considerando as determinações contidas nas normas do SUS-Sistema Único de Saúde; da Programação Anual de Saúde- PAS;

Considerando a lei 8.080/90, Art. 36, paragrafo 1º, onde consagra que os planos de saúde serão m base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária;

Considerando a lei 8.142/90, que dispõem sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde (PAS) 2023

CARLOS IDRAILTON DA SILVA
Presidente do CMS

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:764E09D7

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 01 TAIPU/RN, 12 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação do RDQA – Relatório de Prestação de Contas 2º Quadrimestre 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 156/91, em sua 128ª Reunião Ordinária realizada no dia 17/11/2022, considerando:

1. As Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90 e a Lei Municipal nº. 156/91, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;

2. A Portaria nº. 2135/12, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

3. A Lei Complementar nº. 141/12 que trata das normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde e da competência do Conselho Municipal de Saúde de avaliar e aprovar o RDQA - Relatório de Prestação de Contas 2º Quadrimestre;

4. A apresentação pela Secretaria Municipal da Saúde do RDQA - Relatório de Prestação de Contas 2º Quadrimestre 2022,

5. As discussões e consenso deste Plenário;

RESOLVE:

1. Aprovar, pela unanimidade dos presentes, o RDQA - Relatório de Prestação de Contas 3º Quadrimestre 2022, elaborado pela Secretaria

Municipal da Saúde, confirmando o cumprimento das normas estatuídas pela Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012;
2. Encaminhar a presente resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE

Taipu - RN, 12 de Janeiro de 2023

CARLOS IDRAILTON DA SILVA
Presidente

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:4C61B1B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO ADITIVO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2022

EXTRATO DO 1º PRIMEIRO ADITIVO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
CONTRATADA: EMPRESA CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 22.318.474/0001-19.

OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação igual período de 12 (doze) meses do Contrato de Prestação de Serviços Nº 052/2022, celebrado entre as partes acima mencionadas Iniciando em 01 de janeiro de 2023 ate 31 de dezembro de 2023 oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇO DE Nº Nº 001/2022.

FUNDAMENTAL LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

Vigência de 01/01/2023 a 31/12/2023

Tangará/RN 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Pela Contratante

Prefeito Municipal.

FRANCISCO HELIO LOPES DE CARVALHO FILHO
Pela Contratada

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:9C6B6F6D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 070/2022 DO TERMO
DETOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

EXTRATO DO CONTRATO 070/2022 DO TERMO
DETOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

PROCESSO Nº 070/2022- TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: **CONTRATADA**, ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/RN sob o nº 07.275.651/0001-33, com sede na RUA DO CRUZEIRO, Nº16, CENTRO, PASSAGEM/RN CEP:59.259-000 ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e conforme cláusulas a seguir assinado abaixo:

OBJETO: CONSTITUI OBJETIVO REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS I ALBA MONTENEGRO LOCALIZADA NA RUA MIGUEL ABDALA, 114 CENTRO TANGARA/RN.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 os recursos orçamentários são os seguintes:

Unidade Orçamentária: 08.002 – Secretaria Municipal de Saúde – fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 1024 – reforma de Unidade de saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
VALOR CONTRATADO será pago o valor global de **R\$204.906,41 (duzentos e quatro mil, novecentos e seis reais e quarenta e um centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA; 29 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023

Tangara/RN de 29 de dezembro de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal
Pela Contratante

MINERVINO CARLOS NETO

CPF: 897.315.734-53
Pela Contratada

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:BA5AAAF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016 - PODERES SAUDE

PORTARIA Nº 016/2023-GAB/PREF.

DELEGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÕES
FINANCEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
SAUDE DE TANGARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes ao senhor: **RAI THONAY DE PONTES**, inscrito no CPF sob o número **082.992.534-11**, Secretário Municipal de Saúde, e para o senhor **WAGNER FERREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o número **967.719.174-87**, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Tributação, para em conjunto, exercerem no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 11.295.071/0001-85**, as transações referentes a **SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE TANGARÁ/RN**, como:

- 1) Emitir Cheques;
- 2) Abrir Contas de Depósito;
- 3) Autorizar Cobrança;
- 4) Utilizar Crédito Aberto na Forma e Condições;
- 5) Receber, Passar Recibo e dar Quitação;
- 6) Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
- 7) Requisitar Talonários de Cheques;
- 8) Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações;
- 9) Retirar Cheques Devolvidos;
- 10) Endossar Cheque;
- 11) Sustar/Contra - Ordenar Cheques;
- 12) Cancelar Cheques;
- 13) Baixar Cheques;
- 14) Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras;
- 15) Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
- 16) Efetuar Saques – Conta Corrente;
- 17) Efetuar Saques BB – Poupança;
- 18) Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico;
- 19) Efetuar Transferências por Meio Eletrônico;
- 20) Solicitar Movimentação de no Contas Exterior;
- 21) Efetuar Movimentação Financeira no RPG;
- 22) Consultar Contas/ Aplic. Programas Repasse Recursos;
- 23) Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro;
- 24) Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos;
- 25) Solicitar Saldos/Extratos de CRE;
- 26) Emitir Comprovantes;
- 27) Efetuar Transferência para mesma Titularidade;
- 28) Encerrar Contas de Depósito;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:D296CF6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 920220039

CONTRATO: 9/2022-0039

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADO: JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 09.246.769/0001-69

OBJETO: Termo aditivo nº 01, ao Contrato nº 920220039 que tem por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis na cidade do Tenente Ananias/RN.

VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

BASE LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea "a" i c/c art. 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela contratante, e FRANCISCO JACOME SARMENTO pela contratada.

Tenente Ananias – RN, 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:6DBDD2A1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 9202200039

CONTRATO: 9/2022-0039

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADO: A M POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ: 30.172.531/0001-22

OBJETO: Termo aditivo nº 01, ao Contrato nº 9202200039 que tem por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis na cidade do Tenente Ananias/RN.

VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

BASE LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea "a" i c/c art. 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela contratante, e João Henrique Moreira Almeida Mota pela contratada.

Tenente Ananias – RN, 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:2A526428

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do A O S SOFTWARE LTDA - ME, referente à Contratação de empresa especializada para Locação, implantação, suporte técnico e manutenção de softwares, sistema de contabilidade Pública integrado para o instituto de Previdência de Tenente Ananias/RN. Cujo valor R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) sendo R\$ 700,00 (Setecentos reais) a ser pago mensalmente.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 12 de Janeiro de 2023

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:6EF2EE05

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do IMPAC ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA, referente à Contratação de empresa especializada para assessoria previdenciária no apoio técnico administrativo no regime próprio para o instituto de Previdência de Tenente Ananias/RN. Cujo valor R\$ 14.400,00 (Catorze mil e quatrocentos reais) sendo R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) a ser pago mensalmente.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 12 de Janeiro de 2023

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:0E963DCB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de INTEGRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ 43.910.458/0001-90, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL AOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA, pelo valor total de R\$ 15.400,00 (quinze mil quatrocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 11/01/2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:502B3D23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos hospitalares destinados a manutenção das atividades da atenção básica e atendimentos de urgência e emergência da unidade maternidade infantil Santa Laurentino e das unidades básicas de saúde do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Trata-se de solicitação de desistência de item proposto pela empresa PHOSPODONT LTDA (CNPJ nº 04.451.626/0001-75), empresa esta licitante do Pregão Eletrônico nº 018/2022, que teve por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos hospitalares destinados a manutenção das atividades da atenção básica e atendimentos de urgência e emergência da unidade maternidade infantil Santa Laurentino e das unidades básicas de saúde do município de Tenente Laurentino Cruz/RN

Em seu pleito, solicita da Administração Pública Municipal a desistência do item 040 do presente processo licitatório, qual seja, Cloreto de sódio 0,9%, 250 ml. Para a requerente, a desistência do referido item justifica-se em virtude da inviabilidade financeira do fornecimento, alegando que a manutenção do preço pode causar prejuízo a empresa.

Instigada a se manifestar, a Procuradoria Geral deste Município ofertou posicionamento favorável ao pleito da Requerente.

Sendo assim, em consonância com o Parecer Jurídico contido nos autos, e nos termos do art. 21, II do Decreto 7.892/2013 c/c Itens 5.9/5.9.2 da Ata de Registro de Preço celebrada, defiro o pedido de cancelamento do item 40 (Cloreto de Sódio 0,9% 250 ml) da ARP nº 43/2022, que tem por objeto o Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de insumos hospitalares destinados a manutenção das atividades da atenção básica e atendimentos de urgência e emergência da unidade maternidade infantil Santa Laurentino e das unidades básicas de saúde do município de Tenente Laurentino Cruz/RN

Cumpra-se,
Publique-se

Tenente Laurentino (RN), 11 de janeiro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:AACC9468

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO**

Pregão Eletrônico nº 001/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPIs, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Trata-se de solicitação de desistência da ata de Registro de Preço 003/2022 pela empresa L. A. D. Com. e Serviços Eireli (CNPJ nº 26.683.873/0001-30), empresa esta licitante do Pregão Eletrônico nº 001/2022, que teve por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPIs, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Em seu pleito, solicita da Administração Pública Municipal a desistência da ata 003/2022 do presente processo licitatório. Para a requerente, a desistência justifica-se em virtude da inviabilidade financeira do fornecimento, uma vez que os seus fornecedores aumentaram os valores dos produtos sem prévia comunicação, alegando, ainda, que a manutenção do preço pode causar prejuízo a empresa.

Instigada a se manifestar, a Procuradoria Geral deste Município ofertou posicionamento favorável ao pleito da Requerente.

Sendo assim, em consonância com o Parecer Jurídico contido nos autos, e nos termos do art. 21, II do Decreto 7.892/2013 c/c Itens 5.9/5.9.2 da Ata de Registro de Preço celebrada, defiro o pedido de cancelamento da ARP nº 03/2022, que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPIs, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Cumpra-se,
Publique-se

Tenente Laurentino (RN) 11 de janeiro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:CB4D386C

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 PMTLC/FMAS.**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

Contratado: JESSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PSICÓLOGO (A)**, por **TEMPO INDETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a Secretária Municipal de Ação Social, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais), e de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 13 de janeiro de 2023, com prazo final a ser acordado entre às partes.

Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2023

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de janeiro de 2023

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

CPF: Nº 077.xxx.xxx-28

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário
Contratante

JESSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS

CPF: 103.xxx.xxx-05

Contratado

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:8ECA9C5D

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 – PMTLC/SMA.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

Contratado: JAKSON ADRIANO DA SILVA

Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prestação de serviços de **TRATORISTA** por **TEMPO INDETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a **Secretária Municipal de Agricultura/SMA**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ \$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 13 de janeiro de 2023, com prazo final a ser acordado entre às partes.

Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2023

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de janeiro de 2023

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

JAKSON ADRIANO DA SILVA

CPF: 702.xxx.xxx-55

Contratado

ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA

CPF Nº. 113.xxx.xxx-37

Secretário Mun. de Agropecuária, Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:5304D911

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 – PMTLC/SMA**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

Contratado: JOSE AURÉLIO DE ARAÚJO

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **TRATORISTA** por **TEMPO INDETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a **Secretária Municipal de Agricultura/SMA**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ \$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 13 de janeiro de 2023, com prazo final a ser acordado entre às partes.

Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2023

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de janeiro de 2023

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

JOSE AURÉLIO DE ARAÚJO

CPF: 455.xxx.xxx-15

Contratado

ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA

CPF Nº. 113.xxx.xxx-37

Secretário Mun. de Agropecuária,
Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:0D0C5941

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 – PMTLC/ SMEC.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

Contratado: GERALDO JERONIMO DA CRUZ

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **MOTORISTA** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na **Secretária Municipal de Educação/SMEC**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ \$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 12 de janeiro de 2023 a 12 de fevereiro de 2023.

Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2023

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de janeiro de 2023

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

GERALDO JERONIMO DA CRUZ

CPF: 721.xxx.xxx-87

Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 033.671.044-50

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:C9B84009**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº24/2022**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 1129971/2022, Pregão Eletrônico nº24/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TIBAU/RN.,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI- CNPJ: 35.458.953/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 3.255,00 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).**

MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 30.231.212/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 67.540,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais).**

Tibau/RN, 10 de janeiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:4BFE7F6A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 1/2022****PROCESSO:** 823033/2021**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 1/2022**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN**CNPJ:** 12.745.010/0001-35**CONTRATADA:** NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP**CNPJ:** 05.621.288/0001-35**ENDEREÇO:** Rua Gustavo Torres Troccoli, 67, Pedro Gondim, João Pessoa/PB CEP:58031144

OBJETO: Contratação de empresa para informatização completa das unidades básicas de saúde do município de Tibau, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, contemplando conectividade, rede lógica interna (física e/ou wi-fi), serviço de armazenamento de dados, servidor local, estações de trabalho, painéis de chamada, serviço de impressão e tablets, conjuntamente com o fornecimento sistema de gestão em saúde e aplicativos, que possibilitem a implantação e uso de prontuário eletrônico na AB e a automação das ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agendes de Combate às Endemias (ACE), realizando as coletas de informações de saúde no território de maneira georreferenciada, constituindo um banco de dados único, base para extração de relatórios e mapas relativos às condicionantes sociais e de saúde do local, com possibilidade de acompanhar os dados de produção da equipe, além de alimentar os sistemas oficiais do Ministério da Saúde,

em especial e-SUS, seguindo os requisitos de integração de informação determinados pelo Ministério, permitindo a realização de ações de tele atendimento e tele monitoramento dos cidadãos cadastrados, incluindo a implantação de todas as soluções, treinamento dos profissionais envolvidos e o respectivo suporte.

VALOR TOTAL: R\$ 164.710,00 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e dez reais)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 01 de dezembro de 2022**VIGENCIA:** 01 de dezembro de 2022 a 30 de setembro de 2023**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

Tibau/RN, 01 de dezembro de 2022

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR

Novetech Soluções Tecnologicas LTDA - EPP

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:F6C63E48**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Espécie:** Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 1/2021.**Contratante:** Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90**Contratado:** TALES PINHEIRO BELEM – CPF 045.763.104-02**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 1/2021.

Objeto do Contrato: Contratação de prestador de serviços de consultoria e assessoria em gestão pública, compreendendo as áreas de licitações, contratos administrativos e compras, estudo e elaboração de projetos de lei nas áreas afins para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

Data de Assinatura: 05 de janeiro de 2023**Prazo de Vigência:** 06 de janeiro de 2023 a 05 de janeiro de 2024**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Inexigibilidade nº 1/2021**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

TALES PINHEIRO BELEM

Contratado

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:51EFF838**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2022 – INEXIGIBILIDADE
Nº 22/2022**

PROCESSO: 1129969/2022
MODALIDADE: Inexigibilidade:22/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
 CNPJ nº 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: ROBOMIND EDITORA LTDA
 CNPJ: 22.941.159/0001-43
ENDEREÇO: Rua 7 de maio, nº 581, sala 1, Itoupava Norte, Blumenau/SC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO DE ROBÓTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL: R\$ 180.825,35 (cento e oitenta mil e oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 13 de dezembro de 2022
VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1007 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza Despesa:	da 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, I.

Tibau/RN, 13 de dezembro de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

Robomind Editora LTDA
ANDRÉ LUIZ BRANDÃO SALA

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 16299037

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados o resultado do Processo Licitatório nº 1122968/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 6/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestar serviços de revitalização da Praça Cristo Rei, Praia das Emanuelas Tibau/RN, declarando **HABILITADAS** as empresas: FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 36.783.315/0001-08, pois atendeu todas as exigências do ato convocatório e a empresa 4M LOCAÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 40.411.459/0001-00, apresentou o Alvará, relativo à sede da licitante, vencido; Conforme § 1º art. 43 da lei Complementar 147/2014, caso a empresa seja consagrada vencedora do certame a CPL concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a licitante, regularizar sua habilitação fiscal e trabalhista, conforme o item 4.2.4 alínea “b” do edital. Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 08:00 às 13:00h no Centro Administrativo do Município de Tibau, localizado na Rua do Pargo, nº 76, centro, Tibau/RN. Maiores Informações: fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 12 de janeiro de 2023.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 97646A81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº2 ao Contrato nº 2/2021.
Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90
Contratada: F DE BRITO CONTABILIDADE AUDITORIA E CONSULTORIA – CNPJ 07.749.957/0001-84
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 2/2021.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Contabilidade Pública da Prefeitura Municipal de Tibau/RN.
Data de Assinatura: 06 de janeiro de 2023
Prazo de Vigência: 07 de janeiro de 2023 a 06 de janeiro de 2024
Dotação Orçamentária:
 Unidade Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau
Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Inexigibilidade nº 2/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

FRANCISCO DE ASSIS BRITO
 Contratado

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 9315DC57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 1/2021.
Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90
Contratado: TALEs PINHEIRO BELEM – CPF 045.763.104-02
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 1/2021.
Objeto do Contrato: Contratação de prestador de serviços de consultoria e assessoria em gestão pública, compreendendo as áreas de licitações, contratos administrativos e compras, estudo e elaboração de projetos de lei nas áreas afins para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau/RN.
Data de Assinatura: 05 de janeiro de 2023
Prazo de Vigência: 06 de janeiro de 2023 a 05 de janeiro de 2024
Dotação Orçamentária:
 Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 -

ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL Natureza: 3.3.90.36 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de
Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do
Petróleo Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Inexigibilidade nº
1/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

TALES PINHEIRO BELEM

Contratado

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:0E945B70

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 008/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO
MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas
atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº
00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **MÁRCIA CRISTINA ALVES
JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA
MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a
serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**,
referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN
/ TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO
ADMINISTRATIVA JUNTO SESAP PARA TRATAR DAS NOVAS
PACTUAÇÕES**, no período: de **13/01/2023 à 13/01/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 12 de janeiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:34512B11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração de servidora do Município
de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio
Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais
que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da
República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº
751 de 01 de junho de 2022, a Senhora **RITA DE CÁSSIA ARAÚJO
DE SOUZA**, brasileira, divorciada, psicopedagoga, inscrita no
CPF/MF sob o número 030.***.***-19, do cargo de provimento em
comissão de Diretor Escolar - SEME, lotado na Secretaria Municipal
de Educação - SEME do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 11 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 12 de janeiro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:A6AF16D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação de servidora do Município de
Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio
Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais
que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da
República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01
de junho de 2022, a Senhora **WILANEIDE DA SILVA CAMPOS**,
brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 969.***.***-00, para
exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor
Escolar - SEME, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME
do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 11 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 12 de janeiro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:0F6D7A0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2023 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá
outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei
Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem
reais), para o Sr. Anselmo do Nascimento Romão, matrícula:
0033804, Coordenador de Projetos, lotado na Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Económico, para se deslocar à cidade de Baía
Formosa/RN, com saída programada no dia 11/01/2023, com retorno
no 11/01/2023, para participar do Treinamento de Agentes de
Desenvolvimento da Sala do Empreendedor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 11 de janeiro 2023.

GILKISSA JACQUELINE CÂNDIDO DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Administração (Interina)**Publicado por:**
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:B8CC47F4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2023**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: IMPRENSA NACIONAL

Processo nº 1/2023 - Inexigibilidade nº 1/2023 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PUBLICAÇÃO NO DOU- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO..

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

IMPRENSA NACIONAL

Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:B1E76248**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2023**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: TIBAU DO SUL CARTÓRIO ÚNICO REGISTRO
CIVIL E IMOV

Processo nº 3/2023 - Inexigibilidade nº 3/2023 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS, COMO
REGISTRO DE ESCRITURAS E ATUALIZAÇÃO DE
MATRÍCULAS DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO..

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

**TIBAU DO SUL CARTÓRIO ÚNICO REGISTRO CIVIL E
IMOVEIS**

Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:B788F607**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO
RN

Processo nº 6/2023 - Inexigibilidade nº 6/2023 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE EMPLACAMENTOS, LICENCIAMENTOS E
TAXAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES..

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RN.

Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:19918810**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2023 – GS/SEMAD/GMTS**Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá
outras providências.A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei
Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder ½ (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem
reais), para o Sr. Guilherme Gaspar Nogueira, matrícula: 0028002,
Diretor de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, para se
deslocar à cidade de Baía Formosa/RN, com saída programada no dia
11/01/2023, com retorno no 11/01/2023, para participar do
Treinamento de Agentes de Desenvolvimento da Sala do
Empreendedor.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 11 de janeiro 2023.

GILKISSA JACQUELINE CÂNDIDO DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Administração (Interina)**Publicado por:**
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:C325D570**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS PROCESSO MTB/RN
Nº 1.230.001/2022 - CREDENCIAMENTO 001/2023**No dia 12 de janeiro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de
Timbaúba dos Batistas/RN, reuniram-se os membros da Comissão
Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo
Senhor Prefeito Municipal, Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho,
para Receber a documentação dos interessados em participar do
Credenciamento de serviços profissionais das áreas de saúde bucal,
laboratório e a saúde da família, para sanar a demanda da Secretaria
Municipal de Saúde no Município de Timbaúba dos Batistas/RN. Foi
verificada a entrega de documentos pelos profissionais, de acordo com
a ordem de chegada ao protocolo: 01 – LISANDRA MARTA DE
ARAÚJO (Técnica em Saúde Bucal); 02 – RAYSSA LUANA
SOARES (Cirurgiã Dentista); 03 - ADSON GOMES DOS SANTOS
(Dentista); 04 – JULIANA FERNANDES DANTAS ROQUE
(Nutricionista); 05 – RIVANILSA MARIA DO NASCIMENTO
ARAÚJO (Técnica em Enfermagem); 06 – VALQUÍRIA
RAYONARA ALVES SILVA (Técnica em Enfermagem); 07 –
BRENA PANIKE SANTOS (Enfermeira); 08 – JOSEILDO DE
ARAÚJO AURELIANO (Auxiliar de Farmácia); 09 – WYLK
CHAVELLE ARAÚJO SILVA (Assistente Social); 10 – ANA
SANTANA DE MEDEIROS (Técnica em Saúde Bucal); 11 –
MÁDSON ALESSANDER GOMES DOS SANTOS (Educador
Físico); 12 – GISLANE KASSIA DE ALMEIDA (Psicóloga); 13 –
PATROCÍNIO ROCHAEL MAIA NETO (Veterinário); 14 –
HÉVERSON BATISTA FERREIRA (Enfermeiro); 15 – JÉSSIA

BATISTA DA SILVA (Fisioterapeuta); 16 – CAMILA JALES DOS SANTOS (Técnica em Enfermagem); 17 – REGINA NAIARA ALVES DA SILVA (Educadora Física); 18 – CLARA LUCENA DO NASCIMENTO (Técnica em Enfermagem); 19 – ÉRIKA DOS SANTOS SOARES (Técnica em Saúde Bucal); 20 – KATYENE ARAÚJO DOS SANTOS (Farmacêutica); 21 – JOSINEIDE NOGUEIRA (Bioquímica). Após análise dos documentos apresentados na data do dia 05 de janeiro de 2023, mediante protocolos, foi constatada a HABILITAÇÃO dos seguintes profissionais: 01 – LISANDRA MARTA DE ARAÚJO (Técnica em Saúde Bucal); 02 – RAYSSA LUANA SOARES (Cirurgiã Dentista); 03 – ADSON GOMES DOS SANTOS (Dentista); 04 – JULIANA FERNANDES DANTAS ROQUE (Nutricionista); 05 – RIVANILSA MARIA DO NASCIMENTO ARAÚJO (Técnica em Enfermagem); 06 – VALQUÍRIA RAYONARA ALVES SILVA (Técnica em Enfermagem); 08 – JOSEILDO DE ARAÚJO AURELIANO (Auxiliar de Farmácia); 09 – WYLK CHAVELLE ARAÚJO SILVA (Assistente Social); 10 – ANA SANTANA DE MEDEIROS (Técnica em Saúde Bucal); 11 – MÁDSON ALESSANDER GOMES DOS SANTOS (Educador Físico); 12 – GISLANE KASSIA DE ALMEIDA (Psicóloga); 13 – PATROCÍNIO ROCHAEL MAIA NETO (Veterinário); 14 – HÉVERSON BATISTA FERREIRA (Enfermeiro); 15 – JÉSSIA BATISTA DA SILVA (Fisioterapeuta); 16 – CAMILA JALES DOS SANTOS (Técnica em Enfermagem); 17 – REGINA NAIARA ALVES DA SILVA (Educadora Física); 18 – CLARA LUCENA DO NASCIMENTO (Técnica em Enfermagem); 19 – ÉRIKA DOS SANTOS SOARES (Técnica em Saúde Bucal); 20 – KATYENE ARAÚJO DOS SANTOS (Farmacêutica); 21 – JOSINEIDE NOGUEIRA (Bioquímica) que apresentaram toda a documentação exigida em edital. Contudo, foi verificado que a profissional BRENDA PANIKE SANTOS (Enfermeira), NÃO apresentou certidão negativa relativa aos débitos Estaduais, conforme exigência do item 7.1.3, letra “c” do edital. Sendo assim, de acordo com o edital, será oportunizado o prazo de até dois (02) dias para apresentar certidão válida se encerrando o prazo dia 16 de janeiro de 2023. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, foi encerrado os recebimentos dos documentos, sendo que os trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de janeiro de 2023.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Presidente

JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS

Membro

WILLIAM DANTAS DE MEDEIROS

Membro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:4DE4BEA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN
Nº1.207.278/2022 CREDENCIAMENTO Nº 006/2022
INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ASSUNTO:
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA
REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS
ESPECIALIZADAS, PARA SANAR A DEMANDA DA
SECRETA

TERMOS DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, aos **Credenciamentos de SILVIA CRISTINA DE ARAÚJO**, para a função de **(GINECOLOGISTA)**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de janeiro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:AAF4A8F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN
Nº1.207.278/2022 CREDENCIAMENTO Nº 006/2022
INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ASSUNTO:
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA
REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS
ESPECIALIZADAS, PARA SANAR A DEMANDA DA
SECRETA

TERMOS DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, aos **Credenciamentos de MICAELA GOIS DIAS FRANÇA**, para a função de **(GINECOLOGISTA)**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de janeiro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:C80DCF3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2023- GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 003/2023 – GABINETE CIVIL

O **PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o servidor **ALEVILSON DA SILVA TAVARES SANTOS**, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 045.172.044-05, da função de **DIRETOR DE APOIO PEDAGÓGICO E PROJETOS EDUCACIONAIS**, junto a Secretaria de Educação, nomeado pela Portaria 205/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN, 11 de janeiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito de Touros/RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:531AF984

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2023- GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 004/2023 – GABINETE CIVIL

O **PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora IVANISE MARIA ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 010.308.544-08, da função de DIRETOR DE MARCAÇÃO DE CONSULTA DE MÉDIA COMPLEXIDADE, junto a Secretaria de Saúde, nomeada pela Portaria 938/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN, 11 de janeiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito de Touros/RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:90649B09

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 005/2023 – GABINETE CIVIL

O **PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora IVANISE MARIA ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 010.308.544-08, para exercer a função de COORDENADORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO, junto a Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A servidora ora nomeada exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN, 11 de janeiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito de Touros/RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:6BA90E7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 006/2023 – GABINETE CIVIL

O **PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora ANA CECÍLIA FRANÇA DA SILVA, inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 114.334.154-61, para exercer a função de DIRETOR DE MARCAÇÃO DE CONSULTA DE MÉDIA COMPLEXIDADE, junto a Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN, 11 de janeiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito de Touros/RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:9377A80E

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **elivelton barbosa da silva - CPF: 704.713.344-56**. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Operador de Bombas na sede do município. Valor: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) mensal. Vigência: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Touros/RN, 01 de janeiro de 2023

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente do SAAE

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:34775B19

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **Emerson Rodrigo Lima do Nascimento - CPF: 089.236.154-98**. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Operador de Bombas no distrito de Carnaubinha. Valor: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) mensal. Vigência: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Touros/RN, 01 de janeiro de 2023

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente Do SAAE

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:4B03B2F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO *PORTARIA Nº02/2023 DE 11 DE
JANEIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

RESOLVE

Art. 1º -Concede, ao Sr.Raimundo Nonato Dias Pinheiro, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Umarizal, DUAS diárias no valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O Prefeito Municipal irá participar, no dia 12/01/2023 da posse dos Secretários do Estado no Centro de Convenções de Natal e no dia 13/01/2023 de uma reunião na FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, no qual será realizada a eleição da nova diretoria da entidade.

Local de destino:Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal-RN, 59090-002 – 12/01/2023 e R. Maria Auxiliadora – Tirol, Natal-RN, 59014-500 – 13/01/2023.

Período do Afastamento:02 (dois) dias em 12 e 13 de janeiro de 2023.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Umarizal-RN, em 11 de janeiro de 2023.

**republicado por incorreção*

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA
Secretário
Portaria - 005/2021

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:3DFDF646

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2023**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

FRANCISCO NUZIO PEREIRA DE MELO, portador do CPF nº 010.121.514-25, matrícula 115. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE ADEREÇOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

CONTRATO Nº 104/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: LAIRTON LEITE FERNANDES ARMARINHO, CNPJ: 07.200.841/0001-91

Processo nº 3.182/2022 – Referente ao Pregão Presencial nº 13/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de adereços para ornamentação natalina visando atender a demanda do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 94.331,00 (noventa e quatro mil, trezentos e trinta e um reais).

Upanema, 12 de Janeiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E7BD23DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES
CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTAS REFERENTE À LICITAÇÃO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.535/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação da Escola Municipal Professora Maria Gorete de Carvalho Macedo com construção de Bloco de salas de aula. Às 09:00h do dia 12 do mês de Janeiro de 2023, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, PEDRO HENRIQUE DE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência do primeiro, foi instalada a sessão de recebimento dos envelopes contendo as habilitações e propostas, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Renan Mendonça Fernandes. A Comissão protocolou e recebeu dos envelopes das empresas: 1.) PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91; 2.) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52; 3.) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26; 4.) ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59; 5.) ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - LTDA, CNPJ: 23.768.809/0001-63; Após o recebimento dos envelopes, as empresas participantes firmaram termo de renúncia ao prazo recursal e se retiraram da sessão. Dando continuidade, a Comissão Permanente de Licitação procedeu com a abertura do envelope 01, contendo os documentos de habilitação. Passou-se, então, ao julgamento da documentação apresentada nos envelopes de documentação das participantes. Após a análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, neste dia 12 (doze) de Janeiro de 2023 a Comissão decidiu declarar **HABILITADAS** as empresas: 1.) PILAR EMPREENDIMENTOS

EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91; 2.) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52; 3.) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANIST EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26; 4.) ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59; 5.) ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - LTDA, CNPJ: 23.768.809/0001-63; Levando em consideração o termo de renúncia ao prazo recursal assinado pelos licitantes em relação aos documentos de habilitação, a Comissão passou para a fase de abertura dos envelopes e julgamento das propostas de preço da licitação. Foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos seguintes licitantes: 1.) PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91, valor global de R\$ 619.500,00 (seiscentos e dezenove mil e quinhentos reais); 2.) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52, valor global de R\$ 620.848,50 (seiscentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e centavos); 3.) ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - LTDA, CNPJ: 23.768.809/0001-63, CNPJ: 23.768.809/0001-63, valor global de R\$ 633.997,96 (seiscentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos); 4.) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANIST EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26, valor global de R\$ 634.232,01 (seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e um centavo); 5.) ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59, valor global de R\$ 637.435,20 (seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos); Ato contínuo a CPL julgou classificada a proposta da empresa PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91, segundo o julgamento de menor preço, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, conforme análise. A comissão encaminhará os autos do processo ao setor de Engenharia, para análise da composição da proposta e emissão de parecer referente à proposta de menor valor. Nada mais a tratar, eu PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e pelos membros da CPL assinada.

Upanema/RN, 12 de Janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS
Membro da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:78C2ED75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES
CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTAS REFERENTE À LICITAÇÃO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.538/2022

OBJETO: Construção de um complexo esportivo, localizado na Rua Lucas Carlos, Bairro Pêgas do Município de Upanema-RN. Às 14:00h do dia 12 do mês de Janeiro de 2023, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, PEDRO HENRIQUE DE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência do primeiro, foi instalada a sessão de recebimento dos envelopes contendo as habilitações e propostas, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Renan Mendonça Fernandes. A Comissão protocolou e recebeu dos envelopes das empresas: 1.) PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91; 2.) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52; 3.) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANIST EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26; 4.) ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59; 5.) ARTENG

EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - LTDA, CNPJ: 23.768.809/0001-63; Após o recebimento dos envelopes, as empresas participantes firmaram termo de renúncia ao prazo recursal e se retiraram da sessão. Dando continuidade, a Comissão Permanente de Licitação procedeu com a abertura do envelope 01, contendo os documentos de habilitação. Passou-se, então, ao julgamento da documentação apresentada nos envelopes de documentação das participantes. Após a análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, neste dia 12 (doze) de Janeiro de 2023 a Comissão decidiu declarar HABILITADAS as empresas: 1.) PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91; 2.) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52; 3.) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANIST EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26; 4.) ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59; 5.) ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - LTDA, CNPJ: 23.768.809/0001-63; Levando em consideração o termo de renúncia ao prazo recursal assinado pelos licitantes em relação aos documentos de habilitação, a Comissão passou para a fase de abertura dos envelopes e julgamento das propostas de preço da licitação. Foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos seguintes licitantes: 1.) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52, valor global de R\$ 338.663,86 (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos); 2.) ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - LTDA, CNPJ: 23.768.809/0001-63, CNPJ: 23.768.809/0001-63, valor global de R\$ 341.957,88 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos); 3.) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANIST EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26, valor global de R\$ 345.601,60 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos); 4.) ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59, valor global de R\$ 347.347,07 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e sete centavos); 5.) PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91, valor global de R\$ 349.057,47 (trezentos e quarenta e nove mil, cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos); Ato contínuo a CPL julgou classificada a proposta da empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52, segundo o julgamento de menor preço, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, conforme análise. A comissão encaminhará os autos do processo ao setor de Engenharia, para análise da composição da proposta e emissão de parecer referente à proposta de menor valor. Nada mais a tratar, eu PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e pelos membros da CPL assinada.

Upanema/RN, 12 de Janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS
Membro da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3CEAE47A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 17/2022

AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 17/2022

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 17/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades do Município de Venha-Ver/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 42.092.374/0001-24

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.538.476/0001-34

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ: 33.853.517/0001-82

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 12 de janeiro de 2023

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:61826271

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS
COMMISSIONADOS DA CAMARA MUNICIPAL**

Lei nº 638/2022.

Vera Cruz/RN, 12 de janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMMISSIONADOS DA CAMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DESCRITOS NO ANEXO I DA RESOLUÇÃO 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e seu Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º O vencimento do cargo de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN fica fixado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais).

Art. 2º O vencimento do cargo de auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN fica fixado em R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta Reais).

Art. 3º O vencimento do cargo de Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN fica fixado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais).

Art. 4º O vencimento do cargo de Diretor de controle interno da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN fica fixado em R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos Reais).

Art. 5º O vencimento do cargo de Assessor de contábil da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN fica fixado em R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Art. 6º O vencimento do cargo de Diretor Jurídico da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN fica fixado em R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Art. 7º O vencimento do cargo de Assessor Especial da Presidência da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN fica fixado em R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta Reais).

Art. 8º O vencimento do cargo de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN fica fixado em R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta Reais).

Art. 9º O vencimento do cargo de Ouvidor da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN fica fixado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais).

Art. 10. O vencimento do cargo de Assistente legislativo da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN fica fixado em R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta Reais).

Art. 11. Aos que estiverem nomeados membros da Comissão de Contratação, farão Jus a gratificação no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais), são eles os membros da equipe de apoio e o agente de contratação.

Art. 12. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente destinado ao Poder Legislativo de Vera Cruz/RN.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Vera Cruz/RN, em 09 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito do Município de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:DCBD35D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO
ELETRONICO Nº 030/2022**

**COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO
ELETRONICO Nº 030/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN COMUNICA AOS interessados DO PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2022, CUJO OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEICULOS DA LINHA LEVES E PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, que após análise do recurso apresentado pela empresa CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº.: 07.212.081/0001-32 e julgado a empresa F ELETRO PEÇAS, inscrita no CNPJ 08.286.262/0001-76 apresentou contra razões os quais foram recepcionados por tempestivos, pelas razões contidas nos autos decidimos mantendo a **HABILITADA** a empresa F ELETRO PEÇAS, inscrita no CNPJ 08.286.262/0001-76 no certame pregão eletrônico nº 030/2022. Informa ainda, que o processo encontra-se disponível através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. É como decidimos.

Vera Cruz/RN, 12 de Janeiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:509699AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 10010001/23

Objeto: Locação de um imóvel consistente de uma casa residencial na sede do município, destinado para o funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, no período de Janeiro a Dezembro do ano corrente. De acordo com o laudo da comissão de avaliação deste município.

Contratado: Francisco Alexandre da Silva. (056.415.564-08).

Valor Mensal: R\$500,00 (Quinhentos reais)

Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 10/01/2023

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9107D948

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20230003

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

CONTRATADO: Francisco Alexandre da Silva

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº10010001/23.

OBJETO: Locação de um imóvel consistente de uma casa residencial na sede do município, destinado para o funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, no período de Janeiro a Dezembro do ano corrente. De acordo com o laudo da comissão de avaliação deste município.

VALOR MENSAL: R\$500,00 (Quinhentos reais)

VALOR TOTAL: R\$6.000,00 (Seis mil reais)

DOTAÇÃO: 07 – 2.075 . 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

VIGENCIA: 10/01/2023 à 29/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E77FDF1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 12010001/23

Objeto: Locação de imóvel consistente de um prédio comercial, localizado na sede deste município, para ser usado pelos catadores de materiais recicláveis deste município. No período de Janeiro a Dezembro/2023.

Contratado: Elizangela da Silva (092.619.084-97).

Valor Mensal: R\$500,00 (Quinhentos reais)

Valor Total Julgado: R\$6.000,00 (Seis mil reais)

Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 12/01/2023

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:422842CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20230004

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

CONTRATADA: Elizangela da Silva

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº12010002/23.

OBJETO: Locação de imóvel consistente de um galpão, localizado na sede deste município, para ser usado pelos catadores de materiais recicláveis deste município.

VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

DOTAÇÃO: 11 – 2.107. 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

VIGENCIA: 12/01/2023 à 29/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F612CC45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Fundo Municipal de Saúde.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 12010002/23

Objeto: Locação de um imóvel, consistente de um prédio comercial, localizado na sede deste município, destinado para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. No período de Janeiro a Dezembro/2023

Contratado: Franciel Constantino de Lima (111.685.584-41).

Valor Mensal: R\$3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

Valor Total Julgado: R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 12/01/2023

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:06390080

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20230005

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

CONTRATADO: Franciel Constantino de Lima

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº012010002/22.

OBJETO: Locação de um imóvel, consistente de um prédio comercial, localizado na sede deste município, destinado para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. No período de Janeiro a Dezembro/2023

VALOR MENSAL: R\$3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO: 06 – 2.057 . 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

VIGENCIA: 12/01/2023 à 29/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:056624DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
 Extrato de Dispensa de Licitação
 Processo: 12010003/23
 Objeto: Locação de um imóvel, consistente de um prédio comercial, localizado na sede deste município, destinado para ser utilizada a casa dos conselhos. No período de Janeiro a Dezembro/2023
 Contratado: Juliana Gomes da Silva Nascimento (084.424.844-42).
 Valor Mensal: R\$500,00 (quinhentos reais)
 Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
 Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 12/01/2023

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BFCEFC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230006
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.
 CONTRATADO: Juliana Gomes da Silva Nascimento
 PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº12010003/23.
 OBJETO: Locação de um imóvel, consistente de um prédio comercial, localizado na sede deste município, destinado para ser utilizada a casa dos conselhos. No período de Janeiro a Dezembro/2023.
 VALOR MENSAL: R\$500,00 (Quinhentos reais)
 VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
 DOTAÇÃO: 03 – 2.015. 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.
 VIGENCIA: 12/01/2023 à 29/01/2023.
 DATA DA ASSINATURA: 12 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
 Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0FA37C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Educação e Desportos.
 Extrato de Dispensa de Licitação
 Processo: 12010005/23
 Objeto: Locação de um imóvel consistente de um terreno, destinada para pratica de esportes, localizado na comunidade do Papagaio. No período de Janeiro a Dezembro/2023
 Contratado: Josinaldo Batista de Lima (097.517.674-90).
 Valor Mensal: R\$500,00 (quinhentos reais)
 Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
 Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 12/01/2023

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D4CA06C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230008
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.
 CONTRATADA: Josinaldo Batista de Lima
 PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº12010005/23.

OBJETO: Locação de um imóvel consistente de um terreno, destinada para pratica de esportes, localizado na comunidade do Papagaio. No período de Janeiro a Dezembro/2023
 VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
 VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
 DOTAÇÃO: 04 – 2.021. 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.
 VIGENCIA: 12/01/2023 à 29/01/2023.
 DATA DA ASSINATURA: 12 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
 Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B5ADDED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Saúde.
 Extrato de Dispensa de Licitação
 Processo: 12010006/23
 Objeto: Locação de um imóvel consistente de uma residência, localizada na sede do município, destinada para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde - Equipe 5ª. No período de Janeiro a Dezembro/2023
 Contratado: Rosangela Lopes da Silva (027.933.234-38).
 Valor Mensal: R\$800,00 (Oitocentos Reais)
 Valor Total Julgado: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)
 Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 12/01/2023

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:24992AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230009
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.
 CONTRATADA: Rosangela Lopes da Silva
 PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº12010006/23.
 OBJETO: Locação de um imóvel consistente de uma residência, localizada na sede do município, destinada para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde - Equipe 5ª. No período de Janeiro a Dezembro/2023
 VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
 VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)
 DOTAÇÃO: 06 – 2.057. 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.
 VIGENCIA: 12/01/2023 à 29/12/2023.
 DATA DA ASSINATURA: 12 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
 Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:EBE7F478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
 Extrato de Dispensa de Licitação
 Processo: 12010004/22
 Objeto: Locação de um imóvel, sendo um prédio consistente de um primeiro andar, localizado na sede deste município, onde o primeiro andar será utilizado como base da Guarda Municipal e Centro de Monitoramento e o térreo será utilizado para o funcionamento do Conselho Tutelar. No período de Janeiro a Dezembro/2023.
 Contratado: Janilson Pereira de Araújo Júnior (703.158.094-34).

Valor Mensal: R\$1.302,00 (hum mil, trezentos e dois reais)
 Valor Total Julgado: R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais)
 Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 12/01/2023

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Presidente da CPL

Publicado por:
 Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:50290EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230010
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.
 CONTRATADA: Janilson Pereira de Araújo Junior
 PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº12010004/23
 OBJETO: Locação de um imóvel, sendo um prédio consistente de um primeiro andar, localizado na sede deste município, onde o primeiro andar será utilizado como base da Guarda Municipal e Centro de Monitoramento e o térreo será utilizado para o funcionamento do Conselho Tutelar. No período de Janeiro a Dezembro/2023.
 VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (Hum mil, trezentos e dois reais)
 VALOR TOTAL: R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais)
 DOTAÇÃO: 03 – 2.015 . 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.
 VIGENCIA: 12/01/2023 à 29/12/2023.
 DATA DA ASSINATURA: 12 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
 Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A5BA5D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIÁRIA

Portaria nº 02/2023-SMAF. Em, 12 de Janeiro de 2023.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para o Servidor, Raimundo Adelino do Nascimento, motorista para que possa conduzir em veículo locado na secretaria de Saúde, conduzindo 01 paciente com acompanhante que irá realizar procedimento cirúrgicos no Hospital Regional Agnaldo Pereira na cidade de Caraubas/RN, no dia 13 de Janeiro de 2023, e aguarda os mesmos de alta médica, por se tratar de um município distante 299km da cidade de Vera Cruz.

Publique-se e Cumpra-se.

LEOCLÉCIO LUIS DE PAIVA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
 Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:CC6AFA79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100103/2023 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010003/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100103/2023 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.324.196/0001-81. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração durante o exercício de 2023. VALOR TOTAL: R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1090 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
 1151 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
 1407 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
 1313 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
 1623 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
 1643 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. XII da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 12/01/2023.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:D393C7BB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 100102/2023 - INEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010002/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 100102/2023 - INEX. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável para atender as necessidades da Administração Municipal, no exercício de 2023. VALOR TOTAL: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1643 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1502 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1090 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1151 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 12/01/2023.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:275BC741

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2023 – GAB/PREF.

Portaria nº 003/2023 – Gab/Pref.

Em, 12 de Janeiro de 2023.

A *Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;*

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, com a seguinte composição.

Nomes:

Kedson José de Lima CPF/MF nº 028.847.604-23, Função: "Presidente da CPL"

Jhonyvan Gonzaga de Carvalho CPF/MF nº 115.358.724-62, Função: "Membro"

Messias Emanuel Fagundes CPF/MF nº 702.545.354-45, Função: "Membro"

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ficando assim revogada a portaria Nº102/2021 - GAB/PREF.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:0224F0C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA PROPOSTA DE
PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Florânia/RN torna público que, no próximo dia 17 de janeiro de 2023, às 08h00 (oito horas), sala da referida Comissão, localizada no Palácio das Flores, Rua Teônia Amaral, 290, Centro de Florânia/RN, realizará sessão para abertura e análise das propostas de preço dos licitantes habilitados no âmbito da Tomada de Preços de Nº 002/2022, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Pavimentação e Drenagem Superficial de Ruas. Conforme Contrato de Repasse OGU nº 916444/2021 – Operação 1078503-60 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – Pavimentação de Ruas no Município de Florânia-RN**, 12 de janeiro de 2023.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO

Presidente da CPL.

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:41CFE73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2023**

Termo de Cooperação nº 003/2023 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Florânia e a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, visando o intercâmbio de funcionários pelo período de 02 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2024.

Servidor da Prefeitura Municipal de Florânia,
Cedido à Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz:

Nº	Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Secretaria de lotação
1	Paulo Roberto Lopes de Araújo	300	Professor	Secretaria Municipal de Educação

Servidora da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz,
Cedida à Prefeitura Municipal de Florânia:

Nº	Servidora	Matrícula	Cargo/Função	Secretaria de lotação
----	-----------	-----------	--------------	-----------------------

Nº	Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Secretaria de lotação
1	Mariceu Paulino de Souza Galvão	241-1	Professora	Secretaria Municipal de Educação

Florânia/RN, 02 de janeiro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS				
Prefeita do Município de Florânia				

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:F1ED7DA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2023**

Termo de Cooperação nº 004/2023 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Florânia e a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, visando o intercâmbio de funcionários pelo período de 02 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

Servidora da Prefeitura Municipal de Florânia,
Cedida à Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Nº	Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Secretaria de lotação
1	Marifran Carlos de Lima	659	Professora	Secretaria Municipal de Educação

Servidora da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz,
Cedida à Prefeitura Municipal de Florânia:

Nº	Servidora	Matrícula	Cargo/Função	Secretaria de lotação
1	Maria das Graças Silva Bezerra	1593	Professora	Secretaria Municipal de Educação

Florânia/RN, 02 de janeiro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS				
Prefeita do Município de Florânia				

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:2585EFD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2023**

Termo de Cooperação nº 005/2023 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Florânia e a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, visando o intercâmbio de funcionários pelo período de 02 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

Servidora da Prefeitura Municipal de Florânia, Cedida à Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Nº	Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Secretaria de lotação
1	Rejane Rufino de Brito Araújo	645	Professora	Secretaria Municipal de Educação

Servidora da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz,
Cedida à Prefeitura Municipal de Florânia:

Nº	Servidora	Matrícula	Cargo/Função	Secretaria de lotação
1	Graça Alexandra Nobre de Araújo	19	Dentista	Secretaria Municipal de Saúde

Florânia/RN, 02 de janeiro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS				
Prefeita do Município de Florânia				

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:9EAAA426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 014/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO O Termo de Cooperação Mútua nº 003/2023 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Florânia e a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, visando Intercâmbio de servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art. 1.º. LOTAR, a servidora, **MARICEU PAULINO DE SOUZA GALVÃO**, inscrita no cadastro funcional sob o nº 2411, integrante do quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, ocupante do cargo de Professora, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, partir de **02 de janeiro de 2023 com termino em 31 de dezembro de 2024.**

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 12 de janeiro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:C8507733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 015/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO O Termo de Cooperação Mútua nº 004/2023 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Florânia e a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, visando Intercâmbio de servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art. 1.º. LOTAR, a servidora, **MARIA DAS GRAÇAS SILVA BEZERRA**, inscrita no cadastro funcional sob o nº 1593, integrante do quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, ocupante do cargo de Professora, para exercer suas funções

junto a Secretaria Municipal de Educação, partir de **02 de janeiro de 2023 com termino em 31 de dezembro de 2024.**

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
 Em 12 de janeiro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:B90B2CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 016/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO O Termo de Cooperação Mútua nº 005/2023 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Florânia e a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, visando Intercâmbio de servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art. 1.º. LOTAR, a servidora, **GRAÇA ALEXANDRA NOBRE DE ARAÚJO**, inscrita no cadastro funcional sob o nº 19, integrante do quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, ocupante do cargo de Odontóloga, para exercer suas funções junto a Prefeitura Municipal de Florânia, partir de **02 de janeiro de 2023 com termino em 31 de dezembro de 2024.**

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
 Em 12 de janeiro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:C20585CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RESOLUÇÃO Nº 014/2023 – CIMOP

RESOLUÇÃO Nº 014/2023 – CIMOP

Estabelece procedimentos a serem adotados no acompanhamento, gestão e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito do Cimop regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - Cimop, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o seu Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. As atividades de gestão e fiscalização de todos os contratos administrativos, incluindo as contratações provenientes de atas de registro de preços celebrados no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - Cimop seguirão as regras desta Resolução.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. O gerenciamento e a fiscalização da execução dos contratos consistem na verificação da conformidade da execução do procedimento e do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das leis e do contrato, devendo ser exercidos por representantes do Consórcio, especialmente designados na forma do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 3º. A presente Resolução tem por finalidade disciplinar procedimentos a serem utilizados na fiscalização de contratos do Cimop, como forma de verificar o cumprimento das disposições contratuais e das ordens complementares emanadas da Administração sobre a execução do instrumento contratual, em todos os seus aspectos, a fim de identificar irregularidades de execução e adotar ações no sentido de corrigi-las ou, quando fora de sua esfera de competência, propô-las à autoridade superior.

Art. 4º. Esta norma abrange todas as unidades que possam vir a ser responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações públicas no âmbito deste consórcio.

Art. 5º. Para fins desta Resolução considera-se:

I - Contrato administrativo: todo e qualquer ajuste firmado entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada, observado o disposto no art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

II - Objeto do Contrato: o fornecimento, a obra ou a prestação de serviço, suficientemente caracterizado no contrato;

III - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

IV - Contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

V - Contratante: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

VI - Fiscal do Contrato: servidor público designado mediante ato formal para representar o Cimop e verificar a execução física do objeto contratual;

VII - Gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VIII - Fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

IX - Fiscalização administrativa: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

X - Fiscalização setorial: o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

XI - Fiscalização pelo público usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário.

XII - Preposto designado pela contratada: o preposto não é agente público de fiscalização, e sim um representante da empresa que também acompanha a execução contratual. Deve haver designação formal, com a descrição dos poderes a ele conferidos, e a concordância da administração pública art. 118 da Lei nº 14.133/21;

§1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§2º A distinção das atividades de que trata o §1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso X do *caput*, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

CAPÍTULO II DA BASE LEGAL

Art. 6º. A presente Resolução tem como base legal as seguintes legislações e orientações normativas:

I – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- II - Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;
- III – Resolução SEGES/ME nº 75, de 13 de agosto de 2021;
- IV - Resolução SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017; e
- V – Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º. É de responsabilidade do Conselho Fiscal, como Unidade Central do Sistema de Controle Interno:

- I – Promover a divulgação e implementação desta Resolução, bem como orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
- II – Promover discussões técnicas com as unidades executoras, para definir as rotinas de trabalho do fiscal de contratos e respectivos procedimentos de fiscalização que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.
- III – Manter a Resolução à disposição de todos os servidores do Cimop.

Art. 8º. É de responsabilidade dos servidores designados para a gestão dos contratos, dentre outras atribuições, no que couber:

- I - Enviar informações ao fiscal de contratos, quando solicitadas;
- II - Analisar relatórios e solicitações dos fiscais e dar encaminhamento legal, quando for o caso;
- III - Guarda dos documentos relacionados ao contrato;
- IV – Dar ampla divulgação, publicidade, no Portal da Transparência, a todos os documentos que compõem o ato de contratação e a execução contratual.

Art. 9º São responsabilidades do Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, sem prejuízo das demais disposições previstas na Lei Federal Nº 14.133/21 e nesta Resolução:

- I - conhecer o inteiro teor do edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual e seus eventuais aditivos;
- II - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos VIII, IX e X do *caput* do art. 5º;
- III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- V - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- VI - acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas necessárias para prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato, se for o caso;
- VII - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso VII do *caput* do art. 5º;
- VIII - verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;
- IX - viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;
- X - iniciar, em tempo hábil, os procedimentos para prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;
- XI - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- XII - solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências – Anexo X, para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
- XIII - atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua competência que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- XIV - repassar ao Fiscal de Contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
- XV - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - encaminhar a Assessoria Jurídica do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas; e

XVIII - adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, na forma do disposto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV DAS DESIGNAÇÕES

Art. 10. A designação de fiscal de contrato e seu suplente será feita por meio de Portaria, conforme modelo definido no Anexo I, pelas Unidades Executoras do Cimop, concomitantemente à publicação do contrato oficial do consórcio.

I - A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos poderão ser feitas pelos setores requisitantes dos serviços;

§1º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades;

§2º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

§3º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o *caput*.

§4º Na hipótese prevista no §4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

Art. 11. Quando houver a necessidade de mudança do Fiscal ou seu substituto, a área demandante deverá solicitar à autoridade competente a qual o fiscal está vinculado, a alteração, visando a expedição de nova Portaria de designação.

Art. 12. As Unidades Executoras do Cimop, quando da designação do fiscal e seu suplente, deverão observar se estes possuem, preferencialmente, as seguintes qualificações:

I - Gozar de boa reputação ética-profissional;

II - Não estar respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

III - Não haver sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública;

IV - Não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera do governo;

V - Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto aos Tribunais de Contas;

VI - Não tenha participado diretamente da licitação do objeto ou elaboração do edital ou do contrato;

VII - Não seja o responsável pela liquidação da despesa ou pagamento do objeto.

Art. 13. A designação dos agentes públicos para as atividades de gestão e fiscalização dos contratos devem atender aos seguintes requisitos, conforme art. 7º da Lei Nº 14.133/2021:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º A autoridade referida no *caput* deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação;

§2º Para fins do disposto no inciso III do *caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações;

§3º A vedação de que trata o inciso III do *caput* incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATOS

Art. 14. Caberá ao **fiscal técnico** do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso XV do *caput* do art. 9º;
- IX - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 17, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 15. Caberá ao **fiscal administrativo** do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso XV do *caput* do art. 9º;
- VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 17, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 16. Caberá ao **fiscal setorial** do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 14 e o art. 15.

Art. 17. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no §3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Art. 18. São procedimentos a serem adotados pelo fiscal de contratos:

- I - ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos;
- II - monitorar a contratada, certificando-se de que o seu preposto esteja sempre ciente das obrigações assumidas na contratação;
- III - estar disponível para esclarecer as dúvidas do preposto que estiverem em sua alçada, e quando lhe faltar capacitação técnica ou fugir de sua atribuição legal, encaminhar os problemas que surgirem ao Gestor, a exemplo dos casos de infração, suscetíveis de aplicação de pena pecuniária ou de rescisão contratual;
- IV - adotar o modo formal de comunicação, conforme Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP) - Anexo V; ao se dirigir tanto à contratada quanto a seu Preposto para que as medidas e esforços tomadas para resolver irregularidades na execução do objeto, além de estarem registradas, facilitem a comunicação ao Gestor do contrato, que terá subsídio na tomada de providências administrativas, aplicáveis ao caso;
- V - antecipar-se à solução de fatos que venham, eventualmente, a afetar a relação contratual, a exemplo de greves, problemas na entrega de materiais, chuvas, fim de prazo, entre outros utilizando-se do Acompanhamento da execução contratual (Anexo III) e/ou registro de ocorrência – Anexo IX;

VI - notificar o Preposto da contratada formalmente conforme modelo de documento que consta em Solicitação de Esclarecimento e Providências/SEP - Anexo V, nos casos de ocorrências importantes que afetem a execução do contrato, dando-lhe prazo para resposta e acompanhando o ocorrido até sua devida solução;

VII – proceder o preenchimento do Relatório de acompanhamento da execução do contrato – Anexo III;

VIII - realizar a aferição financeira, que deverá confrontar os preços e as quantidades constantes da Nota Fiscal com aqueles fixados no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, que devem ocorrer sempre antes de atestar o documento Fiscal;

IX - encaminhar a Nota Fiscal ao Gestor, após a medição e conferência dos serviços, em tempo hábil, para que este realize a verificação da documentação anexada juntamente com a do pagamento, com vistas a evitar a incidência de multas por atrasos;

X - solicitar à contratada, quando necessário, a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens ou instalações, ou, ainda, que não atendam às necessidades da Administração;

XI - determinar que o contratado dê início à correção dos defeitos ou não conformidades constatadas durante a execução do objeto, ou após o recebimento provisório, fixando prazo para o respectivo término, ficando a contratada obrigada a corresponder às exatas exigências do objeto contratado, sob pena de multa e outras penalidades;

XII - comunicar formalmente com antecedência suficiente quando o Fiscal estiver impedido de continuar com esta atribuição, a fim de que o substituto as assumam; se o impedimento for permanente, deverá ser justificado, sendo encaminhado à autoridade competente;

XIII - solicitar à autoridade competente, quando necessário, mediante justificativa, o apoio de outro servidor ou técnico para auxiliar na Fiscalização técnica ou administrativa do contrato;

XIV - providenciar inclusão de relatório fotográfico que comprove a execução dos serviços no período de execução, para todos os serviços, sempre que aplicável;

XV - verificar a documentação da contratada para fins de pagamento;

XVI - Juntar aos autos do processo, toda documentação relativa à fiscalização da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

XVII - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificar o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual (prazo de entrega, obrigações, vigência, valor, quantidade, observância da descrição do material ou serviço, modo de execução, etc.);

XVIII - confirmar medições dos serviços, cronogramas e fornecimentos;

XIX - esclarecer dúvidas com a contratada, encaminhando os problemas que surgirem, quando lhe faltar competência, ao Gestor do Contrato;

XX – produzir relatórios e/ou outros documentos relativos à fiscalização do contrato;

XXI - O fiscal do contrato deve se reportar ao preposto da empresa, evitando dar ordens aos profissionais da contratada;

XXII - conferir as Notas Fiscais entregues pelo contratado/fornecedor, observando se esta possui validade, se foi apresentada com tempo hábil para pagamento, se está corretamente preenchida, se os dados bancários estão informados e se o valor cobrado (unitário e total) corresponde ao que foi fornecido ou ao serviço prestado;

XXIII - verificar se a nota fiscal foi emitida posteriormente ao empenho;

XXIV - todo serviço ou fornecimento de material originado de uma contratação deverá ser executado somente a partir da assinatura do contrato, autorização de compra/fornecimento ou ordem de execução de serviços e o respectivo empenho;

XXV - encaminhar por escrito ao Gestor do Contrato questões relativas à:

a) prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, congregando as justificativas competentes;

b) comunicação para abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens;

c) comunicação sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações no pagamento;

XXVI - comunicar por escrito à autoridade competente, as irregularidades encontradas em situações que se mostrem desconformes com o edital, com contrato ou com a lei;

XXVII - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XXVIII - propor aplicação das sanções administrativas ou rescisão contratual à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização conforme checklist constante no Anexo XVI;

XXIX – averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais.

XXX - reunir, após o cumprimento do contrato, os documentos pertinentes à obra/serviço e encaminhá-los ao órgão competente, a fim de que sejam arquivados para eventuais consultas;

XXXI - solicitar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XXXII - abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

XXXIII - realizar o recebimento provisório de obras e serviços nos moldes do modelo definido no Anexo VIII, e nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei 14.133/2021, conforme o regime legal utilizado na licitação, declarando no recebimento provisório, o seguinte:

a) a entrega das obras e dos serviços para fins de transferência de posse para a administração pública;

b) as obrigações contratuais são mantidas até o advento do recebimento definitivo.

c) deve ser detalhado, descrevendo minuciosamente o objeto recebido, especialmente no caso de obras e serviços com maior complexidade.

XXXIV - nas obras e serviços o gestor do contrato ou comissão designada realizará o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b" da Lei 14.133/2021, declarando no recebimento definitivo, o seguinte:

a) conferência da verificação técnica feita pelo fiscal;

b) regularidade administrativa da contratada;

c) adequação ou não do objeto aos termos contratuais.

XXXV - após o recebimento em definitivo dos serviços prestados devidamente reconhecendo o fiel cumprimento das obrigações assumidas e não restando até a presente data multas, prejuízos ou indenizações decorrentes de inadimplemento do contrato a serem deduzidas da garantia contratual, deverá ser autorizado a devolução de garantia contratual – Anexo XII.

XXXVI - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXXVII – emitir, ao final do contrato, relatório de acompanhamento da execução do contrato, conforme modelo definido no Anexo III, o qual deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato, juntamente com os demais documentos relativos ao exercício da fiscalização do contrato.

XXXVIII - sempre que possível, e se o contrato assim o exigir, estar presente no local da execução do contrato.

CAPÍTULO VII DAS IRREGULARIDADES

Art. 19. Na ocorrência de irregularidades na execução do contrato, deve-se proceder conforme a seguir:

I - Qualquer irregularidade deve ser apontada pelo Fiscal do Contrato, o qual entrará em contato com o contratado, ou através de seu preposto, mediante formalização do Registro de Ocorrência, conforme modelo definido no Anexo IX, a fim de que o mesmo solucione a irregularidade apontada.

II - Toda a comunicação realizada deve ser formal, documental e encaminhada, com cópia, para que conste em anexo aos autos do processo administrativo correspondente.

III - Qualquer ação que não esteja sob o alcance do fiscal deve ser levada ao conhecimento do Gestor solicitante, para adoção das medidas pertinentes, lembrando que o fiscal do contrato pode solicitar o assessoramento técnico necessário, conforme dispõe o art.117 da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 20. Principais irregularidades que devem ser evitadas:

I - nota fiscal/fatura sem a descrição dos produtos, mão de obra e serviços descritos de forma pormenorizada e todos os campos de identificação da empresa, data, despesas acessórias sem o devido preenchimento;

II - valor da Nota Fiscal/Fatura incompatível com a proposta apresentada pela Contratada;

III - ausência de assinatura nos termos de recebimento provisório e definitivo, bem como ausência de identificação/carimbo de quem os assina;

IV - ausência das certidões fiscais e/ou guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários junto a Nota Fiscal, quando exigíveis;

V - manifestação tardia pela prorrogação do Contrato, quando o correto seria bem antes do seu término;

VI - divergências entre as medições atestadas e os valores efetivamente pagos, neste caso deve-se proceder com a glosa dos valores não reconhecidos conforme Anexo X;

VII - encaminhamento de questões tardiamente ao órgão competente, com vistas a solucionar os problemas detectados;

VIII - ausência de Parecer Jurídico para os Termos Contratuais conforme art. 53 da Lei Nº 14.133/2021);

IX - atestar serviços não realizados;

X - pagamento de serviços não executados;

XI - recebimento de material ou serviço com qualidade inferior à contratada;

XII - pagamento de obras inacabadas;

XIII - pagamento de serviços em desacordo com o Termo de Referência.

CAPÍTULO VIII DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 21. O fiscal deve desenvolver sua atuação de forma dinâmica, prática e objetiva, visando sempre a boa e regular execução dos contratos.

Art. 22. O Fiscal do Contrato deve anotar em relatório próprio de Acompanhamento da execução contratual (Anexo III) e/ou Registro de ocorrência – Anexo IX, as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, que deverá ser juntado ao processo no final do acompanhamento.

Art. 23. Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita à empresa, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente.

§2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas, junto à empresa, deverão ser registradas, devendo, necessariamente, conter todas as reclamações e quaisquer outras informações consideradas relevantes pela fiscalização ou pela contratada, com clara identificação dos signatários e devidamente assinados, principalmente as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado.

Art. 24. As reuniões, quando realizadas com a Contratada, deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas das reuniões, que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

Art. 25. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§1º O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§2º As decisões de que trata o *caput* serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 26. As decisões e providências que ultrapassarem sua competência e apresentarem risco potencial de prejuízos deverão ser levadas à autoridade competente.

CAPÍTULO IX DOS IMPEDIMENTOS

Art. 27. O servidor que possui vínculo de qualquer natureza com a contratada, inclusive pessoal, comercial, financeiro, trabalhista ou civil, não poderá atuar na gestão e fiscalização do contrato, especialmente aquele que:

I - Possua relação de amizade, parentesco ou inimizade com o proprietário, sócio e/ou dirigente da contratada;

II - Tenha participado da comissão de licitação;

III - Servidor que tenha sido condenado por crime contra a administração pública com decisão judicial transitada em julgado;

IV - Sido apenado em processo administrativo e a sanção não cumprida;

V - Em seus registros funcionais punições decorrentes da prática de atos lesivos ao patrimônio público.

§1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada nova designação de outro agente público.

§2º Os integrantes do Corpo Jurídico e da Unidade de Controle Interno que, eventualmente venham a atuar na fiscalização de contratos, ficam impedidos de exarar manifestações de natureza técnica ou jurídica sobre atos praticados na fase de execução contratual, fundamentando-se na garantia da independência da fiscalização e no princípio da segregação de funções.

Art. 28. Ao servidor é vedada a dispensa de gerir ou fiscalizar contratos, salvo quanto aos impedimentos listados nesta Instrução.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. A correta aplicação desta norma depende do envolvimento de todos os servidores, e principalmente dos gestores a quem cabe a cobrança de sua aplicabilidade.

Art. 30. No período inicial, haverá necessidade de treinamento que possibilite aos servidores o desempenho de suas atividades de forma que venha a atender ao constante na legislação aplicável a fiscalização de contratos.

Art. 31. O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato.

Art. 32. Com fundamento no princípio da segregação de funções, como garantia da independência da fiscalização, é fundamental que o agente fiscalizador não seja ao mesmo tempo executor.

Art. 33. Durante a gestão do contrato, não deverá ocorrer ausência concomitante do fiscal do contrato e seu suplente.

Parágrafo único. Em casos excepcionais em que houver a ausência de ambos, a Unidade Executora deverá indicar novo servidor para substituir o fiscal titular durante o afastamento, devendo ser este designado da mesma forma que o anterior.

Art. 34. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Resolução, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Esta Resolução deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos prestados pelo Cimop.

Art. 36. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 37. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 12 de janeiro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidente do CIMOP

ANEXOS

ANEXO I – Modelo de Portaria de designação de Gestor e Fiscal de contrato;
ANEXO II - Modelo de comunicação prévia ao início da execução contratual;
ANEXO III – Acompanhamento da execução contratual;
ANEXO IV – Modelo de Registro de Não conformidade;
ANEXO V - Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP);
ANEXO VI – Declaração de vínculo dos colaboradores terceirizados;
ANEXO VII – Check-list documental da execução do contrato (fiscalização);
ANEXO VIII – Termo de Recebimento Provisório;
ANEXO IX – Modelo de Registro de Ocorrência;
ANEXO X – Comunicação de Glosa;
ANEXO XI – Termo de recebimento Definitivo;
ANEXO XII – Ofício de solicitação para devolução de garantia contratual;
ANEXO XIII – Ofício de solicitação para reajuste contratual;
ANEXO XIV – Ofício de solicitação para repactuação contratual;
ANEXO XV – Check-list para alterações contratuais;

ANEXO I – MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº/....., DE DE DE

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL(IS) DO CONTRATO Nº/.....

O(a) Diretor(a) Executivo(a)/Presidente do Cimop vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº, de de de, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº/....., celebrado entre o(a) e a empresa, inscrita sob o CNPJ nº, cujo objeto é

I - GESTOR, CPF/MATRÍCULA, na qualidade de Gestor do Contrato;

II - FISCAL, CPF/MATRÍCULA, na qualidade de Fiscal Técnico/Administrativo/Setorial;

III - FISCAL, CPF/MATRÍCULA, na qualidade de Fiscal Técnico Substituto;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Cidade/UF, de de

Diretor(a) Executivo(a)/Presidente do Cimop

ANEXO II – MODELO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA AO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

OFÍCIO Nº/.....

Local, data.

À empresa, CNPJ nº

Assunto: Comunicação prévia ao início da execução contratual.

Considerando que o **Contrato/ARP nº** foi devidamente assinado e o respectivo extrato publicado no Diário Oficial, antes de dar início efetivo ao cumprimento das obrigações, é preciso que Vossa Senhoria:

1 – **Informe ao gestor do contrato**, por e-mail, em até 3 (três dias):

a) nome completo do preposto da empresa;

b) cargo/função;

c) CPF;

d) RG (cópia do documento);

e) telefone;

f) e-mail;

g) endereço atualizado.

2 – Fique **ciente** que a comunicação entre as partes se dará oficialmente por escrito e transmitida por e-mail, inclusive para fins de envio de ordem de serviço, ordem de fornecimento, notificações, solicitações e requerimentos em geral. Diligencie para evitar que e-mails sejam alocados no spam;

3 – O **fiscal e gestor** do contrato/ARP, conforme Portaria/....., serão os seguintes:

Gestor do Contrato			
Nome	Xxxx		
Cargo/função	Xxxx		
Matrícula	Xxxx	E-mail	xxxx

Fiscal do Contrato			
Nome	Xxxx		
Cargo/função	Xxxx		
Matrícula	xxxx	E-mail	xxxx

Nome do gestor do contrato

PORTARIA Nº/.....

Instruções:

Anexar cópia da portaria ou instrumento de designação para fiscalização;

Disponibilizar para o fiscal do contrato, cópia do edital, termo de referência, ARP/contrato, cronograma de execução (se houver) e extrato orçamentário do contrato atualizado (caso o contrato esteja parcialmente executado).

ANEXO III – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº:	Vigência do contrato:
Contratado:	
Objeto do contrato:	
Preposto do contratado:	Mês/ano do acompanhamento:
1 - Execução contratual (relato resumido da execução contratual e conforme o caso as intercorrências detectadas, as providências e documentos expedidos):	
2 - Avaliação dos serviços executados/produtos fornecidos:	
<input type="checkbox"/> Excelente – supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização; <input type="checkbox"/> Ótima – de acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas; <input type="checkbox"/> Regular – não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade; <input type="checkbox"/> Irregular – os produtos não estão de acordo com as normas técnicas e apresentam falhas ou defeitos que não recomendam o uso (neste caso relatar a situação).	

Cidade/UF, de de

[Nome completo]

[Fiscal do contrato]

Instruções:

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

O fiscal do Contrato deverá promover as anotações dos registros de ocorrência da execução do contrato, nos termos do § 1º do art. 117 da Lei Nº 14.133/2021. Esse expediente permitirá a análise da gestão contratual para fins de tomadas de decisões quanto a prorrogação contratual, aplicações de sanções, aprimoramento da gestão de novos contratos etc.

ANEXO IV – MODELO DE REGISTRO DE NÃO CONFORMIDADE**REGISTRO DE NÃO CONFORMIDADE**

Nesta data, registro que, em diligência ao local _____ onde é prestado o serviço objeto do contrato ora fiscalizado, constatei que a empresa, embora descrito no projeto básico (*ou na proposta, no contrato, dependendo da situação*) que desempenharia a tarefa _____ da maneira _____, não vem cumprindo suas obrigações contratuais, infringindo os dispositivos/cláusulas _____ (*relacionar os dispositivos violados na proposta, projeto básico ou contrato*).

Sendo assim, por meio do documento nº _____ estou notificando ao preposto as irregularidades cometidas, fixando o prazo de _____ dias para a sua correção.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Fiscal _____

Matrícula Nº: _____

Portaria de designação: _____/_____

ANEXO V - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS (SEP)

Ofício nº XXX-202X - [NOME DA INSTITUIÇÃO/SETOR]

Local, XX de XXXX de 202X.

A sua senhoria o(a) Senhor(a)
[Nome do responsável pela empresa contratada]
[Cargo do responsável da empresa]
[Razão social da empresa/Nome fantasia].
[Endereço da empresa]

Assunto: Solicitação de esclarecimentos e providências (SEP)

Senhor(a) Representante(a),

Com fulcro no art. 117, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

Contrato nº:	Vigência do contrato:
Contratado:	
Objeto do contrato:	
Resumo dos fatos: (Descrição dos fatos com um nível de detalhamento que propicie à empresa apresentar sua justificativa de forma ampla. Caso possível anexe documentação comprobatória).	
Referência legal/ edital/ contrato (artigo/cláusula/subcláusula/alínea/ítem)	Sanções correspondentes (indicar sanção administrativo correspondente ao instrumento utilizado, Lei, edital ou contrato)

Pelo presente, e na qualidade de fiscal, concedo-lhe o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a correção de irregularidade e para manifestar-se a respeito das pendências elencadas, objeto desta comunicação, solicito ainda, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.

Informo que o não atendimento desta solicitação de esclarecimentos e providências/SEP ou o seu atendimento em desacordo com os instrumentos contratuais e editais poderá ensejar abertura de instauração de procedimento para apuração de sanção administrativa com base na Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 9.784/1999, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com o seguinte rito:

- fase preliminar:** Procedimento que possibilita à contratada apresentar justificativas ou esclarecimento, bem como a adoção de providências para imediata regularização da situação/ajustes adequados ao cumprimento das obrigações;
- fase da defesa prévia:** Procedimento que possibilita contratada exercer seu direito de ampla defesa e ao contraditório;
- fase de aplicação da sanção:** se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com abertura de prazo para recurso administrativo;
- fase recursal:** protocolado o recurso, serão reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Atenciosamente,

[Nome completo]
[Gestor do Contrato]

NOTIFICAÇÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO, GESTOR E FISCAL			
Procedimento	Núm./ano	Processo nº	XXXX
Contrato nº	XXXX	Empenho nº	XXXX
Objeto	Descrever		

Ordem de Serviço/Compra	nº XXXX/XXXX	Data da OS/OC	XXXX
Prazo para entrega	xxx dias	Data da entrega	xx/xx/xxxx
Nota Fiscal nº	XXXX	Valor da NF	XXXX

Fornecedor			
Contratado	XXXX		
Preposto	XXXX	CPF	XXXX
Telefone	XXXX	E-mail	XXXX

Gestor do Contrato			
Nome	XXXX		
Cargo/função	XXXX		
Matrícula	XXXX	E-mail	XXXX

Fiscal do Contrato			
Nome	XXXX		
Cargo/função	XXXX		
Matrícula	XXXX	E-mail	XXXX

2 – IRREGULARIDADES			
Irregularidade 01			
Descrição	Referência	Providência a ser realizada	
<vício, defeito ou incorreção do material ou serviço>	<item><TR, contrato ou edital>	<reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição a ser realizada>	
Prazo	<xxx dias>		
Sanção associada	<tipo da sanção>, conforme item<xxxx>do<Contrato, Ata, Edital>		

Irregularidade 02			
Descrição	Referência	Providência a ser realizada	
<vício, defeito ou incorreção do material ou serviço>	<item><TR, contrato ou edital>	<reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição a ser realizada>	
Prazo	<xxx dias>		
Sanção associada	<tipo da sanção>, conforme item<xxxx>do<Contrato, Ata, Edital>		

Irregularidade 03			
Descrição	Referência	Providência a ser realizada	
<vício, defeito ou incorreção do material ou serviço>	<item><TR, contrato ou edital>	<reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição a ser realizada>	
Prazo	<xxx dias>		
Sanção associada	<tipo da sanção>, conforme item<xxxx>do<Contrato, Ata, Edital>		

3 – NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) Contratado(a) NOTIFICADO(A), por meio de seu Preposto, para promover nos termos do Contrato/ARP, e no art. 117, *caput* e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a correção das irregularidades/vícios apontados na Seção 2 deste instrumento, na forma, prazo e sob as sanções indicadas.

Caso discorde, o(a) Contratado(a) poderá apresentar Justificativa.

Se não for aceita, o Gestor do Contrato/ARP realizará representação à Autoridade Competente para instauração de procedimento para aplicação de sanções e, se for o caso, de rescisão contratual.

Local, XX de XXXX de 202X.

Nome completo do gestor/fiscal do contrato
PORTARIA Nº XXX

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DOS COLABORADORES TERCEIRIZADOS

Dados do terceirizado	
Nome:	
CPF:	Empresa:
Função:	Contrato nº:
Objeto do contrato:	
Lotação:	
Declaro que:	
<input type="checkbox"/> Não possuo cônjuge, companheiro, ou qualquer parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com o agente público nodesempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133/2021; (Art.7º, inciso III da Lei nº 14.133/2021).	
<input type="checkbox"/> Posso parentesco com agente público desta instituição, conforme abaixo especificado:	
Nome:	
GraudeParentesco:	
Cargo/Função:	
Lotação:	
Assinatura do funcionário:	
Data:	
Ciência do responsável legal da empresa contratada	
Nome:	
Cargo:	
Data:	

Glossário para aplicação de grau de parentesco

Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.

Quadro de grau de parentesco

Tipos de parentesco			
Parentes em linha reta	Parentes em linha colateral	Parentes por afinidade	
		Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro(a) em linha reta	Parentes exclusivamente do Cônjuge ou companheiro(a) Em linha colateral
Ascendente 1º grau: pai e mãe	2º grau: irmão e irmã 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha.	Ascendente 1º grau: pai e mãe	2º grau: irmãos e irmãs 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha.
2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó		2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó	
Descendente 1º grau: filho e filha 2º grau: neto e neta 3º grau: bisneto e bisneta.		Descendente 1º grau: filho e filha 2º grau: neto e neta 3º grau: bisneto e bisneta.	

ANEXO VII – CHECK LIST DOCUMENTAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (FISCALIZAÇÃO)				
Da checagem da documentação				
Contratado:				Contrato nº:
Objeto do contrato:				
Período de execução do serviço:				Valor medido/executado:
Item	Descrição	Parâmetros		
		SIM	NÃO	NÃO APLICÁVEL
1	DOCUMENTOS PRELIMINARES			
1.1	Solicitação de Pagamento			
1.2	Nota fiscal indicando o detalhamento do bem/produto ou o objeto da prestação: descrição, nº do contrato, da OS, da Medição, etc.			
2	REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE REGULARIDADE FISCAL-TRABALHISTA:			
2.1	Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União e regularidade relativa à Previdência e Seguridade Social (Certidão Conjunta).			
2.2	Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Unidade Federada da sede ou domicílio do credor.			
2.3	Certidão de regularidade da Fazenda Municipal expedida pela Secretaria de Finanças do Município da sede ou domicílio do credor.			
2.4	Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).			
2.5	Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).			
2.6	Documento de optante ao SIMPLES e último extrato do SIMPLES consolidado - se aplicável.			
3	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA ÀS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E TRABALHISTAS DA CONTRATADA (no caso de terceirização de mão de obra com empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT):			
3.1	Documentação a ser apresentada no primeiro mês da prestação de serviços:			
3.1.1	Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).			
3.1.2	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pela contratada; e			
3.1.3	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) devidamente assinado por profissional do trabalho competente.			
3.2	Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato:			
3.2.1	Documentação prevista no item 2			
3.3	Documentação a ser entregue, quando solicitado pela Administração:			
3.3.1	Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;			
3.3.2	Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;			
3.3.3	Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;			
3.3.4	Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e			
3.3.5	Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.			
3.4	Documentação a ser entregue quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:			
3.4.1	Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;			
3.4.2	Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; e			
3.4.3	Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.			
4	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA ÀS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E TRABALHISTAS DA CONTRATADA (no caso de terceirização de mão de obra com Cooperativas):			
4.1	Recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;			
4.2	Recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;			
4.3	Comprovante de distribuição de sobras e produção;			
4.4	Comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social (Fates);			
4.5	Comprovante da aplicação em Fundo de reserva;			
4.6	Comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e			
4.7	Eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.			
5	REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (CIMOP e CONTRATADA):			
5.1	Alvará de Construção / Reforma			
5.2	Licença ambiental – se aplicável			
5.3	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT (CREA/RN) - FISCALIZAÇÃO			
5.4	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT (CREA/RN) - EXECUÇÃO (construção)			
5.5	Matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO)			
5.6	Certidão de Registro e Quitação (CQR – CREA/RN – pessoa física e jurídica)			
5.7	As built, sempre que ocorra alteração no projeto executivo – se for o caso			
5.8	Planilhas Orçamentárias			
5.9	Memoriais Descritivos			
5.10	Cronograma Físico-Financeiro			
5.11	Relatório Fotográfico ou georeferenciamento – se aplicável			
5.12	Diário de Obra assinado por 2 engenheiros (Contratante e Contratada)			
5.13	Boletim de Medição (B.M).			
6	OUTROS DOCUMENTOS:			
6.1				
6.2				
6.3				
6.4				
6.5				
Observações que julgar importantes:				

ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

(art. 140, incisos I e II, alínea “a” da Lei 14.133/2021)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº	
Contrato nº	
Contratante:	
Contratado:	
Objeto:	
Valor dos bens/serviços/obras recebidos:	

Nestes termos, certificamos que o serviço/compra/obra foi(ram) entregue(s), conforme identificação abaixo.

Doc. Fiscal	Série	Data	Tipo	Valor R\$	Período de Referência

2. Após constatar que o(s) produto(s)/serviço(s) discriminados(s) no documento fiscal supracitado, foram entregues/executados de acordo com as especificações contratuais pactuadas entre as partes, tendo sido conferida a documentação legalmente exigível, para efeito do adimplemento da obrigação, e verificada, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, nos termos do art. 140, incisos I e II, alínea “a” da Lei 14.133/2021.

3. Encaminhe-se ao Gestor do Contrato para conhecimento, análise e prosseguimento do feito.

Cidade/UF, XX de XXXXXX de 20XX.

Nome do Fiscal

Matrícula nº: _____

Portaria de designação nº: ____/____

ANEXO IX – MODELO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA**REGISTRO DE OCORRÊNCIA**

Registro de Ocorrência Nº: _____ (Setor/Unidade): _____.

Contrato Nº: _____

Objeto do Contrato: _____

Empresa Contratada: _____

Pontos irregulares: (Obs: relacionar neste campo os itens que foram descumpridos pela empresa)

Prazo para cumprimento das exigências: _____.

Ciência: Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas contratuais.

Estou ciente ainda do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas.

Recebi a primeira via em ____/____/____ Hora: ____/____

Nome do Responsável pela Empresa:

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

Fiscal do Contrato (Carimbo e/ou Assinatura): _____

Matrícula Nº: _____

Portaria de designação: ____/____

ANEXO X – COMUNICAÇÃO DE GLOSA

Contratado:	CNPJ:
Contrato Nº:	Mês de referência:
Objeto do contrato:	
Motivação da glosa (fundamentação)	Referência Legal/ edital/ contrato (artigo/cláusula/subcláusula/alínea/Item)
Valor glosado R\$	
Valor efetivamente apurado na execução contratual:	
Providências / documentos expedidos (quais providências para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117, § 1º da Lei N 14.133/2021)	

Atenciosamente,

Local, XX de XXXX de 202X.

[Nome completo]
[Fiscal do Contrato]

Instruções ao requerente:

Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

ANEXO XI – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
(art. 140, incisos I e II, alínea “b” da Lei 14.133/2021)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº	
Contrato nº	
Contratante:	
Contratado:	
Objeto:	
Valor dos bens/serviços/obras recebidos:	

Por este instrumento, em caráter definitivo, **atestamos** que os serviços e/ou bens identificados a seguir foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas em contrato, para efeito do adimplemento da obrigação, nos termos do art. 140, incisos I e II, alínea “b” da Lei 14.133/2021 e incisos I, II e III, §2º do art. 63 da Lei 4.320/64.

ATESTO					
Atesta-se, por meio deste, o recebimento definitivo do serviço/compra/obra, constante no(s) documento(s) a seguir detalhado(s):					
Doc. Fiscal	Série	Data	Tipo	Valor R\$	Período de Referência

Diante do exposto, consideram-se definitivamente recebidos os itens descritos no(s) documento(s) identificados acima, e achando-se concluído, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, nos termos do art. 140, incisos I e II, alínea “b” da Lei 14.133/2021.

Cidade/UF, XX de XXXXXX de 20XX.

Nome do(a) Gestor(a) do Contrato

Matrícula Nº: _____

Portaria de designação: _____/_____

OU por COMISSÃO (na forma da disposição contida no art. 140, incisos I e II, alínea “b” da Lei 14.133/2021).

[Nome completo]
[1º Membro da comissão]
[Portaria Nº XX/202X]

[Nome completo]
[2º Membro da comissão]
[Portaria Nº XX/202X]

[Nome completo]
[3º Membro da comissão]
[Portaria Nº XX/202X]

ANEXO XII – OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

Ofício nº XXX-202X - [NOME DA EMPRESA/SIGLA]

Local, XX de XXXX de 202X.

A sua senhoria o(a) Senhor(a)

[Nome do responsável pela instituição contratante]

[Cargo do responsável e setor da instituição contratante]

[Endereço da instituição contratante]

Assunto: Solicitação para devolução da caução depositada por garantia de contrato.

O requerente abaixo vem respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria a devolução da caução depositada como garantia de execução do contrato, conforme dados abaixo a seguir:

Nome do requerente:		
Razão social:		CNPJ:
Banco:	Agência:	Conta:
Endereço:		
Nº:	Bairro:	

CEP:	Cidade:	Estado:
Nº do contrato:	Término da Vigência:	
Nº da guia do depósito da caução:	Data do depósito:	
Valor do depósito:		

Segue anexo termo de recebimento em definitivo dos serviços prestados devidamente reconhecendo o fiel cumprimento das obrigações assumidas por esta empresa, não restando até a presente data multas, os prejuízos ou indenizações decorrentes de inadimplemento do contrato a serem deduzidas da garantia contratual. *(Se houver, algum inadimplemento este deverá ser devidamente ressarcido pela garantia contratual).*

Atenciosamente,

[Nome completo]

[Cargo do representante da empresa contratada]

ANEXO XIII – OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA REAJUSTE CONTRATUAL

Ofício nº XXX-202X - [NOME DA EMPRESA/SIGLA]

Local, XX de XXXX de 202X.

A sua senhoria o(a) Senhor(a)

[Nome do responsável pela instituição contratante]

[Cargo do responsável e setor da instituição contratante]

[Endereço da instituição contratante]

Assunto: Solicitação de reajuste contratual

O requerente abaixo vem respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria o reajuste ao contrato considerando a previsão contida na Cláusula XXXXXXXX do Contrato nº XX/202X, resultante do certame licitatório/contratação direta nº XX/202X (informar a modalidade e número da licitação), celebrado entre a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a XXXXXXXXXXXXXXXX, em XX de XXXXX de 202X, para execução dos serviços de XXXXXXXX, solicitamos a Vossa Senhoria atualização do valor do supracitado contrato com base no Índice (citar o específico ou setorial), considerando o decurso do prazo de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado para a contratação, conforme art. 25, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

[Nome completo]

[Cargo do representante da empresa contratada]

Instruções ao requerente:

A solicitação para reajuste contratual deverá ser formulada durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei Nº 14.133/2021, caso contrário, ocorrerá preclusão lógica e o reajuste não poderá ser concedido.

ANEXO XIV – OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

Ofício nº XXX-202X - [NOME DA EMPRESA/SIGLA]

Local, XX de XXXX de 202X.

A sua senhoria o(a) Senhor(a)

[Nome do responsável pela instituição contratante]

[Cargo do responsável e setor da instituição contratante]

[Endereço da instituição contratante]

Assunto: Solicitação de repactuação contratual

O requerente abaixo vem respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria a repactuação ao contrato considerando a previsão contida na Cláusula XXXXXXXX do Contrato nº XX/202X, resultante do certame licitatório/contratação direta nº XX/202X (informar a modalidade e número da licitação), celebrado entre a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a XXXXXXXXXXXXXXXX, em XX de XXXXX de 202X, para execução dos serviços de cessão de mão de obra para XXXXXXXX, a repactuação esta ampara pela demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

Segue anexo planilha de memória de cálculo anexo e documentação comprobatória da convenção coletiva [Nº do sindicato XXXXXXXXXXXX] ou do dissídio coletivo Nº do sindicato XXXXXXXX] registrada no Ministério do Trabalho e Emprego/MTE sob o número de XXX/202X. *[para o caso de comprovação do valor de insumos deve-se apresentar cópias de notas fiscais de aquisição próximo a data da apresentação da proposta e ao pedido de repactuação]*

Atenciosamente,

[Nome completo]

[Cargo do representante da empresa contratada]

Instruções ao requerente:

1. Em atendimento ao Art. 135 da Lei Nº 14.133/2021 o contratante deve:

a) Demonstrar analiticamente a variação dos custos contratuais;

b) Dividir as repartições em tantas parcelas quantas forem necessárias, de acordo com as convenções, dissídios coletivos de trabalho ou da anualidade da variação dos custos dos insumos;

c) Observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

ANEXO XV – CHECK-LIST PARA ALTERAÇÕES CONTRATUAIS			
Processo Nº XXXX			
Contratado:			
CNPJ:		Contrato Nº	
Da checagem da documentação	S/N	Fls	Observação
1.1 Prorrogação de vigência			
Existe manifestação do contratado demonstrando interesse pela prorrogação do prazo de vigência do contrato?			
Existe manifestação do fiscal/gestor do contratado demonstrando interesse pela prorrogação do prazo de vigência do contrato?			
Foi observado a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando o contrato ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.? (Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021)			
A autoridade competente atestou que as condições e os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração - permitida a negociação entre as partes? (Art. 107 da Lei Nº 14.133/2021)			
Antes da formalizar da prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Administração verificou a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas? (Art. 91, § 4º da Lei Nº 14.133/2021)			
Foi observado o prazo máximo de vigência dos contratos? - até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo até 10(dez) anos. (Arts. 106 e 107, Lei Nº 14.133/2021); - prazo indeterminado nos contratos em que seja usuário de serviço público oferecido em regime de monopólio. (Art. 109, Lei Nº 14.133/2021); - até 10 (dez) anos para contratações estratégicas que envolvam segurança nacional, transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” do inciso IVe nos incisos V, VI, XIIe XVI do caput do Art. 75 Lei Nº 14.133/2021; - até 10 (dez) anos, nos contratos de eficiência sem investimento e até 35 (trinta e cinco) anos, com investimentos (Art. 110, Lei Nº 14.133/2021); - O contrato que previr a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos. (Art. 114, Lei Nº 14.133/2021).			
O órgão de assessoramento jurídico da Administração realizou o controle prévio de legalidade da minuta do termo de aditivo? (Art. 53, § 4º Lei Nº 14.133/2021)			
Caso a execução do aditivo ocorra antes da sua formalização, Administração apresentou as justificativas pela antecipação dos seus efeitos? A formalização ocorreu no prazo máximo de 1 (um) mês? (Art. 132Lei Nº 14.133/2021).			
Foi realizado a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do contrato e de seus aditamentos? A divulgação foi realizada nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: (Art. 94, e Art. 174, § 2º, V da Lei Nº 14.133/2021). I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.			
1.2 Acréscimos e supressões			
Há justificativa apta a demonstrar a superveniência do fato ensejador da alteração contratual seja esta por modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos ou a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto? (Art. 124Lei Nº 14.133/2021).			
Administração observou o limite contratual, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)? (Art. 125Lei Nº 14.133/2021).			
O aditivo da contratação da obra e/ou serviços de engenharia, manteve a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência, isto é o desconto percentual não poderá ser alterado em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária? (Art. 128Lei Nº 14.133/2021).			
O valor do aditivo é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? (Art. 23 da Lei Nº 14.133/2021)			
Consta comprovação atestando que as condições e os preços contratados permanecem vantajosos economicamente para Administração? (princípio da economicidade - Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021).			
Foi observado a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual? (Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021).			
Foi verificado a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta? (Art. 92 da Lei Nº 14.133/2021)			
Consta autorização motivada da autoridade competente para a alteração por meio de aditamento? (princípio da motivação - Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021)			
O órgão de assessoramento jurídico da Administração realizou o controle prévio de legalidade da minuta do termo de aditivo? (Art. 53, § 4º Lei Nº 14.133/2021)			
Caso a execução do aditivo ocorra antes da sua formalização, Administração apresentou as justificativas pela antecipação dos seus efeitos? A formalização ocorreu no prazo máximo de 1 (um) mês. (Art. 132 da Lei Nº 14.133/2021).			
Foi realizado a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do contrato e de seus aditamentos? A divulgação foi realizada nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: (Art. 94, e Art. 174, § 2º, V da Lei Nº 14.133/2021). I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.			
1.3 Reajuste do contrato			
Existe manifestação do contratado pleiteando o reajuste?			
O reajuste observou o decurso do prazo de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado para a contratação? (Art. 25, § 7º da Lei Nº 14.133/2021)			
O contrato estabeleceu mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos? (art. 92, § 3º da Lei Nº 14.133/2021)			
Comprovação de vantajosidade atestando que as condições e os preços contratados permanecem economicamente vantajosos para Administração? (Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021).			
Foi observado a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual? (Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021)			
Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo? (Art. 136, I, Lei Nº 14.133/2021)			
Consta autorização motivada da autoridade competente para a alteração por meio de aditamento? (princípio da motivação - Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021)			
Caso Administração opte por realizar o reajustamento de contrato por aditivo o órgão de assessoramento jurídico da Administração realizou o controle prévio de legalidade da minuta do termo de aditivo? (Art. 53, § 4º Lei Nº 14.133/2021)			
Foi realizado a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do contrato e de seus aditamentos. A divulgação foi realizada nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: (Art. 94, e Art. 174, § 2º, V da Lei Nº 14.133/2021). I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.			
1.4 Repactuação do contrato (cessão de mão de obra)			
Existe manifestação do contratado solicitando a repactuação acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação? (Art. 135, § 6º da Lei Nº 14.133/2021)			
A repactuação observou o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação? (Art. 135, § 3º da Lei Nº 14.133/2021)			
Consta comprovação atestando que as condições e os preços contratados permanecem vantajosos economicamente para Administração? (princípio da economicidade Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021).			
Foi observado a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual? (Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021)			
Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo. (Art. 136, I Lei Nº 14.133/2021)			
Consta autorização motivada da autoridade competente para a alteração por meio de aditamento ou apostilamento? (princípio da motivação - Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021)			

Caso Administração opte por realizar o reajustamento de contrato por aditivo o órgão de assessoramento jurídico da Administração realizou o controle prévio de legalidade da minuta do termo de aditivo? (Art. 53, § 4º Lei Nº 14.133/2021)			
o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços foi preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação? (Art. 92, § 6º da Lei Nº 14.133/2021).			
Foi realizada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do contrato e de seus aditamentos? A divulgação foi realizada nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: (Art. 94, e Art. 174, § 2º, V da Lei Nº 14.133/2021). I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.			

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:2F9BA7A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2023. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2022

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento - SEMPLA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, decreto federal nº 6,629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS nº 442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste **CONVOCAR** os candidatos **CLASSIFICADOS** no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº. 001/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/11/2022. Edição 2906, a entregarem suas documentações nos dias 13 e 16 de janeiro de 2023, na sede da Secretaria Municipal Administração e Planejamento - SEMPLA, situado à Rua João Pessoa, 56, 1º Andar, Sala 104 Centro, no horário de 8h00min às 12h00min.

Segue em anexo documentação exigida para realização do contrato

CLA	Nº INSC.	NOME	CARGO	STATUS
106º	PMA- 111	JOSE CARLOS FERREIRA	ASD	CLASSIFICADO
107º	PMA- 141	MARCIA LEITE GURGEL	ASD	CLASSIFICADO
108º	PMA- 95	IGNA MARIA NUNES SALES	ASD	CLASSIFICADO
109º	PMA- 154	MARIA ERBENE DE OLIVEIRA SILVA	ASD	CLASSIFICADO
110º	PMA- 15	ANGELA RODRIGUES MAIA GOMES	ASD	CLASSIFICADO
111º	PMA- 71	FRANCISCA ROZIMEIRE DO CARMO TAVARES	ASD	CLASSIFICADO
112º	PMA- 121	KATIENE FERNANDES DE SALES MORAIS	ASD	CLASSIFICADO
113º	PMA- 181	PAULO CESAR DE OLIVEIRA PINHEIRO	ASD	CLASSIFICADO
114º	PMA- 156	MARIA EVANIA DA SILVA L. DE OLIVEIRA	ASD	CLASSIFICADO
115º	PMA- 10	ANA PAULA DA ROCHA FARIAS	ASD	CLASSIFICADO
116º	PMA- 86	GEOVANEIDE CARVALHO FERREIRA	ASD	CLASSIFICADO
117º	PMA- 29	CARINEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	ASD	CLASSIFICADO
118º	PMA- 07	ALZIRA JALES DOS SANTOS	ASD	CLASSIFICADO
119º	PMA- 90	GILKELYSON KAYURI REGO TORRES	ASD	CLASSIFICADO
120º	PMA- 28	BRUNO HALLISON LUCENA DE MORAES	ASD	CLASSIFICADO

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cédula de Identidade;
Título de Eleitor;
Carteira de Reservista (sexo masculino);
Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);
Comprovante do PIS/NIT;
Comprovante de Residência;
Comprovante do Grau de Instrução (Diploma ou Equivalente);
Certidão de Regularidade junto ao Conselho pertinente;
Certidão de Regularidade junto ao Município (www.apodi.rn.gov.br);
Certidão de Regularidade junto ao Estado (www.set.rn.gov.br);
Certidão de Regularidade junto à União (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
Certidão Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidão>);
Conta Corrente/Poupança (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)
Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal Válido

Apodi-RN, 12 de janeiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0B3F8D9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0209/2022 – GP

Dispõe sobre a conversão de férias-prêmio em pecúnia dos professores, qualificados abaixo, lotados na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Baía Formosa/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do artigo 48-A da Lei Complementar nº 487/2010,
RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a conversão das férias-prêmio em pecúnia, correspondente ao período de três meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo consoante o disposto no art. 48 da Lei nº 487/2010, aos professores:

MATRÍCULA	NOME	CLASSE	NÍVEL
0000325/1	ADRIANA CAMARA DE BRITO	PNE	H
0000343/1	ADRIANA MATIAS FREIRE	PNE	H
0000333/1	ALVINA NOBRE DA SILVA	PNE	H
0000291/1	ANA MARIA PEREIRA SOARES CIPRIANO	PNS	J
0000326/1	ANGELA MAGNA DA SILVA COSTA	PNE	H
0000360/1	ANTONIA FELINTO DE LIMA	PNE	G
0000603/1	ARISTIDES PAIVA DE OLIVEIRA FILHO	PNE	C
0000311/1	ARLETE DELFINO CARDOSO	PNS	H
0000340/1	AURIBERTO NIAS DE ARAUJO	PNE	H
0000305/1	CLAUDECI FRANCISCO SOARES CAMARA	PNE	H
0000534/1	CLAUDIA CARDOSO DE LIMA	PNS	D
0000344/1	CLAUDIANEIDE DO NASCIMENTO GUERRA	PNE	H
0000359/1	CRISTIANE GOMES DA SILVA AMORIM	PNE	G
0000589/1	DEISE FERNANDES OLIVEIRA	PNE	E
0000024/1	DENISE TANOIRO ALVES	PNE	E
0000570/1	DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA BEZERRA	PNE	E
0000337/1	EDJANE URBANO PENAFORTE RIBEIRO DE ALCANTARA	PNE	H
0000308/1	ELIZABETE DA SILVA BARROS DO NASCIMENTO	PNE	H
0000567/1	EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES	PNE	E
0000313/1	ERLANDIA TOME DA SILVA GONCALO	PNE	H
0000315/1	FERNANDO CALIXTO DOS SANTOS	PNS	H
0000184/1	GERCIVALDO BATISTA DE MENDONCA	PNS	C
0000310/1	IDALECIA PORFIRIO ANACLETO	PNE	H
0000323/1	IVANEIDE ALEIXO DE PAIVA	PNE	H
0000338/1	IVANUSA CAMARA DA COSTA	PNE	C
0000593/1	JANAINA KEILA PEREIRA DA CAMARA CORTEZ	PNS	C
0000179/1	JANETE DORNELAS ALVES CAETANO	PNE	J
0000303/1	JOSE CARLOS MARTINS LEITAO	PNE	H
0000314/1	JUCILENE ANTONIETA ROSENDO DE ANDRADE	PNS	E
0000370/1	LAIS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO	PNS	H
0000341/1	LOURENCO MADEIRO DA COSTA	PNE	J
0000345/1	LUCRECIA MARIA FERREIRA DA CRUZ MADEIRO	PNE	I
0000339/1	MARCONI DA SILVA MOURA	PNE	H
0000568/1	MARIA CECILIA DELFINO CARDOSO DA SILVA	PNE	E
0000320/1	MARIA DAS GRACAS CUSTODIO DA SILVA	PNE	H
0000319/1	MARICELIA FERREIRA DE SOUZA NASCIMENTO	PNE	H
0000222/1	MARTA SUELI TOME DA SILVA COSTA	PNE	F
0000388/1	RAISSA MARIA QUEIROZ DE MELO PEREIRA	PNS	B
0000356/1	ROSANGELA PADILHA DA COSTA FERREIRA	PNS	G
0000777/1	SAVIO SOUTO DO MONTE	PNE	D
0000357/1	SELMA MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO DUARTE	PNE	I
0000300/1	SHEILA DUARTE DA SILVA JERONIMO	PNE	H
0000321/1	SILVANA BARBOSA DA SILVA CIPRIANO	PNE	H
0000565/1	SUZANA MAGALY DO NASCIMENTO	PNE	E
0000180/1	VANIA DUARTE DA SILVA	PNE	H
0000299/1	WALDESIO DUARTE DE SOUZA	PNS	F
0000309/1	ZENILDE DO NASCIMENTO MARTINS	PNS	H
0000317/1	ZILDA MARIA AVELINO	PNE	E

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de dezembro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:45047712

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para

REGISTRO DE PREÇOS, Nº 033/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 17 de outubro de 2022, Processo Administrativo Nº 13070001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA visando a aquisição de **MATÉRIAS DE LIMPEZA E HIGIENE**, destinados a atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.536.180/0001-84						
ENDEREÇO: Rua Padre Freire, nº 56, Bairro Belo Horizonte, CEP 99.704-168, Mossoró/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA						
E-MAIL: varejao.setorcontabil@hotmail.com TELEFONE: (84) 3316-8756						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	ÁCIDO MURIÁTICO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 1L. CAIXA COM 12.	MARILUX	MARILUX IND. COMERCIO LTDA	920 CX	R\$ 37,99	R\$ 34.950,80
0002	ÁGUA SANITÁRIA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 5L.	MARILUX	MARILUX IND. COMERCIO LTDA	2.910 UN	R\$ 6,34	R\$ 18.449,40
0003	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, DE TUBO 5 LITRO.	MARILUX	MARILUX IND. COMERCIO LTDA	250 UN	R\$ 8,94	R\$ 2.235,00
0009	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO COM PEDAL 50 LITROS.	SANREMO	SANREMO S/A	280 UN	R\$ 94,79	R\$ 26.541,20
0010	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO COM PEDAL 30 LITROS	SANREMO	SANREMO S/A	275 UN	R\$ 38,95	R\$ 10.711,25
0017	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NAILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.	CRISTAL	INDUSTRIA DE VASSOURAS CRISTAL LTDA	325 UN	R\$ 3,79	R\$ 1.231,75
0018	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42G. FARDO COM 14 UNIDADES LÃ DE AÇO.	SHOW BRILHO	J A PARENTI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMP	360 FD	R\$ 15,99	R\$ 5.756,40
0021	FÓSFORO TRADICIONAL PACOTE DE 10 CAIXA C/40 FÓSFOROS	ZEBRA	D.BORCATH IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA	450 PAC	R\$ 2,07	R\$ 931,50
0029	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO, COM CABO DE MADEIRA, AÇO OU PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 1M DE COMPRIMENTO.	CRISTAL	INDUSTRIA DE VASSOURAS CRISTAL LTDA	555 UN	R\$ 4,24	R\$ 2.353,20
0031	PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO 540 X 800 MM – PANO DE LIMPEZA, PARA CHÃO, TIPO SACO, EM ALGODÃO, 540 X 800 MM, VARIAÇÃO 10%.	TCN	TOMAZ SILVEIRA CRUZ & CIA LTDA	650 UN	R\$ 1,99	R\$ 1.293,50
0032	PANO DE PRATO DIMENSÕES MÍNIMAS: 43 LARGURA X 71 ALTURA CM.	TCN	TOMAZ SILVEIRA CRUZ & CIA LTDA	970 UN	R\$ 1,99	R\$ 1.930,30
0036	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UND, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	CRISTAL	INDUSTRIA DE VASSOURAS CRISTAL LTDA	410 UN	R\$ 5,39	R\$ 2.209,90
0037	SABÃO EM BARRA DE 1KG GRAMAS GLICERINADO.	MARILUX	MARILUX IND. COMERCIO LTDA	590 PAC	R\$ 7,98	R\$ 4.708,20
0040	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 30L/20KG, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, LARGURA 750MM VARIANDO +/-10MM, ALTURA MÍN 1050MM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT- NBR 9191.	RAVA	RAVA EMBALAGENS IND. E COMERCIO LTDA	1.070 FD	R\$ 7,19	R\$ 7.693,30
0041	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 50L/20KG, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, LARGURA 750MM VARIANDO +/-10MM, ALTURA MÍN 1050MM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT- NBR 9191.	RAVA	RAVA EMBALAGENS IND. E COMERCIO LTDA	1.100 FD	R\$ 7,48	R\$ 8.228,00
0045	VASSOURA DE PELO COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA.	CRISTAL	INDUSTRIA DE VASSOURAS CRISTAL LTDA	550 UN	R\$ 6,94	3.817,00
0046	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CERDAS DURAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA.	CRISTAL	INDUSTRIA DE VASSOURAS CRISTAL LTDA	430 UN	R\$ 6,09	R\$ 2.618,70
0050	LIMPA VIDROS - LIMPA VIDROS 500 ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO ALQUILPOLIGLICOSÍDEO; SOLUBILIZANTE; PERFUME E ÁGUA. CX COM 12	MARILUX	MARILUX IND. COMERCIO LTDA	300 CX	R\$ 29,99	R\$ 8.997,00
0051	RODO GRANDE, RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA, RÓTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CRISTAL	INDUSTRIA DE VASSOURAS CRISTAL LTDA	230 UN	R\$ 8,89	R\$ 2.044,70
0058	MARMITEX ISOPOR 750 ML, COM TAMPA, CX. C/100 UNIDADES	ULTRA PLAST	ISOBRAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGE	150 CX	R\$ 39,99	R\$ 5.998,50
0061	DETERGENTE DESENGORDURANTE 5 LITROS. 5 LITROS.	MARILUX	MARILUX IND. COMERCIO LTDA	180 UN	R\$ 11,99	R\$ 2.158,20

0064	PALITO DE DENTE 96 CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA.	THEOTO	THEOTO INDUSTRIA COMERCIO	S	A E	100 CX	R\$ 45,99	R\$ 4.599,00
VALOR TOTAL								R\$ 159.456,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 22 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN
(contratante)

Alto Oeste Alimentos LTDA
CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA
Responsável legal
(contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:952AC687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 033/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 17 de outubro de 2022, Processo Administrativo Nº 13070001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA visando a aquisição de **MATÉRIAS DE LIMPEZA E HIGIENE**, destinados a atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BAKVEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
CNPJ: 33.778.280/0001-12						
ENDEREÇO: Rua Oscar Xavier do Santos						
REPRESENTANTE LEGAL: HANDESON MAXWELL PEREIRA XAVIER						
E-MAIL: licitacoes@bakvel.com.br TELEFONE: (83) 99679-6758						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0062	DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES 5 LITROS	BAKVEL ALVIX	BAKVEL / TOK CLEAN	100 UN	R\$ 44,99	R\$ 4.499,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.499,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 22 de dezembro 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita do Município de Baraúna/RN
 (Contratante)

Bakvel Comércio De Produtos De Limpeza LTDA
HANDERSON MAXWELL PEREIRA XAVIER
 Responsável legal
 (Contratada)

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C5CC3B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 033/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 17 de outubro de 2022, Processo Administrativo Nº 13070001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA visando a aquisição de **MATÉRIAS DE LIMPEZA E HIGIENE**, destinados a atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H F DINIZ						
CNPJ: 28.121.546/0001-10						
ENDEREÇO: Rua Manoel Salviano, 274, Centro, na cidade de Governador Dix-Sept Rosado						
REPRESENTANTE LEGAL: HANDENBERGY FERREIRA DINIZ						
E-MAIL: handenbergy_ferreira@hotmail.com TELEFONE: (84) 99927-6070						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0042	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 100L/20KG, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, LARGURA 750MM VARIANDO +/- 10MM, ALTURA MÍN 1050MM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT- NBR 9191.	DONA PACK	DONA PACK	1.105 FD	R\$ 19,79	R\$ 21.867,95
0063	COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 150 A 200 ML., COM TAMP. APLICAÇÃO ÁGUA, SUCOS, REFRIG., TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONF. NBR 1323. CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	FONPLAST	FONPLAST	155 CX	R\$ 106,00	R\$ 16.430,00
VALOR TOTAL						R\$ 38.297,95

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 22 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

H F DINIZ

HANDENBERGY FERREIRA DINIZ

Responsável Legal

(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:3C9B0E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 033/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 17 de outubro de 2022, Processo Administrativo Nº 13070001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA visando a aquisição de **MATÉRIAS DE LIMPEZA E HIGIENE**, destinados a atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H C CORDEIRO						
CNPJ: 20.755.100/0001-35						
ENDEREÇO: Rua Coronel Gurgel, 1311, Alto da Conceição – Loja 4, CEP: 59.600-322, cidade de Mossoró/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: HILTON COSTA CORDEIRO						
E-MAIL: nivea.hccomercial@gmail.com TELEFONE: (84) 3061-0491						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0005	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁSTICO, COR NATURAL.	POLYUTIL	POLYUTIL	185 UN	R\$ 6,80	R\$ 1.258,00
0006	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 10 LITROS, COR NATURAL.	POLYUTIL	POLYUTIL	135 UN	R\$ 8,88	R\$ 1.198,80
0007	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 20 LITROS, COR NATURAL.	POLYUTIL	POLYUTIL	135 UN	R\$ 15,28	R\$ 2.062,80
0011	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO COM PEDAL 100 LITROS	PLASUTIL	PLASUTIL	170 UN	R\$ 216,50	R\$ 36.805,00
0027	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO COM 200 ML, APRESENTANDO EM SUA COMPOSIÇÃO CERA MICROCRISTALINA, CERA DE PARAFINA, SILICONE, DERIVADO DE ISOTIAZOLINONA, SOLVENTES ALIFÁTICOS E FRAGRÂNCIA SUAVE, QUE PROPORCIONE BRILHO SECO, PROTEÇÃO E DIMINUIÇÃO DE ADERÊNCIA À POEIRA E MARCAS D'ÁGUA, COM REGISTRO NO MS.	AUDAX	AUDAX	280 UN	R\$ 3,59	R\$ 1.005,20
0028	LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADO E DUPLA FACE (LISA E ANTIDERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO G (GRANDE).	NOBRE	NOBRE	580 UN	R\$ 3,99	R\$ 2.314,20
0034	(PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, GOFRADO) RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO ÚMIDO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCO, EMBALAGEM FARDO COM 1250 FOLHAS, DIMENSÕES: 230 X 230MM.	PROSPACK	PROSPACK	530 FD	R\$ 14,90	R\$ 7.897,00
0039	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO, AROMA ERVA-DOCE, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR, TUBO 1 LITRO.	1000ml	LIMPEMAX	300 UN	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
0047	AVENTAL EMBORRACHADO, 1,00 X 0,70. SEM LOGOTIPO.	FLANEBERG	FLANEBERG	330 UN	R\$ 5,50	R\$ 1.815,00
0049	DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO E ALCOOL EM GEL, TOTEM DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO E ALCOOL EM GEL COM ACIONAMENTO POR PEDAL, TORRE E BASE CONFECCIONADA EM MADEIRA, AÇO INOX, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. BASE ANTIDERRAPANTE NIVELADA, PEDAL ANTIDERRAPANTE. CONTENDO RESERVATÓRIO RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. DISPARADOR DE SAÍDA DO ALCOOL POSICIONADO A UMA ALTURA ENTRE 90CM E 100 CM. ALTURA MÁXIMA DO TOTEM: APROXIMADAMENTE 120 CM. DEVERÁ POSSUIR AS INFORMAÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DE IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES (PEDAL E DISPARADOR DE SAÍDA DO SABONETE LÍQUIDO OU ALCOOL) VISÍVEIS NO TOTEM.	ULTRA	ULTRA	170 UN	R\$ 137,45	R\$ 23.366,50
VALOR TOTAL						R\$ 79.642,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 22 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

H C CORDEIRO

HILTON COSTA CORDEIRO

Responsável Legal

(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:F6252B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 033/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 17 de outubro de 2022, Processo Administrativo Nº 13070001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA visando a aquisição de **MATÉRIAS DE LIMPEZA E HIGIENE**, destinados a atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP						
CNPJ: 01.973.806/0001-29						
ENDEREÇO: Rua Coronel Gurgel, 55, Centro, cidade de Mossoró/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: CLEYTON JOSÉ DE OLIVEIRA						
E-MAIL: faturamento3@livrariaindependenciarn.com.br TELEFONE: (84) 3316-1818						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0004	AROMATIZADOR DE AR EM AEROSOL 400 A 450ML. - AROMATIZADOR DE AR, EM AEROSOL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 400 A 450ML. EM CX COM 12.	ULTRA FLASH	ULTRA FLASH	203 CX	R\$ 90,00	R\$ 18.270,00
0008	CERA LÍQUIDA PARA PISO 5L ALTO BRILHO	PLASVALE	PLASVALE	550 UN	R\$ 18,30	R\$ 10.065,00
0012	COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 80 OU 100 ML, APLICAÇÃO ÁGUA, CAFÉ, TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230	MINAPLAST	MINAPLAST	830 CX	R\$ 90,00	R\$ 74.700,00
0013	COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 150 A 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA, SUCOS,	FC OLIVEIRA	FC OLIVEIRA	750 CX	R\$ 60,00	R\$ 45.000,00

	REFRIG., TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONF. NBR 13230					
0014	COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM "PS", CONFORME NBR 13230	FC OLIVEIRA	FC OLIVEIRA	290 CX	R\$ 84,00	R\$ 24.360,00
0015	DESINFETANTE FLORAL BACTERICIDA GERMICIDA COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA TENSOATIVA NÃO IÔNICA, CONSERVANTES COM PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DIALQUI DE METRI BENZIL HAMONIO 5% COM PH 6,5 # 0,5, UND COM 5 LTS	GUARANI	GUARANI	2.800 UN	R\$ 7,56	R\$ 21.168,00
0016	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES,, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL DE 5 LTS	SERRANO	SERRANO	1.760 UN	R\$ 7,00	R\$ 12.320,00
0019	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE SINTÉTICA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÍNIMO DE 110 X 75 X 20 MM. CX COM 60 UNDADES	BETTANIN	BETTANIN	175 CX	R\$ 35,00	R\$ 6.125,00
0020	PANO DE LIMPEZA, TIPO FLANELA, PARA MÓVEL, 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL, BAINHA PADRONIZADA, 400 X 600 MM.	MC FLANELA	MC FLANELA.	410 UN	R\$ 1,45	R\$ 594,50
0022	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 22X18CM, PACOTE CONTENDO 48 UND.	RESERVA	RESERVA	280 FD	R\$ 32,60	R\$ 9.128,00
0023	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% 5L	CLARILUX	CLARILUX	940 UN	R\$ 11,00	R\$ 10.340,00
0024	INSETICIDA EM FORMA AEROSOL, BASE AQUOSA, MULTINSETICIDA, NÃO CONTENDO (CFC) CLOROFLUOR CARBONO, EMBALAGEM COM 300ML.	SOIN	SOIN	1.150 UN	R\$ 6,80	R\$ 7.820,00
0025	LIMPA PISO, UNDS 5 LITROS.	CLARILUX	CLARILUX	1.240 UN	R\$ 10,00	R\$ 12.400,00
0026	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 100 LITROS, RETA.	PLASVALE	PLASVALE	190 UN	R\$ 40,00	R\$ 7.600,00
0030	DESODORIZANTE, SANITÁRIO, EM PEDRA, A BASE DE NAFTALINA, HIGIENIZANTE, BACTERICIDA E GERMICIDA, DIVERSOS AROMAS, EMBALAGEM CONTENDO UM SUPORTE E UMA PEDRA COM 20G.	DESAFLOR	DESAFLOR	900 UN	R\$ 1,20	R\$ 1.080,00
0033	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA BRANCO 10 CM X 30M. - PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA. ROLO COM: 10 CM X 30M (L X C) , EMBALAGEM COM 64 ROLOS.	MIMMO	MIMMO	1.305 FD	R\$ 56,00	R\$ 73.080,00
0035	POLIDOR DE METAIS, LÍQUIDO, PARA POLIMENTOS EM METAIS RATEADOS, INOXIDÁVEL, CROMADOS, NIQUELADOS, E TALHERES, 5L	CLARILUX	CLARILUX	310 UN	R\$ 13,00	R\$ 4.030,00
0038	SABÃO, EM PÓ, BIO DEGRADÁVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CX COM 500G, CONFORME NORMA ASTM D 460. FARDO COM 30 UNI.	GUARANI	GUARANI	300 FD	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
0043	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 200L/40KG, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, LARGURA 750MM VARIANDO +/- 10MM, ALTURA MÍN 1050MM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA. EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT- NBR 9191.	PRETO 90X103	RAVA	1.100 FD	R\$ 27,00	R\$ 29.700,00
0044	VASSOURA DE PALHA, MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL.	ARTESANAL	ATESANAL	285 UN	R\$ 1,80	R\$ 513,00
0048	BORRIFADOR (PULVERIZADOR) MANUAL, SEM COMPRESSOR, 500 ML. FABRICADO EM PLÁSTICO. CAPACIDADE DO FRASCO: 500 ML. SEM MECANISMO DE COMPRESSÃO. Í MODELO MANUAL DE USO DOMÉSTICO, NÃO UTILIZÁVEL EM PULVERIZAÇÕES QUE ENVOLVAM PRODUTOS QUÍMICOS COMO ÁCIDOS, TINTAS OU SOLVENTES. SISTEMA DE ACIONAMENTO: GATILHO. BICO COM JATO REGULÁVEL. SINÔNIMO DO MATERIAL BORRIFADOR: PULVERIZADOR.	GUARANI	GUARANI	290 UN	R\$ 5,59	R\$ 1.621,10
0052	PAPEL FILME. PAPEL FILME-PLÁSTICO ROLO 30 MTS.	ALPFILM	ALPFILM	300 UN	R\$ 3,30	R\$ 990,00
0053	SACO DE LIXO HOSPITALAR PARA RESÍDUO INFECTANTE 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNDADES.	RAVA 63X80	RAVA	600 FD	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
0054	SACO DE LIXO HOSPITALAR PARA RESÍDUO INFECTANTE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNDADES.	RAVA 70X100	RAVA	600 FD	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00
0055	PASTA DE PINHO, CX COM 12 UNDADES DE IL	LUCAS PIRES	LUCAS PIRES	650 CX	R\$ 39,00	R\$ 25.350,00
0056	TAMPA DE VASO SANITÁRIO POLIPROPILENO, BRANCO, MODELO UNIVERSAL, ALMOFADADO E CONFORTÁVEL.	ASTRA	ASTRA	200 UN	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
0057	COLHER DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL, BRANCA, MATERIAL ATÓXICO, CAIXA C/ 1.000 UNIDADES.	strawrast	strawrast	220 CX	R\$ 44,00	R\$ 9.680,00
0059	PRATO FUNDO BRANCO DESCARTÁVEL 12CM CAIXA C/1000	TOTALPLAST	TOTALPLAST	130 CX	R\$ 50,55	R\$ 6.571,50
0060	PRATO DESCARTÁVEL RASO BRANCO 15CM CX C/1000 UN	TOTAL PPLAST	TOTAL PLAST	140 CX	R\$ 66,99	R\$ 9.378,60
VALOR TOTAL						R\$ 457.084,70

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 22 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

CLEYTON JOSÉ DE OLIVEIRA

Responsável Legal - Procuração

(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:12283B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 042/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 30 de novembro de 2022, Processo Administrativo Nº 19090002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de água mineral e/ou adicionada de sais, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros e Gás liquefeito de petróleo - GLP (P-3), em atendimento às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.536.180/0001-84						
ENDEREÇO: Rua Padre Freire, nº 56, Bairro Belo Horizonte, CEP 99.704-168, Mossoró/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA						
E-MAIL: altooestealimentos@hotmail.com TELEFONE: (84) 3316-8756						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	Água Mineral e/ou Água adicionada de Sais, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros	San Vale	Mineração Peniel LTDA – EPP	9.000 und	R\$ 3,90	R\$ 35.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 35.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 10 de janeiro 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN
(Contratante)

ALTO OESTE ALIMENTOS LTDAS**CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA**

Responsável Legal
(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C48D35CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 042/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 30 de novembro de 2022, Processo Administrativo Nº 19090002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de água mineral e/ou adicionada de sais, sem gás, acondiciona em garrações de 20 (vinte) litros e Gás liquefeito de petróleo - GLP (P-3), em atendimento às necessidades das unidade administrativas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GÁS DO SERTÃO LTDA						
CNPJ: 18.630.298/0001-89						
ENDEREÇO: Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 358, Bairro Centro, CEP 59.740-970, Rafael Godeiro/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA						
E-MAIL: sertoagas@hotmail.com TELEFONE: (84) 3316-5039						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
001	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – 13 kg	Brasil Gás	Nacional Gás Butano Dist. LTDA	1.300 UND	R\$ 125,00	162.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 162.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou
5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 10 de janeiro 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN
(Contratante)

GÁS DO SERTÃO LTDA

MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA

Responsável Legal
(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:27A9DAF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023

Referência: Pregão Eletrônico nº 091-023/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

CNPJ nº 08.355.471/0001-24

Representante: Maria de Fátima Alves da Costa

CONTRATADA: JOSÉ CLÉGIO NUNES – ME

CNPJ nº 10.528.086/0001-83

Representante: José Clégio Nunes

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de máquina tipo agrícola, incluindo implementos necessários, destinados ao corte de terras, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

ITEM	SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de locação de máquina tipo agrícola, incluindo implementos necessários, destinados ao corte de terras, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.	HORA	N/C	600	220,00	132.000,00

Dotação orçamentária: 267 - 2 . 2008 . 20 . 606 . 16 . 2.37 . 0 . 339039.

Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação.

Pela Contratada:

José Clégio Nunes – ME

JOSÉ CLÉGIO NUNES

Administrador

Pela Contratante:

Município de Coronel João Pessoa

MARIA DE FÁTIMA DE ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:E5431466

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 034/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cruzeta
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
Pregão Eletrônico - 034/2022
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE UNICO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 61.890,36		
Fornecedor	Situação	Valor Total
PROXIMA TELECOMUNICACOES S/A (40.120.343/0001-04)	Adjudicado em: 09/01/2023 - 11:26:47 - Por: Roberth Batista de Medeiros	27.296,64

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:C7128742

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 17/01/2023, ÀS 15:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	setordecomprasmpfp@gmail.com
RETIRADA DO EDITAL:	SITE FEMURN OU SOLICITANDO NO CITADO ACIMA.

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Pública para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Kit Material Escolar devidamente montado para formação de módulos padronizados, a serem distribuídos para crianças e adolescentes das escolas da rede municipal do município de Fernando Pedroza/RN, tudo de acordo com o que determina a Legislação Vigente.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo; **UNIDADE:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **FUNÇÃO:** 12 - Educação, **SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral; **PROGRAMA:** 2.006 – Educação de Qualidade; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.018 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:**1500100100 – Receita de Imposto e Transferência – Educação.

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo; **UNIDADE:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **FUNÇÃO:** 12 – Educação; **SUBFUNÇÃO:** 361 – Ensino Fundamental; **PROGRAMA:** 2.006 – Educação de Qualidade; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.029 – Manutenção das Ações do Salário Educação - FUNDAMENTAL, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, **FONTE:**1500100100 – Receita de Imposto e Transferência – Educação.

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo; **UNIDADE:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **FUNÇÃO:** 12 – Educação; **SUBFUNÇÃO:** 365 – Educação Infantil; **PROGRAMA:** 2.006 – Educação de Qualidade; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.040 – Manutenção das Ações do Salário Educação – Educação Infantil, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 1500100100 – Receita de Imposto e Transferência – Educação.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 15.302,90 (quarenta e quatro mil, cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: setordecompraspmfp@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/01/2023 às 15:00h

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Atestado de capacidade técnica;

Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

Declaração que não emprega menor;

Proposta de Preço/Cotação:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Kit Material Escolar devidamente montado para formação de módulos padronizados, a serem distribuídos para crianças e adolescentes das escolas da rede municipal do município de Fernando Pedroza/RN

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela a seguir e observadas os esclarecimentos constantes no termo de referência.

Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, as especificações detalhadas dos produtos cotados e seus respectivos valores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. ACEITÁVEL	MÁXIMO	VALOR TOTAL. MÁXIMO ACEITÁVEL
1.	KIT INFANTIL 01 (um) caderno brochura capa dura, 200x275mm, 48 folhas; 02 (dois) lápis grafite nº 2B redondo;	KIT	160	R\$ 32,17		R\$ 5.147,20

	01 (uma) borracha escolar branca; 01 (uma) caixa de giz de cera com seis cores, atóxico, 60g; 01 (uma) caixa massinha de modelar, seis cores, atóxico, 90g.				
2.	KIT FUNDAMENTAL I 01 (um) caderno espiral de 12 matérias, capa dura, com 240 folhas; 02 (dois) lápis grafite nº 2b redondo; 01 (uma) borracha escolar branca; 01 (um) apontador simples; 01 (uma) caneta esferográfica, azul, ponta média; 01 (uma) caneta esferográfica, vermelha, ponta média; 01 (uma) caixa de lápis de cor, pequena, com doze cores, atóxico.	KIT	160	R\$ 28,57	R\$ 4.571,20
3.	KIT FUNDAMENTAL II E EJA 01 (um) caderno espiral de 12 matérias, capa dura, com 240 folhas; 01 (um) lápis grafite nº 2b redondo; 01 (uma) borracha escolar branca; 01 (um) apontador simples; 01 (uma) caneta esferográfica, azul, ponta média; 01 (uma) caneta esferográfica, preta, ponta média; 01 (uma) caneta esferográfica, vermelha, ponta média.	KIT	150	R\$ 37,23	R\$ 5.584,50
VALOR TOTAL					R\$ 15.302,50

Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a licitante vencedora, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

Os produtos a serem entregues deverão conter os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição, pelo contratante, de seu padrão de qualidade.

Os produtos devem ser em material e dimensões apropriadas para as especificações descritas e finalidade a que se destina, assim como atender as normas técnicas para sua fabricação e comercialização.

JUSTIFICATIVA

Considerando que, particularmente em nossa cidade, as diferenças sociais são acentuadas pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas, atendidas pelas escolas da rede municipal de ensino, visando aperfeiçoar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam nosso município, se faz necessário à aquisição de materiais escolares pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo para os alunos da rede pública, a serem utilizados no ano letivo de 2023.

A aquisição do material acima relacionado garantir de forma igualitária a todos os estudantes o acesso aos materiais escolares (lápis, borracha, caneta, caderno, dentre outros) necessários para um aprendizado qualificado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I - Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II - Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

III - acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

IV - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

V - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VI - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VII - executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

4.2. Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

4.3. A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

4.4. A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

4.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado ou conforme ordem cronológica de pagamento, após a entrega da nota fiscal, certidões e solicitação de cobrança no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da contratada exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

DA ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme quantidade solicitada na ordem de compra.

Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, Rua Custodio do Nascimento, Nº 50, Miguel Trindade, Fernando Pedroza/RN, de 07:00 h às 16h00min, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas decorrentes da entrega, não havendo nenhum ônus a CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor;

O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no nos art. 104, IV, art. 115 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos arts. 155 a 159 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

8.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104, IV da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

9 – DAS DISPOSIÇÕES

9.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 105 da lei 14.133/21.

9.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10 – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste Termo de Referência poderão ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo; **UNIDADE:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **FUNÇÃO:** 12 - Educação, **SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral; **PROGRAMA:** 2.006 – Educação de Qualidade; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.018 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:**1500100100 – Receita de Imposto e Transferência – Educação.

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo; **UNIDADE:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **FUNÇÃO:** 12 – Educação; **SUBFUNÇÃO:** 361 – Ensino Fundamental; **PROGRAMA:** 2.006 – Educação de Qualidade; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.029 – Manutenção das Ações do Salário Educação - FUNDAMENTAL, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, **FONTE:**1500100100 – Receita de Imposto e Transferência – Educação.

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo; **UNIDADE:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **FUNÇÃO:** 12 – Educação; **SUBFUNÇÃO:** 365 – Educação Infantil; **PROGRAMA:** 2.006 – Educação de Qualidade; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.040 – Manutenção das Ações do Salário Educação – Educação Infantil, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:**1500100100 – Receita de Imposto e Transferência – Educação.

12. UNIDADES FISCALIZADORAS:

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo que compõe o Município de Fernando Pedroza – RN.

Fernando Pedroza/RN, 12 de janeiro de 2023.

RINÁCIO BRAGA S. DE MEDEIROS CRUZ

Secretário Municipal da Educação, Cultura e Turismo

Port. 006/2021 / Matrícula Nº 6494

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:CCCF3E59

GABINETE DA PREFEITA
CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 17/01/2023, ÀS 15:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	setordecomprasmpfp@gmail.com
RETIRADA DO EDITAL:	SITE FEMURN OU SOLICITANDO NO CITADO ACIMA.

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Pública para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Kit Material Escolar devidamente montado para formação de módulos padronizados, a serem distribuídos para crianças e adolescentes das escolas da rede municipal do município de Fernando Pedroza/RN, tudo de acordo com o que determina a Legislação Vigente.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo; **UNIDADE:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **FUNÇÃO:** 12 - Educação, **SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral; **PROGRAMA:** 2.006 – Educação de Qualidade; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.018 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:**1500100100 – Receita de Imposto e Transferência – Educação.

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo; **UNIDADE:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **FUNÇÃO:** 12 – Educação; **SUBFUNÇÃO:** 361 – Ensino Fundamental; **PROGRAMA:** 2.006 – Educação de Qualidade; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.029 – Manutenção das Ações do Salário Educação - FUNDAMENTAL, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, **FONTE:**1500100100 – Receita de Imposto e Transferência – Educação.

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo; **UNIDADE:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **FUNÇÃO:** 12 – Educação; **SUBFUNÇÃO:** 365 – Educação Infantil; **PROGRAMA:** 2.006 – Educação de Qualidade; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.040 – Manutenção das Ações do Salário Educação – Educação Infantil, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:**1500100100 – Receita de Imposto e Transferência – Educação.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 15.302,90 (quarenta e quatro mil, cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: setordecomprasmpfp@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/01/2023 às 15:00h

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Atestado de capacidade técnica;
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
Declaração que não emprega menor;

Proposta de Preço/Cotação:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Kit Material Escolar devidamente montado para formação de módulos padronizados, a serem distribuídos para crianças e adolescentes das escolas da rede municipal do município de Fernando Pedroza/RN

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela a seguir e observadas os esclarecimentos constantes no termo de referência.

Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, as especificações detalhadas dos produtos cotados e seus respectivos valores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. ACEITÁVEL	MÁXIMO	VALOR TOTAL. MÁXIMO ACEITÁVEL
1.	KIT INFANTIL 01 (um) caderno brochura capa dura, 200x275mm, 48 folhas; 02 (dois) lápis grafite nº 2b redondo; 01 (uma) borracha escolar branca; 01 (uma) caixa de giz de cera com seis cores, atóxico, 60g; 01 (uma) caixa massinha de modelar, seis cores, atóxico, 90g.	KIT	160	R\$ 32,17		R\$ 5.147,20
2.	KIT FUNDAMENTAL I 01 (um) caderno espiral de 12 matérias, capa dura, com 240 folhas; 02 (dois) lápis grafite nº 2b redondo; 01 (uma) borracha escolar branca; 01 (um) apontador simples; 01 (uma) caneta esferográfica, azul, ponta média; 01 (uma) caneta esferográfica, vermelha, ponta média; 01 (uma) caixa de lápis de cor, pequena, com doze cores, atóxico.	KIT	160	R\$ 28,57		R\$ 4.571,20
3.	KIT FUNDAMENTAL II E EJA 01 (um) caderno espiral de 12 matérias, capa dura, com 240 folhas; 01 (um) lápis grafite nº 2b redondo; 01 (uma) borracha escolar branca; 01 (um) apontador simples; 01 (uma) caneta esferográfica, azul, ponta média; 01 (uma) caneta esferográfica, preta, ponta média; 01 (uma) caneta esferográfica, vermelha, ponta média.	KIT	150	R\$ 37,23		R\$ 5.584,50
VALOR TOTAL						R\$ 15.302,50

Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a licitante vencedora, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

Os produtos a serem entregues deverão conter os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição, pelo contratante, de seu padrão de qualidade.

Os produtos devem ser em material e dimensões apropriadas para as especificações descritas e finalidade a que se destina, assim como atender as normas técnicas para sua fabricação e comercialização.

JUSTIFICATIVA

Considerando que, particularmente em nossa cidade, as diferenças sociais são acentuadas pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas, atendidas pelas escolas da rede municipal de ensino, visando aperfeiçoar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam nosso município, se faz necessário à aquisição de materiais escolares pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo para os alunos da rede pública, a serem utilizados no ano letivo de 2023.

A aquisição do material acima relacionado garantir de forma igualitária a todos os estudantes o acesso aos materiais escolares (lápiz, borracha, caneta, caderno, dentre outros) necessários para um aprendizado qualificado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I - Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II - Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

III - acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

IV - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

V - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VI - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VII - executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

4.2. Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

4.3. A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

4.4. A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

4.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado ou conforme ordem cronológica de pagamento, após a entrega da nota fiscal, certidões e solicitação de cobrança no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da contratada exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

DA ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme quantidade solicitada na ordem de compra.

Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, Rua Custódio do Nascimento, Nº 50, Miguel Trindade, Fernando Pedroza/RN, de 07:00 h às 16h00min, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas decorrentes da entrega, não havendo nenhum ônus a CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor;

O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no nos art. 104, IV, art. 115 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos arts. 155 a 159 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

8.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104, IV da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

9 – DAS DISPOSIÇÕES

9.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 105 da lei 14.133/21.

9.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10 – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste Termo de Referência poderão ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo; **UNIDADE:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **FUNÇÃO:** 12 - Educação; **SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral; **PROGRAMA:** 2.006 – Educação de Qualidade; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.018 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 1500100100 – Receita de Imposto e Transferência – Educação.

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo; **UNIDADE:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **FUNÇÃO:** 12 – Educação; **SUBFUNÇÃO:** 361 – Ensino Fundamental; **PROGRAMA:** 2.006 – Educação de Qualidade; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.029 – Manutenção das Ações do Salário Educação - FUNDAMENTAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 1500100100 – Receita de Imposto e Transferência – Educação.

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo; **UNIDADE:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **FUNÇÃO:** 12 – Educação; **SUBFUNÇÃO:** 365 – Educação Infantil; **PROGRAMA:** 2.006 – Educação de Qualidade; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.040 – Manutenção das Ações do Salário Educação – Educação Infantil; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 1500100100 – Receita de Imposto e Transferência – Educação.

12. UNIDADES FISCALIZADORAS:

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo que compõe o Município de Fernando Pedroza – RN.

Fernando Pedroza/RN, 12 de janeiro de 2023.

RINÁCIO BRAGA S. DE MEDEIROS CRUZ

Secretário Municipal da Educação, Cultura e Turismo

Port. 006/2021 / Matrícula Nº 6494

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Kit Material Escolar devidamente montado para formação de módulos padronizados, a serem distribuídos para crianças e adolescentes das escolas da rede municipal do município de Fernando Pedroza/RN.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	KIT INFANTIL 01 (um) caderno brochura capa dura, 200x275mm, 48 folhas; 02 (dois) lápis grafite nº 2b redondo; 01 (uma) borracha escolar branca; 01 (uma) caixa de giz de cera com seis cores, atóxico, 60g; 01 (uma) caixa massinha de modelar, seis cores, atóxico, 90g.	KIT	160		
2.	KIT FUNDAMENTAL I 01 (um) caderno espiral de 12 matérias, capa dura, com 240 folhas; 02 (dois) lápis grafite nº 2b redondo; 01 (uma) borracha escolar branca; 01 (um) apontador simples; 01 (uma) caneta esferográfica, azul, ponta média; 01 (uma) caneta esferográfica, vermelha, ponta média; 01 (uma) caixa de lápis de cor, pequena, com doze cores, atóxico.	KIT	160		
3.	KIT FUNDAMENTAL II E EJA 01 (um) caderno espiral de 12 matérias, capa dura, com 240 folhas; 01 (um) lápis grafite nº 2b redondo; 01 (uma) borracha escolar branca; 01 (um) apontador simples; 01 (uma) caneta esferográfica, azul, ponta média; 01 (uma) caneta esferográfica, preta, ponta média;	KIT	150		

01 (uma) caneta esferográfica, vermelha, ponta média.				
VALOR TOTAL				

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Fernando Pedroza/RN, de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A67469B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 531, DE 05 DE JANEIRO DE 2023**

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 527 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Excelentíssimo Sr. FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Galinhos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, do § 3, do artigo 14º, da Lei nº 527/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – O Gabinete do prefeito compõe-se dos seguintes cargos:

- a) Secretário de Governo;
- b) Secretário Adjunto;
- c) Assessor Especial de Gabinete;
- d) Assessor Especial de Comunicação;
- e) Assistente I; e
- f) Assistente II.

Art. 2º - O inciso I, do § 12, do artigo 32, da Lei nº 527/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - A Secretaria Municipal Saúde compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao titular da pasta:

- a) Secretário Municipal de Saúde;
- b) Secretário Adjunto de Saúde;
- c) Coordenador de Assistência Farmacêutica;
- d) Coordenador de Regulação;
- e) Coordenador de Vigilância Sanitária;
- f) Coordenador da Casa de Apoio;
- g) Coordenador de Combate as doenças endêmicas;
- h) Diretor de Unidade Administrativa;
- i) Vice- Diretor de Unidade Administrativa;
- j) Assistente Executivo CMS;
- k) Assistente de Transporte Sanitário;
- l) Assessor Especial;
- m) Assistente I;
- n) Assistente II.

Art. 3º - O inciso I, do § 7, do artigo 34, da Lei nº 527/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - A Secretaria Municipal de Assistência Social compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao seu titular:

- a) Secretário Municipal de Assistente Social;
- b) Secretário Adjunto de Assistente Social;
- c) Coordenador de Secretaria;
- d) Coordenador do cadastro único/programa auxílio brasil
- e) Coordenador da proteção social especial
- f) Coordenador do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos
- g) Coordenador do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos
- h) Coordenador da Habitação
- i) Coordenador do Trabalho
- j) Coordenador do Bolsa Família
- k) Entrevistador/digitador cadastro único

- l) Coordenador do Bolsa Família
 m) Assessor Especial;
 n) Assistente I;
 o) Assistente II.

Art. 4º - A alínea c) do inciso I, do § 5, do artigo 20, da Lei nº 527/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

- c) Assessor Especial de Tributos

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei nº 527/2022, conforme quadro anexo a presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
 Prefeito Constitucional

ANEXO I – LEI Nº 527/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
CÓDIGO	CARGO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
CC-01	Secretário Governo	R\$ 3.600,00	01
CC-02	Secretário Adjunto	R\$ 1.800,00	01
CC-03	Assessor Especial de Gabinete	R\$ 1.600,00	01
CC-03	Assessor Especial de Comunicação	R\$ 1.600,00	01
CC-04	Assistente I	R\$ 1.400,00	01
CC-05	Assistente II	R\$ 1.320,00	03
TOTAL 08			

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLADORIA			
CÓDIGO	CARGO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
CC-01	Controlador Geral	R\$ 3.600,00	01
CC-02	Secretário Adjunto	R\$ 1.800,00	01
CC-03	Assessor Especial de controle interno	R\$ 1.600,00	01
CC-04	Assistente I	R\$ 1.400,00	01
CC-05	Assistente II	R\$ 1.320,00	03
TOTAL 07			

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROCURADORIA			
CÓDIGO	CARGO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
CC-01	Procurador Geral	R\$ 3.600,00	01
CC-01	Assessor Jurídico Especial	R\$ 3.500,00	02
CC-03	Assessor Especial	R\$ 1.600,00	01
CC-04	Assistente I	R\$ 1.400,00	01
CC-05	Assistente II	R\$ 1.320,00	01
TOTAL 06			

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS			
CÓDIGO	CARGO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
CC-01	Secretaria de Recursos Humanos	R\$ 3.600,00	01
CC-02	Secretário Adjunto	R\$ 1.800,00	01
CC-03	Assessor Especial	R\$ 1.600,00	01
CC-04	Assistente I	R\$ 1.400,00	01
CC-05	Assistente II	R\$ 1.320,00	01
TOTAL 05			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
CÓDIGO	CARGO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
CC-01	Secretário Administração e Planejamento	R\$ 3.600,00	01
CC-02	Secretário Adjunto	R\$ 1.800,00	01
CC-03	Assessor Especial	R\$ 1.600,00	01
CC-04	Assistente I	R\$ 1.400,00	02
CC-05	Assistente II	R\$ 1.320,00	04
	Ouvidor	R\$ 1.400,00	01
TOTAL 10			

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
CÓDIGO	CARGO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
CC-01	Secretário Desenvolvimento Econômico	R\$ 3.600,00	01
CC-02	Secretário Adjunto	R\$ 1.800,00	01
CC-03	Assessor Especial de Gabinete	R\$ 1.600,00	01
CC-04	Assistente I	R\$ 1.400,00	01
CC-05	Assistente II	R\$ 1.320,00	03
TOTAL 07			

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	CARGO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
CC-01	Secretário Finanças	R\$ 3.600,00	01
CC-02	Secretário Adjunto	R\$ 1.800,00	01
CC-03	Assessor Especial Contábil	R\$ 1.600,00	01
CC-04	Assistente I	R\$ 1.400,00	02
CC-05	Assistente II	R\$ 1.320,00	02

TOTAL 07

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CÓDIGO	CARGO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
CC-01	Secretário Tributação	R\$ 3.600,00	01
CC-02	Secretário Adjunto	R\$ 1.800,00	01
CC-03	Assessor Especial de Tributos	R\$ 1.600,00	01
CC-04	Assistente I	R\$ 1.400,00	01
CC-05	Assistente II	R\$ 1.320,00	03

TOTAL 07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	CARGO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
CC-01	Secretário Esporte	R\$ 3.600,00	01
CC-02	Secretário Adjunto	R\$ 1.800,00	01
CC-03	Assessor Especial	R\$ 1.600,00	01
CC-04	Assistente I	R\$ 1.400,00	01
CC-05	Assistente II	R\$ 1.320,00	06

TOTAL 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CÓDIGO	CARGO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
CC-01	Secretário Turismo	R\$ 3.600,00	01
CC-02	Secretário Adjunto	R\$ 1.800,00	01
CC-03	Assessor Especial	R\$ 1.600,00	01
CC-04	Assistente I	R\$ 1.400,00	01
CC-05	Assistente II	R\$ 1.320,00	04

TOTAL 08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO

CÓDIGO	CARGO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
CC-01	Secretário Eventos	R\$ 3.600,00	01
CC-02	Secretário Adjunto	R\$ 1.800,00	01
CC-03	Assessor Especial	R\$ 1.600,00	01
CC-04	Assistente I	R\$ 1.400,00	01
CC-05	Assistente II	R\$ 1.320,00	04

TOTAL 08

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	CARGO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
CC-01	Secretário Obras e Infraestrutura	R\$ 3.600,00	01
CC-02	Secretário Adjunto	R\$ 1.800,00	01
	Diretor de Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos	R\$ 3.000,00	01
	Diretor de Projetos de Engenharia	R\$ 3.000,00	01
CC-03	Assessor Especial	R\$ 1.600,00	01
CC-03	Coordenação Defesa Civil	R\$ 1.600,00	01
CC-03	Coordenação e Fiscalização de Obras	R\$ 1.600,00	01
CC-04	Assistente I	R\$ 1.400,00	06
CC-05	Assistente II	R\$ 1.320,00	10

TOTAL 23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	CARGO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
CC-01	Secretário Serviços Urbanos	R\$ 3.600,00	01
CC-02	Secretário Adjunto	R\$ 1.800,00	01
CC-03	Assessor Especial	R\$ 1.600,00	02
CC-04	Assistente I	R\$ 1.400,00	06
CC-05	Assistente II	R\$ 1.320,00	20

TOTAL 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CÓDIGO	CARGO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
CC-01	Secretário de Transportes	R\$ 3.600,00	01
CC-02	Secretário Adjunto	R\$ 1.800,00	01
CC-03	Assessor Especial	R\$ 1.600,00	01
CC-04	Assistente I	R\$ 1.400,00	16
CC-05	Assistente II	R\$ 1.320,00	06

TOTAL 25

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

CÓDIGO	CARGO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
CC-01	Secretário de Pesca	R\$ 3.600,00	01
CC-02	Secretário Adjunto	R\$ 1.800,00	01
CC-03	Assessor Especial	R\$ 1.600,00	01
CC-04	Assistente I	R\$ 1.400,00	01
CC-05	Assistente II	R\$ 1.320,00	02

TOTAL 06

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	CARGO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
CC-01	Secretário de Meio Ambiente	R\$ 3.600,00	01
CC-02	Secretário Adjunto	R\$ 1.800,00	01
CC-03	Assessor Especial	R\$ 1.600,00	01
CC-04	Assistente I	R\$ 1.400,00	01
CC-05	Assistente II	R\$ 1.320,00	04

TOTAL 08

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CÓDIGO	CARGO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
CC-01	Secretário Agricultura e Desenvolvimento	R\$ 3.600,00	01
CC-02	Secretário Adjunto	R\$ 1.800,00	01
CC-03	Assessor Especial	R\$ 1.600,00	01
CC-04	Assistente I	R\$ 1.400,00	01
CC-05	Assistente II	R\$ 1.320,00	06
TOTAL 10			

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSO HÍDRICOS

CÓDIGO	CARGO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
CC-01	Secretário Recursos Hídricos	R\$ 3.600,00	01
CC-02	Secretário Adjunto	R\$ 1.800,00	01
CC-03	Assessor Especial de Análises Hídricas	R\$ 1.600,00	01
CC-04	Assistente I	R\$ 1.400,00	03
CC-05	Assistente II	R\$ 1.320,00	10
TOTAL 16			

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	CARGO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
CC-01	Secretário Saúde	R\$ 3.600,00	01
CC-02	Secretário Adjunto	R\$ 1.800,00	01
CC-03	Assessor Especial	R\$ 1.600,00	01
	Coordenador de Assistência Farmacêutica	R\$ 1.600,00	01
	Coordenação de Regulação	R\$ 1.600,00	01
	Coordenador de Saúde Bucal	R\$ 1.600,00	01
	Coordenador de Vigilância Sanitária	R\$ 1.600,00	01
	Coordenador da Casa de Apoio	R\$ 1.600,00	01
	Coordenador de combate as doenças endêmicas	R\$ 1.600,00	01
	Diretor de Unidade de Saúde	R\$ 1.800,00	04
	Vice-Diretor	R\$ 1.600,00	04
	Assistente Executivo CMS	R\$ 1.400,00	01
	Assistente de Transporte sanitário	R\$ 1.400,00	01
CC-04	Assistente I	R\$ 1.400,00	05
CC-05	Assistente II	R\$ 1.320,00	15
TOTAL 39			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CÓDIGO	CARGO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
CC-01	Secretário Educação	R\$ 3.600,00	01
CC-02	Secretário Adjunto	R\$ 1.800,00	01
	Gestor Escolar	R\$ 1.800,00	04
	Gestor Administrativo	R\$ 1.400,00	04
	Coordenação de Cultura	R\$ 1.600,00	01
	Coordenador Pedagógico Geral	R\$ 1.600,00	01
	Coordenador Pedagógico Fundamental I	R\$ 1.600,00	03
	Coordenador Pedagógico Fundamental II	R\$ 1.600,00	01
	Coordenador Pedagógico – Infantil	R\$ 1.600,00	03
CC-03	Assessor Especial	R\$ 1.600,00	01
CC-04	Assistente I	R\$ 1.400,00	05
CC-05	Assistente II	R\$ 1.320,00	25
TOTAL 50			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO

CÓDIGO	CARGO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
CC-01	Secretário Assistência Social	R\$ 3.600,00	01
CC-02	Secretário Adjunto	R\$ 1.800,00	01
	Coordenador do cadastro único/programa auxílio brasil	R\$ 1.600,00	01
	Coordenador da proteção social especial	R\$ 1.600,00	01
	Coordenador do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	R\$ 1.600,00	01
	Coordenador da Habitação	R\$ 1.600,00	01
	Coordenador do Trabalho	R\$ 1.600,00	01
	Coordenador do Bolsa Família	R\$ 1.600,00	01
	Entrevistador/digitador cadastro único	R\$ 1.320,00	01
CC-03	Assessor Especial	R\$ 1.600,00	01
CC-04	Assistente I	R\$ 1.400,00	03
CC-05	Assistente II	R\$ 1.320,00	10
TOTAL 23			

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

CÓDIGO	CARGO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
CC-01	Secretário Licitação	R\$ 3.600,00	01
CC-02	Secretário Adjunto	R\$ 1.800,00	01
	Coordenadoria Geral de Licitação	R\$ 1.600,00	01
	Coordenadoria Geral de Compras e Contrato	R\$ 1.600,00	01
	Coordenação Geral de Convênios, Parcerias e prestação de Contas	R\$ 1.600,00	01
	Coordenador Almoarifado Central	R\$ 1.600,00	01
CC-03	Assessor Especial	R\$ 1.600,00	01
CC-04	Assistente I	R\$ 1.400,00	01
CC-05	Assistente II	R\$ 1.320,00	02
TOTAL 11			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº056/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2022, processo administrativo nº 709/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição futura e parcial de Material Odontológico para realização de procedimentos endodônticos para atender a Secretaria de Saúde do Município de Goianinha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 056/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	
CNPJ: 34.698.454/0001-08	
ENDEREÇO: FELICIANO BATISTA DE AMORIM - CEP: 58200000 - UF: PB - Município: Guarabira	
REPRESENTANTE: Elder da Costa Carvalho, CPF nº 381.996.868-89	
E-MAIL: dentalmedsaude@outlook.com	TEL.: (83) 3271-3685

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	0024235 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 205 USO EM ODONTOLOGIA	6B INVEST	6B INVEST	20,00 UN	R\$ 14,90	298,00
0003	0024236 - GRAMPO Nº209 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM ODONTOLOGIA	6B INVEST	6B INVEST	20,00 UN	R\$ 14,90	298,00
0004	0024237 - GRAMPO Nº212 PARA ISOLAMENTOABSOLUTO , USO EM ODONTOLOGIA	6B INVEST	6B INVEST	10,00 UN	R\$ 14,90	149,00
0005	0024238 - ALICATE PARA PERFURADOR EMLENÇOL DE BORRACHA PARA USO EM ODONTOLOGIA	6B INVEST	6B INVEST	2,00 UN	R\$ 112,00	224,00
0011	0024245 - LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAISFLEXOFILE 06MM, TAMANHO 21MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	TDK EURODONGO	TDK EURODONGO	30,00 PC	R\$ 23,00	690,00
0017	0024250 - LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K FLEXOFILE FLEXOFILE MANUAIS DE 1ª SÉRIENº 15. TAMANHO 25 MM. EMBALAGEM COM 06UNIDADES	TDK EURODONGO	TDK EURODONGO	30,00 PC	R\$ 23,00	690,00
0018	0024251 - LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K FLEXOFILE MANUAIS DE 1ª SÉRIE . TAMANHO21 MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	TDK EURODONGO	TDK EURODONGO	50,00 PC	R\$ 23,00	1.150,00
0019	0024252 - LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K FLEXOFILE MANUAIS DE 1ª SÉRIE . TAMANHO25 MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	TDK EURODONGO	TDK EURODONGO	50,00 PC	R\$ 23,00	1.150,00
0020	0024300 - LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K FLEXOFILE MANUAIS DE 1ª SÉRIE . TAMANHO31 MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	TDK EURODONGO	TDK EURODONGO	50,00 PC	R\$ 23,00	1.150,00
0021	0024253 - LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K FLEXOFILE MANUAIS DE 2ª SÉRIE . TAMANHO25 MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	TDK EURODONGO	TDK EURODONGO	50,00 PC	R\$ 23,00	1.150,00
0022	0024301 - LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K FLEXOFILE MANUAIS DE 2ª SÉRIE . TAMANHO31 MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	TDK EURODONGO	TDK EURODONGO	50,00 PC	R\$ 23,00	1.150,00
0039	0024272 - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOLCANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO. CAIXA CONTENDO: 2 TUBETES PLÁSTICOS, CADA UM COM 2,7G DE PASTA CADA TUBETE E 2 TUBETES PLÁSTICOS COM 2,2G DE GLICERINA	SSWHITE	SSWHITE	10,00 CX	R\$ 86,00	860,00
0040	0024302 - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SEM PARAMONOCLOROFENOLCANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO. CAIXA CONTENDO: 2 TUBETES PLÁSTICOS, CADA UM COM 2,7G DE PASTA CADA TUBETE E 2 TUBETES PLÁSTICOS COM 2,2G DE GLICERINA	SSWHITE	SSWHITE	10,00 CX	R\$ 78,00	780,00
0047	0024279 - KIT DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃOENDODÔNTICO EM METAL	ORTO CENTRAL	ORTO CENTRAL	15,00 UN	R\$ 45,00	675,00
0054	0024288 - PINÇA METÁLICA PORTA GRAMOS ENDODÔNTICOS PARA USO EM ISOLAMENTOABSOLUTO	6B INVEST	6B INVEST	5,00 UN	R\$ 85,00	425,00
0055	0024234 - GRAMPO PARA ISOLAMENTOABSOLUTO Nº26	6B INVEST	6B INVEST	10,00 UN	R\$ 15,00	150,00
0056	0024290 - STOP CURSOR EM SILICONE GRAU HOSPITALAR AUTOCLAVÁVEL , DENDO POSSUIR PERFURAÇÃO CENTRAL QUE DIRECIONE A ENTRADA DA LIMA E ESPESSURA DE 1,5MM E 1,0MM QUE NÃO INTERFIRA NO POSICIONAMENTO DA LIMA NOCONDUTO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MK LIFE	MK LIFE	5,00 UN	R\$ 20,00	100,00
0058	0024292 - CONE DE GUTA PERCHA F1	BOMA	BOMA	30,00 UN	R\$ 52,00	1.560,00
0059	0024293 - CONE DE GUTA PERCHA F2	BOMA	BOMA	30,00 UN	R\$ 52,00	1.560,00
0060	0024294 - CONE DE GUTA PERCHA F3	BOMA	BOMA	30,00 UN	R\$ 52,00	1.560,00
0061	0024295 - CONE DE GUTA PERCHA F4	BOMA	BOMA	30,00 UN	R\$ 52,00	1.560,00
0063	0024297 - ESPAÇADOR DIGITAL CX COM 04UNID	TDK EURODONGO	TDK EURODONGO	15,00 CX	R\$ 40,00	600,00
0064	0024298 - CONE DE GUTA PERCHA F5	BOMA	BOMA	30,00 UN	R\$ 52,00	1.560,00

					CX		
0068	0031231 - GRAMPO Nº210 PARA ISOLAMENTOABSOLUTO EM ODONTOLOGIA	6B INVEST	6B INVEST		15,00 UN	R\$ 15,00	225,00
0069	0031232 - GRAMPO Nº211 PARA ISOLAMENTOABSOLUTO EM ODONTOLOGIA	6B INVEST	6B INVEST		15,00 UN	R\$ 15,00	225,00
0070	0031233 - LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K FLEXOFILE MANUAIS DE 1ª SÉRIE Nº 15. TAMANHO 31 MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	TDK EURODONTO	TDK EURODONTO		30,00 PC	R\$ 23,00	690,00
0071	0031234 - LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAIS FLEXOFILE 06MM, TAMANHO 31MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	TDK EURODONTO	TDK EURODONTO		30,00 PC	R\$ 23,00	690,00
0072	0031236 - LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAIS FLEXOFILE 10MM, TAMANHO 31MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	TDK EURODONTO	TDK EURODONTO		30,00 PC	R\$ 23,00	690,00
0073	0031235 - LIMAS ENDODÔNTICAS ESPECIAIS FLEXOFILE 08MM, TAMANHO 31MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	TDK EURODONTO	TDK EURODONTO		30,00 PC	R\$ 23,00	690,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 910/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 910/2019

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº 910/2019

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN 04 de Janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

CPF nº 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Dentalmed Produtos Para Saude LTDA

CNPJ 34.698.454/0001-08

ELDER DA COSTA CARVALHO

CPF nº 381.996.868-89

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:D9842C1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP COM SRP Nº 062/2022

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro, Goianinha/RN CEP: 59173000 CNPJ: 08.162.687/0001-73

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial com SRP Nº 062/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial com SRP nº 062/2022 com início 10 de janeiro de 2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor (es): ENGEQUIPE SERVICOS ELETRICOS LTDA ME						
CNPJ: 12.980.272/0001-84				E-mail:	Telefone:	
Endereço: RUA TOMAZ PEREIRA, 1522, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-210						
Representante: Rubens Pereira de Araújo Neto - RG: 1931506						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.		SERV	12,00	84.500,00	1.014.000,00
Total:						1.014.000,00

Goianinha/RN, 12 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:7F6460DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484 CNPJ Nº 33.320.456/0001-98**, sediada na Rua Parque das Brisas, 126, Bairro Alto do Sumaré, Mossoró/RN – CEP: 59.634-082, representada pelo Sr. **MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 003016250 SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 090.733.154-84 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação do Cantor Lucas Lima, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484 CNPJ Nº 33.320.456/0001-98** destinada à apresentação musical, com duração de 02(duas) horas interruptas de show, referente à “Festa do Padroeiro São Sebastião” a ser celebrado no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas na proposta de preços e Termo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato mensal será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023**, realizado com fundamento no inciso III do art 25 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e Termo de Inexigibilidade de Licitação e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**CABERÁ À CONTRATANTE:**

6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.
6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.
6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.
6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.
6.2.2. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.
6.2.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.
6.2.4. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.
6.2.5. A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.
6.2.6. A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).
6.2.7. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Municipal de Juventude, Cultura e Desporto ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o [caso](#), juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Mikael Firmino Dos Santos CNPJ 33.320.456/0001-98
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:BDBD9CF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 010/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M S A DO REGO MORAIS**, CNPJ/MF nº 08.852.640/0001-31, com sede na Rua Manoel Salviano, 543, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **ERICO CRUZ DE ARAUJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.356.519 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 673.046.804-15, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0001	ALICATE BICO 1/2 CANA 41008/106	TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	35,00	700,00
0002	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"	TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	45,50	910,00
0003	ARAME FARPADO 500MT	NELORE	ROLO	50,00	540,00	27.000,00
0004	ARAME GALVANIZADO 18	GERDAU	QUILOGRA	100,00	28,50	2.850,00
0005	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	QUILOGRA	100,00	26,00	2.600,00
0006	ARCO DE SERRA FIXO 12" C/LAMINA	TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	33,50	670,00
0007	AREIA LAVADA M³	GERAL	METRO CÚ	500,00	130,00	65.000,00
0008	ARGAMASSA ACII 15KG	BKMIL	PACOTE	500,00	14,99	7.495,00
0009	ARGAMASSA ACIII 15KG	BKMIL	PACOTE	300,00	26,00	7.800,00
0010	ARISCO M³	GERAL	METRO CÚ	500,00	110,00	55.000,00
0011	ARREIMATE EM PVC TIPO COLONIAL	PERFILPLAST	METRO	500,00	19,50	9.750,00
0012	ASSENTO SANITÁRIO	KRONA	UNIDADE	90,00	34,50	3.105,00
0013	BACIA P/CAIXA ACOPLADA	LUZARTE	UNIDADE	20,00	198,00	3.960,00
0014	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	DECA	UNIDADE	30,00	148,00	4.440,00
0015	BALDE PLÁSTICO 10L	ARQPLAST	UNIDADE	5,00	8,50	42,50
0016	BARRA DE APOIO WC PARA DEFICIENTE 0,40CM	TALITA METAIS	UNIDADE	40,00	74,00	2.960,00
0017	BARROTE EM MADEIRA MASSARANDUBA 6X6	M. CAMP	METRO	1000,00	13,00	13.000,00
0018	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	FORTLEV	UNIDADE	50,00	14,20	710,00
0019	BOMBA DE ENCHER PNEU DE PE COM MANÔMETRO	MILLA	UNIDADE	20,00	210,00	4.200,00
0020	BOTA CANO MÉDIO S/F BRANCA N37 PAR	GRENDENE	UNIDADE	30,00	38,99	1.169,70
0021	BOTA CANO MÉDIO S/F BRANCA N40 PAR	GRENDENE	UNIDADE	30,00	34,99	1.049,70
0022	BOTA CANO MÉDIO S/F BRANCA N41 PAR	GRENDENE	UNIDADE	30,00	32,99	989,70
0023	BOTA CANO MÉDIO S/F BRANCA N42 PAR	GRENDENE	UNIDADE	30,00	38,99	1.169,70
0024	BOTA CANO MÉDIO S/F BRANCA N43 PAR	GRENDENE	UNIDADE	30,00	35,50	1.065,00
0025	BOTA MÉDIO S/F BRANCA N39 PAR	GRENDENE	UNIDADE	30,00	34,50	1.035,00
0026	BOTA CANO LONGO PVC BR Nº 40	GRENDENE	UNIDADE	10,00	43,50	435,00
0027	BOTA CANO LONGO PVC BR Nº 42	GRENDENE	UNIDADE	10,00	57,50	575,00
0028	BOTA MÉDIO S/F BRANCA N38 PAR	GRENDENE	UNIDADE	30,00	41,00	1.230,00
0029	BRITA CASCALHINHO TIPO ROCHA	MINERAÇÃO CARAUBAS	METRO CÚ	100,00	135,00	13.500,00
0030	BRITA TIPO ROCHA 19MM	MINERAÇÃO CARAUBAS	METRO CÚ	100,00	140,00	14.000,00
0031	BUCHA DE NYLON 10MM	NACIONAL	UNIDADE	800,00	0,30	240,00
0032	CADEADO LT-30MM	PADO	UNIDADE	30,00	19,50	585,00
0033	CADEADO LT-35MM	PADO	UNIDADE	30,00	25,00	750,00
0034	CADEADO LT-40MM	PADO	UNIDADE	30,00	30,00	900,00
0035	CADEADO LT-45MM	PADO	UNIDADE	30,00	34,00	1.020,00
0036	CADEADO LT-50MM	PADO	UNIDADE	30,00	38,50	1.155,00
0037	CAIBRO EM MADEIRA MASSARANDUBA	M. CAMP	METRO	1500,00	7,00	10.500,00

	5X3,5						
0038	CAIXA ACOPLADA P/BACIA	LUZART	UNIDADE	20,00	200,00	4.000,00	
0039	CAIXA D'ÁGUA 1.000LT AZUL POLIETILENO	BAKOF	UNIDADE	20,00	455,00	9.100,00	
0040	CAIXA D'ÁGUA 2.000LT AZUL POLIETILENO	BAKOF	UNIDADE	10,00	1.150,00	11.500,00	
0041	CAIXA D'ÁGUA 3.000LT AZUL POLIETILENO	BAKOF	UNIDADE	5,00	1.900,00	9.500,00	
0042	CAIXA D'ÁGUA 5.000LT AZUL POLIETILENO	BAKOF	UNIDADE	5,00	2.800,00	14.000,00	
0043	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	METAL SUL	UNIDADE	110,00	45,00	4.950,00	
0044	CALHA PARA BICA GALVANIZADO 60CM LARG.	GERAL	METRO	200,00	73,50	14.700,00	
0045	CALHA PARA BICA GALVANIZADO 80CM LARG.	GERAL	METRO	200,00	104,00	20.800,00	
0046	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	URIAH	UNIDADE	50,00	20,00	1.000,00	
0047	CAP PVC ½	KRONA	UNIDADE	100,00	1,30	130,00	
0048	CAP PVC ¾	KRONA	UNIDADE	100,00	1,80	180,00	
0049	CARRO DE MÃO	MAESTRO	UNIDADE	50,00	270,00	13.500,00	
0050	CERÂMICA PI 04	POINTER	METRO QU	800,00	30,00	24.000,00	
0051	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO	LUCONI	UNIDADE	50,00	11,40	570,00	
0052	CIMENTO SACO COM 50KG	MIZU	SACO	1500,00	36,20	54.300,00	
0053	CISCADOR DE FERRO 14 DENTES	MAX	UNIDADE	50,00	45,00	2.250,00	
0054	COLHER DE PEDREIRO	SIGMA	UNIDADE	30,00	29,50	885,00	
0055	COLHER PARA PEDREIRO 10" PACETTA CABO REDONDO	PACETA	UNIDADE	20,00	22,50	450,00	
0056	COLHER PARA PEDREIRO 8" PACETTA CABO REDONDO	PACETA	UNIDADE	20,00	30,00	600,00	
0057	COLHER PARA PEDREIRO 9" PACETTA CABO REDONDO	PACETA	UNIDADE	20,00	26,00	520,00	
0058	CORDA SEDA 06MM	CARBOFORCE	METRO	200,00	4,00	800,00	
0059	CORDA SEDA 10MM	CARBOFORCE	METRO	200,00	5,00	1.000,00	
0060	CUBA EMBUTIR DE AÇO INOX 30 CM DIÂMETRO	DECA	UNIDADE	20,00	175,00	3.500,00	
0061	DESEMPENADEIRA PRETA FRISADA 18X27CM	LUMAR	UNIDADE	20,00	16,00	320,00	
0062	DESEMPENADEIRA PRETA LISA 14X27CM	LUMAR	UNIDADE	20,00	12,00	240,00	
0063	DISCO DE CORTE 4.1/2"	WURTH	UNIDADE	200,00	4,50	900,00	
0064	DISCO DE CORTE 7"	HAMER	UNIDADE	200,00	10,00	2.000,00	
0065	DISCO DE DESBASTE 4.1/2"	CARBOFORCE	UNIDADE	200,00	9,00	1.800,00	
0066	DISCO DE DESBASTE 7"	STILEX	UNIDADE	200,00	12,99	2.598,00	
0067	ELETRODO 6013 3.25	JORMARCA	QUILOGRA	100,00	33,00	3.300,00	
0068	ELETRODO 6013 4.00	JORMARCA	QUILOGRA	100,00	29,99	2.999,00	
0069	ELETRODO 7018 3.25	JORMARCA	QUILOGRA	100,00	32,00	3.200,00	
0070	ELETRODO 7018 4.00	JORMARCA	QUILOGRA	100,00	29,99	2.999,00	
0071	EMENDA EM PVC TIPO "H" (FORRO PVC)	PERFILPLAST	UNIDADE	100,00	31,00	3.100,00	
0072	ENXADA	MAX	UNIDADE	40,00	38,00	1.520,00	
0073	ENXADA RETA 2,5L C/ CABO	MAX	UNIDADE	50,00	59,50	2.975,00	
0074	ESCADA DOMÉSTICA 5 DEGRAUS BRANCA	MOR	UNIDADE	5,00	190,00	950,00	
0075	ESCADA DOMÉSTICA 7 DEGRAUS BRANCA	MOR	UNIDADE	5,00	290,00	1.450,00	
0076	ESMERILHADEIRA LCM 9002 220V SKIL	BOSCH	UNIDADE	5,00	320,00	1.600,00	
0077	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 12" 30CM	SIGMA	UNIDADE	30,00	27,50	825,00	
0078	FECHADURA DE PORTA EXTERNA	MGM	UNIDADE	260,00	63,00	16.380,00	
0079	FECHADURA EXT	SOPRANO	UNIDADE	100,00	74,30	7.430,00	
0080	FERRO VERGALHÃO 1/2	GERDAU	METRO	1080,00	65,00	70.200,00	
0081	FERRO VERGALHÃO 1/2	GERDAU	METRO	120,00	65,00	7.800,00	
0082	FERRO VERGALHÃO 3/8	GERDAU	METRO	1080,00	42,50	45.900,00	
0083	FERRO VERGALHÃO 3/8	GERDAU	METRO	120,00	42,50	5.100,00	
0084	FERRO VERGALHÃO 5.0	GERDAU	METRO	1200,00	12,50	15.000,00	
0085	FERRO VERGALHÃO 5/16	GERDAU	METRO	1200,00	27,90	33.480,00	
0086	FITA CREPE 19X50MT	ATLAS	UNIDADE	200,00	9,00	1.800,00	
0087	FITA ISOLANTE 19X20	FAME	UNIDADE	300,00	4,89	1.467,00	
0088	FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 1/2	KRONA	UNIDADE	50,00	13,00	650,00	
0089	FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 3/4	KRONA	UNIDADE	50,00	17,50	875,00	
0090	FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 32	FORTLEV	UNIDADE	50,00	23,00	1.150,00	
0091	FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 40	KRONA	UNIDADE	50,00	28,50	1.425,00	
0092	FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 50	KRONA	UNIDADE	50,00	25,00	1.250,00	
0093	FOLHA DE PORTA LAMINADA BRA 210X0,60CM	GERAL	UNIDADE	40,00	52,60	2.104,00	
0094	FOLHA DE PORTA LAMINADA BRA 210X0,80CM	GERAL	UNIDADE	80,00	179,00	14.320,00	
0095	FOLHA DE PORTA LAMINADA BRA 210X0,90CM	GERAL	UNIDADE	80,00	180,00	14.400,00	
0096	FORRO EM PVC	PERFILPLAST	METRO QU	1000,00	25,50	25.500,00	
0097	FORRO GESSO PLACA	GERAL	METRO QU	600,00	34,50	20.700,00	
0098	FURADEIRA DE IMPACTO GSB RE 450W 220V	BOSCH	UNIDADE	5,00	300,00	1.500,00	
0099	FURADEIRA DE IMPACTO GSB RE 550W 220V	BOSCH	UNIDADE	5,00	430,00	2.150,00	
0100	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20MT	DISTAC	UNIDADE	100,00	25,00	2.500,00	
0101	HASTE DE ATERRAMENTO 1MT C/ CONECTOR	MS ARTEFATOS	UNIDADE	100,00	24,90	2.490,00	
0102	IMPERMEABILIZANTE 4KG AZUL	VEDMAX	UNIDADE	30,00	85,00	2.550,00	
0103	JANELA EM MADEIRA	GERAL	UNIDADE	30,00	490,00	14.700,00	
0104	JOELHO AZUL L/R 20MM	TIGRE	UNIDADE	200,00	4,89	978,00	
0105	JOELHO AZUL L/R 25MM	TIGRE	UNIDADE	200,00	2,00	400,00	
0106	JOELHO ESGOTO 100MM	PLASTUBOS	UNIDADE	30,00	9,00	270,00	
0107	JOELHO ESGOTO 150MM	FORTLEV	UNIDADE	20,00	53,00	1.060,00	
0108	JOELHO ESGOTO 40MM	KRONA	UNIDADE	200,00	3,00	600,00	

0109	JOELHO ESGOTO 50MM	KRONA	UNIDADE	200,00	3,50	700,00
0110	JOELHO ESGOTO 75MM	FORTLEV	UNIDADE	100,00	6,90	690,00
0111	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM	FORTLEV	UNIDADE	300,00	0,73	219,00
0112	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM	FORTLEV	UNIDADE	200,00	0,95	190,00
0113	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UNIDADE	100,00	3,20	320,00
0114	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM	TIGRE	UNIDADE	50,00	6,40	320,00
0115	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM	FORTLEV	UNIDADE	50,00	28,00	1.400,00
0116	JOELHO PVC SOLDÁVEL 85MM	AMANCO	UNIDADE	20,00	109,00	2.180,00
0117	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO DE 20MM	GERAL	UNIDADE	200,00	2,99	598,00
0118	LINHA MADEIRA MASSARANDUBA 5X10CM	M. CAMP	METRO	500,00	39,90	19.950,00
0119	LINHA MADEIRA MASSARANDUBA 5X12CM	M. CAMP	METRO	500,00	57,00	28.500,00
0120	LIXA DE FERRO 100	3M	UNIDADE	300,00	2,50	750,00
0121	LONA PRETA	LONAX	METRO	500,00	14,00	7.000,00
0122	LUMINÁRIA EXTERNA TIPO TARTARUGA	ILUMINI	UNIDADE	100,00	35,00	3.500,00
0123	LUVAS DE RASPA DE COURO	GABI LUVAS	PAR	200,00	19,00	3.800,00
0124	LUVAS PROTEÇÃO POLIÉSTER PRETA	IMBAT	PAR	200,00	7,50	1.500,00
0125	MADEIRITE 10 MM LAMINADO	GERAL	UNIDADE	50,00	80,00	4.000,00
0126	MADEIRITE 12 MM LAMINADO	GERAL	UNIDADE	50,00	101,50	5.075,00
0127	MADEIRITE 14MM LAMINADO	GERAL	UNIDADE	50,00	105,00	5.250,00
0128	MASSA ACRÍLICA LATÃO 18LT	HIDROTINTAS	LATA	100,00	99,00	9.900,00
0129	MASSA CORRIDA LATÃO 18LT	HIDROTINTAS	LATA	100,00	90,00	9.000,00
0130	MECANISMO ACIONADOR EM ABS P/CAIXA ACOPLADA ALAVANCA	DURIN	UNIDADE	30,00	42,50	1.275,00
0131	METALON GALVANIZADO 20X20 6MT	AÇO CEARENSE	PEÇA	120,00	82,50	9.900,00
0132	NÍVEL DE ALUMÍNIO 12"-JVM	LOTUS	UNIDADE	30,00	40,00	1.200,00
0133	NÍVEL DE ALUMÍNIO 3 BOLHAS 30CM	LOTUS	UNIDADE	30,00	55,00	1.650,00
0134	PÁ DE BICO	TRAMOTINA	UNIDADE	50,00	48,00	2.400,00
0135	PÁ QUADRADA	TRAMOTINA	UNIDADE	50,00	43,50	2.175,00
0136	PARAFUSO SEXTAVADO P/ BUCHA NYLON 10MM	WURTH	UNIDADE	200,00	1,10	220,00
0137	PEDRA MARROADA	GERAL	METRO CÚ	100,00	115,00	11.500,00
0138	PINCEL 1"	ATLAS	UNIDADE	50,00	4,40	220,00
0139	PINCEL 1.1/2	ATLAS	UNIDADE	50,00	5,90	295,00
0140	PINCEL 2"	ATLAS	UNIDADE	50,00	5,50	275,00
0141	PINCEL 2.1/2	ATLAS	UNIDADE	50,00	7,70	385,00
0142	PINCEL 3"	ATLAS	UNIDADE	50,00	9,50	475,00
0143	PINCEL 3.1/2	ATLAS	UNIDADE	50,00	6,50	325,00
0144	PINCEL 3/4	ATLAS	UNIDADE	50,00	3,90	195,00
0145	PISO TÁTICO ALERTA	GERAL	METRO QU	100,00	44,00	4.400,00
0146	PISO TÁTICO DIRECIONAL	GERAL	METRO QU	100,00	44,00	4.400,00
0147	PLAFON	PLASLUMI	UNIDADE	300,00	5,50	1.650,00
0148	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25X8 COMPLETO	EVA PLUS	UNIDADE	30,00	37,00	1.110,00
0149	PORTA EXTERNA MADEIRA COMPLETA 210X0,60CM	GERAL	UNIDADE	20,00	595,00	11.900,00
0150	PORTA EXTERNA MADEIRA COMPLETA 210X0,80CM	GERAL	UNIDADE	20,00	725,00	14.500,00
0151	PORTA EXTERNA MADEIRA COMPLETA 210X0,90CM	GERAL	UNIDADE	20,00	850,00	17.000,00
0152	PREGO COM CABEÇA 2.1/2X13	ARCELORMITAL	QUILOGRA	50,00	28,00	1.400,00
0153	PREGO COM CABEÇA 3X8	GERDAU	QUILOGRA	50,00	32,00	1.600,00
0154	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	DUDA	UNIDADE	200,00	8,89	1.778,00
0155	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	DUDA	UNIDADE	200,00	9,00	1.800,00
0156	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	DUDA	UNIDADE	200,00	19,00	3.800,00
0157	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UNIDADE	100,00	25,00	2.500,00
0158	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	KRONA	UNIDADE	100,00	63,00	6.300,00
0159	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 85MM	VIQUA	UNIDADE	50,00	300,00	15.000,00
0160	RÉGUA PEDREIRO 3MT	TAMBASA	UNIDADE	30,00	67,00	2.010,00
0161	RÉGUA PEDREIRO ALUMÍNIO 2,00MT	TAMBASA	UNIDADE	20,00	7,50	150,00
0162	REJUNTE TIPO II	BKMIL	QUILOGRA	400,00	6,19	2.476,00
0163	REPARO UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	UNIDADE	20,00	92,00	1.840,00
0164	RIPÃO EM MADEIRA MAÇARANDUBA 5X1	M. CAMP	METRO	3000,00	4,60	13.800,00
0165	RIPÃO EM MADEIRA MAÇARANDUBA 5X1,5	M. CAMP	METRO	1500,00	5,20	7.800,00
0166	ROLO DE PINTURA COMPLETO 23CM	ATLAS	UNIDADE	50,00	5,89	294,50
0167	SELADOR DE PAREDE LATÃO 18LT	HIDROTINTAS	LATA	200,00	110,00	22.000,00
0168	SERRA TICO TICO 380W 220V	BOSCH	UNIDADE	5,00	390,00	1.950,00
0169	SERROTE DIAMANTE 16"	RAMADA	UNIDADE	20,00	49,00	980,00
0170	SERROTE DIAMANTE 18"	RAMADA	UNIDADE	20,00	41,50	830,00
0171	SOLVENTE THINNER	STARLUX	LATA	300,00	23,50	7.050,00
0172	TABUA 2.5X30CM MISTA	M. CAMP	UNIDADE	100,00	14,50	1.450,00
0173	TEE ESGOTO 100 MM	FORTLEV	UNIDADE	50,00	13,50	675,00
0174	TEE ESGOTO 150MM	FORTLEV	UNIDADE	50,00	41,50	2.075,00
0175	TEE ESGOTO 40 MM	FORTLEV	UNIDADE	50,00	3,99	199,50
0176	TEE ESGOTO 50MM	FORTLEV	UNIDADE	100,00	10,00	1.000,00
0177	TEE ESGOTO 75 MM	KRONA	UNIDADE	50,00	13,00	650,00
0178	TEE PVC SOLDÁVEL 20MM	FORTLEV	UNIDADE	300,00	1,25	375,00
0179	TEE PVC SOLDÁVEL 25MM	FORTLEV	UNIDADE	300,00	1,75	525,00
0180	TEE PVC SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UNIDADE	200,00	4,00	800,00
0181	TEE PVC SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UNIDADE	100,00	11,50	1.150,00
0182	TEE PVC SOLDÁVEL 60MM	AMANCO	UNIDADE	30,00	30,00	900,00
0183	TEE PVC SOLDÁVEL 85MM	AMANCO	UNIDADE	20,00	105,00	2.100,00
0184	TELA COLUNA 10MM 7X17	GERDAU	METRO	300,00	200,00	60.000,00
0185	TELA COLUNA 8MM 7X17	GERDAU	METRO	300,00	163,00	48.900,00
0186	TELHA CERÂMICA	ASSU	MILHAR	50,00	580,00	29.000,00

0187	TELHA DE FIBRA CIMENTO 2,44X1,10	ETERNIT	UNIDADE	200,00	69,50	13.900,00
0188	TUJOLO CERÂMICO DE PRIMEIRA	ASSU	MILHAR	150,00	520,00	78.000,00
0189	TINTA ACRILICA PARA PISO	SUPERTINTA	GALÃO	100,00	250,00	25.000,00
0190	TINTA ESMALTE GALÃO	IQUINE	GALÃO	300,00	68,50	20.550,00
0191	TINTA LÁTEX EXTERNA GALÃO	HIDROTINTAS	GALÃO	300,00	69,00	20.700,00
0192	TINTA LÁTEX INTERNA GALÃO	HIDROTINTAS	GALÃO	200,00	67,00	13.400,00
0193	TINTA LÁTEX INTERNA LATÃO 18 LTS	HIDRACOR	LATA	300,00	129,00	38.700,00
0194	TORNEIRA DE METAL DE BANCADA	METAIS LEO	UNIDADE	20,00	47,00	940,00
0195	TORNEIRA DE METAL DE CANTO	ICO METIAS	UNIDADE	20,00	73,90	1.478,00
0196	TORNEIRA DE METAL DE PAREDE LONGA	TALITA METAIS	UNIDADE	20,00	49,00	980,00
0197	TORNEIRA PLÁSTICA CURTA PARA PIA DE LOUÇA	RIP REBOUÇAS	UNIDADE	50,00	8,50	425,00
0198	TRENA 10MT	TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	42,00	840,00
0199	TUBO DE ESGOTO 100MM	FORTLEV	METRO	100,00	29,50	2.950,00
0200	TUBO DE ESGOTO 150MM	KRONA	METRO	100,00	39,50	3.950,00
0201	TUBO DE ESGOTO 40MM	KRONA	METRO	200,00	12,00	2.400,00
0202	TUBO DE ESGOTO 50MM	KRONA	METRO	200,00	19,50	3.900,00
0203	TUBO DE ESGOTO 75MM	KRONA	METRO	200,00	69,00	13.800,00
0204	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 – 1.1/2 6MT	GERDAU	PEÇA	30,00	199,00	5.970,00
0205	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 – 2 6MT	GERDAU	PEÇA	30,00	470,00	14.100,00
0206	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM	FORTLEV	METRO	500,00	26,00	13.000,00
0207	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM	FORTLEV	METRO	500,00	29,00	14.500,00
0208	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM	FORTLEV	METRO	300,00	60,00	18.000,00
0209	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM	FORTLEV	METRO	100,00	34,00	3.400,00
0210	TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM	PLASTILIT	METRO	200,00	44,00	8.800,00
0211	TUBO PVC SOLDÁVEL 85MM	TIGRE	METRO	100,00	470,00	47.000,00
0212	UNIÃO SOLDÁVEL ½	FORTLEV	UNIDADE	100,00	9,00	900,00
0213	UNIÃO SOLDÁVEL 3/4	FORTLEV	UNIDADE	100,00	11,50	1.150,00
0214	VÁLVULA DESCARGA C/ACABAMENTO 1.1/2	CENSI	UNIDADE	20,00	7,20	144,00
0215	VÁLVULA PARA CUBA DE INOX	PANINOX	UNIDADE	20,00	22,00	440,00
0216	VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA	KRONA	UNIDADE	100,00	8,90	890,00
0217	VASSOURA	ATLAS	UNIDADE	50,00	11,50	575,00
0218	VASSOURÃO GARI AT 9005A C/ CABO METÁLICO	ATLAS	UNIDADE	100,00	25,00	2.500,00
0219	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE 3,3L	HIDRACOR	UNIDADE	20,00	89,00	1.780,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 1.617.213,30 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, duzentos e treze reais e trinta centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 036/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
---	--

Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2049 – Manutenção de Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 - Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	M S A Do Rego Morais
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ERICO CRUZ DE ARAUJO
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ALICIA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES

Portaria Nº 005/2023
Gestor De Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE

Portaria Nº 167/2022
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:509479CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PROCESSO PÚBLICO SOFTWARES INTELIGENTES**, CNPJ/MF nº 04.016.854/0001-17, com sede na Av. Afonso Pena, 1206, Tirol, CEP: 59.020-265, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDEMBERGH E. DANTAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.631.803 SSP/RN, inscrito no CPF nº 029.184.564-33, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando à eventual contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de solução tecnológica integrada contendo licença de direito de uso de sistema de controle interno, em plataforma *cloud computing* (nuvem) em ambiente seguro e criptografado, com banco de dados único, que possua funcionalidades, parâmetros e relatórios estruturados em subsistemas que permita operacionalizar a atividade de Controle Interno Governamental, contemplando rotinas precípuas de controle interno para acompanhamento e monitoramento eficaz das atividades e obrigações do órgão, nos procedimentos e relatórios da Controladoria Municipal de Administração e Finanças, permitindo ainda a realização de aplicação de Ciclo de Controle, aferições de maturidade e acompanhamento da eficácia do sistema de controle em Nível de Entidade, atendendo as exigências contidas na Resolução nº 018/2022-TCE/RN, Resolução nº 028/2020-TCE/RN (art. 10, XXV; art. 13, II e XVIII; art. 22, *caput*) e Resolução nº 012/2016-TCE/RN (Anexo IV - Grupo 04 - itens 03 e 30 e Anexos II, item 39) c/c o art. 74 CF/1988 e art. 59 LC nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ÚNICO	01	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE CONTROLE INTERNO: SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA CONTENDO LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, EM PLATAFORMA <i>CLOUD COMPUTING</i> (NUVEM) EM AMBIENTE SEGURO E CRIPTOGRAFADO, COM BANCO DE DADOS ÚNICO, QUE POSSUA FUNCIONALIDADES, PARÂMETROS E RELATÓRIOS ESTRUTURADOS EM SUBSISTEMAS QUE PERMITA OPERACIONALIZAR A ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL, CONTEMPLANDO ROTINAS PRECÍPUAS DE CONTROLE INTERNO PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO EFICAZ DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO, NOS PROCEDIMENTOS E RELATÓRIOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS RESOLUÇÃO Nº 018/2022-TCE/RN, RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN (ART. 10, XXV; ART. 13, II E XVIII; ART. 22, CAPUT) E RESOLUÇÃO Nº 012/2016-TCE/RN (ANEXO IV - GRUPO 04 - ITENS 03 E 30 E ANEXOS II, ITEM 39) C/C O ART. 74 CF/1988 E ART. 59 LC Nº 101/200 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).	MÊS	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
	02	IMPLANTAÇÃO: COLETA E TRATAMENTO DOS DADOS; PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA; TREINAMENTO DOS USUÁRIOS.	TAREFA	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
	03	ROTINAS DE APLICAÇÃO DE CICLO DE CONTROLE: APLICAÇÃO DE CICLO DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO PROCEDIMENTAL, AFERIÇÕES DE MATURIDADE E ACOMPANHAMENTO DA EFICÁCIA DE SISTEMA DE CONTROLE EM NÍVEL DE ENTIDADE (ACÓRDÃO Nº 568/2014, 1905/2017-TCU E RES. 18/2022-TCE/RN).	MÊS	06	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 118.000,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	--

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Processo Público Softwares Inteligentes
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	CLAUDEMBERGH E. DANTAS
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:5C43465D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PROCESSO PÚBLICO SOFTWARES INTELIGENTES**, CNPJ/MF nº 04.016.854/0001-17, com sede na Av. Afonso Pena, 1206, Tirol, CEP: 59.020-265, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDEMBERGH E. DANTAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.631.803 SSP/RN, inscrito no CPF nº 029.184.564-33, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o **fornecimento de solução tecnológica integrada contendo licença de direito de uso de sistema de controle interno, em plataforma cloud computing (nuvem) em ambiente seguro e criptografado, com banco de dados único, que possua funcionalidades, parâmetros e relatórios estruturados em subsistemas que permita operacionalizar a atividade de Controle Interno Governamental, contemplando rotinas precípuas de controle interno para acompanhamento e monitoramento eficaz das atividades e obrigações do órgão, nos procedimentos e relatórios da Controladoria Municipal de Administração e Finanças, permitindo ainda a realização de aplicação de Ciclo de Controle, aferições de maturidade e acompanhamento da eficácia do sistema de controle em Nível de Entidade, atendendo as exigências contidas na Resolução nº 018/2022-TCE/RN, Resolução nº 028/2020-TCE/RN (art. 10, XXV; art. 13, II e XVIII; art. 22, caput) e Resolução nº 012/2016-TCE/RN (Anexo IV - Grupo 04 - itens 03 e 30 e Anexos II, item 39) c/c o art. 74 CF/1988 e art. 59 LC nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ÚNICO	01	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE CONTROLE INTERNO: SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA CONTENDO LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, EM PLATAFORMA CLOUD COMPUTING (NUVEM) EM AMBIENTE SEGURO E CRIPTOGRAFADO, COM BANCO DE DADOS ÚNICO, QUE POSSUA FUNCIONALIDADES, PARÂMETROS E RELATÓRIOS ESTRUTURADOS EM SUBSISTEMAS QUE PERMITA OPERACIONALIZAR A ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL, CONTEMPLANDO ROTINAS PRECÍPUAS DE CONTROLE INTERNO PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO EFICAZ DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO, NOS PROCEDIMENTOS E RELATÓRIOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS RESOLUÇÃO Nº 018/2022-TCE/RN, RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN (ART. 10, XXV; ART. 13, II E XVIII; ART. 22, CAPUT) E RESOLUÇÃO Nº 012/2016-TCE/RN (ANEXO IV - GRUPO 04 - ITENS 03 E 30 E ANEXOS II, ITEM 39) C/C O ART. 74 CF/1988	MÊS	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

	E ART. 59 LC Nº 101/200 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).				
02	IMPLANTAÇÃO: COLETA E TRATAMENTO DOS DADOS; PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA; TREINAMENTO DOS USUÁRIOS.	TAREFA	01	RS 4.000,00	RS 4.000,00
03	ROTINAS DE APLICAÇÃO DE CICLO DE CONTROLE: APLICAÇÃO DE CICLO DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO PROCEDIMENTAL, AFERIÇÕES DE MATURIDADE E ACOMPANHAMENTO DA EFICÁCIA DE SISTEMA DE CONTROLE EM NÍVEL DE ENTIDADE (ACÓRDÃO Nº 568/2014, 1905/2017-TCU E RES. 18/2022-TCE/RN).	MÊS	06	RS 10.000,00	RS 60.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 041/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **15 (quinze) dias** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

8.2. Os serviços, objeto do presente anexo, serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e, Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão - MPDG, e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

8.2.1. O prazo do início da execução dos serviços será de até **15 (quinze) dias** a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.2.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

8.3. Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução do serviço, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros, contratação de pessoal (salários, questões trabalhistas, entre outros) e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

- 8.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e instruções do instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.4.1. A contratada deve disponibilizar suporte e manutenção da solução proposta, de modo a estarem aptas a realizar mudanças pertinentes ao(s) sistema(s) em virtude de alterações da legislação vigente ou por solicitação da contratante em horário de expediente;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos na execução do serviço, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas;
- 8.6. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços;
- 8.7. Fornecer, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, adequadamente selecionada e necessária ao completo e integral implemento do ajuste, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive encargos sociais, tributos cabíveis, seguros e indenizações;
- 8.8. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade ou anormalidade observada nos locais de prestação do serviço, inclusive as de ordem funcional ou que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes, em tempo hábil, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 8.9. Prestar à contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e equipamentos a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do contratante;
- 8.10. Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos, responsáveis pela manutenção dos referidos bens;
- 8.11. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.12. Manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinente;
- 8.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste serviço, ainda que acontecido em dependências da contratante;
- 8.13.1. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 8.13.2. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços.
- 8.14. Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;
- 8.15. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito, à divulgação;
- 8.16. Fornecer número telefônico fixo, móvel e fax, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;
- 8.17. Os empregados, uma vez nas dependências da contratante, devem estar devidamente uniformizados e identificados através de crachás, ou documento funcional.
- 8.18. Garantir que seus funcionários, conforme seja o caso, realizem as operações, dispo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação;
- 8.19. Não contratar empregado para prestar serviços para a Contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante. Considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e,
- 8.20. A execução dos serviços deverá atender às Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 9.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e edital.
- 9.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio, de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos, conforme a Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, quando for o caso.
- 9.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5. A conformidade dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 9.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem de acordo o disposto na Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 9.9. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 9.9.1. A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto na Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.
- 9.9.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.9.3. A fiscalização destes serviços pela contratante será formada por servidores especializados do efetivo do Poder Executivo Municipal. A mesma caberá à função de elo entre a Contratada e a Contratante, exclusivamente nas questões de cunho técnico e de execução do objeto deste documento.
- 9.9.4. A(s) comissão (ões) de fiscalização deverá (ão) observar os seguintes aspectos:

- 9.9.4.1. À Fiscalização assiste o direito de não aprovar a medição dada como concluída pela contratada, desde que não esteja dentro dos requisitos exigidos nas especificações deste Termo de Referência, devendo a Contratada sanar as falhas encontradas sem qualquer ônus para a Contratante;
- 9.9.4.2. O serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho da Contratada e a Fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido de cumprimento do Contrato;
- 9.9.4.3. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução dos trabalhos;
- 9.9.4.4. Toda comunicação entre a Contratada e a Fiscalização deverá ocorrer por escrito;
- 9.9.4.5. A Contratada deverá comunicar por escrito à Fiscalização por ocasião da conclusão de etapa do serviço ou do serviço total (conclusão do mesmo), a fim de que a mesma possa efetuar o recebimento necessário;
- 9.9.4.6. Cumprir as demais atividades de fiscalização pertinentes ao serviço executado, de acordo com o instrumento convocatório respectivo e a legislação em vigor;
- 9.9.4.7. Em caso de dúvidas ou omissões no Termo de Referência caberá à Fiscalização fixar o que julgar mais indicado, comunicando por escrito à Contratada a solução adotada;
- 9.9.4.8. As aprovações parciais e totais, por parte da Fiscalização, dos serviços executados pela Contratada, não a eximem de responsabilidade por erros ou falhas que os mesmos possam conter;
- 9.10.5. Os serviços deverão ser prestados, cumprindo-se todas as normas legais, bem como às determinações emanadas do fiscal do contrato; e,
- 9.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO	124 – CONTROLE INTERNO
PROGRAMA	2001 – GESTÃO PÚBLICA MODERNA E EFICIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSOS	15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7. Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Processo Público Softwares Inteligentes
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	CLAUDEMBERGH E. DANTAS
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ALICIA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES

Portaria Nº 005/2023
Gestor de Contrato

MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA

Portaria Nº 008/2023
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:A0CC775D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 012/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 077/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HANDEBERG FERREIRA DINIZ**, CNPJ/MF nº **28.121.546/0001-10**, com sede na Rua Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59790-000, Gov. Dix Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **HANDEBERG FERREIRA DINIZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 003.22.785 SSP/RN inscrito no CPF nº 093.314.044-41, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o **registro de preços destinado a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
002	ÁLCOOL EM GEL 70, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	ITAJÁ	CAIXA	155,00	45,00	6.975,00
004	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL 10 LTS.	IGUAL	UNIDADE	216,00	8,85	1.911,60
006	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL 40 LTS.	IGUAL	UNIDADE	149,00	22,20	3.307,80
008	CESTO PARA LIXO TELADO DE PLÁSTICO CAPACIDADE 15 LTS.	JAGUAR	UNIDADE	305,00	6,55	1.997,75
010	COPO DESCARTÁVEL 150 ML, PCT COM 100 UNID. (CAIXA COM 25 PACOTES).	HAPPY	CAIXA	426,00	56,99	24.277,74
012	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, PCT COM 100 UNID. (CAIXA COM 50 PACOTES).	HAPPY	CAIXA	359,00	99,99	35.896,41
014	DESINFETANTE USO AMBIENTAL, EMB COM 5LTS, BOMBONAS COM 04 UNIDADES.	CLARILUX	CAIXA	282,00	31,00	8.742,00
016	DESODORIZANTE SANITÁRIO C/SUPORTE BACTERIOSTÁTICO, 35G, EMBALAGEM COM 144 UNID.	DESOFLOR	CAIXA	141,00	269,90	38.055,90
017	DESODORIZANTE SANITÁRIO C/SUPORTE BACTERIOSTÁTICO, 35G, EMBALAGEM COM 144 UNID. (COTA 10%).	DESOFLOR	CAIXA	14,00	269,90	3.778,60
020	FACA DESCARTÁVEL, GRANDE (PACOTE COM 100 UNIDADES).	PLAZAPEL	PACOTE	412,00	2,60	1.071,20
022	FLANELA LIMPEZA, LARANJA, 40X60 CM, 100% ALGODÃO.	RAINHA DO VALE	DÚZIA	149,00	23,75	3.538,75
024	GARFO DESCARTÁVEL GRANDE, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID.	PLAZAPEL	PACOTE	434,00	2,70	1.171,80
026	INSETICIDA LÍQUIDO 300ML	KELLDRIN	UNIDADE	127,00	6,65	844,55
028	NAFTALINA EMBALAGEM COM 50G	SANILAR	PACOTE	130,00	1,98	257,40
030	PALITO DE DENTE, EMBALAGEM	PARANÁ	UNIDADE	239,00	0,65	155,35
032	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, FOLHA SIMPLES, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 04 ROLOS DE 30 CM (FARDO COM 16 EMBALAGENS).	NOVO	FARDO	702,00	31,90	22.393,80
033	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, FOLHA SIMPLES, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 04 ROLOS DE 30 CM (FARDO COM 16 EMBALAGENS). (COTA 10%).	NOVO	FARDO	78,00	31,90	2.488,20
036	PRATO RASO DESCARTÁVEL Nº20, EMBALAGEM COM 10 UNID.	FONPLAST	PACOTE	1074,00	1,80	1.933,20
038	PRENDEDOR DE ROUPAS, MATERIAL PLÁSTICO ,07 CM, EMBALAGENS COM 12 UNIDADES.	CRISTAL	PACOTE	138,00	2,35	324,30
040	SABÃO DE COCO, EM BARRA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 200 G CADA.	LAVANDEIRA	CAIXA	83,00	63,95	5.307,85
042	SABÃO EM PÓ, MULTITUSO, ALVEJANTE E DESINFETANTE, EMBALAGEM COM 500 G CAIXA COM 20 UNID.	MARILUX	CAIXA	452,00	30,40	13.740,80
043	SABONETE EM BARRA COM GLICERINA, INFANTIL, 90 G, PACOTE COM 108 UNIDADES.	POM POM	PACOTE	105,00	204,90	21.514,50
045	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNID.	DONA PACK	PACOTE	1920,00	18,95	36.384,00
047	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 40 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNID.	DONA PACK	PACOTE	163,00	6,55	1.067,65
049	TOALHAS DE ROSTO 68 CM X 48 CM (MEDIDA: 48X70 CM COMPOSIÇÃO: 96% ALGODÃO E 4% POLIÉSTER).	TEKA	UNIDADE	126,00	9,85	1.241,10
051	TOUCA DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO.	LIMPA FÁCIL	UNIDADE	1600,00	11,10	17.760,00
053	VASSOURA TIPO PIAÇAVA Nº 10, LEQUE, CORPO E BRAÇO EM MADEIRA.	MUNDIAL	DÚZIA	108,00	88,85	9.595,80
055	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, 68X40 CM, PCT. COM 12 UNID.	MC	DÚZIA	126,00	22,20	2.797,20
057	AVENTAL EM NAPA BRANCA COM 12 UNID.	MC	PACOTE	66,00	10,65	702,90
059	ESPANADOR DE FIBRA SISAL COM CABO GRANDE.	NOMO	DÚZIA	35,00	89,90	3.146,50
061	LUSTRA MOVEIS, EMBALAGEM COM 200 ML, CAIXA COM 12 UNID.	PEROBA	CAIXA	99,00	59,80	5.920,20
063	PA PARA LIXO, COM APARADOR EM METAL, 20X5 CM, CABO DE MADEIRA, 50 CM.	ARTESANAL	DÚZIA	105,00	64,65	6.788,25
065	POLIDOR PARA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM	LAVANDEIRA	CAIXA	46,00	10,69	491,74

	500 ML, CAIXA COM 24 UNID.					
067	VASCULHADOR PARA TETO.	TRIGUEIRO	DÚZIA	30,00	388,00	11.640,00
069	AMACIANTE CONCENTRADO COM 30 LTS.	SERRANO	CAIXA	60,00	83,00	4.980,00
071	DESENTUPIDOR DE BORRACHA P/SANITÁRIO, CABO DE MADEIRA 50 CM.	ALKLIN	DÚZIA	26,00	199,90	5.197,40
073	ESCOVA PLÁSTICA COM APOIO PARA UNHAS.	BELLANO	DÚZIA	4,00	22,00	88,00
075	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM. 'G' EMBALAGEM COM 100 PARES.	TALGE	CAIXA	45,00	416,00	18.720,00
077	REFIL DE MOP ÁGUA, 15 CM.	NOBRE	UNIDADE	30,00	15,00	450,00
079	RODO, LÂMINA DE BORRACHA 50CM, CABO DE MADEIRA, 1,50 M.	TRIGUEIRO	DÚZIA	39,00	25,19	982,41
081	PASTILHA SANITÁRIA PERFUMADA 30G.	DESOFLORE	UNIDADE	571,00	1,85	1.056,35

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 328.694,00 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 027/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica

Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços e Projetos do SUAS
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 12 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Handenbergy Ferreira Diniz
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	HANDEBERGY FERREIRA DINIZ
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ALICYA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES

Portaria Nº 005/2023

Gestor De Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO

Secretaria M. De Administração/ Finanças

Portaria Nº 009/2023

Fiscal De Contrato

MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA

Gabinete Do Prefeito

Portaria Nº 009/2023

Fiscal De Contrato

VERONICA ALVES PINTO

Secretaria M. De Assistência Social

Portaria Nº 009/2023

Fiscal De Contrato

ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Secretaria M. De Saúde

Portaria Nº 009/2023

Fiscal De Contrato

JOANE THAIZA DA SILVEIRA BEZERRA

Secretaria M. De Educação

Portaria Nº 009/2023

Fiscal De Contrato

ADRIANA GOMES

Secretaria M. De Juventude C. Desporto

Portaria Nº 009/2023

Fiscal De Contrato

ALLISON OLIVEIRA SOARES

Secretaria M. De Agricultura E D. Rural

Portaria Nº 009/2023

Fiscal De Contrato

MARIA LUCIANA MENDES DE FREITAS SILVA

Secretaria M. De Meio Ambiente

Portaria Nº 009/2023

Fiscal De Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE

Secretaria M. De Obras, T. E Urbanismo

Portaria Nº 009/2023

Fiscal De Contrato

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 007/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MOSSORÓ TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 17.854.997/0001-40, com sede na Rua Travessa Manoel Salviano, 10, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO WILSON NOGUEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 284.297 SSP/RN, inscrito no CPF nº 077.168.934-91, doravante denominada **CONTRATADA**. **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação dos serviços de corte de terras, atendendo as necessidades da Secretaria Solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORTE DE TERRA COM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM POTÊNCIA A PARTIR DE 65 CV A 115 CV EQUIPADO COM GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM 18 A 32 DISCOS OU GRADE ARADORA DE CONTROLE DE 14 A 16 DISCOS E OPERADOR, COM COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	HORAS	4.500	R\$ 168,00	R\$ 756.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 039/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
FUNÇÃO	20 – AGRICULTURA.
SUB FUNÇÃO	606 – EXTENSÃO RURAL.
PROGRAMA	1005 – CONSTRUINDO E DESENVOLVENDO UMA DIX-SEPT ROSADO MELHOR.
PROJETO/ATIVIDADE	2068 – MANUTENÇÃO DO CORTE DE TERRA.
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.
FONTE DE RECURSOS	15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIOS).
FONTE DE RECURSOS	15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7. Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Mossoró Transportes E Locações LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FRANCISCO WILSON NOGUEIRA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ALICIA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES

Portaria Nº 005/2023
Gestor De Contrato

ALLISON OLIVEIRA SOARES

Portaria Nº 007/2023
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:73DA4408

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 011/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 077/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EVANES FELIPE DE SOUZA - ME**, CNPJ/MF nº **12.389.507/0001-68**, com sede na Rua Manoel Salviano, 437, Centro, CEP: 59790-000, Gov. Dix Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **EVANES FELIPE DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 001.911.821 SSP/RN inscrito no CPF nº 040.761.534-21, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o **registro de preços destinado a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	ÁGUA SANITÁRIA 2%, EMBALAGEM DE 1000 ML C/ 12 UNI.	FORTE BRILHO	CAIXA	594,00	15,70	9.325,80
003	BACIA PLÁSTICA PEQUENA, RESISTENTE, 10 L.	IGUAL	UNIDADE	121,00	6,65	804,65
005	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL 20 LTS.	IGUAL	UNIDADE	108,00	11,89	1.284,12
007	CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM COM 750 ML, CAIXA COM 12 UNID.	GUARANI	CAIXA	69,00	39,90	2.753,10
009	COLHER DESCARTÁVEL, GRANDE TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID.	MINAPLAST	PACOTE	382,00	2,89	1.103,98
011	COPO DESCARTÁVEL 180 ML., PCT COM 100 UNID. (CAIXA COM 25 PACOTES).	FONPLAST	CAIXA	399,00	83,30	33.236,70
015	DESODORIZADOR DE AMBIENTE FRAGRÂNCIA DIVERSAS, EMBALAGENS 360 ML., COM 12 UNID.	LADY PRIME	CAIXA	109,00	85,00	9.265,00
018	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500 ML CAIXA COM 24 UNID.	GUARINI	CAIXA	433,00	27,10	11.734,30
019	ESPONJA DE FIBRA SISAL, DUPLA FACE, 7X11X2,2 CM, CAIXA.	ASSOLAN	CAIXA	210,00	26,60	5.586,00
021	FACA DESCARTÁVEL, PEQUENA (PACOTE COM 100 UNIDADES).	MINAPLAST	PACOTE	460,00	2,20	1.012,00
023	FÓSFORO, CAIXA COM ÁREA DE RISCAGEM VIDA ÚTIL PARA 40 PALITOS	PARANÁ	FARDO	205,00	1,92	393,60
025	GUARDANAPO DE PAPEL, 23X22X48, BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS	MALU	PACOTE	285,00	0,99	282,15
027	LIXEIRA COM PEDAL 21 LITROS.	JAGUAR	UNIDADE	186,00	34,40	6.398,40
029	PALHA DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA, FARDO (ESPONJA DE AÇO)	Q'LUSTRO	FARDO	63,00	23,15	1.458,45
031	PANO DE CHÃO TIPO SACO, BRANCO	MC	UNIDADE	327,00	2,88	941,76
034	PAPEL INTER FOLHADO, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS.	MALU	PACOTE	606,00	10,98	6.653,88
035	PAPEL TOALHA 23X27 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCA	MALU	PACOTE	685,00	2,99	2.048,15
037	PRATO RASO DESCARTÁVEL Nº18, EMBALAGEM COM 10 UNID.	MINAPLAST	PACOTE	1074,00	1,60	1.718,40
039	QUEROSENE EMBALAGEM COM 500ML.	LÍDER	LITRO	243,00	11,95	2.903,85
041	SABÃO EM BARRA, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 G CADA.	GUARANI	PACOTE	283,00	6,30	1.782,90
044	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS EMBALAGEM 1000ML	MARILUX	UNIDADE	157,00	8,85	1.389,45
046	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 30 LITROS, EMBALAGEM COM 100	PACK LIXO	PACOTE	1850,00	3,23	5.975,50
048	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 60 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID.	PACK LIXO	MILHAR	156,00	9,25	1.443,00
050	SODA CAÚSTICA, EMBALAGEM COM 300 ML.	LIMPA FÁCIL	UNIDADE	52,00	6,95	361,40
052	VASSOURA DE NYLON 30 CM, CABO DE MADEIRA.	RAINHA DO AR	DÚZIA	76,00	6,85	520,60
056	PAPEL ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 METROS.	VABENE	ROLO	188,00	44,40	8.347,20
058	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM BASE EM MATERIAL PLÁSTICO	TOQ	DÚZIA	54,00	42,35	2.286,90
060	LIMPA VIDROS E ACRÍLICOS, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNID.	SERRANO	CAIXA	150,00	38,85	5.827,50
062	ÓLEO PARA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 100 ML, CAIXA COM 12 UNID.	PEROBA	CAIXA	88,00	62,90	5.535,20
064	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA, PACOTE COM 5 UNIDADES.	NOBRE	PACOTE	160,00	3,05	488,00
066	RODO PARA PIA, COM UMA LÂMINA EM BORRACHA, CABO DE MADEIRA.	TRIGUEIRO	DÚZIA	48,00	20,90	1.003,20
068	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, 1L.	AMAZON	FRASCO	1162,00	7,40	8.598,80
070	CREOLINA COM 150 ML, CAIXA COM 12 UNID.	UFE	CAIXA	9,00	12,20	109,80
072	DESENTUPIDOR DE BORRACHA P/PIA DE COZINHA, CABO DE MADEIRA	SHANGRILAR	DÚZIA	13,00	60,25	783,25
074	LUVA EM LATEX ANTIDERRAPANTE TAM. 'M' EMBALAGEM COM 100 8PARES.	TALGE	CAIXA	38,00	416,60	15.830,80
076	PLÁSTICO FILME EM PVC TRANSPARENTE E ESTICÁVEL.	ALFILME	CAIXA	84,00	3,98	334,32
078	REFIL DE MOP PÓ, ALGODÃO E POLIÉSTER, 45 X	NOBRE	UNIDADE	20,00	27,70	554,00

	15 CM. REFIL					
080	ÁCIDO MURIÁTICO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	ÓTIMO BRILHO	CAIXA	152,00	46,60	7.083,20
082	VASSOURA DE PALHA TIPO CAPIRA.	ARTESANAL	UNIDADE	688,00	1,38	949,44

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 168.108,75 (cento e sessenta e oito mil, cento e oito reais e setenta e cinco centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 027/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo

Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços e Projetos do SUAS
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 12 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn	Evanes Felipe De Souza - Me
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	EVANES FELIPE DE SOUZA
Prefeito Do Município De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ALICYA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES

Portaria Nº 005/2023
Gestor De Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO

Secretaria M. De Administração/ Finanças
Portaria Nº 009/2023
Fiscal De Contrato

MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA

Gabinete Do Prefeito
Portaria Nº 009/2023
Fiscal De Contrato

VERONICA ALVES PINTO

Secretaria M. De Assistência Social
Portaria Nº 009/2023
Fiscal De Contrato

ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Secretaria M. De Saúde
Portaria Nº 009/2023
Fiscal De Contrato

JOANE THAIZA DA SILVEIRA BEZERRA

Secretaria M. De Educação
Portaria Nº 009/2023
Fiscal De Contrato

ADRIANA GOMES

Secretaria M. De Juventude C. Desporto
Portaria Nº 009/2023
Fiscal De Contrato

ALLISON OLIVEIRA SOARES

Secretaria M. De Agricultura E D. Rural
Portaria Nº 009/2023
Fiscal De Contrato

MARIA LUCIANA MENDES DE FREITAS SILVA

Secretaria M. De Meio Ambiente
Portaria Nº 009/2023
Fiscal De Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE

Secretaria M. De Obras, T. E Urbanismo
Portaria Nº 009/2023
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:4D4B0835

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 009/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade

de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FINNA FESTAS DECORAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 26.183.637/0001-54, com sede na Av. Mota Neto, 286, Aeroporto, CEP: 59607-000, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **CAMILA ENEDINA DA CUNHA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 1.205.698 SSP/RN inscrito CPF nº 851.702.834-15, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o **registro de preços destinado à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de kit's para bebê e fraldas infantis, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	BANHEIRA INFANTIL, PRODUZIDA EM MATERIAL ATÓXICO, COM FUNDO COMPOSTO POR ONDULAÇÕES, COM COMPARTIMENTOS PARA ACESSÓRIOS, COM VÁLVULA DE ESCOAMENTO E COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	ADOLETA	UNIDADES	920,00	35,00	32.200,00
02	SHAMPOO PARA RECÉM-NASCIDO 120 ML, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO.	FLORA NENEN	UNIDADES	920,00	12,10	11.132,00
03	COLÔNIA INFANTIL, COM 100ML, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO.	FLORA NENEN	UNIDADES	920,00	13,45	12.374,00
04	SABONETE INFANTIL, COM 80G, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO.	POM POM	UNIDADES	920,00	3,40	3.128,00
05	CONJUNTO PAGÃO (MIJÃO): KIT PAGÃO COM VIÉS E APLICAÇÕES, CONTENDO 05 PEÇAS: 01 CAMISAS ABERTA, 01 COLETE COM PÉ, 01 CASAQUINHO MANGA LONGA, 01 PAR DE LUVAS, 01 PAR DE MEIAS, TECIDOS 100% ALGODÃO.	BEBE LINDO	UNIDADES	920,00	28,00	25.760,00
06	FRALDA EM TECIDO 100% ALGODÃO, BRANCA, PACOTE COM 5 PEÇAS NO TAMANHO DE 0.70 X 0.70 CM CADA.	CARICIA	UNIDADES	920,00	17,00	15.640,00
07	CUEIRO, TECIDO FLANELADO, 100% ALGODÃO, EXTRA MACIO, ESTAMPADO, TAMANHO 1.00 X 0.80 CM	BERCINHO	UNIDADES	920,00	26,00	23.920,00
08	KIT CAMISETAS COM 3 UNIDADES INFANTIL 100% ALGODÃO MANGA CURTA TECIDO ANTIALÉRGICO MALHA LISA PENTEADA.	BEBE LINDO	UNIDADES	920,00	11,28	10.377,60
09	TOALHA COM CAPUZ, EM TECIDO ATOALHADO 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER, BRANCA, TAMANHO 0.70 X 0.70 CM	BEBE LINDO	UNIDADES	920,00	26,45	24.334,00
10	MANTA, TECIDO PIQUET 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER, SEM FORRO, TAMANHO 0.80 X 0.80 CM, COR BRANCA.	BEBE LINDO	UNIDADES	920,00	26,80	24.656,00
11	MEIA INFANTIL, TAM 00 A 15, BRANCA/C ESTAMPA, TECIDO 80% ALGODÃO, 15% POLIAMIDA, 0,5% ELASTODIENO.	KDINHO	UNIDADES	920,00	5,10	4.692,00
12	SAPATO INFANTIL, TAM ÚNICO, APROX 80% ACRÍLICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 PAR, COR BRANCO.	TAMINI	UNIDADES	920,00	12,00	11.040,00
13	FITA ADESIVA.	EUROCEL	UNIDADES	920,00	6,00	5.520,00
14	KIT ESCOVA + PENTE E SABONETEIRA	MURANO	UNIDADES	920,00	18,00	16.560,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:						R\$ 221.333,60

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	FRALDA DESCARTÁVEL RECÉM NASCIDO (RN) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RN COM INDICADOR DE UMIDADE, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS, COBERTURA INTERNA, MACIA, RESISTENTE, HIPOALÉRGICA, GEL ULTRA ABSORVENTE, FITAS REPOSICIONÁVEL, O QUE POSSIBILITAM VÁRIOS AJUSTES SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR, DESENHO ANATÔMICO - QUANTIDADE MÍNIMA DE 24 FRALDAS POR PACOTE.	FOFURA	PACOTES	508	23,15	11.760,20
VALOR TOTAL DO ITEM:						R\$ 11.760,20

VALOR GLOBAL ESTIMADO:	R\$ 233.093,80
-------------------------------	-----------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 233.093,80 (duzentos e trinta e três mil, noventa e três reais e oitenta centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 032/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;
- 6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;
- 6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);
- 6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:
- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	1004 - ASSISTÊNCIA SOCIAL COM JUSTIÇA SOCIAL, IGUALDADE E EQUIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2049 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
ELEMENTO DE DESPESA	3390.32.99 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSOS	15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn	Finna Festas Decoracoes Ltda
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	GALDINO DANTAS DA CUNHA
Prefeito Do Município De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ALICYA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES

Portaria Nº 005/2023

Gestor De Contrato

VERONICA ALVES PINTO

Portaria Nº 154/2022

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:1941AE36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 28/2022

Resultado da Homologação

0001 - 0028804 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, hatch ou sedan, ano/modelo não inferior a 2011, com combustível, manutenção e motorista por conta da contratada, com manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias, amassões ou danos similares; motor apto a utilizar gasolina, capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; pneus com profundidade dos sulcos que compõe a banda de rodagem maior que 1,6 mm, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.), atendendo a todas as especificações do CONTRAN quanto ao transporte escolar de passageiros.ROTA: Santa Quitéria a São Miguel.FRANQUIA DE KM/MÊS: 200 km. - gol - Valor Referência: 4.383,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAULO VARELA CALDAS EIRELI	gol	12,00 Mês	2.750,00	33.000,00	Homologado em04/10/2022 11:41:35 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

0002 - 0028805 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, hatch ou sedan, ano/modelo não inferior a 2011, com combustível, manutenção e motorista por conta da contratada, com manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias, amassões ou danos similares; motor apto a utilizar gasolina, capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; pneus com profundidade dos sulcos que compõe a banda de rodagem maior que 1,6 mm, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.), atendendo a todas as especificações do CONTRAN quanto ao transporte escolar de passageiros.ROTA: Pedra Branca à Picada.FRANQUIA DE KM/MÊS: 1.000 km. - gol - Valor Referência: 5.333,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAULO VARELA CALDAS EIRELI	gol	12,00 Mês	3.400,00	40.800,00	Homologado em04/10/2022 09:26:39 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

0003 - 0028806 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, hatch ou sedan, ano/modelo não inferior a 2011, com combustível, manutenção e motorista por conta da contratada, com manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias, amassões ou danos similares; motor apto a utilizar gasolina, capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; pneus com profundidade dos sulcos que compõe a banda de rodagem maior que 1,6 mm, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, todos os equipamentos de

segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.), atendendo a todas as especificações do CONTRAN quanto ao transporte escolar de passageiros.ROTA: Timbaúba via BR 304 à Escola Municipal Francisco Florêncio Lopes.FRANQUIA DE KM/MÊS: 600km. - kiwd - Valor Referência: 4.866,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAULO VARELA CALDAS EIRELI	kiwd	12,00 Mês	2.900,00	34.800,00	Homologado em 12/01/2023 11:27:35 Por: Jefferson Charles de Araujo Santos

0004 - 0028807 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, hatch ou sedan, ano/modelo não inferior a 2011, com combustível, manutenção e motorista por conta da contratada, com manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias, amassões ou danos similares; motor apto a utilizar gasolina, capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; pneus com profundidade dos sulcos que compõe a banda de rodagem maior que 1,6 mm, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.), atendendo a todas as especificações do CONTRAN quanto ao transporte escolar de passageiros.ROTA: Barra via BR 304 à Escola Estadual Maria da Glória A. Luna.FRANQUIA KM/MÊS: 800 km. - prisma - Valor Referência: 5.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAULO VARELA CALDAS EIRELI	prisma	12,00 Mês	3.300,00	39.600,00	Homologado em 12/01/2023 11:27:35 Por: Jefferson Charles de Araujo Santos

0005 - 0028808 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, hatch ou sedan, ano/modelo não inferior a 2011, com combustível, manutenção e motorista por conta da contratada, com manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias, amassões ou danos similares; motor apto a utilizar gasolina, capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; pneus com profundidade dos sulcos que compõe a banda de rodagem maior que 1,6 mm, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.), atendendo a todas as especificações do CONTRAN quanto ao transporte escolar de passageiros.ROTA: Barra via BR 304 à Escola Municipal Francisco Florêncio Lopes.FRANQUIA KM/MÊS: 800 km. - spin - Valor Referência: 5.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAULO VARELA CALDAS EIRELI	spin	12,00 Mês	3.101,00	37.212,00	Homologado em 01/12/2022 09:23:47 Por: Jefferson Charles de Araujo Santos

0006 - 0028809 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, hatch ou sedan, ano/modelo não inferior a 2011, com combustível, manutenção e motorista por conta da contratada, com manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias, amassões ou danos similares; motor apto a utilizar gasolina, capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; pneus com profundidade dos sulcos que compõe a banda de rodagem maior que 1,6 mm, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.), atendendo a todas as especificações do CONTRAN quanto ao transporte escolar de passageiros.ROTA: Canadá a Escola Francisco Florêncio Lopes.FRANQUIA DE KM/MÊS: 600 km. - spin - Valor Referência: 4.866,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAULO VARELA CALDAS EIRELI	spin	12,00 Mês	2.658,00	31.896,00	Homologado em 12/01/2023 11:27:35 Por: Jefferson Charles de Araujo Santos

0007 - 0028810 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, hatch ou sedan, ano/modelo não inferior a 2011, com combustível, manutenção e motorista por conta da contratada, com manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias, amassões ou danos similares; motor apto a utilizar gasolina, capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; pneus com profundidade dos sulcos que compõe a banda de rodagem maior que 1,6 mm, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.), atendendo a todas as especificações do CONTRAN quanto ao transporte escolar de passageiros.ROTA: Canadá a Escola Estadual Maria da Glória de Azevedo Luna.FRANQUIA DE KM/MÊS: 300 km. - prisma - Valor Referência: 4.633,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAULO VARELA CALDAS EIRELI	prisma	12,00 Mês	2.699,00	32.388,00	Homologado em 12/01/2023 11:27:35 Por: Jefferson Charles de Araujo Santos

0008 - 0028811 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR, SEM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, Quilometragem livre, com capacidade para 20+1 passageiros, com as seguintes características: ano/modelo a partir de 2019, quilometragem não superior a 60.000km (sessenta mil quilômetros) constando no hodômetro, combustível diesel, com manutenção corretiva e preventiva em dias, tração traseira, motor diesel com 4 cilindros em linha, potência igual ou superior a 125cv, toque máximo igual ou superior a 28kgfm, com sistema de injeção eletrônica, transmissão manual com 5 ou 6 marchas sincronizadas à frente e uma à ré, embreagem com acionamento hidráulico tipo monodisco a seco, direção hidráulica, ar condicionado com controle de temperatura, distancia entre-eixos mínima de 3.200 mm, bancos individuais e reclináveis com revestimento em tecido com 21 assentos para passageiros e assento para motorista, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cinto de segurança para os passageiros, hodômetro total e parcial, conta giros, tacógrafo, vidro traseiro térmico, imobilizador eletrônico, para-brisas degradê e vidros verdes, com película de proteção solar, porta traseira, porta lateral corredeira com trava de segurança, ventilação forçada com ar quente/frio de 4 velocidades, computador de bordo, pneus novos, com todos os itens funcionando, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc), atendendo a todas as especificações do CONTRAN quanto ao transporte escolar de passageiros. - master - Valor Referência: 10.833,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
stelison jaime da silva vale	master	12,00 Mês	7.990,00	95.880,00	Homologado em 19/10/2022 12:20:13 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:A8800C5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 120123001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120123001
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-025/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 30.508.821/0001-02, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Francisco Ferreira Pinto, 148, CEP:59.855-000, Nossa Senhora do Desterro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-025/2022**, publicada no diário oficial de 12/01/2023, processo administrativo Nº 1129001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SHIRLEY FRANCIELLY DE CARVALHO LIMA 07780995470					
CNPJ: 44.798.499/0001-08					
ENDEREÇO: RUA VICENTE MESQUITA, Nº 884 – LAGOA NOVA – NATAL/RN					
REPRESENTANTE: SHIRLEY FRANCIELLY DE CARVALHO LIMA					
E-MAIL: PAPELARIADOOLIVER@GMAIL.COM				FONE: (84) 9 9166-4652	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14289 - KIT ESCOLAR: EDUCAÇÃO INFANTIL CONTENDO RESPECTIVAMENTE: 01- AGENDA ESCOLAR – TAMANHO DE 120 X 160 MM (12X16 CM); ÍNDICE TELEFÔNICO; PÁGINA PARA DADOS PESSOAIS; PÁGINA PARA HORÁRIO DAS AULAS E CALENDÁRIOS DO ANO ANTERIOR, CORRENTE E PRÓXIMO; FOLHAS COM DIAS DA SEMANA E DIA DO MÊS NA PARTE SUPERIOR, E INFORMATIVO DE DIAS COMEMORATIVOS. 01- APONTADOR COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO; ALTURA DE 4 CM; COMPRIMENTO 2,2 CM; LARGURA 1,5 CM; DIÂMETRO DEVE SER COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO DO LÁPIS GRAFITE E DOS LÁPIS DE COR QUE ESTÃO NO KIT. 02-BORRACHA COM CINTA ERGONÔMICA - CAPAZ DE REMOVER O GRAFITE SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL; ATÓXICA. 01- CADERNO DE DESENHO – MÍNIMO 48 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO DE PAPEL OFFSET BRANCO E TAMANHO DE 270 X 200 MM (20 X 27,5 CM). 01- CANETA HIDROGRÁFICA 6 CORES PONTA FINA - PONTA POROSA. SELO DO INMETRO; TODAS AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR COMPRIMENTO DE ESCRITA MÍNIMO DE 600 M; E TEM VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ATÓXICA. 02- COLA BRANCA DE 90G - LÍQUIDA; POSSUI TAMPAS ANTIVAZAMENTO; SELO DO INMETRO; VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ATÓXICA. 01- GIZ DE CERA 12 CORES CAIXA - SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME; SELO DO INMETRO; ATÓXICA. 01- LÁPIS DE COR 12 CORES - CORPO SEXTAVADO E RESINADO MATÉRIA-PRIMA DE MADEIRA REFLORESTADA; COMPRIMENTO DE 17 CM; SELO DO INMETRO.03-LÁPIS GRAFITE Nº2 HD MADEIRA SINTÉTICA - COMPRIMENTO DE 17CM. 02- MASSA DE MODELAR 60G - SELO DO INMETRO; VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ATÓXICA. 01- PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO - FEITA EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO) TRANSPARENTE/CORES SORTIDAS; DIMENSÕES: LARGURA 24,5 CM, ALTURA 33,5 CM E ESPESSURA 4 CM; SELO DO INMETRO. 01- PINCEL Nº 8 - FEITO DE PLÁSTICO, POSSUI A VIROLA DE ALUMÍNIO E PÉLO DE PÔNEI. 01- TESOURA SEM PONTA 13 CM - CORTE LIMPO E EFICIENTE; LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA ARREDONDADA; CABO DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO).	KIT	280	67,99	19.037,20
Total Geral					19.037,20

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 12 de janeiro de 2023.

ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE

Secretário De Educação

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

SHIRLEY FRANCIELLY DE CARVALHO LIMA

Shirley Francielly De Carvalho Lima 07780995470

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:A5D913FB**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 120123002****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120123002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-025/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 30.508.821/0001-02, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Francisco Ferreira Pinto, 148, CEP:59.855-000, Nossa Senhora do Desterro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-025/2022**, publicada no diário oficial de 12/01/2023, processo administrativo Nº 1129001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H F DINIZ					
CNPJ: 28.121.546/0001-10					
ENDEREÇO: RUA MANOEL SALVIANO, Nº 274 – CENTRO – GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN					
REPRESENTANTE: HANDEBERGY FERREIRA DINIZ					
E-MAIL: PAGUE_CERTO.VENDAS@HOTMAIL.COM			FONE: (84) 9 9927-6070		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	KIT ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º AO 3º ANOS INICIAIS CONTENDO RESPECTIVAMENTE: 02- CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8MM CORPO HEXAGONAL AZUL. 01- LÁPIS DE COR 12 CORES - CORPO SEXTAVADO E RESINADO MATÉRIA-PRIMA DE MADEIRA REFLORRESTADA; COMPRIMENTO DE 17 CM; SELO DO INMETRO. 03- LÁPIS GRAFITE Nº2 HD MADEIRA SINTÉTICA - COMPRIMENTO DE 17CM. 01- APONTADOR COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO; ALTURA DE 4 CM; COMPRIMENTO 2,2 CM; LARGURA 1,5 CM; DIÂMETRO DEVE SER COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO DO LÁPIS GRAFITE E DOS LÁPIS DE COR QUE ESTÃO NO KIT. 02- COLA BRANCA DE 90G - LIQUIDA; POSSUI TAMPAS ANTIVAZAMENTO; SELO DO INMETRO; VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ATÓXICA. 01- KIT GEOMÉTRICO PARA DESENHO ESCOLAR 1º E 2º GRAU. COMPOSTO POR 01 RÉGUA DE 30CM, 01 TRANSFERIDOR 180º, 01 ESQUADRO 45º. PRODUZIDO EM CHAPA PP LAMINADA FLEXÍVEL. CERTIFICADO PELO INMETRO. BASE EM POLIPROPILENO, FLEXÍVEL, PESO BRUTO 0,05 KG, CRISTAL. 02- BORRACHA COM CINTA ERGONÔMICA - CAPAZ DE REMOVER O GRAFITE SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL; ATÓXICA. 01- TESOURA SEM PONTA 13 CM - CORTE LIMPO E EFICIENTE; LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA ARREDONDADA; CABO DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO). 01- CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA ESPIRAL 12 MATÉRIAS COM FOLHA DE ADESIVOS – FORMATO 200 X 270 MM; MÍNIMO 168 FOLHAS. 01- CADERNO CARTOGRAFIA, FORMATO ACABADO 200X275MM MIOLO EM PAPEL BRANCO GRAMATURA MÍNIMA 56GRS, SEM IMPRESSÃO, SEM SEDA, COM 96 FOLHAS. CAPA EM CARTÃO DUPLEX COM GRAMATURA MÍNIMA 280GRS/M2. IMPRESSÃO OFF SET 4 CORES. ESPIRAL EM ARAME ENCAPADO PRETO 1,0MM. CONTRA CAPA COM DADOS DO FABRICANTE, FORMATO, NÚMERO DE FOLHAS E GRAMATURAS. MATERIAL DE ACORDO COM NORMAS ABNT.	KIT	350	45,50	15.925,00
3	14291 - KIT ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL I E II – 4º AO 9º ANOS FINAIS E EJA CONTENDO RESPECTIVAMENTE: 01- CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8MM CORPO HEXAGONAL VERMELHA. 02- CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8MM CORPO HEXAGONAL AZUL. 02-CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8MM CORPO HEXAGONAL PRETA. 01-LÁPIS DE COR 12 CORES - CORPO SEXTAVADO E RESINADO MATÉRIA-PRIMA DE MADEIRA REFLORRESTADA; COMPRIMENTO DE 17 CM; SELO DO INMETRO. 02- LÁPIS GRAFITE Nº2 HD MADEIRA SINTÉTICA - COMPRIMENTO DE 17CM. 01-APONTADOR COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO; ALTURA DE 4 CM; COMPRIMENTO 2,2 CM; LARGURA 1,5 CM; DIÂMETRO DEVE SER COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO DO LÁPIS GRAFITE E DOS LÁPIS DE COR QUE ESTÃO NO KIT. 01-COLA BRANCA DE 90G - LIQUIDA; POSSUI TAMPAS ANTIVAZAMENTO; SELO DO INMETRO; VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ATÓXICA. 01-	KIT	250	48,50	12.125,00
	KIT GEOMÉTRICO PARA DESENHO ESCOLAR 1º E 2º GRAU. COMPOSTO POR 01 RÉGUA DE 30CM, 01 TRANSFERIDOR 180º, 01 ESQUADRO 45º. PRODUZIDO EM CHAPA PP LAMINADA FLEXÍVEL. CERTIFICADO PELO INMETRO. BASE EM POLIPROPILENO, FLEXÍVEL PESO BRUTO 0,05 KG, CRISTAL. 01-BORRACHA COM CINTA ERGONÔMICA - CAPAZ DE REMOVER O GRAFITE SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL; ATÓXICA. 01- TESOURA SEM PONTA 13 CM - CORTE LIMPO E EFICIENTE; LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA ARREDONDADA; CABO DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO). 01- CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA ESPIRAL 12 MATÉRIAS COM FOLHA DE ADESIVOS – FORMATO 200 X 270 MM; MÍNIMO 200 FOLHAS. 01- CALCULADORA DE BOLSO – 8 DÍGITOS; VISOR LCD; CALCULA RAIZ QUADRADA E PORCENTAGEM ALÉM DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS; FUNCIONA A PILHA E A ENERGIA				

	SOLAR.				
Total Geral					28.050,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 12 de janeiro de 2023.

ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE

Secretário De Educação

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

HANDENBERGY FERREIRA DINIZ

H F Diniz

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:D7B94C5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 004/2023**

**DECRETO Nº 04/2023
12/01/2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			231 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 8.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 8.000,00 (oito mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				

		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			233 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/01/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:76BE3C2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 314, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 482 de 20 de dezembro de 2021, Orçamento Geral do Município – LOA 2022, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 009, de 10 de maio de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 272.480,00 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Jandaíra/RN, 30 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					272.480,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				38.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	15.000,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					6.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					50.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				50.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	50.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					12.500,00

	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15530000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	2.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	8.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					20.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					40.500,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				40.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					55.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	22.000,00
	1045 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	30.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					17.280,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				2.280,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.280,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					32.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				32.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					1.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					272.480,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					38.200,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				38.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					6.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					50.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					12.500,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	500,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					20.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					40.500,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				40.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.500,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					55.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	900,00
	1045 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	30.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					17.280,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				2.280,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	310,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	490,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					32.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				32.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					1.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:B15D8047

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 028, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.936.600,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 482 de 20 de dezembro de 2021, Orçamento Geral do Município – (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 009, de 10 de maio de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.936.600,00 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil e seiscentos reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 08, de 10 de maio de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Jandaíra/RN, 01 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.936.600,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					12.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2009 PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO A SERVIDORES MUNICIPAIS				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					272.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				202.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	190.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
	2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	30.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				10.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
	2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				30.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	30.000,00
05 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					5.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					53.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	18.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	5.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					30.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					49.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				49.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.340.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.149.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	270.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	135.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	690.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	48.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.000,00

		PERMANENTE			
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				163.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	163.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	9.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.500,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				3.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.500,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					106.100,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				49.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	42.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.100,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				52.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	42.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					66.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				66.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					1.936.600,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					200.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	170.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25000000	0001	30.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					62.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				62.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					422.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				422.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	370.000,00
05 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					5.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					328.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				233.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25001001	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	73.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				95.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	95.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					30.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	30.000,00

07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO						19.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL					3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		3.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001		3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001		13.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA						30.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		30.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						585.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA					297.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		297.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E CRESCER SAUDÁVEL					600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001		600,00
	2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF					195.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		195.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA					81.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		80.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001		800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		400,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001		800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001		800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001		800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001		800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		400,00
	1063 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS					6.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		6.800,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL						3.500,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		3.500,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						186.100,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					165.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		49.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001		7.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001		5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	25000000	0001		30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	25000000	0001		50.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB					21.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		21.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL						66.000,00
	1030 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO MERCADO CENTRAL					3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		3.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					63.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		63.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:323BB941

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 032, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.075.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 482 de 20 de dezembro de 2021, Orçamento Geral do Município – (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 009, de 10 de maio de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.075.000,00 (dois milhões, setenta e cinco mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 08, de 10 de maio de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2022.

Jandaíra/RN, 30 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.075.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					150.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25000000	0001	150.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					100.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25000000	0001	100.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					190.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25000000	0001	50.000,00
	2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				140.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	25000000	0001	140.000,00
05 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					15.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25000000	0001	15.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.100.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25001001	0001	400.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				700.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25001001	0001	400.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					40.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25000000	0001	40.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					300.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	300.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25000000	0001	30.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25000000	0001	50.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					50.000,00

	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25000000	0001	50.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					20.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25000000	0001	20.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					20.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25000000	0001	20.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					10.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25000000	0001	10.000,00

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes

Código Identificador:306A13A0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 033, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.630.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 482 de 20 de dezembro de 2021, Orçamento Geral do Município – (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Considerando o Decreto Municipal nº 009, de 10 de maio de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.630.000,00 (dois milhões, seiscentos e trinta mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 08, de 10 de maio de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Jandaíra/RN, 30 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.630.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					290.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				290.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	200.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25000000	0001	90.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					400.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	400.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.450.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				800.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25001001	0001	400.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25001001	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	300.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				350.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	25001001	0001	50.000,00

		CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25001001	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	200.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	300.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					60.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	60.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					50.000,00
	1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000	0001	50.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					310.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				310.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000	0001	30.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					70.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:B9F7DC5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 017/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000L, POSSIBILITANDO A VIABILIZAÇÃO DO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa **MARCONDES MACIEL DE MELO QUINTO 05331025455, inscrita no CNPJ nº 40.117.114/0001-30**, estabelecida a Rua Pref. Marta Bezerra, 191, Centro, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000, sendo representada pelo senhor MARCONDES MACIEL DE MELO QUINTO, portador do CPF: 053.310.254-55 e RG: 2211688 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO-ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	QUANT. DE VEÍCULOS MENSAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO TANQUE TRUCADO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000L COM CONDUTOR. 4 MIL DE QUILOMETRAGEM MENSAL. EQUIPARADO AINDA, COM MANGUEIRA ESGUICHOS MOTOR BOMBA. ANO DE FABRICAÇÃO DE 2000 OU SUPERIOR. DEVENDO OBRIGATORIAMENTE CONTER ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM DESPESAS COMO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, COMBUSTÍVEL E DEMAIS SUPREVENIÊNCIAS POR CONTA DA CONTRATADA. P VEÍCULO DEDE ESTAR EM UM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, POSSUINDO AS CONSIÇÕES MÍNIMAS DE CONFORTO E SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI. OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL.	KM	96.000,00	2	RS 3,70	RS 355.200,00

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 12 de janeiro de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro da PMJA

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:16779EE3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000L, POSSIBILITANDO A VIABILIZAÇÃO DO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa **MARCONDES MACIEL DE MELO QUINTO 05331025455, inscrita no CNPJ nº 40.117.114/0001-30**, estabelecida a Rua Pref. Marta Bezerra, 191, Centro, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000, sendo representada pelo senhor **MARCONDES MACIEL DE MELO QUINTO**, portador do CPF: 053.310.254-55 e RG: 2211688 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO-ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	QUANT. DE VEÍCULOS MENSAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO TANQUE TRUCADO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000L COM CONDUTOR. 4 MIL DE QUILOMETRAGEM MENSAL. EQUIPARADO AINDA, COM MANGUEIRA ESGGUCHOS MOTOR BOMBA. ANO DE FABRICAÇÃO DE 2000 OU SUPERIOR. DEVENDO OBRIGATORIAMENTE CONTER ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM DESPESAS COMO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, COMBUSTÍVEL E DEMAIS SUPREVENIÊNCIAS POR CONTA DA CONTRATADA. P VEÍCULO DEDE ESTAR EM UM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, POSSUINDO AS CONSIÇÕES MÍNIMAS DE CONFORTO E SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI. OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO. NO PERÍMETRO URBANO E RURAL.	KM	96.000,00	2	RS 3,70	RS 355.200,00

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 12 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:959981B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, visando a locação de espaço e serviço de decoração para a promoção de eventos tais como reuniões, fórum, conferências, entre outros, uma vez que a Prefeitura de Jucurutu não dispõe de meios necessários para tais serviços, que são importantes para organização dos eventos administrativos citados, que são direcionados à população e profissionais da rede municipal.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 18 de janeiro de 2023**, onde será verificado a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 12 de janeiro de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS - O local deverá apresentar uma área de, no mínimo 20x32 m², contendo pelo menos 02 (dois) banheiros. A empresa deverá disponibilizar o espaço por no mínimo 5h (cinco horas), cadeiras e mesas suficientes para comportar as pessoas, além de espaço de cozinha para uso incluindo geladeira, bebedouro e freezers. O espaço deverá ser localizado na zona urbana do município de Jucurutu. A ornamentação/organização do espaço e todos os insumos necessários para realização do evento será de responsabilidade da Prefeitura e/ou suas secretarias.	20	DIÁRIA		
02	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO E CUTELARIA COM PÚBLICO ESTIMADO ATÉ 250 PESSOAS - O local deverá apresentar uma área de, no mínimo 20x32 m², contendo pelo menos 02 (dois) banheiros. A empresa deverá disponibilizar o espaço por no mínimo 5h (cinco horas), cadeiras e mesas suficientes para comportar as pessoas, além de espaço de cozinha para uso incluindo geladeira, bebedouro e freezers. O espaço deverá ser localizado na zona urbana do município de Jucurutu. A ornamentação/organização do espaço e itens de cutelaria necessários para realização do evento será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá dispor de artigos de decoração incluindo toalhas, capas de cadeiras, cortinas, jarros, além de cutelaria (pratos, talheres, taças, jarras e rechouards).	15	DIÁRIA		
03	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ARCO DE BOLA - A estrutura do arco deve ser de, no mínimo, 6m (seis metros). O serviço de montagem do arco será de responsabilidade da empresa contratada e os balões (total de 300und) serão fornecidos pela secretaria solicitante.	50	UND		
04	SERVIÇO DE DECORAÇÃO SIMPLES PARA EVENTOS - Decoração incluindo, no mínimo, um painel (diversas temáticas/cores) com tamanho mínimo de 3,0x3,0m (AxL), tapete decorativo, arranjos de flores e mesa ou bancada ou aparadores, escolhidos no ato da ordem de serviço. A decoração deverá ser realizada no local especificado pela secretaria solicitante, localizado na zona urbana do município de Jucurutu/RN.	15	UND		
05	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COMPLETA PARA EVENTOS - Decoração incluindo painel (diversas temáticas/cores) com tamanho mínimo de 2,0x2,0m (AxL) escolhido no ato da ordem de serviço. A empresa também deverá disponibilizar diversos itens de decoração, incluindo cortinas, tapetes, arranjos pequenos com florais, vasos grandes com florais, bandejas decorativas (em madeira, vidro, plástico), artigos de decoração em vidro (bombonieres e similares), artigos diversos de decoração temática, mesas decorativas (em madeira ou ferro), aparadores em ferro, bancadas de madeiras decorativas (armário, estante, banquetta), que serão escolhidos pelas secretarias conforme temática do evento. A decoração deverá ser realizada no local especificado pela secretaria solicitante, localizado na zona urbana do município de Jucurutu/RN.	10	UND		
06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ITENS DE CUTELARIA PARA EVENTOS COM ATÉ 50 PESSOAS - A empresa contratada deverá dispor de itens de cutelaria necessários para atender eventos promovidos para uma média estimada de 50 pessoas. Os itens que deverão ser disponibilizados são: pratos e talheres (garfo, faca, colheres), taças, jarras, bandejas em inox, baldes de gelo em inox, rechouards. A empresa deverá se responsabilizar pela lavagem e higienização dos itens antes e após o uso.	25	UND		
07	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO - Locação de conjunto composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras de plástico de material polipropileno, com medidas estimadas (MESA: Al. 0,72x Larg. 0,70 / CADEIRA: Al. 0,88x Larg. 0,50 x Comp. 0,56)	200	UND		
08	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS PARA MESAS - Locação de toalhas para mesas (por unidade) em tecido refinado de alta qualidade e em cores a definir no ato da ordem de serviço. A empresa deverá se responsabilizar pela lavagem e higienização dos itens antes e após o uso.	300	UND		
09	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS PARA CADEIRAS - Locação de capas para cadeiras (por unidade) em tecido refinado de alta qualidade e em cores a definir no ato da ordem de serviço. A empresa deverá se responsabilizar pela lavagem e higienização dos itens antes e após o uso.	100	UND		
TOTAL (R\$)					

O serviço, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pelas **Secretarias Municipais**.

O serviço, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 24h (vinte e quatro horas)**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

O horário para execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, serão estabelecidos na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho, de acordo com a necessidade deste Município.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

Salientamos que o serviço constante no presente objeto de contrato deverá ser executado/disponibilizado no município de Jucurutu/RN;

As acomodações do espaço deverão apresentar-se em bom estado de conservação e higiene, com ambiente totalmente limpo, e os itens de decoração e cutelaria da mesma forma, a fim de garantir um serviço qualificado;

A higienização dos itens será de total responsabilidade da empresa contratada, antes e após a prestação do serviço, bem como possíveis despesas e/ou custos provenientes de quaisquer eventualidades que possam ocasionar quebra ou danificação dos itens constantes nos serviços do presente contrato.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a referida contratação visando a locação de espaço e serviço de decoração para a promoção de eventos tais como reuniões, fórum, conferências, entre outros, uma vez que a Prefeitura de Jucurutu não dispõe de meios necessários para tais serviços, que são importantes para organização dos eventos administrativos citados, que são direcionados à população e profissionais da rede municipal.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 11 de janeiro de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ
Secretária Municipal de Compras

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:5712BCFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 - PROCESSO ADM. Nº 23110002/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.127.100/0001-70, com Inscrição Estadual nº 20.505.349-1 e sede na Rua Tércio Rosado, nº 19, Aeroporto,

Mossoró/RN, CEP: 59607550, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Cavalcante Pinto Neto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 001911568 (SSP/RN) e CPF nº 093.541.294-80, residente na Avenida João da Escossia, nº 1728, Quadra M1, Lote 10, Cond Alphaville, Nova Betania, CEP: 59.607-330, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS (ITENS FRACASSADOS)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ: 32.127.100/0001-70						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00031	Dipirona 500mg	EMS	COMPRIM	100000,00	0,15	15.000,00
00032	Dipirona 500mg/ml 10ml (SOLUÇÃO ORAL)	FARMACE	FRASCO	10000,00	1,20	12.000,00
00053	Óleo de Girassol 200ml (ÓLEO PARA USO TÓPICO)	HADASSA	Frasco	2400,00	6,70	16.080,00
00063	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	FARMACE	ampola	3000,00	6,46	19.380,00
00064	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML	FARMACE	ampola	7000,00	7,31	51.170,00
00065	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	FARMACE	ampola	15000,00	11,90	178.500,00
00075	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	ampola	8000,00	12,23	97.840,00
Total:						389.970,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 23 de dezembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:2B47CB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 - PROCESSO ADM. Nº 23110002/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito sob o CNPJ: 23.312.871/0001-46, com Inscrição Estadual nº 083.361.84-7 e sede na Rua Sergipe, 955, CEP: 99.704-078, Bela Vista, Erechim/RS, neste ato representada pelo Sr. **Cassiano R. Chmiel**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 6068402632– SSP/RS e CPF nº 948.635.630-00, residente na Av. Comandante Kraemer, 1175, Apto 41, José Bonifácio, CEP: 99701-542, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS (ITENS FRACASSADOS)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00019	Cinarizina 25mg	RANBAXY	COMPRIM	2000,00	0,38	760,00
Total:						760,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 29 de dezembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	CASSIANO R. CHMIEL
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:678D184E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 - PROCESSO ADM. Nº 23110002/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **GIULLITE B MEDEIROS**, inscrito sob o CNPJ: 21.437.704/0001-04, com Inscrição Estadual nº 20.419.333-8 e sede na Av. Rio Branco, 15, CEP: 59.324-24, Centro, Jardim de Piranhas/RN, neste ato representada pelo Sr. **Giullite Brenner Medeiros**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador de RG nº 002287584 SSP/RN e CPF nº 049.221.214-71, residente na Rua Manoel Januncio, 229, Vila Santa Isabel, CEP: 59.330-000, Jucurutu/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS (ITENS FRACASSADOS)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	Beclometasona, dipropionato 50mcg/dose (solução para inalação oral)	GLENMARCK	Caixa	60,00	30,00	1.800,00
00005	Beclometasona, dipropionato 200mcg/dose (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL)	GLENMARCK	Caixa	60,00	49,00	2.940,00
00007	Beclometasona, dipropionato 400mcg/dose (PÓ PARA INALAÇÃO ORAL)	S INFORMACAO	Caixa	60,00	96,65	5.799,00
00008	Bisacodil 5mg (comprimido)	NEO QUIMICA	COMPRIM	1000,00	0,18	180,00
00018	Ciclobenzaprina + lisina 5/125mg	SEM	COMPRIM	2000,00	1,50	3.000,00
00024	Clortalidona 12,5mg	SEM	COMPRIM	3000,00	0,24	720,00
00025	Clortalidona 25mg	SEM	COMPRIM	4000,00	0,37	1.480,00
00027	Dexametasona 1mg/ml suspensão oftálmica 5ml	NOVARTIS	Frasco	30,00	9,50	285,00
00030	Dimenidrinato + piridoxina, cloridrato 50/10mg	HYPERMARCAS	COMPRIM	3000,00	0,71	2.130,00
00036	Estrógenos conjugados 0,625mg/g(creme vaginal)	PFIZER	COMPRIM	1000,00	42,00	42.000,00
00037	Etodolaco 400mg	GERMED	COMPRIM	3000,00	1,30	3.900,00
00040	Ibandronato 150mg	EUROFARMA	COMPRIM	100,00	16,70	1.670,00
00041	Insulina degludeca sol. Injetavel caneta	NOVO NORDISK	Caneta	100,00	140,00	14.000,00
00042	Insulina glargina (lantus) 100 ui/ml 3ml refil sol. Injetavel caneta	SANOFI	Caneta	100,00	91,00	9.100,00
00043	Insulina lispro (humalog) 100 ui/ml 3ml refil sol. Injetavel caneta	ELI LILLY	Caneta	100,00	51,00	5.100,00
00054	Olmesartana + anlodipino 40/5mg	DAIICHI	COMPRIM	3000,00	2,33	6.990,00
00060	Valsartana + hidroclorotiazida 160/12,5mg	TORRENT	COMPRIM	4000,00	1,86	7.440,00
00078	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML (REFIL PARA CANETA)	BIOMM	ampola	520,00	47,00	24.440,00
Total:						132.974,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 29 de dezembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GIULITE BRENNER MEDEIROS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:9AE50903

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 - PROCESSO ADM. Nº 23110002/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrito sob o CNPJ de nº: 40.787.152/0001-09, com Inscrição Estadual nº 20.036.030-2 e sede na Rua Presidente Quaresma, 1105, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.031-150, neste ato representada pelo Sr. **Vicente de Paulo Avelino Sobrinho**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 241.645 SSP/RN e CPF nº 105.939.694-72, residente na Rua Jaguarari, 2622 Condomínio Atlântida, apartamento 402, bairro de Lagoa Nova, Natal-RN - CEP 59064-500, doravante denominada simplesmente de

PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS (ITENS FRACASSADOS)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00023	Cloreto de Sódio 0,9% 30ml (SOLUCAO NASAL)	AIRELA	FRASCO	2000,00	1,03	2.060,00
00073	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	ampola	1000,00	4,65	4.650,00
00074	Glicose 5 % solução injetável 250 ml sistema fechado	HALEX ISTAR	ampola	8000,00	6,23	49.840,00
00081	Ácido Valproico 500 mg	BIOLAB	COMPRIMI	50000,00	0,72	36.000,00
Total:						92.550,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 29 de dezembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:D7B4B9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 - PROCESSO ADM. Nº 23110002/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrito sob o CNPJ de nº: 08.778.201/0001-26, com Inscrição Estadual nº 0096822-60 e sede na Rod BR 101 Norte, S/N, CEP: 53.409-260, Jardim Paulista, Paulista/PE, neste ato representada pelo Sr. **Eugênio José Gusmão da Fonte Neto**, brasileiro, casado, administrador, portador de RG nº 6.329.005 – SSP/PE e CPF nº 056.554.614-71, residente na Rua Apipucos, 487, casa 08, Condomínio Residencial Jardins de Monet, no Bairro de Monteiro, em Recife/PE, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS (ITENS FRACASSADOS)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00017	Cefalexina 500mg (comprimido)	ABL(GO)	COMPRIMI	60000,00	0,50	30.000,00
00033	Enalapril, maleato 5mg	1FARMA(MG)	COMPRIM	10000,00	0,06	600,00
00034	Enalapril, maleato 20mg	1FARMA(MG)	COMPRIMI	80000,00	0,06	4.800,00
Total:						35.400,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 30 de dezembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:0FCA1812

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 - PROCESSO ADM. Nº 23110002/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrito sob o CNPJ: 04.451.626/0001-75, com Inscrição Estadual nº 20.088.651-7 e sede na AV. Airton Senna, 526, CEP: 59.080-100, Capim Macio, Natal/RN, neste ato representada pela Sra. **Ana Maria Pinheiro Ferreira**, brasileira, casada, empresária, portador de CNH nº 02327567599 Detran/RN e CPF nº 413.273.304-15, residente na Rua João Alves Flor, 3714, Candelária, CEP: 59.066-120, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS (ITENS FRACASSADOS)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00052	Nitrofurantoína 100mg (CÁPSULA)	COSMED	Capsula	4000,00	0,56	2.240,00
00072	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5 ML	HYPOFARMA	ampola	15000,00	2,47	37.050,00
Total:						39.290,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 30 de dezembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:D596CB38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 003/2023 – SMADMRH

Portaria nº 003/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de janeiro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de fevereiro de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 127	MARIA GENILDA SILVA LUCIANO	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	Auxiliar de Enfermagem	01.02.2023 a 02.03.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D12F3A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.322/2022 - GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.322/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 12 de janeiro de 2023

“**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 4.808,32, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 4.808,32 (quatro mil, oitocentos e oito reais e trinta e dois centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.808,32
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					4.808,32
	2003 CONTRIBUIÇÃO PARA AMSO				4.808,32
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.808,32
Anexo II (Redução)					4.808,32
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					4.808,32
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				4.808,32
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.808,32

Publicado por:
Jardson Neyton dos Santos Medeiros
Código Identificador:39758C2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14 PROCESSO Nº 18/2023**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14

Processo Nº 18/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE ANDERSON SANFONEIRO

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da atração musical: Anderson Sanfoneiro, para apresentar-se no dia 16 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): GILTON P. DE CASTRO						
CNPJ: 05.784.058/0001-97						
Representante: -						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0020803 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ANDERSON SANFONEIRO		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Total:						1.500,00

VALOR: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 11 de janeiro de 2023.

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mul. De Desenv. Econom. Tur. e Comunicação

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:0E72B9A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 14 PROCESSO Nº 18/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 14
PROCESSO Nº 18/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE ANDERSON SANFONEIRO

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da atração musical: Anderson Sanfoneiro, para apresentar-se no dia 16 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os municípios se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): GILTON P. DE CASTRO						
CNPJ: 05.784.058/0001-97						
Representante: -						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0020803 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ANDERSON SANFONEIRO		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Total:						1.500,00

VALOR: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 11 de janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:CF853C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15 PROCESSO Nº 29/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15
Processo Nº 29/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CIPÓ DE BOI

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da atração musical: Banda Cipó de Boi, para apresentar-se no dia 16 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os municípios se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO						
CNPJ: 24.591.077/0001-41						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	00212118 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CIPÓ DE BOI		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Total:						2.000,00

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 10 de janeiro de 2023.

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mun. De Desenv. Econom. Tur. e Comunicação

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:E57985BF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15 PROCESSO Nº 29/2023**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15**
PROCESSO Nº 29/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CIPÓ DE BOI**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação da atração musical: Banda Cipó de Boi, para apresentar-se no dia 16 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO						
CNPJ: 24.591.077/0001-41						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0021211 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CIPÓ DE BOI		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Total:						2.000,00

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 10 de janeiro de 2023

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:F488DC2A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16 PROCESSO Nº 16/2023**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16**

Processo Nº 16/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA CINZEIRO DE MOTEL**JUSTIFICATIVA**O presente processo de despesa, apresentar a referida justificativa de inexigibilidade para contratação da **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA CINZEIRO DE MOTEL**, para apresentar-se no dia 17 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): GILTON P. DE CASTRO - ME						
CNPJ: 05.784.058/0001-97						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0021861 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA CINZEIRO DE MOTEL		R\$ 8.000,00	R\$8.000,00
Total:						R\$ 8.000,00

VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito Mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 12 de janeiro de 2023.

ELIARA VIRGÍNIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mun. De Desenv. Econôm., Do Tur., E Comunicação.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:38477B40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 16 PROCESSO Nº 16/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 16
PROCESSO Nº 16/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA CINZEIRO DE MOTEL

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA CINZEIRO DE MOTEL**, para apresentar-se no dia 17 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): GILTON P. DE CASTRO - ME						
CNPJ: 05.784.058/0001-97						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0021861 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA CINZEIRO DE MOTEL		R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Total:						R\$ 8.000,00

VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 12 de janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:F6D49886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 16 PROCESSO Nº 16/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 16
PROCESSO Nº 16/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA CINZEIRO DE MOTEL

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA CINZEIRO DE MOTEL**, para apresentar-se no dia 17 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): GILTON P. DE CASTRO - ME						
CNPJ: 05.784.058/0001-97						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0021861 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA CINZEIRO DE MOTEL		R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Total:						R\$ 8.000,00

VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 12 de janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:2C5E59E8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19 PROCESSO Nº 194/2023**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19**

Processo Nº 194/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA BRASAS DO FORRÓ**JUSTIFICATIVA**Justifica-se a contratação da: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA BRASAS DO FORRÓ**, para apresentar-se no dia 18 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA						
CNPJ: 20.653.505/0001-62						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0022374 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA BRASAS DO FORRÓ		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Total:						30.000,00

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 11 de janeiro de 2023.

ELIARA VIRGÍNIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mun. de Desen. Econôm., do Tur. e Comunicação

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:65F2D93C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 19 PROCESSO Nº 194/2023**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 19****PROCESSO Nº 194/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA BRASAS DO FORRÓ**JUSTIFICATIVA**Justifica-se a contratação da: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA BRASAS DO FORRÓ**, para apresentar-se no dia 17 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA						
CNPJ: 20.653.505/0001-62						

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0022374 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA BRASAS DO FORRÓ		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Total:						30.000,00

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta Mil Reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 11 de janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:030455BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23 PROCESSO Nº 30/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23

Processo Nº 30/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE LITTO LINS

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da atração musical: Litto Lins, para apresentar-se no dia 20 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os municípios se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA						
CNPJ: 29.105.165/0001-00						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0022367 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE LITTO LINS		R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
Total:						18.000,00

VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 11 de janeiro de 2023

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mul. de Desenv. Econom. Tur. e Comunicação

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:6E4C293A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 23 PROCESSO Nº 30/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 23

PROCESSO Nº 30/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE LITTO LINS

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da atração musical: Litto Lins, para apresentar-se no dia 20 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os municípios se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA						
CNPJ: 29.105.165/0001-00						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0022367- APRESENTAÇÃO MUSICAL DE LITTO LINS		R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
Total:						18.000,00

VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 11 de janeiro de 2023

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:9B7DB065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24 PROCESSO Nº 121/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24

Processo Nº 121/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE WALKÍRIA SANTOS**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação da: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE WALKYRIA SANTOS**, para apresentar-se no dia 20 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): V B SANTOS ENTRETENIMENTOS						
CNPJ: 27.388.469/0001-04						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019777 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE WALKÍRIA SANTOS		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Total:						R\$ 50.000,00

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 12 de janeiro de 2023.

ELIARA VIRGÍNIA DE LUCENA SANTOS

Secretaria Mun. de Desen. Econôm., do Tur. e da Comunicação.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:2DCDA89D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 24 PROCESSO Nº 121/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 24**PROCESSO Nº 121/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE WALKÍRIA SANTOS**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação da: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE WALKYRIA SANTOS**, para apresentar-se no dia 20 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem,

alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): V B SANTOS ENTRETENIMENTOS						
CNPJ: 27.388.469/0001-04						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019777 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA CANTORA WALKÍRIA SANTOS		R\$ 50.000,00	R\$50.000,00
Total:						R\$50.000,00

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 12 de janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:5B835E8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27 PROCESSO Nº 27/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27

Processo Nº 27/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL CLEYTON PINHEIRO.**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação da atração musical: Cleyton Pinheiro, para apresentar-se no dia 21 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CLEYTON DE OLIVEIRA PINHEIRO						
CPF: 784.596.724-68						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0022366- APRESENTAÇÃO MUSICAL DE CLEYTON PINHEIRO		R\$2.000,00	R\$2.000,00
Total:						2.000,00

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 10 de Janeiro de 2023.

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mul de Desenv. Econom, Tur. e Comunicação

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:BFD2698C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 26 PROCESSO Nº 27/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 26

PROCESSO Nº 27/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL CLEYTON PINHEIRO.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da atração musical: Cleyton Pinheiro, para apresentar-se no dia 21 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CLEYTON DE OLIVEIRA PINHEIRO						
CPF: 784.596.724-68						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0022366-APRESENTAÇÃO MUSICAL CLEYTON PINHEIRO		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Total:						2.000,00

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 10 de Janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:F29925D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27 PROCESSO Nº 27/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27

Processo Nº 27/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL CLEYTON PINHEIRO.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da atração musical: Cleyton Pinheiro, para apresentar-se no dia 21 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CLEYTON DE OLIVEIRA PINHEIRO						
CPF: 784.596.724-68						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0022366- APRESENTAÇÃO MUSICAL DE CLEYTON PINHEIRO		R\$2.000,00	R\$2.000,00
Total:						2.000,00

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 10 de Janeiro de 2023.

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mul De Desenv. Econom, Tur. E Comunicaç

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:D8F8A3A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29 PROCESSO Nº 34/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29

Processo Nº 34/2023

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DA DUPLA PARCÉLIO E PAULINHO

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da atração musical: Parcélío e Paulinho, para apresentar-se no dia 19 de janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 a 21 de janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): MARIA CELIA SANTANA E SILVA 04594887406					
CNPJ: 39.642.598/0001-58					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019736 – APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA PARCÉLIO E PAULINHO	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.000					

VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 11 de janeiro de 2023.

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mun. De Desenvolvimento Econômico, Turismo E C

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:F311D7F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 29 PROCESSO Nº 34/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 29

PROCESSO Nº 34/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA PARCÉLIO E PAULINHO

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da atração musical: Parcélío e Paulinho, para apresentar-se no dia 19 de janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 a 21 de janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): MARIA CELIA SANTANA E SILVA 04594887406					
CNPJ: 39.642.598/0001-58					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019736 – APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA PARCÉLIO E PAULINHO	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.000					

VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 11 de janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:194CC7B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31 PROCESSO Nº 96/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31

Processo Nº 96/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE MARA DIAS (BLOCO XAMEGUINHO)**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação da atração musical: Mara Dias, para apresentar-se no dia 14 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): PRIME EVENTOS LTDA						
CNPJ: 26.918.401/0001-19						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0022372 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA NARA DIAS (BLOCO XAMEGUINHO).		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Total:						15.000,00

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 11 de janeiro de 2023.

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mul. de Desenv. Econom. Tur. e Comunicação

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:3AB41A4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 31 PROCESSO Nº 96/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 31**PROCESSO Nº 96/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE MARA DIAS (BLOCO XAMEGUINHO)**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação da atração musical: Mara Dias, para apresentar-se no dia 14 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408						
CNPJ: 32.255.939/0001-93						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0022372 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA NARA DIAS (BLOCO XAMEGUINHO).		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Total:						15.000,00

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 11 de janeiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:F87546AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 13/2023 INEXIGIBILIDADE 13/2023 CONTRATO Nº 14/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 13/2023
INEXIGIBILIDADE 13/2023

CONTRATO Nº 14/2023

Objeto: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE SERGIO EDUARDO ARAUJO.**

Data: 12/01/2023

Vigência: 12/01/2023 até 15/01/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **SERGIO EDUARDO ARAUJO**

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	Serviço	0021732 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE SERGIO EDUARDO ARAUJO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Total: R\$ 1.500,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:CEF5E5EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20 PROCESSO Nº 228/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20

Processo nº 228/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DETO EDINA

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DETO EDINA**, para apresentar-se no dia 19 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ODELIO ENEDINO DO NASCIMENTO						
CPF:063.386.894-17						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019780- APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DETO EDINA		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Total:						3.500,00

VALOR: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 12 de Janeiro de 2023

ELIARA VIRGÍNIA DE LUCENA SANTOS

Secretaria Mun. de Desen. Econôm., do Tur. e da Comuni

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:6E3BBC40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 20 PROCESSO Nº 228/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 20
PROCESSO Nº 228/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DETO EDINA

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DETO EDINA**, para apresentar-se no dia 19 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ODELIO ENEDINO DO NASCIMENTO						
CPF: 036.386.894-17						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019780- APRESENTAÇÃO DE DETO EDINA		R\$ 3.500,00	R\$3.500,00
Total:						3.500,00

VALOR: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 12 de Janeiro de 2023

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:EFB72B24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21 PROCESSO Nº 37/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21

Processo Nº 37/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE WALDONYS.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da atração musical: Waldonys, para apresentar-se no dia 19 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, Parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): W E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA						
CNPJ: 03.729.144/0001-71						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0022369 APRESENTAÇÃO MUSICAL DE WALDONYS		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Total:						40.000,00

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 12 de janeiro de 2023.

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mul de Desenv. Econom, Tur. e Comunicação

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:B877A9EC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 21 PROCESSO Nº 37/2023**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 21**
PROCESSO Nº 37/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE WALDONYS.**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação da atração musical: Waldonys, para apresentar-se no dia 19 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, Parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): W E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA						
CNPJ: 03.729.144/0001-71						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0022369 APRESENTAÇÃO MUSICAL DE WALDONYS		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Total:						40.000,00

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 12 de Janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:BCB5B179**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**GABINETE DO PREFEITO**
LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 541/2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PATU, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,**FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PATU, para exercício Econômico-Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 53.036.320,00 (Cinquenta e três Milhões, Trinta e Seis Mil e Trezentos e Vinte Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	43.863.200,00	82,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.210.500,00	4,17
CONTRIBUIÇÕES	650.000,00	1,23
RECEITA PATRIMONIAL	249.300,00	0,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.728.400,00	76,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.000,00	0,05
RECEITAS DE CAPITAL	9.250.000,00	17,44
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.250.000,00	17,44
Deduções	4.787.380,00	9,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.787.380,00	9,02
Total:	48.325.820,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	48.325.820,00	91,12

II – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			%
RECEITAS CORRENTES	1.810.500,00		3,41
CONTRIBUIÇÕES	1.750.000,00		3,30
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00		0,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.500,00		0,10
RECEITAS CORRENTES	2.900.000,00		5,47
CONTRIBUIÇÕES	2.900.000,00		5,47
Total:	4.710.500,00		
3-Intra-Orçamentário:	2.900.000,00		5,47
4-Total Geral da Administração Indireta:	4.710.500,00		8,88

Total Geral da Despesa(2+4)	53.036.320,00
-----------------------------	---------------

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA			%
DESPESAS CORRENTES	36.074.945,86		68,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.585.191,60		40,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.488.754,26		27,32
DESPESAS DE CAPITAL	12.000.874,14		22,63
INVESTIMENTOS	11.120.874,14		20,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	880.000,00		1,66
Reserva de Contingência	250.000,00		0,47
Reserva de Contingência	250.000,00		0,47
Total:	48.325.820,00		
1-Intra-Orçamentário:	2.900.000,00		5,47
2-Total Geral da Administração Direta:	48.325.820,00		91,12

II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			%
DESPESAS CORRENTES	4.160.000,00		7,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.014.000,00		7,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	146.000,00		0,28
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00		0,00
INVESTIMENTOS	1.000,00		0,00
Reserva Previdenciária	549.500,00		1,04
Reserva Previdenciária	549.500,00		1,04
Total:	4.710.500,00		
3-Intra-Orçamentário:	0,00		0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	4.710.500,00		8,88

Total Geral da Despesa(2+4)	53.036.320,00
-----------------------------	---------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	1.800.000,00	3,39
02.010	Secretaria Municipal do Gabinete Civil	2.800.000,00	5,28
02.020	Assessoria Jurídica	214.000,00	0,40
02.030	Controladoria Geral do Município	108.500,00	0,20
02.040	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.759.055,00	7,09
02.050	Secretaria Municipal de Educação	12.045.645,00	22,71
02.060	Secretaria Municipal de Saúde	2.108.679,20	3,98
02.070	Fundo Municipal de Saúde	10.989.325,80	20,72
02.080	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	8.431.270,06	15,90
02.090	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente	1.462.500,00	2,76
02.100	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	524.500,00	0,99
02.110	Fundo Municipal de Assistência Social	925.500,00	1,74
02.120	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos	2.390.34,94	4,51
02.140	Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	516.500,00	0,97
09.999	Reserva de Contingência	250.000,00	0,47
Total:		48.325.820,00	
1-Intra-Orçamentário:		2.900.000,00	5,47
2-Total Geral da Administração Direta:		48.325.820,00	91,12

II- DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.130	Fundo de Previdência Social do Município de Patu	4.710.500,00	8,88
Total:		4.710.500,00	
3- Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
4- Total Geral da Administração Indireta:		4.710.500,00	8,88

Total Geral da Despesa (2+4):	53.036.320,00
-------------------------------	---------------

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2023, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), em 29 de dezembro de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

*Republicação por incorreção da Lei Orçamentária nº541/2022 de 29 de dezembro de 2022, após a consolidação pela inclusão em seu texto da emenda aditiva nº 001/2022 e emenda modificativa nº 002/2022.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:FCCBB29C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0031/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 0031/2022**

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de plantões de enfermeiros e técnicos de enfermagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

LISTA DE VENCEDORES:

Código Lances	Proponente Representante	Tipo Empresa	CNPJ
5013 Sim	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA CALINE TAVARES DE LIMA HENRIQUE	OUTRAS	11.505.498/0001-60

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).

Item	3794 Lote	SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LT CNPJ: 31.653.299/0001-07 AV RIO BRANCO, 1556 SALA 11 - DOZE ANOS, MOSSORO - RN, CEP: 59605-210 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	LOTE 01		412.000,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade	Valor Unitário
	1 006.045.342	SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM - EM REGIME DE PLANTÃO DIURNO E/OU NOTURNO, PODENDO SER EM QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA (SÁBADOS E DOMINGOS) E FERIADOS	H 11,90	24000 285.600,00
	2 006.045.344	PLANTÃO DE ENFERMEIRO - EM REGIME DE PLANTÃO DIURNO E/OU NOTURNO, PODENDO SER EM QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA (SÁBADOS E DOMINGOS) E FERIADOS	H 14,04444	9000 126.399,996
		Total do Proponente		412.000,00

PORTALEGRE/RN, 12 de janeiro de 2023

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C0902556

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 028/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo nº: 028
 b) Licitação nº: 028
 c) Modalidade: Pregão Eletrônico
 d) Data de Homologação: 12/01/2023

f) Objeto da Licitação : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para plantões, consultas especializadas, exames, solicitada por esta administração pública municipal se torna necessária e indispensável ao pleno funcionamento do hospital municipal vicente do rêgo filho.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedor: 21.871.541/0001-65 - TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA						
Qtd. Itens:	3	Média Desconto(%):	-	Total:		85.500,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
4	CONSULTA EM MASTOLOGIA	PROPRIA	SV	120,00	285,00	34.200,00
6	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	PROPRIA	SV	60,00	285,00	17.100,00
7	CONSULTA EM REUMATOLOGISTA	PROPRIA	SV	120,00	285,00	34.200,00
Total de Itens por Fornecedor: 3			Total por Fornecedor:		85.500,00	
Fornecedor: 35.337.040/0001-08 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL MOSSORÓ LTDA						
Qtd. Itens:	9	Média Desconto(%):	-	Total:		1.001.182,50
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	CONSULTA EM NEUROLOGIA	NÃO SE APLICA	SV	240,00	373,00	89.520,00
3	CONSULTA EM OFTAMOLOGIA	NÃO SE APLICA	SV	720,00	158,50	114.120,00
9	CONSULTA EM CLÍNICA GERAL PLANTÃO 12 HORAS	NÃO SE APLICA	SV	400,00	980,00	392.000,00
10	CONSULTA EM ONCLOGIA	NÃO SE APLICA	SV	120,00	311,00	37.320,00
11	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	NÃO SE APLICA	SV	60,00	300,00	18.000,00
14	CONSULTA EM EMATOLOGIA	NÃO SE APLICA	SV	120,00	373,00	44.760,00
18	INJEÇÃO DE ANTIANGIONÊNICO INTRAVITREAL	NÃO SE APLICA	SV	60,00	3.278,00	196.680,00
37	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	NÃO SE APLICA	UND	247,00	197,50	48.782,50
38	ULTRASSONOGRAFIA	NÃO SE APLICA	UND	480,00	125,00	60.000,00
Total de Itens por Fornecedor: 9			Total por Fornecedor:		1.001.182,50	
Fornecedor: 42.107.027/0001-28 - SIM SOCIEDADE INTEGRADA MEDICA LTDA						
Qtd. Itens:	9	Média Desconto(%):	-	Total:		771.475,20
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
8	CONSULTA EM NEFROLOGIA	PROPRIA	SV	60,00	249,00	14.940,00
12	CONSULTA UROLOGISTA	PROPRIA	UND	180,00	269,00	48.420,00
31	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	PROPRIA	UND	236,00	149,99	35.376,40
32	CONSULTA EM GINECOLOGIA	PROPRIA	UND	600,00	149,00	89.400,00
33	CONSULTA EM ORTOPEdia	PROPRIA	UND	480,00	145,00	69.600,00
34	CONSULTA EM GINECOLOGIA OBSTRETRÍCIA..	PROPRIA	SV	105,00	150,00	15.750,00
35	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	PROPRIA	UND	360,00	194,99	70.196,40
36	CONSULTA EM PEDIATRIA	PROPRIA	UND	360,00	154,99	55.796,40
39	PLANTÃO MÉDICO 12H	PROPRIA	UND	400,00	929,99	371.996,00
Total de Itens por Fornecedor: 9			Total por Fornecedor:		771.475,20	
Total Geral						1.858.157,70

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B04863A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120102/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 028/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 120102/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 028/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2022, processo administrativo n.º 10110028/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para plantões, consultas especializadas, exames, solicitada por esta administração pública municipal se torna necessária e indispensável ao pleno funcionamento do Hospital Municipal VICENTE DO RÊGO FILHO, do edital de Pregão nº 028/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:		35.337.040/0001-08 – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA					
Qtd. Itens:	9	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 1.001.182,50		
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	25924	25924 - CONSULTA EM NEUROLOGIA	NÃO SE APLICA	SV	240,00	373,00	89.520,00
3	25926	25926 - CONSULTA EM OPTAMOLOGIA	NÃO SE APLICA	SV	720,00	158,50	114.120,00
9	25932	25932 - CONSULTA EM CLÍNICA GERAL PLANTÃO 12 HORAS	NÃO SE APLICA	SV	400,00	980,00	392.000,00
10	25933	25933 - CONSULTA EM ONCLOGIA	NÃO SE APLICA	SV	120,00	311,00	37.320,00
11	25934	25934 - CONSULTA EM PROCTOLOGIA	NÃO SE APLICA	SV	60,00	300,00	18.000,00
14	25937	25937 - CONSULTA EM EMATOLOGIA	NÃO SE APLICA	SV	120,00	373,00	44.760,00
18	25941	25941 - INJEÇÃO DE ANTIANGIONÊNICO INTRAVITREAL	NÃO SE APLICA	SV	60,00	3.278,00	196.680,00
37	22347	22347 - CONSULTA EM PSIQUIATRIA	NÃO SE APLICA	UND	247,00	197,50	48.782,50
38	22348	22348 - ULTRASSONOGRRAFIA	NÃO SE APLICA	UND	480,00	125,00	60.000,00
Total de Itens por Fornecedor:		9	Total por Fornecedor		1.001.182,50		

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERÊNCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 12 de janeiro de 2023, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 12 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
35.337.040/0001-08

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:244B0D00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120103/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 028/2022 A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, COM SEDE NA: AV. CAMILA DE LÉLLIS, 285, CENTRO, RIACHO DA CRUZ, RIO GRANDE DO NORTE, CEP: 59.820-000, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120103/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 028/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2022, processo administrativo n.º 10110028/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para plantões, consultas especializadas, exames, solicitada por esta administração pública municipal se torna necessária e indispensável ao pleno funcionamento do Hospital Municipal VICENTE DO RÊGO FILHO, do edital de Pregão nº 028/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:		42.107.027/0001-28 - SIM SOCIEDADE INTEGRADA MEDICA LTDA					
Qtd. Itens:	9	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 771.475,20		
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
8	25931	25931 - CONSULTA EM NEFROLOGIA	PRÓPRIA	SV	60,00	249,00	14.940,00
12	22479	22479 - CONSULTA UROLOGISTA	PRÓPRIA	UND	180,00	269,00	48.420,00
31	22341	22341 - CONSULTA EM CARDIOLOGIA	PRÓPRIA	UND	236,00	149,90	35.376,40
32	22342	22342 - CONSULTA EM GINECOLOGIA	PRÓPRIA	UND	600,00	149,00	89.400,00
33	22343	22343 - CONSULTA EM ORTOPEDIA	PRÓPRIA	UND	480,00	145,00	69.600,00
34	25978	25978 - CONSULTA EM GINECOLOGIA OBSTRETRÍCIA..	PRÓPRIA	SV	105,00	150,00	15.750,00
35	22345	22345 - CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	PRÓPRIA	UND	360,00	194,99	70.196,40
36	22346	22346 - CONSULTA EM PEDIATRIA	PRÓPRIA	UND	360,00	154,99	55.796,40
39	17969	17969 - PLANTÃO MÉDICO 12H	PRÓPRIA	UND	400,00	929,99	371.996,00
Total de Itens por Fornecedor:		9	Total por Fornecedor			771.475,20	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERÊNCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 12 de janeiro de 2023, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 12 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

SIM SOCIEDADE INTEGRADA MEDICA LTDA

42.107.027/0001-28 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:D1C00D3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.317, DE 29.12.2022, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria

Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **2 LS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.491.432/0001-94, que consistirá na: **Contratação de empresa especializada em assessoria/consultoria em engenharia civil para prestação de serviços técnicos na elaboração de projetos, acompanhamento de obras, fiscalização, emissão de laudos, boletins de medição e outras tarefas relacionadas ao ramo de engenharia, para atender as demandas da secretaria municipal de obras e serviços urbanos do município de Riachuelo/RN.** No importe mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) no período compreendido entre: 12/01/2023 à 31/12/2023, mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	ASSESSORIA/CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO DE LAUDOS, BOLETINS DE MEDIÇÃO E OUTRAS TAREFAS RELACIONADAS AO RAMO DE ENGENHARIA..	Mês	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

Riachuelo/RN, em 12 de janeiro de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:0F5C4CBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20220054 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 03/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água potável para abastecimento das comunidades da zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, em situação de emergência por estiagem ou seca.** Vigência: 08/04/2022 a 08/04/2023. Empresa(s) vencedora(s): JORGE NICOLAU WATHIER 16091302000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.627.678/0001-60. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: JORGE NICOLAU WATHIER 16091302000					
CNPJ: 30.627.678/0001-60					
ENDEREÇO: Rua Luiz Carlos da Silva, nº 617, Granja Estrela - Bairro Ferreiro Torto, Macaíba/RN					
TELEFONE: (84) 98817-8630					
EMAIL: jorgewathier@yahoo.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Água potável, não gasosa, devidamente tratada, captada em poço tubular profundo, com observância da Portaria 518, de 25/03/2014 do Ministério da Saúde e Manacial autorizado pelo Exército Brasileiro.	Carrada (Pipa com capacidade mínima de 8.000 litros)	1.500	12,40	18.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)					

Ruy Barbosa/RN, 09 de Janeiro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4778FE62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20220056 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 09/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de trator e implemento agrícola para desenvolvimento de atividades no Município de Ruy Barbosa/RN, conforme Convênio MAPA - PLATAFORMA +BRASIL N.º 907451/2020.** Vigência: 12/04/2022 a 12/04/2023. Empresa Registrada: AGRO SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI ME, CNPJ nº 27.636.436/0001-28. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: AGRO SHOP COMÉRCIO EIRELI ME							
CNPJ: 27.636.436/0001-28							
ENDEREÇO: Rua João Vital Guedes, nº 166, Centro - Juazeirinho/PB							
REPRESENTANTE: Stefenes Garcia Colaco Barros, CPF nº 020 750 854-20 e RG nº 1714229 SSP/PB							
TEL.: (83) 3382-1058 / 99122-3232							
E-MAIL: stefenesbarros@hotmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
02	DEBULHADORA COM PRODUÇÃO MÍNIMA DE 25 A 30 SACAS DE 60KG POR HORA, PARA TRATOR COM CONJUNTO DE ACIONAMENTO C/ CARDAN.	B-330	MAQTRON	01	UND	15.090,00	15.090,00
VALOR TOTAL: R\$ 15.090,00 (quinze mil e noventa reais)							

Ruy Barbosa/RN, 12 de Janeiro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:59359B5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20220054 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 03/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água potável para abastecimento das comunidades da zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, em situação de emergência por estiagem ou seca.** Vigência: 08/04/2022 a 08/04/2023. Empresa(s) vencedora(s): JORGE NICOLAU WATHIER 16091302000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.627.678/0001-60. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: JORGE NICOLAU WATHIER 16091302000					
CNPJ: 30.627.678/0001-60					
ENDEREÇO: Rua Luiz Carlos da Silva, nº 617, Granja Estrela - Bairro Ferreiro Torto, Macaíba/RN					
TELEFONE: (84) 98817-8630					
EMAIL: jorgewathier@yahoo.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Água potável, não gasosa, devidamente tratada, captada em poço tubular profundo, com observância da Portaria 518, de 25/03/2014 do Ministério da Saúde e Manancial autorizado pelo Exército Brasileiro.	Carrada (Pipa com capacidade mínima de 8.000 litros)	1.500	12,40	18.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)					

Ruy Barbosa/RN, 09 de Janeiro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:700896B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 20230002

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04010001/23**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**CONTRATADO(A):** A X BESERRA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME, CNPJ nº 22.722.597/0001-10.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria na área de transparência pública, hospedagem da plataforma, serviços de atualização e manutenção periódica da Plataforma com alimentação do Portal da Transparência do município de Ruy Barbosa/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	QTDE	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviços de consultoria na área de transparência pública, hospedagem da plataforma, serviços de atualização e manutenção periódica da plataforma com alimentação do portal da transparência do município de Ruy Barbosa/RN	-	12	MÊS	735,00	8.820,00

VALOR TOTAL: R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ.**VIGÊNCIA:** 11 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:AEC927EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022-SRP.

ÓRGÃO:
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.
LICITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022-SRP.

PREGOEIRO(A):						
Jaidelson Bezerril Freire						
OBJETO:						
Registro de Preços objetivando a aquisição futura e parcelada de material de construção para atendimento às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.						
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:				DATA:	TOTAL GLOBAL DA LICITAÇÃO:	
Menor Preço por Item.				11 de janeiro de 2023.	R\$ 816.950,00	
ITENS, VALORES FINAIS OFERTADOS E LICITANTES VENCEDORES:						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	FERRO VARÃO 1/2	UND	700	R\$ 90,00	R\$ 63.000,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
2	FERRO VARÃO 1/4	UND	800	R\$ 29,00	R\$ 23.200,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
3	FERRO VARÃO 5/16	UND	800	R\$ 51,65	R\$ 41.320,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
4	FERRO VARÃO 3/8	UND	600	R\$ 62,00	R\$ 37.200,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
5	FERRO VARÃO 5/8	UND	200	R\$ 157,00	R\$ 31.400,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
6	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
7	TUBO ESGOTO PVC 40MM C/06 MTS	UND	480	R\$ 29,00	R\$ 13.920,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
8	TUBO ESGOTO PVC 50MM C/06 MTS	UND	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
9	TUBO ESGOTO PVC 75MM C/06 MTS	UND	500	R\$ 71,00	R\$ 35.500,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
10	ALAVANCA AÇO 1,50M	UND	20	R\$ 134,00	R\$ 2.680,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
11	TAMBOR PLÁSTICO	UND	95	R\$ 154,00	R\$ 14.630,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
12	BRITA Nº 19	M³	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
13	BRITA Nº 22	M³	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
14	CIMENTO SACO COM 50KG CP II-Z	UND	2.625	R\$ 34,00	R\$ 89.250,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
15	TUBO ESGOTO PVC 150MM C/06MTS	UND	600	R\$ 240,00	R\$ 144.000,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
16	TUBO ESGOTO PVC 200MM C/06MTS	UND	188	R\$ 550,00	R\$ 103.400,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
17	CIMENTO SACO COM 50KG CP II-Z	UND	875	R\$ 34,00	R\$ 29.750,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
18	TUBO ESGOTO PVC 150MM C/06MTS	UND	200	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
19	TUBO ESGOTO PVC 200MM C/06MTS	UND	63	R\$ 550,00	R\$ 34.650,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:28FA7CC4

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP.

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):						
ÓRGÃO:						
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.						
LICITAÇÃO:						
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP.						
OBJETO:						
Registro de Preços objetivando a aquisição futura e parcelada de material de construção para atendimento às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.						
PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS OFERTADOS E VENCEDORES:						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	FERRO VARÃO 1/2	UND	700	R\$ 90,00	R\$ 63.000,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
2	FERRO VARÃO 1/4	UND	800	R\$ 29,00	R\$ 23.200,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
3	FERRO VARÃO 5/16	UND	800	R\$ 51,65	R\$ 41.320,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
4	FERRO VARÃO 3/8	UND	600	R\$ 62,00	R\$ 37.200,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
5	FERRO VARÃO 5/8	UND	200	R\$ 157,00	R\$ 31.400,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
6	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
7	TUBO ESGOTO PVC 40MM C/06 MTS	UND	480	R\$ 29,00	R\$ 13.920,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
8	TUBO ESGOTO PVC 50MM C/06 MTS	UND	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
9	TUBO ESGOTO PVC 75MM C/06 MTS	UND	500	R\$ 71,00	R\$ 35.500,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
10	ALAVANCA AÇO 1,50M	UND	20	R\$ 134,00	R\$ 2.680,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
11	TAMBOR PLÁSTICO	UND	95	R\$ 154,00	R\$ 14.630,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
12	BRITA Nº 19	M³	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
13	BRITA Nº 22	M³	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
14	CIMENTO SACO COM 50KG CP II-Z	UND	2.625	R\$ 34,00	R\$ 89.250,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
15	TUBO ESGOTO PVC 150MM C/06MTS	UND	600	R\$ 240,00	R\$ 144.000,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
16	TUBO ESGOTO PVC 200MM C/06MTS	UND	188	R\$ 550,00	R\$ 103.400,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
17	CIMENTO SACO COM 50KG CP II-Z	UND	875	R\$ 34,00	R\$ 29.750,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
18	TUBO ESGOTO PVC 150MM C/06MTS	UND	200	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
19	TUBO ESGOTO PVC 200MM C/06MTS	UND	63	R\$ 550,00	R\$ 34.650,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
DATA:				VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:		
11 de janeiro de 2023.				R\$ 816.950,00		

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE
Pregoeiro(A):

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:BCEAD9ED

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):

ÓRGÃO: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP.

OBJETO: Registro de Preços objetivando a aquisição futura e parcelada de material de construção para atendimento às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS OFERTADOS E VENCEDORES:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	FERRO VARÃO 1/2	UND	700	R\$ 90,00	R\$ 63.000,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
2	FERRO VARÃO 1/4	UND	800	R\$ 29,00	R\$ 23.200,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
3	FERRO VARÃO 5/16	UND	800	R\$ 51,65	R\$ 41.320,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
4	FERRO VARÃO 3/8	UND	600	R\$ 62,00	R\$ 37.200,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
5	FERRO VARÃO 5/8	UND	200	R\$ 157,00	R\$ 31.400,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
6	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
7	TUBO ESGOTO PVC 40MM C/06 MTS	UND	480	R\$ 29,00	R\$ 13.920,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
8	TUBO ESGOTO PVC 50MM C/06 MTS	UND	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
9	TUBO ESGOTO PVC 75MM C/06 MTS	UND	500	R\$ 71,00	R\$ 35.500,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
10	ALAVANCA AÇO 1,50M	UND	20	R\$ 134,00	R\$ 2.680,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
11	TAMBOR PLÁSTICO	UND	95	R\$ 154,00	R\$ 14.630,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
12	BRITA Nº 19	M³	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
13	BRITA Nº 22	M³	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
14	CIMENTO SACO COM 50KG CP II-Z	UND	2.625	R\$ 34,00	R\$ 89.250,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
15	TUBO ESGOTO PVC 150MM C/06MTS	UND	600	R\$ 240,00	R\$ 144.000,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
16	TUBO ESGOTO PVC 200MM C/06MTS	UND	188	R\$ 550,00	R\$ 103.400,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
17	CIMENTO SACO COM 50KG CP II-Z	UND	875	R\$ 34,00	R\$ 29.750,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
18	TUBO ESGOTO PVC 150MM C/06MTS	UND	200	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
19	TUBO ESGOTO PVC 200MM C/06MTS	UND	63	R\$ 550,00	R\$ 34.650,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA
DATA:				VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:		
11 de janeiro de 2023.				R\$ 816.950,00		

CRISTIANO EMÍDIO DIAS

Gestor(A)

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:F75BAE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022

Processo Administrativo nº 713803/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de oxímetro destinados ao programa saúde com agente, do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: WINNER MED LTDA		
CNPJ: 41.369.724/0001-94	Telefone: 8433220900	Email:
Endereço: AV VITORIA ROSSI MARTINI, 0 sala h, Comercial Vitória Martini, Indaítuba/SP, CEP: 13347-613		
Representante: Paula Lopes Bueno - CPF: 168.604.948-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024720 - OXÍMETRO DIGITAL - OXÍMETRO DIGITAL, TIPO PORTÁTIL, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO 0 A 199 PER, TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO 1% PARA 0, 1 MG/L, FAIXA TEMPERATURA-5 A 45 °C, TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELETRODO OXIGÊNIO E BOLSA TRANSPORTE.	Winner.Med/Beijing Choice Electr	Unidade	77,00	89,000	6.853,00

Importa a presente em R\$ 6.853,00, (seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais). VIGÊNCIA: 02/01/2024.

SANTA CRUZ/RN, 03 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Paula Lopes Bueno–Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B28E2C6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUADRO DETALHADO DE DESPESA - QDD 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfere	Valor
01 - Câmara Municipal			1.319.500

01.001 - Câmara Municipal			1.319.500
	01 - LEGISLATIVA		1.319.500
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.319.500
	0000 - Ação Legislativa		1.299.500
	2001 Manut.das atividades da Câmara	Fiscal	1.299.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.299.500
	0001 - Sao Bento do Trairi		1.299.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		785.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		175.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		16.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		22.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	0001 - Administração Geral		20.000
	2115 MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		8.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Gabinete do Prefeito			781.719
02.001 - Gabinete do Prefeito			781.719
	04 - ADMINISTRAÇÃO		781.719
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		781.719
	0002 - Administração Geral		781.719
	2003 Manut.das Atividades do Gabinete	Fiscal	781.719
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		781.719
	0001 - Sao Bento do Trairi		781.719
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		450.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		101.250
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		11.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		95.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.300
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.969
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - Sec.Mun.de Administração e planejamento			3.243.876
03.001 - Sec.Mun.de Administração e planejamento			3.243.876
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.846.387
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.846.387
	0003 - Administração Geral		1.846.387
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj	Fiscal	1.802.387
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.802.387
	0001 - Sao Bento do Trairi		1.802.387
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		808.700
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		181.325
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		109.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		27.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		473.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		62.600
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.562
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2008 Contribuição à Associações Representantes de Classes	Fiscal	44.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		44.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		38.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		81.400
	181 - POLICIAMENTO		81.400
	0003 - Administração Geral		81.400
	2118 Coop. func. p/ custeio comp. e subsidiário das Ativ. de Segurança Pública do território do munic. de são bento do trairi	Fiscal	81.400

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		81.400
	0001 - Sao Bento do Trairi		81.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		61.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.500
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		802.800
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		802.800
	0003 - Administração Geral		802.800
	2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS	Seguridade Social	802.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		695.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		695.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		22.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		673.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a de Compensações Financeiras pela Exploração		107.800
	Recursos Naturais		
	0001 - Sao Bento do Trairi		107.800
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		107.800
	11 - TRABALHO		513.289
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		261.800
	0003 - Administração Geral		261.800
	2012 Contribuição PASEP	Fiscal	261.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		261.800
	0001 - Sao Bento do Trairi		261.800
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		250.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		251.489
	0003 - Administração Geral		251.489
	2013 Amort.dos Precatórios Trabalhista	Fiscal	51.489
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		51.489
	0001 - Sao Bento do Trairi		51.489
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		51.489
	2014 Pag.Corrente e Amortiz.da div.junto ao PASEP	Fiscal	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		200.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		200.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - Sec.Mun.de Finanças			177.000
04.001 - Sec.Mun.de Finanças			177.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		177.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		177.000
	0004 - Administração Geral		177.000
	2016 Manut.Sec.de Finanças	Fiscal	177.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		177.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		177.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		55.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.600
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		2.200
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.300
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		67.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.300
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.300
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.200
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - Sec.Mun.Agricultura			940.350
05.001 - Sec.Mun.de Agricultura			940.350
	11 - TRABALHO		50.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		50.000
	0005 - Administração Geral		50.000
	1054 Construção de Passagem Molhada.	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	20 - AGRICULTURA		890.350
	605 - ABASTECIMENTO		890.350
	0005 - Administração Geral		890.350
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura	Fiscal	496.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		496.250
	0001 - Sao Bento do Trairi		496.250
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.500
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		57.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.650
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		79.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		38.500

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		87.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.500
	2022 Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor	Fiscal	283.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		283.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		283.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		11.000
	2023 Apoio à Campanha de Vacinação de Animais	Fiscal	31.900
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.900
	0001 - Sao Bento do Trairi		31.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.300
	2024 Apoio ao Programa "Garantia Safra"	Fiscal	79.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		79.200
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Sao Bento do Trairi		79.200
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		79.200
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	06 - Sec.Mun.de Educação		7.925.803
	06.001 - Sec.Mun.de Educação		7.925.803
	12 - EDUCAÇÃO		7.925.803
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		5.822.753
	0006 - Administração Geral		5.822.753
	1012 Implantar Acessibilidade nas Escolas	Fiscal	65.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		65.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		65.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		65.000
	1014 Const. e/ou Restauração de Quadras de Esportes em Escolas Públicas	Fiscal	95.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		22.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		22.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		73.000
	Congêneres vinculados à Educação		
	0001 - Sao Bento do Trairi		73.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		73.000
	1041 Aquisição de veículos tipo Transporte Escolar	Fiscal	500.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		500.000
	Congêneres vinculados à Educação		
	0001 - Sao Bento do Trairi		500.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500.000
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.	Fiscal	663.296
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		663.296
	0001 - Sao Bento do Trairi		663.296
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.663
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		187.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		51.360
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		5.500
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		37.273
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		22.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		13.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		16.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		110.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		88.000
	2030 Apoio aos Conselhos Mun.de Educação,	Fiscal	18.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.200
	0001 - Sao Bento do Trairi		18.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		700
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental	Fiscal	844.548
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		750.318
	0001 - Sao Bento do Trairi		750.318
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		37.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000

	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		5.500
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.300
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		89.955
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		235.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		16.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		131.258
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		3.300
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		28.905
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		95.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		94.230
	0001 - Sao Bento do Trairi		94.230
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		94.230
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30%	Fiscal	1.420.395
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.420.395
	0001 - Sao Bento do Trairi		1.420.395
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		475.725
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		376.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		110.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		16.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		303.346
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.324
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.000
	2033 Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%	Fiscal	1.826.993
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		250.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		250.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.511.939
	0001 - Sao Bento do Trairi		1.511.939
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		58.394
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.173.795
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		222.750
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		57.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		35.882
	0001 - Sao Bento do Trairi		35.882
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		35.882
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		29.172
	0001 - Sao Bento do Trairi		29.172
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		29.172
	2034 Manut.do Progama Nac.de Alim.Escolar PNAE	Fiscal	76.131
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		76.131
	0001 - Sao Bento do Trairi		76.131
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		65.131
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.000
	2035 Manut.Progama Nac Transp. Escolar PNATE	Fiscal	74.390
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		24.200
	0001 - Sao Bento do Trairi		24.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.200
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		50.190
	0001 - Sao Bento do Trairi		50.190
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.190
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		22.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.000
	2036 Manut.Progama Salário Educação QSE	Fiscal	143.100
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		143.100
	0001 - Sao Bento do Trairi		143.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		22.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2037 Manut.do Progama Transp.Escolar/PETERN	Fiscal	70.400
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		70.400

	0001 - Sao Bento do Trairi		70.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		26.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.500
	2040 Manutenção do Programa Dinheiro Direto	Fiscal	25.300
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		25.300
	0001 - Sao Bento do Trairi		25.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.500
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2.016.150
	0006 - Administração Geral		2.016.150
	2044 Manut.das Ativ.do Ensino Infantil	Fiscal	673.396
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		590.600
	0001 - Sao Bento do Trairi		590.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		473.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.600
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		7.700
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.500
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		82.796
	0001 - Sao Bento do Trairi		82.796
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		82.796
	2045 Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 30%	Fiscal	302.300
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		302.300
	0001 - Sao Bento do Trairi		302.300
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		246.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000
	2046 Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 70%	Fiscal	1.040.454
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		69.300
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Sao Bento do Trairi		69.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		11.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		971.154
	0001 - Sao Bento do Trairi		971.154
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.148
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		667.706
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		295.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		86.900
	0006 - Administração Geral		86.900
	2047 Programa de Jovens e Adultos EJA	Fiscal	34.100
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		34.100
	0001 - Sao Bento do Trairi		34.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		11.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.100
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.300
	2077 Programa de Ensino a Jovens e Adultos - FUNDEB 30% - EJA	Seguridade Social	13.200
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		13.200
	0001 - Sao Bento do Trairi		13.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.300
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
	2078 Programa de Ensino a Jovens e Adultos - FUNDEB 70% - EJA	Seguridade Social	39.600
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		39.600
	0001 - Sao Bento do Trairi		39.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		22.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.800
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.300
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

07 - Sec.Mun.de Obras e Serv.Urbanos			3.047.593
07.001 - Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura			3.047.593
	15 - URBANISMO		3.047.593
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.047.593
	0007 - Administração Geral		2.981.593
	1003 Aquisição de Imóveis	Fiscal	77.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		77.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		77.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		77.000
	1004 Conserv.de Estrutura de Prédios Públicos	Fiscal	125.100
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		125.100
	0001 - Sao Bento do Trairi		125.100
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		6.600
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		27.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	1015 Const.e Reformas de Praças	Fiscal	250.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	1018 Aquisição de tratores com implementos	Fiscal	231.550
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		11.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		220.550
	0001 - Sao Bento do Trairi		220.550
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		220.550
	1021 Constr. e pavimentação de vias públicas	Fiscal	808.790
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		462.590
	0001 - Sao Bento do Trairi		462.590
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		462.590
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		46.200
	0001 - Sao Bento do Trairi		46.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		46.200
	1045 Serviços de Recapeamento com Asfalto em Via Pública	Fiscal	55.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		55.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.000
	2053 Manut.da Ativ.da Secr.de Obras Serviços	Fiscal	1.434.153
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.423.153
	0001 - Sao Bento do Trairi		1.423.153
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		158.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		654.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		52.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		8.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		316.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		20.103
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		92.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		53.750
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		11.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		11.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000
	0015 - Administração Geral		66.000
	1038 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	Fiscal	66.000
	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		11.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		55.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		55.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - Sec.Mun.de Saúde			306.100
08.001 - Sec.Mun.de Saúde			306.100
	10 - SAÚDE		306.100
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		306.100
	0008 - Saúde		306.100
	2065 Manut.da Sec.Municipal de Saúde	Seguridade Social	306.100
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.500
	0001 - Sao Bento do Trairi		5.500
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.500
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		300.600
	0001 - Sao Bento do Trairi		300.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		50.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		11.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		16.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		90.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.800
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social			626.700
09.001 - Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social			626.700
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		626.700
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		148.700
	0009 - Assistência Social		148.700
	2004 Manut.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente	Seguridade Social	148.700
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		148.700
	0001 - Sao Bento do Trairi		148.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		27.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.500
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		22.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.700
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		8.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		11.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.500
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		478.000
	0009 - Assistência Social		478.000
	2063 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social	Seguridade Social	478.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		478.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		478.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		56.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		292.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.500
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		16.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		16.500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		11.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - Fundo Municipal de Saúde			8.103.741
10.001 - Fundo Municipal de Saúde			8.103.741
	10 - SAÚDE		7.842.381
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		34.100
	0010 - Saúde		34.100
	2079 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	Seguridade Social	34.100
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.100
	0001 - Sao Bento do Trairi		34.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.700
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		6.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.300
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.700
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		5.888.881
	0010 - Saúde		5.888.881
	1048 Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Atenção Básica	Seguridade Social	165.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		165.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		165.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.000
	1052 Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Gestão do SUS	Seguridade Social	343.556
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		343.556
	0001 - Sao Bento do Trairi		343.556
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		343.556
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde	Seguridade Social	3.197.715
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.931.915
	0001 - Sao Bento do Trairi		2.931.915
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		271.960
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.318.355
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		190.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		22.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.300
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200.000

	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		370.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		64.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		11.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		132.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.600
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.800
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		265.800
	0001 - Sao Bento do Trairi		265.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		250.800
	2070 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	Seguridade Social	561.350
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		115.450
	0001 - Sao Bento do Trairi		115.450
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.650
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		11.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		8.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.200
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		445.900
	0001 - Sao Bento do Trairi		445.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.700
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		290.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		66.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		11.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.200
	2071 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF	Seguridade Social	1.230.560
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		191.260
	0001 - Sao Bento do Trairi		191.260
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		38.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		35.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.860
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		47.300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.300
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.200
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.039.300
	0001 - Sao Bento do Trairi		1.039.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		55.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		568.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		72.800
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		220.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		8.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.200
	2074 Manutenção do Programa PMAQ	Seguridade Social	225.700
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		24.200
	0001 - Sao Bento do Trairi		24.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		6.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.600
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.200
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		201.500
	0001 - Sao Bento do Trairi		201.500
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		26.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		26.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.200
	2076 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Gestão do SUS	Seguridade Social	55.000

	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		55.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		55.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		16.500
	2119 Manut. de rateio pela participação em Consórcio Público em Saúde	Seguridade Social	110.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		10.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		100.000
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		330.100
	0010 - Saúde		330.100
	1023 Const.e Moderniz.de Unidades de Saúde	Seguridade Social	117.700
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		117.700
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Sao Bento do Trairi		117.700
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		117.700
	1042 Aquisição de veículos tipo Ambulância	Seguridade Social	121.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		11.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		110.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		110.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.000
	2075 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenç.de Média e Alta Complex. Amb. e Hosp. MAC	Seguridade Social	91.400
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		31.900
	0001 - Sao Bento do Trairi		31.900
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		16.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.200
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		59.500
	0001 - Sao Bento do Trairi		59.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		16.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.200
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		281.000
	0010 - Saúde		281.000
	2067 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Assistência Farmacêutica	Seguridade Social	281.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		22.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		22.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		259.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		259.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		115.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		38.500
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		866.400
	0010 - Saúde		866.400

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2069 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Ag. Com. Saúde - ACS	Seguridade Social	712.700
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		68.200
	0001 - Sao Bento do Trairi		68.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		11.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		11.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.200
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		127.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		127.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		16.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		517.500

	0001 - Sao Bento do Trairi		517.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		38.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		339.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	2080 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária	Seguridade Social	153.700
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		153.700
	0001 - Sao Bento do Trairi		153.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		45.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		16.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		27.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		441.900
	0010 - Saúde		441.900
	1050 Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Vigilância em Saúde	Seguridade Social	66.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		66.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		66.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.000
	2081 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica	Seguridade Social	375.900
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		236.600
	0001 - Sao Bento do Trairi		236.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		145.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.300
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		40.300
	0001 - Sao Bento do Trairi		40.300
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.300
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		99.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		99.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		44.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	17 - SANEAMENTO		261.360
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		261.360
	0010 - Saúde		261.360
	1027 Aquisição de Imóvel para Área de Saneamento	Seguridade Social	55.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		55.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		55.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		55.000
	1028 Construção de Bacia de Estabilização	Seguridade Social	94.160
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		94.160
	0001 - Sao Bento do Trairi		94.160
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		94.160
	2082 Manut.do Setor de Saneamento Básico	Seguridade Social	50.600
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.600
	0001 - Sao Bento do Trairi		50.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		11.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000
	2083 Ampli.do Sis.de Saneamento Básico	Seguridade Social	61.600
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		61.600
	0001 - Sao Bento do Trairi		61.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		61.600
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - Fundo Municipal de Assist.Social			2.560.427
11.001 - Fundo Municipal de Assist.Social			2.560.427
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.268.037
	242 - ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		33.000
	0011 - Assistência Social		33.000
	2087 Manut.do Programa ao Portador de Defic.	Seguridade Social	33.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		33.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.500
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		190.300
	0011 - Assistência Social		190.300
	2088 Fundo da Infancia e do Adolescente FIA	Seguridade Social	190.300
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		55.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		55.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		135.300
	0001 - Sao Bento do Trairi		135.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		22.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		22.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		16.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.044.737
	0011 - Assistência Social		2.044.737
	1056 Reforma e ampliação do prédio da Sec. Mun. de Assistência Social	Seguridade Social	110.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		110.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		110.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		110.000
	2090 Prog.de Assist.a Pessoas Carentes	Seguridade Social	115.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		115.500
	0001 - Sao Bento do Trairi		115.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		104.500
	2091 Apoio ao Cons.Mun.de Assist.Social	Seguridade Social	64.900
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		64.900
	0001 - Sao Bento do Trairi		64.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		11.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		11.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.500
	2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social	Seguridade Social	677.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		639.100
	0001 - Sao Bento do Trairi		639.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		297.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		53.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		33.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		52.800
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.100
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		11.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		33.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		38.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		38.500
	0001 - Sao Bento do Trairi		38.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		38.500
	2094 Manutenção das Ações do CRAS	Seguridade Social	359.700
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		359.700
	0001 - Sao Bento do Trairi		359.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		38.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		176.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		39.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		18.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		11.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.300
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000
	2095 Conferência Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	25.850
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.850
	0001 - Sao Bento do Trairi		25.850
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.650
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.200
	2096 Manut. das Ações do SUAS	Seguridade Social	57.200

	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		57.200
	0001 - Sao Bento do Trairi		57.200
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		34.100
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		4.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.200
	2097 Manut. das Ações do Programa Bolsa Família	Seguridade Social	19.250
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		19.250
	0001 - Sao Bento do Trairi		19.250
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.650
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.500
	2098 Manut. das Ações do Controle Social	Seguridade Social	11.550
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		11.550
	0001 - Sao Bento do Trairi		11.550
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.650
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
	2099 Ações Voltadas à Promoção da Conferência	Seguridade Social	53.900
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.900
	0001 - Sao Bento do Trairi		53.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.300
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		11.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.300
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.400
	2104 Manut. das ativ. programa CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	Seguridade Social	209.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.300
	0001 - Sao Bento do Trairi		3.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.300
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		205.900
	0001 - Sao Bento do Trairi		205.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		77.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.700
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		23.100
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.600
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000
	2114 Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	Seguridade Social	340.087
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		133.600
	0001 - Sao Bento do Trairi		133.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		66.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.300
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.700
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.300
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.300
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		206.487
	0001 - Sao Bento do Trairi		206.487
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.700
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		19.800
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.200
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		16.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		90.687
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.800
	16 - HABITAÇÃO		292.390
	482 - HABITAÇÃO URBANA		292.390

	0011 - Assistência Social		292.390
	1029 Construção de unidades habitacionais	Seguridade Social	155.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		55.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1030 Aquisição de Imóvel	Seguridade Social	137.390
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		82.390
	0001 - Sao Bento do Trairi		82.390
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		82.390
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		55.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Sao Bento do Trairi		55.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		55.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	12 - Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer		614.460
	12.001 - Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer		614.460
	04 - ADMINISTRAÇÃO		412.300
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		412.300
	0012 - Administração Geral		412.300
	2106 Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer	Fiscal	412.300
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		412.300
	0001 - Sao Bento do Trairi		412.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		285.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.300
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		7.700
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.300
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
	13 - CULTURA		154.800
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		154.800
	0012 - Administração Geral		154.800
	2048 Manut.das Atividades Culturais	Fiscal	154.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		154.800
	0001 - Sao Bento do Trairi		154.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		52.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.500
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.300
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.300
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000
	27 - DESPORTO E LAZER		47.360
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		47.360
	0012 - Administração Geral		47.360
	2052 Promoção de Eventos Esportivos	Fiscal	47.360
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		47.360
	0001 - Sao Bento do Trairi		47.360
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		7.700
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.160
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
13 - Sec.Mun. de Tributação			254.600
13.001 - Sec.Mun.de Tributação			254.600
	04 - ADMINISTRAÇÃO		254.600
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		254.600
	0013 - Administração Geral		254.600
	2107 Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Tributação	Fiscal	254.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		254.600
	0001 - Sao Bento do Trairi		254.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		123.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		19.800
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		22.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		22.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.300
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	14 - Sec.Mun.de Meio Amb.,Urban.,Rec.Hídric. e Turismo		853.750
	14.001 - Sec.Mun.de Meio Amb.,Urbanismo,Rec.Hidr.e Turismo		853.750
	04 - ADMINISTRAÇÃO		171.600
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		171.600
	0014 - Administração Geral		171.600
	2108 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Meio Amb.,Urban.,Rec.Hidr. e Turismo	Fiscal	171.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		171.600
	0001 - Sao Bento do Trairi		171.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		99.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.100
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.300
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.200
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		233.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		233.000
	0014 - Administração Geral		233.000
	1033 Perfur.,Inst.e Manut.de Poços Tubulares	Fiscal	163.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		88.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		88.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		66.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		75.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		75.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		75.000
	1035 Ampli.do Sist.de Abastecimento de Água	Fiscal	70.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	20 - AGRICULTURA		151.250
	605 - ABASTECIMENTO		151.250
	0014 - Administração Geral		151.250
	1036 Criação de Projetos de Arborização	Fiscal	36.850
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.850
	0001 - Sao Bento do Trairi		36.850
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		16.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		550
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.300
	1037 Implant.de Lixão com Aterro Controlado	Fiscal	114.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.500
	0001 - Sao Bento do Trairi		38.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		38.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		75.900
	0001 - Sao Bento do Trairi		75.900
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		27.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		44.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.400
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		297.900
	695 - TURISMO		297.900
	0014 - Administração Geral		297.900
	1007 Reforma do Balneário Público	Fiscal	11.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		11.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.000
	1008 Reforma e revitalização de praças	Fiscal	77.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		22.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		55.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		55.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.000
	2109 Manut.das Ativ. e Desenvolv. do Turismo do Município	Fiscal	119.700
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		119.700
	0001 - Sao Bento do Trairi		119.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		35.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		33.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.300
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.500
	2110 Manut.e Promoção de festas do calendário regional e nacional	Fiscal	90.200

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		22.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.300
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.200
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.800
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		68.200
	0001 - Sao Bento do Trairi		68.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.700
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		55.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
15 - Sec.Mun. de Transportes			310.800
15.001 - Sec.Mun.de Transportes			310.800
	04 - ADMINISTRAÇÃO		173.300
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		173.300
	0015 - Administração Geral		173.300
	2111 Manut.das Ativ.da Sec. Municipal de Transporte	Fiscal	173.300
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		173.300
	0001 - Sao Bento do Trairi		173.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		65.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		37.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.300
	26 - TRANSPORTE		137.500
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		137.500
	0015 - Administração Geral		137.500
	1005 Melhoram.da Infraestrut.das Estradas	Fiscal	99.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		99.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		99.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		99.000
	1039 Sinalização de Ruas e Logradouros	Fiscal	38.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.500
	0001 - Sao Bento do Trairi		38.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		11.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - Reserva de Contingência			500.000
99.099 - Reserva de Contingência			500.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		500.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		500.000
	9999 - Reserva		500.000
	9001	Fiscal	500.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		500.000
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		500.000
	Órgão Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			31.566.419

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A6894F01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 304/2023

DECRETO Nº 304/2023

Abre Crédito Suplementar por excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 299.992,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e dois reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação				
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
	17001 - Fundo Municipal de			

	Saúde	1.116 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS			
			717 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16010000	R\$ 299.992,00
Total da Ação:					R\$ 299.992,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 299.992,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação previstos através da Emenda 41420007, conforme Demonstrativo em anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 12 de janeiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO	
FONTE: 16010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.	
1) Previsão da receita para exercício 2023	-
2) Arrecadação no período de janeiro 2023	0,00
3) Total da arrecadação prevista para dezembro 2023(conf. LOA)	299.992,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	299.992,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro 2023	0,00
c) Valor estimado para arrecadação – fevereiro a dezembro 2023	299.992,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	299.992,00
(-) Valor deste utilizado	299.992,00
h) Saldo de excesso disponível em 12/01/2023	-

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9AB72879

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o Calendário Escolar para o ano letivo de 2023, do município de São José do Seridó/RN, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** do município de São José do Seridó-RN, no uso de suas atribuições legais, pela presente,
CONSIDERANDO a terminalidade do ano letivo de 2022 e o planejamento do ano letivo de 2023, com fluxo na legislação educacional brasileira vigente;

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar o Calendário Escolar do ano letivo de 2023, conforme o anexo I desta Portaria.

Art. 2º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

São José do Seridó- RN, 12 de janeiro de 2023.

JULIANA ANDRÉA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

Dom	Janeiro 2023					
	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

1 – Confraternização Universal.

Férias.
16 a 20 – Matrículas.

Fevereiro 2023						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10IB	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

6 a 9 – Encânticos Pedagógicos
10 – Início do 1º Bimestre.
20 e 21 – Carnaval.
22 – Quarta-feira de Cinzas.

Total : 10 Dias Letivos.

Março 2023						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

19 – Dia do Padroeiro São José (Feriado Municipal).
26 – Emancipação Política do Município (Feriado Municipal).

Total : 23 Dias Letivos.

Abril 2023						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28TB	29
30						

6 e 7 – Feriado Semana Santa.
21 – Feriado de Tiradentes.
28 – Término do 1º Bimestre.

Total : 17 Dias Letivos.

Maio 2023						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2IB	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

1 – Feriado dia do Trabalho.
2 – Início do 2º Bimestre.
20 – Sábado letivo.

Total : 23 Dias Letivos.

Junho 2023						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

3 – Sábado Letivo (Festejos Juninos).
8 – Feriado de Corpus Christi.

Total : 22 Dias Letivos.

Julho 2023						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7TB	8
9	10IB	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

7 – Término do 2º Bimestre.
10 – Início do 3º Bimestre.
24 a 28 – Recesso Escolar.

Total : 16 Dias Letivos.

Agosto 2023						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

11 – Dia do Estudante.

Total : 23 Dias Letivos.

Setembro 2023						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22TB	23
24	25	26	27	28	29	30

1 – Abertura da Semana da Pátria.
3 – Encontro de Fanfarras.
4 – Intercâmbio.
6 – Desfile Cívico Parte 1.
7 – Desfile Cívico Parte 2 (Feriado Independência do Brasil).
9 – Sábado Letivo.
22 – Término do 3º Bimestre.
25 a 29 – Recesso Escolar.

Total : 16 Dias Letivos.

2 – Início do 4º bimestre.
3 – Feriado Mártires de Cunhaú e Uruaçu.
12 - Feriado dia da Padroeira do Brasil.
15 – Dia do Professor.
28 – Feriado dia do Funcionário Público.

Total : 20 Dias Letivos.

Outubro 2023						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2IB	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Novembro 2023						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

2 – Feriado dia de Finados.
3 e 4 – Mostra Literária.
4 – Data da Fundação do Município (feriado municipal).
15 – Feriado da Proclamação da República.
20 – Dia da Consciência Negra.

Total : 21 Dias Letivos.

Dezembro 2023						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13TB	14EF	15EF	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

13 – Término do 4º bimestre.
14 e 15 – Exame Final.

25 – Feriado do Natal.

Total : 9 Dias Letivos.

1º Bimestre: 10/02 a 28/04 => 50 dias letivos

2º Bimestre: 02/05 a 07/07 => 50 dias letivos

3º Bimestre: 10/07 a 22/09 => 50 dias letivos

4º Bimestre: 02/10 a 13/12 => 50 dias letivos

TOTAL 200 dias letivos

- Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1o ao 5o ano): 4 horas diárias x 200 dias = 800 horas anuais; Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano): 1 aula de 50 minutos x 1000 aulas (somatório das aulas de todos os componentes curriculares) anuais/60 minutos = 833,33 horas anuais: (Art. 24, Inciso I da Lei 9.394/96, em consonância com a Lei 11.738/2008, Art. 2o, § 4o; intervalo diário de 20 minutos para os alunos do 1º ao 9º ano).

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:59F4F585

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Instituto de Previdência de São José do Seridó/RN, torna pública a solicitação de pesquisa mercadológica do item descrito na planilha abaixo, destinada a realização de procedimento licitatório, objetivando a contratação de EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR A CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GESTORA DO RPPS, MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL, RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN. A pesquisa poderá ser fornecida no prazo de 5 dias após esta publicação, junto ao Instituto de Previdência de São José do Seridó/RN, sediado na Rua Joaquim Loló, 320, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, no horário das 07:00 às 13:00. Da segunda à sexta feira, ou via e-mail: iprevsjs@hotmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GESTORA DO RPPS	UNID	01		
02	CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO	UNID	03		

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:DC2A128E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 0522022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º PP 0522022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS).

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

TOP PECAS LTDA (LOTE II – 16%)	01.184.984/0001-70
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
8275	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND		50,00	91,6700	4.583,50
8276	SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE	KM		800,00	6,3300	5.064,00
8277	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	HR		700,00	123,3300	86.331,00
9175	VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SEREM ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND		1,00	400.000,0000	400.000,00
					Total	495.978,50

SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP (LOTE IV – 13%)	02.620.622/0001-48
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
9177	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE EQUIPAMENTOS PESADOS	HR		500,00	256,6700	128.335,00
9178	VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SEREM ADQUIRIDOS PARA	UND		1,00	300.000,0000	300.000,00

OS EQUIPAMENTOS PESADOS.					Total	428.335,00
--------------------------	--	--	--	--	-------	------------

MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELLI ME (LOTE III – 15,5%)					20.639.013/0001-12	
Relação dos itens vencidos						

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
8278	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND		50,00	126,6700	6.333,50
8279	SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE	KM		800,00	8,3300	6.664,00
8280	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	HR		800,00	150,0000	120.000,00
9176	VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SEREM ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND		1,00	433.333,3300	433.333,33
					Total	566.330,83

JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (LOTES V e VI – 12,5%)					13.266.536/0001-03	
Relação dos itens vencidos						

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
9178	VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SEREM ADQUIRIDOS PARA OS EQUIPAMENTOS PESADOS.	UND		1,00	300.000,0000	300.000,00
9179	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE EQUIPAMENTOS PESADOS	HR		500,00	193,3300	96.665,00
9181	VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SEREM ADQUIRIDOS PARA OS EQUIPAMENTOS PESADOS.	UND		1,00	300.000,0000	300.000,00
9182	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE EQUIPAMENTOS PESADOS	HR		500,00	256,6700	128.335,00
					Total	825.000,00

JOAO ALVES DUTRA LTDA (LOTE I – 15,5%)					00.789.655/0001-90	
Relação dos itens vencidos						

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5363	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND		100,00	75,0000	7.500,00
5364	SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	KM		800,00	6,1667	4.933,36
5365	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	HR		500,00	90,0000	45.000,00
5383	VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SEREM ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE.	UND		1,00	400.000,0000	400.000,00
					Total	457.433,36

Valor total da contratação 2.773.077,69 (DOIS MILHOES, SETECENTOS E SETENTA E TRES MIL E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

São José do Seridó/RN, 12 de Janeiro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:13EC143C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 0522022 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS).

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

TOP PECAS LTDA (LOTE II – 16%)					01.184.984/0001-70	
Relação dos itens vencidos						

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
8275	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND		50,00	91,6700	4.583,50
8276	SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE	KM		800,00	6,3300	5.064,00
8277	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	HR		700,00	123,3300	86.331,00

9175	VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SEREM ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND		1,00	400.000,0000	400.000,00
					Total	495.978,50

SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP (LOTE IV – 13%)					02.620.622/0001-48	
Relação dos itens vencidos						

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
9177	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE EQUIPAMENTOS PESADOS	HR		500,00	256,6700	128.335,00
9178	VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SEREM ADQUIRIDOS PARA OS EQUIPAMENTOS PESADOS.	UND		1,00	300.000,0000	300.000,00
					Total	428.335,00

MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELLI ME (LOTE III – 15,5%)					20.639.013/0001-12	
Relação dos itens vencidos						

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
8278	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND		50,00	126,6700	6.333,50
8279	SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE	KM		800,00	8,3300	6.664,00
8280	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	HR		800,00	150,0000	120.000,00
9176	VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SEREM ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND		1,00	433.333,3300	433.333,33
					Total	566.330,83

JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (LOTES V e VI – 12,5%)					13.266.536/0001-03	
Relação dos itens vencidos						

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
9178	VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SEREM ADQUIRIDOS PARA OS EQUIPAMENTOS PESADOS.	UND		1,00	300.000,0000	300.000,00
9179	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE EQUIPAMENTOS PESADOS	HR		500,00	193,3300	96.665,00
9181	VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SEREM ADQUIRIDOS PARA OS EQUIPAMENTOS PESADOS.	UND		1,00	300.000,0000	300.000,00
9182	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE EQUIPAMENTOS PESADOS	HR		500,00	256,6700	128.335,00
					Total	825.000,00

JOAO ALVES DUTRA LTDA (LOTE I – 15,5%)					00.789.655/0001-90	
Relação dos itens vencidos						

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5363	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND		100,00	75,0000	7.500,00
5364	SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	KM		800,00	6,1667	4.933,36
5365	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	HR		500,00	90,0000	45.000,00
5383	VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SEREM ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE.	UND		1,00	400.000,0000	400.000,00
					Total	457.433,36

Valor total da contratação 2.773.077,69 (DOIS MILHOES, SETECENTOS E SETENTA E TRES MIL E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 12 de Janeiro de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:75A49D17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e o Decreto 046/2019, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

OBJETO: Contratação futura da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para prestação de serviços em caráter continuado de fornecimento de pessoal para compor os déficits dos quadros do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN – inscrita no CNPJ Nº 08.365.900/0001-44

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RN - COOPLIMPE – CNPJ Nº 45.339.220/0001-82.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT / PROFISSIONAIS	QUANT / MÊS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
01	MOTORISTA CATEGORIA "D" (conduzir veículos com carga superior a 3.500 kg brutos, conduzir veículos com ou sem reboque, realizar verificações da necessidade de manutenção básica do veículo, elaborar relatórios de viagem, fazer entregas e coletas, limpeza interna da cabine do veículo, conferência de materiais entregues ou recebidos).	MÊS	12	12	2.727,19	392.715,36
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (executar serviços de limpeza em geral, utilização de produtos de limpeza, transporte de móveis e objetos em geral e serviços de carga e descarga de materiais).	MÊS	45	12	1.762,85	951.939,00
03	GARI NÍVEL 1 (varrimento de ruas, roço e capina).	MÊS	40	12	2.115,42	1.015.401,60
05	PEDREIRO (assentar tijolos, alvenarias e materiais afins, construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares, rebocar estruturas já construídas, realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes)	MÊS	08	12	2.363,56	226.901,76
06	AUXILIAR DE PEDREIRO (auxiliar pedreiros carregando e descarregando materiais de construção, prepara canteiros de obras e limpa áreas de trabalho, faz pequenas manutenções nos equipamentos, limpa máquinas e ferramentas, verifica condições de uso e repara eventuais defeitos mecânicos nas mesmas).	MÊS	08	12	1.762,85	169.233,60
07	PINTOR DE MEIO FIO (realizar os serviços de pintura e caiação de meio fio, faz pequenas manutenções nos equipamentos, limpa máquinas e ferramentas, verifica condições de uso e repara eventuais defeitos mecânicos nas mesmas).	MÊS	05	12	2.363,56	141.813,60
08	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (operar máquina para remoção de solo e material orgânico, em obras, terraplenagem, realizar manutenção básica de máquinas motoniveladoras).	MÊS	01	12	2.727,19	32.726,28
09	OPERADOR DE MÁQUINAS (operar equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras, retroscavadeiras, empilhadeiras, tratores e outros similares, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas, auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos).	MÊS	03	12	2.727,19	98.178,84
10	TRATORISTA (operar trator com ou sem reboque para o transporte de materiais e remoção de entulhos em vias públicas).	MÊS	05	12	1.963,58	117.814,80
12	TÉCNICO OPERACIONAL (avaliar e acompanhar tecnicamente o seu setor, fornecendo assessoria especializada compatíveis com sua formação e de acordo com as normas do setor).	MÊS	05	12	3.636,25	218.175,00

VALOR TOTAL R\$ 3.364.899,84 (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 01/07/2022 à 01/07/2023.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 12/01/2023 a 01/07/2023.

São Tomé/RN, 12 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De São Tomé/Rn
 Cnpj Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito
 Pela/Contratante

Cooperativa De Trabalho Dos Profissionais De Limpeza Publica Do Estado Do Rn – Cooplimpe
 Cnpj Nº 45.339.220/0001-82
RAULISON FERREIRA DA SILVA
 Cpf Nº 074.074.234-58
 Pela/Contratada

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:969843EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 CONTRATO 20230016**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 CONTRATO 20230016**

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000124/21

CONTRATO Nº.....: 20230016

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84
CONTRATADA(O).....: GILSON DIEGO DA SILVA CPF 077.262.134-93 ENDEREÇO RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA Nº29,
CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000**

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS/MÁQUINAS

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062114	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO VAN	UNIDADE	24,00	120,000	2.880,00
063592	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO PASSEIO	UNIDADE	90,00	32,000	2.880,00
063593	LAVAGEM COM COMPLETA DE VEICULO TIPO PASSEIO	UNIDADE	100,00	85,000	8.500,00
063603	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO AMBULANCIA PEQUENA LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO AMBULANCIA PEQUENA	UNIDADE	72,00	45,000	3.240,00
063604	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO AMBULANCIA PEQUENA	UNIDADE	72,00	95,000	6.840,00
063605	LAVAGEM SIMPLES VEICULO TIPO AMBULANCIA GRANDE LAVAGEM SIMPLES VEICULO TIPO AMBULANCIA GRANDE	UNIDADE	24,00	120,000	2.880,00
063606	LAVAGEM COMPLETA VEICULO TIPO AMBULANCIA GRANDE LAVAGEM COMPLETA VEICULO TIPO AMBULANCIA GRANDE	UNIDADE	24,00	165,000	3.960,00
063607	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO PICK UP LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO PICK UP	UNIDADE	36,00	61,000	2.196,00
063608	LAVAGEM COM COMPLETA DE VEICULO TIPO PICK UP LAVAGEM COM COMPLETA DE VEICULO TIPO PICK UP	UNIDADE	36,00	135,000	4.860,00
063609	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO VAN	UNIDADE	24,00	175,000	4.200,00
VALOR GLOBAL R\$					42.436,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 42.436,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: . A despesa com o fornecimento de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária orçamentária Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. De Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. Da Oferta das Ativ. E Serv. de Atenção Especializada em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 09 de janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de janeiro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCOS ANTONIO JUNIOR portador do CPF nº 111.125.374-90

PELA CONTRATADA: GILSON DIEGO DA SILVA portador do CPF 077.262.134-93

FISCAL DO CONTRATO: CLÉZIO DANTAS DE MEDEIROS (mat:0001169)

**Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C1219BF4**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433/2022 - ADM/RH**

PORTARIA Nº 433/2022 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 115/2022, emitido pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 22 de novembro de 2022 à 21 de dezembro de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDORES	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000963	DARIO DO NASCIMENTO BARROS	ASG	54h	RS 490,86
002	0000250	JEAN CARLOS FERREIRA	VIGILANTE	51h	RS 533,13

TOTAL R\$

R\$ 1.023,99

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de dezembro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5F6CB0F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2023 – GP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o Memorando nº 003/2023 – SEMEC, solicitando concessão de férias de forma coletiva para os servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** aos servidores comissionados mencionados abaixo, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias consecutivas, no período de 02/01/2023 à 31/01/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Andréia Mota da Silva	1051-1	2020/2021
Angélica Lins de Vargas	0456-1	2020/2021
Ednele Ângelo Braz	1359-5	2020/2021
Elenilde Leandro de Oliveira	1427-3	2020/2021
Eliângela Carla da Silva	0684-1	2020/2021
Josefa Maria dos Santos Tinóco	0404-9	2020/2021
Josineide Gomes de Lima	1271-8	2020/2021
Luziane da Silva Rodrigues	0407-3	2020/2021
Márcio da Silva Paiva	0411-1	2022/2023
Maria Alcione da Silva	0421-9	2020/2021
Maria de Fátima Cândido da Silva	0408-1	2020/2021
Maria José Jerônimo de Lima	0925-3	2020/2021
Maria Mizilene da Silva	0409-1	2020/2021
Taís Caroline da Silva Rodrigues	1433-8	2020/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de janeiro de 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:0B8A5536

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2023 – GP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o Memorando nº 004/2023 – SEMEC, solicitando concessão de férias de forma coletiva para os servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** aos servidores de cargo comissionado mencionados abaixo, integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias consecutivas, no período de 16/01/2023 à 14/02/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Filipe Barbosa Silva	1432-1	2020/2021
Francisca Zacarias Diniz	0157-1	2020/2021

Riziele Mayara de Santana Silva	1428-1	2020/2021
Silas Constantino de Souza	0714-5	2021/2022
Vitória Ferreira da Silva	1413-3	2021/2022
Weverton Henrique de Andrade Sartori	1500-8	2021-2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de Janeiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:4C1BC337

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2023 – GP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o Memorando nº 002/2023 – SEMEC, solicitando concessão de férias de forma coletiva para os servidores que integram o quadro de pessoal de apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** aos servidores mencionados abaixo, integrantes do quadro de apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias consecutivas, no período de 02/01/2023 à 31/01/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Adelson Azevedo de Andrade	50156-5	2021-2022
Adriana Peres Oliveira	50210-3	2021-2022
Albaneide da Silva Lima	50828-4	2021-2022
Aldenoura Sebastiana da Costa Silva	50391-6	2021-2022
Alderlany Ribeiro Alves	50039-9	2021-2022
Amanda Pinheiro Pinto Avelino	51281-8	2021-2022
Antônio Ricardo de Lima	50023-2	2021-2022
Antônio Roberto Pinheiro	50154-9	2021-2022
Carla Gracieli Paulino da Rocha	51280-1	2021-2022
Célia Mota da Silva	50081-1	2021-2022
Cenilza Constantino de Souza	50004-6	2021-2022
Cerize Constantino de Souza	50046-1	2021-2022
Ednalva Fernandes de Oliveira	50164-6	2021-2022
Felipe Serafim de Oliveira	51291-5	2022-2023
Francisca das Chagas Galdino da Silva	50175-1	2021-2022
Francisca Maria Dantas	50243-1	2021-2022
Francisca Rodrigues de Paiva Costa	50176-1	2021-2022
Francisco Ferreira da Silva	50061-5	2021-2022
Gercione Moreira de Souza	50187-5	2021-2022
Grimaldi Francisco de Souza	50152-2	2021-2022
Hoziana Inácio da Silva	50252-9	2021-2022
Jailza Mendonça de Oliveira	50167-1	2021-2022
Janeide Silvestre da Silva	50168-9	2022-2023
Joana Darc da Silva Alves	50169-7	2021-2022
João Maria Cosme de Oliveira	50149-2	2021-2022
Jorge Geraldo do Nascimento	50280-4	2022-2023
Jose Elmiton de Santana	51228-1	2021-2022
Josimar Ferreira da Silva	50099-2	2021-2022
Josineide Honorato Pinheiro	50292-8	2021-2022
Jucilene Oliveira do Nascimento	50184-1	2021-2022
Lucineide Ângelo da Silva	50117-4	2021-2022
Marcondes Jose Custódio da Silva	50092-5	2021-2022
Marcos Antônio Custódio da Silva	50240-5	2021-2022
Maria das Graças Ferreira de Souza	50192-1	2021-2022
Maria de Fátima de Souza da Silva	50281-2	2021-2022
Maria do Céu do Nascimento França	50202-2	2021-2022
Maria Ivone Monteiro	50199-9	2021-2022
Maria Jose Lins da Silva	50047-1	2021-2022
Marilene Lopes de Araújo Silva	50248-1	2021-2022
Marina do Nascimento Gomes da Silva	50094-1	2021-2022
Marleide Matias de Lima	50196-4	2021-2022
Mirian Custódio de Oliveira	50284-7	2021-2022
Nelson Gomes Bezerra	50203-1	2021-2022
Oswaldo Felipe Santiago	50204-9	2021-2022
Paula Roberta Gomes de Souza Venâncio	50050-1	2021-2022
Rosângela Alexandre da Silva dos Santos	50051-8	2021-2022
Rosilda Pereira de Lima	50095-1	2021-2022
Rosilene Vicente da Silva Andrade	50206-5	2021-2022
Rosimar Rodrigues de Paiva	50249-9	2021-2022
Suzamar Gomes do Nascimento	50155-7	2021-2022

Tânia Francisca da Silva	50207-3	2021-2022
Terezinha Ferreira de Lima e Silva	50183-2	2021-2022
Vera Lucia Barbosa da Silva	50180-8	2021-2022
Willame Constantino da Silva	50091-7	2021-2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de janeiro de 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:366DF5FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2023 – GP, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o Memorando nº 001/2023 – SEMEC, solicitando concessão de férias de forma coletiva para os servidores que integra o quadro de pessoal do magistério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aos servidores de cargo efetivo mencionados abaixo, integrantes do quadro de magistério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias consecutivas, no período de 02/01/2023 à 31/01/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Adilson Messias Lira	50195-6	2021-2022
Alane de Oliveira Lima Cardoso	50497-1	2021-2022
Alecsandro Pereira Pontes	50129-8	2021-2022
Alexandre Charlllys Sobrinho	50258-8	2021-2022
Ana Ailma da Costa	50263-4	2021-2022
Ana Claudia Rodrigues Pereira	50086-1	2021-2022
Anailde Fernandes Soares	50291-1	2021-2022
Ana Maria Claudino Moreira	50181-6	2021-2022
Ângela Maria da Silva	50241-3	2021-2022
Artaxerxes Souza da Cruz	50250-2	2021-2022
Carla Andrea Araújo Maia	50288-1	2021-2022
Carlos Henrique Lima de Carvalho	50126-3	2021-2022
Cleneide Amaro de Souto Araújo	50134-4	2021-2022
Cristiane Pereira Pontes	50158-1	2021-2022
Dalvací Serafim de Oliveira	50140-9	2021-2022
Daris Firmino do Nascimento Junior	50186-7	2021-2022
Dayane Ferreira da Costa	50236-7	2021-2022
Elizabeth de Souza Lins do Nascimento	50022-4	2021-2022
Elizângela Maria de Araújo Cunha	50150-6	2021-2022
Elycelma da Silva Flor	50208-1	2021-2022
Emanuel Wagner de Lima Silva	51285-1	2021-2022
Esau Carlos Homem de Siqueira Marinho	50088-7	2021-2022
Fabiana Nielda Jerônimo	51334-2	2021-2022
Francinete Gomes da Silva	50174-3	2021-2022
Francisca Vanessa de Medeiros da Silva	50166-2	2021-2022
Francisco Francenildo de Oliveira	50262-6	2021-2022
Francisco Jucier Soares da Silva	51242-7	2021-2022
Francisco Vicente Júnior	50234-1	2021-2022
Gerleide Batista de Oliveira	50269-3	2021-2022
Gilza Maria Lourenço da Silva	50232-4	2021-2022
Helena Teixeira da Costa	50242-1	2021-2022
Ingridy Jamile dos Santos Farias Pontes	51331-8	2021-2022
Iranilza Dias de Araújo de Oliveira	50136-1	2021-2022
Irinea de Matos Alves	50309-6	2021-2022
Irisvânia Andrade Vieira	50096-8	2021-2022
Jacqueline Ferreira Costa	50251-1	2021-2022
Janielle Pereira da Rocha	50289-8	2021-2022
Jhon Kennedy Ferreira da Costa	50229-4	2021-2022
João Batista Gomes de Souza	50247-2	2021-2022
João Maria Ferreira da Silva	50142-5	2021-2022
Jocquedebe da Costa Diniz Matos	50308-8	2021-2022
Jose Ailson da Silva	50270-7	2021-2022
Jose Antônio Mendes Sobrinho	50246-4	2021-2022
Jose Augusto Melquíades de Oliveira	50226-1	2021-2022
Josefa Rosiane de Lima	50065-8	2021-2022
Jose Ivanaldo Victor da Silva	50132-8	2021-2022
Jose Linduarte do Nascimento	50230-8	2021-2022
Josevania Candido de Oliveira	50228-6	2021-2022
Juliane de Macedo Pontes Silva	50271-5	2021-2022
Karla Raysla Vitória da Silva	51333-4	2021-2022
Laiz Jessica Medeiros Rosendo Oliveira	50277-4	2021-2022

Larisse Danielle Guedes Costa	50224-3	2021-2022
Leandro Max de Lacerda Freitas	50245-6	2021-2022
Leonardo Tiago Pinheiro	51332-6	2021-2022
Lianeide Mayara Bezerra Araújo	50799-7	2021-2022
Lucilene Patrícia Leite da Silva	50227-8	2021-2022
Márcia Vanielly de Oliveira Silva	50157-3	2021-2022
Marcondes Alexandre da Silva	50120-4	2021-2022
Marcos Antônio da Silva	50237-5	2021-2022
Maria Aldenice Pinheiro	50275-8	2021-2022
Maria Aparecida Maciel de Araújo	50221-9	2021-2022
Maria Aparecida Oliveira Costa Sobrinho	50273-1	2021-2022
Maria Arlete do Nascimento Silva	50162-1	2021-2022
Maria da Conceição Ferreira da Silva	50233-2	2021-2022
Maria da Conceição Ferreira da Silva	50159-1	2021-2022
Maria da Conceição Lira de Andrade	50218-9	2021-2022
Maria das Vitórias Lira de Andrade	50274-1	2021-2022
Maria de Lourdes da Silva	50217-1	2021-2022
Maria Francinete de Souza	50223-5	2021-2022
Maria Francisca do Livramento Paiva da Silva	50145-1	2021-2022
Maria Ivonete dos Santos Farias	50414-9	2021-2022
Maria Jose de Oliveira	50178-6	2021-2022
Maria Jose Honorato da Silva Batista	50189-1	2021-2022
Maria Jose Lins da Silva	50047-1	2021-2022
Maria Josiane da Silva Mendes Vicente	50216-2	2021-2022
Marilene Correia da Costa	50222-7	2021-2022
Marilene Lopes de Araújo Silva	50248-1	2021-2022
Patrícia do Nascimento Silva	50179-4	2021-2022
Patrícia Lourenço da Silva	50130-1	2021-2022
Rita de Cássia Venâncio da Silva	50193-1	2021-2022
Sandra Ferreira da Silva	50214-6	2021-2022
Sandra Pereira de Souza	50278-2	2021-2022
Sebastiana Vitória Silva	50279-1	2021-2022
Simone Adelino	50213-8	2021-2022
Stella Karinine Medeiros da Silva Sousa	51243-5	2021-2022
Teodjohanna Gonçalves Galvão Magalhães	51241-9	2021-2022
Walter Ferreira Gonçalves	50212-1	2021-2022
Washington Gonzaga da Silva	50194-8	2021-2022
Wilton Dantas da Silva	50144-1	2021-2022
Wrreran Felipe Santiago	50260-1	2021-2022
Zilma Meyre Araújo Maia	50287-1	2021-2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de janeiro de 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:2401CEA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 073-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Registro de Preços Eletrônico - 073/2022		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS - A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (VIAGENS NA ZONA RURAL, ZONA URBANA, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS), 40 LUGARES - Quantidade: 20.000 Quilômetro - Valor Referência: 8,56		
Fornecedor	Situação	Valor Total
HELISANGELA DANTAS BEZERRA LTDA (47.679.536/0001-49)	Adjudicado em: 12/01/2023 - 09:11:49 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	138.000,00
Item: 0002 - LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS - A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (VIAGENS NA ZONA RURAL, ZONA URBANA, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS), 25 LUGARES - Quantidade: 20.000 Quilômetro - Valor Referência: 7,07		
Fornecedor	Situação	Valor Total
HELISANGELA DANTAS BEZERRA LTDA (47.679.536/0001-49)	Adjudicado em: 12/01/2023 - 09:11:49 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	138.000,00

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:30AF9740

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2212080002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: HELISANGELA DANTAS BEZERRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 47.679.536/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	CAP. DO VEÍCULO	QNT	VR UNIT.	VR. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS - A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (VIAGENS NA ZONA RURAL, ZONA URBANA, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS).	KM	40 LUGARES	20000	6,90	138.000,00
2	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS - A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (VIAGENS NA ZONA RURAL, ZONA URBANA, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS).	KM	25 LUGARES	20000	6,90	138.000,00
VALOR TOTAL DE R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais)						

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A5445BBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 075-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
 Município de Serra Negra do Norte
 Registro de Preços Eletrônico - 075/2022
 Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU GRANDE E GRADE ARADORA DE NO MÍNIMO 14 DISCOS, COM PNEUS E DISCOS NOVOS E SEMINOVOS, SENDO OS MESMOS TRAÇADOS 4X4, COM POTÊNCIA DE MOTOR DE NO MÍNIMO 75 CV, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO E COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA. PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS NAS COMUNIDADES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, SENDO A ROTA DE DESLOCAMENTO ESPECIFICADA NO MOMENTO DA EMISSÃO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. OBS: A CONTABILIDADE DAS HORAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAR-SE-Á SOMENTE AS QUE FOREM COMPROVADAS COM O CORTE DE TERRA, NÃO SENDO CONTABILIZADAS AS HORAS DE DESLOCAMENTO. - Quantidade: 375 Hora - Valor Referência: 412,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA (29.048.853/0001-85)	Adjudicado em: 12/01/2023 - 10:35:45 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	82.875,00
Item: 0002 - LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU GRANDE E GRADE ARADORA DE NO MÍNIMO 14 DISCOS, COM PNEUS E DISCOS NOVOS E SEMINOVOS, SENDO OS MESMOS TRAÇADOS 4X4, COM POTÊNCIA DE MOTOR DE NO MÍNIMO 75 CV, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO E COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA. PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS NAS COMUNIDADES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, SENDO A ROTA DE DESLOCAMENTO ESPECIFICADA NO MOMENTO DA EMISSÃO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. OBS: A CONTABILIDADE DAS HORAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAR-SE-Á SOMENTE AS QUE FOREM COMPROVADAS COM O CORTE DE TERRA, NÃO SENDO CONTABILIZADAS AS HORAS DE DESLOCAMENTO. - Quantidade: 125 Hora - Valor Referência: 412,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA (29.048.853/0001-85)	Adjudicado em: 12/01/2023 - 10:35:45 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	27.625,00

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:488D19BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 075-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
 Município de Serra Negra do Norte
 Registro de Preços Eletrônico - 075/2022
 Resultado da Homologação

0001 - LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU GRANDE E GRADE ARADORA DE NO MÍNIMO 14 DISCOS, COM PNEUS E DISCOS NOVOS E SEMINOVOS, SENDO OS MESMOS TRAÇADOS 4X4, COM POTÊNCIA DE MOTOR DE NO MÍNIMO 75 CV, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO E COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA. PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS NAS COMUNIDADES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, SENDO A ROTA DE DESLOCAMENTO ESPECIFICADA NO MOMENTO DA EMISSÃO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.					
OBS: A CONTABILIDADE DAS HORAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAR-SE-Á SOMENTE AS QUE FOREM COMPROVADAS COM O CORTE DE TERRA, NÃO SENDO CONTABILIZADAS AS HORAS DE DESLOCAMENTO. - N/C - Valor Referência: 412,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA	N/C	375 Hora	221,00	82.875,00	Homologado em 12/01/2023 10:36:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU GRANDE E GRADE ARADORA DE NO MÍNIMO 14 DISCOS, COM PNEUS E DISCOS NOVOS E SEMINOVOS, SENDO OS MESMOS TRAÇADOS 4X4, COM POTÊNCIA DE MOTOR DE NO MÍNIMO 75 CV, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO E COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA. PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS NAS COMUNIDADES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, SENDO A ROTA DE DESLOCAMENTO ESPECIFICADA NO MOMENTO DA EMISSÃO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.					
OBS: A CONTABILIDADE DAS HORAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAR-SE-Á SOMENTE AS QUE FOREM COMPROVADAS COM O CORTE DE TERRA, NÃO SENDO CONTABILIZADAS AS HORAS DE DESLOCAMENTO. - N/C - Valor Referência: 412,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA	N/C	125 Hora	221,00	27.625,00	Homologado em 12/01/2023 10:36:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:6D7E62F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022****Lista de deferimento de Inscrição****Cargo: Professor Pedagogo-Educação Infantil (Zona Urbana)****Código do cargo: A**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
42	Maria do Socorro de Lima Santana	Deferida
98	Maria Regiane da Silva	Deferida
106	Natália Roque Gadelha	Deferida
17	Mykaline Abrantes Pereira da Costa	Deferida
09	Francisca Janiclene de Araújo Lima	Deferida
19	Maria Francineide Pires da Silva	Deferida
62	Ana Sonária da Silva Lima Duarte	Deferida
101	Francisca Kalidiane dos Santos Medeiros	Deferida
27	Francisca Rafaela da Silva Sousa	Deferida
96	Raimunda Manuela C. da Silva	Deferida
63	Maria Elane da Silva Maniçoba	Deferida
82	Francisca Mayana Costa Oliveira	Deferida
83	Maria Nayara Ferreira	Deferida
67	Suzane de Oliveira Silva	Deferida
93	Maria Alcione Duarte	Deferida
26	Nalyane Carla Silva	Deferida
111	Maria Uelitânia Vieira dos Santos	Deferida
84	Damiana Samara Belo da Silva Antunes	Deferida
30	Maria da Conceição da S. Andrade	Deferida
01	Diana Maria Pires da Silva	Deferida
70	Maria Heloisa da Silva	Deferida
33	Maria Maksonaia Gadelha B. Mendes	Deferida
92	Ana Cristina Monteiro Rodrigues	Deferida
72	Eliete Rocha e Silva	Deferida

Cargo: Professor Pedagogo-Educação Infantil (Zona Rural)**Código do cargo: B**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
69	Maria José do Nascimento	Deferida
28	Maria Neuzivânia da Silva Filha	Deferida
06	Maria Clarinda Sarmiento Ananias	Deferida
126	Maria Wigna Paulino do Nascimento	Deferida
20	Maria Francineide Pires da Silva	Deferida
74	Maria Cleusinere de Paula Silva	Deferida
41	Micarla Manuela Paiva de Lima	Deferida
68	Marquiciene Gomes de Oliveira	Deferida
59	Francisca Girlene Moreira	Deferida

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, 13/01/2023

Cargo: Professor Pedagogo –Anos Iniciais (Zona Urbana)**Código do cargo: C**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
36	Maria do Socorro Pinto da Costa	Deferida
85	Espedito Alves da Silva	Deferida
45	Maria Cedilma Trigueiro Paiva	Deferida
40	Jucélio Gomes de Santana	Deferida
44	Maria do Socorro Lopes Pereira	Deferida
104	Josefa Ubelânia Pereira	Deferida
43	Rodrigo Gomes da Silva	Deferida
38	Núbia Rocha Germano	Deferida
121	Maria das Graças de Oliveira Rocha	Deferida
91	Maria Alcimária Duarte	Deferida
37	Vanúzia maria de Oliveira Souza	Deferida
24	Edileide Francisca Sousa	Deferida
50	Francisca Eduarda da Conceição	Deferida
48	Maria Luciene Monte da Silveira	Deferida
39	Zimácia Sarmiento Silva	Deferida
117	Luzia de Oliveira Pereira Filha	Deferida
118	Flávio Renan Epifânio de Oliveira	Deferida
90	Maria Beatriz Fernandes	Deferida
100	Jéssica Monte de Lima Jácome	Deferida

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, 13/01/2023

Cargo: Professor Pedagogo –Anos Iniciais (Zona Rural)**Código do cargo: D**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
29	Jailma Sarmento Fernandes	Deferida
108	Arturiane Pereira de Andrade	Deferida
53	Maria Eridivânia dos Santos Sousa	Deferida
60	Francisca Thaisa de S. Oliveira	Deferida
71	Viviane Fernandes Vidal	Deferida
10	Alessandra Holanda do N. Santos	Deferida
49	Patrícia Galdino de Andrade	Deferida
113	Leilanes Moreira Silva	Deferida

Cargo: Professor da EJA (Zona Urbana)**Código do cargo: E**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
66	Maria Selma Pinto André	Deferida
46	Maria Gilberla Formiga Sousa	Deferida
07	Vanilson Augusto da Silva	Deferida
88	Maria José Fernandes Silva	Deferida
87	Sandra Gerlane Sarmento Galdino	Deferida
47	Maria de Fátima Alencar	Deferida

Cargo: Professor da EJA (Zona Rural)**Código do cargo: F**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
55	Maria de Fátima da Silva	Deferida
56	Maria Lucilene Silva Silveira	Deferida
103	Maria Verlaine Magna Chaga Sarmento	Deferida
131	Aurileide Oliveira Duarte	Deferida
132	Aurilene Oliveira Duarte	Indeferida

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, 13/01/2023

Cargo: Professor de Letras (Português)**Código do cargo: G**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
54	Maria de Lourdes dos Santos Sousa	Deferida
12	Maria Elicarla da Silva	Deferida
135	Marinalda Maria Maia	Deferida
51	Leidy Ana Tavares de Oliveira	Deferida
23	Karla Simony de Abranches	Deferida
25	Lígia Alves Monte	Deferida
52	Letícia da Silva Queiroz	Deferida
133	Jocelma Gadelha de Andrade	Deferida
35	Felipe da Silva Gomes	Deferida
14	Francisco Rafael de Andrade	Deferida

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, 13/01/2023

Cargo: Professor de Matemática**Código do cargo: H**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
65	Francisco Felipe Gomes Jácome	Deferida
77	Maria Dayana Alves Ribeiro	Deferida
86	Henrique Jorge Melo Diniz	Deferida

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, 13/01/2023

Cargo: Professor de Ciências**Código do cargo: I**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
34	Francimares Lourenço de Oliveira	Deferida
76	Gláucio Simão Alves	Deferida

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, 13/01/2023

Cargo: Professor de História**Código do cargo: J**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
-----------------	-------------------	----------

		DA INSCRIÇÃO
79	Francisca Késsia de Oliveira Neta	Deferida
128	Thiago Alves de Oliveira	Deferida
57	Abraão Pires de Andrade	Indeferida

Cargo: Professor de Geografia
Código do cargo: K

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
61	Francisca Valdenice Galdino da S. Sousa	Deferida
116	Victor Elias Leite	Deferida

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, 13/01/2023

Cargo: Professor de Letras (Inglês)
Código do cargo: L

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
99	Maria Geovania da Silva C. Pereira	Deferida

Cargo: Professor de Educação Física
Código do cargo: M

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
102	Maria Berenice Pires da Silva	Deferida
73	Jéssica de Souza Jácome Borges	Deferida
129	Francisco Hugo de Oliveira Borges	Deferida

Cargo: Cuidador Escolar (Zona Urbana)
Código do cargo: N

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
81	Maria Cleonice dos Santos Oliveira	Deferida
11	Maria do socorro de A. Pereira Fernandes	Deferida
22	Sueleide Faustino de Lima Silva	Deferida
78	Maria Alzirene Ferreira	Deferida

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:B7CD8243

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 51/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Registro de Preços Eletrônico - 51/2022
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0000190 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPOVAN. 16 LUGARES; LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ANO (MÍNIMO)2020; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 2.0 E MÍNIMO DE 140CV; MOTOR COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; 04 (QUATRO) PORTAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; PNEU/RODA MEDIDA MÍNIMA 200/65 R16; PORTA MALAS MÍNIMO 100LITROS; CÂMBIO MECÂNICO; TRACÇÃO TRASEIRA; CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS ASSENTOS; AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO DA FRENTE; FREIOS ABS; ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS DA FRENTE E TRASEIRO; EXTINTOR COM PRAZO DE VALIDADE DE PELO MENOS 1 ANO; TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO; MACACO HIDRÁULICO E PNEU SOBRESSALENTE. SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM SEGURO TOTAL, SENDO A FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. - Quantidade: 12,0000 Mês - Valor Referência: 11.283,3333						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)	Adjudicado em: 11/01/2023 - 10:56:29 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	sprinter van 2.2 cdi 515 2020	Mercedes Benz	12,0000	119.880,0000	

Item: 0002 - 0006387 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN. 16 LUGARES; LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ANO (MÍNIMO)2020; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 2.0 E MÍNIMO DE 140 CV; MOTOR COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; 04 (QUATRO) PORTAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; PNEU/RODA MEDIDA MÍNIMA 200/65 R16; PORTA MALAS MÍNIMO 100 LITROS; CÂMBIO MECÂNICO; TRACÇÃO TRASEIRA; CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS ASSENTOS; AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO DA FRENTE; FREIOS ABS; ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS DA FRENTE E TRASEIRO; EXTINTOR COM PRAZO DE VALIDADE DE PELO MENOS 1 ANO; TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO; MACACO HIDRÁULICO E PNEU SOBRESSALENTE. SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM SEGURO TOTAL, SENDO A FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. - Quantidade: 12,0000 Mês - Valor Referência: 11.283,3333						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)	Adjudicado em: 11/01/2023 - 10:56:29 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	sprinter van 2.2 cdi 515 2020	Mercedes Benz	12,0000	124.680,0000	

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:EAA4BE59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 52/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 52/2022
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0007399 - ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS - dimensões aproximadas 920(l)x450(p)x1980(h) mm. todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aço SAE 1008 a 1012, sendo colunas em chapa #14 e prateleira chapa #22. a estante deve constituir de 04 colunas com seção em l, espessura de 2,00mm (#14), abas de 35mm perfuradas em passo de 50mm para ajuste de altura das prateleiras. seis (06) prateleiras removíveis que possibilitem a regulagem de altura, com espessura de 0,75 mm (#22), cada prateleira deve possuir dois reforços em ômega, na mesma espessura de 0,45 mm (#26), a parte frontal e posterior de cada prateleira deverá conter 3 dobras para proporcionar maior resistência e menor risco de acidentes, minimizando as arestas cortantes. as prateleiras serão unidas às colunas através de 08 parafusos sextavados com porcas, laterais e fundo com dois pares de reforço cada em forma de x, com espessura de 2,0mm (#14), com bordas fixadas às colunas por parafusos e porcas. as sapatas devem ser constituídas em material polimérico dispostas individualmente na extremidade inferior de cada coluna, evitando o contato direto do aço com o piso. Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, de pelo menos 01 (Um) ano contra eventuais defeitos de fabricação. - Quantidade: 74,00 Unidade - Valor Referência: 273,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J V P LOPES LTDA (47.677.561/0001-93)	Adjudicado em: 12/01/2023 - 11:22:59 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PANDIN	PANDIN	74,00	18.500,00
Item: 0002 - 0007400 - ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS - Arquivo confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012, com dimensões de 1330x470x600mm (AXLXP), cor cinza cristal e acabamento texturizado, três reforços internos, verticais formato ômega, soldados em cada estrutura lateral, 04 (quatro) gavetas, com capacidade para no mínimo de 7 kg cada, sistema de deslizamento através de roldanas em nylon, puxadores estampados na própria estrutura da gaveta, varetas laterais para sustentação de pastas, porta etiquetas estampadas na própria estrutura de aço, fechadura com 02 chaves. Acabamento das partes metálicas em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso. Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, de pelo menos 01 (Um) ano contra eventuais defeitos de fabricação. - Quantidade: 41,00 Unidade - Valor Referência: 717,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (41.043.317/0001-92)	Adjudicado em: 12/01/2023 - 11:23:14 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	AQA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	41,00	29.397,00
Item: 0003 - 0007401 - ARMÁRIO DE AÇO - Armário confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012 com dimensões de 1980x900x450mm, cor cinza cristal e acabamento texturizado, constituído de 02 portas com pivotamento lateral, cada porta com 3 dobradiças internas. Possui 04 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com duas dobras nas laterais, deverá ter um porta etiqueta que permite a colocação da etiqueta pela parte interna da porta e estampado na própria porta em baixo relevo, em conformidade com a NR 24, cada porta deverá oferecer dois sistemas de ventilação de furos. Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, de pelo menos 01 (Um) ano contra eventuais defeitos de fabricação. - Quantidade: 47,00 Unidade - Valor Referência: 917,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Gqs Eletros e Equipamentos Ltda (11.427.407/0001-16)	Adjudicado em: 12/01/2023 - 11:23:30 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ARM-02PA	GQS	47,00	39.950,00
Item: 0004 - 0007402 - ARMÁRIO ROUPEIRO 8 LUGARES, 1 superior, 2 no meio do corpo e 1 inferior (cada porta com aproximadamente 272x420 mm), dividido em 2 corpos confeccionado em chapa de aço sae-1008/1010 com 0,75mm (#22) de espessura. Dimensões aproximadas: 625(l)x420(p)x1820(h)mm. mecanismo de abertura das portas deve ser tipo pivotante, lateral à direita, com duas dobradiças internas em cada porta, as dobradiças devem ser formadas por dois corpos com duas e três bainhas, respectivamente, o posicionamento dos corpos deve ser concêntrico entre as duas faces cilíndricas e unidos por um pino com 4 mm de diâmetro, a altura máxima das duas dobradiças, após união, deverá ser de 60 mm. Cada porta deverá conter dois conjuntos que facilitem a circulação de ar, um na parte superior e outro na parte inferior. Sistema de identificação individualizado por portas, cada porta deverá possuir um porta etiqueta, estampado no próprio corpo, em baixo relevo, de aproximadamente 80 x 37 mm, que permita a fixação da etiqueta pela parte interna da porta, proporcionando maior segurança contra avarias e acidentes. Os pés niveladores deverão ser em polipropileno injetado, que confere maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos. Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, de pelo menos 01 (Um) ano contra eventuais defeitos de fabricação. - Quantidade: 22,00 Unidade - Valor Referência: 947,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (41.043.317/0001-92)	Adjudicado em: 12/01/2023 - 11:23:44 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	RPA08	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	22,00	20.812,00
Item: 0005 - 0007403 - VENTILADOR DE PAREDE 60 CM Potência mínima: 200 W, Voltagem: Bivolt, Rotação máxima: 1.400 RPM, Vazão: (m³/s) 1,25, Motor: Com 2 Rolamentos, Cor da grade: Preto, Pintura: Eletrostática (peças metálicas) Hélice: 3 pás (Polipropileno natural), Controle de velocidade: Contínuo, Altura de mesa montado (C x L x A): 42 x 61 x 61cm, Comprimento cabo de alimentação: 0,70m, Garantia: 12 Meses. - Quantidade: 45,00 Unidade - Valor Referência: 201,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)	Adjudicado em: 12/01/2023 - 11:23:57 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	VENTISOL - NEW VENTISOL - NEW 60CM	60CM	45,00	8.775,00
Item: 0006 - 0007404 - VENTILADOR DE COLUNA 60 CM - Potência: 200 W, Voltagem: Bivolt, Rotação máxima: 1.400 RPM, Vazão: (m³/s) 1,25, Motor: Com 2 Rolamentos, Cor da grade: Preto, Pintura: Eletrostática (peças metálicas), Hélice: 3 pás (Polipropileno natural), Controle de velocidade: Contínuo, Comprimento cabo de alimentação: 2,00m, Altura de Coluna (C x L x A): 97 x 97 x 180cm, Garantia: 12 Meses. - Quantidade: 55,00 Unidade - Valor Referência: 216,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)	Adjudicado em: 12/01/2023 - 11:24:04 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	VENTISOL - NEW VENTISOL - NEW 60CM	60CM	55,00	11.880,00
Item: 0010 - 0007408 - FREEZER HORIZONTAL 385 LITROS - Freezer horizontal com chaves capacidade 385 litros, altura, 61,60 largura, prof. 69,10, capacidade 53kg, cor branca, 01 porta, 110v, 220v. - Quantidade: 18,00 Unidade - Valor Referência: 3.589,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA (43.684.445/0001-40)	Adjudicado em: 12/01/2023 - 11:24:14 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	RCFB3	MIDEA	18,00	60.840,00
Item: 0011 - 0007409 - BEBEDOURO GARRAÇÃO - bebedouro elétrico para garração tipo coluna. fornece até 3,5 litros/hora de água gelada: alto desempenho para uso doméstico e institucional (de acordo com NBR 13972), termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C, sistema EASY open removível: faz a abertura automática do garração, alças laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza refrigeração por compressor: 2 torneiras em plástico abs sendo uma para água natural e outra para água gelada, baixo consumo de energia, design moderno. Garantia de 1 ano. - Quantidade: 25,00 Unidade - Valor Referência: 649,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J V P LOPES LTDA (47.677.561/0001-93)	Adjudicado em: 12/01/2023 - 11:24:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ESMALTEC	ESMALTEC	25,00	16.250,00
Item: 0012 - 0007410 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS - bebedouro de pressão com 4 torneiras inox, capacidade para 200 litros, tecnologia de isolamento em poliuretano expandido, filtro para água (opcional), recipiente para água em polietileno rotomoldado, totalmente atóxico, fabricado em aço inox AISI 430, pia de escoamento em vacuum-form, manutenção simples e barata, fácil instalação, serpentina com tubo de cobre, com revestimento em pintura a pó eletrostática, na cor branca, a água com temperatura até 23°C é resfriada para a faixa de 2°C a 7°C em tempo mínimo. 2 torneiras de jardim e 2 torneiras de pressão. composição: 01 tanque de 200l de água, 02 torneiras cromada tipo jardim, 02 torneiras cromada de pressão, 01 serpentina, 01 boia de regulagem automática de água, voltagem 110v ou 220v, consumo: 0,188 KW/h, motor: 1/4 CV, altura: 1,520 mm, largura 805 mm, profundidade: 640 mm, profundidade c/ pia: 810 mm. Garantia de 1 ano. - Quantidade: 17,00 Unidade - Valor Referência: 2.981,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA (47.607.630/0001-92)	Adjudicado em: 12/01/2023 - 11:24:30 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KX20	KNOX	17,00	47.804,00

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:FFFE53AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2022 – DISPENSA Nº 14/2022

PROCESSO: 1004957/2022**MODALIDADE:** Dispensa: 14/2022**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU**CNPJ:** 12.745.010/0001-35**CONTRATADA:** CLINICA DE OLHOS VASCONCELOS NETO**CNPJ:** 10.726.677/0001-65**ENDEREÇO:** Rua Juvenal Lamartine, 725, Bom Jardim, Mossoró/RN CEP: 59.618-740**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICO/OFTALMOLÓGICO E CIRÚRGICO POR RETINÓLOGO COM URGÊNCIA.**VALOR TOTAL:** R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 29 de dezembro de 2022**VIGENCIA:** 29 de dezembro de 2022 a 28 de janeiro de 2023.

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2101 - Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	INDICAÇÃO CIRÚRGICA URGENTE DE VITRECTOMIA POSTERIOR + FACOEMULSIFICAÇÃO COM LIO DOBRÁVEL + ÓLEO DE SILICONE + VITRECTOMIA VIA PARS PLANA + TROCA FLUIDO AR + ENDOLASER + IMPLANTE DE ÓLEO DE SILICONE + PERFLUORCABONO EM OLHO ESQUERDO.		SERV	1,00	18.800,00	18.800,00
Total:						18.800,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2022

Pela Contratante

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS NETO

Clínica De Olhos Vasconcelos Neto

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:43D14CA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

PROCESSO: 823033/2021**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 1/2022**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN**CNPJ:** 12.745.010/0001-35**CONTRATADA:** NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP**CNPJ:** 05.621.288/0001-35**ENDEREÇO:** Rua Gustavo Torres Trocolli, 67, Pedro Gondim, João Pessoa/PB CEP:58031144**OBJETO:** Contratação de empresa para informatização completa das unidades básicas de saúde do município de Tibau, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, contemplando conectividade, rede lógica interna (física e/ou wi-fi), serviço de armazenamento de dados, servidor local, estações de trabalho, painéis de chamada, serviço de impressão e tablets, conjuntamente com o fornecimento sistema de gestão em saúde e aplicativos, que possibilitem a implantação e uso de prontuário eletrônico na AB e a automação das ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agendes de Combate às Endemias (ACE), realizando as coletas de informações de saúde no território de maneira georreferenciada, constituindo um banco de dados único, base para extração de relatórios e mapas relativos às condicionantes sociais e de saúde do local, com possibilidade de acompanhar os dados de produção da equipe, além de alimentar os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, em especial e-SUS, seguindo os requisitos de integração de informação determinados pelo Ministério, permitindo a realização de ações de tele atendimento e tele monitoramento dos cidadãos cadastrados, incluindo a implantação de todas as soluções, treinamento dos profissionais envolvidos e o respectivo suporte.**VALOR TOTAL:** R\$ 164.710,00 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e dez reais)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 01 de dezembro de 2022**VIGENCIA:** 01 de dezembro de 2022 a 30 de setembro de 2023

Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 2094 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 2094 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - Tibau

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Saúde da Família Conectada - Compreende: Conectividade (link à internet), rede lógica local (física ou wi-fi), servidor local, serviço de armazenamento de dados e suporte, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, contemplando 04 equipes saúde da família.	Mês	10	800,0000	8.000,00
2	Servidor Local com licença para Sistema de Gestão em Saúde - Compreende: Servidor com capacidade de hospedar até 6 estações de trabalho conectadas e equipamentos de proteção (nobreak e rack de proteção), com licença de acesso ao Sistema de Gestão à Saúde com ferramentas para produção de relatórios e mapas a partir das informações produzidas pelos Agentes Comunitários de Saúde e realização de teleatendimento e telemonitoramento dos usuários, incluindo manutenção e suporte, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, contemplando 05 equipes saúde da família.	Mês	10	1.800,0000	18.000,00
3	Estação de Trabalho Conectada - Compreende: Equipamentos de hardware em comodato, incluindo monitor, teclado e mouse, conectados ao servidor local e à internet, incluindo manutenção e suporte, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, contemplando 30 estações de trabalho.	Mês	10	4.500,0000	45.000,00
4	Serviço de Impressão Multifuncional Monocromática - Compreende: Impressora multifuncional, em comodato conectada ao servidor local, com franquia de 500 páginas impressas por mês (exceto fornecimento de papel), manutenção e suporte, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, contemplando 04 impressoras.	Mês	10	856,0000	8.560,00
5	Sistema de Painel de chamada para UBS - Compreende: Software e hardware (TV e equipamentos para retirada de senhas) para chamada eletrônica do público nas UBS, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, contemplando 04 equipes saúde da família.	Mês	10	1.340,0000	13.400,00
6	Sistema de Prontuário Eletrônico - Compreende: Sistema de prontuário eletrônico para Atenção Básica, próprio ou público, incluindo suporte, que atendam as funcionalidades e as especificações técnicas do Termo de Referência, contemplando 04 equipes saúde da família/atenção primária.	Mês	10	2.430,0000	24.300,00
7	Tablet com aplicativo de cadastro e sistema de gestão em Saúde - Compreende: tablet em comodato, com conexão wi-fi, com aplicativo para registro e gestão das ações realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e de forma georreferenciada, com licença de Sistema em Gestão de Saúde, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, contemplando 15 ACS/ACE.	Mês	13	3.150,0000	40.950,00
9	Sistema de Monitoramento e análise de banco de dados PEC-MS - Compreende o fornecimento de licença de uso de sistemas para monitoramento, (Business Intelligence) e análise de dados do Prontuário Eletrônico do Cidadão Ministério da Saúde. Aplicação integrada ao Banco de dados do e-SUS APS, contemplando 05 equipes saúde da família/atenção primária.	Mês	10	650,0000	6.500,00
Total do contrato em R\$					164.710,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

Tibau/RN, 01 de dezembro de 2022

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR
Novotech Soluções Tecnológicas LTDA - EPP

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:460D01AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 017/2022

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 017/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 017/2022, cujo objeto trata da aquisição REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades do Município de VenhaVerRN, conforme Termo de Referência..

RESULTADO:

Lote 1: 5995 - ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.
Valor Global: 2.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5995 - ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	BIOLAB	0,430000	5.000,00

Lote 3: 5997 - ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.538.476/0001-34.
Valor Global: 5.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5997 - ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	BIOLAB	0,990000	6.000,00

Lote 4: 5998 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5998 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	LEGRAND	0,130000	6.000,00

Lote 5: 5999 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5999 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	GERMED	0,130000	6.000,00

Lote 6: 6000 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6000 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE:	E.M.S.	0,070000	12.000,00

COMPRIMIDO			
------------	--	--	--

Lote 7: 6001 - BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 4.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6001 - BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,340000	12.000,00

Lote 8: 6002 - BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 1.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6002 - BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	teuto	0,160000	8.000,00

Lote 9: 6003 - BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 1.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6003 - BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	teuto	0,210000	8.000,00

Lote 10: 6004 - BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 6.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6004 - BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	germed	0,850000	8.000,00

Lote 11: 6005 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 100,00 ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 14.890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6005 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 100,00 ML	hipolabor	14,890000	1.000,00

Lote 12: 6006 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.
Valor Global: 3.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6006 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	NOVARTIS	0,270000	12.000,00

Lote 13: 6007 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.
Valor Global: 9.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6007 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	teuto	0,800000	12.000,00

Lote 14: 6008 - CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.
Valor Global: 1.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6008 - CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	BIOLAB	0,340000	5.000,00

Lote 15: 6009 - CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 450 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.
Valor Global: 5.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6009 - CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 450 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	eurofarma	1,800000	3.000,00

Lote 16: 6010 - CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.
Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6010 - CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	E.M.S	0,200000	12.000,00

Lote 17: 6011 - CLOBAZAM, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.
Valor Global: 7.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6011 - CLOBAZAM, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	SANOFI	3,970000	2.000,00

Lote 18: 6012 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.
Valor Global: 960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6012 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	TEUTO	0,080000	12.000,00

Lote 19: 6013 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.
Valor Global: 1.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6013 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	TEUTO	0,070000	24.000,00

Lote 20: 6014 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 7.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6014 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG.ML. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML	GEOLAB	3,900000	2.000,00

Lote 22: 6016 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 1.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6016 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	uniao quimica	0,370000	5.000,00

Lote 23: 6018 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6018 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	HYPOFARMA	0,420000	5.000,00

Lote 24: 6020 - DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6020 - DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO	PFIZER	0,500000	3.000,00

Lote 25: 6021 - DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6021 - DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	GERMED	0,100000	6.000,00

Lote 26: 6022 - DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6022 - DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	SANTISA	0,110000	5.000,00

Lote 27: 6024 - DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 1.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6024 - DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	zydus	0,880000	2.000,00

Lote 28: 6025 - DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 2.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6025 - DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	zydus	1,190000	2.000,00

Lote 29: 6026 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6026 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	hipolabor	0,170000	4.000,00

Lote 30: 6028 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 2.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6028 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	U. QUÍMICA	0,260000	8.000,00

Lote 31: 6030 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS UNIDADE: FRA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6030 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS UNIDADE: FRA	CRISTÁLIA	7,200000	500,00

Lote 32: 6031 - FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Valor Global: 1.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6031 - FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,110000	12.000,00

Lote 33: 6032 - GABAPENTINA, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 3.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6032 - GABAPENTINA, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	BIOLAB	0,830000	4.000,00

Lote 34: 6034 - HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 3.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6034 - HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML	U. QUÍMICA	6,500000	500,00

Lote 35: 6036 - HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Valor Global: 620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6036 - HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	0,310000	2.000,00

Lote 36: 6037 - HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6037 - HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	0,350000	8.000,00

Lote 37: 6038 - LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Valor Global: 580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

6038 - LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,580000	1.000,00
--	-----------	----------	----------

Lote 38: 6039 - LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 5.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6039 - LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	0,700000	8.000,00

Lote 39: 6040 - LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 3.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6040 - LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	0,700000	5.000,00

Lote 40: 6041 - LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 20,00 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 12.838,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6041 - LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 20,00 ML	CRISTÁLIA	18,340000	700,00

Lote 42: 6047 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: CÁPSULA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6047 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: CÁPSULA	rambaxy	0,600000	3.000,00

Lote 43: 6048 - OLANZAPINA, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Valor Global: 2.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6048 - OLANZAPINA, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,440000	5.000,00

Lote 44: 6049 - OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Valor Global: 1.260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6049 - OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	0,420000	3.000,00

Lote 45: 6050 - PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6050 - PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	E.M.S.	0,350000	4.000,00

Lote 47: 6052 - QUETIAPINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6052 - QUETIAPINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA UNIDADE: COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,660000	5.000,00

Lote 48: 6053 - QUETIAPINA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Valor Global: 5.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6053 - QUETIAPINA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	EUROFARMA	1,180000	5.000,00

Lote 49: 6054 - QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6054 - QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	E.M.S.	0,400000	5.000,00

Lote 50: 6055 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6055 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,150000	5.000,00

Lote 51: 6056 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 1MG,ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA UNIDADE: FRASCO 30,00 ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 8.395,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6056 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 1MG,ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA UNIDADE: FRASCO 30,00 ML	prati	16,790000	500,00

Lote 52: 6057 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 1.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6057 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	crystalia	0,220000	5.000,00

Lote 53: 6058 - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG UNIDADE: COMPRIMIDO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 1.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6058 - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG UNIDADE: COMPRIMIDO	cimed	0,180000	6.000,00

Lote 54: 6059 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6059 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	0,400000	1.000,00

Lote 55: 6060 - TOPIRAMATO, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 4.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6060 - TOPIRAMATO, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	ems	0,850000	5.000,00

Lote 56: 6061 - TOPIRAMATO, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.538.476/0001-34.
Valor Global: 1.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6061 - TOPIRAMATO, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	VITAMEDIC	0,210000	5.000,00

Lote 57: 6062 - TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.538.476/0001-34.
Valor Global: 2.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6062 - TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	ZYDUS	0,460000	5.000,00

Lote 58: 6063 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.
Valor Global: 2.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6063 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	hipolabor	0,390000	6.000,00

Lote 60: 6066 - VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.
Valor Global: 920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6066 - VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	BIOLAB	0,460000	2.000,00

Lote 61: 6067 - VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG UNIDADE: FRASCO 100,00 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.
Valor Global: 3.445,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6067 - VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG UNIDADE: FRASCO 100,00 ML	hipolabor	6,890000	500,00

Lote 62: 6068 - VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.
Valor Global: 1.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6068 - VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	BIOLAB	0,980000	2.000,00

VENHA VER, 12 de janeiro de 2023

ASSINATURA

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:47B30463

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 017/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº , que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: 5995 - ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.
Valor Global: 2.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5995 - ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	BIOLAB	0,430000	5.000,00

Lote 3: 5997 - ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 5.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5997 - ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	BIOLAB	0,990000	6.000,00

Lote 4: 5998 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5998 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	LEGRAND	0,130000	6.000,00

Lote 5: 5999 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5999 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	GERMED	0,130000	6.000,00

Lote 6: 6000 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6000 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	E.M.S.	0,070000	12.000,00

Lote 7: 6001 - BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 4.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6001 - BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	0,340000	12.000,00

Lote 8: 6002 - BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 1.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6002 - BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	teuto	0,160000	8.000,00

Lote 9: 6003 - BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 1.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6003 - BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	teuto	0,210000	8.000,00

Lote 10: 6004 - BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 6.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6004 - BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	germed	0,850000	8.000,00

Lote 11: 6005 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 100,00 ML.
Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.
 Valor Global: 14.890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6005 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 100,00 ML	hipolabor	14,890000	1.000,00

Lote 12: 6006 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.
Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.
 Valor Global: 3.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6006 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	NOVARTIS	0,270000	12.000,00

Lote 13: 6007 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.
Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.
 Valor Global: 9.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6007 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	teuto	0,800000	12.000,00

Lote 14: 6008 - CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.
Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.
 Valor Global: 1.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6008 - CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	BIOLAB	0,340000	5.000,00

Lote 15: 6009 - CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 450 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.
Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.
 Valor Global: 5.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6009 - CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 450 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	eurofarma	1,800000	3.000,00

Lote 16: 6010 - CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.
Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.
 Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6010 - CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	E.M.S	0,200000	12.000,00

Lote 17: 6011 - CLOBAZAM, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.
Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.
 Valor Global: 7.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6011 - CLOBAZAM, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	SANOFI	3,970000	2.000,00

Lote 18: 6012 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.
Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.
 Valor Global: 960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6012 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	TEUTO	0,080000	12.000,00

Lote 19: 6013 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Valor Global: 1.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6013 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	TEUTO	0,070000	24.000,00

Lote 20: 6014 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML.**Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 7.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6014 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML	GEOLAB	3,900000	2.000,00

Lote 22: 6016 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.**Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 1.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6016 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	uniao química	0,370000	5.000,00

Lote 23: 6018 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.**Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6018 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	HYPOFARMA	0,420000	5.000,00

Lote 24: 6020 - DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO.

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6020 - DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO	PFIZER	0,500000	3.000,00

Lote 25: 6021 - DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.**Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6021 - DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	GERMED	0,100000	6.000,00

Lote 26: 6022 - DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.**Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6022 - DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	SANTISA	0,110000	5.000,00

Lote 27: 6024 - DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.**Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 1.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6024 - DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	zydus	0,880000	2.000,00

Lote 28: 6025 - DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.**Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.
Valor Global: 2.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6025 - DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	zydus	1,190000	2.000,00

Lote 29: 6026 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.
Valor Global: 680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6026 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	hipolabor	0,170000	4.000,00

Lote 30: 6028 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.538.476/0001-34.
Valor Global: 2.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6028 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	U. QUÍMICA	0,260000	8.000,00

Lote 31: 6030 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS UNIDADE: FRA.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.538.476/0001-34.
Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6030 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS UNIDADE: FRA	CRISTÁLIA	7,200000	500,00

Lote 32: 6031 - FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.
Valor Global: 1.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6031 - FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,110000	12.000,00

Lote 33: 6032 - GABAPENTINA, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.
Valor Global: 3.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6032 - GABAPENTINA, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	BIOLAB	0,830000	4.000,00

Lote 34: 6034 - HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.538.476/0001-34.
Valor Global: 3.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6034 - HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML	U. QUÍMICA	6,500000	500,00

Lote 35: 6036 - HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.
Valor Global: 620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6036 - HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	0,310000	2.000,00

Lote 36: 6037 - HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6037 - HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	0,350000	8.000,00

Lote 37: 6038 - LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Valor Global: 580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6038 - LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,580000	1.000,00

Lote 38: 6039 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 5.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6039 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	0,700000	8.000,00

Lote 39: 6040 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 3.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6040 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	0,700000	5.000,00

Lote 40: 6041 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 20,00 ML.**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 12.838,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6041 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 20,00 ML	CRISTÁLIA	18,340000	700,00

Lote 42: 6047 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: CÁPSULA.**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6047 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: CÁPSULA	rambaxy	0,600000	3.000,00

Lote 43: 6048 - OLANZAPINA, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Valor Global: 2.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6048 - OLANZAPINA, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,440000	5.000,00

Lote 44: 6049 - OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Valor Global: 1.260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6049 - OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	0,420000	3.000,00

Lote 45: 6050 - PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.**Participação Licante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

6050 - PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	E.M.S.	0,350000	4.000,00
--	--------	----------	----------

Lote 47: 6052 - QUETIAPINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6052 - QUETIAPINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA UNIDADE: COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,660000	5.000,00

Lote 48: 6053 - QUETIAPINA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Valor Global: 5.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6053 - QUETIAPINA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	EUROFARMA	1,180000	5.000,00

Lote 49: 6054 - QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6054 - QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	E.M.S.	0,400000	5.000,00

Lote 50: 6055 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6055 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,150000	5.000,00

Lote 51: 6056 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 1MG,ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA UNIDADE: FRASCO 30,00 ML.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 8.395,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6056 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 1MG,ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA UNIDADE: FRASCO 30,00 ML	prati	16,790000	500,00

Lote 52: 6057 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 1.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6057 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	cristalia	0,220000	5.000,00

Lote 53: 6058 - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 1.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6058 - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG UNIDADE: COMPRIMIDO	cimed	0,180000	6.000,00

Lote 54: 6059 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6059 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	0,400000	1.000,00

Lote 55: 6060 - TOPIRAMATO, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 4.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6060 - TOPIRAMATO, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	ems	0,850000	5.000,00

Lote 56: 6061 - TOPIRAMATO, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6061 - TOPIRAMATO, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	VITAMEDIC	0,210000	5.000,00

Lote 57: 6062 - TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 2.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6062 - TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	ZYDUS	0,460000	5.000,00

Lote 58: 6063 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 2.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6063 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	hipolabor	0,390000	6.000,00

Lote 60: 6066 - VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6066 - VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	BIOLAB	0,460000	2.000,00

Lote 61: 6067 - VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG UNIDADE: FRASCO 100,00 ML.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 3.445,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6067 - VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG UNIDADE: FRASCO 100,00 ML	hipolabor	6,890000	500,00

Lote 62: 6068 - VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24.

Valor Global: 1.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6068 - VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	BIOLAB	0,980000	2.000,00

VENHA VER, 12 de janeiro de 2023

ASSINATURA

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:9C73354F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

Av. Aristófaes Fernandes, SN, Centro – Jandaíra/RN – CEP: 59.594-000
Fone: (084) 98610-6408 – CNPJ: 08.309.239/0001-50

DECRETO Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Municipal nº 503 de 18 de outubro de 2022, Orçamento Geral do Município – LOA 2023,

DECRETA:

**TÍTULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A programação financeira tem por objeto, manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, com o objetivo de:

- I - atender prioridades da Administração Municipal;
- II - impedir a realização de despesas acima das disponibilidades financeiras;
- III - disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades executoras;
- IV - permitir o controle financeiro da execução orçamentária.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município de Jandaíra do ano de 2023.

Art. 4º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica:

- I - a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;
- II - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;
- III - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;
- IV – às transferências financeiras fundo a fundo; e
- V – os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2023, incluindo-se na obrigação prevista as despesas de 13º salário e férias.

§2º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§3º As despesas com pessoal e encargos sociais, oriundas das folhas de pagamento, bem como com estagiários e respectiva taxa de administração, quando houver, deverão ser empenhadas no início do exercício financeiro e liquidadas dentro do respectivo mês de competência.

Art. 6º Ficam os Órgãos/Entidades integrantes da Administração Municipal, obrigados a procederem ao empenho das despesas por estimativa, na sua totalidade, no mês de janeiro de 2023, com previsão até dezembro de 2023, para os casos que couber.

§1º Não havendo previsão orçamentária suficiente para o total da despesa a ser empenhada por estimativa, o Órgão/Entidade deverá se planejar, reduzir ações ou indicar outra fonte de recursos para cobrir as despesas ou, até mesmo, realizar créditos adicionais ou remanejamentos de acordo com a Lei Municipal nº 503 de 18 de outubro de 2022, Orçamento Geral do Município – LOA 2023.

§ 2º Os empenhos das despesas previstas no *caput* poderão ser realizados até o último dia útil do mês de janeiro, não configurando assim quebra de continuidade contratual, interrupção na prestação de serviços e execução de despesa sem prévio empenho.

CAPÍTULO II DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7º É vedada a abertura de créditos adicionais sem prévia autorização legislativa ou além dos limites fixados na Lei Orçamentária.

Art. 8º Os decretos de abertura de créditos adicionais serão detalhados segundo a natureza das despesas e fontes de recurso, para que possam integrar, automaticamente, ao “Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)”, precedidos da emissão dos instrumentos a que se refere o art. 7º, da Lei Municipal nº 503 de 18 de outubro de 2022, Orçamento Geral do Município – LOA 2023

CAPÍTULO III DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)

Art. 9º As alterações dos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos no art. 7 e 14, da Lei Municipal nº 503 de 18 de outubro de 2022, Orçamento Geral do Município – LOA 2023.

§1º As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2023.

§2º Os remanejamentos das dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças, não entram no cômputo do limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

§3º Poderão ser inclusos no QDD elementos de despesas não previstos inicialmente para a adequada contabilização das despesas públicas através de remanejamentos orçamentários.

Art. 10º Fica autorizada a criação de novos elementos de despesa, por meio de créditos adicionais ou por meio dos instrumentos previstos no art. 14, da Lei Municipal nº 503 de 18 de outubro de 2022, Orçamento Geral do Município – LOA 2023, desde que a finalidade dos gastos esteja alinhada com os objetivos estabelecidos no projeto ou atividade recebedora do crédito.

Parágrafo Único. As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 11º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2023, e de acordo com a Lei Municipal nº 503 de 18 de outubro de 2022, Orçamento Geral do Município – LOA 2023, devendo estar contempladas as despesas de que tratam o art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

financeira:

Art. 12º São procedimentos de programação e execução orçamentária e

- I - a Solicitação de Desembolso Financeiro, compatível com a disponibilidade de caixa projetada;
- II - o Empenho;
- III - a Liquidação;
- IV - a Ordem de Pagamento (OP), que consiste na efetivação do pagamento da despesa.

Art. 13º É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 14º É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

Art. 15º A liquidação da despesa será processada após a entrega do material ou a efetiva prestação do serviço, salvo os casos que independem de implemento de condição.

Art. 16º Na liquidação, a unidade/setor responsável por atestar a despesa evidenciará:

- I - o nome do credor;
- II - a origem do crédito;
- III - a importância a pagar;
- IV - quando for o caso, o número, a data e a série da nota fiscal respectiva, bem como as demais indicações que se fizerem necessárias ao pagamento.

Art. 17º A liquidação da despesa por fornecimento ou serviços prestados terá por base:

- I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
- II - a nota de empenho;
- III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

CAPÍTULO VI DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 18º As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 19º Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 21º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2023.

Art. 22º Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 23º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 12 de janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso													Exercício:2023	
ANEXO II														
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO														
Natureza da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.836.569,76	1.921.511,11	1.919.215,40	1.958.242,51	1.937.581,10	1.861.822,59	1.871.005,44	1.889.371,14	1.884.779,72	1.880.188,29	1.903.145,41	2.093.689,53	22.957.122,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	440,00	460,35	459,80	469,15	464,20	446,05	448,25	452,65	451,55	450,45	455,95	501,60	5.500,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.785.242,00	1.867.809,44	1.865.577,89	1.903.514,28	1.883.430,31	1.809.789,08	1.818.715,29	1.836.567,71	1.832.104,60	1.827.641,50	1.849.957,02	2.035.175,88	22.315.525,00	
Total Despesas Correntes	3.622.251,76	3.789.780,90	3.785.253,09	3.862.225,94	3.821.475,61	3.672.057,72	3.690.168,98	3.726.391,50	3.717.335,87	3.708.280,24	3.753.558,39	4.129.367,01	45.278.147,00	
INVESTIMENTO	797.889,60	834.791,99	833.794,63	850.749,79	841.773,53	808.860,58	812.850,03	820.828,93	818.834,20	816.839,48	826.813,10	909.594,14	9.973.620,00	
INVERSOES FINANCEIRAS	800,00	837,00	836,00	853,00	844,00	811,00	815,00	823,00	821,00	819,00	829,00	912,00	10.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	68.000,00	71.145,00	71.060,00	72.505,00	71.740,00	68.935,00	69.275,00	69.955,00	69.785,00	69.615,00	70.465,00	77.520,00	850.000,00	
Total Despesas de Capital	866.689,60	906.773,99	905.690,63	924.107,79	914.357,53	878.606,58	882.940,03	891.606,93	889.440,20	887.273,48	898.107,10	988.026,14	10.833.620,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	67.234,08	70.343,66	70.259,61	71.688,34	70.931,95	68.158,55	68.494,72	69.167,06	68.998,97	69.671,32	69.671,32	76.646,85	840.426,00	
Total Reserva de Contingência	67.234,08	70.343,66	70.259,61	71.688,34	70.931,95	68.158,55	68.494,72	69.167,06	68.998,97	68.830,89	69.671,32	76.646,85	840.426,00	
Total Despesa	4.556.175,44	4.766.898,55	4.761.203,33	4.858.022,06	4.806.765,09	4.618.822,85	4.641.603,73	4.687.165,48	4.675.775,05	4.664.384,61	4.721.336,80	5.194.040,00	56.952.193,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária													Exercício:2023	
ANEXO I														
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA														
Categoria Econômica	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total							
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	963.720,87	970.759,61	978.971,48	973.692,42	982.490,85	995.981,77	5.865.617,00							
Contribuições	16.676,45	16.798,25	16.940,35	16.849,00	17.001,25	17.234,70	101.500,00							
Receita Patrimonial	59.008,35	59.439,32	59.942,14	59.618,90	60.157,63	60.983,67	359.150,00							
Receita de Serviços	821,50	827,50	834,50	830,00	837,50	849,00	5.000,00							
Transferências Correntes	7.982.406,90	8.040.708,10	8.108.726,18	8.065.000,27	8.137.876,78	8.249.620,76	48.584.339,00							
Outras Receitas Correntes	24.286,33	24.463,71	24.670,66	24.537,62	24.759,35	25.099,33	147.817,00							
Total Receitas Correntes	9.046.920,40	9.112.996,51	9.190.085,30	9.140.528,22	9.223.123,35	9.349.769,23	55.063.423,00							
Transferências de Capital	310.324,91	312.591,43	315.235,71	313.535,82	316.368,97	320.713,15	1.888.770,00							
Total Receitas de Capital	310.324,91	312.591,43	315.235,71	313.535,82	316.368,97	320.713,15	1.888.770,00							
Total Receita	9.357.245,31	9.425.587,94	9.505.321,01	9.454.064,04	9.539.492,33	9.670.482,37	56.952.193,00							

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA													Exercício:2023	
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2023														
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
Recursos disponíveis	4.556.175,44	4.828.437,41	4.928.281,67	4.878.453,42	4.689.754,81	4.709.762,28	4.835.393,27	4.757.509,13	4.744.942,11	4.733.383,59	4.790.167,69	5.263.711,32	57.715.972,15	
Saldo anterior	0,00	67.234,08	70.259,61	71.688,33	70.931,96	68.158,55	68.494,72	70.343,65	69.167,06	68.998,98	68.830,89	69.671,32	763.779,15	
Receta Orçamentária	4.556.175,44	4.761.203,33	4.858.022,06	4.806.765,09	4.618.822,85	4.641.603,73	4.766.898,55	4.687.165,48	4.675.775,05	4.664.384,61	4.721.336,80	5.194.040,00	56.952.193,00	
Despesa	4.488.941,36	4.690.943,72	4.786.333,73	4.735.833,13	4.550.664,30	4.573.109,01	4.696.554,90	4.617.998,42	4.606.776,07	4.595.553,72	4.651.665,48	5.117.393,15	56.111.767,00	
Despesas Correntes	3.622.251,76	3.785.253,09	3.862.225,94	3.821.475,61	3.672.057,72	3.690.168,98	3.789.780,90	3.726.391,50	3.717.335,87	3.708.280,24	3.753.558,39	4.129.367,01	45.278.147,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.836.569,76	1.919.215,40	1.958.242,51	1.937.581,10	1.861.822,59	1.871.005,44	1.921.511,11	1.889.371,14	1.884.779,72	1.880.188,29	1.903.145,41	2.093.689,53	22.957.122,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	440,00	459,80	469,15	464,20	446,05	448,25	460,35	452,65	451,55	450,45	455,95	501,60	5.500,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.785.242,00	1.865.577,89	1.903.514,28	1.883.430,31	1.809.789,08	1.818.715,29	1.867.809,44	1.836.567,71	1.832.104,60	1.827.641,50	1.849.957,02	2.035.175,88	22.315.525,00	
Despesas de Capital	866.689,60	905.690,63	924.107,79	914.357,53	878.606,58	882.940,03	906.773,99	891.606,93	889.440,20	887.273,48	898.107,10	988.026,14	10.833.620,00	
INVESTIMENTO	797.889,60	833.794,63	850.749,79	841.773,53	808.860,58	812.850,03	834.791,99	820.828,93	818.834,20	816.839,48	826.813,10	909.594,14	9.973.620,00	
INVERSOES FINANCEIRAS	800,00	836,00	853,00	844,00	811,00	815,00	837,00	823,00	821,00	819,00	829,00	912,00	10.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	68.000,00	71.145,00	72.505,00	71.740,00	68.935,00	69.275,00	71.145,00	69.955,00	69.785,00	69.615,00	70.465,00	77.520,00	850.000,00	
Saldo final	67.234,08	70.259,61	71.688,33	70.931,96	68.158,55	68.494,72	70.343,65	69.167,06	68.998,98	68.830,89	69.671,32	76.646,85	840.426,00	

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Av. Aristófaes Fernandes, SN, Centro – Jandaíra/RN – CEP: 59.594-000
Fone: (084) 98610-6408 – CNPJ: 08.309.239/0001-50
DECRETO Nº 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 13 da Lei nº 503, de 18 de outubro de 2022 – LOA 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2023, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município do Jandaíra, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente à programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e Lei Orçamentária Anual de 2023, em nível de modalidade de aplicação, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 12 de janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL			1.839.000
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			1.839.000
	01 - LEGISLATIVA		1.839.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.839.000
	0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal		1.839.000
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL MANTER DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	Fiscal	1.601.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.601.000
	0001 - Jandaíra		1.601.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		858.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		275.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL MANTER AS ATIVIDADES DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL	Fiscal	232.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		232.000
	0001 - Jandaira		232.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2095 MANUTENÇÃO DA COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR MANTER A COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR	Fiscal	6.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Jandaira		6.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			999.822
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			999.822
	04 - ADMINISTRAÇÃO		999.822
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		999.822
	0002 - Administrando com Responsabilidade		999.822
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA ADQUIRIR UM VEÍCULO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1080 APOIO GOVERNAMENTAL À ASSOCIAÇÕES E OUTRAS ENTIDADES REALIZAR O APOIO A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE PARCERIAS OU CONVÊNIOS	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000
	1087 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS E SUBVENÇÕES SOCIAIS Realizar transferências financeiras a entidades mediante autorização legislativa	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA	Fiscal	949.822
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		839.822
	0001 - Jandaira		839.822
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		474.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.002
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		80.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.200
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		220
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.200

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		110.000
	0001 - Jandaira		110.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO			2.697.888
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO			2.697.888
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.667.388
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.625.288
	0002 - Administrando com Responsabilidade		2.625.288
	1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS ADQUIRIR EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, COM USO PRINCIPALMENTE DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA	Fiscal	15.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.200
	0001 - Jandaira		5.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.200
	0001 - Jandaira		10.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	2.555.488
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.776.288
	0001 - Jandaira		1.776.288
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		26.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		446.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		99.288
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		180.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		165.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		15.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		779.200
	0001 - Jandaira		779.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		200.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		22.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2008 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES E CONSÓRCIOS PÚBLICOS REALIZAR A CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES E/OU À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Fiscal	22.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - Jandaira		11.000
	3.3.71.41 CONTRIBUIÇÕES		5.500

	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		5.500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		11.000
	0001 - Jandaira		11.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.500
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		5.500
	2057 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO REALIZAR A PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NOS DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO	Fiscal	32.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.200
	0001 - Jandaira		10.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		22.200
	0001 - Jandaira		22.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		6.600
	0016 - Capacitando Servidores		6.600
	2009 PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS REALIZAR A PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS	Fiscal	6.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.600
	0001 - Jandaira		6.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.300
	181 - POLICIAMENTO		35.500
	0002 - Administrando com Responsabilidade		35.500
	2005 MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO REALIZAR O APOIO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	Fiscal	35.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.500
	0001 - Jandaira		15.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		30.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		30.500
	0099 - Operações Especiais		30.500
	2054 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS - FEMURN / CNM / OUTRAS	Fiscal	30.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.500
	0001 - Jandaira		30.500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000
	3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			3.572.000
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			3.572.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.898.600
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.898.600
	0002 - Administrando com Responsabilidade		1.898.600
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fiscal	1.898.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		321.600
	0001 - Jandaira		321.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		138.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.572.000
	0001 - Jandaira		1.572.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		50.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		1.000
	0001 - Jandaira		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		1.673.400
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		1.673.400
	0002 - Administrando com Responsabilidade		462.400
	2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	Fiscal	462.400
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	REALIZAR A CONTABILIZAÇÃO DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		350.000
	0001 - Jandaira		350.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		330.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		110.000
	0001 - Jandaira		110.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		110.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.200
	0001 - Jandaira		1.200
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.200
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.200
	0001 - Jandaira		1.200
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.200
	0099 - Operações Especiais		1.211.000
	2052 PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO	Fiscal	255.500
	REALIZAR A CONTABILIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		255.500
	0001 - Jandaira		255.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		250.000
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	Fiscal	350.000
	REALIZAR A CONTABILIZAÇÃO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		350.000
	0001 - Jandaira		350.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		150.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		200.000
	2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	Fiscal	605.500
	REALIZAR A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA		

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		605.500
	0001 - Jandaira		605.500
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.500
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		600.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			106.224
05.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			106.224
	04 - ADMINISTRAÇÃO		106.224
	124 - CONTROLE INTERNO		106.224
	0007 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno		106.224
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	106.224
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		106.224
	0001 - Jandaira		106.224
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		74.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.624
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			5.558.440
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			5.558.440
	12 - EDUCAÇÃO		5.317.440
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.092.700
	0003 - Escola de Qualidade para Todos		2.092.700
	1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA ADQUIRIR VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA	Fiscal	60.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Fiscal	2.026.700
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.750.200
	0001 - Jandaira		1.750.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		198.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		271.500
	0001 - Jandaira		271.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2062 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	Fiscal	6.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.000
	0001 - Jandaira		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		514.850
	0006 - Alimentação na Escola		514.850
	2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	Fiscal	375.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		205.000
	0001 - Jandaira		205.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		70.500
	0001 - Jandaira		70.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		100.000
	0001 - Jandaira		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA MANTER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA	Fiscal	96.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.500
	0001 - Jandaira		40.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		55.500
	0001 - Jandaira		55.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA MANTER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	Fiscal	43.350
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		12.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jandaira		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		31.350
	0001 - Jandaira		31.350
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2.031.550
	0003 - Escola de Qualidade para Todos		1.846.050
	1004 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ADQUIRIR FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Fiscal	40.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000

	0001 - Jandaira		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	1007 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL CONSTRUIR OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	100.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.000
	0001 - Jandaira		25.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1019 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO CONSTRUIR OU REFORMAR GINÁSIO POLIESPORTIVO DENTRO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	Fiscal	117.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.000
	0001 - Jandaira		7.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1024 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS CONSTRUIR OU REFORMAR QUADRAS ESPORTIVAS DENTRO DE UNIDADES ESCOLARES	Fiscal	135.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000
	0001 - Jandaira		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		105.000
	0001 - Jandaira		105.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL ADQUIRIR ÔNIBUS OU MICRO-ÔNIBUS PARA INTEGRAR A FROTA DE VEÍCULOS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	Fiscal	260.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000

	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		100.000
	0001 - Jandaira		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		100.000
	0001 - Jandaira		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	130.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1035 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA CONSTRUIR OU REFORMAR A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	Fiscal	87.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		16.000
	0001 - Jandaira		16.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		11.000
	0001 - Jandaira		11.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		60.000
	0001 - Jandaira		60.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.000
	1070 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE INFORMÁTICA NO MUNICÍPIO REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE INFORMÁTICA NO MUNICÍPIO, PROPICIANDO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA ACESSO A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Fiscal	150.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000
	0001 - Jandaira		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1072 CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONSTRUIR REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ADEQUANDO ESPAÇOS PARA REFEIÇÕES	Fiscal	70.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1073 REALIZAÇÃO DE SIMULADOS, AULÕES E CURSOS PREPARATÓRIOS PARA PROCESSOS SELETIVOS REALIZAR SIMULADOS, AULÕES E CURSINHOS PREPARATÓRIOS PARA PROCESSOS SELETIVOS TAIS COMO IFRN, ENEM, ENTRE OUTROS.	Fiscal	15.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000
	0001 - Jandaira		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1074 ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL REALIZAR A ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE	Fiscal	11.000

	NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDER A TODOS OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.500
	0001 - Jandaira		5.500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.500
	0001 - Jandaira		5.500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.500
	2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM A QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	Fiscal	202.500
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		202.500
	0001 - Jandaira		202.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	Fiscal	9.350
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		9.350
	0001 - Jandaira		9.350
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A JOVENS ESTUDANTES	Fiscal	13.200
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	MANTER O PROGRAMA DE APOIO A JOVENS ESTUDANTES		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		13.200
	0001 - Jandaira		13.200
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		3.300
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.300
	3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE		3.300
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	Fiscal	496.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		460.000
	0001 - Jandaira		460.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		270.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		36.000
	0001 - Jandaira		36.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2051 MANUTENÇÃO DO PROJETO TRILHAS REGISTRAR A MANUTENÇÃO DO PROJETO TRILHAS	Fiscal	10.000

	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	0010 - Transporte na Escola		185.500
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT	Fiscal	185.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000
	0001 - Jandaira		100.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		85.500
	0001 - Jandaira		85.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	362 - ENSINO MÉDIO		190.500
	0010 - Transporte na Escola		190.500
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	Fiscal	190.500
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		190.500
	0001 - Jandaira		190.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		371.840
	0003 - Escola de Qualidade para Todos		371.840
	1008 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	45.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000
	0001 - Jandaira		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1009 CONCLUSÃO DE CRECHE MODELO PRO-INFÂNCIA CONCLUIR A OBRA DE UMA CRECHE MODELO PRO-INFÂNCIA PARA O ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO	Fiscal	155.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000
	0001 - Jandaira		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1069 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL ADQUIRIR FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	40.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000

	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	1075 ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL REALIZAR A ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL PARA ATENDER A TODOS OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	Fiscal	11.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.500
	0001 - Jandaira		5.500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.500
	0001 - Jandaira		5.500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.500
	1085 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENSINO INFANTIL Adquirir materiais e equipamentos para unidades de ensino infantil	Fiscal	20.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	Fiscal	96.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		92.000
	0001 - Jandaira		92.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		4.000
	0001 - Jandaira		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2096 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO MANTER O PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	Fiscal	4.840
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		4.840
	0001 - Jandaira		4.840
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		220
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		220
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		16.000
	0003 - Escola de Qualidade para Todos		16.000
	2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	Fiscal	16.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.000
	0001 - Jandaira		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		8.000

	0001 - Jandaira		8,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2,000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2,000
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		100,000
	0003 - Escola de Qualidade para Todos		100,000
	1071 CONSTRUÇÃO DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL PARA AEE CONSTRUIR UMA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER, DESENVOLVER AÇÕES E APOIAR AS CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	Fiscal	100,000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50,000
	0001 - Jandaira		50,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50,000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		50,000
	0001 - Jandaira		50,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50,000
	13 - CULTURA		241,000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		241,000
	0009 - Difundindo a Cultura Local		241,000
	1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS PROMOVER EVENTOS DE NATUREZA CULTURAIL E FESTIVO	Fiscal	152,500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		47,500
	0001 - Jandaira		47,500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2,000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2,000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2,000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40,000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5,000
	0001 - Jandaira		5,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5,000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		100,000
	0001 - Jandaira		100,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100,000
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS	Fiscal	58,500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23,500
	0001 - Jandaira		23,500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5,000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2,000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2,000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5,000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2,000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2,000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		4,000
	0001 - Jandaira		4,000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2,000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		31,000
	0001 - Jandaira		31,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20,000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5,000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2072 MANUTENÇÃO DE AUXÍLIOS AO SETOR CULTURAL Registrar despesas inerentes a manutenção do setor cultural através de auxílios financeiros autorizados pela Lei Aldir Blanc	Fiscal	30,000
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		14,000
	0001 - Jandaira		14,000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5,000

	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		16.000
	0001 - Jandaira		16.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			12.359.530
06.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)			12.359.530
	12 - EDUCAÇÃO		12.359.530
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		8.886.240
	0003 - Escola de Qualidade para Todos		8.886.240
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	Fiscal	7.526.920
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		7.295.920
	0001 - Jandaira		7.295.920
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		332.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.712.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.199.520
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		200.000
	0001 - Jandaira		200.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		11.000
	0001 - Jandaira		11.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.000
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	Fiscal	1.359.320
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		929.320
	0001 - Jandaira		929.320
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		36.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.120
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		430.000
	0001 - Jandaira		430.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		3.473.290
	0003 - Escola de Qualidade para Todos		3.473.290
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	Fiscal	2.839.550

	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.748.550
	0001 - Jandaira		2.748.550
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		36.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.064.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		433.550
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		31.000
	0001 - Jandaira		31.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		31.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	Fiscal	633.740
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		339.740
	0001 - Jandaira		339.740
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.040
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		274.000
	0001 - Jandaira		274.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO			2.311.392
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO			2.311.392
	27 - DESPORTO E LAZER		2.311.392
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		2.311.392
	0021 - Incentivo ao Esporte e Ações Articuladas de Lazer e Entretenimento		2.311.392
	1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS CONSTRUIR OU REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS PARA MELHORIA DO LAZER E ENTRETENIMENTO	Fiscal	330.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Jandaira		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		150.500
	0001 - Jandaira		150.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		165.000
	0001 - Jandaira		165.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000

	1036 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ÁREAS DE LAZER CONSTRUIR OU REFORMAR DE ÁREAS DE LAZER AMPLIANDO A OFERTA DE LAZER E ENTRETENIMENTO	Fiscal	220.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		80.500
	0001 - Jandaira		80.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de		110.000
	Recursos Naturais		
	0001 - Jandaira		110.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1037 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO CONSTRUIR OU REFORMAR GINÁSIO POLIESPORTIVO, MELHORANDO OS LOCAIS DE LAZER E ENTRETENIMENTO	Fiscal	335.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Jandaira		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.500
	0001 - Jandaira		150.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		170.000
	0001 - Jandaira		170.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL CONSTRUIR OU REFORMAR ESTÁDIO MUNICIPAL PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	Fiscal	240.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		85.000
	0001 - Jandaira		85.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.500
	0001 - Jandaira		30.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		125.000
	0001 - Jandaira		125.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1039 INSTALAÇÃO OU REFORMA DE COBERTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS INSTALAR OU REFORMAR A COBERTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS MELHORANDO-OS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES NOS MESMOS	Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1081 AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS REALIZAR A AQUISIÇÃO DE PARQUES E/OU BRINQUEDOS INFANTIS PARA SEREM INSTALADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS SERVINDO COMO OPÇÃO DE LAZER E ENTRETENIMENTO	Fiscal	35.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		30.000
	0001 - Jandaira		30.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1084 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO TORNANDO-SE UM ESPAÇO APROPRIADO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	Fiscal	155.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jandaíra		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Jandaíra		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		100.000
	0001 - Jandaíra		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1086 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PISTAS DE SKATE NO MUNICÍPIO REALIZAR A CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PISTAS DE SKATE PARA SERVIR DE MAIS UMA OPÇÃO DE LAZER E ENTRETENIMENTO	Fiscal	110.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Jandaíra		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		30.000
	0001 - Jandaíra		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1088 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS CONSTRUIR OU REFORMAR COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS MELHORANDO A INFRAESTRUTURA PARA OS ATLETAS	Fiscal	190.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000
	0001 - Jandaíra		120.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		70.000
	0001 - Jandaíra		70.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1089 INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS OU REDES DE PROTEÇÃO EM ÁREAS ESPORTIVAS CONFECCIONAR E INSTALAR ALAMBRADOS OU REDES DE PROTEÇÃO EM ÁREAS ESPORTIVAS, TAIS COMO QUADRAS OU GINÁSIOS	Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jandaíra		30.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		30.000
	0001 - Jandaíra		30.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO	Fiscal	553.892
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		507.892
	0001 - Jandaíra		507.892
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		62.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		82.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.492
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.500
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		46.000

	0001 - Jandaira		46.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA	Fiscal	10.500
	Realizar o incentivo ao esporte com a concessão de Bolsa Atleta		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.500
	0001 - Jandaira		10.500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2064 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADES ESPORTIVAS	Fiscal	10.000
	Registrar a transferência de recursos para entidades esportivas		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			4.491.125
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			4.491.125
	04 - ADMINISTRAÇÃO		208.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		208.000
	0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura		208.000
	1022 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Fiscal	208.000
	REFORMAR O PRÉDIO DA PREFEITURA, MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE USO E A OFERTA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		158.000
	0001 - Jandaira		158.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15 - URBANISMO		4.033.125
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.618.575
	0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura		1.618.575
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	Fiscal	1.618.575
	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.372.825
	0001 - Jandaira		1.372.825
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		132.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		132.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.720
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.400
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		550.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.200
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.200
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		605
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		550
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000
	0001 - Jandaira		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		239.250
	0001 - Jandaira		239.250

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		110.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.500
	0001 - Jandaira		5.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.500
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.304.050
	0002 - Administrando com Responsabilidade		60.000
	1013 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA ADQUIRIR VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA	Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura		2.158.050
	1002 CONSTRUÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E/OU RODOVIAS Realizar a Construção e Pavimentação de Estradas no Município	Fiscal	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Jandaira		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		100.000
	0001 - Jandaira		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO À PARALALEPÍPEDO OU ASFALTO	Fiscal	1.202.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		400.000
	0001 - Jandaira		400.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		351.000
	0001 - Jandaira		351.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		350.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		401.000
	0001 - Jandaira		401.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17060000 - Transferência Especial da União		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1012 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E CICLOVIAS CONSTRUIR CALÇADÃO E CICLOVIAS PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS	Fiscal	155.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Jandaira		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1015 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS CONSTRUIR OU REFORMAR PRAÇAS PÚBLICAS	Fiscal	420.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Jandaira		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000

	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		55.500
	0001 - Jandaira		55.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		300.000
	0001 - Jandaira		300.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	17060000 - Transferência Especial da União		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1016 AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS ADQUIRIR OU DESAPROPRIAR IMÓVEIS VISANDO O INTERESSE PÚBLICO	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Jandaira		15.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	1028 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE CONSTRUIR UM PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE	Fiscal	143.550
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - Jandaira		11.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		110.550
	0001 - Jandaira		110.550
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		110.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		550
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		22.000
	0001 - Jandaira		22.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1031 CONSTRUÇÃO DE LETREIROS NO MUNICÍPIO CONSTRUIR LETREIROS NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA.	Fiscal	22.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - Jandaira		11.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		11.000
	0001 - Jandaira		11.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.000
	0019 - Promoção do Desenvolvimento da Infra-Estrutura		44.000
	1079 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO REALIZAR MELHORIAS E A AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO PÚBLICO	Fiscal	29.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Jandaira		4.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		25.000
	0001 - Jandaira		25.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1082 AQUISIÇÃO DE LETREIROS, PLACAS SINALIZATIVAS OU AFINS AQUISIÇÃO DE LETREIROS OU PLACAS PARA FACHADAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0023 - Apoio ao Transporte Rodoviário		42.000
	1078 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS REALIZAR A CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS VALORIZANDO OS MUNÍCIPIES QUE UTILIZAM ESTE MEIO DE TRANSPORTE	Fiscal	42.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.000

	0001 - Jandaira		32.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		110.500
	0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura		110.500
	1027 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO ADQUIRIR CAMINHÃO COLETOR BASCULANTE PARA A COLETA DE LIXO	Fiscal	110.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.500
	0001 - Jandaira		50.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	25 -ENERGIA		250.000
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		250.000
	0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura		250.000
	2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTER OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Fiscal	250.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Jandaira		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		87.500
	0001 - Jandaira		87.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		102.500
	0001 - Jandaira		102.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			1.316.300
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			1.316.300
	15 -URBANISMO		1.316.300
	452 - SERVIÇOS URBANOS		1.316.300
	0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura		1.316.300
	1014 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS URBANIZAR CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	Fiscal	49.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.000
	0001 - Jandaira		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		15.000
	0001 - Jandaira		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		15.000

	0001 - Jandaira		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	Fiscal	1.267.300
	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		712.000
	0001 - Jandaira		712.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		36.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		84.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		536.300
	0001 - Jandaira		536.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		15.000
	0001 - Jandaira		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		4.000
	0001 - Jandaira		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			507.000
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			507.000
	10 - SAÚDE		67.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		67.000
	0004 - Saúde de Qualidade para Todos		67.000
	1093 REFORMA OU READEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE	Seguridade Social	60.000
	REFORMAR O PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Jandaira		60.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	7.000
	MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - Jandaira		7.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000

	3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17 - SANEAMENTO		440.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		319.500
	0004 - Saúde de Qualidade para Todos		319.500
	1040 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO REALIZAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	Seguridade Social	265.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Jandaira		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		50.500
	Congêneres vinculados à Saúde		
	0001 - Jandaira		50.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de		15.000
	Recursos Naturais		
	0001 - Jandaira		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	1042 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS CONSTRUIR UNIDADES SANITÁRIAS	Seguridade Social	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		10.000
	Congêneres vinculados à Saúde		
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO MANter AS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO	Seguridade Social	4.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Jandaira		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2090 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS AO SANEAMENTO TRANSFERIR CONTRIBUIÇÕES À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS AO SANEAMENTO	Seguridade Social	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		20.000
	605 - ABASTECIMENTO		120.500
	0004 - Saúde de Qualidade para Todos		120.500
	1032 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AMPLIAR A OFERTA DE ÁGUA À POPULAÇÃO, COM AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Seguridade Social	120.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Jandaira		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		10.500
	Congêneres vinculados à Saúde		
	0001 - Jandaira		10.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			14.303.812
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			14.303.812
	10 - SAÚDE		14.303.812

	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		8.065.680
	0004 - Saúde de Qualidade para Todos		8.065.680
	1063 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS REGISTRAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	Seguridade Social	49.700
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		14.000
	0001 - Jandaira		14.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		35.700
	0001 - Jandaira		35.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANter O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	8.008.480
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.942.480
	0001 - Jandaira		7.942.480
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.012.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		696.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		778.680
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.100
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		12.000
	0001 - Jandaira		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		4.000
	0001 - Jandaira		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	7.500

	REGISTRAR AS DESPESAS INERENTES AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.500
	0001 - Jandaira	7.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.467.376
	0004 - Saúde de Qualidade para Todos	4.467.376
	1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS REALIZAR A CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO	Seguridade Social 560.100
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	350.000
	0001 - Jandaira	350.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	330.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000
	0001 - Jandaira	100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000
	0001 - Jandaira	100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.100
	0001 - Jandaira	10.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100
	1057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA ADQUIRIR VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA	Seguridade Social 180.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000
	0001 - Jandaira	50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000
	0001 - Jandaira	50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000
	0001 - Jandaira	50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000
	0001 - Jandaira	5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000
	0001 - Jandaira	10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000
	0001 - Jandaira	10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.000
	0001 - Jandaira	5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	1059 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE POSTOS DE SAÚDE AMPLIAR E/OU REFORMAR POSTOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO	Seguridade Social 80.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	45.000
	0001 - Jandaira	45.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000

	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1060 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SUS MUNICIPAL ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O SUS MUNICIPAL, FORTALECENDO A ATENÇÃO PRIMÁRIA	Seguridade Social	80.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1061 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS VINCULADAS À SAÚDE PROMOVER E REALIZAR CAMPANHAS VINCULADAS À SAÚDE	Seguridade Social	8.200
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.200
	0001 - Jandaira		8.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	1062 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE CONSTRUIR, REFORMAR, EQUIPAR E INSTALAR ACADEMIAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, VALORIZANDO AS ATIVIDADES FÍSICAS EM TODAS AS IDADES	Seguridade Social	63.200
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		27.200
	0001 - Jandaira		27.200
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.000
	0001 - Jandaira		7.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		22.000
	0001 - Jandaira		22.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		7.000
	0001 - Jandaira		7.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	1065 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIAS REALIZAR A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NO MUNICÍPIO	Seguridade Social	45.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001 - Jandaira		20.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1066 MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MÓVEL REALIZAR A REESTRUTURAÇÃO D CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MÓVEL PARA MELHOR ATENDER AS LOCALIDADES RURAIS	Seguridade Social	35.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		15.000
	0001 - Jandaira		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA REGISTRAR AS DESPESAS INERENTES AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	Seguridade Social	1.436.250
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.377.250
	0001 - Jandaira		1.377.250
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		880.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		440.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		550
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		14.000
	0001 - Jandaira		14.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		15.000
	0001 - Jandaira		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		22.000
	0001 - Jandaira		22.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		8.000
	0001 - Jandaira		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E CRESCER SAUDÁVEL REGISTRAR AS DESPESAS INERENTES A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E CRESCER SAUDÁVEL, COM AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA ENFRENTAMENTO DE ARBOVIROSES, CONSUMO DE ALCOOL E DROGAS E ISTS	Seguridade Social	8.500
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.500
	0001 - Jandaira		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jandaira		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S MANTER OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S	Seguridade Social	677.804
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		29.000
	0001 - Jandaira		29.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		646.804
	0001 - Jandaira		646.804
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		39.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		482.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		101.304
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF MANTER AS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	Seguridade Social	636.288
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		626.288
	0001 - Jandaira		626.288
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		490.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		103.068
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		220

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	Seguridade	241.400

		Social	
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		230.400
	0001 - Jandaira		230.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		168.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.280
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		220
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000
	0001 - Jandaira		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2076 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL REGISTRAR AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL, APOIANDO AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA SAÚDE NA FAMÍLIA, OFERTANDO PSQUIATRA, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPÊUTA, EDUCADOR FÍSICO E ASSISTENTE SOCIAL.	Seguridade Social	129.904
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		128.904
	0001 - Jandaira		128.904
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		92.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.404
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de		1.000
	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - Jandaira		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE DESEMPENHO	Seguridade Social	33.730
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		29.730
	0001 - Jandaira		29.730
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		420
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		110
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		4.000
	0001 - Jandaira		4.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2089 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE TRANSFERIR À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO.	Seguridade Social	252.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		250.000
	0001 - Jandaira		250.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		150.000
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		887.060
	0004 - Saúde de Qualidade para Todos		887.060
	1056 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO ADQUIRIR AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO, FORTALECENDO AÇÕES DE SUPORTE NOS ATENDIMENTOS MÉDICOS	Seguridade Social	260.400
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		120.200
	0001 - Jandaira		120.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		20.200
	0001 - Jandaira		20.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1090 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO HOSPITAL OU UNIDADES MISTAS CONSTRUIR OU REFORMAR O HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADES MISTAS DE SAÚDE VINCULADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Seguridade Social	130.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000
	0001 - Jandaira		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH MANTER A GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	Seguridade Social	496.660
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		464.660
	0001 - Jandaira		464.660
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		24.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.040
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		220
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		7.000
	0001 - Jandaira		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		7.000
	0001 - Jandaira		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		12.000
	0001 - Jandaira		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		4.000
	0001 - Jandaira 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
			2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		467.780
	0004 - Saúde de Qualidade para Todos		60.400
	1058 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS ADQUIRIR MEDICAMENTOS FINANCIANDOS COM RECURSOS DE CONVÊNIOS	Seguridade Social	60.400
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		30.400
	0001 - Jandaira		30.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	0005 - Assistência Farmacêutica		407.380
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA MANTER O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	Seguridade Social	407.380
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		200.200
	0001 - Jandaira		200.200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		87.180
	0001 - Jandaira		87.180
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.780
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		100.000
	0001 - Jandaira		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000

	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		114.032
	0004 - Saúde de Qualidade para Todos		114.032
	1068 IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL REALIZAR A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL EM PARCERIA COM ÓRGÃOS DE SAÚDE	Seguridade Social	4.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.000
	0001 - Jandaira		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Seguridade Social	110.032
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		104.032
	0001 - Jandaira		104.032
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		55.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.632
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000
	0001 - Jandaira		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		151.884
	0004 - Saúde de Qualidade para Todos		151.884
	1067 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ADQUIRIR UM VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Seguridade Social	40.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	Seguridade Social	111.884
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000
	0001 - Jandaira		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		110.884
	0001 - Jandaira		110.884
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		68.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.884
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000

	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		150.000
	0004 - Saúde de Qualidade para Todos		150.000
	1045 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES IMPLANTAR MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, CONFORME CONVÊNIO FUNASA Nº 01388/2017.	Seguridade Social	150.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		100.000
	0001 - Jandaira		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			594.072
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			594.072
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		499.072
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.200
	0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social		5.200
	2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	5.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.200
	0001 - Jandaira		5.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		35.000
	0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social		35.000
	1044 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS CONSTRUIR OU REFORMAR O CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS	Seguridade Social	35.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		173.372
	0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social		173.372
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Seguridade Social	173.372
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		173.372
	0001 - Jandaira		173.372
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		133.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.972
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		285.500
	0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social		225.500
	1055 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE REALIZAR O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE	Seguridade Social	90.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.000

	0001 - Jandaira		90.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		90.000
	2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À FAMÍLIAS RECONHECIDAMENTE CARENTES	Seguridade Social	130.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000
	0001 - Jandaira		110.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		15.000
	0001 - Jandaira		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	5.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.500
	0001 - Jandaira		5.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0022 - Promoção da Melhoria Habitacional		60.000
	1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA ADQUIRIR VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA	Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16 - HABITAÇÃO		95.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		95.000
	0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social		15.000
	1050 AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS ADQUIRIR OU DESAPROPRIAR IMÓVEIS	Seguridade Social	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Jandaira		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	0020 - Apoio à Programas Sociais		10.000
	2071 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Realização de Programa de Regularização Fundiária	Seguridade Social	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	0022 - Promoção da Melhoria Habitacional		70.000
	1020 CONSTRUÇÃO OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUIR OU MELHORAR UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	Seguridade Social	70.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		10.000
	0001 - Jandaira		10.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		50.000
0001 - Jandaira		50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.698.956
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.698.956
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.698.956
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		245.104
	0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social		245.104
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MANTER AS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Seguridade Social	245.104
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		245.104
	0001 - Jandaira		245.104
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		122.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.704
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.453.852
	0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social		1.017.620
	1046 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB CONSTRUIR OU REFORMAR UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Seguridade Social	69.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.000
	0001 - Jandaira		52.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		12.000
	0001 - Jandaira		12.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1047 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE DO SCFV CONSTRUIR OU REFORMAR UNIDADE LOCAL DO SCFV	Seguridade Social	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1064 SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS REGISTRAR AÇÕES FRENTE AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS	Seguridade Social	22.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.000
	0001 - Jandaira		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		4.000
	0001 - Jandaíra		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	1091 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS CONSTRUIR OU REFORMAR O CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS	Seguridade Social	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jandaíra		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	832.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		824.000
	0001 - Jandaíra		824.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.100
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		4.000
	0001 - Jandaíra		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		4.000
	0001 - Jandaíra		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2037 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BGSUAS MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BGSUAS	Seguridade Social	12.700
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		12.700
	0001 - Jandaíra		12.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2068 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Jandaíra		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000
	0001 - Jandaira		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	2084 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS MANTER O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	Seguridade Social	3.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000
	0001 - Jandaira		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2085 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO MANTER O PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	Seguridade Social	8.920
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.920
	0001 - Jandaira		8.920
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		420
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0020 - Apoio à Programas Sociais		436.232
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB	Seguridade Social	333.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		128.160
	0001 - Jandaira		128.160
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		96.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.160
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		205.640
	0001 - Jandaira		205.640
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		84.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.640
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2042 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF	Seguridade Social	102.432
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		102.432
	0001 - Jandaira		102.432
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		49.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.332
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			23.500
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			23.500
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		23.500
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		14.000
	0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social		14.000
	2045 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	Seguridade Social	14.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.000
	0001 - Jandaira		14.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		9.500
	0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social		9.500
	2046 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MANTER O CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Seguridade Social	9.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.500
	0001 - Jandaira		9.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL			2.264.956
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL			2.264.956
	17 - SANEAMENTO		30.000
	605 - ABASTECIMENTO		30.000
	0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura		30.000
	1083 RECUPERAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO MUNICÍPIO REALIZAR A RECUPERAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA NO MUNICÍPIO QUE SÃO DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA A DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DA CIDADE E COMUNIDADES RURAIS	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		30.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		30.000
	0013 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente		30.000
	1033 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PERFURAR E INSTALAR POÇOS TUBULARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Jandaira		15.000

	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	20 - AGRICULTURA		2.204.956
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		23.900
	0008 - Apoio a Defesa Civil Municipal		23.900
	2060 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL	Fiscal	23.900
	MANTER A COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.900
	0001 - Jandaira		23.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.260
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		220
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		220
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	605 - ABASTECIMENTO		1.418.806
	0013 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente		1.313.406
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	Fiscal	1.313.406
	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.093.906
	0001 - Jandaira		1.093.906
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		273.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.656
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.650
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		215.500
	0001 - Jandaira		215.500

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	0017 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário		105.400
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1005 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ADQUIRIR TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA AUXILIAR O HOMEM DO CAMPO, BEM COMO AS ATIVIDADES NAS QUAIS A SECRETARIA DER SUPORTE	Fiscal	105.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.400
	0001 - Jandaira		50.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	606 - EXTENSÃO RURAL		399.500
	0013 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente		310.500
	1041 REFORMA, ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE DO MUNICÍPIO REFORMAR E ADEQUAR A FEIRA-LIVRE DO MUNICÍPIO, MODERNIZANDO ESTRUTURA, QUIOSQUES, COBERTURA.	Fiscal	150.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.500
	0001 - Jandaira		100.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1053 PROMOÇÃO DO CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO REALIZAR A MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO	Fiscal	160.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001 - Jandaira		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		95.000
	0001 - Jandaira		95.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura		8.000
	1052 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, PONTES OU PONTILHÕES CONSTRUIR OU RECUPERAR PASSAGENS MOLHADAS, PONTES OU PONTILHÕES, MELHORANDO O TRÁFEGO DE VEÍCULOS	Fiscal	8.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000

	0001 - Jandaira		4.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	0017 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário		81.000
	1049 PROGRAMA DE INCENTIVO AO AGRICULTOR FAMILIAR PROMOVER O PROGRAMA DE INCENTIVO AO AGRICULTOR RURAL, EM TODAS AS ÉPOCAS DO ANO, COM OFERTA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, SEMENTES, CORTE DE TERRAS.	Fiscal	6.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Jandaira		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	1077 PROMOÇÃO DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO REALIZAR AÇÕES DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO, COM CAPCAITAÇÕES, TREINAMENTOS, CONSULTORIAS, DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS	Fiscal	25.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2063 TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO SERTÃO E MAR Realizar o repasse financeiro a título de contribuição ao Consórcio Sertão e Mar	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		50.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		362.750
	0017 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário		362.750
	1029 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO CONSTRUIR OU REFORMAR O MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL	Fiscal	230.550
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.550
	0001 - Jandaira		100.550
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		550
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		110.000
	0001 - Jandaira		110.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1030 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO MERCADO CENTRAL CONSTRUIR OU REFORMAR O MERCADO CENTRAL PARA MELHORAR A INFRA-ESTRUTURA DOS COMERCIANTES LOCAIS	Fiscal	132.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Jandaira		12.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.200
	0001 - Jandaira		10.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000

4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		110.000
0001 - Jandaira		110.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			881.360
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			881.360
	26 - TRANSPORTE		881.360
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		881.360
	0023 - Apoio ao Transporte Rodoviário		881.360
	1021 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGO RODOVIÁRIO CONSTRUIR E/OU REFORMAR ABRIGO RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO, MELHORANDO A INFRA-ESTRUTURA DAQUELES QUE SE UTILIZAM DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	Fiscal	36.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Jandaira		12.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		22.000
	0001 - Jandaira		22.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIR VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL	Fiscal	85.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		40.000
	0001 - Jandaira		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1051 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GARAGEM PÚBLICA CONSTRUIR UMA GARAGEM PARA A GUARDA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	Fiscal	602.860
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		384.860
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jandaira		384.860
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		39.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.610
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20,000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2,000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		550
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5,000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		211,000
	0001 - Jandaira		211,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50,000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10,000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5,000
	0001 - Jandaira		5,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3,000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2,000
	0001 - Jandaira		2,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2,000
	2050 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	Fiscal	126,500
	MANTER AS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22,000
	0001 - Jandaira		22,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5,500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5,500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11,000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		77,000
	0001 - Jandaira		77,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22,000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		16,500
	0001 - Jandaira		16,500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5,500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11,000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		11,000
	0001 - Jandaira		11,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5,500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5,500
	2088 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS	Fiscal	16,000
	MANTER A SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11,000
	0001 - Jandaira		11,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5,000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3,000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5,000
	0001 - Jandaira		5,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5,000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			257,290
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			257,290
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		257,290
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		29,000
	0012 - Cuidando do Meio Ambiente		29,000
	1018 ARBORIZAÇÃO DA CIDADE	Fiscal	9,000
	REALIZAR A ARBORIZAÇÃO DA CIDADE PROMOVENDO O PLANTIO DE PLANTAS EM TODA ZONA URBANA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2,000
	0001 - Jandaira		2,000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
	0001 - Jandaira		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	1076 CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE ESTUFA PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS A DIM DE REALIZAR AÇÕES EM ÁREAS DEGRADAS PELO HOMEM	Fiscal	13.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Jandaira		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	2066 MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL PROMOVER AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL	Fiscal	7.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - Jandaira		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		228.290
	0012 - Cuidando do Meio Ambiente		85.000
	1054 CONSTRUÇÃO DE ATERRO CONTROLADO CONSTRUÇÃO DE UM ATERRO CONTROLADO PARA PROCESSAMENTO DE LIXO E DESCARTES	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1092 CONSTRUÇÃO OU ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO REALIZAR A CONSTRUÇÃO OU ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS	Fiscal	70.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Jandaira		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	0013 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente		143.290
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Fiscal	143.290
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		126.890
	0001 - Jandaira		126.890
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		84.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.640
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		550
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		16.400
	0001 - Jandaira		16.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			109.130
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			109.130
	04 - ADMINISTRAÇÃO		109.130
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		109.130
	0002 - Administrando com Responsabilidade		109.130
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	Fiscal	109.130
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.730
	0001 - Jandaira		90.730
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		39.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.610
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		15.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		220
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		18.400
	0001 - Jandaira		18.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
16 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO			64.890
16.001 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO			64.890
	04 - ADMINISTRAÇÃO		64.890
	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		64.890
	0002 - Administrando com Responsabilidade		64.890
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO MANTER AS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	64.890
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		64.890
	0001 - Jandaira		64.890
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		39.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.190
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000

	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS			155.080
17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS			155.080
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		155.080
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		155.080
	0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social		155.080
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS	Fiscal	155.080
	REGISTRAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		155.080
	0001 - Jandaira		155.080
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		96.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.580
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			840.426
99.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			840.426
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		840.426
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		840.426
	0099 - Operações Especiais		840.426
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fiscal	840.426
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		840.426
	0001 - Jandaira		840.426
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		840.426
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			56.952.193

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:24406883

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE ORÇAMENTARIO 2023**

Prefeitura Municipal de Viçosa

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 <https://www.vicosarn.gov.br>

Balancete da Despesa

prefeituravicosarn@hotmail.com

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de autenticação: 8402-3832-98

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023					
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

Órgão Orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

Despesa 1031	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	350.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4031	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 2	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			350.000,00
		350.000,00			350.000,00
Despesa 1032	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	86.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4032	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 3	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			86.000,00
		86.000,00			86.000,00
Despesa 1033	3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	10.300,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4033	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 4	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			10.300,00
		10.300,00			10.300,00

		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1034	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	1,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00

	Despesa LDO: 4034	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 5	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,00
		1,00			1,00
Despesa 1035	3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte	1,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4035	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 6	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,00
		1,00			1,00
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis					
Despesa 1036	3.3.90.30.00 Material de Consumo	41.200,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4036	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 7	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			41.200,00
		41.200,00			41.200,00
Despesa 1037	3.3.90.30.00 Material de Consumo	515,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4036	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 7	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			515,00
		515,00			515,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1038	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4037	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 8	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Despesa 1039	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	41.200,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4038	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 9	0,00	0,00	0,00	

		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			41.200,00
		41.200,00			41.200,00
Despesa 1040	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1,10	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4038	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 9	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,10
		1,10			1,10
Despesa 1041	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4039	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 10	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1042	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4040	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 11	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Despesa 1043	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	515,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4041	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 12	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		0,00			515,00
		515,00			515,00
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte					
Despesa 1044	3.3.90.30.00 Material de Consumo	102.060,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4042	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 13	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00

		0,00			0,00
		0,00			102.060,00
		102.060,00			102.060,00
Despesa 1045	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4042	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 13	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1046	3.3.90.30.00 Material de Consumo	200.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4042	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 13	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			200.000,00
		200.000,00			200.000,00
Despesa 2039	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4766	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 741	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,00
		1,00			1,00
Despesa 1047	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4043	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 14	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Despesa 1048	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.083,97	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4043	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 14	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			20.083,97
		20.083,97			20.083,97

Prefeitura Municipal de Viçosa Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN CNPJ: 08.158.198/0001-48		Fone: (84) 3376-0048 https://www.vicosa.rn.gov.br		prefeituraVICOSARN@hotmail.com		Usuário:Joyle Fernandes Página Chave de autenticação:8402-3832-98 6 / 144	
		Balancete da Despesa		Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023			
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado		
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado		
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar		
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período			
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período			
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período			
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.		
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios		
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível		
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível		
Despesa 1049	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	515,00	0,00	0,00	0,00		
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00		
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00		
	Despesa LDO: 4044	0,00	0,00	0,00			
	Despesa PPA: 15	0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00			0,00		
		0,00			515,00		
		515,00			515,00		
Despesa 1050	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	207.470,45	0,00	0,00	0,00		
	Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo 0,00		0,00	0,00	0,00		
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00		
	Despesa LDO: 4044	0,00	0,00	0,00			
	Despesa PPA: 15	0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00			0,00		
		0,00			207.470,45		
		207.470,45			207.470,45		
Despesa 1051	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1,03	0,00	0,00	0,00		
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00		
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00		
	Despesa LDO: 4045	0,00	0,00	0,00			
	Despesa PPA: 16	0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00			0,00		
		0,00			1,03		
		1,03			1,03		
Despesa 1052	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	33.990,00	0,00	0,00	0,00		
	Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00		
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00		
	Despesa LDO: 4045	0,00	0,00	0,00			
	Despesa PPA: 16	0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00			0,00		
		0,00			33.990,00		
		33.990,00			33.990,00		
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado		
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado		
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar		
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período			
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período			
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período			
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.		
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios		

		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1053	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4046	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 17	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos					
Despesa 1054	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	515,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4047	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 18	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			515,00
		515,00			515,00
Despesa 1055	3.3.90.30.00 Material de Consumo	36.050,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4048	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 19	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			36.050,00
		36.050,00			36.050,00
Despesa 1056	3.3.90.30.00 Material de Consumo	360.500,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4048	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 19	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			360.500,00
		360.500,00			360.500,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1057	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4049	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 20	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00

Despesa 1058	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4050	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 21	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Despesa 2040	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4767	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 742	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,00
		1,00			1,00
Despesa 1059	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	156.769,48	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4051	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 22	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			156.769,48
		156.769,48			156.769,48
	Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado	
	Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado	
	Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar	
	Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período		
	Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período		
	Créditos Especiais	Pago	Pago até Período		
	Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.	
	Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios	
	Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível	
	Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível	
Despesa 1061	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4052	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 23	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Despesa 1062	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	11.923,54	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4053	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 24	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			11.923,54
		11.923,54			11.923,54
Despesa 1063	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00

	Despesa LDO: 4054	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 25	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Ação: 2.5 - Contribuições e Associações, Federações e Confederações de Municípios					
Despesa 1064	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	163.733,95	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4055	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 26	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			163.733,95
		163.733,95			163.733,95
Subfunção: 131 - Comunicação Social					
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Programa: 1 - Apoio Administrativo					
Ação: 2.6 - Publicidade Legal					
Despesa 1065	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.060,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4056	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 27	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			2.060,00
		2.060,00			2.060,00
Ação: 2.7 - Publicidade de Utilidade Pública					
Despesa 1066	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.060,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4057	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 28	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			2.060,00
		2.060,00			2.060,00
Ação: 2.8 - Publicidade Institucional					
Despesa 1067	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4058	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 29	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			50.000,00
		50.000,00			50.000,00

		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Total da Unidade Orçamentária		1.887.767,52	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.887.767,52
		1.887.767,52			1.887.767,52
Total do Órgão Orçamentário		1.887.767,52	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.887.767,52
		1.887.767,52			1.887.767,52
Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1 - Apoio Administrativo					
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais					
Despesa 1068	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	520.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4059	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 30	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			520.000,00
		520.000,00			520.000,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1069	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	147.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4060	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 31	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00

		0,00			0,00
		0,00			147.000,00
		147.000,00			147.000,00
Despesa 1070	3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado 2.060,00		0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4061	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 32	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			2.060,00
		2.060,00			2.060,00
Despesa 1071	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	1,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4062	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 33	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,00
		1,00			1,00
Despesa 1072	3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4063	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 34	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis					
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1073	3.3.90.30.00 Material de Consumo	515,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4064	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 35	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			515,00
		515,00			515,00
Despesa 1074	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	50.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4065	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 36	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			50.000,00

		50.000,00			50.000,00
Despesa 1075	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4066	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 37	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Despesa 1076	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4067	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 38	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
	Fixado		Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
	Suplementado		Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
	Reduzido		Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
	Contingenciado		Liquidado	Liquidado até Período	
	Cancelado		Retido/Consignado	Retido até Período	
	Créditos Especiais		Pago	Pago até Período	
	Créditos Extraordinários		Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
	Remanejamento Acréscimo				Saldo Demais Bloqueios
	Remanejamento Decréscimo				Saldo Disponível
	Total Cred. (Orçam./Adic.)				Total Disponível
Despesa 1077	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	515,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4068	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 39	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			515,00
		515,00			515,00
Despesa 1078	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1,03	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4069	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 40	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,03
		1,03			1,03
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte					
Despesa 1079	3.3.90.30.00 Material de Consumo	515,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4070	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 41	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			515,00
		515,00			515,00
Despesa 1080	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.450,00	0,00	0,00	0,00

	Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4070	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 41	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			15.450,00
		15.450,00			15.450,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 2041	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4768	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 743	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,00
		1,00			1,00
Despesa 1081	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4071	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 42	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			10.000,00
		10.000,00			10.000,00
Despesa 1082	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	230.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO	RELACIONADOS 0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4071	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 42	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			230.000,00
		230.000,00			230.000,00
Despesa 1083	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4072	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 43	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	

		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1084	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1,03	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4073	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 44	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
Despesa 1085	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4074	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 45	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		1.030,00			1.030,00
Despesa 1086	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.060,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4075	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 46	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
Despesa 1087	3.3.90.30.00 Material de Consumo	161.800,00	3.048,50	3.048,50	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	3.048,50
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	3.048,50
	Despesa LDO: 4076	0,00	3.048,50	3.048,50	
	Despesa PPA: 47	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			158.751,50
	161.800,00			158.751,50	
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1088	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4077	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 48	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	

		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Despesa 1089	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4078	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 49	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Despesa 2018	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	232.100,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	2.040,00
	Despesa LDO: 4746	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 721	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		0,00			230.060,00
		232.100,00			230.060,00
Despesa 1090	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4079	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 50	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		0,00			200.000,00
		200.000,00			200.000,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1091	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	16.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4080	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 51	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			16.000,00
		16.000,00			16.000,00
Despesa 1092	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1,03	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4081	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 52	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,03

		1,03			1,03
Despesa 1093	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4082	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 53	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 0 - Operações Especiais					
Ação: 0.9 - Contribuição ao programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP					
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1094	3.3.20.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4083	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 54	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Ação: 0.10 - Custeio das Atividades da junta de Serviço Militar					
Despesa 1095	3.3.20.41.00 Contribuições	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4084	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 55	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Ação: 0.11 - Pagamentos de Setenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)					
Despesa 1096	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	1,03	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4085	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 56	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,03
		1,03			1,03
Despesa 1097	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	515,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4086	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 57	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	

		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			515,00
		515,00			515,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Ação: 0.12 - Pagamento de Sentenças judiciais transitadas em julgado (Pequeno valor - RPV)					
Despesa 1098	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	1,03	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4087	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 58	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,03
		1,03			1,03
Despesa 1099	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	1,03	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4088	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 59	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,03
		1,03			1,03
Total da Unidade Orçamentária		1.598.838,18	5.088,50	5.088,50	2.040,00
		0,00	0,00	0,00	3.048,50
		0,00	0,00	0,00	5.088,50
		0,00	3.048,50	3.048,50	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.593.749,68
		1.598.838,18			1.593.749,68
Total do Órgão Orçamentário		1.598.838,18	5.088,50	5.088,50	2.040,00
		0,00	0,00	0,00	3.048,50
		0,00	0,00	0,00	5.088,50
		0,00	3.048,50	3.048,50	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.593.749,68
		1.598.838,18			1.593.749,68

Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	

		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1 - Apoio Administrativo					
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais					
Despesa 1387	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	450.000,00	60.000,00	60.000,00	50.647,20
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	9.352,80
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	Despesa LDO: 4304	0,00	9.352,80	9.352,80	
	Despesa PPA: 275	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			390.000,00
		450.000,00			390.000,00
Despesa 1388	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	39.347,67	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4305	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 276	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			39.347,67
		39.347,67			39.347,67
Despesa 1389	3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	5.150,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4306	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 277	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			5.150,00
		5.150,00			5.150,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1390	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	1,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4307	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 278	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,00
		1,00			1,00
Despesa 1391	3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte	2.060,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00

	Despesa LDO: 4308	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 279	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			2.060,00
		2.060,00			2.060,00
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis					
Despesa 1392	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4309	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 280	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Despesa 1393	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4310	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 281	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1394	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4311	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 282	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Despesa 1395	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4312	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 283	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Despesa 1396	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4313	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 284	0,00	0,00	0,00	

		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Despesa 1397	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4314	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 285	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte					
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1398	3.3.90.30.00 Material de Consumo	110.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4315	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 286	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			110.000,00
		110.000,00			110.000,00
Despesa 1399	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4316	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 287	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			20.000,00
		20.000,00			20.000,00
Despesa 1400	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4317	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 288	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Despesa 1401	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	11.923,54	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4318	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 289	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00

		0,00			0,00
		0,00			11.923,54
		11.923,54			11.923,54
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1402	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4319	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 290	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos					
Despesa 1403	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	7.725,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4320	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 291	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			7.725,00
		7.725,00			7.725,00
Despesa 1404	3.3.90.30.00 Material de Consumo	125.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4321	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 292	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			125.000,00
		125.000,00			125.000,00
Despesa 1405	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	11.923,54	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4322	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 293	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			11.923,54
		11.923,54			11.923,54
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível

		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1406	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	7.154,12	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4323	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 294	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			7.154,12
		7.154,12			7.154,12
Despesa 2022	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	51.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4750	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 725	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			51.000,00
		51.000,00			51.000,00
Despesa 1407	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	222.951,22	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4324	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 295	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			222.951,22
		222.951,22			222.951,22
Despesa 1408	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	10.300,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4325	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 296	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			10.300,00
		10.300,00			10.300,00
	Fixado		Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
	Suplementado		Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
	Reduzido		Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
	Contingenciado		Liquidado	Liquidado até Período	
	Cancelado		Retido/Consignado	Retido até Período	
	Créditos Especiais		Pago	Pago até Período	
	Créditos Extraordinários		Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
	Remanejamento Acréscimo				Saldo Demais Bloqueios
	Remanejamento Decréscimo				Saldo Disponível
	Total Cred. (Orçam./Adic.)				Total Disponível
Despesa 1409	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	11.923,54	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4326	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 297	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			11.923,54
		11.923,54			11.923,54
Despesa 1410	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00

	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4327	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 298	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			30.000,00
		30.000,00			30.000,00
Ação: 2.67 - Distribuição de sementes					
Despesa 2037	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.300,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4764	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 739	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			10.300,00
		10.300,00			10.300,00
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 1 - Apoio Administrativo					
Ação: 2.63 - Programa de Manutenção das Estradas Vicinais					
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1411	3.3.90.30.00 Material de Consumo	140.080,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4328	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 299	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			140.080,00
		140.080,00			140.080,00
Despesa 1412	3.3.90.30.00 Material de Consumo	103.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4328	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 299	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			103.000,00
		103.000,00			103.000,00
Despesa 1413	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	10.300,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4329	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 300	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			10.300,00
		10.300,00			10.300,00

Despesa 1414	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	41.200,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4329	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 300	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		41.200,00			41.200,00
		41.200,00			41.200,00
	Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado	
	Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado	
	Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar	
	Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período		
	Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período		
	Créditos Especiais	Pago	Pago até Período		
	Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.	
	Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios	
	Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível	
	Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível	
Despesa 1415	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	24.720,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4330	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 301	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			24.720,00
		24.720,00			24.720,00
Despesa 1416	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	51.500,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4330	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 301	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			51.500,00
		51.500,00			51.500,00
Despesa 1417	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	418.425,33	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4331	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 302	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			418.425,33
		418.425,33			418.425,33
Despesa 1418	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.740,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4331	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 302	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			59.740,00
		59.740,00			59.740,00
	Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado	
	Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado	
	Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar	

		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1419	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	515,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4332	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 303	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			515,00
		515,00			515,00
Despesa 1420	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.300,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4332	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 303	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			10.300,00
		10.300,00			10.300,00
Despesa 1421	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.450,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4333	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 304	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			15.450,00
		15.450,00			15.450,00
Despesa 1422	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	51.500,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4333	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 304	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			51.500,00
		51.500,00			51.500,00
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 605 - Abastecimento					
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Programa: 1 - Apoio Administrativo					
Ação: 2.64 - Abastecimento d'água na Zona Urbana e Rural					
Despesa 1423	3.3.90.30.00 Material de Consumo	60.786,39	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00

	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4334	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 305	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			60.786,39
		60.786,39			60.786,39
Despesa 1424	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	8.240,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4335	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 306	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			8.240,00
		8.240,00			8.240,00
Despesa 1425	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.300,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4336	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 307	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			10.300,00
		10.300,00			10.300,00
Despesa 1426	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.692,95	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4337	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 308	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			16.692,95
		16.692,95			16.692,95
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1427	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	11.923,54	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4338	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 309	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			11.923,54
		11.923,54			11.923,54
Despesa 1428	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	71.541,22	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4339	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 310	0,00	0,00	0,00	

	Despesa PPA: 315	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			11.923,54
		11.923,54			11.923,54
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1434	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	71.541,22	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4345	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 316	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			71.541,22
		71.541,22			71.541,22
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 1 - Apoio Administrativo					
Ação: 1.70 - Aquisição de trator de esteira					
Despesa 1465	3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.847,08	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4370	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 341	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			23.847,08
		23.847,08			23.847,08
Despesa 1466	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	6.180,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4371	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 342	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			6.180,00
		6.180,00			6.180,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1467	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.180,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00

	Despesa LDO: 4372	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 343	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			6.180,00
		6.180,00			6.180,00
Despesa 1468	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.240,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4373	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 344	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			8.240,00
		8.240,00			8.240,00
Despesa 1469	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	8.240,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4374	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 345	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			8.240,00
		8.240,00			8.240,00
Despesa 1470	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	82.400,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4375	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 346	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			82.400,00
		82.400,00			82.400,00
Ação: 2.66 - Corte de Terra/Preparo de Solo					
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1435	3.3.90.30.00 Material de Consumo	12.360,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4346	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 317	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			12.360,00
		12.360,00			12.360,00
Despesa 1436	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	7.210,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4347	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 318	0,00	0,00	0,00	

		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			7.210,00
		7.210,00			7.210,00
Despesa 1437	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	19.077,66	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4348	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 319	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			19.077,66
		19.077,66			19.077,66
Despesa 1438	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.616,49	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4349	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 320	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			28.616,49
		28.616,49			28.616,49
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1439	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	8.240,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4350	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 321	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			8.240,00
		8.240,00			8.240,00
Despesa 1440	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.180,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4351	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 322	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			6.180,00
		6.180,00			6.180,00
Ação: 2.67 - Distribuição de sementes					
Despesa 1441	3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.847,08	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4352	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 323	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00

		0,00			0,00
		0,00			23.847,08
		23.847,08			23.847,08
Despesa 1442	3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.510,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4352	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 323	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			17.510,00
		17.510,00			17.510,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1443	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	8.240,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4353	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 324	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			8.240,00
		8.240,00			8.240,00
Despesa 1444	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	5.150,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4353	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 324	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			5.150,00
		5.150,00			5.150,00
Despesa 1445	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.210,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4354	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 325	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			7.210,00
		7.210,00			7.210,00
Despesa 1446	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.150,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS 0,00)		0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4354	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 325	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			5.150,00
		5.150,00			5.150,00

		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1447	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.270,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4355	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 326	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			9.270,00
		9.270,00			9.270,00
Despesa 1448	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.150,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4355	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 326	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			5.150,00
		5.150,00			5.150,00
Despesa 1449	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.150,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4356	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 327	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			5.150,00
		5.150,00			5.150,00
Despesa 1450	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.150,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4356	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 327	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			5.150,00
		5.150,00			5.150,00
Despesa 1451	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.150,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00

	Despesa LDO: 4357	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 328	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			5.150,00
		5.150,00			5.150,00
Despesa 1452	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.150,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4357	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 328	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			5.150,00
		5.150,00			5.150,00
Ação: 2.68 - Debulha de grãos.					
Despesa 1453	3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.847,08	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4358	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 329	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			23.847,08
		23.847,08			23.847,08
Despesa 1454	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	6.180,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4359	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 330	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			6.180,00
		6.180,00			6.180,00

		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1455	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.150,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4360	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 331	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			5.150,00
		5.150,00			5.150,00
Despesa 1456	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.150,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00

	Despesa LDO: 4361	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 332	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			5.150,00
		5.150,00			5.150,00
Despesa 1457	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.150,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4362	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 333	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			5.150,00
		5.150,00			5.150,00
Despesa 1458	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.180,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4363	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 334	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			6.180,00
		6.180,00			6.180,00
Ação: 2.69 - Auxílio à Garantia Safra					
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1459	3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.847,08	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4364	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 335	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			23.847,08
		23.847,08			23.847,08
Despesa 1460	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	7.210,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4365	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 336	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			7.210,00
		7.210,00			7.210,00
Despesa 1461	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.150,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4366	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 337	0,00	0,00	0,00	

		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			5.150,00
		5.150,00			5.150,00
Despesa 1462	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.180,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4367	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 338	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			6.180,00
		6.180,00			6.180,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1463	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.150,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4368	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 339	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			5.150,00
		5.150,00			5.150,00
Despesa 1464	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.180,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4369	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 340	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			6.180,00
		6.180,00			6.180,00
Total da Unidade Orçamentária		2.829.484,24	60.000,00	60.000,00	50.647,20
		0,00	0,00	0,00	9.352,80
		0,00	0,00	0,00	60.000,00
		0,00	9.352,80	9.352,80	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			2.769.484,24
		2.829.484,24			2.769.484,24
Total do Órgão Orçamentário		2.829.484,24	60.000,00	60.000,00	50.647,20
		0,00	0,00	0,00	9.352,80
		0,00	0,00	0,00	60.000,00
		0,00	9.352,80	9.352,80	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00

		0,00			2.769.484,24
		2.829.484,24			2.769.484,24
Órgão Orçamentário: 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1 - Apoio Administrativo					
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais					
Despesa 1118	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	450.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usos:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4106	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 77	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			450.000,00
		450.000,00			450.000,00
Despesa 1119	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	382.533,84	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usos:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4106	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 77	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			382.533,84
		382.533,84			382.533,84
Despesa 1120	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usos:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4106	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 77	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030.000,00
		1.030.000,00			1.030.000,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1121	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	460.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usos:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4107	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 78	0,00	0,00	0,00	

		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			460.000,00
		460.000,00			460.000,00
Despesa 1122	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	28.840,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4107	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 78	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			28.840,00
		28.840,00			28.840,00
Despesa 1123	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.300,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4107	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 78	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			10.300,00
		10.300,00			10.300,00
Despesa 1124	3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	5.150,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4108	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 79	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			5.150,00
		5.150,00			5.150,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1125	3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1,03	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4108	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 79	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,03
		1,03			1,03
Despesa 1126	3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1,03	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4108	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 79	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00

		0,00			1,03
		1,03			1,03
Despesa 1127	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	53.408,79	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4109	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 80	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			53.408,79
		53.408,79			53.408,79
Despesa 1128	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	1,03	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4109	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 80	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,03
		1,03			1,03
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1129	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	1,03	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4109	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 80	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,03
		1,03			1,03
Despesa 1130	3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte	53.560,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4110	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 81	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			53.560,00
		53.560,00			53.560,00
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis					
Despesa 1131	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4111	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 82	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00

Despesa 1132	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	1.030,00	0,00	0,00	0,00	
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Despesa LDO: 4112	0,00	0,00	0,00		
	Despesa PPA: 83	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00			0,00	
		0,00			0,00	
		1.030,00			1.030,00	
			Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
			Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
			Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período		
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período		
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período		
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.	
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios	
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível	
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível	
Despesa 1133	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.030,00	0,00	0,00	0,00	
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Despesa LDO: 4113	0,00	0,00	0,00		
	Despesa PPA: 84	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00			0,00	
		0,00			0,00	
		1.030,00			1.030,00	
			Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
			Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
			Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período		
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período		
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período		
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.	
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios	
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível	
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível	
Despesa 1134	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.030,00	0,00	0,00	0,00	
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Despesa LDO: 4114	0,00	0,00	0,00		
	Despesa PPA: 85	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00			0,00	
		0,00			0,00	
		1.030,00			1.030,00	
			Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
			Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
			Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período		
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período		
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período		
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.	
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios	
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível	
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível	
Despesa 1135	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1,03	0,00	0,00	0,00	
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Despesa LDO: 4115	0,00	0,00	0,00		
	Despesa PPA: 86	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00			0,00	
		0,00			0,00	
		1,03			1,03	
			Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
			Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
			Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período		
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período		
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período		
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.	
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios	
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível	
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível	
Despesa 1136	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	515,00	0,00	0,00	0,00	
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Despesa LDO: 4116	0,00	0,00	0,00		
	Despesa PPA: 87	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00			0,00	
		0,00			0,00	
		515,00			515,00	
			Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
			Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
			Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período		
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período		
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período		
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.	
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios	
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível	
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível	
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte						
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado	
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado	

		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1137	3.3.90.30.00 Material de Consumo	31.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4117	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 88	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			31.000,00
		31.000,00			31.000,00
Despesa 1138	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.300,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4117	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 88	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			10.300,00
		10.300,00			10.300,00
Despesa 1139	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4118	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 89	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,00
		1,00			1,00
Despesa 1140	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4119	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 90	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1141	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1,03	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4120	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 91	0,00	0,00	0,00	

		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,03
		1,03			1,03
Despesa 1142	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1,03	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4121	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 92	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,03
		1,03			1,03
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos					
Despesa 1143	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	26.258,82	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4122	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 93	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			26.258,82
		26.258,82			26.258,82
Despesa 1144	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	28.494,06	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4122	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 93	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			28.494,06
		28.494,06			28.494,06
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1145	3.3.90.30.00 Material de Consumo	250.000,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	1.430,00
	Despesa LDO: 4123	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 94	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			248.570,00
		250.000,00			248.570,00
Despesa 1146	3.3.90.30.00 Material de Consumo	28.494,06	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4123	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 94	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00

		0,00			0,00
		0,00			28.494,06
		28.494,06			28.494,06
Despesa 1147	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	11.330,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4124	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 95	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00			11.330,00
		11.330,00			11.330,00
Despesa 1148	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	28.494,06	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4124	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 95	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00			28.494,06
		28.494,06			28.494,06
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1149	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	11.330,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4125	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 96	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00			11.330,00
		11.330,00			11.330,00
Despesa 1150	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	28.501,34	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4125	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 96	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00			28.501,34
		28.501,34			28.501,34
Despesa 2025	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.600,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4752	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 727	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00			20.600,00
		20.600,00			20.600,00

Despesa 1151	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4126	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 97	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		400.000,00			400.000,00
		400.000,00			400.000,00
	Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado	
	Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado	
	Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar	
	Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período		
	Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período		
	Créditos Especiais	Pago	Pago até Período		
	Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.	
	Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios	
	Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível	
	Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível	
Despesa 1152	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.494,06	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4126	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 97	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		28.494,06			28.494,06
		28.494,06			28.494,06
Despesa 1153	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	10.300,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4127	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 98	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		10.300,00			10.300,00
		10.300,00			10.300,00
Despesa 1154	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	28.494,06	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4127	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 98	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		28.494,06			28.494,06
		28.494,06			28.494,06
Despesa 1155	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.300,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4128	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 99	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		10.300,00			10.300,00
		10.300,00			10.300,00
	Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado	
	Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado	
	Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar	

		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1156	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	28.494,06	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4128	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 99	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		28.494,06			28.494,06
					28.494,06
Despesa 1157	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	29.524,06	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4129	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 100	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		29.524,06			29.524,06
					29.524,06
Despesa 1158	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	51.500,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4129	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 100	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		51.500,00			51.500,00
					51.500,00
Ação: 2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL					
Despesa 2030	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.150,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4757	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 732	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			5.150,00
		5.150,00			5.150,00
Função: 12 - Educação					
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1 - Apoio Administrativo					
Ação: 2.106 - Transferências Salário-educação					
Despesa 1996	3.3.90.30.00 Material de Consumo	16.156,64	0,00	0,00	0,00

	Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4726	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 697	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			16.156,64
		16.156,64			16.156,64
Despesa 1995	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.129,80	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4725	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 696	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			16.129,80
		16.129,80			16.129,80
Despesa 1994	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.129,80	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4724	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 695	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			16.129,80
		16.129,80			16.129,80
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental					
Ação: 2.14 - Manutenção dos Conselhos					
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1159	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	52.530,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4130	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 101	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			52.530,00
		52.530,00			52.530,00
Despesa 1160	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.815,38	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4130	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 101	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.815,38
		1.815,38			1.815,38
Despesa 1161	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00

	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4131	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 102	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Despesa 1162	3.3.90.30.00 Material de Consumo	515,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4131	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 102	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			515,00
		515,00			515,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1163	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4132	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 103	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Despesa 1164	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	515,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4132	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 103	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			515,00
		515,00			515,00
Despesa 1165	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4133	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 104	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Despesa 1166	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	515,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4133	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 104	0,00	0,00	0,00	

		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			515,00
		515,00			515,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1167	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30,36	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4133	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 104	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			30,36
		30,36			30,36
Despesa 1168	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4134	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 105	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,00
		1,00			1,00
Despesa 1169	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	515,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4134	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 105	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			515,00
		515,00			515,00
Despesa 1170	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,03	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4134	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 105	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,03
		1,03			1,03
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios

		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1171	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	16.480,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4135	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 106	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			16.480,00
		16.480,00			16.480,00
Despesa 1172	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1,03	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4135	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 106	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,03
		1,03			1,03
Despesa 1173	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1,03	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4135	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 106	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,03
		1,03			1,03
Ação: 2.74 - Realização da Jornada Pedagógica					
Despesa 1628	3.3.90.30.00 Material de Consumo	46.350,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4512	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 483	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			46.350,00
		46.350,00			46.350,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1629	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	7.210,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4513	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 484	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			7.210,00
		7.210,00			7.210,00

Despesa 1630	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4514	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 485	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		10.000,00			10.000,00
		10.000,00			10.000,00
Despesa 1631	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.500,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4515	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 486	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		51.500,00			51.500,00
		51.500,00			51.500,00
Despesa 1632	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	11.923,54	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4516	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 487	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		11.923,54			11.923,54

		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1633	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	23.847,08	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4517	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 488	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			23.847,08
		23.847,08			23.847,08
Ação: 2.76 - Contribuição para as unidades executoras do PDDE					
Despesa 1627	3.3.90.41.00 Contribuições	8.240,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4511	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 482	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			8.240,00
		8.240,00			8.240,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos					
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental					
Ação: 2.15 - Formação Continuada de Profissionais da Educação					
Despesa 1174	3.1.90.14.00 Diárias – Civil	24.043,66	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4136	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 107	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			24.043,66
		24.043,66			24.043,66
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1175	3.3.90.30.00 Material de Consumo	33.313,66	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4137	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 108	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			33.313,66
		33.313,66			33.313,66
Despesa 1176	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	14.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4138	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 109	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			14.000,00
		14.000,00			14.000,00
Despesa 1177	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	24.043,66	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4139	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 110	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			24.043,66
		24.043,66			24.043,66
Despesa 1178	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	24.043,66	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4140	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 111	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			24.043,66
		24.043,66			24.043,66

		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1179	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	24.043,66	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4141	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 112	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			24.043,66
		24.043,66			24.043,66
Subfunção: 131 - Comunicação Social					
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental					
Ação: 2.16 - Publicidade de Utilidade Pública					
Despesa 1180	3.3.90.30.00 Material de Consumo	515,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENV 0,00		0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4142	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 113	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			515,00
		515,00			515,00
Despesa 1181	3.3.90.30.00 Material de Consumo	515,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4142	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 113	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			515,00
		515,00			515,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1182	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4143	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 114	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00

		1.030,00			1.030,00
Despesa 1183	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4144	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 115	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,00
		1,00			1,00
Despesa 1184	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	515,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4144	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 115	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			515,00
		515,00			515,00
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição					
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental					
Ação: 2.22 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)					
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1230	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	57.494,60	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4170	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 141	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		57.494,60			57.494,60
Despesa 1231	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.242,70	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4170	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 141	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		5.242,70			5.242,70
Despesa 1232	3.3.90.30.00 Material de Consumo	115.658,31	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4171	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 142	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			115.658,31

		115.658,31			115.658,31
Despesa 1233	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.242,70	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4171	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 142	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			5.242,70
		5.242,70			5.242,70
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023					
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1234	3.3.90.30.00 Material de Consumo	515,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4171	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 142	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			515,00
		515,00			515,00
Despesa 1235	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	208.184,96	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4172	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 143	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			208.184,96
		208.184,96			208.184,96
Despesa 1236	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.242,70	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4172	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 143	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			5.242,70
		5.242,70			5.242,70
Despesa 1237	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	6.939,49	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4173	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 144	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			6.939,49
		6.939,49			6.939,49
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado

		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1238	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.242,70	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4173	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 144	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			5.242,70
		5.242,70			5.242,70
Despesa 1239	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	7.992,80	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4174	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 145	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			7.992,80
		7.992,80			7.992,80
Despesa 1240	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.236,70	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4174	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 145	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			5.236,70
		5.236,70			5.236,70
Ação: 2.26 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)					
Despesa 1254	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.150,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4186	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 157	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			5.150,00
		5.150,00			5.150,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1255	3.3.90.30.00 Material de Consumo	214.623,68	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00

	Despesa LDO: 4187	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 158	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			214.623,68
		214.623,68			214.623,68
Despesa 1256	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	76.310,64	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4188	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 159	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			76.310,64
		76.310,64			76.310,64
Despesa 1257	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	7.154,12	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4189	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 160	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			7.154,12
		7.154,12			7.154,12
Despesa 1258	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.300,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4190	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 161	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			10.300,00
		10.300,00			10.300,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

	Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
	Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
	Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
	Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
	Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
	Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
	Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
	Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
	Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
	Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível

Ação: 2.105 - Manutenção das atividades do ensino fundamental Fundeb 30%

Despesa 1993	3.3.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	189.718,23	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4723	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 694	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			189.718,23
		189.718,23			189.718,23

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Ação: 1.31 - Aquisição de Ônibus Escolar

Despesa 1274	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	7.210,00	0,00	0,00	0,00
---------------------	---	----------	------	------	------

	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4203	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 174	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			7.210,00
		7.210,00			7.210,00
Ação: 1.32 - Reforma e Manutenção das Escolas do Município					
Despesa 1275	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	77.765,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENV		0,00	0,00	0,00
	0,00				
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4204	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 175	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			77.765,00
		77.765,00			77.765,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1276	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	143.527,92	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00				
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4204	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 175	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			143.527,92
		143.527,92			143.527,92
Despesa 1277	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.923,54	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00				
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4205	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 176	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			11.923,54
		11.923,54			11.923,54
Ação: 1.34 - Construção de Um Refeitório na E.M Francisco Gomes Pinto					
Despesa 1289	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.300,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00				
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4212	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 183	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			10.300,00
		10.300,00			10.300,00
Despesa 1290	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	9.270,00	0,00	0,00	0,00

	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4213	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 184	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			9.270,00
		9.270,00			9.270,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1185	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4145	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 116	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Despesa 1186	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1,03	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4145	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 116	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,03
		1,03			1,03
Despesa 1187	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1,03	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4145	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 116	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,03
		1,03			1,03
Despesa 1188	3.1.90.14.00 Diárias – Civil	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4146	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 117	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023					
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar

		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1189	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4147	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 118	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			50.000,00
		50.000,00			50.000,00
Despesa 1190	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.300,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4147	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 118	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			10.300,00
		10.300,00			10.300,00
Despesa 1191	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4148	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 119	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Despesa 1192	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4149	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 120	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			15.000,00
		15.000,00			15.000,00
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023					
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1193	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1,03	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4149	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 120	0,00	0,00	0,00	

		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,03
		1,03			1,03
Despesa 1194	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4150	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 121	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			15.000,00
		15.000,00			15.000,00
Despesa 1195	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,03	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4150	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 121	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,03
		1,03			1,03
Despesa 1196	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4151	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 122	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1197	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4152	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 123	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Despesa 1198	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4153	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 124	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00

		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Despesa 1199	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1,03	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4153	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 124	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,03
		1,03			1,03
Ação: 2.18 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental					
Despesa 1200	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4154	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 125	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1201	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	15.728,10	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4154	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 125	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			15.728,10
		15.728,10			15.728,10
Despesa 1202	3.3.90.30.00 Material de Consumo	71.983,76	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4155	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 126	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			71.983,76
		71.983,76			71.983,76
Despesa 1203	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.728,10	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4155	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 126	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			15.728,10
		15.728,10			15.728,10

Despesa 1204	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4156	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 127	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		1.030,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
	Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar	
	Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período		
	Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período		
	Créditos Especiais	Pago	Pago até Período		
	Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.	
	Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios	
	Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível	
	Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível	
Despesa 1205	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.728,10	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4156	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 127	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		15.728,10			15.728,10
		15.728,10			15.728,10
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
	Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar	
	Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período		
	Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período		
	Créditos Especiais	Pago	Pago até Período		
	Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.	
	Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios	
	Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível	
	Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível	
Despesa 1206	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	30.152,67	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4157	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 128	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		30.152,67			30.152,67
		30.152,67			30.152,67
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
	Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar	
	Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período		
	Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período		
	Créditos Especiais	Pago	Pago até Período		
	Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.	
	Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios	
	Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível	
	Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível	
Despesa 1207	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	15.728,10	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4157	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 128	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		15.728,10			15.728,10
		15.728,10			15.728,10
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
	Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar	
	Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período		
	Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período		
	Créditos Especiais	Pago	Pago até Período		
	Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.	
	Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios	
	Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível	
	Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível	
Despesa 1208	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	515,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4157	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 128	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		515,00			515,00
		515,00			515,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
	Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar	
	Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período		
	Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período		
	Créditos Especiais	Pago	Pago até Período		
	Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.	
	Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios	
	Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível	
	Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível	

		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1209	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	34.697,49	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4158	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 129	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		34.697,49			34.697,49
Despesa 1210	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.728,10	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4158	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 129	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		15.728,10			15.728,10
Despesa 1211	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	515,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4158	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 129	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		515,00			515,00
		515,00			515,00
Ação: 2.19 - Programa do Transporte Escolar - Ensino Fundamental					
Despesa 1212	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	11.565,83	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4159	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 130	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		11.565,83			11.565,83
		11.565,83			11.565,83
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1213	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.777,01	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11230000 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4159	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 130	0,00	0,00	0,00	

		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			3.777,01
		3.777,01			3.777,01
Ação: 2.20 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental					
Despesa 1214	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	56.269,42	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4160	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 131	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			56.269,42
		56.269,42			56.269,42
Ação: 2.33 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA					
Despesa 1278	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	14.420,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4206	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 177	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			14.420,00
		14.420,00			14.420,00
Despesa 1279	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.300,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4206	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 177	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			10.300,00
		10.300,00			10.300,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1280	3.1.90.14.00 Diárias – Civil	11.330,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4207	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 178	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			11.330,00
		11.330,00			11.330,00
Despesa 1281	3.1.90.14.00 Diárias – Civil	10.300,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4207	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 178	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00

		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			10.300,00
		10.300,00			10.300,00
Despesa 1282	3.3.90.30.00 Material de Consumo	119.235,38	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4208	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 179	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			119.235,38
		119.235,38			119.235,38
Despesa 1283	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.240,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4209	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 180	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		0,00			8.240,00
		8.240,00			8.240,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1284	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.232,36	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4209	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 180	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			10.232,36
		10.232,36			10.232,36
Despesa 1285	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.600,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4210	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 181	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			20.600,00
		20.600,00			20.600,00
Despesa 1286	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.300,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4210	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 181	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00

		0,00			10.300,00
		10.300,00			10.300,00
Despesa 1287	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.180,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4211	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 182	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			6.180,00
		6.180,00			6.180,00

		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1288	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	145.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4211	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 182	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			145.000,00
		145.000,00			145.000,00

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Ação: 2.107 - PROGRAMA BOLSA UNIVERTARIA

Despesa 2012	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	200.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4742	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 717	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			200.000,00
		200.000,00			200.000,00

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Ação: 2.30 - Transporte Escolar Universitário

Despesa 1273	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.240,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4202	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 173	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			8.240,00
		8.240,00			8.240,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Ação: 2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%

		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
--	--	--------	-----------	-----------------------	-----------------------

		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 2066	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4791	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 767	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,00
		1,00			1,00
Despesa 1975	3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	331.601,29	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4717	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 688	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			331.601,29
		331.601,29			331.601,29
Despesa 1976	3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1,03	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4717	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 688	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,03
		1,03			1,03
Despesa 1977	3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1,03	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4717	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 688	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,03
		1,03			1,03
		Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado	
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1981	3.3.90.13.00 Obrigações Patronais	116.905,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4719	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	

	Despesa PPA: 690	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			116.905,00
		116.905,00			116.905,00
Despesa 1982	3.3.90.13.00 Obrigações Patronais	1,03	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4719	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 690	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,03
		1,03			1,03
Despesa 1983	3.3.90.13.00 Obrigações Patronais	30.900,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4719	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 690	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			30.900,00
		30.900,00			30.900,00
Despesa 1987	3.3.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	183.855,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4721	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 692	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			183.855,00
		183.855,00			183.855,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1988	3.3.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1,03	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4721	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 692	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,03
		1,03			1,03
Despesa 1989	3.3.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4721	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 692	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00

		0,00			0,00
		0,00			1,00
		1,00			1,00
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental					
Ação: 1.35 - Reforma e Aparelhamento de Uma Cozinha Industrial Para as Unidades de Ensino					
Despesa 1291	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	71.541,22	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4214	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 185	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			71.541,22
		71.541,22			71.541,22
Despesa 1292	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	9.785,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4215	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 186	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			9.785,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)					
Despesa 1215	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.300,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4161	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 132	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			10.300,00
		10.300,00			10.300,00
Despesa 1216	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.060,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4161	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 132	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			2.060,00
		2.060,00			2.060,00
Despesa 1217	3.1.90.14.00 Diárias - Civil	11.330,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4162	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 133	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00

		0,00			11.330,00
		11.330,00			11.330,00
Despesa 1218	3.1.90.14.00 Diárias – Civil	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4162	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 133	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1219	3.1.90.14.00 Diárias – Civil	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4162	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 133	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			1.030,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Despesa 1220	3.3.90.30.00 Material de Consumo	47.694,15	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4163	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 134	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		0,00			47.694,15
		47.694,15			47.694,15
Despesa 1221	3.3.90.30.00 Material de Consumo	515,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4163	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 134	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		0,00			515,00
		515,00			515,00
Despesa 1222	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	16.480,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4164	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 135	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			16.480,00
		16.480,00			16.480,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado

		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1223	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	515,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4164	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 135	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			515,00
	515,00			515,00	
Despesa 1224	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	78.695,35	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4165	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 136	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			78.695,35
	78.695,35			78.695,35	
Despesa 1225	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENV	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4166	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 137	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
	1.030,00			1.030,00	
Despesa 1226	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	515,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4166	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 137	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			515,00
	515,00			515,00	
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1227	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	8.240,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4167	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	

	Despesa PPA: 138	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			8.240,00
		8.240,00			8.240,00
Despesa 1228	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	7.154,12	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4168	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 139	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			7.154,12
		7.154,12			7.154,12
Despesa 1229	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	19.077,66	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4169	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 140	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			19.077,66
		19.077,66			19.077,66
Ação: 2.23 - Programa do Transporte Escolar - Ensino Infantil (Creche)					
Despesa 1241	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4175	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 146	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			20.000,00
		20.000,00			20.000,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1242	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.777,01	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11230000 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4175	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 146	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			3.777,01
		3.777,01			3.777,01
Ação: 2.24 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Infantil (Creche)					
Despesa 1243	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.154,12	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4176	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 147	0,00	0,00	0,00	

		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			7.154,12
		7.154,12			7.154,12
Ação: 2.25 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)					
Despesa 1244	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.150,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4177	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 148	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			5.150,00
		5.150,00			5.150,00
Despesa 1245	3.1.90.14.00 Diárias – Civil	7.210,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4178	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 149	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		0,00			7.210,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1246	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.150,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4179	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 150	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			5.150,00
		5.150,00			5.150,00
Despesa 1247	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.150,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4180	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 151	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			5.150,00
		5.150,00			5.150,00
Despesa 1249	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	29.808,85	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4182	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 153	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00

		0,00			29.808,85
		29.808,85			29.808,85
Despesa 1248	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4181	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 152	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			55.000,00
		55.000,00			55.000,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1251	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	12.360,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4184	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 155	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			12.360,00
		12.360,00			12.360,00
Despesa 1250	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	7.154,12	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4183	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 154	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			7.154,12
		7.154,12			7.154,12
Despesa 1252	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.032,05	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENV	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4185	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 156	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.032,05
		1.032,05			1.032,05
Despesa 1253	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	515,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4185	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 156	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			515,00
		515,00			515,00

Ação: 2.27 - Programa de Transporte Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)

		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1259	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.939,49	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4191	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 162	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			6.939,49
		6.939,49			6.939,49
Despesa 1260	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.759,54	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11230000 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4191	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 162	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			3.759,54
		3.759,54			3.759,54
Ação: 2.28 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)					
Despesa 1261	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.300,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4192	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 163	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			10.300,00
		10.300,00			10.300,00
Programa: 3 - Gestão da Educação Infantil.					
Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)					
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 2065	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.500,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4790	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 765	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			51.500,00
		51.500,00			51.500,00

Subfunção: 367 - Educação Especial					
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental					
Ação: 2.29 - Atendimento Especializado a Alunos Especiais					
Despesa 1262	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	4.635,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4193	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 164	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			4.635,00
		4.635,00			4.635,00
Despesa 1263	3.1.90.14.00 Diárias – Civil	12.360,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4194	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 165	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			12.360,00
		12.360,00			12.360,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1264	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENV	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4195	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 166	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Despesa 1265	3.3.90.30.00 Material de Consumo	515,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4195	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 166	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			515,00
		515,00			515,00
Despesa 1266	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	10.300,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4196	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 167	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			10.300,00
		10.300,00			10.300,00

Despesa 1267	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENV	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4197	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 168	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		1.030,00			1.030,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
	Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado	
	Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar	
	Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período		
	Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período		
	Créditos Especiais	Pago	Pago até Período		
	Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.	
	Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios	
	Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível	
	Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível	
Despesa 1268	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	515,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4197	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 168	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			515,00
		515,00			515,00
Despesa 1269	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	76.310,64	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4198	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 169	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			76.310,64
		76.310,64			76.310,64
Despesa 1270	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	30.900,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4199	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 170	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			30.900,00
		30.900,00			30.900,00
Despesa 1272	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	8.240,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4201	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 172	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			8.240,00
		8.240,00			8.240,00
	Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado	
	Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado	
	Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar	

		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1271	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.330,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4200	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 171	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			11.330,00
		11.330,00			11.330,00
Ação: 2.75 - Folha de pagamento e encargos do Ensino Especial					
Despesa 1634	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	166.929,52	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4518	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 489	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			166.929,52
		166.929,52			166.929,52
Despesa 1635	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	20.600,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4519	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 490	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			20.600,00
		20.600,00			20.600,00
Despesa 1636	3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	20.600,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4520	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 491	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			20.600,00
		20.600,00			20.600,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1637	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	70.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4521	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 492	0,00	0,00	0,00	

		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			70.000,00
		70.000,00			70.000,00
Despesa 1638	3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte	16.480,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4522	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 493	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			16.480,00
		16.480,00			16.480,00
Subfunção: 368 - Educação Básica					
Programa: 1 - Apoio Administrativo					
Ação: 2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%					
Despesa 1984	3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	139.050,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4720	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 691	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			139.050,00
		139.050,00			139.050,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1985	3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1,03	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4720	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 691	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,03
		1,03			1,03
Despesa 1986	3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.900,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4720	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 691	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			30.900,00
		30.900,00			30.900,00
Despesa 1978	3.3.90.13.00 Obrigações Patronais	122.055,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4718	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 689	0,00	0,00	0,00	

		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			122.055,00
		122.055,00			122.055,00
Despesa 1979	3.3.90.13.00 Obrigações Patronais	1,03	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4718	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 689	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,03
		1,03			1,03
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1980	3.3.90.13.00 Obrigações Patronais	1,03	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4718	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 689	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,03
		1,03			1,03
Despesa 1990	3.3.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	147.805,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4722	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 693	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			147.805,00
		147.805,00			147.805,00
Despesa 1991	3.3.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1,03	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4722	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 693	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,03
		1,03			1,03
Despesa 1992	3.3.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4722	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 693	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00

		0,00			10.000,00
		10.000,00			10.000,00
Ação: 2.108 - PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR					
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 2013	3.3.90.30.00 Material de Consumo	47.550,94	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCACÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4743	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 718	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			47.550,94
		47.550,94			47.550,94
Despesa 2014	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1,03	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4743	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 718	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,03
		1,03			1,03
Despesa 2015	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1,03	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4743	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 718	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,03
		1,03			1,03
Total da Unidade Orçamentária		8.254.733,14	1.430,00	1.430,00	1.430,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	1.430,00
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			8.253.303,14
		8.254.733,14			8.253.303,14

		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios

		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Total do Órgão Orçamentário		8.254.733,14	1.430,00	1.430,00	1.430,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	1.430,00
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			8.253.303,14
		8.254.733,14			8.253.303,14
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS					
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1 - Apoio Administrativo					
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais					
Despesa 1600	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	515.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usos:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4487	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 458	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			515.000,00
		515.000,00			515.000,00
Despesa 1601	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	51.500,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usos:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4488	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 459	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			51.500,00
		51.500,00			51.500,00
			Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
			Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
			Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período
			Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período
			Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período
			Créditos Especiais	Pago	Pago até Período
			Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período
			Remanejamento Acréscimo		Saldo Bloqueio Adm.
			Remanejamento Decréscimo		Saldo Demais Bloqueios
			Total Cred. (Orçam./Adic.)		Total Disponível
Despesa 1602	3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	2.060,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usos:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4489	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 460	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			2.060,00
		2.060,00			2.060,00
Despesa 1603	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	1,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usos:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4490	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 461	0,00	0,00	0,00	

		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,00
		1,00			1,00
Despesa 1604	3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte	2.060,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4491	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 462	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		0,00			2.060,00
		2.060,00			2.060,00
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis					
Despesa 1605	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4492	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 463	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		1.030,00			1.030,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1606	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	2.060,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4493	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 464	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		2.060,00			2.060,00
Despesa 1607	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.150,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4494	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 465	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		5.150,00			5.150,00
Despesa 1608	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	515,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4494	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 465	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00

		0,00			0,00
		0,00			515,00
		515,00			515,00
Despesa 1609	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.060,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4495	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 466	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		2.060,00			2.060,00
		2.060,00			2.060,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1610	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	515,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4495	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 466	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		515,00			515,00
		515,00			515,00
Despesa 1611	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4496	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 467	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		1.030,00			1.030,00
Despesa 1612	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4497	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 468	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		1.030,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte					
Despesa 1613	3.3.90.30.00 Material de Consumo	140.080,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4498	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 469	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		140.080,00			140.080,00

		140.080,00			140.080,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1614	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.300,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usó:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4498	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 469	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		0,00			10.300,00
		10.300,00			10.300,00
Despesa 2042	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usó:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4769	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 744	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,00
		1,00			1,00
Despesa 1615	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	692.522,35	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usó:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4499	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 470	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			692.522,35
		692.522,35			692.522,35
Despesa 1616	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	16.480,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usó:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4500	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 471	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			16.480,00
		16.480,00			16.480,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1617	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	11.923,54	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00

	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4501	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 472	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			11.923,54
		11.923,54			11.923,54
Despesa 1618	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	147.516,60	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4502	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 473	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			147.516,60
		147.516,60			147.516,60
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos					
Despesa 2026	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	201.880,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4753	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 728	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			201.880,00
		201.880,00			201.880,00
Despesa 1619	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	7.154,12	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4503	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 474	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			7.154,12
		7.154,12			7.154,12
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1620	3.3.90.30.00 Material de Consumo	63.860,00	16.878,19	16.878,19	16.878,19
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	16.878,19
	Despesa LDO: 4504	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 475	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			46.981,81
		63.860,00			46.981,81
Despesa 1621	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	6.180,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4505	0,00	0,00	0,00	

	Despesa PPA: 476	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			6.180,00
		6.180,00			6.180,00
Despesa 1622	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.150,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4506	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 477	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			5.150,00
		5.150,00			5.150,00
Despesa 2035	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.300,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4762	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 737	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		0,00			10.300,00
		10.300,00			10.300,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1623	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00	485.568,16	485.568,16	424.872,14
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	59.178,62
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	484.050,76
	Despesa LDO: 4507	0,00	60.696,02	60.696,02	
	Despesa PPA: 478	0,00	1.517,40	1.517,40	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	1.517,40	1.517,40	0,00
		0,00			0,00
		0,00			114.431,84
		600.000,00			114.431,84
Despesa 1624	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	20.600,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4508	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 479	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			20.600,00
		20.600,00			20.600,00
Despesa 1625	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	11.923,54	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4509	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 480	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00

		0,00			0,00
		0,00			11.923,54
		11.923,54			11.923,54
Despesa 1626	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	18.540,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4510	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 481	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			18.540,00
		18.540,00			18.540,00
Ação: 2.111 - REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS					
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 2038	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	306.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4765	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 740	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			306.000,00
		306.000,00			306.000,00
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 6 - Gestão de Obras e Equipamentos Públicos					
Ação: 2.109 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO					
Despesa 2016	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4744	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 719	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			900.000,00
		900.000,00			900.000,00
Despesa 2017	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1,03	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4745	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 720	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,03
		1,03			1,03
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 1 - Apoio Administrativo					
Ação: 2.112 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS					
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado

		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 2049	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	227.700,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4776	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 751	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			227.700,00
		227.700,00			227.700,00
Despesa 2050	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	120.600,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4776	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 751	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			120.600,00
		120.600,00			120.600,00
Programa: 6 - Gestão de Obras e Equipamentos Públicos					
Ação: 2.112 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS					
Despesa 2067	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	360.500,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Esta	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4792	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 768	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			360.500,00
		360.500,00			360.500,00
Despesa 2068	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.600,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4792	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 768	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			20.600,00
		20.600,00			20.600,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Ação: 2.113 - MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS					
Despesa 2051	3.3.90.51.00 Obras e Instalações	824.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS)	0,00	0,00	0,00	0,00

	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4777	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 752	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			824.000,00
		824.000,00			824.000,00
Despesa 2052	3.3.90.51.00 Obras e Instalações	103.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4777	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 752	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			103.000,00
		103.000,00			103.000,00
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1 - Apoio Administrativo					
Ação: 1.84 - Programa de Saneamento Básico					
Despesa 1997	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4727	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 698	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			103.000,00
		103.000,00			103.000,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 2034	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	92.700,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4761	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 736	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			92.700,00
		92.700,00			92.700,00
Total da Unidade Orçamentária		5.606.523,18	502.446,35	502.446,35	441.750,33
		0,00	0,00	0,00	59.178,62
		0,00	0,00	0,00	500.928,95
		0,00	60.696,02	60.696,02	
		0,00	1.517,40	1.517,40	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	1.517,40	1.517,40	0,00
		0,00			0,00
		0,00			5.104.076,83
		5.606.523,18			5.104.076,83
Total do Órgão Orçamentário		5.606.523,18	502.446,35	502.446,35	441.750,33

		0,00	0,00	0,00	59.178,62
		0,00	0,00	0,00	500.928,95
		0,00	60.696,02	60.696,02	
		0,00	1.517,40	1.517,40	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	1.517,40	1.517,40	0,00
		0,00			0,00
		0,00			5.104.076,83
		5.606.523,18			5.104.076,83
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1 - Apoio Administrativo					
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais					
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1100	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	61.800,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4089	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 60	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			61.800,00
		61.800,00			61.800,00
Despesa 1101	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	164.800,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4089	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 60	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			164.800,00
		164.800,00			164.800,00
Despesa 1102	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	33.959,10	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4090	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 61	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			33.959,10
		33.959,10			33.959,10
Despesa 1105	3.1.90.49.00 Auxílio-Transporte	2.060,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4093	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 64	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00

		0,00			2.060,00
		2.060,00			2.060,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1103	3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	2.060,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4091	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 62	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			2.060,00
		2.060,00			2.060,00
Despesa 1104	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	1,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4092	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 63	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,00
		1,00			1,00
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis					
Despesa 1106	3.3.90.30.00 Material de Consumo	41.200,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4094	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 65	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			41.200,00
		41.200,00			41.200,00
Despesa 1107	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4095	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 66	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível

Despesa 1108	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.060,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4096	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 67	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		2.060,00			2.060,00
Despesa 1109	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4097	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 68	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		1.030,00			1.030,00
Despesa 1110	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	35.020,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4098	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 69	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			35.020,00
		35.020,00			35.020,00
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos					
Despesa 1111	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	515,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4099	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 70	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			515,00
		515,00			515,00
	Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado	
	Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado	
	Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar	
	Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período		
	Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período		
	Créditos Especiais	Pago	Pago até Período		
	Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.	
	Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios	
	Remanejamento Decrécimo			Saldo Disponível	
	Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível	
Despesa 1112	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.150,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4100	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 71	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			5.150,00
		5.150,00			5.150,00
Despesa 1113	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	515,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00

	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4101	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 72	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			515,00
		515,00			515,00
Despesa 1114	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4102	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 73	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Despesa 2020	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4748	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 723	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			50.000,00
		50.000,00			50.000,00
			Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
			Suplementado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
			Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período
			Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período
			Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período
			Créditos Especiais	Pago	Pago até Período
			Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período
			Remanejamento Acréscimo		Saldo Bloqueio Adm.
			Remanejamento Decréscimo		Saldo Demais Bloqueios
			Total Cred. (Orçam./Adic.)		Saldo Disponível
					Total Disponível
Despesa 1115	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.080,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4103	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 74	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		37.080,00			37.080,00
		37.080,00			37.080,00
Despesa 1116	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	515,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4104	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 75	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		515,00			515,00
		515,00			515,00
Despesa 1117	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.769,42	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4105	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 76	0,00	0,00	0,00	

		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			4.769,42
		4.769,42			4.769,42
Total da Unidade Orçamentária		444.594,52	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		0,00			444.594,52
		444.594,52			444.594,52
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Total do Órgão Orçamentário		444.594,52	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			444.594,52
		444.594,52			444.594,52
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO					
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1 - Apoio Administrativo					
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais					
Despesa 1293	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	140.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usó:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4216	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 187	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		140.000,00			140.000,00
Despesa 1294	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	30.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usó:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4217	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 188	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		30.000,00			30.000,00
		30.000,00			30.000,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado

		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1295	3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	5.150,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4218	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 189	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			5.150,00
		5.150,00			5.150,00
Despesa 1296	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	1,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4219	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 190	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,00
		1,00			1,00
Despesa 1297	3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte	2.060,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4220	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 191	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			2.060,00
		2.060,00			2.060,00
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis					
Despesa 1298	3.3.90.30.00 Material de Consumo	515,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4221	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 192	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			515,00
		515,00			515,00
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1299	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	515,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4222	0,00	0,00	0,00	

	Despesa PPA: 193	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			515,00
		515,00			515,00
Despesa 1300	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4223	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 194	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Despesa 1301	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	202.060,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4224	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 195	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			202.060,00
		202.060,00			202.060,00
Despesa 1302	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4225	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 196	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1303	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4226	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 197	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte					
Despesa 1304	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.060,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00

	Despesa LDO: 4227	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 198	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			2.060,00
		2.060,00			2.060,00
Despesa 2043	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4770	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 745	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,00
		1,00			1,00
Despesa 1305	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4228	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 199	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023					
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1306	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	12.360,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4229	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 200	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			12.360,00
		12.360,00			12.360,00
Despesa 1307	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1,03	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4230	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 201	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,03
		1,03			1,03
Despesa 1308	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	60.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4231	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 202	0,00	0,00	0,00	

		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			60.000,00
		60.000,00			60.000,00
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos					
Despesa 1309	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	4.769,42	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usos:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4232	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 203	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			4.769,42
		4.769,42			4.769,42
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023					
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1310	3.3.90.30.00 Material de Consumo	80.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usos:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4233	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 204	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			80.000,00
		80.000,00			80.000,00
Despesa 1311	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	10.300,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usos:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4234	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 205	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			10.300,00
		10.300,00			10.300,00
Despesa 1312	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	9.270,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usos:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4235	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 206	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			9.270,00
		9.270,00			9.270,00
Despesa 2044	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usos:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4771	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 746	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00			0,00

		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,00
		1,00			1,00

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1313	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	158.061,22	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4236	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 207	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			158.061,22
		158.061,22			158.061,22
Despesa 1314	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	10.300,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4237	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 208	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			10.300,00
		10.300,00			10.300,00
Despesa 1315	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	7.154,12	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4238	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 209	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			7.154,12
		7.154,12			7.154,12
Despesa 1316	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	32.445,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4239	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 210	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			32.445,00
		32.445,00			32.445,00

Ação: 2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	

		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 2045	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usó:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4772	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 747	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,00
		1,00			1,00
Ação: 2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL					
Despesa 2032	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usó:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4759	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 734	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			50.000,00
		50.000,00			50.000,00
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 1 - Apoio Administrativo					
Ação: 2.36 - Promoção da Semana do Circo nas Escolas ou eventos culturais					
Despesa 1317	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usó:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4240	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 211	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023					
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1318	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usó:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4241	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 212	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Despesa 1319	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usó:	0,00	0,00	0,00	0,00

	Despesa LDO: 4242	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 213	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Despesa 1320	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4243	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 214	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			40.000,00
		40.000,00			40.000,00
Despesa 1321	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4244	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 215	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023					
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1322	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4245	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 216	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Ação: 2.37 - Promoção da Paixão de Cristo					
Despesa 1323	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4246	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 217	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Despesa 1324	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4247	0,00	0,00	0,00	

	Despesa PPA: 218	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Despesa 1325	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4248	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 219	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023					
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1326	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4249	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 220	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Despesa 1327	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4250	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 221	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Despesa 1328	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4251	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 222	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Ação: 2.38 - Promoção das festividades do Carnaval					
Despesa 1329	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4252	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 223	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00

		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023					
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1330	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4253	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 224	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Despesa 1331	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4254	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 225	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Despesa 1332	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4255	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 226	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Despesa 1333	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4256	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 227	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023					
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	

		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1334	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4257	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 228	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Ação: 2.39 - Promoção das festividades de São João e Festival de Quadrilhas - "Encanta Viçosa"					
Despesa 1335	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.300,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4258	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 229	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			10.300,00
		10.300,00			10.300,00
Despesa 1336	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4259	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 230	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Despesa 1337	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.300,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4260	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 231	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			10.300,00
		10.300,00			10.300,00
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023					
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1338	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.030,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4261	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 232	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00

		0,00			0,00
		0,00			1.030,00
		1.030,00			1.030,00
Despesa 1339	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.786,13	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usó:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4262	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 233	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		1.786,13			1.786,13
		1.786,13			1.786,13
Despesa 1340	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	32.445,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usó:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4263	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 234	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		0,00			32.445,00
		32.445,00			32.445,00
Ação: 2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município					
Despesa 1341	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.078,86	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usó:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4264	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 235	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		50.078,86			50.078,86
		50.078,86			50.078,86
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023					
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1342	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	10.300,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usó:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4265	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 236	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		10.300,00			10.300,00
		10.300,00			10.300,00
Despesa 1343	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	71.541,22	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usó:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4266	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 237	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00

		0,00			71.541,22
		71.541,22			71.541,22
Despesa 1344	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	7.154,12	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4267	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 238	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			7.154,12
		7.154,12			7.154,12
Despesa 1345	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	108.150,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4268	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 239	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			108.150,00
		108.150,00			108.150,00
Ação: 2.41 - Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal					
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023					
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1346	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.078,86	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4269	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 240	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		50.078,86			50.078,86
Despesa 1347	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	10.300,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4270	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 241	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			10.300,00
		10.300,00			10.300,00
Despesa 1348	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	71.541,22	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4271	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 242	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			71.541,22

		71.541,22			71.541,22
Despesa 1349	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	158.061,22	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usos:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4272	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 243	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			158.061,22
		158.061,22			158.061,22
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023					
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1350	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	62.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usos:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4273	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 244	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			62.000,00
		62.000,00			62.000,00
Ação: 2.42 - Realização de Concursos Literários					
Despesa 1351	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.900,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usos:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4274	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 245	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			30.900,00
		30.900,00			30.900,00
Despesa 1352	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	10.300,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usos:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4275	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 246	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			10.300,00
		10.300,00			10.300,00
Despesa 1353	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	71.541,22	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usos:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4276	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 247	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			71.541,22
		71.541,22			71.541,22

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1354	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	158.061,22	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4277	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 248	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00			0,00
		0,00			158.061,22
		158.061,22			158.061,22
Despesa 1355	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	7.154,12	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4278	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 249	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		7.154,12			7.154,12
Despesa 1356	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	108.150,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4279	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 250	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			108.150,00
		108.150,00			108.150,00
Ação: 2.43 - Realização de Concurso de Arte					
Despesa 1357	3.3.90.30.00 Material de Consumo	71.541,22	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4280	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 251	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			71.541,22
		71.541,22			71.541,22
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023					
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível

Despesa 1358	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	11.330,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usos:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4281	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 252	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			11.330,00
		11.330,00			11.330,00
Despesa 1359	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	52.463,05	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usos:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4282	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 253	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			52.463,05
		52.463,05			52.463,05
Despesa 1360	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	76.310,64	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usos:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4283	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 254	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			76.310,64
		76.310,64			76.310,64
Despesa 1361	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.769,42	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usos:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4284	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 255	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			4.769,42
		4.769,42			4.769,42
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023					
	Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado	
	Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado	
	Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar	
	Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período		
	Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período		
	Créditos Especiais	Pago	Pago até Período		
	Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.	
	Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios	
	Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível	
	Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível	
Despesa 1362	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	82.445,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usos:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4285	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 256	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			82.445,00
		82.445,00			82.445,00
Ação: 2.44 - Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)					
Despesa 1363	3.3.90.30.00 Material de Consumo	71.541,22	0,00	0,00	0,00

	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4286	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 257	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			71.541,22
		71.541,22			71.541,22
Despesa 1364	3.3.90.30.00 Material de Consumo	51.500,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4286	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 257	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			51.500,00
		51.500,00			51.500,00
Despesa 1365	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	12.360,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4287	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 258	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			12.360,00
		12.360,00			12.360,00
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023					
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1366	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	41.200,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4287	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 258	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			41.200,00
		41.200,00			41.200,00
Despesa 1367	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	52.463,56	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4288	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 259	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			52.463,56
		52.463,56			52.463,56
Despesa 1368	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.900,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00

	Despesa LDO: 4288	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 259	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			30.900,00
		30.900,00			30.900,00
Despesa 1369	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	158.061,22	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4289	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 260	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			158.061,22
		158.061,22			158.061,22
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023					
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1370	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.500,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4289	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 260	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			51.500,00
		51.500,00			51.500,00
Despesa 1371	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	7.154,12	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4290	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 261	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			7.154,12
		7.154,12			7.154,12
Despesa 1372	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	35.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4290	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 261	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			35.000,00
		35.000,00			35.000,00
Despesa 1373	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	32.445,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4291	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 262	0,00	0,00	0,00	

		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			32.445,00
		32.445,00			32.445,00
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023					
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1374	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	51.500,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usó:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4291	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 262	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			51.500,00
		51.500,00			51.500,00
Ação: 2.45 - Elaboração e execução de um Bolsa-Auxílio para os times esportivos amadores					
Despesa 1375	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.077,78	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usó:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4292	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 263	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			50.077,78
		50.077,78			50.077,78
Despesa 1376	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	5.150,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usó:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4293	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 264	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			5.150,00
		5.150,00			5.150,00
Despesa 1377	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	71.541,22	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usó:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4294	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 265	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			71.541,22
		71.541,22			71.541,22

Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar

		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1378	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.300,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4295	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 266	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			10.300,00
		10.300,00			10.300,00
Despesa 1379	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	7.154,12	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4296	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 267	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			7.154,12
		7.154,12			7.154,12
Despesa 1380	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	7.210,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4297	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 268	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			7.210,00
		7.210,00			7.210,00
Ação: 2.46 - Manutenção do Conselho Municipal de Esportes					
Despesa 1381	3.3.90.30.00 Material de Consumo	9.402,55	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4298	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 269	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			9.402,55
		9.402,55			9.402,55
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023					
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1382	3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	4.120,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Uso:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4299	0,00	0,00	0,00	

	Despesa PPA: 270	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			4.120,00
		4.120,00			4.120,00
Despesa 1383	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.150,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usó:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4300	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 271	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			5.150,00
		5.150,00			5.150,00
Despesa 1384	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.150,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usó:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4301	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 272	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			5.150,00
		5.150,00			5.150,00
Despesa 1385	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.120,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usó:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4302	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 273	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			4.120,00
		4.120,00			4.120,00
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023					
		Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
		Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado
		Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
		Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período	
		Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período	
		Créditos Especiais	Pago	Pago até Período	
		Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.
		Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios
		Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível
		Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível
Despesa 1386	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.180,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usó:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa LDO: 4303	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 274	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			6.180,00
		6.180,00			6.180,00
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 8 - Viçosa é Cultura					
Ação: 2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município					
Despesa 2064	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Id-Usó:	0,00	0,00	0,00	0,00

	Despesa LDO: 4789	0,00	0,00	0,00	
	Despesa PPA: 764	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			1,00
		1,00			1,00
Total da Unidade Orçamentária		3.000.899,10	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		3.000.899,10			3.000.899,10
		3.000.899,10			3.000.899,10
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023					
	Fixado	Empenhado	Empenhado até Período	A pagar não Liquidado	
	Suplementado	Anulado	Anulado até Período	A pagar Liquidado	
	Reduzido	Em Liquidação	Em Liquidação até Período	Total a Pagar	
	Contingenciado	Liquidado	Liquidado até Período		
	Cancelado	Retido/Consignado	Retido até Período		
	Créditos Especiais	Pago	Pago até Período		
	Créditos Extraordinários	Pago+Retido	Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueio Adm.	
	Remanejamento Acréscimo			Saldo Demais Bloqueios	
	Remanejamento Decréscimo			Saldo Disponível	
	Total Cred. (Orçam./Adic.)			Total Disponível	
Total do Órgão Orçamentário		3.000.899,10	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00
		0,00			0,00
		3.000.899,10			3.000.899,10
		3.000.899,10			3.000.899,10
Total da Unidade Gestora		23.622.839,88	568.964,85	568.964,85	495.867,53
		0,00	0,00	0,00	71.579,92
		0,00	0,00	0,00	567.447,45
		0,00	73.097,32	73.097,32	
		0,00	1.517,40	1.517,40	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	1.517,40	1.517,40	0,00
		0,00			0,00
		0,00			23.053.875,03
		23.622.839,88			23.053.875,03
Total Geral		23.622.839,88	568.964,85	568.964,85	495.867,53
		0,00	0,00	0,00	71.579,92
		0,00	0,00	0,00	567.447,45
		0,00	73.097,32	73.097,32	
		0,00	1.517,40	1.517,40	
		0,00	0,00	0,00	
		0,00	1.517,40	1.517,40	0,00
		0,00			0,00
		0,00			23.053.875,03
		23.622.839,88			23.053.875,03

VICTOR RAMON ALVES
 Prefeito Municipal
 CPF: 076.357.754-56

MARCIO VAGNER TAVARES DA SILVA

Tesoureiro
05673090455

Publicado por:
Francisco Uiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BB5E3E25

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

